SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 3998

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP DO PROCESSO Nº 009/2025 PREGÃO Nº 008/2025. ATA Nº 019/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 009/2025 Pregão nº 008/2025. Ata nº 019/2025, com a empresa THANIA PEREIRA FILETO LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.840.097/0001-04. Valor total homologado R$ 2.442.400,00. Vigência: 0/04/2026, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES DE PÁSCOA 2025 NAS PRAÇAS, AVENIDAS, ENTRADA DAS CIDADES E DEMAIS LOCAIS, PARA ATENDER OS 28 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

Caxambu MG, 03 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7A59B304

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 127/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS**,** portadora do CNPJ nº 21.653.203/0001-57, neste ato representada pelo Senhor(a) MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF Nº 653.345.826-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 111.330,00 (cento e onze mil trezentos e trinta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4E15A3D5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 135/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GIOVANI A. PEREIRA,** portadora do CNPJ nº 41.763.352/0001-86, neste ato representada pelo Senhor(a) GIOVANI APARECIDO PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 074.004.846-56, doravante denominada CONTRATADA , para a prestação de serviços de assessoria e consultoria no controle interno do município de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$27.306,00 (vinte e sete mil trezentos e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E77983BD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 092/2025, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 033/2023 e Pregão Eletrônico de nº 014/2023. O valor total do contrato é R$ 3.214,95 (três mil duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 20 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E2775A04

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RG INSTALACOES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.423.015/0001-89, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 107/2025, para AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DENEMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 016/2024 e Pregão Eletrônico de nº 013/2024. O valor total do contrato é R$ 30.556,43 (trinta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 24 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:33ADC5BD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 022/2023

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ASTHON TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.851.133/0001-60, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 105/2025, para prestação de serviços por empreitada global (material - mão de obra - encargos - logística, etc) para o fornecimento de estações pluviométricas, fluviométricas e hidrológicas, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2023 e Pregão Eletrônico de nº 022/2023. O valor total do contrato é R$ 37.637,28 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 24 de Fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4456EDA2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 104/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS,PRAÇAS,PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 23.700,80 (vinte e três mil e setecentos reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 24 de Fevereirode 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:42476099

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 103/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de Março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8F4CB9E1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 167/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 8.801,52 (oito mil oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:98322764

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 168/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 42.867,00 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,03 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3192AB80

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **OMEGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 48.206.352/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 098/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 01 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5B056973

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 86.573.904/0001-21, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 099/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 4.009,90 (quatro mil e nove reais e noventa centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu,21 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:440507F9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BA MADEIREIRA LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.001.808/0001-81, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 100/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 1.799,26 (mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 13 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F07560A3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 146/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 33.906,40 (trinta e três mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 24 de Março dede 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4266F443

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 147/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu,24 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4583C62C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 157/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 1.972,50 (mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 28 de Março dede 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9B342C0E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 138/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R$ 18.247,50 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 17 de Março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F4A8B9C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 101/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 16.391,16 (dezesseis mil trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 24 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AFACFFAA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 110/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 714.163,50 (setecentos e quatorze mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 27 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FB4AA562

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ

sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 145/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 15.541,05 (quinze mil quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:41056DF8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 119/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 558.976,30 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 06 de Março de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D14E21A0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 162/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 438.671,52 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 02 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F4C4346B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 163/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **SÃO LOUENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 56.052,18 (cinquenta e seis mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 02 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7952600D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 140/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, portadora do CNPJ 21.960.275/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) IVAN CARLOS FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 324.102.986-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições

estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.981,50 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72027F83

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.136/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TOMÉ CARDOZO DE SOUZA**, portadora do CNPJ nº 48.593.076/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) TOME CARDOZO DE SOUZA, portador(a) do CPF Nº 066.501.576-35, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6CCB3B25

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 132/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O SAAE DE CARMO DE MINAS entidade autárquica pública, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor, Senhor(a) KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA**,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°07.294.758/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO ROSARIO MATOS, portador(a) do CPF Nº 055.412.768-70, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOÃO ROSÁRIO MATOS ME,** portadora do CNPJ nº 07.294.758/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO ROSARIO MATOS, portador(a) do CPF Nº 055.412.768-70, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 38.965,50 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF562621

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 133/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O SAAE DE CARMO DE MINAS entidade autárquica pública, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TRANSCARVALHO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS LTDA**, portadora do CNPJ 08.770.036/0001-6, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIELI CRISTINA BRANDES DE ALMEIDA CARVALHO, portador(a) do CPF Nº 037.603.446-74,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 122.703,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e três reais e cinquenta
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C72B49D5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 134/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RENAN ABANCA MOREIRA**, portadora do CNPJ nº 33.754.827/0001-40, neste ato representada pelo Senhor(a) RENAN ABANCA MOREIRA, portador(a) do CPF Nº 117.136.226-96,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,02 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2F486393

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 134/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023
O SAAE DE CARMO DE MINAS entidade autárquica pública, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ, portador(a) do CPF Nº 765.450.326-15,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 443.623,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:30AFD8D1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 137/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ VARELLA JUNIOR LTDA**, portadora do CNPJ 59.321.370/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ VARELLA JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 840.546.626-68,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 465.374,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de Abrilde 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:64EF64A2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 141/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O SAAE DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 22.040.711/0001-22, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **ADALBERTO LUIZ DA SILVA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 37.166,70 (trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0543B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP

PORTARIA 012 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Revoga e substitui a PORTARIA 005 DE 29 DE JANEIRO DE 2024, e regulamenta a aceitabilidade dos Laboratórios credenciados junto ao MAPA e ao IMA pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do CIMERP como credenciados para análise de produtos de origem animal e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro **no Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP, Lei nº 14.515/2022, Art. 22, § 2º, Art. 27, I, "b" da Lei 11.332/2023, Instrução Normativa nº 57/2013 do MAPA, Decreto nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019, Portaria 003/2023 de 28 de março de 2023** observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que os estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM que integram o CIMERP deverão utilizar-se dos laboratórios credenciados junto ao MAPA e IMA, sejam eles laboratórios públicos ou privados, legalmente constituídos e homologados pelo MAPA e IMA para realizar ensaios e emitir resultados em atendimento aos programas e controles oficiais, nos termos e orientações emitidas na legislação supramencionadas.

§1º A coleta para análise oficial dos produtos será realizada pelo fiscal do serviço de inspeção SIM- CIMERP, sendo o pagamento das análises custeadas integralmente pelo estabelecimento de origem da amostra, salvo nas hipóteses do §3º deste dispositivo legal.

§2º É facultado aos estabelecimentos inspecionados realizarem suas próprias análises para controle de qualidade do produto final em laboratórios de sua escolha, sendo que estas não serão consideradas análises oficiais.

§3º Em se tratando de análises oficiais, após aprovação do órgão competente, poderá o CIMERP custeá-las com os recursos advindos das próprias taxas e multas aplicadas pelo Serviço de Inspeção, de acordo com o binômio possibilidade-oportunidade, sendo o caso concreto analisado individualmente pela administração do CIMERP.

Art. 2º. Os laboratórios considerados para análise oficial, descritos no artigo anterior, deverão estar com seu Certificado de Acreditação do Inmetro, segundo os requisitos estabelecidos na ABNTNBR ISO/MEC 17025:2005 e credenciamento no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou IMA – Instituto Mineiro Agropecuária nos termos da Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Para fins de validade do laudo de análise, fica determinado que a análise de água terá validade de 06 (seis) meses e a de produto terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 4º. Os padrões e parâmetros disposto na Portaria nº 003/2023 de 28 de março de 2023 passa a seguir as atualizações publicadas pelo Ministério da Agricultura em seu sítio oficial visando garantir o padrão de qualidade dos produtos inspecionados pelo SIM- CIMERP, sem necessidade de novas republicações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no site do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário dos Municípios
da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:6199A14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 12/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar pública a inabilitação da fornecedora classificada em primeiro lugar no Processo Licitatório nº 12/2025 – Dispensa de Licitação Nº 10/2025.Fica inabilitada a licitante até então classificada em primeiro lugar, no item (AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PERSONALIZADOS), com fundamento no art. 68, III da Lei Federal 14.133, de 2021, e do Aviso de Dispensa publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/03/2025, Edição 3987. FORNECEDOR: LUIS ANDRE CRUZEIRO 59352450604 CNPJ: 01.126.130/0001-38 MOTIVO: O fornecedor LUIS ANDRÉ CRUZEIRO 593.524.506-04 foi desclassificado por não apresentar, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, a certidão do FGTS exigida, descumprindo, dessa forma, os requisitos necessários para a sua habilitação no processo. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 68, III.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DC571DF0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

AMVAP SAÚDE – Aviso de Dispensa Eletrônica. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 15/04/2025, às 09:00, Processo nº 18/2025, Dispensa Eletrônica nº 07/2025, via plataforma licitanet.com.br, visando a Aquisição de desinfetante, papel higiênico e papel toalha para atender as necessidades do consórcio Amvap Saúde. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e https://portal.licitanet.com.br/login. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 09 de abril de 2025.

HELDER PAULO DE CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:DCEB84D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.
-
CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados: Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados: Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79

Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:1628B932

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA para a realização de exames nos termos e prazos fixados no ato convocatório.
CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Avenida nove, n°641, Andar 5, Sala 36, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ecodoppler dos tipos: Ecocardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico.
Data: 09/04/2025

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:036FAA75

SETOR DE LICITAÇÕES
MVAP SAÚDE - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, AUTORIZO o ato de dispensa de licitação decorrente do Processo Licitatório nº 16/2025 – Dispensa eletrônica nº 05/2025, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2.021. A empresa contratada:

Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de ***R$54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais)***, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de seguro de frotas para os veículos do AMVAP SAÚDE.

Valor total da contratação foi de *54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).*

Uberlândia-MG, 09 de abril 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D1B295FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
RESOLUÇÃO Nº 070/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição entre a gestão 2022–2025 e a gestão eleita para o triênio 2025–2028 da AMM.

O Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, financeira e institucional da AMM;

CONSIDERANDO a eleição da nova diretoria para o triênio 2025–2028 e a importância de garantir uma transição organizada, transparente e eficiente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a **Comissão de Transição da Gestão 2022–2025 para a Gestão 2025–2028** da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 2º A Comissão de Transição terá como finalidade promover o intercâmbio de informações e o alinhamento institucional entre a diretoria atual e a diretoria eleita, visando à continuidade das atividades e à entrega de informações necessárias à nova gestão.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Representantes da atual gestão da AMM:**

• Luiz Paulo Caetano
• Vladimir Azevedo

II – **Representantes da gestão eleita para o triênio 2025–2028:**

• Luciano Almeida Melo Pereira
• Lucas Vieira Lopes

Art. 4º A Comissão de Transição iniciará seus trabalhos imediatamente, com reuniões periódicas e acesso às informações e documentos necessários para o pleno exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 07/05/2025.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2025.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Presidente da AMM/MG

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F6FCAEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº. 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande-AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o "***Contratação de empresa para locação de prancha/carreta, destinada ao transporte de máquinas pesadas nos municipios da microrregião do médio Rio Grande***." , que será dia 23/04/2025 ás

08:30, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 09/04/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:C850471C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 05/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO
PROCESSO Nº: 05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ 01.440.636/0001-17

Contratada: VIP Tur Turismo e Comunicação Ltda, CNPJ 06.259.418/0001-02
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Botelhos/MG.
Taxa de Agenciamento: -0,08% (oito centésimos de percentual) negativo
Validade: 12 meses

MARI LUCI DE F. F. ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:4CF9DFDA

ASSESSORIA
EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 05/2025

Extrato Aviso de Contratação Direta **05/2025**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
OBJETO: Aquisição de camisetas para distribuição aos participantes do projeto da Câmara Municipal "Parlamento Jovem de Minas 2025" instituído pela Resolução Legislativa nº 7, de 16 de dezembro de 2019, e regulamentado em sua edição 2025 pelo Ato da Mesa Diretora 05/2025; camisetas de Poliviscose (PV), 67% Poliester, 33% Viscose, malha fria, cor azul-marinho, macia e resistente, com manga curta, gola redonda, impressão/silk.
Valor estimado da contratação: R$ 1.644,28 (Mil, seicentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
DATA DA SESSÃO: 16/04/2025 às 09h00
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 9h00 até às 15h00
EXCLUSIVO REGIONAL E ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJ3JLLwDaEPeGvz7Dc9G9CzAhEYuyvN5wLLXULNFPJhsZWnOKA2bt3N_%2FtxS6B8143D40FSv5e9PyfoTG%2Ffy7LtZJB8%2F5cjtDSkdeWbrIIk8%3D

MARI LUCI DE F. F. ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:0D7CE765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 12/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 12/2025, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fabricação de móveis planejados para instalação no Setor de Projetos da Câmara Municipal de Buritis /MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://ammlicit a.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 10/04/2025 às 11h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 15/04/2025 às 08hs29mim. Abertura das propostas: 15/04/2025, às 08hs30min.

Buritis – MG 10/04/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:598D9188

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 31, DE 08 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 69 DALEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

A Mesa da Câmara Municipal, usando das atribuições conferidas nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município da Campanha, passa a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:
Art. 69 [...]
I – ordinárias, realizadas às segundas-feiras;
[...]

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 08 de abril de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES
Vice-Presidente

LOURDES DE SOUZA E SILVA
Secretária da Mesa

Publicado por:
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Código Identificador:7D869731

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
LICITAÇÃO N° 09/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

LICITAÇÃO N° 09/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 04/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de empresa especializada em fornecer a licença do software CAPCUT PRO para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 14/04/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA LICITAÇÃO N° 09/2025.

Carmo do Cajuru, 09 de abril de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de empresa especializada em fornecer a licença do software CAPCUT PRO para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição da licença do software de edição de vídeo CAPCUT para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru. A crescente demanda por conteúdo audiovisual de qualidade para comunicação institucional e transparência pública torna essencial a adoção de ferramentas eficientes e acessíveis para a produção e edição de vídeos.

Atualmente, a Câmara Municipal gera um volume significativo de conteúdo audiovisual, incluindo:

•
Entrevistas: Registros de entrevistas com vereadores, servidores, especialistas e cidadãos sobre temas relevantes para o município.

•
Transmissões das Reuniões de Plenário: Gravações integrais das sessões plenárias, cruciais para a transparência e o acompanhamento da atividade legislativa pela população.

•
Demais Vídeos Institucionais: Produção de vídeos informativos, explicativos, promocionais e de cobertura de eventos relacionados às atividades da Câmara.

A produção e divulgação eficaz desse conteúdo audiovisual são fundamentais para:

•
Transparência e Acesso à Informação: Permitir que os cidadãos acompanhem de forma clara e acessível as discussões, decisões e atividades da Câmara Municipal. As transmissões das reuniões de plenário, em especial, são um pilar da transparência ativa.

•
Comunicação Institucional Eficaz: Veicular informações importantes sobre projetos de lei, ações da Câmara, serviços oferecidos e eventos relevantes para a comunidade, utilizando um formato mais dinâmico e engajador.

•
Engajamento Cidadão: Atrair a atenção da população para os temas de interesse público, facilitando a compreensão e o debate sobre as questões municipais. Vídeos curtos e bem editados podem alcançar um público mais amplo, especialmente nas plataformas digitais.

•
Registro Histórico: Manter um arquivo audiovisual de qualidade das atividades da Câmara para futuras consultas e preservação da memória institucional.

A aquisição da licença do software CapCut se justifica pelas seguintes razões:

•
Funcionalidades Abrangentes: O CapCut oferece um conjunto robusto de ferramentas de edição de vídeo, incluindo corte, junção, ajuste de cores, adição de texto, legendas automáticas, trilhas sonoras, efeitos visuais e transições, atendendo às diversas necessidades de edição dos diferentes tipos de vídeos produzidos pela Câmara.

•
Interface Intuitiva e de Fácil Aprendizagem: Sua interface amigável permite que servidores com diferentes níveis de experiência em edição de vídeo possam utilizá-lo de forma eficiente, otimizando o tempo de produção.

•
Recursos Inteligentes: Funcionalidades como legendas automáticas e remoção de ruído podem agilizar significativamente o processo de edição, especialmente em vídeos longos como as transmissões de plenário.

•
Compatibilidade com Diversos Formatos: O software suporta uma ampla gama de formatos de vídeo, garantindo a compatibilidade com as diferentes câmeras e dispositivos de gravação utilizados pela Câmara.

•
Custo-Benefício: Em comparação com softwares de edição profissional mais complexos e de maior custo, o CapCut apresenta um excelente custo-benefício, oferecendo recursos avançados a um preço acessível. A aquisição da licença garante o uso legal do software e acesso a todas as suas funcionalidades e atualizações.

•
Otimização do Fluxo de Trabalho: A adoção de uma ferramenta padronizada como o CapCut permitirá otimizar o fluxo de trabalho de

produção e edição de vídeos, facilitando a colaboração entre diferentes setores da Câmara, se necessário.

Em suma, a aquisição da licença do software CapCut é um investimento estratégico que permitirá à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru aprimorar significativamente a qualidade e a eficiência da produção de seu conteúdo audiovisual, fortalecendo a transparência, a comunicação institucional e o engajamento com a comunidade, em consonância com as melhores práticas da administração pública digital.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
1	Licença de uso do software CAPCUT PRO - fornecimento anual (12 meses)	Un	1	R$ 411,84 (Valor anual)	R$ 411,84 (Valor anual)

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

•
a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

•
b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2 -As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em R$ 411,84 (quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 31 - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo emprega cio entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 09 de abril de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 07/2025

OBJETO: Aquisição de empresa especializada em fornecer a licença do software CAPCUT PRO para ser utilizado na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante :

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

•
Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

•
Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.

•
Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____,_____ de _____de 2025

_____
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5DB0BD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataforma hidráulica/elevador, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cássia/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 15 de Abril de 2025 às 07h59min (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/ onde o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e Termo de Referência poderá ser baixado a partir do dia 10 de Abril de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Câmara Municipal de Cássia, situada na Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, fone: (35) 3541 1898. Cássia/MG, 09 de Abril 2025.

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:4698663B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 07/2025 - DISPENSA POR LIMITE 05/2025

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Dispensa por Limite **nº 05/2025, Processo Autuado n° 07/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente procedimento é contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem, servidores e vereadores, e uniformes institucionais para todos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Catas Altas, 09 de abril de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:C8D50C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 05/2025 - Processo Licitatório n.º 10/2025.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

Bel Pão Ltda - CNPJ 19.990.068/0001-93			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	104 kg	R$ 39,80	R$ 4.139,20
02	25 kg	R$ 29,90	R$ 747,50
03	300 und	R$ 2,45	R$ 735,00
06	53 kg	R$ 39,70	R$ 2.104,10
07	52 kg	R$ 39,85	R$ 2.072,20
08	96 kg	R$ 39,90	R$ 3.830,40

Valor total registrado: R$ 13.628,40 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

07.670.744 Gilmara Cristine Santos Silva - CNPJ 07.670.744/0001-62			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	3.120 und	R$ 2,00	R$ 6.240,00

Valor total registrado: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Bom pra Pastel Ltda - CNPJ 31.775.456/0001-57			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	248 kg	R$ 38,35	R$ 9.510,80

Valor total registrado: R$ 9.510,80 (nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

Ponto Certo Cereais LTDA/EPP - CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	120 und	R$ 7,99	R$ 958,80
10	300 und	R$ 1,45	R$ 435,00
11	120 und	R$ 7,18	R$ 861,60
12	120 und	R$ 6,88	R$ 825,60

Valor total registrado: R$ 3.081,00 (três mil e oitenta e um reais).

Curvelo/MG, 09 de abril de 2025.

JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:FB956D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO AO 10º TERMO ADITIVO AO PL 18/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO 08/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-LAI, WEB CONTRACHEQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL), SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE PATRIMONIAL E PROTOCOLO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA E LOCAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.
CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo conforme cláusula do Contrato Original, passando a ter sua vigência o período de 10/04/2025 a 10/07/2025.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina/MG – Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca – Presidente

PELA CONTRATADA: Memory Projetos e Desenvolvimento Ltda

Diamantina/MG, 09 de Abril 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:226BA151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
9º(NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/21 - PREGÃO 08/21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9º (NONO) TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, CONVERSÕES DAS BASES DE DADOS DOS SETORES DE TESOURARIA, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS (INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO), CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA-LAI, WEB CONTRACHEQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES (COM PREGÃO PRESENCIAL), SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE PATRIMONIAL E PROTOCOLO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REMOTA E LOCAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.
CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA

DO VALOR: Fica reajustado o valor da prestação dos serviços, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme cláusula segunda do Contrato original, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, passando a ser de R$ 5.830,09 (Cinco mil oitocentos e trinta Reais e nove centavos) para R$ 6.124,95 (Seis mil, cento e vinte quatro Reais e noventa e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: A presente despesa será custeada pelas dotações orçamentárias de 2025, sendo que as mesmas já estão reservadas.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina/MG – Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca – Presidente

PELA CONTRATADA: Memory Projetos e Desenvolvimento Ltda

Diamantina/MG, 09 de Abril 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:AE799E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 10/04/2025, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 27/03/2025.
Leitura do Expediente

2ª PARTE
Discussão e votação do Veto total ao projeto de Lei 011/2025 Institui a Politica Municipal de cuidado Integral ás Pessoas com doença de Alzheimer e Outras Providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 013/2025 Altera o Anexo I da Lei Nº 1.030, de fevereiro de 2008, que regulamenta o Município – Programa de saúde da família (PSF) – Programa de Saúde Bucal (PSB)
Discussão e votação do Projeto Lei 14/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar superávit despesa orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.
Discussão e votação do Projeto de Lei 15/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro no orçamento no Município de Guaraciaba e da outras providências. Tipo Suplementar
Discussão e votação de 16/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional Tipo suplementar Superávit Despesa Orçamento de Guaraciaba e da outras **Providências**.
Discussão e votação do Projeto de Lei 17/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo suplementar Superávit Despesa Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras Providências.

Discussão e votação do Projeto de Lei 18/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Indicação
Moção de Aplausos
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores

Guaraciaba/MG, 09 de abril de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F6B4759A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 005/2025
Processo nº: 005/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de empresa prestadora de serviço fotográfico para fotos institucionais e dos vereadores da Legislatura 2025-2028, para comunicação oficial, galeria, site e atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento".**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 14 de abril de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Dispensa e Inexigibilidade.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 09 de abril de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:DD72CCD6

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 15 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 15 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GILSON APARECIDO MIRANDA PARA O CARGO COMISSIONADO PURO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 09 de abril de 2025, o servidor GILSON APARECIDO MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 097.713.746-56, matrícula funcional nº 108, para o cargo comissionado puro de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jacuí/MG, 09 de abril de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:6021E941

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 16 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 16 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DE DESPESAS.

O Presidente em exercício desta Câmara Municipal de Jacuí/MG, vereador FLAVIO BERNARDES, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 14, de 04 de abril de 2025, que trata da exoneração da servidora Adriana de Oliveira Izá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15, de 09 de abril de 2025, que trata da nomeação do servidor Gilson Aparecido Miranda;
CONSIDERANDO a exiguidade do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Jacuí/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 04 de abril de 2025, da função de liquidante de despesas da Câmara Municipal de Jacuí a senhora Adriana de Oliveira Izá, inscrita no CPF sob o nº 061.193.326-85, matrícula funcional nº 105.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 09 de abril de 2025, para a função de liquidante de despesas da Câmara Municipal de Jacuí o senhor Gilson Aparecido Miranda, inscrito no CPF sob o nº 097.713.746-56, matrícula funcional nº 108.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o seu executor não receberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 09 de abril de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:CC752289

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 17 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 17 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIDOR GILSON APARECIDO MIRANDA LABORAR EM TELETRABALHO".

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 09 de 06 de dezembro de 2022, que institui e regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí o teletrabalho;
O Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º Autorizar o servidor Gilson Aparecido Miranda**,** Assessor Parlamentar, nomeado pela Portaria nº 15 de 09 de abril de 2025, a cumprir sua jornada laboral em teletrabalho, **para vigorar durante todo o Exercício de 2025,** de forma integral, por expressa autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º Determinar que seja feita a anotação em seus registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 09 de abril de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:10893874

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 042-2025 - PL EM 29-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 430.000,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 42, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 430.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria
12.122.301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
449052 – Equipamentos e Material Permanente ....…….... R$ 430.000,00
Total..... R$ 430.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total .....…..... R$ 430.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:CFF01913

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 043-2025 - PL EM 38-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 147.776,99

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 147.776,99.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 147.776,99 (cento e quarenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.811.701.4126 – Reforma da Praça de Esportes e das Quadras Esportivas dos Bairros
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…….... R$ 147.776,99
Total ..... R$ 147.776,99

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
07.001 – Gabinete Secretaria de Desportos
04.122.301.4092 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Desportos
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....…….... R$ 24.000,00
07.002 – Setor de Esportes
27.812.701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
44.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 40.000,00
07.002 – Setor de Esportes
27.812.701.4031 – Esporte de Alto Rendimento, prática de Exercícios Físicos e Lazer
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ....…….... R$ 83.776,99
Total ..... R$ 147.776,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 08 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A1BF79C3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
20- ORDEM DO DIA DA 11ª EXTRAORDINÁRIA 11-04-25 (RETIFICAÇÃO)

Ordem do dia da 11ª sessão Extraordinária – 11/04/2025

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Resolução nº 02 de 2025, "Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a aderir ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e regulamenta sua realização pelo Legislativo local."

•

Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2025, que "Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para instalação de Posto de Identificação na Sede da referida Casa Legislativa."

•

Projeto de Lei Complementar CM nº 2 de 2025, que "Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:13913C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Lagoa Santa, por intermédio de seu presidente, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº. 019/2024, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Bugre - MG, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locomoção e conveniência objetivado o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a prestação de serviço de Locação de Veículos Leves, Pick-ups, Vans, ônibus Caminhões e Máquinas , conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor de R$ 897.600,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). FORNECEDOR: Cooperativa de Transportes Global Ltda - CNPJ nº: 27.994.584/0001-14.

LEONARDO VIANA DAHER -
Presidente.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:AB389AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO 438/2025

RESOLUÇÃO Nº 438, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao senhor Iano Almeida Oliveira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica conferida ao senhor Iano Almeida Oliveira, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 09 de Abril de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:6C26AD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 79, DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 79, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04/2025 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de lei nº 04/2025 (projeto de lei complementar nº 05/2025).
Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:
I – Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais
II – Relator: Humberto Donizete Ferreira
III – Membro: Emerson Caixeta
IV – Presidente-suplente: Tulio Expedito de Castro
V – Relator-suplente: Dr. Marco Antônio de Castro Alves
VI – Membro-suplente: Paulo César de Lima Júnior
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio/MG, 09 de abril de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:35EB21C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo administrativo acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;
CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;
CONSIDERANDO ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram

conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inc. III, da Lei 14133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação da empresa H & B Serviços de Contabilidade Pública Ltda para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade, finanças, orçamento e administração pública, singular e especializada para a Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG"
Empresa Contratada: H & B SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - CNPJ: 17.341.659/0001-04
Valor total da contratação: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência: 12 meses
Santa Bárbara, 09 de abril de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:1B8130CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 05

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022.
MODALIDADE DISPENSA Nº45/2022.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 25.182.015/0001-49.
Valor: R$ 8.100,00
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de PABX e inclusão de Gateway IP para 02 linhas.
Vigência: 31/12/2025.
Fundamento legal: art. 24, inciso I, "a", e 125, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4A4363D2

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 09/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.
MODALIDADE DISPENSA Nº10/2023.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: VIGILARME MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 06.349.763/0001-29.
Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 DVR e 04 câmeras infravermelhas, equivale a 20% do valor inicial do contrato.
Valor total: R$ 1.462,50.
Vigência: 31/12/2025.
Fundamento legal: arts. 124, inciso I, "b", e 125, ambos da Lei Federal de nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:8FD49808

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Licitatório n.º 009/2025 – Pregão Eletrônico n.º 004/2025. Ata de registro de preços nº 02/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: POSTO CIA JARDIM DAS ACÁCIAS LTDA – CNPJ: 52.554.580/0001-62. Objeto: Aquisição de combustíveis. Vigência: 12 meses. Data: 28/03/2025.
RESULTADO FINAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Licitatório n.º 007/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.
Ata de Registro de Preços n.º 003/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: B&A Store LTDA – CNPJ: 46.683.954/0001-47. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 004/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA – CNPJ: 54.913.711/0001-86. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 005/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: Ferraz e Coimbra Comércio de papelaria LTDA – CNPJ: 23.828.568/0001-09. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 006/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: LJR Comércio e Serviços LTDA – CNPJ: 23.393.850/0001-00. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 007/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: N&C Comércio e Distribuição de Descartáveis LTDA – CNPJ: 36.933.736/0001-60. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 008/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: RBQ Comercial LTDA – CNPJ: 48.282.307/0001-59. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 009/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: Martins Rodrigues Comércio Digital LTDA – CNPJ: 57.452.557/0001-80. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 010/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA – CNPJ: 08.228.010/0005-14. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
Ata de Registro de Preços n.º 011/2025. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: Gadita Representações LTDA – CNPJ: 29.461.034/0001-65. Vigência 12 meses. Data: 28/03/2025.
RESULTADO FINAL E EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Processo Licitatório n.º 008/2025 – Pregão Eletrônico n.º 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalizar o programa de estágio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contrato n.º 009/2025. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: Recrutamento e Seleção Brasil LTDA – CNPJ: 46.730.873/0001-50. Vigência 12 meses.
T. Otoni, 08/04/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:07FC901C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 28/04/2025 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 002/2025" tipo menor preço por ITEM, destinado à Contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de segurança e selo fiscal de controle, para atender o Prédio Sede e o Anexo da Câmara Municipal de Viçosa**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/institucional/legislativo/licitacoes2024 e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 09 de abril de 2025

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E9A4351E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025 - Processo no 011/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de cuidadores, objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 15/04/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/e https://ciacamg.weebly.com/processos.

Viçosa, 09 de abril de 2025.

CRISTIANE COIMBRA F. DA SILVA -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:E437C1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

7NOVE7 ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 59.864.095/0001-34

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FFF6F618

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

SELENE NOLASCO SILVA
CNPJ: 20.656.736/0001-20

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9F351ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, **em sua forma eletrônica**, adotando o critério de **menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar o **REGISTRO**

DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, visando à futura e eventual **contratação de empresa especializada na administração e organização de eventos em geral**, **destinados a suprir futuras demandas dos municípios consorciados do** CIMLAGO.
Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 8 de abril de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:162AA8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 008/2025. Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0103.2025.14 – Pregão Eletrônico 008/2025. Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos de mecânica e borracharia para atender a demanda dos Municípios de Pedra do Anta, Piranga, Sem Peixe, Amparo do Serra, Alvinópolis, e Dom Silvério. A data da sessão pública será: 28/04/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

RICHELE APARECIDA SILVA DE JESUS.
Agente de Contratação e Pregoeira.

Ponte Nova, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:2D72EC76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0099.2025.14 – Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual para atender as demandas do CIMVALPI e dos Municípios de Pedra do Anta, Alvinópolis, Visconde do Rio Branco e Ouro Preto. A data da sessão pública será: 25/04/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 09 de abril de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:DB891D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência. Empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM. Valor: R$5.508,00. Dotação Orçamentária: 03001171220021200133903 9. Vigência: 11 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D5385531

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2025 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.** *Celebra o contrato administrativo nº 09/2025, com a contratada* ***GSS GESTÃO SERVIÇOS A SAUDE LTDA****, com valor global R$ 51.000,00 (cinquenta e um reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:A8B5E1CD

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 18 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026. Celebrado com a contratada **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 26 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026. Celebrado com a contratada **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**, f fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 26 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026. Celebrado com a contratada **DIAGNOSTICO POR IMAGEM SETE LAGOAS LTDA**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0399820F

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 07/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026. Celebrado com a contratada ***MARIA HELENA BORGES - ME*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BBE81D52

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 14/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE BALDIM/MG E JEQUITIBÁ/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026. Celebrado com a contratada ***SAUDESETE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.***

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5295AA70

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 13/2021, Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é **prestação de serviços de consultas médicas (Cardiologia, Neurologia Infantil, Hematologia, Reumatologia e Pneumologia) e exames médicos de imagem (Ecocardiograma, Holter e Mapa)**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026. Celebrado com a contratada **J&B BENESSERE ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0DB3076F

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 14/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE BALDIM/MG E JEQUITIBÁ/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do

dia 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026. Celebrado com a contratada ***ULTRASSONICA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.***

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de abril de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:74810CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para, sob emissão de ordens de serviços individuais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, executar serviços de sinalização vertical, horizontal e manutenção de sinalização, destinada ao atendimento de necessidades eventuais e futuras surgidas no âmbito dos Municípios que integram o CISPARA – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes neste termo de referência. **Entrega da proposta até o dia 05.05.2025 às 08h:55min através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone – 37 – 3231-6877. Pará de Minas, 09 de abril de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:0CFCE270

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 250/2025, Dispensa n° 265/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "GISLENE APARECIDA MOTA SILVEIRA ", CNPJ: 25.128.120/0001-08. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPARO (CONSERTO) NAS BOLSAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) DESTINADAS A ACONDICIONAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**." Valor previsto total de R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) . Divinópolis/MG, 09 de Abril de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:56CB56B3

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 270/2025, Dispensa n° 284/2025, do documento de Formalização de Demanda Manual 2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratados: "FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA", CNPJ: 92.660.406/0027-58 E "RICKSON ANDRADE PIO", CNPJ: 14.220.422/0001-87 Objeto: **"CIS-URG/OESTE - SAMU 192 ECM MANUAL/2025 - AQUISIÇÃO E TROCA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA A BASE SAMU 192-SAAV/BOA EM BELO HORIZONTE-MG, POIS OS MESMOS SE ENCONTRAM ESTRAGADOS E SEM CONDIÇÃO DE USO NAS SALAS DO AUDITÓRIO E TREINAMENTO, VISANDO ASSIM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS".** Valor previsto total de R$ 16.667,78 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

Divinópolis/MG, 09 de ABRIL de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARD -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:9BFE055E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
TERMO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇÃO – CONSAÚDE, por meio do Setor de Licitação, torna público, a Intenção de Registrar de Preços para a aquisição de materiais médicos hospitalares, por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma do artigo 82, § 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:9E4C8927

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **007/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **004/2025**
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com condutor, com e

sem combustível, para atender os entes integrantes do CONSMEPI.
INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 06/05/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de **06/05/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br
Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE **004/2025** > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 - E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 023/2024; 29 de Maio de 2024: Agente de contratação Polyana Monteiro Bueno Quintão, neste ato denominado pregoeira; Equipe de Apoio: Elaine Coelho do Amaral Fonseca e Evair Anderson da Silva ;
VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 137.210.673,23 (Centro e trinta e sete milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto

POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:8F4F6588

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023 - DISPENSA Nº 003/2023

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa CEREBELLUM TECNOLOGIA LTDA, para a prestação de serviço de informador jurídico para acompanhamento das publicações de despachos e decisões nos processos judiciais e administrativos de interesse ao CIAS. **Partes:** CIAS X CEREBELLUM TECNOLOGIA LTDA,. - **Vigência:** 12/04/2025 até 12/04/2026. - **Valor:** R$763,20 BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:8C5C1EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a natureza pública dos consórcios públicos intermunicipais, que os sujeitam às obrigações decorrentes de sua natureza estatutária;
considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;
considerando a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Geral de Empregos Públicos em Comissão – ANEXO I do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

a) 01 (uma) vaga de **Coordenador de Programa I – COORPROG I,** passando ao total de 02 (duas) vagas;
b) 02 (duas) vagas de **Coordenador de Programa II – COORPROG II,** passando ao total de 05 (cinco) vagas;
c) 03 (três) vagas de **Coordenador de Programa III – COORPROG III,** passando ao total de 04 (quatro) vagas

ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
COORDENADOR DE PROGRAMA I (criado pela Resolução 02/2022)	(...)	02	40 HORAS	COORDPROG I
COORDENADOR DE PROGRAMA II (criado pela Resolução 02/2022)	(...)	05	40 HORAS	COORDPROG II
COORDENADOR DE PROGRAMA III (criado pela Resolução 02/2022)	(...)	04	40 HORAS	COORDPROG III

Art. 2º - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Geral de Empregos Públicos Efetivos – ANEXO II do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

a) 03 (três) vagas de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG01** passando ao total de 05 (cinco) vagas;
b) 01 (uma) vaga de **Auxiliar Administrativo I – ADM01** passando ao total de 02 (duas) vagas;
c) 02 (duas) vagas de **Atendente Administrativo – ATAD 01** passando ao total de 10 (dez) vagas;
d) 02 (duas) vagas de **Técnico Administrativo – TADM 01**, passado ao total de 05 (cinco) vagas; e
e) 01 (uma) vaga de **Auxiliar Administrativo II – ADM02** passando ao total de 02 (duas) vagas;

ANEXO II
NIVEL: ENSINO ELEMENTAR

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	(...)	05	40	ASG01
MOTORISTA	(...)	01	40	MOT01

NIVEL: ENSINO MÉDIO

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	(...)	02	40	ADM01
ATENDENTE ADMINISTRATIVO (alterado pela Resolução 02/2023)	(...)	10	40	ATAD01
TÉCNICO EM ELETROCEFALOGRAMA (alterado pela Resolução	(...)	01	40	TELE01

05/2022)				

NIVEL: ENSINO SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (alterado pela Resolução 05/2022 e Resolução 02/2023)	(...)	05	40	TADM 01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	(...)	02	40	ADM02

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Estatuto do CISLESTE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:453F9A75

PRESIDENTE
PORTARIA 003/2025

PORTARIA Nº 003, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE constantes dos Anexos I e II de seu Estatuto, recomposição salarial no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos percentuais), relativo ao ***IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),*** acumulado nos 12 (doze) meses e 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais) relativo a aumento real dos vencimentos, totalizando o percentual de **10% (dez por cento)**, vigentes a partir de 1º de abril de 2024, à título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2.º - As despesas afetas ao CISLESTE, decorrentes da execução da presente correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:678848B4

PRESIDENTE
PORTARIA 001/2025

PORTARIA Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO CISLESTE NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2025, nas repartições do CISLESTE, em razão das festividades do Carnaval 2025.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser afixada em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AF604EC3

PRESIDENTE
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o resultado final da etapas de classificação do referido processo seletivo simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que tem por objetivo a contratação temporária de pessoal para exercerem em caráter provisório as vagas para o serviço da Vigilância Sanitária Consorciada instituída pelo CISLESTE, a saber:

Nome	Área de atuação	Classificação
Yohara Ribeiro da Silva	Enfermagem	1º
Nome	**Área de atuação**	**Classificação**
Marcella Nogueira Werneck Guimarães	Farmacêutico	1º

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:07706218

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 40/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA NASCER SAUDÁVEL MURIAÉ LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 13/03/2025
Vigência: 13/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sônia Fonseca de Araújo – CLÍNICA NASCER SAUDÁVEL MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9AAF9769

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 47/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MILANI MIRANDA MED LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 28/03/2025
Vigência: 28/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Helena Miranda Milani - MILANI MIRANDA MED LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F3C230A0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 50/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MFC SERVIÇOS MÉDICOS S.S.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 01/04/2025
Vigência: 01/04/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Marina Fernandes Carvalho - MFC SERVIÇOS MÉDICOS S.S.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:16D4F9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 016/2025 – PE SRP 007/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos e impressos gráficos em geral para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 10 de abril de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 24 de abril de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 - Pregoeira Oficial: Edilene B. Cangussu.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:E2FB45EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/ 2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO - Processo Licitatório n° 05/ 2025 – Pregão Eletrônico 02/ 2025 - Através de sua Pregoeira – Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 24 de abril de 2025, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos, em atendimento às necessidades do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado nos sites: bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Patos de Minas/ MG, 09 de abril de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:03B1B104

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA

NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG,, portador da cédula de Identidade nº MG 10.***.*** SSP/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90, sediada na Rua Jéferson Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas, MG CEP 38.703-792, doravante denominada Contratada, neste ato representada pela sr. Murilo Soares Mota, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Lazaro Barbosa da Silva, 140, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas – MG, inscrito no CPF sob nº ***.090.676-** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024, cujo objeto é fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares conforme as cláusulas e condições a seguir:CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 19/2024, firmado pelas partes contratantes em 12 de abril de 2024, para aditivar em 25% o quantitativo do item 02 (bomba de infusão) da tabela constante no item 3.2 do contrato, nos seguintes termos:

Item	Descritivo	Quantidade contratada	Aditivo 25%	Quantidade acrescida
02	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	12	25%	3

Passando o item 02 da tabela constante na Clausula Terceira, item 3.2, a ter a seguinte redação:

Item	Descritivo	Unidade medida	Quant.	Valor Médio Unitário
02	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	Unid.	15	R$ 4.488,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2. Permanecem inalterado os valores preestabelecidos no contrato, de modo que a bomba de infusão custará R$4.488,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O art. 65, §1º da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato ser aditivado até o limite de 25% do seu valor. Para efeito desse termo aditivo, incidirá acréscimo de 25% sobre o item 02, bomba de infusão de seringa. Portanto, considerando que o aditivo respeita o limite previsto em lei, não há óbice para sua efetivação. Ademais, o valor originalmente contratado não sofrerá reajuste, tornando o aditivo ainda mais vantajoso. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: • Natureza do Recurso: Rateio do SAMU;

• Fonte 15000000000; • Descrição - Equipamentos e Materiais Permanentes.CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 12 de abril de 2025, mediante assinatura das partes. 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 19/204, firmado em 12 de abril de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.O termo aditivo integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:1DC2F0E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consulta em ortopedia.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: V. HERDY VITOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N°. 19.711.171/0001-57, estabelecida AVENIDA PEDRO GIVISIEZ, 269 – GIVISIEZ - DIVINO - MG , representada pelo seu SOCIO DMINISTRADOR , Senhor (a) VICTOR HERDY VITOR, inscrito (a) no CPF/MF n.º 049.265.386-01 e Identidade n°. MG-11.916.815 SSP/MG , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL
VIGÊNCIA: 03/04/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **07** / **ABRIL** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:E1DEB14F

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTAS E EXAMES EM CARDIOLOGIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: DANIELA ALVES DE SOUZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.277.494/0001-68, com sede à Rua Juventino Nunes, 306 – 2º Andar - Centro - Manhuaçu/MG, CEP 39.900-000, neste ato representada por seu provedor o Sr.(a) DANIELA ALVES DE SOUZA SANTANA, brasileira, casada, medica, portadora CPF nº. 032.826.056-84 e RG nº. MG-8.970.311.

VIGÊNCIA: 08/04/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **07** / **ABRIL** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:37142AAF

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consulta em cardiologia**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: CLINICA MEDICA PENA &MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.450.397/0001-16, com sede à Rua Major Aquiles de Sá Quintela, 140, Centro - Inhapim/MG, neste ato representada por seu sócio/administrador o Srº. DIOGO PENA MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 105.244.936-00 e RG nº. MG-14.953.042, residente à Rua Major Aquiles de Sá Quintela, 140- Centro - Inhapim/MG.

VIGÊNCIA: 03/04/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **07** / **ABRIL** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:7A0C66CB

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTA MÉDICA EM HEMATOLOGIA**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: LUCAS BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.732.046/0001-24, com sede à Rua Domingos Vieira, 587 Sala 1701, Santa Efigenia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-242, neste ato representada por sua sócio/administrador a Sr. LUCAS MAGNO BRANDÃO BATISTA, brasileiro, solteiro, Médico, portadora do CPF nº. 128.771.716-04 e RG nº. MG-19.171.670, residente à Rua Santa Cruz, S/N – Bairro Centro - Manhuaçu/MG, CEP: 36.909-700.

VIGÊNCIA: 03/04/2025 À 03/04/2027

Carangola - MG **07** / **ABRIL** /2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:7B9A11E7

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025 – 070/2025 - 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

AMPARO LEGAL: Art. 5º e demais dispositivos da Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 11.107/2005, Decreto n.º 6.017/2007, bem como pela aplicação da analogia dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB.

OBJETO: Edital de licitação visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e de papelaria, com a finalidade de atender a demanda do Consórcio CIS-VERDE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00	16	1.659	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAOADMINISTRATIVA

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da Assinatura do Termo de Contrato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º **02.034.350/0001-02**, com sede à **RUA ANTÔNIO THOMÉ, N.º 165, BAIRRO TRIÂNGULO, CARANGOLA–MG, CEP: 36.803-020**, representado por seu Presidente, prefeito Gilberto Damas de Souza, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: **A COLEGIAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N°. **19.273.317/0001-20**, estabelecida **RUA PEDRO DE OLIVEIRA Nº 95, CENTRO**, **CARANGOLA - MG**, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. (a) **Leonardo Magalhães Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VALOR TOTAL: R$ 13.260,80 (treze mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA13230109635, inscrita no CNPJ/MF N°. **25.314.197/0001-64**, estabelecida **RUA FORMOSA Nº 540, VILA PANAMA, CONTAGEM - MG**, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. (a) **Mateus Soares Rodrigues Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VALOR TOTAL: R$ 17.671,96 (quinze dezessete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADA: NEP SOLUCOES E INFORMATICA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N°. **17.215.437/0001-45**, estabelecida **RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN, 165 – LOJA 14 – CENTRO, TRES RIOS RJ, CEP 25.803-010**, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. (a) **Rayanne Pimentel Azevedo Marcelino Pereira**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VALOR TOTAL: R$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

Carangola, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:D337DF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa MARCELA LIMA VIEIRA. Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 - Contrato n° 045/2024. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 09 de abril 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:392A219F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa ANA CARLA FERNANDES RODRIGUES. Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023 - Contrato n° 056/ 2024. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 09 de abril de 2025 a 09 de abril de 2026. -

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE

Jacinto, MG – 09 de abril 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:47190428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa JP CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA.Processo Licitatório nº 013/2022 – Credenciamento nº 004/2022 - Contrato n° 048/2023. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 05 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026. -

MARCIO FERREIRA SOUTO
Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 09 de abril 2025

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:72FEDB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha CIMBAJE – torna público o TERMO DE CONTRATO 014/ 2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023: Objeto: Constitui Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE., do Processo Licitatório acima citado. Fornecedor (res): ZIMMERER SERVICOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 59 388 856/0001-29 – MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –Jacinto, MG – 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:4929500A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha CIMBAJE – torna público o TERMO DE CONTRATO 013/ 2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE., do Processo Licitatório acima citado. Fornecedor (res): CLÍNICA GINECOLOGICA DRA AMANDA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 59 163724/0001-07 – MARCIO FERREIRA SOUTO -Presidente do CIMBAJE –Jacinto,
MG –09 de abril de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B14FD261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente o Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha CIMBAJE – torna público o TERMO DE CONTRATO 012/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE., do Processo Licitatório acima citado. Fornecedor (res): MAYARA P. NOVAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 58 684 340/0001-69 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Presidente do CIMBAJE –

Jacinto, MG – 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:602DF607

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, com sede administrativa na Avenida Olegário Maciel 1001B - Batuque, Monte Carmelo /MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.746.706/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Cleiton Gomes da Cruz, através de seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação através do Chamamento Público – Processo Licitatório nº 008/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025.

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada para realização de análise laboratorial dos produtos de origem animal, em atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 12/04/2025 até 31/12/2025 das 08h00 às 16h00, na Sede do Consórcio, situada na Avenida Olegário Maciel, nº 1001 B – Batuque | CEP: 38.500-000 – Monte Carmelo – MG, ou pelo envio da documentação no endereço: rides@rides.mg.gov.br

Monte Carmelo, 09 abril de 2025.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:E26E228D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei Federal n°14.133/21, art. 75, inciso II), e em arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a **DISPENSA ELETRÔNICA** N°004/2025, a favor da contratação da empresa **SIMA GESTÃO DA INFORMAÇÃO MEMÓRIA E ARQUIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.843.472/0001-58, no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos em formato PDF, totalizando 40.000 (quarenta mil) folhas, pertencentes ao acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. Os documentos deverão ser disponibilizados em arquivos de mídia física (HD/pen drive) e via plataforma segura e executados no prazo de 2 (dois) meses, sendo entregue no 1º mês 20.000 cópias digitalizadas e o restante no 2º mês**, por um período de 2 (dois) meses.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publica-se e cumpra-se.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:DB490B6F

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a dispensa de licitação nº 004/2025, processo nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos em formato PDF, totalizando 40.000 (quarenta mil) folhas, pertencentes ao acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. Os documentos deverão ser disponibilizados em arquivos de mídia física (HD/pen drive) e via plataforma segura e executados no prazo de 2 (dois) meses, sendo entregue no 1º mês 20.000 cópias digitalizadas e o restante no 2º mês.

Proposta Vencedora:SIMA GESTÃO DA INFORMAÇÃO MEMÓRIA E ARQUIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.472/0001-58, com sede na Rua Coronel Rodolfho Soares, nº 112, bairro Itatiaia, Belo Horizonte/MG, CEP 31365-020.

Proposta Final: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

João Monlevade, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:9EA4D0A8

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa nº 004/2025, processo nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos em formato PDF, totalizando 40.000 (quarenta mil) folhas, pertencentes ao acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. Os documentos deverão ser disponibilizados em arquivos de mídia física (HD/pen drive) e via plataforma segura e executados no prazo de 2 (dois) meses, sendo entregue no 1º mês 20.000 cópias digitalizadas e o restante no 2º mês.

SIMA GESTÃO DA INFORMAÇÃO MEMÓRIA E ARQUIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.472/0001-58.

Valor da dispensa: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

João Monlevade, 09 de abril de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:0D9AE845

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 024/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025 – Registro de Preços nº 005/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/**,** na aba Licitações**.** OBJETO: **Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de produtos químicos para tratamento de água na estação de tratamento de água para distribuição para população pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 10/04/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/04/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/04/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 25/04/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

JOSÉ HENRIQUE TVARES DE ALMEIDA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:C8B0158F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 025/2025 DISPENSA Nº014/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, **entre os dias 10/04/2025 ao dia 15/04/2025**, proposta de preços, para o processo de dispensa de licitação nº 025/2025, Dispensa nº 014/2025, sob a forma de Registro de Preços nº 006/2025, pelo menor preço ofertado por item, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e equipamentos de comunicação para atender os serviços administrativos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-MG, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão serem apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@dmaaeof.com.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.
WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3D3CC1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATONº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 002/2025 – na forma eletrônica.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2025–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ° 002/2025 – na forma eletrônica, Procedimento Administrativonª 002/2025.**Partes: CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.336.499/0001-70/ **CONTRATADA - GRAFICA REAL PRINT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.487.231/0001-30, Objeto:Prestação de serviços de confecção e instalação de TOTEM BACK LIGHT ACM, para atender às necessidades do IPREB.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 07/04/2025 e finda 06/05/2025.**Valor:**O valor global de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 002/2025, na Modalidade,DISPENSA de licitação nº 002/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB. Buritis - MG, 07 de abril de 2025.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:99FFF1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de serviço em soluções integrada de comunicação por VOIP (Voice Over Internet Protocol) e gerenciamento de ligações por softphone utilizando PABX Virtual para o IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do e-maildo dia 09 de abril de 2025 ao dia 14de abrilde 2025às 17h00min.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 09 de abrilde 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:3E554831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Locomotiva Comércio e Representações Ltda, CNPJ 41.490.737/0001-17. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de filtros e lubrificantes para frota de veículos do Município. **Valor**: R$ 662.813,13 (seiscentos e sessenta e dois mil

oitocentos e treze reais e treze centavos). V**igência**: 08/04/2025 a 08/04/2026. **Data da assinatura**: 08/04/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Paulo Sérgio Mateus, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 002/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2D96B038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 – PROCESSO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 004/2025 Processo nº 017/2025, Inexigibilidade nº 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, TREINAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADO SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65. Valor Total de R$ 19.300,08 (dezenove mil e trezentos reais e oito centavos). Alagoa, 09 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8E69E7C3

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 007, 008, 009 de 2025. Processo Licitatório nº 013/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA (ÉTICO/NOVO), GENÉRICOS E SIMILARES de "A - Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA PMVG/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA-MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 007/2025, CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.148.696/0001-45, Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ARP 008/2025, DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98, Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ARP 009/2025, TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85, Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Alagoa, 09 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:82CB79EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025 - SUSPENSO SINEDIE

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital estará **SUSPENSO SINEDIE** para correções.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda de diversas secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 10/04/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 09 de abril de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:35C52F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E PRECEITUA SOBRE O REAJUSTE DOS PLANTÕES REALIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 55 de 23 de agosto de 2022 que "DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL PARA OS ENFERMEIROS, DO TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DO AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de4 de agosto de 2022 que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal que preceitua o seguinte:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal concede reajuste aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermagem; Técnico de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem, a partir da aplicação de 7,50% (sete e meio pontos percentuais) referente ao cálculo de correção do salário mínimo, com base nas especificações a seguir expostas:
Profissão Salário atual Salário reajustado
Enfermagem R$ 5081,07 R$ 5462,15
Técnico de Enfermagem R$ 3556,75 R$ 3823,50
Art. 2º. A atualização dos valores para pagamentos de plantões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Alvorada de Minas/MG será feita com base na aplicação de 7,50% (sete e meio pontos percentuais) referente ao cálculo de correção do salário mínimo**.**
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:DB83C205

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS CONTRATOS Nº 48/2025 AO Nº 53/2025

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0048/2025
Processo Licitatório nº 0060/2024, Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$3.068,50 (três mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 08/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0049/2025
Processo Licitatório nº 0060/2024, Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DAMIAO WESLEI SILVA REIS 10850179661. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$683,20 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 08/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0050/2025
Processo Licitatório nº 0060/2024, Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$12.205,00 (doze mil e duzentos e cinco reais). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 08/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0051/2025
Processo Licitatório nº 0060/2024, Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$34.963,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 08/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0052/2025
Processo Licitatório nº 0060/2024, Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MOVEIS E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$3.174,70 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 08/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0053/2025
Processo Licitatório nº 0060/2024, Pregão Eletrônico nº 0013/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$630,00 (seiscentos e trinta reais). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 08/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:7640C5F7

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS CONTRATOS Nº 54/2025 AO Nº 58/2025

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0054/2025
Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$429,44 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 17/09/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0055/2025
Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LIMPEL ATACADO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA

EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$702,00 (setecentos e dois reais). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 17/09/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0056/2025
Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$570,36 (quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 17/09/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0057/2025
Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$604,00 (seiscentos e quatro reais). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 17/09/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0058/2025
Processo Licitatório nº 0044/2024, Pregão Eletrônico nº 0004/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor da Ata Contrato: R$225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2025 até 17/09/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:CEB939DE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº084/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir da data de sua publicação até dia 08/04/2026. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial. Alvorada de Minas, 09 de abril de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:8F4AE076

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICIPIO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL , DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011**, **Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 24/04/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 09 de abril de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:A45E501A

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA CONTRATO Nº 41/2025 AO Nº 47/2025

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0041/2025
Processo Licitatório nº 0061/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE

MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 até 14/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0042/2025

Processo Licitatório nº 0061/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$220,00 (duzentos e vinte reais). Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 até 14/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0043/2025
Processo Licitatório nº 0061/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VANUSIA MARIA DE FIGUEREDO SANTOS MEIRELES 08372466602. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$62.237,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais). Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 até 14/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0044/2025
Processo Licitatório nº 0061/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$31.708,60 (trinta e um mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos). Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 até 14/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0045/2025
Processo Licitatório nº 0061/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e JVX COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$1.329,90 (um mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 até 14/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0046/2025
Processo Licitatório nº 0061/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$5.927,40 (cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 até 14/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0047/2025
Processo Licitatório nº 0061/2024, Pregão Eletrônico nº 0014/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DAMIAO WESLEI SILVA REIS 10850179661. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG. Valor da Ata Contrato: R$21.173,00 (vinte e um mil e cento e setenta e três reais). Assinatura: 03/04/2025. Vigência: 03/04/2025 até 14/10/2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:12736AD4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0030/2025
Pregão Eletrônico nº: 0009/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG., Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 30/04/2025, Abertura das Propostas: 30/04/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 ou (31) 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 09 de abril de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3769D00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 025/2025 PE 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" À "Z" CONTIDOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICÍPIO, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE. ABERTURA 29/04/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES

INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:BAA05C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 024/2025 DLE 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VISTORIA DE VEÍCULOS (INSPEÇÃO VEICULAR) DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025 DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025 ÁS 08:59 HRS, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00HRS ÀS 11:00HRS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:34BBDA91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Sr. *Israel Francisco Ornelas da Silva*, Secretário Municipal de Saúde do Município de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições legais, revendo o Procedimento Administrativo de contratação para PARTICIPAÇÃO em COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, da SEPLAG-MG - Processo SEI no 1320.01.0071489/2024-86; EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°189/2024, PLANEJAMENTO SIRP N°189/2024, **RATIFICA** o procedimento.

Araçuaí/MG, 07 de abril de 2025.

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BFE03B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.177, DE 09 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 8.946.909,32 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS, E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Secretarias e Fundos Municipais, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no montante de R$ 8.946.909,32 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.4001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE GABINETE PREFEITO
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 28
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.4048 – PROGRAMA TRANSF BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 104
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.4048 – PROGRAMA TRANSF BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 107
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.4049 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – Ficha 108
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.4049 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 109
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0010.4049 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 112
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4045 – PROT. SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 116
2.661.000.0000 – Transf. Recur. Fundos Estaduais Assistência Social
R$ 125.082,67 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4046 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 126
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 10.870,00 (Dez mil, oitocentos e setenta reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4046 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita – Ficha 127
2.661.000.0000 – Transf. Recur. Fundos Estaduais Assistência Social
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4046 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 130

2.661.000.0000 – Transf. Recur. Fundos Estaduais Assistência Social
R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.4046 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 132
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02.06 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.06.01 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.0008.4038 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 155
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais)

02.06 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.06.01 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.0008.4038 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 155
2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados
R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.4006 – MANUT ATIV DA SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 178
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.4006 – MANUT ATIV DA SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 178
2.718.000.0000 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, V, EC nº 123/2022
R$ 39.633,56 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 200
2.569.000.0000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE
R$ 35.147,39 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 203
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 203
2.569.000.0000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4026 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 207
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4025 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – CRECHE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 216
2.569.000.3110 – Transf. Emenda Parlamentar Individual – Out. Transf.
R$ 417.992,82 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4025 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 222
2.569.000.0000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4025 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – PRÉ-ESCOLA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 225
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0004.4056 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 231
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4024 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – CRECHE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 253
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB
R$ 109.787,96 (Cento e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4025 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – PRÉ-ESCOLA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 262
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.4018 – QUAL. E MANUT. E CONS. INFRA. VIARIA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 271
2.750.000.0000 – Recurso da Contrib. Interv. Dom.
R$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0003.4021 – QUAL. E MANUT. E CONS. INFRA. VIARIA RURAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 286
2.708.000.0000 – Transf. União Ref. Compensação Financeira
R$ 43.740,00 (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais)

02.10 – SEC MUN DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
02.10.01 – SEC MUN DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
20.608.0007.4037 – APOIO A PRODUÇÃO E COM, DE PROD. AGROPECUÁRIOS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 332
2.710.000.3210 – Transf. Especial Estado Emendas Parlamentares
R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0002.4012 – MANUT ATIVSECRE MUNI OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Ficha 343
2.701.000.0000 – Outras Transf. Convenios ou Inst. Cong. Dos Estado
R$ 340.110,15 (Trezentos e quarenta mil, cento e dez reais e quinze centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 345
2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
R$ 142.208,31 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e trinta e um centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 345
2.501.000.0000 – Outros Recursos não vinculados
R$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRAUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 345
2.706.010.3110 – Transferência Especial da União emendas Parlamentares
R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 345
2.710.000.3220 – Transf. Especial Estados – Emenda Parl. De Bancada
R$ 473.326,00 (Quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4018 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 345
2.720.000.0000 – Transf. União Ref. Part. Explor. Petr. Rec. Gas
R$ 68.316,99 (Sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0003.4020 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 347
2.751.000.0000 – Recur. Da Contribuição Cust. Serv. Iluminação Pública
R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 405
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 407
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - Ficha 445
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 141.445,72 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil - Ficha 446
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Ficha 447
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 29.347,03 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 448
2.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 11.533,23 (Onze mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 448
2.600.000.3110 – Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar individual
R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 448

2.600.000.7000 – Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar impositiva
R$ 388.000,00 (Trezentos e oitenta e oito mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 448
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 450
2.600.000.3110 – Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar individual
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 450
2.600.000.3120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 450
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 172.280,60 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 457
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 182.750,95 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 457
2.621.000.3210 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual Emenda Individual
R$ 794.742,00 (Setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 – ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 458
2.600.000.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individual
R$ 259.881,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. – Pessoal Civil - Ficha 461
2.605.000.0000 – Assist. Financ. União Compl. Pagtº Piso Enfermagem
R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 463
2.600.000.7000 – Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar impositiva
R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – Material De Consumo - Ficha 463
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 3.643,31 (Três mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 465
2.600.000.7000 – Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar impositiva
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 465
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 25.180,55 (Vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 465
2.706.000.3110 – Transferências Especial da União decorrentes de emenda parlamentar individual
R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4031 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 476
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4031 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita – Ficha 477
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 23.624,75 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4031 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 479
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.4029 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Ficha 482
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.4029 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 484
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.4029 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 488
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 4.233,96 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4030 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 492
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 40.970,31 (Quarenta mil, novecentos e setenta reais e tritna e um centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4030 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 494
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 76.472,09 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4030 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 496
2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 7.867,97 (Sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Total.....R$ 8.946.909,32 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E72A3FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.178, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para transposição e a transferência dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Araújos provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a transposição e a transferência dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG, **no montante de R$ 467.093,16 (quatrocentos e sessenta e sete mil, noventa e três reais e dezesseis centavos)**, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de Araújos/MG.

Art. 2º Os recursos serão destinados para reforçar o saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4027 - ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil - Ficha 446
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 129.979,82 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 465
2.500.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 19.242,42 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 465
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 104.450,94 (Cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 469
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 96.512,98 (Noventa e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 473
2.500.000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 19.504,72 (Dezenove mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 473
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 87.379,98 (Oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0005.4030 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 492
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual

R$ 10.022,30 (Dez mil, vinte e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9E0B7AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos, por meio da **Comissão de Licitação**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO** referente ao processo licitatório **nº 28/2025,** Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é Chamada Pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Fica ratificado que a sessão ocorrerá no dia 23/04/2025, às 13:00h.

Araújos/MG, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8E134616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 074/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, no Bairro Residencial São Geraldo em Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LBD ENGENHARIA LTDA	1	1	1.594.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LBD ENGENHARIA LTDA	1.594.900,00
Valor Total Adjudicado	**1.594.900,00**

Arcos, 09 de abril de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS tipo I, no Bairro Residencial São Geraldo em Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 74/2025 Pregão nº 2/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
LBD ENGENHARIA LTDA	1	1	1.594.900,00	1.594.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LBD ENGENHARIA LTDA	1.594.900,00

Arcos, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EB79CF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 117/2025 - PREGÃO ELETRONICO 031/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

PL 117/2025
Pregão Eletrônico 031/2025
Registro de Preço 025/2025

Objeto refere-se à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos (cama elástica, carrinhos de pipoca e algodão doce) e aquisição de picolés de fruta e ao leite**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 24/04/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95A15E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

OBJETO: Registro de preço para a **aquisição de filmes para Raio X, compatível com impressora AGFA, modelo Drystar AXYS para atender demanda do centro de imagens do Hospital Municipal São José**, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em

âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/05/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FDA242F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte com Van com capacidade mínima para 12 lugares, equipado para transporte escolar, para transporte de alunos da zona rural, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/05/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9336D80B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 123/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CREDENCIAMENTOnº004/2025

Objeto: Credenciamento para uso de espaço públicoChamamento Público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas fornecida pela cedente, destinados a exploração comercial de comida típica da roça e bebidas, no IVFestival de Gastronomia "Delícias da Roca" - Arcos/MG. Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto durante os dias11, 12, 13, 14, 15 e 16 de julho de 2024.

O licitante deverá estar com CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL do municipio. Caso não tenha o CRC deverá procurar o Departamento de licitações no 3º andar da prefeitura de Arcos, Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, munido dos documentos elencados no edital.

De posse do CRC aComissão Organizadora fará o **credenciamento prévio de todos os proponentes de 11/04/2025a23/04/2025**, no horário de 13:00 às 17:00 para todos os licitantes na Casa de Cultura de Arcosna rua Getúlio Vargas, nº 34, Centro, Arcos/MG.

A**ssessões da COmissão de COntratação ocorrerão nos dias e horarios abaixo mencionados:**
No dia 25/04/2025às 12:30hssessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação, finalização e se necessário sorteio das barracas.

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C8000AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 215/2025

PORTARIA nº 215 – 04/04/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARLETE CRISTINA DE MOURA BARBONE**, Maspm nº **124801/4,** para ocupar o cargo de **PROCURADOR GERAL,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:417E6423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7135/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.135 – 07/04/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, no ano de 2025, sem prejuízo dos serviços

essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável, o seguinte dia:
- Dia 17/04 – Véspera da Sexta feira da paixão
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0A1F72D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7136/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.136– 09/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 195, de 07/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.242.9022.2.419.000.4.4.50.52 ..... R$124.827,22

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2661 - Transf Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercícios Anteriores, no valor de R$124.827,22 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.136, de 09/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 195/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:40464DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7137/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.137– 09/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 196, de 07/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações que especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9025.2.426.000.4.4.50.42..... R$ 239.358,40
02.07.08.243.9025.2.426.000.3.3.50.43..... R$ 239.358,41
02.07.08.241.9021.2.439.000.4.4.50.42.....R$ 304.212,87
02.07.08.241.9021.2.439.000.3.3.50.43 ..... R$ 304.212,88

TOTAL: ..... R$1.087.142,56

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2749 - Outras Vinculações de Transferências - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.087.142,56 (Hum milhão, oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.137, de 09/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 196/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B62150C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7138/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.138– 09/04/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 197, de 07/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações que especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.0000.3.3.90.30..... R$ 216.800,00
02.13.10.302.9016.2.372.0000.3.3.90.30..... R$ 77.605,45
02.13.10.303.9016.2.379.0000.4.4.90.52..... R$ 200.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.0000.4.4.90.52..... R$ 186.809,18
02.13.10.301.9016.1.145.0000.4.4.90.52..... R$ 186.809,18
TOTAL: ..... R$868.023,81

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte2600 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$294.405,45 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e na Fonte 2601 - Transf do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$573.618,36 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos),totalizando R$868.023,81 (oitocentos e sessenta e oito mil, vinte e três reais e oitenta e um centavos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.138, de 09/04/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 197/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB41BAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, PSICOLOGIA E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E/OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E/OU ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CONVOCAÇÃO
- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Rafaella Carvalho Silva	1ª
Rafaella Ferreira Santos	2ª
Maria Angélica Rodrigues Moura	3ª

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

2.2 - O candidato convocado fará uma entrevista com o responsável do setor requerente.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea “c” é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

Arcos/MG, 09 de abril de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:708B38EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROC. Nº 027/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 008/2025

CONTRATANTE
Município de Argirita

OBJETO
A contratação de empresa especializada para fornecer acesso à internet via banda larga para atender às demandas da Prefeitura e secretarias do Município de Argirita por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.340,00(vinte e três mil trezentos e quarenta)

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS
De 11/04/2025 até 16/04/2025

DATA DA SESSÃO
De 17/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h15 até 15h20

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço unitário
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:249D39E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Arinos, por intermédio da Pregoeira, torna público que, em razão da decisão de recurso proferida por esta Pregoeira nos autos do processo nº. 035/2025, Objeto: fornecimento de forma parcelada de produtos de higiene infantil e fraldas descartáveis para Manutenção do Atendimento em Cemeis. que: os licitantes Polyfarma Arinos– Ltda, Drogaria Lk Ltda e Tupiroti Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, estão convocados para a reabertura do Pregão Presencial nº 005/2025. no dia 30/04/2025, às 14h00min na sala de licitação Arinos, 09 de abril de 2025.

***LUANA DA SILVA FERREIRA*-**
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:644B1FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 DISPENSA Nº 020/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto para obtenção de Outorga de Intervenção em Curso D'água, conforme Termo de Referência (TR) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), incluindo a elaboração dos estudos ambientais necessários, através de licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CNPJ: 18.773.785/0001-0, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Barroso, 07 de Abril de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:1C963900

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 0116/2025 PROCESSO 059/2025 DISPENSA 020/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0116/2025 Dispensa 020/2025 para contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto para obtenção de Outorga de Intervenção em Curso D'água, conforme Termo de Referência (TR) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), incluindo a elaboração dos estudos ambientais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS- CNPJ: 18.773.785/0001-09

Valor total: R$ 23.542,68 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:87C32D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 107/2025 PROCESSO 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 107/2025 Pregão Eletrônico 016/2025 para a **contratação de serviço de apreensão (recolhimento, transporte) e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de Barroso e vítimas de maus tratos,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RANGEL BERNARDES SILVA - CPF: 016.817.916-41

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4A63A526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório nº 31/2025. Pregão Eletrônico nº 13/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, locação de concentradores e aquisição de reguladores em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 05/05/2025 às 9h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.Belo Oriente, 09 de abril de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A3872142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para à contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento às secretarias municipais**,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **24/04/2025**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://licitardigital.com.br/.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://licitardigital.com.br/ .
Berizal/MG 09 de abril 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 025/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:A0CA1CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IVAIR ANTONIO DE ALMEIDA 75239795649 , inscrita no CNPJ sob o nº. 36 356 485/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, REFERENTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTROS ÓRGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. Valor: R$ 161.460,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/04/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:5C4F8FDA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2025 - Retificado. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e veterinários, objetivando o atendimento do Canil Municipal. Data entrega das propostas: Até 28/04/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6321A418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (09/04/2025) e **HOMOLOGA** (09/04/2025) o Processo Licitatório nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos Componentes de Academia ao Ar Livre, com a finalidade de viabilizar o acesso gratuito aos cidadãos à atividade física em espaços públicos, em atendimento às necessidades do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:
MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 54.014.114/0001-10, estabelecida na Rua Geraldo Pinto de Souza, nº 55, bairro: Distrito Industrial, Guanambi/BA, CEP: 46430-000, com valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/57716
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-12-2025/999893

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:8705FDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 035/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 060/2025. PREGÃO nº. 025/2025. ARP nº 035/2025 Contratada: OTZI METALÚRGICA LTDA. Valor R$ 38.800,00. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de reservatório metálico para água potável atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0235 - Data de assinatura: 28/03/2025. Vigência: 28/03/2026.
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:433A1797

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 080/2025. INEXIGIBILIDADE nº. 003/2025. CONTRATO nº 030/2025 Contratada: ANA SILVA SOCIEDADE INDIVUDUAL DE ADVOCACIA. Valor R$ 96.000,00. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissional de notória especialização para assessoria e consultoria jurídica e técnica em licitações e contratos no âmbito do Executivo Municipal. Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.0001.2004.0000.339039.0061- Data de assinatura: 31/03/2025. Vigência: 31/03/2026.
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:66C82BB9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 087/2025. INEXIGIBILIDADE nº. 004/2025. CONTRATO nº 031/2025 Contratada: SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor R$ 108.000,00. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializada para prestação de assessoria e consultoria jurídica ao Município Bom Repouso nas áreas de Direito Público, visando atuação nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo e contencioso do Município, englobando assessoramento ao Gabinete do Prefeito em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria. Dotação Orçamentária: 02.03.04.122.0001.2004.0000.339039.0061- Data de assinatura: 04/04/2025. Vigência: 04/04/2026.
EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7947F37A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 076/2025. PREGÃO nº. 027/2025. CONTRATO nº 034/2025 Contratada: EMERSON LEANDRO CORREIA 06361939693. Valor R$ 51.410,00. Objeto: fornecimento e instalação de portas e janelas na Escola Municipal do Bairro Damázio atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0235 - Data de assinatura: 07/04/2025. Vigência: 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4100F44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 115/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa credenciada: **WANESSA MATOS BARBOSA ALENCAR-ME** inscrita no CNPJ/MF: **12.671.266/0001-45.** Valor Total estimado: **R$52.000,00(cinquenta e dois mil reais).**
Início: 08.04.2025 Vigência: 08.04.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 08.04.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3EFB7265

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 118/2025 Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada: **CLINICA DRA. MARILIA STELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.365.832/0001-91**, Valor Total estimado: **R$416.400,00(quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).** Início: 09.04.2025 Vigência: 09.04.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09.04.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4F9924C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 117/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL**. a empresa **AMAURICIO VAGNER DA SILVA 09175285657**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.075.319/0001-87**.** Valor Total estimado: **R$17.000,00(dezessete mil reais).**
Início: 09.04.2025. Vigência: 09.04.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 09.04.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0634A877

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna Público o **CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 327/2024** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Empresa: **KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA** inscrita no **CNPJ: 47.974.984/0001-75.**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09.0.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E1AE9B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 395/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria do Rosario Ribeiro Santana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 395/2023, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 30/04/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F5DC67C5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 328/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Erica Mendes Machado, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 328/2024, pelo prazo de 69 (sessenta e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 10/03/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:826F30F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 378/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iramar Dias Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 378/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2AA017F0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 326/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tauane Mesquita Lopes, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 326/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5F8E0F41

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 324/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Franciele Ribeiro Andrade Luz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 324/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:34324E2A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 246/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Graciele Cristina Teixeira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 246/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:49A0328B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 464/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Paula Toledo de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 464/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:349816E3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 005/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Magna Coelho da Cunha Balbino, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 005/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:820CC9FA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 429/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thamyres Hemanuelle da Silva Sousa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 429/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E1015363

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 404/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Leticia Cardoso Gonçalves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 404/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4C78927F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 403/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Daniel Eduardo Toledo Cruz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 403/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B589AE58

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 399/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marcela Lucas da Cruz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 399/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5E1076BF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 398/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ingrid Braga da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 398/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:60522C37

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 390/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jose Antonio de Jesus, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 390/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0E74A66E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 384/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Wellington Soares Vilela, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 384/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C053CE43

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 372/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Antonio Gomes da Mota, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 372/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6C893F65

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 366/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Gilmar Pereira dos Santos Conceição, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 366/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2F0889F5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 364/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Anderson Magri Menezes Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 364/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:71143E15

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 482/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Layanne Aparecida Dias Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 482/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FC69F8D8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 474/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Alexander Martins de Andrade, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 474/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F999DE2E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 449/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Zilda da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 449/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5F4D0A9C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 477/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iris Pereira da Rocha Toledo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 477/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D08F1E1E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 469/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Alice Cardoso de Azevedo, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 469/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9A20A4BA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 468/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Antônio Bispo Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 468/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FA39E718

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 099/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria de Fátima Rodrigues Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 099/2024, pelo prazo de 94 (noventa e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 28/01/2025 e término no dia 01/05/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3C0FC832

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 203/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Adilma Rosa Fernandes Pinto, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 203/2024, pelo prazo de 68 (sessenta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 29/02/2025 e término no dia 29/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EAACF380

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 109/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dalila de Fátima Carneiro Estrela, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 109/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/02/2025 e término no dia 02/08/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2EE06BDF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 417/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleria Cardoso de Mendonça Costa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 417/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 04/03/2025 e término no dia 04/09/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56C1DF3A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 578/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Sebastião de Almeida Donato, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 578/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3A7E49E8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 579/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Antonio Carlos Pereira Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 579/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DE33C25F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 569/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Isadora Mota Ferreira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 569/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9BEFE672

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 483/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Mayra Carolay Almeida Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 483/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:38D2A8D4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 012/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aparecida de Jesus Pereira Nascimento, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 012/2022, pelo prazo de 05 (cinco) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/06/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6F12E2BA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Herlane Alves Duarte, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 025/2023, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 30/04/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FCCD4B4B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 015/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Leila Neves Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 015/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6F72B79D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Mariana Melo Martins, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 014/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/01/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EF64B1B6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 021/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleuza Rosa de Almeida Donato Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 021/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BFB25308

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 054/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosenilda Alves da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 054/2022, pelo prazo de 06

(seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 01/07/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B2ADFF8F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 384/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Wellington Soares Vilela, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 384/2023, pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 31/03/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 09/04/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5269CCFB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO 006/2025.

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 26/03/2025 Edição 3987. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê Valor Global: **5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**. **Leia-se Valor Global: R$ 6.080,33 (seis mil e oitenta reais e trinta e três centavos).**

Brasilândia de Minas MG, 09/04/2025.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:804D2926

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 018/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 018/2025
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 034/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75,II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 018/2025, em favor da empresa, **CONTABILIDADE ISABEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.851.030/0001-65, **OBJETO**: a contratação direta e imediata de empresa de Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de pareceres e relatórios sobe assuntos financeiros orçamentários e contábeis DCTTFs e outros correlatos, referente às caixas Escolares. Valor Global, **R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 09 de abril de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:749A2F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025

Por razões de interesse público, com fundamentos na ata de sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, pela Agente de Contratação e Equipe da Apoio, Revogamos o Processo Licitatório nº 016/2025, Pregão Presencial nº 009/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de contas de convênios e recursos vinculados, abrangendo programas do FNDE, obras de infraestrutura, transporte escolar estadual e alimentação de dados no sistema SIMEC, com execução de 16 horas presenciais e remoto, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braúnas, 09 de abril 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:63C5FA88

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, com fornecimento de peças, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas – MG. Abertura dia: 28/04/2025 às 08h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 09 de abril de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:20E29A53

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE N° 018/2025. Objeto: Credenciamento de laboratório especializado na execução de moldes e confecção de próteses dentárias, conforme demanda, observando-se as normas técnicas e protocolos clínicos aplicáveis, ao preço estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações correlatas em vigor. Abertura Indeterminado. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura

Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 09 de abril de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:2149B3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES 20/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 20/2025, PRC 52/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de serviços de clínica/hospital especializado para realização de teste genético para síndrome do RE 11(MECP2) + cariótipo de banda G (TRNER) . As propostas serão aceitas até o dia 15/04/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9382F844

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES 21/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 21/2025, PRC 53/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de serviços de clínica/hospital especializado, para realização dos procedimentos de protocolo de tratamento com ANTIVEG em OE e Vitrectomia via para plana no olho direito) . As propostas serão aceitas até o dia 15/04/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:BF49B0A8

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES 22/25

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 22/2025, PRC 54/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Prestação de serviços de clinica/hospital especializado para contratação de consulta com uropediatria e realiazação de exame de cistoscopia. As propostas serão aceitas até o dia 15/04/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:6288D55C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Ratificação, inclusive no site da Prefeitura de Cabeceira Grande na Internet:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/03/2025.
FUNDAMENTO: Art. 74, inc. IV e art. 79, inc. I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 01 (um ano) até 06/03/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0402.2001.3.3.90.39.00 – Ficha: 35 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.07.01.15.452.1501.2053.3.3.90.39.00 – Ficha: 254 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cabeceira Grande/MG, 12 de março de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6E136089

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS e CONTRATADAS no Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025**. Objeto: Formação de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública. **Empresas:** 49.778.724 JOSÉ GERALDO

PEREIRA – CNPJ: 49.778.724/0001-50; 49.779.179 INOCENCIO GONÇALVES CAETANO – CNPJ: 49.779.179/0001-16; 49.757.152 GILBERTO RAIMUNDO DE JESUS – CNPJ: 49.757.152/0001-22; 59.105.290 DOUGLAS DA SILVA ABREU – CNPJ: 59.105.290/0001/80; 50.803.705 PAULO INÁCIODE SOUSA – CNPJ: 50.803.705/0001-15; 56.442.113 CAIQUE DA CONCEIÇÃO SANTOS – CNPJ: 56.442.113/0001-00; 59.729.544 ELIZEU GONÇALVES VIEIRA – CNPJ: 59.729.544/0001-31; 59.730.070 MATEUS ALVES FERNANDES – CNPJ: 59.730.070/0001-48; 59.731.306 ROSELI LUCIANO DE CASTRO ARRUDAS – CNPJ: 59.731.306/0001-60; 59.668.485 TAINA FERREIRA MATOS – CNPJ: 59.668.485/0001-39; 59.500.714 EMILLY DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 59.500.714/0001-01; 59.654.059 DAFANE DOS SANTOS SALES – CNPJ: 59.654.059/0001-46. Valor mensal: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Valor global: R$ 196.519,92 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LELIAN F DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6FF56F04

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 041/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 DE ABRIL DE 2025**, às **09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de material de construção destinados aos atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:61561B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.903, DE 02/04/2025

"Altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.352, de 20 de novembro de 2.013, que cria o Programa Municipal Aluguel Social e dispõe sobre seu funcionamento."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.352, de 20 de novembro de 2.013, que cria o Programa Municipal Aluguel Social e dispõe sobre seu funcionamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ……

§ 1º - O auxílio será concedido às pessoas que se encontrem nas situações excepcionais e temporárias descritas neste artigo, pelo período de doze meses, prorrogável por até duas vezes de igual período.

……" (NR)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de abril de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:EA114C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.904, DE 02/04/2025

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.897/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.897/2025 fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
Parágrafo Único - Após a aplicação do reajuste referido no caput, caso o vencimento base de algum profissional do magistério permaneça abaixo do piso nacional do magistério, proporcional à respectiva carga horária, será concedida complementação até o valor do referido piso.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, MG, 02 de abril de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:9ADBB4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.598, DE 02/04/2025

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO SR. ALYSON MACHADO CASTRO E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.667, de 03 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado e aprovado o desmembramento de imóvel urbano situado a Rua João Vieira, 147, Centro, de propriedade de ALYSON MACHADO CASTRO E OUTROS, CPF 008.597.856-61, registrado sob a Matrícula nº 12.790, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas - MG. Do desmembramento resultará o Lote A com área de 388,24 m² e o Lote B com área de 200,03 m².

Art. 2º - O desmembramento de imóvel urbano está em conformidade com projeto aprovado pelo Departamento de Projetos e Fiscalização do Município, em especial com o Parecer 001/25, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos assinado por

Gustavo Carvalho Siqueira, Engenheiro Civil do município de Cachoeira de Minas CREA/MG 250754-MG.

Art. 3º - O presente desmembramento de imóvel urbano será lançado no Cadastro Municipal de IPTU, na forma da Legislação Municipal pertinente e sobre ela incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes do registro do ato correrão por conta do proprietário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas, 02 de abril de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:E4010646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025
Resultado da Homologação

0001 - FÓRMULA INFANTIL - INDICAÇÃO: NUTRICIONALDESNUTRIÇÃO RISCO - LATA 400 GRAMAS - NEOCATE LCP 400G - Valor Referência: 219,1700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	158,0000	61.146,0000	Homologado em 08/04/2025 13:43:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - FÓRMULA INFANTIL - INDICAÇÃO: NUTRICIONALDESNUTRIÇÃO RISCO - LATA 400 GRAMAS - COTA RESERVADA 25% - NEOCATE LCP 400G - Valor Referência: 219,1700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	158,0000	20.382,0000	Homologado em 08/04/2025 13:43:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - INDICAÇÃO: DOENÇA DE CROHN - LATA DE 400 GRAMAS - PENTASURE IBD 400G - Valor Referência: 378,0300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	259,9200	4.678,5600	Homologado em 08/04/2025 13:43:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - SUPLEMENTO ALIMENTAR - INDICAÇÃO: RISCO NUTRICIONALDESNUTRIÇÃO - LATA DE 400 GRAMAS - NUTRIDRINK PROTEIN 350G - Valor Referência: 66,8300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	50,3800	9.672,9600	Homologado em 08/04/2025 13:43:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL - INDICAÇÃO NUTRICIONALDESNUTRIÇÃO RISCO - LATA 400 GRAMAS - FORTINI PLUS 400G - Valor Referência: 58,7700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	50,0000	22.800,0000	Homologado em 08/04/2025 13:43:11 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:22FE0C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5075/2025

ESTABELECE VALOR DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA CREDENCIAMENTO NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – MG

A Secretária de Saúde do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 84, §2º, II, fulcrada na Constituição Federal do Brasil, Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria GM/MS Nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006, Portaria GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008, Normas Operacionais Básicas, Portaria de Consolidação GM/MS Nº 1 de 28 de setembro de 2017, e demais normas cabíveis:

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, que define entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde pelos entes públicos.

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do art.199 da Carta Magna, que permite suprir as insuficiências dos serviços no setor da saúde, formalizando a participação complementar das entidades particulares no Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe a Carta Magna, em especial o seu artigo 196, "a saúde é direito de todos e dever do Estado", garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e em virtude desta municipalidade não dispor em seu quadro efetivo especialidades médicas em cardiologia, dermatologia, ginecologia/obstetrícia, ortopedia, pediatra, pneumologia, e psiquiatra em média e alta complexidade do seguimento ambulatorial dentro da sua rede de atenção à saúde, utilizamos para contratualizar o serviço na sua iniciativa privada.

CONSIDERANDO credenciar profissionais de saúde para atendimento de consultas médicas, notadamente em cardiologia, dermatologia, ginecologia/obstetrícia, ortopedia, pediatra, pneumologia, e psiquiatra, de forma complementar a rede de serviços de saúde do município, de acordo com as normas concernentes a licitação e aos contratos administrativos.

CONSIDERANDO o objetivo de alinhar os pagamentos dos procedimentos com os valores de mercado para garantir a sustentabilidade financeira das entidades de saúde, melhora no processo de gestão de regulação da saúde aos serviços no município.

CONSIDERANDO a defasagem do valor de consultas médicas constantes na tabela SIGTAP-SUS, e visando aperfeiçoar a eficiência do sistema de saúde municipal, satisfazer as demandas, e qualificar a atenção e o acesso à população as ações e serviços de saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24º da Lei 8.080/1990, que determina que "Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada", bem como no art. 130 da PT/GM/MS de Consolidação nº 1 de 03 de Outubro de 2017, que infere que "Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada".

CONSIDERANDO com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública do município da Campanha, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, assim como estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

CONSIDERANDO que "A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS)" e para isto, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

CONSIDERANDO que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos; oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência

requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

CONSIDERANDO que o atendimento por médicos especialistas à população é fundamental para garantir um atendimento adequado as diversas necessidades, permitindo um diagnóstico mais preciso e tratamento eficazes para condições complexas, e também desempenham papéis determinantes na prevenção de doenças e na educação da população direcionar uma série de cuidados para garantir uma vida de maneira mais saudável e completa.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde da Campanha /MG é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde desta municipalidade e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito de sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados, conforme determina a Carta Magna, Lei Orgânica da Saúde e demais normas pertinentes a matéria em comento.
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde através de suas políticas públicas busca estruturar o processo de trabalho das equipes de saúde, inovando e contribuindo sempre para o aperfeiçoamento do sistema sanitário de nossa sociedade.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação de especialidades médicas tem como justificativa garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede municipal de saúde, garantindo a cobertura de serviços de assistência, fortalecendo a atenção especializada de saúde do Município da Campanha/MG, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população campanhense.
CONSIDERANDO que o parâmetro do valor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde está respaldado nos valores apresentados por especialidades médicas, bem como nas normas constantes das ações e serviços de saúde, notadamente a Portaria de Consolidação nº06 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e que prevê em seu art. 1.140 a adoção da tabela diferenciada para a remuneração de serviços assistencias de saúde pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, para efeito de complementação financeira.
CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campanha/Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Municipal nº 1.562 de 20/12/1991, que cria este órgão de controle, tendo em vista o que foi apresentado em sua reunião ocorrida em 28 de Março de 2025, aprovou o reajuste de Valores de Consulta Especializada, que passou de R$ 60,00(sessenta reais) para o valor de R$80,00(oitenta reais), conforme Resolução nº 213/ 2025 - CMS/CPA.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecida a adoção de valor de consulta especializada de R$80,00 (oitenta reais) para prestação de serviços médicos em cardiologia, dermatologia, ginecologia/obstetrícia, ortopedia, pediatra, pneumologia, e psiquiatra no Município da Campanha/MG.
Art.2º - Os quantitativos dos serviços de saúde de especialidades médicas serão especificados nos editais de credenciamentos do município.
Art.3º - Somente poderão participar pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências do edital de credenciamento.
Art.4º - Constitui anexo desta Portaria a tabela de valor de consulta das especialidades médicas estabelecida no art.1º desta resolução.
Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campanha 04 de abril de 2025.

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

TABELA VALOR DE CONSULTA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DA CAMPANHA – MG

Descrição /Especificação	Unidade	Valor consulta pelo Município
Prestação de serviços médicos em Cardiologia	Serviço	R$80,00 (oitenta reais)
Prestação de serviços médicos em Dermatologia	Serviço	R$80,00 (oitenta reais)
Prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia	Serviço	R$80,00 (oitenta reais)
Prestação de serviços médicos em Ortopedia	Serviço	R$80,00 (oitenta reais)
Prestação de serviços médicos em Pediatria	Serviço	R$80,00 (oitenta reais)
Prestação de serviços médicos em Pneumologia	Serviço	R$80,00 (oitenta reais)
Prestação de serviços médicos em Psiquiatria	Serviço	R$80,00 (oitenta reais)

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:F76C31F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00280/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00280/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00078/2024 – Pregão n° 0024/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA – CNPJ: 41.945.791/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Pc Trajano Xavier Ribeiro, 88 – Gabiroba – Bambui/MG – Cep: 38900-000, neste ato representada por Paulo Jose Israel Azevedo, inscrito no CPF/MF sob n.º 436.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
49854	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG	KG	R$ 16,29	R$ 18,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Quarta do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 085/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 08 de Abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA
CNPJ: 41.945.791/0001-00
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DB6D5C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0051/2025 – Dispensa Eletrônica nº 0014/2025. ***Objeto***: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e pedestal organizador de filas,- **Valor Estimado: R$ 12.152,71 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Início do recebimento das Propostas: 11:30 do dia 10/04/2025

Limite para recebimento das Propostas: 11:30 do dia 15/04/2025

Início dos Lances: 11:31 do dia 15/04/2025

Limite dos Lances: 17:30 do dia 15/04/2025

Campanha/MG, 09 de Abril de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8586B43F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PROCESSO Nº 042/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 042/2025
Dispensa Emergencial nº: 0013/2025
Favorecido: **IMPACTO SONDAGENS E SERVIÇOS** – CNPJ sob o nº 35.808.686/0001-26, com sede na Rua Neuza F. L. Silva, 146 , Vila Sueli CEP 37.414-782.
Objeto: **Contratação Emergencial de Serviços deSondagem SPTpara análise geotécnica de uma área com risco iminente de deslizamento de terra no Loteamento Vila Reis (Campanha/MG), confrontante com residências, conforme Relatório Técnico nº 04/2025 da Defesa Civil Municipal. O serviço compreende a execução de6 (seis) furos de sondagem, sendo3 (três) na crista do taludee3 (três) no pé do talude - EMERGENCIAL**.
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Valor global: R$ 6.069,96 (Seis mil e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

Após a finalização do procedimento de dispensa emergencial sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 07 de Abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BABBAFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório 034/2025 – Inexigibilidade 011/2025 – Credenciamento 004/2025 - Torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, especificamente consultas médicas especializadas. O recebimento de proposta será a partir das 8h do dia 14/04/2025 e a sessão pública de análise da documentação ocorrerá no dia 30/04/2025 às 08h30. O Edital estará aberto para novos credenciamentos durante período 12 (doze) meses. Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:03FBE6AF

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Licitatório n° 036/2024 – Pregão Eletrônico n° 023/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço SL 078/2024. Objeto: A presente Ata tem como objeto o registro de preços de medicamentos e injetáveis, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados às diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Ata de Registro de Preço SL_078/2024_ TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:BB151954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO 7 LUGARES 0 KM PARA TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FLORIDO. Data da Adjudicação: 04 de abril de 2025**.** Empresa: ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 114.900,00 (cento e catorze mil e novecentos reais). Alex Felix Amad - Pregoeiro. Campo Florido-MG, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:7963D9A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO 7 LUGARES 0 KM PARA TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO FLORIDO.** Data da Homologação: 07 de abril de 2025. Empresa: ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Valor: R$ 114.900,00 (cento e catorze mil e novecentos reais). Alysson Eduardo da Silva – Prefeito Municipal. Campo Florido-MG, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:389C2553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 86/2025 PROCESSO 26/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 26/2025 - Pregão Eletrônico Nº 10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS DE CONCRETOS), TAMPÃO E TUBOS PVC, PARA A SECRETARIA DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS. ARP nº 86/2025. Valor da ARP R$ 21.950,00. Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026. Data assinatura 09/04/2025. Campos Altos – MG, 09/04/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:8DE80BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

Estabelece a Obrigatoriedade de Participação na Formação Continuada para *Professores da Educação Básica, regentes de turma dos anos iniciais, classes de alfabetização, e professor de educação básica para atendimento educacional especializado (professor de apoio).*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade da Educação Básica;

CONSIDERANDO a importância da formação contínua dos profissionais da educação;

RESOLVE:

Art.1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade de participação na Formação Continuada *Professores da Educação Básica, regentes de turma dos anos iniciais, classes de alfabetização, e professor de educação básica para atendimento educacional especializado (professor de apoio),* nas instituições municipais.

Art.2º - O Programa na Formação Continuada *Professores da Educação Básica, regentes de turma dos anos iniciais, classes de alfabetização, e professor de educação básica para atendimento educacional especializado (professor de apoio),* tem como objetivo promover a atualização e aprimoramento dos conhecimentos pedagógicos, didáticos e práticas educacionais voltadas especificamente para essa modalidade de ensino.

Art. 3º – A Formação Continuada para *Professores da Educação Básica, regentes de turma dos anos iniciais, classes de alfabetização, e professor de educação básica para atendimento educacional especializado (professor de apoio),* apresenta-se como iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e também adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Tem por objetivo principal:

I- A oferta de formação continuada a profissionais do Ensino Fundamental I com foco na oralidade, leitura e escrita, matemática, história, geografia, ciências e arte.
II- Instrumentalizar teórica e praticamente docentes para que desenvolvam práticas educativas capazes de ampliar as experiências das crianças com a linguagem escrita, respeitando as especificidades da idade e as noções de leitura e de escrita como práticas sociais que integram o cotidiano e sustentam interações.

Art.4º - Trabalho oferecido por equipe pedagógica estruturada na Secretaria Municipal de Educação para professores alfabetizadores do 1º e 2º ano.

Art.5º - A formação acontecerá seguindo carga horária e protocolo definidos pela instância responsável pelo programa.

Art.6º - Na formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação para as turmas serão divididas de acordo com ano e objetivo de trabalho:
§ 1º - Será formada uma turma com *professores regentes* do 1º ano (06 anos) e 2º ano (07 anos), que são classes de alfabetização.
§ 2º - Será formada uma segunda turma com *professor de educação básica para atendimento educacional especializado (professor de apoio).*

Art.7º - A formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação acontecerá em formato presencial
Parágrafo Único - Os encontros presenciais acontecerão nas Instituições de Ensino Municipais em um sábado por mês com carga horária de 04 horas, com cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o calendário escolar do ano de 2025.

Art.8º - Os professores regentes serão certificados pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo critérios de presença e aplicação prática estabelecidos e divulgados no início da formação.

Art.9º - Os conteúdos programáticos serão elaborados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes educacionais em vigor.

Art.10 - A formação iniciará em março e acontecerá durante todo o ano de 2025.

Parágrafo Único - A carga horária total será no mínimo 72 horas, com a duração de dois semestres letivos. Dessas 72 horas serão 36 horas de formação presencial aos sábados e 36 horas de trabalho prático orientado e acompanhado pelo professor formador responsável.

Art.11 - Fica estabelecido que, o, ⅓ (um terço) da carga horária total dos profissionais do magistério do município que é destinado a atividades sem interação direta com educandos, conforme parágrafo 4.° do art. 2.° da lei 11.738/2008, poderá ser utilizada para convocar os professores a participarem da Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental I

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, estabelece que o cumprimento das reuniões de módulo II pelas escolas de ensino fundamental do município será de 2 módulos por mês de 2 horas de duração para assuntos administrativos e pedagógicos, se necessário, para os professores que fazem a formação:
I- O professor regente que possui apenas uma situação (01 cargo) por fazer a formação continuada, deverá cumprir 02 (dois) módulos de 02 (duas) horas semanais.
II - O regente que tem duas situações (dois cargos) , e faz a formação referente a *um dos cargos*, deverá cumprir 02 (dois) módulos de 02 (duas) horas semanais para o cargo que ele *faz a formação* e 04(quatro) módulos de 02(duas) horas semanais para o cargo que ele *não faz a formação*.
III - Os demais docentes que não fazem formação deverão cumprir os 04(quatro) módulos de 02 (duas) horas semanais nas escolas que estão lotados.

Art. 13 - O professor só receberá certificado de formação mediante o cumprimento de carga horária que seja igual ou superior a 78% de presença nas formações aos sábados e 100% de aplicação prática.
§ 1º - O professor não receberá certificado proporcional quando sua frequência for inferior aos 78% conforme indicado neste artigo.
§ 2º - Os atestados médicos não abonam presença em curso e aplicação prática.

Art. 14 - De acordo com as adesões assumidas pela Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos, referentes às ações do Selo Nacional Ouro, do Compromisso Criança Alfabetizada, a formação continuada é obrigatória nas escolas municipais, As iniciativas governamentais valorizam, otimizam e orientam a capacitação de professores em todas as instituições de ensino brasileiras que assumiram compromisso com a Educação de qualidade.

Art. 15 - A formação continuada de profissionais da educação qualifica os participantes para aprimorar o desempenho em suas áreas de *atuação de forma específica*, podendo, ainda, ser utilizada como critério para futuras contratações, conforme divulgado em portaria no final do ano de 2025.

Parágrafo Único - Essa capacitação fará com que os professores construam conhecimentos mais inerentes à sua graduação e que agregam no trabalho cotidiano nas escolas, acompanhando a evolução e transformação da educação ao longo do tempo.

Art. 16 - Fica então estabelecido que todos os professores regentes, que se encaixam nos critérios estabelecidos nesta portaria, deverão fazer A Formação Continuada, iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos.

Art. 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 08 de abril de 2025.

MAGDA MARIA FUQUISATO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:B22473EC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O CIMINAS E O MUNICÍPIO CONSÓRCIADO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA, EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento do Processo Administrativo nº. 069/2024, Credenciamento nº. 023/2024, Inexigibilidade nº 024/2024 de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente **Sr. Frederico_Ozanan Rangel**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 042.110.256-00, residente e domiciliado na Rua Adolfo Portela, nº 13 Santa Rosa da Serra-MG., neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **Município de Campos Altos - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.298.190/0001-30, cuja sede da Prefeitura se localiza na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, centro, na cidade de Campos Altos - MG, neste ato representado pelo Prefeito do referido Município, Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, Prefeito do Município de Campos Altos - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 231.791.636-15, residente e domiciliado no Município de Campos Altos - MG, CEP 38.970-000; doravante denominado de **MUNICÍPIO f**irmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇAÕ DE FROTA , POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07 ,** conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;
CONSIDERANDO as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS na realização de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA , AFIM DE ATENDER AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS;
CONSIDERANDO que devido ao caráter continuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter integra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;
CONSIDERANDO que a missão do CIMINAS é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;
CONSIDERANDO que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências

editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração;
Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA , POR MEIO DE REDE DE EMPRESAS CREDENCIADAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA FORMALIZADO PELO CIMINAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05, ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07**;

A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A **GESTÃO E COORDENAÇÃO DA REDE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA QUE ATENDA AOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS** conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICÃÇÃO	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
10	Engenheiro Civil	Horas	60,67	R$ 142,02	R$ 8.616,35
15	Topográfo	Horas	35	R$ 182,36	R$ 6.382,60

Custeio Administrativo CIMINAS 5%	R$ 749,95

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato e sobre estes será cobrado do município o correspondente de 5% (cinco) de taxa de administração para o CIMINAS nos termos do art. 13 de Lei 11107/2005.
§1º- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
§ 2º- Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recairem sobre o contrato, correrão por conta da contratada.
§ 3º- A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das obrigações trabalhistas e da Previdencia Social.
O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3 , conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CIMINAS:
O **CIMINAS** se compromete a realizar procedimento de credenciamento, nos termos da legislação aplicável e da Constituição da República, com a finalidade de providenciar o cadastro de todas as empresas que atendam e respeitem o disposto na legislação pátria para a prestação dos serviços e fornecimento de materiais que constituem o objeto deste contrato;
O procedimento de credenciamento terá por objeto: *"***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS***"*;
Promover e manter o cadastro, bem como realizar a gestão e coordenação de todos os prestadores de serviços credenciados, de modo a facilitar o contato entre as EMPRESAS CREDENCIADAS e o MUNICÍPIO;
Receber autorizações/ordens de serviços, relatório mensal do quantitativo de serviços realizados e/ou documento equivalente, bem como promover a emissão de Notas Fiscal pela referida prestação de serviços aos Municípios beneficiários;
As autorizações/ordens de serviços, relatório mensal de comprovação de serviços ou documento equivalente deverá ser atestado e assinado pela EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução dos serviços.
Realizar o pagamento à EMPRESA CREDENCIADA, tão logo seja feito repasse financeiro pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS, mediante o recebimento das autorizações/ordens de serviços, relatórios mensais de serviços/fornecimento ou documentos equivalentes que atestem o quantitativo do fornecimento de materiais e dos serviços prestados;
O CIMINAS somente realizará o pagamento pelos serviços prestados à EMPRESA CREDENCIADA após o repasse financeiro realizado pelo MUNICÍPIO tomador dos serviços ao CIMINAS;
O CIMINAS não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento;
Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO acerca do presente contrato de programa;
O CIMINAS também se compromete a nomear a servidora **Vanessa Rabelo** a fim de realizar os atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços
O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO.
Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da rede de empresas credenciadas, por meio do credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
O prazo para as Empresas se credenciarem para a prestação dos serviços constantes do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo a critério da Administração estritamente segundo os princípios e regras condizentes com o instituto do credenciamento nas contratações públicas.
Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da empresa.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO emitirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e- mail: credenciamentocimpla@gmail.com, que convocará a EMPRESA CREDENCIADA, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, para a apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem
objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.
O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito (a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.
O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88, caso as certidões apresentadas no ato do cadastro/credenciamento não estejam vigentes.
Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA não poderá ser contratada, devendo ser convocada a próxima EMPRESA CREDENCIADA segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento.
Quando quaisquer dos documentos exigidos não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA, além de não poder ser contratada, deverá

apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) dias, ficando sujeita ao descredenciamento no caso de descumprimento do referido prazo.
Cumpridas as exigências, o CIMINAS emitirá à EMPRESA CREDENCIADA, requisição e autorização mediante Ordem/Autorização de Compra/Serviço, contendo itens, quantitativos, localidade dos serviços e prazo.
Emitida a Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, esta deverá se apresentar perante o MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador dos serviços para início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
responsável legal pela Empresa Credenciada;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

São obrigações do MUNICÍPIO:
Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO, por meio de servidor especialmente designado.
Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.
Considerando a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.
O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados pela EMPRESA CREDENCIADA.
Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo responsável da EMPRESA CREDENCIADA e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.
Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido ao CIMINAS para fins de manutenção do programa.
Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.
Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: credenciamentocimpla@gmail.com, Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.
A execução dos serviços será acompanhada e FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO [TOMADOR DOS SERVIÇOS, por meio de servidor
especialmente designado.
Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município.
Considerando que a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR, caberá ao agente
fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços.
O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada pelo correto cumprimento das
obrigações decorrentes do contrato.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão pela empresa credenciada. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e, pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.
Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.
O CIMINAS somente realizará o pagamento das diárias para empresa credenciada, após o Município tomador dos serviços realizar o repasse financeiro ao CIMinas pela referida locação.
Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

Fica o MUNICÍPIO ciente, mormente para o exercício dos atos fiscalizatórios pelo agente responsável do MUNICÍPIO, conforme contrato firmado após o procedimento de credenciamento, que são **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:**
Prestar os serviços e o fornecimento de produtos aos quais se credenciou, mediante fornecimento de mão de obra e dos materiais que se fizerem necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados, especialmente quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
Cumprir todas as demais obrigações constantes no contrato, principais e acessórias, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos MUNICÍPIOS consorciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
Fornecer ao CREDENCIANTE [CIMINAS] os valores de execução de trabalhos;
Prestar o objeto contratado somente mediante ordem ou autorização de serviço emitida pelo Município consorciado;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto
com avarias ou defeitos;
Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE [CIMINAS], aos MUNICÍPIOS consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;
A depender da urgência dos serviços, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a CREDENCIANTE [CIMINAS];
Refazer os serviços quando rejeitados pela CREDENCIANTE [CIMINAS] ou pelo MUNICÍPIO tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a CREDENCIANTE [CIMINAS] e para os MUNICÍPIOS consorciados;
Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;
Disponibilizar, para a CREDENCIANTE [CIMINAS], os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução de serviços, bem como o do administrador/gerente da empresa, para os casos de emergência;
Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIANTE [CIMINAS] ou do MUNICÍPIO consorciado tomador dos serviços.
Havendo pluralidade de EMPRESAS CREDENCIADAS para a prestação dos serviços, o objeto será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, respeitado o critério da isonomia.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo ao este Contrato de Programa, e desde que haja o aditamento no Contrato Administrativo com as EMPRESAS CREDENCIADAS decorrentes do procedimento de inexigibilidade de licitação por credenciamento, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.
Fica facultada ao **CIMINAS** a possibilidade de realização de novo processo de credenciamento para a contratação dos prestadores de serviços, ou realização de outras alterações permitidas em lei, que acarretem alteração no valor ou não, ainda que no curso deste instrumento de programa, hipótese na qual deverá ser aditado o presente Contrato de Programa; todavia, caso o MUNICÍPIO não firme o referido aditamento em razão de novo processo, alteração de valores e/ou outros, isso acarretará a resolução do presente contrato de programpa, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICÍPIO:

7.1. A Secretaria Municipal de Obras em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Nome: Altair Berton
Telefone: 37-3426-9181
Cargo: Secretário Municipal de Obras

O **MUNICIPIO CONSORCIADO** poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao **CIMINAS**; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

O **MUNICIPIO CONSORCIADO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

O representante do **MUNICIPIO CONSORCIADO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

As medições, responsabilidade dos MUNICIPIOS CONSÓRCIADOS, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;
fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO - CIMINAS:

A **Diretoria Executiva do CIMINAS** será responsável pela coordenação, intermediação e gerenciamento da rede de credenciados, por meio da seleção de credenciados e encaminhamento ao Município Tomador dos serviços, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA.
A EMPRESA CREDENCIADA receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento;
Responsável pelo recebimento dos relatórios de medição e verificação do preenchimento.
Segue coordenador/gerenciador dos serviços, que na falta, será substituído temporariamente pelo Diretor(a) Executivo(a) ou outro Agente Público designado pela Presidência:
Nome: Vanessa Rabelo
Telefone: (34) 3662-3637
CPF: 037.105.206-81

CLÁUSULA NONA – DESPESA DE CUSTEIO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA:

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá e o Município Tomador dos Serviços, fixam em comum acordo, conforme aprovação deste PROGRAMA DE TRABALHO PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CIMINAS, a título
de despesa de custeio e administração do programpa o percentual de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor total dos serviços, que servirá como compensação pelos serviços administrativos executados pelo CIMINAS pelo credenciamento.

O percentual de cinco por cento, a título de despesa de custeio e administração do programpa, compõem a base de custo e despesas dos serviços e locações, conforme artigo 13 da Lei 11.107/05.

O Município manifesta concordância e autoriza a retenção, pelo CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento do objeto contratado às entidades / empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programpa, nos termos do artigo 10, inciso I do Decreto nº 6.017/07, que regulamentou a Lei nº 11.107/05.
Será cobrado do município o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal, em favor do CIMINAS, a título de contribuição de manutenção do programpa.
Fica também autorizada pelo município a retenção, por parte do CIMINAS, do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o pagamento do objeto contratado às empresas credenciadas, a título de contribuição de manutenção do programpa, nos termos do artigo 10, inciso I, do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2025:
Município Consorciado:
02.24.01.04.122.0011.2014.339.3900

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a prorrogação seja acordada entre as partes, com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.
O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.
Na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do Processo Administrativo nº 069/2024 – Credenciamento nº 023/2024, Inexigibilidade nº 024/2024 que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, acarretará a resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RELATÓRIOS:

12.1. O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à execução dos serviços e cópia dos respectivos pagamentos às EMPRESAS CREDENCIADAS e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.
12.2. Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.
12.3. A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICIPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até rescisão do contrato.
O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.
Caso o Prefeito do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO, no exercício da autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:

16.1. As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 26 de março de 2.025.

Consórcio Interferativo Minas Gerais
SR. FREDERICO OZANAN
Presidente

Município de Campos Altos - MG
SR. VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D1BF2CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

Estabelece normas para organização do Quadro de Pessoal dos CMEIs e Escolas Municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda existente e a expansão do ensino e tendo em vista a legislação vigente,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Compete à Secretária Municipal de Educação, ao Diretor(a) Escolar e ao Coordenador(a) Escolar, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Portaria.

Art. 2º Cabe à Secretária Municipal de Educação, Diretor(a) e Coordenador(a) Municipais organizar o Quadro de Pessoal com base no disposto nesta Portaria.
§ 1º Observando o disposto nesta Portaria e a conveniência pedagógica compete a SME estabelecer Critérios Complementares para atribuição de turmas, aulas e turno aos servidores efetivos.

§ 2º Os critérios complementares deverão ser amplamente divulgados na comunidade escolar, antes do início do ano letivo.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Art. 3º Nas Unidades de Ensino Municipal as turmas deverão ser constituídas com:

EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO
I – 10 (dez) alunos de 03 (três) meses a 02 (dois) anos de idade;
II – 12 (doze) alunos de 02 (dois) anos a 03 (três) anos de idade;

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE:
III – 18 (dezoito) alunos em turmas de Educação Infantil de 03 (três) anos de idade - Creche;
IV – 25 (vinte e cinco) alunos em turmas de Educação Infantil de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade - Creche;

EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERNAL E PRÉ-ESCOLA:
V – 20 (vinte) alunos em turmas de Educação Infantil de 03 (três) anos de idade - Maternal;
VI – 20 (vinte) alunos em turma de Educação Infantil de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade – 1º e 2º períodos;

ENSINO FUNDAMENTAL:
VII – 20 (vinte) alunos em turmas de Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
VIII – 35 (trinta e cinco) alunos em turmas de Ensino Fundamental - Anos Finais.

Parágrafo Único – Os quantitativos acima estabelecidos poderão ser alterados conforme a necessidade comprovada de cada instituição, de acordo com o espaço físico da sala de aula, e sob aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º O Quadro Curricular deverá ser um referencial para a composição da jornada de trabalho do professor e do quadro de pessoal das Escolas e CMEIs, não devendo constituir impedimento para o trabalho interdisciplinar e com projetos.

§ 1º A Educação Física é componente curricular obrigatório na Educação Básica, sendo facultativo ao aluno nas situações estabelecidas na Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003.

§ 2º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil o componente curricular de Educação Física será ministrado pelo professor habilitado nesse componente curricular, de acordo com a Lei Estadual nº 17.942/2008 e, na ausência desse profissional, as aulas serão ministradas pelo próprio Regente de Turma.

§ 3º Educação Religiosa é obrigatória por professor habilitado nos anos finais do Ensino Fundamental e nos Anos Iniciais será ministrado pelo professor Regente de Turma.

§ 4º Nos anos finais do Ensino Fundamental, a duração do módulo/aula será de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 5º Onde houver servidor em Ajustamento Funcional:
I – cumprirá carga horária completa de seu respectivo cargo, exercendo atividades na Secretaria da Escola, na Biblioteca Escolar ou como Professor de Reforço.
II – não sendo possível o aproveitamento do servidor em Ajustamento Funcional na própria escola, compete a SME processar seu remanejamento para outra escola municipal.
III – Observar e adequar ao laudo médico.

Art. 6º O Professor de Educação Básica que não estiver no exercício da docência e que exerça as suas atividades no apoio a Secretaria da Escola, Biblioteca ou Reforço Escolar, cumprirá as 25 (vinte e cinco) horas semanais no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas às reuniões.

Art. 7º O quantitativo do pessoal de cada Unidade de Ensino será definido com base:
I – no quadro curricular;
II – no número de alunos e turmas;
III – nos turnos de funcionamento;
IV – no espaço físico;
V – na Proposta Pedagógica.

Art. 8º Integram o Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino Municipal:
I **–** Diretor e Coordenador
II – Vice-diretor;
III – Técnico em Administração Escolar;
IV – Técnico em Educação Infantil;
V – Técnico em Educação Infantil (Apoio Alunos TEA);
VI – Especialista em Educação (Supervisão e Orientação);
VII – Professor de Educação Infantil;
VIII – Professor de Anos Iniciais;
IX – Professor de Anos Finais;
X – Professor de anos iniciais (Apoio Alunos TEA);
XI – Agente de Apoio da Educação.

Art. 9º A jornada de trabalho do pessoal das Unidades de Ensino Municipal é de:
I – 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para:
a) – Diretor;
b) – Coordenador.

II – 30 (trinta) horas para:
a) – Vice-diretor;
b) – Professor efetivo que atua nos CMEIs;
c) – Agente de Apoio da Educação (limpeza e cozinha);
d) – Técnico em Administração Escolar (secretaria);
e) – Técnico em Educação Infantil;
f) – Técnico em Educação Infantil (Apoio a Alunos TEA);

III – 25 (vinte e cinco) horas para:
a) – Especialista em Educação (Supervisão e Orientação);
b) – Professor de Educação Infantil;
c) – Professor de Anos Iniciais;
d) – Professor de Anos Finais.
e) – Professor de anos iniciais (Apoio a Alunos TEA).

§ 1º Da jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho do professor, 5 (cinco) horas são destinadas a:
I – Atividades de Planejamento;
II – Atualização;
III – Produção coletiva;
IV – Formação;
V – Colaboração com a Administração da Unidade;
VI – Participação em reuniões, eventos e outras atividades relacionadas ao Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino Municipal.

§ 2º O Professor de Educação Infantil – Pré-escola e Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais cumprirá 24 (vinte e quatro) horas semanais na regência de turma.

§ 3º O Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais cumprirá 24 (vinte e quatro) aulas de 50 minutos semanais na regência de aulas.

Art. 10 – Não poderá ser considerado o tempo de recreio no cômputo da carga horária do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: O professor detentor de 2 (dois) cargos ou funções deverá cumprir a carga horária relativa às reuniões de módulo, nos dois cargos. Na hipótese de coincidência de horários deverá comprovar o comparecimento em uma das duas escolas onde será

computada sua presença nos dois cargos com alternância entre as escolas. O professor detentor de 2 (dois) cargos ou funções na mesma escola cumprirá a carga horária relativa aos dois cargos apenas em 1 (uma) reunião de módulo.

Art. 11 – O Professor autorizado a afastar-se da docência pela Lei Municipal nº 542/2013 exercerá atividades de:
I – Reforço escolar;
II – Eventualidades em Sala de Aulas;
III – Elaboração de Programas ou Plano de Trabalho;
IV – Controle e Avaliação do Rendimento Escolar;
V – Intervenção Pedagógica e Aprofundamento de Estudos;
VI – Coordenação de Projetos autorizados pela SME;
VII – Outras Necessidades Básicas ao Funcionamento da Escola.

§ 1º As atividades a que se refere os incisos III a VI serão atribuídas ao professor, pela Direção da Escola.

§ 2º Não sendo possível o aproveitamento do professor na Própria Escola, a SME deverá processar seu remanejamento para outra escola municipal.

Art. 12 – No conjunto de cargos de Agente de Apoio da Educação serão computados os servidores responsáveis pela limpeza, conservação da escola e pelo preparo e distribuição da merenda.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÃO DE TURMA, AULAS E FUNÇÕES

Art.13 – As turmas serão atribuídas, primeiramente, aos professores detentores de cargo efetivo, que tem vaga assegurada no Município. Deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo ou função pública, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - Servidores com menor número de faltas e Licenças de Saúde;
II - Maior Tempo de Serviço na Escola/CMEI;
a) Os professores da educação infantil que fizeram o LEEI terão direito à escolha antes dos que não participaram da capacitação.
b) Os professores dos anos iniciais que fizeram capacitação pela SME terão direito à escolha antes dos que não participaram da capacitação.
III - Maior Tempo de Serviço no Município, na Função;
IV - Idade Maior.

§ 1º O remanejamento de funcionários efetivos poderão ser estudados pela SME juntamente com a Direção/Coordenação, visando sempre o bom andamento do Estabelecimento de Ensino Municipal:

§ 2º O requerimento de Mudança de Unidade de Ensino deverá ser preenchido até 31/05 para remanejamento em julho e até 31/10 para remanejamento em janeiro.

Art. 14 – A atribuição de aulas entre os detentores de cargo ou função pública efetivos deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo ou função pública, ou até 25 (vinte e cinco) aulas por exigência curricular, observando sucessivamente:
I – o conteúdo do cargo ou função;
II – outro conteúdo constante da titulação do cargo ou função;
III – conteúdo para qual esteja curso habilitação específica com ATL;
IV – portador de ATL (Autorização Temporária para Lecionar).

Parágrafo Único – O excesso de aulas por exigência curricular não poderá ser atribuído a outro servidor e nem ao mesmo servidor como contratação para função pública;

Art. 15 – O Professor excedente deverá ser aproveitado sucessivamente, em uma das seguintes situações:
I – Atividades de recuperação de alunos;
II – atuação em projetos na área de educação e ainda projetos culturais, sociais, de esporte e lazer;
III – substituição, na própria escola ou em outra escola municipal, de aulas de outro conteúdo com ATL;
IV – interesse da SME.

Art.16 – Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos das Unidades de Ensino Municipal, persistindo a necessidade de pessoal para o cargo vago ou em substituição:
I – o professor efetivo poderá ter extensão de carga horária em até 10 aulas;
II – caso nenhum professor efetivo se interessar em aulas de extensão, poderá haver contratação em caráter temporário.

Parágrafo Único – O servidor contratado que abandonar o cargo, fica impedido por 60 (sessenta) dias de assumir outro cargo na mesma função a qual teve o abandono, sendo que seu nome irá para o último lugar na escala de classificação.

Art. 17 – A contratação de especialista de educação poderá ocorrer:
I – Para cago vago;
II – Para substituição correspondente a 60 (sessenta) dias ou mais.

§ 1º – Todo CMEI contará com 1 (um) especialista e as Unidades de Ensino com as séries iniciais e finais do ensino fundamental contarão com 02 (dois) Especialistas.

§ 2º - Toda Unidade Escolar deverá contar com 01 (um) Técnico em Administração Escolar;

Art. 18 – Nas escolas onde haja professor para substituição eventual de docente, não poderá ocorrer contratação para a função pública para período igual ou inferior a 15 (quinze) dias letivos exceto, se o professor nessa função, se encontrar em substituição a outro docente.

§ 1º para a quantificação de professor eventual nos anos iniciais e pré-escola, cada turno terá 01 (um) professor independentemente do número de turmas.

§ 2º O professor eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com a Supervisão nas atividades de Intervenção Pedagógica com os alunos.

§ 3º O professor que estiver fora da Regência de Turmas pela Lei Municipal nº 542/2013 deverá cobrir as eventualidades dos Anos Finais do Ensino Fundamental. Para isso, cabe a Diretora da Escola organizar a distribuição de horários entre os servidores da escola nessa situação.

Art. 19 – O professor contratado com jornada de trabalho inferior a 20 (vinte) aulas de 50 (cinquenta) minutos semanais terá a remuneração e contagem de tempo proporcionais.

Art. 20 – A dispensa de pessoal contratado será feita pela mesma autoridade que efetuou o contrato e poderá ser:
I – automática;
II – a Pedido do contratado;
III – de ofício.

§ 1º a dispensa automática decorre do término do prazo estipulado no contrato e independe de ato formal;

§ 2º a dispensa a pedido dar-se-á por solicitação do interessado e deve ser formalizada no dia seguinte ao de sua ocorrência;

§ 3º a dispensa de ofício dar-se-á quando se caracterizar uma das seguintes situações e sempre com o último contratado:
I – retorno do titular antes do prazo previsto;
II – provimento do cargo;
III – interesse do serviço.

Art. 21 – a dispensa de ofício, motivada por interesse do serviço, ocorrerá quando o servidor:
I – incorrer em transgressão específica na Lei nº 18, de 30/10/91;
II – após a avaliação, demonstrou desempenho que não recomende sua permanência;

Art. 22 – no afastamento do Diretor/Coordenador da escola, o mesmo deverá comunicar formalmente à SME o nome do Vice-diretor ou

Secretário ou Especialista de Educação que responderá pela Direção da Escola sem remuneração adicional.

Art. 23 – Cabe ainda ao Diretor ou Coordenador da Escola:
I – preencher quadro demonstrativo de turmas, alunos e funcionários e apresentar à SME, bimestralmente;
II – apresentar à SME no início do decorrer do ano letivo, as vagas existentes para provimento ou contratações temporárias;
III – comprovar, se for o caso, a necessidade de alteração dos quantitativos estabelecidos nesta Portaria;
IV – Encaminhar à SME a listagem de frequência dos servidores da escola, até o dia 22 (vinte e quatro) de cada mês para que a mesma seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 24 – O Diretor da Escola deverá dar cumprimento a esta Portaria e verificar, bimestralmente, a frequência regular de alunos para dimensionar as turmas e processar ajustes no quadro de Pessoal, encaminhando-o para a SME.

Art. 25 – É responsabilidade do Diretor ou Coordenador de Escola:
I – cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar;
II – dimensionar o Quadro de Pessoal da Escola em estrita observância ao disposto nesta Portaria;
III – promover o aproveitamento de todo servidor efetivo;
IV – comunicar à SME possível dispensa do servidor quando a contratação não mais se justificar;
V – cientificar a SME, sistemática e tempestivamente, sobre as alterações ocorridas na Escola;

Art. 26 – Os contratos e dispensas de servidores deverão ser homologados pela SME e RH.

Art. 27 – Esta Portaria entra em vigor em 10 de abril de 2025, revogando-se a Portaria nº 004 de 05 de dezembro de 2024.

Campos Altos-MG, 09 de abril de 2025

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:2CB9599C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A POLÍCIA CIVIL PARA CESSÃO DE SERVIDORA.

POLÍCIA CIVIL, Orgão Público do Poder Executivo Estadual, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte-MG, CNPJ 18.715.532/0001-70, representado neste ato pelo Delegado da Unidade Regional Campos Altos- MG Sr. Jeferson leal da Silva, MASP 1.332.892-7, inscrito no CPF sob o número 563.XXX.XXX-49, residente na rua Padre Rui Nunes Vale, n. 498, centro, Campos altos/MG doravante denominado CESSIONÁRIO e o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 18.298.190/0001-30, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, bairro Centro, CEP 38.970-000, neste ato representado por seu Prefeito Vicente de Paulo Mateus , brasileiro, portador do RG n-° MG-2.XXX.976 - PC/MG, inscrito no CPF n° 231.XXX.XXX- 15, doravante denominado CEDENTE, ajustam o presente Termo de cessão de funcionário nos seguintes termos , e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo tem por objeto a cessão da servidora Yara Luize Germano da Silva, integrante do Quadro de Contratados do CEDENTE, para desempenhar as funções de auxiliar administrativo, tais como: apoiar os escrivães na organização dos inquéritos e demais serviços administrativos auxiliares que possam a vir ser solicitados por parte do Delegado da Unidade Regional de Campos Altos-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÔNUS
2.1 - O ônus da cessão de que trata a cláusula primeira 1.1, deste instrumento, será custeado pelo Município de Campos Altos, em que este realizará o pagamento dos valores relativos à remuneração e aos encargos sociais da servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1- São obrigações do CESSIONÁRIO:
3.1.1. Utilizar a servidora cedida, exclusivamente, para as atividades ‹lo CESSIONÁRIO, em seu horário de expediente, segundo as suas qualificações funcionais, compatibilizadas com as necessidades institucionais.

3.1.2.Controlar a frequência da servidora, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os ao setor competente do CEDENTE até o 25º dia do mês para registro funcional da servidora;

3.1.3.Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela servidora municipal colocada à sua disposição;

3.1.4. Comunicar ao CEDENTE, quando necessário, as alterações, conduta, demérito e mérito referente à servidora municipal cedida, para registro funcional.

3.1.5. São obrigações do CEDENTE:
3.1.6.colocar à disposição do CESSIONÁRIO, 01 (uma) servidora para desempenho das funções pertinentes ao seu cargo;
3.1.7.comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidor (a) cedido (a);
3.1.8.acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1 - A presente cessão terá vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025, ficando prorrogado automaticamente se não houver renúncia tácita de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A gestão do presente Convênio será realizada pelo CESSIONÁRIO por meio da Secretaria de Administração, cabendo a fiscalização ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - As despesas decorrentes da execução desta Cessão serão acobertadas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 – A publicação desta Cessão, em extrato, será feita pelo CEDENTE, no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1– Esta cessão poderá ser rescindida amigavelmente, a qualquer tempo, desde que a parte desistente comunique à outra, com antecedência mínima dé 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1– Esta cessão poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de instrumento aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se as disposições legais

9.2– Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

10.2- E por estarem assim ajustadas, as partes assinam este Convênio em 02(duas) vias, de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Campos Altos (MG), 09 de abril 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal de Campos Altos

JEFERSON LEAL DA SILVA
Delegado Regional

YARA LUIZE GERMANO DA SILVA
Servidora Cedida

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:F11DCBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025 – Torna público a Retificação da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, menor preço global, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados vários itens do edital. Onde se lê: A abertura será no dia 10 de abril de 2025, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 25 de março de 2025 a 10 de abril de 2025; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 10 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025. Informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (33) 3231-9124, ou e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com

ELLEN GOMES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2C448AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE UNIFORMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 286/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 035/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas de uniforme, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 08/05/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 08/05/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 09/04/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:77E5EDDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 08 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 09 DE MARÇO DE 2020, CONFORME PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL - PSPN, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO-SE o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, regulamentada pela Portaria nº 77/2025, expedida pelo Ministério de Estado da Educação (MEC);

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, bem como na Lei Federal nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente lei complementar:

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Município de Carbonita, conforme Lei Federal nº 11.738/2008, nos termos dispostos no art. 1º, da Resolução Portaria nº 77/2025, expedida pelo Ministério da Educação (MEC), os servidores públicos municipais contemplados pela Lei Complementar nº 61, de 09 de março de 2020.

Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos cargos indicados na Lei Complementar nº 61, de 09 de março de 2020, serão fixados nos seguintes valores, transcritos no anexo único:

Professores P1:

Nível 1: R$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);

Nível 2: R$ 3.212,72 (três mil duzentos e doze reais e setenta e dois centavos);

Nível 3: R$ 3.533,99 (três mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Professores P2:

Nível 1: R$ 2.920,66 (dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);

Nível 2: R$ 3.212,72 (três mil duzentos e doze reais e setenta e dois centavos);

Nível 3: R$ 3.533,99 (três mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Coordenador Pedagógico: R$ 3.543,25 (três mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);

Supervisor Pedagógico: R$ 3.709,23 (três mil e setecentos e nove reais e vinte e três centavos);

Coordenador Educacional: R$ 3.227,62 (três mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos);

Diretor Educacional: R$ 4.030,51 (quatro mil e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Carbonita (MG), 08 de abril de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

ANEXO ÚNICO

Cargo	**Nível**			**Carga Horária**
Professor P1	Nível 1	Nível 2	Nível 3	24 horas semanais
Remuneração	R$2.920,66	R$3.212,72	R$3.533,99	
Professor P2	Nível 1	Nível 2	Nível 3	24 horas semanais
Remuneração	R$2.920,66	R$3.212,72	R$3.533,99	
Cargo			**Remuneração**	**Carga Horária**
Coordenador Pedagógico			R$3.533,99	24 horas semanais
Supervisor Pedagógico			R$3.709,23	30 horas semanais
Coordenador Educacional			R$3.227,62	30 horas semanais
Diretor Educacional			R$4.030,51	40 horas semanais

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:E04FE200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 010/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a atender à demanda judicial mandado nº 5000202-77.2024.8.13.0141

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME – CNPJ: 25.552.886/0001-07**, Valor total: R$ 7.611,75 (Sete mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de abril de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:36A70E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - ME – CNPJ: 25.552.886/0001-07
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a atender à demanda judicial mandado nº 5000202-77.2024.8.13.0141.

VIGÊNCIA: De 08 de abril de 2025 até 07 de abril de 2026.

VALOR: R$ 7.611,75 (Sete mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 74, inciso VIII.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4DF2F81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 011/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 011/2025

OBJETO: Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, CNPJ: 21.728.779/0001-36, estabelecida na Rua Célio de Castro, nº 79, Bairro Floresta, no Município de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.110-000**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de abril de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D599820D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: Vigilarme Monitoramento Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.349.763/0001-29.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de itens, conforme Memorando 1.441/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C5D7DEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE FOMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 – FOMENTO Nº 01/2025. PROCESSO Nº 30/2025. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: CLUBE DE RODEIO 28 DE ABRIL, inscrito no CNPJ n.º 00.431.057/0001-45; Objeto: O presente Termo de Fomento visa a transferência de recursos financeiros, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade "Clube de Rodeio 28 de Abril", para realização da 20.º EXPOCAR e 29.ª Festa do Peão, no período de 23 a 26 de abril de 2025, que tem como objetivo incentivar atividades de rodeio no Município de Carneirinho, além de fomentar a cultura, esporte, turismo, lazer e por fim promover o incentivo e movimentação do comércio em geral; DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O valor total da parceria é de R$ 1.141.215,60(um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela LEI MUNICIPAL N.º 1.851, de 18 de março de 2025.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 1.141.215,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 08/04/2025. Carneirinho/MG, 08 de abril de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4F6EC94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 15/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS URBANAS EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 25 de abril de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 09 de abril de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F897CF34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entregada documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2025 e Anexo II desta convocação.
1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta

que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 8 de abril de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor II – Educação Física
Sede - Carneirinho

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
01	KELLY APARECIDA ALVES

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

1) Carteira de Identidade;
2) Certidão de Nascimento ou Casamento;
3) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
4) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
6) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
7) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
8) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
9) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
10) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
11) 2 fotos 3x4, recentes;
12) Carteira de Trabalho (original);
13) Comprovante de residência atualizado;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
15) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
16) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
17) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
18) Carteira de vacinação atualizada;
19) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico do trabalho para emissão do atestado médico)
20)Cartão do SUS;
21) Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:EB313FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 079/25 – PREG ELETRÔNICO 019/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 019/2025. Objeto: "Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Manutenção das Atividades do Setor de Saúde Bucal do Município de Cássia-MG, conforme Portaria GM/MS Nº 1.728, de 3 de novembro de 2023", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 24 de ABRIL de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar José Eliton – Seção de Saúde (35) 3541-5704 e pelo e-mail saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 09 de ABRIL de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C4E1905F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1° TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Dispensa por Justificativa nº012/2024
Processo nº 057/2024
Contrato nº 080/2024

Contratada: **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo e na renovação de valor contratual previsto no Contrato nº 080/2024, cujo o objeto a Contratação de empresa para prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos com aprovação na CEMIG e outros órgãos onde seja necessário, para obras de eletrificação para atender às demandas existentes e a surgir, para registro de preços, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.
Valor: R$ 4.999.972,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)
Data da assinatura: 09/04/2025
Vigerá até: 11/04/2026
Catas Altas/MG, 11 de abril de 2025.

RODRIGO BRENNO OLIVEIRA
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FEA104B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o Chamamento Público/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, Processo nº 041/2025, cujo objeto é o credenciamento por Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, café e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e /seus anexos.

Os (as) credenciados(as) ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência.

Catas Altas/MG, 08 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:907E0338

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 745/2025

DECRETO Nº 745/2025

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Catas Altas, na quinta feira Santa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art.1º. Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 17 de abril de 2025, Quinta Feira Santa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 09 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5A46295F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 748/2025

DECRETO Nº 748/2025

Dispõe sobre a exoneração de Thais de Oliveira Lana Motta, Assessor de Licitação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada no dia 10 de abril de 2025, o **SRA. THAIS DE OLIVEIRA LANA MOTTA** do cargo de **ASSESSOR DE LICITAÇAÕ**, nomeado por meio do Decreto 676/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 09 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F5F28DB9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 746/2025

DECRETO Nº 746/2025

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 10 de abril de 2025 **MOISÉS PEREIRA DA SILVA,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 09 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BB29DFA9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 747/2025

DECRETO Nº 747/2025

Dispõe sobre a exoneração de Evlen Silva Gomes, Assessor de Frotas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado no dia 10 de abril de 2025, o **SR. EVLEN SILVA GOMES** do cargo de **ASSESSOR DE FROTAS**, nomeado por meio do Decreto 702/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 09 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F8A50505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 008/2025-DISPENSA Nº. 002/2025-AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025
DISPENSA Nº. 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e fornecimento de *software* de gestão acadêmica e comunicação com pais e alunos para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cipotânea/MG.

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de modernização dos processos de escrituração escolar, otimizando a comunicação da escola com as famílias dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a premente demanda do Município de Cipotânea de implementar uma solução digital para emissão de documentos e no controle de arquivos alusivos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a primordialidade acerca da criação de um mecanismo que se revele hábil e eficaz para implementação e gestão das atividades não presenciais, eliminando as amarras de cunho burocrático na atuação dos profissionais do magistério, acarretando em maior tempo para capacitação e preparação das aulas a serem ministradas;

Considerando a demanda no tocante à disponibilização de instrumento efetivo com o precípuo objetivo de que os estudantes possam empreender ao seu devido aprendizado, ao passo que os professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação possam executar plenamente suas respectivas atividades e demais funções pedagógicas, assegurando, desta forma, significativas e relevantes melhorias na gestão escolar e, portanto, no desenvolvimento da educação;

Considerando que a empresa denominada **EDUCARE DIGITAL LTDA**. possui todas as condições de habilitação e os requisitos necessários para a contratação, conforme constatado na dispensa com disputa realizada;

Considerando que o valor contratado é correspondente à quantia de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo o pagamento a ser realizado em parcelas mensais equivalentes à importância de R$ 600,00 (seiscentos reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual prevê a dispensa de licitação em razão do valor, o qual se encontra atualizado no valor limite de R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em consonância com o que se encontra disposto no Decreto Nº. 12.343/2024;

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e fornecimento de *software* de gestão acadêmica e comunicação com pais e alunos para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cipotânea/MG;

Determino ao Setor de Licitações que realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Cipotânea, 08 de abril de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8D24577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 008/2025-DISPENSA Nº. 002/2025-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 006/2025 – Processo Nº. 008/2025 – Dispensa Nº. 002/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: EMPRESA EDUCARE DIGITAL LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Desenvolvimento e Fornecimento de *Software* de Gestão Acadêmica e Comunicação Com Pais e Alunos Para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cipotânea/MG – Valor Tota Global: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) – Valor Mensal: R$ 600,00 (Seiscentos Reais) – Vigência: 12 (Doze) Meses, Contados da Assinatura do Instrumento Contratual (08/04/25), Prorrogável Por Até 15 (Quinze) Anos, na Forma do Artigo 114, da Lei Nº. 14.133, de 2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A25CA7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 100, 101 E 102/2025 - PRC 051/2025 - PE 010/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios em atendimento à Assessoria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ATA Nº 100/2025, CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.091.344/0001-57, no valor global de R$4.000,00 (quatro mil reais); ATA Nº 101/2025, GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.942.417/0001-28, no valor global de R$6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais); ATA Nº 102/2025, RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75, no valor global de R$72.373,00 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais). Vigência: 07/04/2025a 07/04/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,09 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0DF6FED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO CONTRATO Nº00077/2025

1) Processo Administrativo nº 00075/2025 – Inexigibilidade nº 00018/2025– **Contrato nº 00077/2025. Firmado em 10 de abril de 2025.** Objeto: Contratação de apresentação artística (show) da **Banda Four 4**, para apresentação artística (show) da Banda Four Quatro, para apresentação no dia 19 de abril de 2025, na realização do tradicional Show Sábado da Aleluia em Conceição do Rio Verde no ano de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: BANDA FOUR 4 LTDA - ME.** Vigência: 10/04/2025 à 10/06/2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:E8264FC1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025 - SRP

TERMO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Setor: Gabinete do Prefeito
Procedimento Licitatório nº 00060/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00013/2025
Assunto: Revogação da Licitação
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e limpeza de caixas d'águas, com fornecimento de material em todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 09/04/2025
CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, fazer saber que:

Considerando, que a administração observou o equívoco na página 01 (Capa do Processo) com relação ao horário de abertura da sessão e na página 02 (Edital) com relação ao mês, dificultando a elaboração das propostas dos interessados em participar do processo de Pregão Eletrônico.

Considerando, portanto, a existência de motivo determinante para a revogação do presente processo licitatório, vez que o motivo é resultante de fato superveniente devidamente comprovado supra;

Considerando a Manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, pela conformidade com o artigo 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e por razões de oportunidade e conveniência, adotando-se como parecer fundamentado as razões acima, é que

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** da presente licitação:

REVOGANDO o Processo Licitatório nº 00060/2025 – Pregão Eletrônico nº 00013/2025, com amparo no interesse público.

Publique-se.

À Secretaria de Administração, para as regulares providências.

Conceição do Rio Verde/MG, 09 de abril de 2025

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:323E3550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2021, publicado no dia 07/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informando que:

ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 02.01.01 01.031.0002.2002 Manutenção das Atividades Administrativas
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.03.01. 08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01 10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.03.01. 08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.04.01 10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria
33904000 Serv. Tecnologia da Informação e Com 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8DC4D4E6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 412026/2024

Processo Licitatório nº. 16/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024
Objeto:

Descrição do material/serviço	Uni	Quantidade	Valor	Total
Formula nutricionalmente completa em pó, com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Indicação risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada, informações: É usado para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional do paciente. Indicado para pacientes com desnutrição, convalescência, doenças neurológicas e anorexia . Isento de sacarose, lactose e gluten. Com mistura de proteinas (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína isoldada de leite de soja). Lata de 800 gramas. (Referência Trophic Básic)	LT	20	80	R$ 1.600,00

Contratada: GILSON FARMA LTDA - CNPJ: 26.828.351/0001-89
Valor estimado: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)
Assinatura: 09/04/2025
Dotação Orçamentária: Manutenção das Ações da Secretaria. 02.04.01.10.122.0003.2029 Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1500001002

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F9EFC3A7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 412029/2024

Processo Licitatório nº. 02/2024
Dispensa de Licitação nº 03/2024
Objeto:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Subtotal
CITALOPRAM, 20MG, 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	3	R$ 13,00	R$ 39,00
DAPAGLIFLOZINA 10MG	CAIXA	3	R$ 127,01	R$ 381,03
FELODIPINO/SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50MG	CAIXA	3	R$ 75,07	R$ 225,21
VALSARTANA+HIDROCLOTIAZIDA 160/12,5MG	CAIXA	3	R$ 51,40	R$ 154,20
				Total: R$ 799,44

Contratada: GILSON FARMA LTDA - CNPJ: 26.828.351/0001-89
Valor estimado: R$ 3.997,20 (três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
Assinatura: 09/04/2025
Dotação Orçamentária: Manutenção das Ações da Secretaria. 02.04.01.10.122.0003.2029 Elemento/Item 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte 1500001002

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:27C15BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0031/2023

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo qualitativo do Processo Licitatório nº 0107/2023, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG,** tendo como contratada a empresa: **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.493.902/0001-40**, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo qualitativo de item IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU FRENTE / VERSO, ENVELOPADO, UM POR FOLHA, PRETO/BRANCO. GERAÇÃO DO TEXTO NO PADRÃO HP E IMPRESSÃO A LASER. O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO EM FORMATO TXT OU SPOLL GERADOS DO SISTEMA, totalizando o valor global do aditivo qualitativo de R$ 6.399,69 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 08 de abril de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:62432C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2025 – INEXIGIBILIDADE 0007/2025- CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa DANILO APARECIDO AS SILVA FRAGA – ME inscrita no CNPJ: 44.059.820/0001-24, cujo objeto do referido processo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG,** em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0026/2025, Credenciamento nº 0002/2025 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total do Processo de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Vigencia de 09/04/2025 a 09/04/2026 . Congonhal-MG, 09 de abril de 2025.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E3ADBF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2025

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ROÇADA NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG., tendo como contratada as empresas DANILO APARECIDO DA SILVA FRAGA – ME inscrita no CNPJ: 44.059.820/0001-24 no valor

global de R$ R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Congonhal/MG, 09 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AD7AB171

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1670, DE 09 DE ABRIL DE 2025. "ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.254/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº. 1670, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.254/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - O ANEXO I da Lei Municipal n. 1.254/2009 passa a ter os seguintes valores:

Distância	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III
De 15 a 100 km	R$ 283,14	R$ 253,41	R$ 210,00
De 101 a 150 km	R$ 346,84	R$ 283,14	R$ 225,10
De 151 a 260 km	R$ 564,87	R$ 339,76	R$ 254,82
De 261 a 390 km	R$ 846,59	R$ 451,61	R$ 339,76
De 391 a 600 km	R$ 956,64	R$ 508,24	R$ 376,58
Acima de 601km	R$ 1.128,32	R$ 574,31	R$ 438,95

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 09 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3C2E390C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1671, DE 09 DE ABRIL DE 2025. FIXA ÍNDICE E AUTORIZA A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, DOS PENSIONISTAS E DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, CONCEDE REAJUSTE

LEI ORDINÁRIA Nº 1671, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Fixa índice e autoriza a concessão da revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos e inativos, dos pensionistas e dos conselheiros tutelares do município de Congonhal, concede reajuste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como o válido para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ocupantes dos cargos efetivos, comissionados, plantonistas, emprego ou função pública, contratados por prazo determinado, estendendo-se aos aposentados, pensionistas e conselheiros tutelares do município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ocupantes dos cargos efetivos, comissionados, plantonistas, emprego ou função pública, contratados por prazo determinado, estendendo-se aos aposentados, pensionistas e conselheiros tutelares do município, no importe de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
Art. 3º Fica concedido reajuste aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Municipal Direta, ocupantes dos cargos efetivos, comissionados, plantonistas, emprego ou função pública, contratados por prazo determinado e conselheiros tutelares do município no importe de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento).
Parágrafo único. Fica concedido reajuste de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) aos aposentados e pensionista cujo pagamento é de responsabilidade do Município e que possuam direito ao reajuste dos proventos de aposentadoria conforme a regra da paridade.
Art. 4º A presente Lei não se aplica aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), uma vez que seus vencimentos e reajustes são disciplinados por legislação municipal específica, ou seja, pela Lei nº 1.544, de 29 de julho de 2022.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo editará Decreto para especificar o valor relativo a cada um dos beneficiários, nos termos do artigo 2º e 3º desta Lei.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Congonhal/MG, 09 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AFFC19A8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N. 1672, DE 09 DE ABRIL DE 2025. "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.432, DE 12 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA N. 1672, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.432, DE 12 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera o caput do artigo 13 que passará a ter a seguinte redação:
“art. 13 - Fica instituído o pagamento de bolsa auxílio para o estágio não obrigatório, que será paga ao estagiário no valor correspondente a R$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), para uma jornada de atividade em estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2° - Acrescenta o §5º do artigo 13 com a seguinte redação:
“Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de Decreto, a revisar o valor da bolsa auxílio anualmente através do índice IPCA-E para fins inflacionários.”
Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 09 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9FADC5C2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1673, DE 09 DE ABRIL DE 2025. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1673, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial referente ao recurso proveniente de Superávit e Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de até R$ 108.059,72 (Cento e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao recurso proveniente da Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, destinado ao Município de Congonhal. Os valores da presente lei serão divididos por decreto nas dotações abaixo;

Superávit;

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: R$ 106.089,12

Excesso;
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSAO CULTURAL
0004 - CULTURA COM QUALIDADE
2.035 - MANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: R$ 1.970,6

Adiciona: R$ 108.059,72

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes ao superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ocorrido no exercício.

FONTES:

1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 108.059,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 09 de abril de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:59D02222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTOS 1

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 030/2025
Pregão Eletrônico nº009/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARE) DE GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃIO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TECNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (SIAFIC- SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.
DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 08/04/25 e que a impugnação foi protocolada no dia 16/04/2025, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para

averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

1)**Questão posta para esclarecimentos:**No caso em questão, estamos questionando esclarecimentos quanto à exigência contida na qualificação técnica de licitante interessado, porquanto o interessado, para participar do certame deverá comprovar que fornece o mesmo objeto licitado para no mínimo 150 (cento e cinquenta) clientes.
Com efeito, o subitem 7.20, I, Qualificação Técnica, no Edital, claramente restringe a participação no universo de empresas interessadas, na medida que exige comprovação não da eficiência e qualidade do produto, de qualificação para bem executar o objeto da contratação.
Ao exigir numero de clientes e não de certificação da qualidade do produto que está ofertando, fere inequivocamente o artigo 67, II e especialmente o § 3º, todos da Lei 14.133.
É inegável que a exigência de no mínimo 150 clientes diz respeito a reservar o direito de apresentar proposta somente para as empresas que possuírem essa carteira e não de comprovar a qualidade dos seus serviços e produtos, portanto, isso é uma ilegalidade.
Diz o artigo 67, II e no seu parágrafo 3º, da Lei 14.133/21:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
[...]
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;
*§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do**caput**deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.*
Portanto, considerando a exigência de 150 clientes como requisito para participar da licitação (e não para comprovar a capacidade, que pode ser comprovada por várias outras formas sem restringir a participação de interessados), solicitamos esclarecimentos a respeito de motivação para tal exigência e se isso restringe ou não restringe a participação de interessados
2- Questão posta para esclarecimentos: Outro ponto que solicitamos esclarecimentos é com relação ao Item 5 do Edital,**Estimativa de Preços,**porquanto a forma como está descrita no Edital sugere que ocorreu erro ou na captação dos preços praticados no mercado ou então tal erro de fato ocorreu no momento da digitação dos valores encontrados a título de preço médio.

Na forma como está no Edital, é possível verificar que é impossível lterhavido valor idêntico para todos os sistemas no que concerne aos valores mensais atribuidos para fins de locação, implantação, migração de dados e treinamentos.

O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21 determina que o estudo técnico preliminar deverá conter ”estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

No caso em concreto, como a estimativa de preços foi publicada no instrumento convocatório induzindo a erro o licitante interessado, pois não informa qual valor foi obtido para cada um dos itens licitados, viola frontalmente a Lei de Licitações.

Cite-se como exemplo, a hipótese da administração publica, após ocorrida contratação, decidir suprimir (vide o artigo 125 da Lei 14.133/21) um sistema dentre aqueles licitados. Qual valor o contratado irá reduzir se nem na proposta que apresentou foi possível informar o valor de cada um dos sistemas e dos serviços contratados?
DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

RESPOSTA
Os clientes refere-se a equipamentos que deverão comportar a solução, o item é claro quando coloca:*I.Parque com no mínimo de 150 clientes. A exigência se faz necessária para garantir a capacidade da empresa em entregar uma solução de software como serviço, ou prover uma solução já que o município tem 150 equipamentos na rede acessando ao sistema ERP.*

O valor no termo referência constante no ETP tomou como base o contrato que temoshojevigente, contudo ele serve como referência inicial para o setor de compras, no entanto os valores publicados e que servirão de base para a sua proposta estão na paginas 243 e 244 do edital publicado, importante que você apresente uma planilha com seus preços por módulo, lembrando o somatório dos valores não poderá ultrapassar o custo mensal apurado pelo departamento de compras.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitar Digital, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

Conquista, 09 de abril de 2025

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B0538C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RSPOSTA ESCLARECIMENTO 1

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 039/2025
Pregão Eletrônico nº011/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 17/04/25 e que a impugnação foi protocolada no dia 09/04

/2025, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

Solicitação:-
Será aceito taxa negativa ? Qual a atual fornecedora ? Qual a taxa praticada? No item manutenção estamos corretos onde o desconto ofertado pode ser dentro do sistema, direto no orçamento? ou deve ser na nota fiscal? Att
A disputa será pelo valor global ? Não será separado item de combustível e o item de manutenção ?
A disputa será pelo valor global ? Não será separado item de combustível e o item de manutenção ?
A disputa será pelo valor global ? Não será separado item de combustível e o item de manutenção ?

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

RESPOSTA
Critério de Julgamento- MENOR TAXA NEGATIVA, portanto aceita taxa negativa. Atualmente empresa TRIVALLE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS, COM TAXA 0%. Desconto na Nota fiscal.
3- 4 Será global, uma empresa que prestará os serviços de fornecimento de combustíveis e de manutenção.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitar Digital, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 09 de abril de 2025

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D59DEBB4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 256/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS MACHO E FÊMEA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, NUMA ESTIMATIVA DE 100 ANIMAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

VALOR**: A IMPORTÂNCIA DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) POR ANIMAL, TENDO UM VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).**

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025.

CONQUISTA/MG, AOS 09 (NOVE) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:576C102C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4585/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada, a partir do dia 04/04/2025, a Sra. **ISIS VIEIRA ABATE,** ocupante do cargo em comissão de **GESTORA FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo de vencimento: SC-01.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data do dia 04 de abril de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:58093EFE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4586/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, a partir do dia 04/04/2025, o Sr. **DIEGO AUGUSTO VAZ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE, símbolo de vencimento: SC-04.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data do dia 04 de abril de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:A6E4CD46

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4587/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. DIEGO AUGUSTO VAZ DE OLIVEIRA é nomeado em comissão para exercer o cargo de **GESTOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo de vencimento: SC-01.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data do dia 07 de abril de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:3D47FAE8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4588/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. ISIS VIEIRA ABATE é nomeada em comissão para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data do dia 07 de abril de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:5E59C04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 21/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KLR ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: Nº 38.468.332/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 1.479.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil de reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 10 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 09/04/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 09/02/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DC5E6D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 94, DE 09 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a partir de 07 de abril de 2025, à servidora:
- Núbia Stéfane Pereira de Castro – 30 (trinta) dias referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 9 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:34B01E42

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 95, DE 09 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE QUINQUÊNIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora *Débora Cristina Rocha*, 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão do 6º (sexto) quinquênio em 07/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2C11C2C7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 96, DE 09 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO À SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Art.73 da Lei 550/92,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de adicional trintenário, a partir do mês de abril de 2025 à servidora:

- *Débora Cristina Rocha*

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:328F05D4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 90, DE 08 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Ronaldo Fialho Miguel Junior*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:01650BFC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 97, DE 09 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Isabela Carvalho Sousa Afonso, 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D7CFDF06

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- CONTRATO Nº 041/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da piscina da praça de esportes municipal (reforma e revitalização da piscina semi-olimpica e orla).

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA:AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 35.867.065/0001-13.

VALOR TOTAL: R$ 355.985,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ELEMENTO
02.10.01	20.606.0040.1049-4.4.90.51.00	1500	372	Obras e instalações

VIGÊNCIA CONTRATUAL:Da data da assinatura até 08 de abril de 2.026.

Córrego Danta/MG, 08 de abril de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8443BDDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 044/2025
Dispensa nº 006/2025

01 – Do Objeto
Aquisição emergencial de 250 cestas básicas para atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Federal nº 8.742/1990 e na Lei Municipal nº 612/2008, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS

02 – Dos Preços
Valor Global: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

03 – Da Condição de Pagamento
Os pagamentos pelos produtos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de Notas Fiscais, até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela Contratante.

04 – Dotação Orçamentária
Dotações Orçamentárias: 11.01.01 08.244.0006.2102 33903200 FICHA – 700

05 – Razões da Dispensa
Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, de 250 cestas básicas, até a conclusão de um novo pregão. O município, por meio da secretaria municipal de Assistência Social, oferta mensalmente cerca de 130 cestas básicas às famílias em vulnerabilidade social, cadastradas no cad único e PAIF.
Em 18/03/2025 foi realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025 que teve como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento às demandas da secretaria municipal de desenvolvimento social por meio do centro de referência e assistência social – CRAS, para atendimento a estas famílias. Ocorre que, após recurso, a pregoeira entendeu por bem revogar o processo, tendo em vista a ocorrência de um vício e o mesmo encontra-se, ainda, em fase de manifestação (contraditório).
Tendo em vista que saldo do contrato do processo realizado anteriormente esgotou em fevereiro e desde então, estas famílias encontram-se desassistidas nos leva a recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência, por um fator superveniente, conforme acima descrito.
Ressaltamos que um novo certame será publicado.
Assim sendo, até o desfecho dos fatos narrados, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de produtos essenciais que visam garantira a segurança alimentar e nutricional dos beneficiados, conforme previsões legais constantes em Lei Federal 8742/1993, Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007,Lei Municipal 612/2008 e Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor
6.1 A seleção da empresa COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA se deu através de processo de cotação direta, com fornecedores cadastrados no município, conforme orientado pelo art. 75, inciso XV, da Lei Federal N° 14.133/2021, onde selecionou-se a proposta de menor valor.

Couto de Magalhães de Minas, 09 de abril de 2025.

ÉRICA ROMANA PINTO
Agente de Contratações

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2EEA3070

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025
PROCESSO N° 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 250 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO UMA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 8.742/1990 E NA LEI MUNICIPAL Nº 612/2008, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**
CONTRATADA: Comercial Leao E Filho
CNPJ: 26.350.959/0001-40
Valor Total: R$ 24.750,00 (vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 09/04/2025
Vigência: 45 dias

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A83FD2B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Despacho de anulação do processo Licitatório em razão de vícios no procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a manifestação do Pregoeiro, onde demonstra os vícios encontrados no processo licitatório nº 031/2025; CONSIDERANDO que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (STF: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal);
CONSIDERANDO que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." (STF: Súmula 346); RESOLVE:
ANULAR em todos os seus termos, por identificação de vícios, o processo licitatório tombado sob. nº. 031/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação, nos termos do Art. 165 ”d” da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique-se, Intime-se, Cumpra-se.
Couto de Magalhães de Minas/MG, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F575F171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/25

Contratação serv. eletricista c/ certif. qualificação trabalhos instal. elétricas de maior complex., p/ realiz. e apoio a eventos cult., esport., de lazer, turísticos e outros de interesse da Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Curvelo/MG. C/ itens Exclusivos p/ ME/EPP/Equiparadas e itens em Ampla Concorrência e Pessoas Físicas. Sessão dia **29/04/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 09/04/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:2AA2A391

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, aos agentes políticos, servidores municipais e pacientes em tratamento fora do domicílio e outras necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES – CNPJ: 50.706.162/0001-18,** no item 01 com o valor total de **R$ 2,16**. Em 09/04/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5F5B9669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/04/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 304.716,41
09/04/25	55.203-8 – PNAE	R$ 31.420,50
01/04/25	73.049-1 – ITR	R$ 35.852,74

Curvelo, 09 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4174EAB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **"AMADO BATISTA"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP** no dia 04/07/2025, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$410.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-620. Data: 02/04/2025 **– Parte: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP – CNPJ: 55.949.416/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:55BCCA2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de ponto de acesso à internet 24 horas, através de fibra óptica compartilhada, homologada pela Anatel, sem limite de tráfego, suporte técnico gratuito, velocidade de no mínimo 300 MBPS, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. - Dotações Orçamentárias: 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-1201 – Valor: R$7.870,80 – Data: 03/04/2025 – PARTE: RZ NET LTDA – ME – CNPJ: 02.592.925/0001-02.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:84A9AD45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 –

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de ponto de acesso à internet 24 horas, através de fibra óptica compartilhada, homologada pela Anatel, sem limite de tráfego, suporte técnico gratuito, velocidade de no mínimo 300 MBPS, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 01 (um) ano, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021. - Dotações Orçamentárias:
02.05.04.08.243.2707.2075.3.3.90.40.00.1.660.000.0000-339
02.05.03.08.245.2707.2332.3.3.90.40.00.1.660.000.0000-390
02.05.03.08.245.2707.2331.3.3.90.40.00.1.660.000.0000-377
02.05.03.08.245.2707.2331.3.3.90.40.00.1.661.000.0000-377
02.05.02.04.122.0408.2026.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-208
02.05.02.04.122.0408.2065.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-215 - Valor: R$29.316,00 – Data: 03/04/2025 – PARTE: W.A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 30.726.437/0001-78.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B30810BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no Plano de Trabalho
– VALOR: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00-348-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:88601843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-405-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:AEA22D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$362.162,94 (trezentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.10.08.241.2707.2336.3.3.50.41.00-449-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1EFC3653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
Amanda Carolina Nascimento Silva	CAROL NASCIMENTO	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 09 de ABRIL de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4DF0406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 04/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
116352	VALTER FERNANDES DE OLIVEIRA	477.xxx.466-04	IPTU	2023 E 2024
146536	ULICES DE JESUS ALMEIDA	107.xxx.726-19	IPTU	2023 E 2024

DIAMANTINA, 09/04/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:2FFC0BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Processo nº 007/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Mitra Arquidiocesana de Diamantina.

Fundamento legal: Artigo 31da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para a confecção dos tradicionais tapetes devocionais que enriquecem as celebrações da Semana Santa e de Corpus Christi em nossa comunidade. A confecção dos tapetes devocionais constitui uma manifestação cultural e religiosa de profunda importância para a população local, agregando valor espiritual e artístico às referidas festividades. Esta prática secular envolve um conhecimento específico e uma tradição transmitida ao longo das gerações, sendo intrinsecamente ligada à fé e às atividades da Igreja Católica.

Declaração de Dispensa: Em 04/04/2025 por Alberis Vinicius Cristiano Mafra – Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:7CB8FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 107/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 004/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de laboratório de análises clínicas para realização de exames de apoio à diagnose, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina-MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento as seguintes empresas:
AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA, LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA e LABORATORIO OSWALDO CRUZ LTDA. Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 09 de ABRIL de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:199ACE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 003 CONTRATAÇÃO PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Extrato de Contrato

A prefeitura de Dionísio, torna público o extrato do contrato nº 010/2025, gerado a partir do Processo Licitatório Nº 019/2025, Pregão 003/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviços de visitador no Programa Criança Feliz. Contratada: Conceição Oliveira dos Anjos Duarte, CPF: 065.926.776-43, Valor: R$12.900,00 (doze mil, novecentos reais). Assinado em 04 de abril de 2025. Validade:12 meses. Dionísio, MG, 04/04/2025,

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:268AA018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1097/2024/SEMED.

Contratado: **SIMONE MARIA VILELA.,** a partir de 14 de abril de 2025- Cargo: Assistente Educacional-Lotação: E.M. Benjamin ConstantJustificativa: Solicitação da servidora.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D85B9697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1525/2024/SEMED.

Contratado: **FABIANA DIAS DOS SANTOS.,** a partir de 08 de abril de 2025- Cargo: Técnico Escolar-Lotação: CMEI ISAURA FERREIRA Justificativa: Solicitação da servidora.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:259E7C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1547/2024/SEMED.

Contratado: **LETICIA CASSIA DA COSTA RAMOS,** a partir de 07 de abril de 2025- Cargo: PAEIAIEF-Lotação: E.M. Professora Veneza Guimarães de Oliveira.Justificativa: Solicitação da servidora.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE829290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1585/2025

– **Contratado (a):** Sr. THALYS WILSON FRANCO FARIA. **Cargo:** Engenheiro Civil **Objeto**: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025, classificado na 2ª colocação. **Lotação:** Secretaria Municipal de Educação – Gerência de Planejamento e Recursos Humanos. **Período:** 08/04/2025 a 30/09/2025 **Total:** R$ 6.582,80 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.06.01.006.2350. Ass.: 03/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40B089FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1610/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Laisiany Cristiny Vaz Tavares Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 82ª colocação. **Lotação:** Gerência de Controle. **Período:** 10/04/2025 a 06/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FC6D4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 08/16, PL 329/16

– Casa Nova Locadora Ltda. Objeto: renovação do seguro contra incêndio no ano de 2025 no valor de R$ 88,32, conforme art.65, §8º da Lei Federal 8666/93. Ass: 04/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BA7A46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 14/13, PL 225/13

– Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Objeto: renovação do seguro contra incêndio no ano de 2024 no valor de R$ 88,32, conforme art.65, §8º da Lei Federal 8666/93. Ass: 04/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61EE4412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Motorista de Veículos Pesados		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
1º	Paulo César Teixeira Junior	Não manifestou interesse na vaga
2º (suplente)	João Pedro Ferreira Silva	Não manifestou interesse na vaga
3º (suplente)	Wesley Geraldo De Souza	Não manifestou interesse na vaga
4º (suplente)	Elder Gleisson Gonçalves Costa	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, abril de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A4457E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2025 -
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
7º	Bárbara Lohanna De Moura Couto	Não manifestou interesse na vaga

Assistente Social		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
5º	Bruna Pereira	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, abril de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4010F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 143/2023

– Dispensa de Licitação Nº 029/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2023 - **Contratada: ANA LUIZA DE OLIVEIRA** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de maio de 2025 a 18 de maio de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 09 de Abril de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E291D915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 155/2025.

Damaris Ribeiro de Almeida. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4F7B402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 152/2025.

Jéssica Naiane Lina Alves. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B262A473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 1615/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Helena Dias de Campos. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 30ª colocação. **Lotação:** ESF Porto Velho I. **Período:** 28/04/2025 a 24/10/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24B8EA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Motorista de Veículos Pesados para atuação na Secretaria Municipal de Educação; 2ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente:

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/04/2025 - Término: 06/10/2025

Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Sem concurso público vigente, necessária contratação até nomeação de servidor efetivo cujo concurso público encontra-se em andamento (Edital 001/2024 com previsão de homologação em maio/2025), em razão da necessidade de transporte dos alunos às escolas municipais. A falta do profissional pode resultar em desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Motorista de Veículos Pesados	
Classificação	**Nome**
1º	Rodrigo Antônio França Oliveira
2º (suplente)	Luciano Marcos Da Silva
3º (suplente)	Diogo Santos Gonçalves

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E33CE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 2° TA DO CT 114/2024 - PL 199/2024.

Contratada: PMMX Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/06/2025.

Divinópolis, 08 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4BF21F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 08/16, PL 329/16

– Casa Nova Locadora Ltda. Objeto: renovação do seguro contra incêndio no ano de 2025 no valor de R$ 88,32, conforme art.65, §8º da Lei Federal 8666/93. Ass: 04/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70B139D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 14/13, PL 225/13

– Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Objeto: renovação do seguro contra incêndio no ano de 2024 no valor de R$ 88,32, conforme art.65, §8º da Lei Federal 8666/93. Ass: 04/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F6F1966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 038/2025/SEMUSA

Contratado (a): Adriana Dias dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 17/02/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas da Gerência de Controle e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: Gerência de Controle.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 07/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97E2AAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PL Nº 014 / 2025 - DISPENSA Nº. 12 / 2025. Objeto: Contratação de uma empresa especializada na função de despachante para realizar serviços de: Registro de veículos; Encaminhamento para vistoria; Colocação de placas de identificação. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 15 (quinze) de abril de 2025 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA:** 01 HORA - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770. Divinópolis/MG, 09 de abril de 2.025 –Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BF61251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2220/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Isabelle Ferreira Matos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 26/03/2025. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas da ESF Itaí II e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: ESF Itaí II.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 29/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2AB7BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 50

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
74º	MARIA OLIVIA DE ARAUJO PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
77º	VANESSA MIRANDA ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32º	STELLA APARECIDA SILVA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	BRAYAN JONAS MANO SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.
23º	SILVIO JOSÉ ELISEI CARVALHO JUNIOR	Não manifestou interesse na vaga.
24º	ISABELLE CAROLINE DOS SANTOS BARCELOS	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 09 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FED6359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
33º	THAUANY FARIA DOS SANTOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
94º	JOSIANE REGINA DOS SANTOS GIAROLA
95º	JESSICA GUEDES GONCALVES COELHO

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
82º	MARIANA ALVES FRANCA
83º	FERNANDA PEREIRA DE FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 09 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97EA8C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32º	ODERCI MESSIAS DE LIMA FILHO	Não manifestou interesse na vaga.
35º	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
45º	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
46º	BÁRBARA ALÉXIA BATISTA E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PEDIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	KARINE JOICE FARIA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD5F419E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
47º	BÁRBARA SALLES SANTOS
48º	DANIEL RODOR MARINHO
49º	GABRIEL BUFFON CUPERTINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,**

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 09 de abril de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98EAFB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	SILVYA CRISTINE DE AVELAR BOTTENTUIT	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C31F1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
	Classificação	**Nome**	**Motivo**
	243º	FABIANO MAIA MOREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
	245º	MAYRA CRISTINA TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.
	246º	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇAO	Não manifestou interesse na vaga.
	247º	HIGOR MATEUS JOSINO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2025.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:491B0228

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 166

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
249º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA
250º	LUCAS GABRIEL DA SILVA
251º	VITORIA RAMALHO DE ARAUJO SCARABELI
252º	NATALIA LOPES DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 09 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20658439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1511/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Talita Santos Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 41ª colocação. **Lotação:** ESF São Simão. **Período:** 26/03/2025 a 21/09/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 26/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1F653B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1505/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Walquiria de Oliveira Castro. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 120ª colocação. **Lotação:** ESF São Judas. **Período:** 27/03/2025 a 22/09/2025. **Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Ass.: 24/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDCADE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1379/2025

Contratado (a): Moises de Almeida Paim. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A6CDA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	ANA LUISA SOUKI PARREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2025**.

Divinópolis, 09 de abril de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76E3069D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 051/2025

– A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 051/2025 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 91 – Bairro Cidade Industrial Jovelino Rabelo", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 09/04/2025.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24076EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 51/2024

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 51/2024, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 09/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D2E5FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a anulação do Edital de Convocação 015/2025, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025, considerando que há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência.

Divinópolis, abril de 2025

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(assinado digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:007F15F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA 94/2025 – PL 38/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025. Empresa: EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ º 22.261.093/0001-40. Objeto: registro de preços com geração de contrato para prestação de serviços de locação de estações de trabalho, workstations, notebooks, terminais de autoatendimento e solução de servidores integrada, incluindo instalação e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG e demais Órgãos participantes (Câmara Municipal de Divinópolis e Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP. Valor: R$ 7.162.080,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DCCAC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 1º TA – CT 035/2024 – PL 013/2024.

Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA. Objeto: acréscimo quantitativo do valor inicialmente contratado, passando o item 01 de 22 unidades para 27 unidades, o que equivale a um aumento em percentual de 22,73%. Ass.: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBC9836D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 95/2025 – PL 42/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Empresa: A.D. DAMINELLI LTDA, CNPJ º 10.749.758/0001-80. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 13.158,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB63DEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 100/2025 – PL 42/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Empresa: MTK HOSPITALAR LTDA, CNPJ º 57.161.373/0001-61. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 7.332,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAD10B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – ARP 008/2025 – PL 364/2024.

Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA. Objeto: reajuste do valor do contrato (Ata de Registro de Preços), a título de realinhamento de preços, a partir da assinatura do presente instrumento passando o item 01 de R$ 15,39 para R$ 20,05. Ass.: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D0D771D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 99/2025 – PL 42/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ º 20.918.668/0001-20. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 792,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCA628A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 98/2025 – PL 42/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Empresa: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ º 34.771.531/0001-08. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 7.520,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6904BABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 97/2025 – PL 42/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Empresa: CM HOSPITALAR S/A, CNPJ º 12.420.164/0005-80. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 4.843,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B4EF28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 96/2025 – PL 42/2025

– PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025. Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ º 03.945.035/0001-91. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.846,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58FCC4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 105/2025 – PL 42/2025

– Pregão Eletrônico 20/2025. Empresa: W.A COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43.232.006/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 36.287,85. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F520172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 104/2025 – PL 42/2025

– Pregão Eletrônico 20/2025. Empresa: TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.401.571/0001-21. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.476,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFC33CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 103/2025 – PL 42/2025

– Pregão Eletrônico 20/2025. Empresa: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 351,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F5AE257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 102/2025 – PL 42/2025

– Pregão Eletrônico 20/2025. Empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 6.448,80. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 07/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D16D40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 101/2025 – PL 42/2025

– Pregão Eletrônico 20/2025. Empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 34.729.047/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais do município de Divinópolis/MG. Valor: R$

58.882,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6CF507D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 5º TA – CT 004/2021

– Pl 146/2021. Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 09/06/2026. Ass.: 09/04//2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF76DB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 11/2025

Nomeação de cargo comissionado de chefe de setor Administrativo da EMOP.

Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Lucas Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Nomear o Srº Ordones da Fonseca, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025.

Divinópolis, 09 de Abril de 2025

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B33C2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 10/2025

Nomeação de Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Plano de Cargos e Salários e o Estatuto da EMOP.

Diretor Geral da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, o Sr. Lucas Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Coordenação e Acompanhamento na elaboração do Plano de Cargos e Salários e o Estatuto da EMOP conforme abaixo:

Lucas Vivas Pereira
Welliton Natividade
Márcia Aparecida Azevêdo
Sarah Martins Silva
Evandro Menezes

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2025.

Divinópolis, 28 de março de 2025

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral - EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BAFC1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA N° 01/2025

EDITAL 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A **EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS / MG,** por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 001/2025, de 14 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, a errata n° 001/2025 do Edital 005/2025, Processo Licitatório 005/2025, Pregão Eletrônico 005/2025, conforme a seguir:

No Edital – CAPA
Onde se escreve:
DATA 14/04/2025 –HORAS: 09:00- HORAS
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14/04/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
Leia-se:
DATA 28/04/2025 –HORAS: 09:00- HORAS
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/04/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
Onde se escreve:
Valor estimado global de contratação: R$ 52.740,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
Leia-se:
Valor estimado global de contratação: **R$ 73.234,96 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).**
No Termo de Referência – Tabela e Item 1.2.6
Onde se escreve:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aquisição, transporte e instalação de tanque para armazenamento de Emulsão Asfáltica RR-1C: Tanque cilíndrico horizontal confeccionado em material metálico resistente a corrosão; Capacidade de 15.000 litros de armazenamento de emulsão asfáltica RR-1C; Sistema de aquecimento por serpentina para manutenção de temperatura; Boca de inspeção com fechamento tipo borboleta; Saídas compatíveis com os equipamentos de aplicação; Berço metálico para apoio do tanque, olhais para fixação dos cabos de aço para içamento e transporte; Apresentação de croqui para execução da base com barreira de contenção/segurança.	1	Unidade	52.740,00

1.2.6 O valor global estimado da aquisição é de: R$ 52.740,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aquisição, transporte e instalação de tanque para armazenamento de Emulsão Asfáltica RR-1C: Tanque cilíndrico horizontal confeccionado em material metálico resistente a corrosão; Capacidade de 15.000 litros de armazenamento de emulsão asfáltica RR-1C; **Sistema de aquecimento por serpentina para a manutenção da temperatura deverá conter: tubo com maçarico, queimador para aquecimento com capacidade mínima de 150kcal, termômetro de 0 a 300°C, com mostrador de 4", e reservatório de óleo diesel com capacidade mínima de 200 litros;** Boca de inspeção com fechamento tipo borboleta; Saídas compatíveis com os equipamentos de aplicação; Berço metálico para apoio do tanque, olhais para fixação dos cabos de aço para içamento e transporte; Apresentação de croqui para execução da base com barreira de contenção/segurança.	1	Unidade	**R$ 73.234,96**

1.2.6 O valor global estimado da aquisição é de: **R$ 73.234,96 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).**
Item 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Onde se escreve:

3.4 Construído em material metálico resistente a corrosão com sistema de aquecimento equipado com serpentina para manutenção da temperatura.

Leia-se:

3.4 Construído em material metálico resistente a corrosão com sistema de aquecimento equipado com serpentina para manutenção da temperatura, **conforme tabela 1.2.5.**

Continuam em vigor os demais itens do Edital que não tenham sido alterados por esta errata.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

Pregoeiro da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C8F150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 154/2025.

Ana Laura Canedo Gomes. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:293B607F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 153/2025.

Vítor Dâmaso Gontijo. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 08/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70DDA4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 14/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que até as 16:00 horas do dia 11/04/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n°. 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 014/2025", cujo objeto é aContratação de empresa para fabricação e fornecimento de ovos de páscoa artesanais para distribuição gratuita nas escolas municipais do município de Dom Bosco /MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.dombosco.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 9 9746-0028.

Dom Bosco/MG, 09 de abril de 2025.

OSVANILDE DE FÁTIMA DA MOTA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:1C09A910

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2024
CREDICIAMENTO N° 018/2024

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 099/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDICIAMENTO N° 014/2024 CONTRATADO: VANESCA TASSIANA DE LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 37.831.743/0001-13. OBJETO: a contratação de Artistas/DJ para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. VALOR GLOBAL R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 30/03/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:4D880F72

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 099/2024
CREDICIAMENTO N° 018/2024

Processo administrativo licitatórion° 099/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **VANESCA TASSIANA DE LIMA.** OBJETO**:** A contratação de Artistas/DJ para Prestação de Serviços de Shows Musicais para apresentação nos Eventos promovidos e/ou apoiados do Município. Vigência 30/03/2025 a 30/03/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 30/03/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:809D32A3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2025
CREDICIAMENTO N° 001/2025 INEXIBILIDADE N° 004/2025

Processo administrativo licitatórion° 040/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **PARQUE FELIZ UNAI LTDA** OBJETO: A prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e não infláveis infantis, destinado para eventos a serem realizados pelas Secretarias Municipais. Vigência 08/04/2025 a 08/04/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,08/04/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:DB887243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 038/2025, Dispensa de Licitação n.º 010/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO COM MÓDULOS INTEGRADOS AO E-SUS; SUPORTE TÉCNICO PARA AUXÍLIO AOS PROFISSIONAIS NA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DA OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E BACKUP DIÁRIO DO SISTEMA E-SUS; SUPORTE TÉCNICO NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUXÍLIO NA UTILIZAÇÃO E NO PROCESSO DE ENVIO DE PRODUÇÃO COM SISTEMAS E-SUS, BPA, FPO, SIA, SCNES, TABNET, SIGTAP, SISAB. ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ – MG.
O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"PLUS ULTRA TE*C* LTDA", inscrita no CNPJ 38.207.845/0001-25 , RUA: BARCELONA, Nº290, BAIRRO: PARAISO, DIVINÓPOLIS-MG.

Ø Valor: valor mensal de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), referente a 12 parcelas.
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:C18E5AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 007/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata n°: 012/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 40.810.790/0001-95. Total estimado para este fornecedor R$ R$ 1.221.600,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:864525EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2025, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 03/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 04/2025, na modalidade Adesão Municipal n° 03/2025. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à ata de Registro de Preços n.º 189/2024, formalizada pelo estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, para efeitos de aquisição de medicamentos para a Farmácia Popular dos municípios do estado de Minas Gerais. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:319061AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 028, DE 02-04-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária DANIELLE CARLA RIBEIRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELLE CARLA RIBEIRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.05.2022 a 11.05.2023, saindo de férias no dia 05 de maio de 2025 e retornando ao trabalho no dia 04 de junho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B84B95C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 026, DE 01-04-2025.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANAINA APARECIDA DE ARAUJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANAINA APARECIDA DE ARAUJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2024 a 04.08.2025, saindo de férias no dia 02 de maio de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de junho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:019DFCF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 027, DE 01-04-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário JAQUELINE ALVES DE SOUSA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.
RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **jaqueline alves de sousa santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2024 a 30.06.2025, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:12F7F738

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 022, DE 28-03-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.04.2023 a 17.04.2024, saindo de férias no dia 05 de maio de 2025 e retornando ao trabalho no dia 04 de junho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de março de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:58C29878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 024, DE 01-04-2025

Concede férias regulamentares ao Funcionário LEONARDO TOBIAS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LEONARDO TOBIAS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 08.10.2023 a 07.10.2024, saindo de férias no dia 05 de maio de 2025 e retornando ao trabalho no dia 04 de junho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DF53D40A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 029, DE 02-04-2025

Concede férias regulamentares o Funcionário VINICIUS FRANCISCO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VINICIUS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2022 a 31.08.2022 e de 01.08.2024 a 13.04.2025, saindo de férias no dia 05 de maio de 2025 e retornando ao trabalho no dia 04 de junho de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2B385A4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.323, em 01-04-2025, a Sra.

JAQUELINE ALVES DE SOUSA SANTOS, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio, a contar de 02 de maio de 2025 a 01 de agosto de 2025, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DE0BCCA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 030, DE 03-04-2025.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, considerando o requerimento protocolado por:

RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F1DD35EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

AGENTE DE SAÚDE 2

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15590189	WANDALLA KAROLAYNE LOURENÇO DE SOUSA	6º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15590992	MIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4º

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15540587	FERNANDA RIBEIRO DE MOURA VELOSO	2º

CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15543630	CARLOS JOSÉ GARCIA PEREIRA	2º

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15553912	MARIA CAROLINE MARQUES RABELO	3º

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;

n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;

p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá no dia **08 de maio de 2025**, a partir das 08:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;
- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 08 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D2D79A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que virem o presente Edital e nele interessarem, que estarão abertas, no período de 14/04/2025 a 17/04/2025, as inscrições para participação no Processo Seletivo Simplificado 003/2025, destinado a contratação temporária de 10(dez) profissionais graduados em Enfermagem, com registros ativos no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais(COREN-MG) e formação de cadastro de reserva, para atuarem no Programa de "Estratégia de Saúde da Família(ESF)", tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo na Lei Federal nº 7.498 de 25 de junho de 1986, Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°. 2035 de 02 de abril de 2025. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados no site do Município de Felixlândia(http://Felixlândia.mg.gov.br/site/) ou no Setor de Cadastro do Município, localizado à Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG, ou pelo telefone (38)3467-0010.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:FFA63BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.994, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Loren Guimarães Bento Silva para, sem ônus adicional ao erário,atuar como fiscal do contrato, cujo objeto é a locação de 04 (quatro) salas no imóvel situado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, – Centro, nesta cidade de Formiga-MG, para funcionamento da Defesa Civil Municipal em atendimento às necessidades do Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 08 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9BC24C2E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 5.995, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 5.995, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Cria Comissão para recadastramento dos servidores municipais ativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formiga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados funcionais e cadastrais de todos os servidores municipais;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais Ativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formiga, sem ônus adicional para o erário:

I – JULIANO GONÇALVES PEREIRA;
II – FLÁVIA ALVES CARVALHO;
III – MARIA AUXILIADORA LOPES;
IV – ALICE PEREIRA ADÃO;
V – POLIANA PINHEIRO FERREIRA FREITAS;
VI – SUELEM ALVARENGA RODRIGUES SILVA;
VII- MARIANA ALVES CARVALHO;
VIII- ALEXANDRA REZENDE SILVA;

IX- ERMELINDA MARIA EUFRÁSIA;
X- LINDÉIA MARIA SOUZA TEIXEIRA;
XI – ROSEMEIRE MATRANGOLO FERREIRA;
XII – NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA;
XIII – RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA.

§ 1º. A condução dos trabalhos será subsidiada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. Dentre os servidores ativos mencionados no *caput* deste artigo incluem-se os efetivos, celetistas e àqueles admitidos através de contrato que vigora enquanto durar o programa de saúde que lhe deu causa.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I - a condução de todos os trabalhos necessários para o recadastramento;
II - atender com cordialidade os servidores municipais;
III - esclarecer dúvidas diversas;
IV – tratar o banco de dados gerado;
V - organizarem-se para melhor atendimento das demandas, seja com revezamento ou integral dedicação;
VI - difundir a importância do trabalho;
VII - consolidar as informações obtidas em relatórios diversos e em planilha para importação no Software de Folha de Pagamento e RH;
VIII - demais funções afins para o bom andamento do recadastramento.
Art. 3º. O Recadastramento será realizado em uma única etapa, que consiste exclusivamente no preenchimento de Formulário online, através do ***APP Formiga,*** ou na página *web* disponível em ***https://formigamg.appcidades.com.br***, no período de 14/04/2025 a 30/04/2025.
Art. 4º. Os dados e documentos necessários para o Recadastramento são:
Nome completo;
Matrícula;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, incluindo anexo do documento;
Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou União Estável, incluindo anexo de comprovante;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos, incluindo anexo dos documentos;
Comprovante de Residência atualizado, incluindo anexo de comprovante;
Comprovante de Escolaridade, incluindo anexo de comprovante;
CPF do Cônjuge;
Secretaria;
Local onde presta serviços;
Data desde a qual presta serviços naquele local;
Se já é servidor aposentado;
Data da aposentadoria.

Art. 5º. Ficam as Secretarias Municipais responsáveis para auxiliarem os respectivos servidores no preenchimento do Formulário através do aplicativo ou página *web*.
Art. 6º. Aos servidores que se encontrarem em gozo de Licença-Prêmio, Férias Regulamentares ou Licenças diversas, conforme Leis Complementares nos. 41 e 44, de 24/02/2011, e suas alterações, deverão realizar regularmente o recadastramento.
Parágrafo único: Os servidores que se encontrarem afastados por algum motivo, também não estão isentos da obrigatoriedade do Recadastramento previsto nesta Portaria.
Art. 7º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão disposta no Art. 1º desta Portaria.
Art. 8º. O prazo para a realização dos trabalhos da comissão é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º. O servidor que não realizar o recadastramento no prazo fixado do art. 3º, será notificado para que compareça a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar o recadastramento.
Parágrafo único: O servidor que descumprir os termos da presente portaria, ficará sujeito as cominações previstas em legislação específica.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:49B04E03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO CONVÊNIO 001/2025

EXTRATO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA. CONVENIADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente CONVÊNIO tem por objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS pela CONVENIADA, por intermédio da pactuação de metas e diretrizes em âmbito ambulatorial e hospitalar, com foco no desempenho institucional da entidade e no alcance dos objetivos/metas, em conformidade com os Anexos que integram este TERMO, quais sejam: 1) Anexo Técnico I – Caracterização e Capacidade Instalada ;2) Anexo Técnico II – Metas Quantitativas e Recursos Financeiros; 3) Anexo Técnico III – Metas Qualitativas e Sistema de Pagamento; 4) Anexo Técnico IV – Detalhamento de Compromissos das Metas Qualitativas; 5) Anexo Técnico V – Fluxo de Execução e Pagamento dos Incentivos Municipais. **VALOR ESTIMADO ANUAL**: **R$ 72.065.906,06** (setenta e dois milhões sessenta e cinco mil novecentos e seis reais e seis centavos). **VIGÊNCIA**: 60 MESES. **DATA**:02/04/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7A481E66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA-MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Formiga-MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de Pontos e Pontões de Cultura, reconhecidos pelo Ministério da Cultura e sediados no município de Formiga/MG. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Formiga por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 47.573,98, para a premiação de 4 Pontos ou Pontões de Cultura, no valor de R$ 11.893,49 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do premiado, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
3.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; e sejam sediados no município de Formiga MG;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
XI. Pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais que já tenham sido contemplados em outros editais do Município de Formiga realizados com recursos da PNAB 2024, conforme item 11.7 deste edital.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 9 a 15 de maio, por meio do e-mail aldirblancformiga@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos em um único e-mail:
Formulário de Inscrição (Anexo 3);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 9 de abril de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Comprovação de inscrição do Ponto de Cultura no Cadastro Cultural Formiguense
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

5.3 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.4 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
6.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
6.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. ETAPAS DE ANÁLISE
7.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Secretaria de Cultura.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser selecionadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
8.1 Na etapa de seleção, serão definidos os Pontos de Cultura selecionados:
I - Entendem-se por Pontos de Cultura SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por Pontos de Cultura SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
8.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
8.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
8.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
8.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
8.6 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem).
8.7 Cada candidatura será analisada por todos os membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
8.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “e”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
8.9 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
8.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga no endereço: https://www.formiga.mg.gov.br/.
8.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao

Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail aldirblancformiga@gmail.com no prazo de 26 a 28 de maio.
8.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura Municipal de Formiga no endereço: https://www.formiga.mg.gov.br/.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
9.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, os Pontos de Cultura selecionados deverão encaminhar os documentos a seguir, no prazo de 30 de maio a 05 de junho, para o e-mail aldirblancformiga@gmail:
para os Pontos de Cultura com CNPJ, selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura de Ponto de Cultura que seja "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
9.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
9.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
9.2.2 A Secretaria de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
9.2.3 A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
9.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
9.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 9.2.
9.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 10 deste Edital.
9.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 9.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
9.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga no endereço: https://www.formiga.mg.gov.br/.
9.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail aldirblancformiga@gmail no prazo de 09 a 11 de junho, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Formiga no endereço: https://www.formiga.mg.gov.br/..

10. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

10.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1. Caso não haja selecionados dentro das cotas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

11. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

11.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
11.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretária Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Regularidade Municipal, Regularidade Estadual, Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade do INSS.
11.2.1 A Secretária Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará ao Ponto de Cultura, os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
11.3 No caso de candidatura de Ponto de Cultura que seja "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
11.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 11.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
11.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 11.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
11.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
11.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
11.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital. Caso não existam mais candidaturas classificadas, o saldo poderá ser distribuído aos Pontos de Cultura já habilitados.
11.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
11.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária em nome do Ponto de Cultura.
11.11 Em caso de representante de candidatura de Ponto de Cultura que seja "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário

de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
11.12 Em caso de Ponto de Cultura que seja uma entidade constituída, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
11.13 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O prazo de vigência deste Edital será de 3 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
12.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.
12.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
12.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
12.6 O Ponto ou Pontão de Cultura será únicao responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
12.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
12.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
12.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
12.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
12.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, por meio do endereço eletrônico aldirblancformiga@gmail.com e contato telefônico (37) 998337350 ou (37) 33291827.
12.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Formiga 09 de abril de 2025

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1546413F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de produtos panificados visando atender as necessidades das Secretarias solicitantes, bem como para atender aos Convênios firmados com o Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 30/04/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FD38B05C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de roçadeiras, sopradores de folhas, motosserras e lavadoras de alta pressão, a serem utilizados nos serviços de jardinagem e na limpeza e conservação dos espaços públicos, atendendo às necessidades das Secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 01/05/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:827AA95F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços gráficos para atender as Secretarias demandantes, bem como aos convênios firmados com o Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 02/05/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:145F8C2A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.996, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretoria de Compras Públicas por meio do Memorando 2179/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato a ser firmadopara futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de alvenaria e outros itens afins, conforme a Tabela SINAPI/MG não desonerada. Este processo visa garantir a continuidade das atividades realizadas pelas secretarias solicitantes, bem como atender às necessidades decorrentes dos convênios firmados com o Município de Formiga, atendendo as necessidades da Diretoria de Compras Públicas;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: João Paulo Augusto Borges
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto e João Paulo Santos Sant'Ana
Secretaria Municipal de Saúde: Kenio Henrique de Faria
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Leonardo Santos Cruz
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Marlon João Batista da Silva
Secretaria Municipal de Cultura: André Luiz da Cruz
Gabinete do Prefeito: Isadora Vilela Assunção
Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Alexandra Rezende Silva
Procuradoria Municipal: Priscilla Mara da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda: Welington Arantes de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0CE962F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.997, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 5.997, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas; via memorando 2182/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para contratação do Sistema Traz Valor, instrumento eletrônico (software), no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças, insumos e serviços mecânicos, para veículos e máquinas pesadas, com o objetivo de padronizar os valores para futuras contratações de manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas em geral do Município de Formiga-MG,para atendimento das necessidades das secretarias solicitantes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Silene Freitas da Silva
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto
Secretaria Municipal de Saúde: José Geraldo de Oliveira
Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria 5.979 de 26 de março de 2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 09 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B3DDE5AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 021/2025. Processo Licitatório nº. 172/2024 – Inexigibilidade nº. 045/2024 – Edital de Credenciamento nº. 006/2024.**Contratantes**: Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga /MG – Previfor.**Contratado**:Banco Bradesco S/A - C.N.P.J.: nº: 60.746.948/0001-12.**Do objeto**: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.**Da vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura, nos termos do art.106, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.**Data do Documento:**24/03/2025.**Data de Assinatura:**07/04/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:97B5F639

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 012 AO CONTRATO Nº. 030/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 012 AO CONTRATO Nº. 030/2023. Processo Licitatório nº. 008/2023 – Concorrência nº. 002/2023.Contratante: Município de Formiga.**Contratada:**PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA ME - C.N.P.J: 24.099.853/0001-90.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 09/04/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 09/04/2026, conforme documentos de fls. 3561/3587, constantes no processo licitatório, com fundamentos no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos pareceres, técnicos e jurídicos, emitidos.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data do Documento:**08/04/2025.**Data de Assinatura:**09/04/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A5F624BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.347, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 6.347, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a proteção às abelhas nativas sem ferrão (melíponas) e estímulo a polinização urbana no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece meios de proteção e conservação das abelhas nativas sem ferrão, conhecidas como Melíponas, no Município de Formiga.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I- Abelha Melípona: insetos da ordem hymenoptera, família Apidae; subfamília Meliponinae, conhecidas popularmente como abelhas nativas sem ferrão;
II- Meliponário: local destinado à criação racional de abelhas sem ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colmeias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;
III- Estações pedagógicas de Meliponicultura: constituídas, no mínimo, por caixas racionais de criação, colocadas dentro de um revestimento, visando uma maior proteção e bem-estar dos insetos, totens autoexplicativos e abrigo para as caixas, se necessário; e
IV- Polinização: transferência de grão de pólen da antera (estrutura masculina) ao estigma (estrutura feminina) de uma flor, ocasionando a fecundação vegetal.

Art. 3º Ficam autorizadas a criação, o manejo e as demais atividades que envolvam colônias de abelhas Melíponas, assim como a implantação de estações polinizadoras pedagógicas no território do Município de Formiga.

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização dos recipientes-iscas com colônias alojadas, que devem ser utilizados apenas para a formação do plantel.

Art. 4º O Município implantará estações polinizadoras pedagógicas denominadas Jardins de Polinização Urbana em espaços ambientalmente adequados e estratégicos para a criação e procriação de abelhas Melíponas.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos como locais prioritários para a instalação dos Jardins de Polinização Urbana os parques municipais, os hortos florestais, as hortas comunitárias, áreas verdes de lazer, praças públicas, unidades de conservação e outros locais autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deve resgatar as comunidades de abelhas Melíponas que estiverem em risco, em locais condenados ou alojados em locais inadequados e inóspitos, assim como aquelas áreas que sofrerão intercorrência humana ou de empreendimentos que coloquem em risco os membros da colônia.

Parágrafo único. O resgate deve ser realizado, preferencialmente, por profissional técnico capacitado e registrado nos órgãos competentes.

Art. 6º A existência de espécimes nas condições mencionadas na presente Lei deverá ser comunicada ao Poder Executivo Municipal, que deliberará acerca do órgão competente, procedimento a ser adotado e regulamentação sobre os casos não previstos na presente Lei.

Art. 7º São objetivos desta Lei:

I- manter protegida a cultura meliponária;
II- Divulgar e conscientizar ecopedagogicamente a sociedade quanto à importância das abelhas Melíponas, em especial, e dos insetos polinizadores de maneira geral, assim como dos riscos de extinção a que estão atualmente submetidos;
III- Incentivar o consumo dos alimentos nutracêuticos proveniente dos subprodutos produzidos pelas abelhas nativas como mel, pólen, própolis e geoprópolis;
IV- Implantar e estimular a implantação de estações pedagógicas polinizadoras com as abelhas Melíponas, potencializando a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas locais;
V- Potencializar a manutenção e aumento da biodiversidade da flora pelo serviço ecossistêmico de polinização;
VI- Proteger os insetos polinizadores, sua diversidade e a riqueza da biodiversidade em geral e das abelhas Melíponas;
VII- Melhorar a qualidade dos cultivos agrícolas ecológicos urbanos;
VIII- Incentivar o uso da meliponicultura como ferramenta de polinização das culturas agrícolas rurais e urbanas;
IX- Implementar iniciativas pedagógicas em espaços institucionais para sensibilizar e incentivar a conservação das abelhas Melíponas;
X- Garantir a realização dos serviços ecossistêmicos regulatórios e de provisão dos sistemas agroalimentares fornecidos pelas abelhas Melíponas;
XI- Combater a degradação ambiental e a devastação dos locais de ocorrência natural de nidificação das espécies de abelhas nativas; e
XII- Conscientizar a população sobre a importância do plantio de árvores nativas, frutíferas, hortas agroecológicas e sistemas agroflorestais, além da preservação dos recursos hídricos para a criação de condições ambientais favoráveis para a sobrevivência das abelhas Melíponas.

Art. 8º Em projetos de restauração florestal, paisagismo urbano e de uso sustentável das espécies da flora nativa, será estimulado, pelos órgãos competentes, a utilização de espécies da flora nativa fornecedoras de recursos para as abelhas, tanto alimentares, como de proteção e nidificação.

§1º O plantio de espécies da flora exótica em área urbana, que sejam tóxicas e assim representem risco para as abelhas, deverão ser proibidas.

§2º Cabe aos órgãos competentes municipais, definidos pelo Poder Executivo, a definição e publicização de quais espécies vegetais serão enquadradas como fontes tóxicas para as abelhas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Poderão ser celebrados acordos de cooperação técnica, parcerias, ajustes, termos de fomento ou de colaboração com os órgãos da administração pública e as entidades e instituições públicas ou privadas para a execução dos fins de que trata esta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 017/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3A7E4A82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.348, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 6.348, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Reconhece o "Carnaval da Rua Nova" como manifestação da cultura municipal e institui no âmbito do Município de Formiga o evento "Carnaval da Rua Nova", e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário oficial de datas e eventos do Município de Formiga o "Carnaval da Rua Nova".

§ 1º São reconhecidos os Blocos e Bandas de Carnaval da Rua Nova – seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições – como manifestação da cultura municipal.

§ 2º O "Carnaval da Rua Nova" poderá ser realizado anualmente no período de Carnaval, em local a ser fixado a critério dos organizadores e autorizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a livre atividade dos Blocos e Bandas e a realização de desfiles relacionados ao "Carnaval da Rua Nova".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento para a comunidade, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos, visando à preservação da cultura popular no período carnavalesco.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7D1ED7DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0018/2025**. Pregão Eletrônico Nº **014/2025**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **FOGÃO INDUSTRIAL** para a cantina desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **28/04/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:740C52C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4118 DE 09/04/2025 - SAAE

PORTARIA Nº 4118 DE 09/04/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Procedimento Administrativo de Chamamento Público, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI**, Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, como **GESTORA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a celebração de Termo de Compromisso com a empresa de serviços de conservação de energia (ESCO), objetivando a elaboração de projetos para representação do SAAE de Formiga(MG), e proposição na forma e nos termos estabelecidos na chamada pública de projetos da CEMIG, e, como **FISCAL** do referido procedimento, o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 09 de Abril de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FEB4F5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022. CARTA CONVITE Nº 01/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços técnicos de Engenheiro Civil para atender às necessidades e demandas da Prefeitura de Formoso/MG, em reforço e complemento à atuação do Engenheiro Civil da Prefeitura, notadamente diante de demandas represadas no Setor de Engenharia Civil. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Souza & Souza Construções Ltda – CNPJ: 14.666.342/0001-50. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajuste contratual inflacionário no percentual de 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento) no valor do contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA, fundamentado no Requerimento da Contratada, parecer jurídico e despacho do Prefeito, instruindo o Processo PRO-2.562/2025. NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 5.418,26 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/03/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AABD8247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

Processo: 087/2022 - Dispensa: 013/2022. Objeto: Reajuste do valor, com a aplicação do índice IGP-M, previsto na Cláusula Terceira, Item 3.2, do Contrato Administrativo nº 061/2022, referente ao período de março/2024 à março/2025, na taxa aproximada de 8,07%, atualizando o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **R$ 432,30 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).** A motivação/justificativa do reajuste, está embasado pela manifestação por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, solicitando a formalização do aditivo, tendo em vista que, o instrumento contratual prevê a aplicação do índice IGP-M, em relação aos últimos 12 (doze) meses. Assinatura: 08/04/2025.

Guaraciaba/MG, 09 de abril de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3D968A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9007/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Organização de eventos para realização da 19ª Festa do Peão de Guaraciaba-MG, que se realizará no período de 08 a 11 de maio de 2025 no Parque de Exposições do Município, incluindo todos os serviços na realização do evento, com as apresentações artísticas, montagem das estruturas necessárias, administração do evento, elaboração de projetos, infraestrutura, gestão operacional, venda e recebimento dos valores de ingressos, exploração da praça de alimentação, obtenção de alvarás junto ao corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização, o pagamento do ECAD, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 30/04/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130. Guaraciaba/MG, 09/04/2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA.
Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:5D184A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADORA: DALVA MARIA DIAS ORNELLAS.
CPF: 919.833.396-87.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/04/2025 até 01/04/2026**.

DO PREÇO: Com reajuste de 8,58% do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o valor total da locação é de **R$ 20.293,44 (vinte mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 1.691,12 (mil e seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E DALVA MARIA DIAS ORNELLAS.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:89917F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **05/04/2025 até 05/04/2026**, artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação com data de 19/03/2025 na qual a CONTRATADA propõe o reajuste de 5,06%, no valor total da apólice, fica definido que o valor total do presente termo aditivo será de **R$ 17.156,26 (dezessete mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

Os valores unitários deverão seguir o quadro abaixo:

Descrição	Valor do seguro
SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - Ônibus Agrale/Masca GRMICRO - NXX 1B76 - 2012/2012. CHASSI: 9BYC73A1ACC000014.	R$ 9.853,26
SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - Sprinter Passageiro Micro-ônibus - HLF 8447 - 2011/2011. CHASSI: 8AC903672CE053990.	R$ 7.303,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 009/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ALEXANDRE PONCIANO SERRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:7F8884E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS GUARANI - GUARANIPREVI.
CNPJ: 73.960.056/0001-61.

CONTRATADA: ATUALPREV LTDA - ME.
CNPJ: 23.274.966/0001-12.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/04/2025** até **08/04/2026**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses é de 5,06%, o valor mensal da prestação de serviço passa a ser de **R$ 2.862,34 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. O valor total da contratação é de **R$ 34.348,08 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 015/2022.

SIGNATÁRIOS: EGUEL BORGES E CEZAR DOMINGOS FONTANA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:74135871

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ: 10.249.810/0001-30.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **09/04/2025 até 09/04/2026**, artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 23.976,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta e seis reais)**, a ser pago na importância de **R$ 1.998,00 (mil e novecentos e noventa e oito reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 026/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RAFAEL DUARTE FAVERO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:05A400AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 101/2025, **Inexigibilidade nº 040/2025** Objeto: **Locação de imóvel situado à Rua Henrique Zaccaro, n.º 183 – Jardim Ouro Verde, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à usuária em vulnerabilidade socioeconômica.** Valor: **R$ 12.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 08 de abril de 2025.

***JARBAS CORRÊA FILHO* –**
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:8B1071DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 029/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 100/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas para uniformes pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias do município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de abril de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de abril de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 09 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:AF0FD1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 493, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 493, de 08 de abril de 2025

Exonera CAMILA APARECIDA DOS SANTOS Do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 07 de abril de 2025, **CAMILA APARECIDA DOS SANTOS,** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob o nº 34637 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.

Guaxupé, 08 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F391A707

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 494, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 494, de 08 de abril de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
35607	RONALDO LUCAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
35711	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Guaxupé, 08 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:0A22EC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 495, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 495, de 08 de abril de 2025

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 021/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Guaxupé, 08 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C114EF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 491, DE 7 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 491, de 7 de abril de 2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS TÉCNICOS E, LEGAIS, BEM COMO propor ESTRATÉGIAS visando estabelecer parcerias para implantação do curso de medicina em Guaxupé.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a promover estudos técnicos e legais, bem como propor estratégias visando estabelecer parcerias para implantação do Curso de Medicina em Guaxupé.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial ora instituída, com a determinação das funções, os seguintes servidores:

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Newton de Mesquita Moura Filho	Secretaria de Governo	Presidente
Lisiane Cristina Durante	Procuradoria-Geral	Membro
Daniela Bettelli Luft	Secretaria de Saúde	Membro
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Secretaria de Educação	Membro
Benedito Resende Neto	Secretaria de Administração	Membro

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem percepção de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de abril de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7217CFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N. 492, DE 7 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N. 492, DE 7 DE ABRIL DE 2025

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso III, da Lei Orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a acompanhar a criação do PLANO DE CARGOS E CARREIRAS dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaxupé.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial ora instituída, com a determinação das funções, os seguintes servidores indicados pelo Poder Executivo:

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Regiane Guimarães Zavagli	Administração	Presidente
Marco Aurélio S. Batista	Procuradoria-Geral	Secretário
Isadora de Castro Rosa	Planejamento Urbano	Membro
Cristiane de Fátima Braga	Planejamento Urbano	Membro
Cristiane Ap. Domingues Ferreira	Saúde	Membro
Bruna de Souza da Silva	Desenvolvimento Social	Membro

Art. 3º A elaboração do Plano de Cargos e Carreiras será promovida pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Pública com acompanhamento, análise e correção, se for o caso, pela comissão ora nomeada.

Art. 4º Os membros ora indicados perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017, **a partir do mês subsequente ao encaminhamento do anteprojeto pelo IBAM**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 7 de abril de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4AA05298

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 057/2025, originado da Inexigibilidade nº 040/2025, firmado com a empresa **GUAXUPÉ IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel situado à Rua Henrique Zaccaro, n.º 183 – Jardim Ouro Verde, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à usuária em vulnerabilidade socioeconômica. **Valor:** R$ 12.000,00. Guaxupé, MG, 08/04/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:3D8C25D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 055/2025, originado da Adesão nº 003/2025, firmado com a empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 021/2024 – Processo Administrativo nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado entre o Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA e a empresa Contemar Comércio de Containers Ltda, cujo objeto é a aquisição de 100 (cem) contentores de resíduos com capacidade de 1000 L, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 130.000,00. Guaxupé, MG, 07/04/2025

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:19FA45BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 028/2025, **forma de realização: Eletrônica, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, Processo nº 096/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a coordenação, organização e cronometragem da 2ª edição da GuaxuRun e da 11ª edição da Corrida Cidade de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de abril de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de abril de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 09 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:E9B89D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 31/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 31/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23°	LUCIANA ALBERGARIA FERREIRA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 09 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:DA39A7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 056/2025, originado da Adesão nº 004/2025, firmado com a empresa **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº008/2024 – Processo Administrativo nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado entre o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP e a empresa Maroto Indústria e Comércio Ltda, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares para os aproximadamente 4.500 alunos da rede municipal de ensino de Guaxupé/MG e das entidades escolares parceiras. **Valor:** R$ 995.715,00. Guaxupé, MG, 08/04/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D1CB3DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. **AVISO DE SUSPENSÃO e NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame que o Processo de Licitação, modalidade Pregão, nº 027/2025, forma de realização eletrônica, para ampla participação, Processo nº 092/2025, com julgamento pelo critério de menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos nutricionais e materiais correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas e requisitos de qualidade estabelecidos, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) pelo período de 12 (doze) meses pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 22 de abril de 2025 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, ficando a **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **28 de abril de 2025 às 09:00 horas**. O Edital retificado estará à disposição **a partir do dia 10 de abril de 2025** no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 09 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:78C1B825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 035/2025. Processo nº 045/2025. Inexigibilidade 014/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DANIEL JORGE DE LIMA,CPF 082.700.306-42, OBJETO: Contratação de Show artístico para torneio 1º de maio, no município de Gurinhatã-MG, Vigência: 09/04/2025 à 09/06/2025. Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação orçamentária: **02.08.__.13.392.0004.2037 – PROMOÇÃO CULTURAL – PROJETOS E EVENTOS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 196**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D7A6BD81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 036/2025. Processo nº 045/2025. Inexigibilidade 015/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DANILO SILVA DANTAS 12794176684, CNPJ: 36.046.439/0001-00, OBJETO: Contratação de Show artístico para torneio 1º de maio, no município de Gurinhatã-MG, Vigência: 09/04/2025 à 09/06/2025. Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.08.__.13.392.0004.2037 – PROMOÇÃO CULTURAL – PROJETOS E EVENTOS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 196.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B5F38FE6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 037/2025. Processo nº 043/2025. Inexigibilidade 013/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DCORPO INTEIRO ASSOCIADOS,CNPJ 08.055.231/0001-04, OBJETO: Contratação de Show artístico para torneio 1º de maio, no município de Gurinhatã-MG, Vigência: 09/04/2025 à 09/06/2025. Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentária: **02.08.__.13.392.0004.2037 – PROMOÇÃO CULTURAL – PROJETOS E EVENTOS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FICHA 196**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:706911A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 101/2025, modalidade Pregão Presencial nº 022/2025, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/04/2025, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora-MG, 09 de Abril de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:80EF8EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

ORIGEM: Concorrência nº 002/2024.

OBJETO: Acréscimo de serviços, realizado entre o MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG e a empresa CVT CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Destacamento da Polícia Militar, localizado na Avenida José Cambraia, nº 961, Deolinda Mendes, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de aproximadamente 3,9481% ao inicial contratado, correspondente à R$ 17.608,75 (dezessete mil reais seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo.

CONTRATADA: CVT CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.070.173/0001-59

VALOR DO ADITIVO: R$ 17.608,75 (dezessete mil reais seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 08 de abril de 2025.

Ibiá (MG), 08 de abril de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:86175893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 006/2025. Conforme Decreto n° 6.221 de 01/11/2023, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 6.220 de 01/11/2023, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público alteração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 006/2025, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ/MG**. Mantenha –se a data de abertura no dia 14/04/2025 as 09:00horas pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital retificação, será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:64A52B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 127/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 127/2024. Concorrência eletrônica 004/2024. Contrato administrativo N° 106/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da unidade básica de saúde situada no bairro perdizes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X MMC INCORPORAÇÃO E ARQUITETURA LTDA. CNPJ:46.163.052/0001-80. Lucas Vieira Lopes –

Iguatama, 09 de abril de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:47522425

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 – PROCESSO N° 038/2025. DISPENSA N°015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 – Processo N° 038/2025. Dispensa N°015/2025. Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de locação de maquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das demandas do departamento e serviço do município, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Transporte Urbano de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA. inscrita no CNPJ: 16.968.000/0001-10.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:47086E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 – PROCESSO N° 038/2025. DISPENSA N°015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 – Processo N° 038/2025. Dispensa N°015/2025. Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de locação de maquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das demandas do departamento e serviço do município, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Transporte Urbano de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X FRANCO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.800.012/0001-88.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:038F9FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: **THAINARA CRISTINA SANTOS FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.557/0001-11. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu um aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 03/04/2025. Selmo Alves de Souza. Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
04	UN	VASSOURA DE PALHA C/ CABO DE MADEIRA	R$13,23	R$16,92

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B6197D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025 - MANUTENÇÃO URBANA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 28/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2025, Registro de Preços nº 11/2025, cujo objeto consiste na **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção urbana para atender as necessidades do município de Inhaúma/MG.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 29/04/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 09 de março de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:F265990E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aula de pintura para atender a demanda da Secretaria M. de Cultura do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 25/04/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 09 de Abril de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E659C6D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º **TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE- CONTRATO Nº 51/2024**– Decorrência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**, **Valor do contrato: R$ 26.663,40 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) aplicando-se o IPCA acumulado no período de 03/2024 a 02/2025 de aproximadamente 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº Serviços de Secretaria - 02.01.04.122.0001.2.206.3390.39.00 – Ficha 73 – 1.500.0000.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FE479406

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 66/2025, com a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- Objeto: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 3.109,87 (três mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentária n º 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:85B734EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 67/2025, com a empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- Objeto: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 19.590,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentária n º 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F13B81ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2021. Contratada: **CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 129/2021 por 12 (doze) meses a contar de 28 de abril de 2025.

Aditivo de Prazo. Valor do contrato atualizado: **R$ 53.059,80.** LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – PREFEITO MUNICIPAL. Data de assinatura: 09/04/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:2EB8E6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 323/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 323/2021.CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**. **Objeto**: Constitui objeto do presente Termo a alteração da razão social da empresa denominada **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, passando a ser denominada pela razão social **LEIS LTDA**. ***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –** Prefeito Municipal. Data de assinatura: 09/04/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EC9A5B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 063/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 51.426.623 LUCAS SILVA DE SOUZA
CNPJ: 51.426.623/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de carrinho de pipoca, máquina de algodão doce e picolé para realização dos eventos realizados pelo CRAS e pela Educação, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Educação deste Município.
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
Data da assinatura: 09/04/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: **51.426.623 LUCAS SILVA DE SOUZA**, Lucas Silva de Souza.

Espécie: Contrato nº 064/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 28.953.093 ADRIANA FERREIRA VIEIRA
CNPJ: 23.953.093/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de carrinho de pipoca, máquina de algodão doce e picolé para realização dos eventos realizados pelo CRAS e pela Educação, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Educação deste Município.
Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
Data da assinatura: 09/04/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: **28.953.093 ADRIANA FERREIRA VIEIRA**, Adriana Ferreira Vieira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BB8F7852

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCAL Nº 009/2025 – PRC Nº 037/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 037/2025 – Pregão Presencial nº 009/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **52.350.538 GESSYCA CRECEMBENI BORGES - CNPJ: 52.350.538/0001-20, VALOR TOTAL: R$ 8.132,00 (Oito mil, cento e trinta e dois reais)**, **34.007.349 LARA RODRIGUES LOPES - CNPJ: 34.007.349/0001-77, VALOR TOTAL: R$ 21.436,80 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)** e **59.145.356 LUCIANO DE SOUSA VIEIRA - CNPJ: 59.145.356/0001-66, VALOR TOTAL: R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 9 de abril de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – PRC Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Facilitador de Oficina (Instrutor) de Canto e Jiu-Jitsu e Monitor de Atividades Recreativas Infantis para crianças de 05 a 08 anos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, conforme Edital e seus Anexos.

Empresas Vencedoras:

52.350.538 GESSYCA CRECEMBENI BORGES
CNPJ: 52.350.538/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 8.132,00 (Oito mil, cento e trinta e dois reais)

34.007.349 LARA RODRIGUES LOPES
CNPJ: 34.007.349/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 21.436,80 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

59.145.356 LUCIANO DE SOUSA VIEIRA
CNPJ: 59.145.356/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais)

Data da assinatura da homologação: 09/04/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:792AEAF7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO D RATIFICAÇÃO PRC 040/2025
INEXIGIBILIDADE 015/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações, a Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de

licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, localizado à Rua Ataliba de Barros, São Matheus na cidade de Juiz de Fora/MG no valor total de R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos, aos 09 de abril 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BB3A0BAB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 083/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0146/24

PROCESSO: 000083/24

FORNECEDOR: M A M VIDAL LTDA 04.576.614/0001-77

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

VIGÊNCIA: 12/04/2025 até 12/06/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Prorrogação de Prazo dos Contratos do Pregão Eletrônico nº006/2024 do Convênio nº 948257/2023, tal fato se justifica pelo motivo de atraso na entrega de matéria-prima para produção do item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:23007908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM LISTA REMANESCENTE DE CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº. 01/2023- PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI- Nº. 10/2025

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;
Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.
Considerando que os candidatos aprovados dentro do número de vagas no referido Concurso já foram convocados para nomeação e posse, e diante da necessidade da contratação temporária para os cargos de Docente II- Ensino Fundamental- Séries Iniciais.
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023, para anuência de vagas temporárias.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na desistência da vaga temporária, sem prejuízo de nova convocação para provimento do cargo efetivo, quando houver.
A presente convocação deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: DOCENTE II- ENSINO FUNDAMENTAL- SÉRIES INICIAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15420696	ROSIENE RODRIGUES ROCHA FONSECA	50º
15445530	JOYCE MEIRE ALVES OLIVEIRA	51º

Itanhomi/MG, 09 de abril de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o

respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
OBSERVAÇÕES:
1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.
Itanhomi/MG, 09 de abril de 2025.

Arthur Di Carlo Ferreira e Silva
Prefeito Municipal
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
b) Hemograma completo;
c) Contagem de plaquetas;
d) TGO, TGP e Gama GT;
e) Glicemia de jejum;
f) Urina rotina; e
g) Creatinina.
OBSERVAÇÕES:
1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
2. O material de exame de urina de que trata a alínea "f" deste Anexo, e alínea "e" do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
Itanhomi/MG, 09 de abril de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:CADD136C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 03/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de fonoaudiologia. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**a partir das 7h00 do dia**10/04/2025. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia**30/04/2025**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Comissão Especial: Elvis Júnior Diniz, Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza, e Carlos Henrique Ferreira Domingos.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:8793B550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GUARDA MUNICIPAL
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2025.

Assunto: convocação para apresentação de amostras
Processo administrativo 55/2025 – processo Licitatório nº 55/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.036/2025. Em atendimento ao disposto no item "*7.12 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: 7.12.1.A empresa provisoriamente classificada no certame deverá fornecer uma amostra do objeto licitado, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto tais como medidas e acabamentos no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, para fins de constatação da conformidade do produto. A amostra do produto deve conter as mesmas especificações solicitadas no descritivo do edital, como medidas, cores, texturas, personalização e demais características. Todos os custos envolvendo a entrega e/ou recolhimento (em caso de reprovação) das amostras ficarão a cargo da empresa participante.* Portanto, fica a empresa licitante **JOSE G B S DA SILVA, CNPJ nº 21.821.662/0001-00 (provisoriamente classificada para o item 01)**, intimada a apresentar a amostra do item do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **29/04/2025 às 10h:00min**.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:667803D4

GUARDA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025 DA MODALIDADE DISPENSA Nº 13/2025.

Processo Administrativo nº 101/2025 da modalidade dispensa nº 13/2025. **Com fulcro no Art. 71, III, da Lei 14.133/2021**, fica anulado o procedimento em referência por vício/ilegalidade no instrumento convocatório. Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA058B4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 001/2025 - processo licitatório nº 001/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 001/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 188/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cordial Gêneros Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 21.016.690/0001-47. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de consumo (chá, café e açúcar), com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais

itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, observados os prazos máximos de fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos no edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$159.617,80 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).** Vigência: 10/03/2025 a 09/03/2026. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Infraestrutura. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Planejamento de Governo. Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Urbanismo. Secretária Municipal de Cultura. Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 001/2025 - processo licitatório nº 001/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 001/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 189/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 28.157.903/0001-08.Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de consumo (chá, café e açúcar), com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, observados os prazos máximos de fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos no edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$80.286,42 (oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).** Vigência: 10/03/2025 a 09/03/2026. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Infraestrutura. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Planejamento de Governo. Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Urbanismo. Secretária Municipal de Cultura. Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 001/2025 - processo licitatório nº 001/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 001/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 190/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e 57.585.471 Gabriel Oliveira do Carmo, inscrita no CNPJ sob nº 57.585.471/0001-26.**Objeto:** "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de consumo (chá, café e açúcar), com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, observados os prazos máximos de fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos no edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)**. Vigência: 10/03/2025 a 09/03/2026. Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Cultura.

Processo administrativo nº 001/2025 - processo licitatório nº 001/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 001/2025, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 191/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e 58.700.405 Jessica Leonardo Soares, inscrita no CNPJ sob nº 58.700.405/0001-12. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de consumo (chá, café e açúcar), com fornecimento parcelado, para atender às demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, observados os prazos máximos de fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos no edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$ 475,48 (quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/03/2025 a 09/03/2026. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Urbanismo. Secretária Municipal de Cultura. Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:353997B3

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 100/2025 - processo licitatório nº 100/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.068/2025 para registro de preços.
ERRATA Nº 01 - EDITAL

• **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/04/2024.**

Leia-se:

• **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/04/2025.**

Fica a sessão para o dia 10/04/2025, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5FA64D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2025

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 19/2025, referente ao Processo n° 26/2025, Dispensa Nº04/2025 – CONTRATADO: **CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA,** Valor total da contratação é de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais)**.**Objeto : Constitui o objeto da presente dispensa a contratação de empresa jornalística de Grande circulação no estado de Minas Gerais, para publicação de avisos de editais, comunicados e demais atos oficiais do município. Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B7049698

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

A Prefeita Municipal Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de abertura e conferência dos documentos, resolve:

Declarar **FRACASSADO** o Processo licitatório nº 22/2025, Pregão eletrônico n° 12/2025 devido ao não atendimento dos requisitos de habilitação pelas licitantes interessadas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação

de serviços de propaganda volante e gravação de Spot para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município.

2. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Jacuí, Minas Gerais – 09 de abril de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B41055F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO (TROCA FICHAS ORÇAMENTÁRIAS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº: PRC 281/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Solicitação.
Data 26/03/2025.
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: APOSTILAMENTO (TROCA FICHAS ORÇAMENTÁRIAS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº: PRC 281/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
Apostilamento, conforme tabela abaixo, dos valores referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº: PRC 281/2023- INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.

Ficha e Valor para anulação	Ficha e Valor para apostilamento
Ficha 463: R$ 17.637,91	Ficha 379: R$ 17.637,91 (257 atendimentos)
Ficha 473: R$ 17.020,24	Ficha 417: R$ 17.020,24 (248 atendimentos)
Ficha 488: 20.314,48	Ficha 446: R$ 6.863,00 (100 atendimentos)
	Ficha 379: R$13.451,48 (196 atendimentos)

Tal ação, faz-se necessária, tendo em vista que conforme Portaria Interministerial 14/2024, o município de Japaraíba não receberá no ano de 2025, os recursos da Complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), sendo assim, uma vez que tal processo está empenhado nas fichas do referido recurso, é preciso fazer a anulação/apostilamento para adequação orçamentária.
Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos;

Atenciosamente,

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6383AC4F

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO (TROCA FICHAS ORÇAMENTÁRIAS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 - EDITAL Nº 036/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Solicitação.
Data 26/03/2025.
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: APOSTILAMENTO (TROCA FICHAS ORÇAMENTÁRIAS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 - EDITAL Nº 036/2022
Apostilamento, conforme tabela abaixo, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 EDITAL Nº 036/2022,** fornecedor MARTINS & SILVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ: 26.994.580/0001-73.

Ficha e Valor para anulação	Ficha e Valor para apostilamento
Ficha 399: R$ 29.275,20	Ficha 985: R$ 29.275,20 (4.560 quilometros)

O apostilamento proposto, faz-se necessário, tendo em vista que houve uma sobra de recursos do Programa de transporte Escolar Estadual em 2024, o qual foi reprogramado para 2025, e como temos prioridade no uso desta fonte, é preciso anular recursos próprios e usar o recurso estadual, conforme exposto na tabela acima.
Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos;

Atenciosamente,

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7A13D002

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 30 de abril de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "aquisição de materiais de concreto pré-moldado e ferro fundido para manutenção e melhorias da infraestrutura urbana, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do departamento municipal de água e esgoto". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de abril de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:45469D2D

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025 ADESÃO A ATA N° 002/2024

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e homologa a adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº003/2024, junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, que tem como objeto a "Aquisição de playgrouds para as escolas e creches municipais de Japaraiba, que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP", junto à empresa: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO no valor global de R$ 76.068,06 (setenta e seis mil e sessenta e oito reais e seis centavos), ADJUDICO e HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 09 de abril de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3790C754

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 034/2024, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: LUÍS FERNANDO ANDRADE PEREIRA

VALOR: O valor mensal referente à locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 034/2024, com vencimento para 27 de março de 2025, passando a vigorar até dia 26 de março de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de março de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:71C8A803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2025 DISPENSA 11/2025
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGATÓRIA
O processo licitatório nº 037/2025, instaurado na modalidade Dispensa nº 11/2025 objetiva a AQUISIÇÃO DE LANCHES (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUITIBÁ, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa MERCANTIL BASTOS LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.Jequitibá, 31 de março de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:1E2278AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2025 DISPENSA 11/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº20/2025, referente ao processo licitatório nº 37/2025 – Dispensa nº 11/2025.Objeto ´´**AQUISIÇÃO DE LANCHES (PRODUTOS DE PADARIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUITIBÁ´´.**Valor total RR 56.938,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos.). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura 31/03/2025. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:1520236B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 038, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 038, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado nacional de Sexta Feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 17 (dezessete) de abril de 2025 (Quinta Feira Santa), a partir das 11:00 horas.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 09 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:72E9C705

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o (a) candidato (a) **Elimarcos Oliveira Viana,** aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o cargo de **Motorista Categoria D**, contudo o prazo

expirou sem a apresentação, ensejando, portanto, a perda do direito de nomeação e posse.

Jequitibá, 09 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A1939B59

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 039/2025

DECRETO Nº 039/2025

DISPÕE SOBRE A 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS COMO DIREITOS HUMANOS EM JEQUITIBÁ.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jequitibá, adotada em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de Março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras como Direito Humano em Jequitibá, que acontecerá no dia 15 de abril de 2025, na Câmara Municipal, tendo início às 7h30. Tendo como diretriz os seguintes eixos:
Eixo 1: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
Eixo 2: Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Eixo 3: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, por unanimidade de votos pela plenária do Conselho Municipal de Saúde no dia 14 de Março de 2025.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.
Jequitibá, 09 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:A96353DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DA PREGOEIRA RECURSO PE N° 004/2025

Processo Administrativo nº 018/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025
Interessado: Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE
Objeto: Aquisição de painéis de acionamento e equipamentos soft starter
Recorrente: BP PAINEL ELÉTRICO LTDA – CNPJ nº 45.802.169/0001-01
Recorrida: G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 13.194.692/0001-06

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise das razões recursais interpostas pela empresa **BP PAINEL ELÉTRICO LTDA** contra a decisão desta pregoeira que declarou vencedora a empresa **G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA** no **Pregão Eletrônico nº 004/2025**.

O recurso, protocolado em 27/03/2025, foi devidamente respondido por meio de contrarrazões apresentadas pela empresa vencedora em 31/03/2025. Os autos foram remetidos para análise da equipe técnica do DAE, a qual emitiu parecer recomendando a **revogação do certame licitatório**, em razão de incompatibilidades técnicas nos equipamentos ofertados em relação às especificações previstas no Termo de Referência e Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise técnica identificou divergências substanciais entre os equipamentos ofertados e os requisitos técnicos definidos no edital, notadamente quanto aos parâmetros de controle de torque, número de entradas e saídas digitais e analógicas, conforme parecer subscrito pelo engenheiro responsável.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, §1º, prevê a possibilidade de **revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, que torne o prosseguimento do certame inconveniente ou inoportuno.

A doutrina corrobora tal entendimento, conforme ensina Marçal Justen Filho:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023)

Ademais, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União: *"A revogação de licitação é válida quando motivada por alteração no interesse público devidamente justificada e documentada no processo administrativo." (TCU – Tribunal de Contas da União. Acórdão 1639/2022 – Plenário. Rel. Min. Ana Arraes).*

O vício apontado na fase de habilitação técnica, **se mantido**, **comprometeria a seleção da proposta mais vantajosa**, contrariando o princípio do julgamento objetivo (art. 5º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).
Ressalta-se que a revogação da licitação deve ser precedida de manifestação prévia dos interessados, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme preconiza o princípio do devido processo legal.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **revogo o Pregão Eletrônico nº 004/2025**, com fundamento no art. 71, §1º, da Lei nº1 4.133/2021, considerando as conclusões do parecer técnico do DAE que identificou desconformidade relevante entre as especificações editalícias e os produtos ofertados, o que compromete a finalidade da contratação e o interesse público.

Encaminhe-se à Autoridade Competente para ciência e ratificação da presente decisão.

João Monlevade, 04 de abril de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Pregoeira - DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D9BB4D95

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RATIFICAÇÃO DO DIRETOR DO DAE - REVOGAÇÃO PE N° 004/2025

Nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **ratifico a revogação do Processo Licitatório nº 018/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025**, por razões de interesse público devidamente fundamentadas no parecer técnico da equipe do DAE e no despacho da Pregoeira.

Fica autorizada a adoção das medidas administrativas cabíveis, como nova analise por parte da equipe técnica para elaboração de novo DFD, ETP (se necessário), TR e; inclusive para nova deflagração do processo licitatório, caso persistente o interesse da Administração.

Publique-se e dê-se ciência às partes interessadas.

João Monlevade, 04 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:65D28A00

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO DAE DE JOÃO MONLEVADE.**
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 14 horas do dia 07/05/2025. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 07 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C504E629

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000004/2025, Processo Administrativo nº 000014/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, visando garantir à recomendação técnica do Corpo de Bombeiros. Tal medida visa garantir a segurança elétrica durante as festividades e eventos comemorativos da cidade, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com- (31) 99285-9110	7.404,00	6.099,00	1.305,00 Proveito (17,63%)
Totais	7.404,00	6.099,00	1.305,00 Proveito (17,63%)

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - CPF/CNPJ: 54.965.236/0001-91				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 07/04/2025 16:55:25			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CABO FLEXÍVEL 4 0MM ISOLAMENTO 750V - CABO FLEXÍVEL 4 0MM ISOLAMENTO 750V	300,00	metro	12,00	3.600,00
Marca: Smart Flex Fabricante: Smart Flex Modelo: PP 4x4mm				
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 07/04/2025 16:55:25			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CABO PP 4x2,5mm² 500V 70º Seção do Condutor: 4x2,5 mm² - CABO PP 4x2,5mm² 500V 70º Seção do Condutor: 4x2,5 mm²	300,00	metro	8,33	2.499,00
Marca: Smart Flex Fabricante: Smart Flex Modelo: PP 4x2,5mm				

João Monlevade, 07 de Abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4736CDE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000004/2025, Processo Administrativo nº 000014/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, visando garantir à recomendação técnica do Corpo de Bombeiros. Tal medida visa garantir a segurança elétrica durante as festividades e eventos comemorativos da cidade, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com- (31) 99285-9110	7.404,00	6.099,00	1.305,00 Proveito (17,63%)
Totais	7.404,00	6.099,00	1.305,00 Proveito (17,63%)

NADJA LÍRIO FURTADO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - CPF/CNPJ: 54.965.236/0001-91				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 07/04/2025 16:53:31			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CABO FLEXÍVEL 4 0MM ISOLAMENTO 750V - CABO FLEXÍVEL 4 0MM ISOLAMENTO 750V	300,00	metro	12,00	3.600,00
Marca: Smart Flex Fabricante: Smart Flex Modelo: PP 4x4mm				
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 07/04/2025 16:53:31			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CABO PP 4x2,5mm² 500V 70º Seção do Condutor: 4x2,5 mm² - CABO PP 4x2,5mm² 500V 70º Seção do Condutor: 4x2,5 mm²	300,00	metro	8,33	2.499,00
Marca: Smart Flex Fabricante: Smart Flex Modelo: PP 4x2,5mm				

João Monlevade, 07 de Abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE86136F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO EVENTO 20 DE ABRIL DE 2025

Aos oito de abril de dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento,
nomeada pela Portaria 240/2025 (que revoga a Portaria 417/2024), representada por
seus membros Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert
Miguel da Consolação, reuniu-se na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na
rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição, para atender à solicitação feita pela
Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio
Furtado, referente à habilitação dos inscritos relacionados a seguir, credenciados pelo
Edital de Credenciamento 02/2024: Renato Augusto Ribeiro Leite - Banda Charlie BH
Junior, inscrito no dia 08 de dezembro de 2024 com a proposta 'Tributo Charlie Brown
Junior', na categoria 2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas".
Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma on line pelo formulário de
inscrição publicado no sítio da Prefeitura Municipal conforme item 1.3 do Edital de
Credenciamento 02/2024 e após análise, foi concluído que o referidos credenciados
estão habilitados a serem contratados. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a
presente ata e assinada por Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:09C611DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 471/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 25 de Março de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Ana Paula Aparecida Gomes, Matrícula 12.604.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 25 de Março de 2025.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo diado mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87C77EC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 470/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 08 de Março de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Patrícia Vitor da Fonseca, Matrícula 5.949.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 08 de Março de 2025.

João Monlevade, em 07 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo diado mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7C0BB4DE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº191/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM O OBJETIVO DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2024".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	MARLON FIGUEIREDO COURA DE OLIVEIRA	072.603.086-48	1.800,00
		VALOR GLOBAL	1.800,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.36, Ficha 15, Fonte 15000000000

João Monlevade, 09 de abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1656379E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM SEVOR - SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE – ARTIGO 31 DA LEI Nº 13.019/2014

João Monlevade, 09 de abril de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Planejamento

Organização da Sociedade Civil (OSC):SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR

CNPJ:04.261.306/0001-52

Objeto: Esta parceria tem por objeto a execução de ações de suporte ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência pelo SEVOR, mediante gestão operacional de insumos, equipamentos e apoio logístico, com vistas a garantir a eficiência e a continuidade dos serviços voluntários de resgate às vítimas de acidentes, traumas e emergências clínicas no município de João Monlevade e nas rodovias que o circundam. O projeto será desenvolvido em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com relevância social, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 24(vinte e quatro)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$192.000,00(cento e noventa e dois mil reais) que será repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação orçamentária a ser utilizada:04.122.0402.2027 - 33.50.41.00 - FICHA 051 - FONTE 15000000000

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, mediante mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público, e que sua aplicação é obrigatória para os Municípios desde 1º de janeiro de 2017;

Considerando que, nos termos do artigo 31 da referida Lei, será considerado inexigível o chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, regulamentado e alterado pelo Decreto nº 40/2025, que disciplina a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando que a parceria ora proposta visa à formalização de apoio institucional e financeiro à execução de ações de suporte ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizadas pelo SEVOR, entidade que, há anos, presta serviço voluntário de relevante interesse público à população de João Monlevade e região, sendo notoriamente reconhecida por sua atuação especializada, eficiente e ininterrupta;

Considerando que a atuação da entidade requer expertise técnica, estrutura própria, equipe capacitada e logística operacional já instalada, o que torna inviável a competição com outras OSCs para execução do mesmo objeto;

Considerando que o SEVOR é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que não distribui lucros ou excedentes a seus dirigentes ou associados — os quais não recebem remuneração — e que, em caso de dissolução, destinará seu patrimônio a outra entidade de igual natureza ou ao Poder Público, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, restando demonstrado o cumprimento dos requisitos legais para a formalização da parceria;

Considerando, ainda, que a entidade apresentou toda a documentação legalmente exigida, assegurando a regularidade, a conformidade jurídica e a transparência do processo de formalização do Termo de Fomento;

Conclui-se que está plenamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, sendo a medida adequada, legal e necessária à garantia da continuidade dos serviços prestados à população. Trata-se de parceria de relevante interesse público e notória singularidade.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento

Fica autorizada a celebração do TERMO DE FOMENTO com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do TERMO DE FOMENTO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCEE3FFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE,**com sede na Rua Timóteo, nº 172 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade - MG - CEP 35.930-039, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo de adesão do Processo Licitatório 07/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, ARP nº 09/2024 da **CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**para aregistro de preços para fornecimento e atendimento as necessidades eventuais , mensais e anuais, com apoio e mobilização e desmibilização e realização de manifestações artísticas pelo período de 12 meses , conforme Parecer nº 188/2025 da Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade, contratou junto à **Ata de Registro de Preços nº 09/2024, CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, conforme especificações do Edital e seus anexos, à empresa vencedora LOK PIRAMIDE LTDA EPP**,** inscrita sob o CNPJ 04.057.221/0001-57 no valor de R$ R$ 214.764,28 (Duzentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos). Vigência: 01 meses.

João Monlevade, 09 de abril de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:310A8BB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE MODALIDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 02

A Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano,Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação, por meio deste, retifica informações constantes em documentos oficiais relacionados ao Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Lote 07, conforme segue:
1. Correção de Categoria
Retificamos que a inscrição de Geraldo Elias Santana Dias, inscrito no dia 24 de outubro de 2024, com a proposta "Johnny Crazy" na Categoria 2.5 "Apresentação Musical de 6 Pessoas anteriormente classificada na Modalidade “Artistas Com Renome Estadual” para a Modalidade “Artistas Locais eRegionais”.

2. Documentos Retificados
A correção acima se aplica aos seguintes documentos:

Ata da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Lote 02, datada de 29 de outubro de 2024;

Retificação de Resultado - Edital de Credenciamento nº 02/2024 - Lote 02 - Propostas Inscritas no Período de 22/10/2024 a 25/10/2024.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:20802D8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 10

Aos treze demarçode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano,Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãoe realizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 10, referente ao período devinte e cinco de fevereirode dois mil e vinte e cincoa dez demarçode dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE “ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS”:

Fernando Nunes Rolla, inscrito no dia 26 de fevereiro de 2025, com as propostas "Show solo Dan Nunes", na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo e com a proposta "Canções e Sertões", na Categoria 2.2 - Apresentação Musical Dupla; Yago Rios Freitas, inscrito no dia 6 de março de 2025, com a proposta "Yago Rios e banda", na Categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas; Roberto Alexandre de Oliveira, inscrito no dia 8 de março de 2025, com a proposta "Katumbi Toca Legião Urbana", na Categoria 2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas; Luiz Fernando Cardoso Caetano, inscrito no dia 9 de março de 2025, com a proposta "Cores da Periferia: Arte, Cultura e Resistência", na Categoria 5 - Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas; Maurício Semil Xavier, inscrito no dia 10 de março de 2025, com a proposta "Clube da Esquina" para Elas, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo; Mário Afrânio de Carvalho, inscrito no dia 10 de março de 2025, com a proposta "Mário Afrânio Acústico", na Categoria 2.2 - Apresentação Musical Dupla.

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE “ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL”:

Cristiano de Souza Genelhu, inscrito no dia 27 de fevereiro de 2025, com a proposta "Intérprete de Libras", na Categoria 8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras; Rafael Mourão Nitzsche, inscrito no dia 1º de março de 2025, com as propostas "Atemporal", na Categoria 3.2 - Apresentação Cênica (Teatro, Dança, Circo, Contação de Histórias, etc) Trio e "Corações Trapezistas", na Categoria 3.1 - Apresentação Cênica (Teatro, Dança, Circo, Contação de Histórias, etc) Solo ou Dupla; Eduardo Rodrigo Nascimento Silva, inscrito no dia 6 de março de 2025, com a proposta "Intérprete de Libras", na Categoria 8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras; Pedro Henrique Almeida Neves, inscrito no dia 10 de março de 2025, com a proposta "Surubim e os Pocomã", na Categoria 2.3 - Apresentação Musical Trio.

DESCLASSIFICADO: Paulo Roberto Padilha Oliveira, inscrito no dia 26 de fevereiro de 2025, com a proposta "Paulinho Oliveira cantor", na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo.MOTIVO: Não anexou ao credenciamento o formulário de proposta.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por CatarineCristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA

ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A5B833C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 10– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 25/02/2025 A 10/03/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
01	Fernando Nunes Rolla	2.1 - Apresentação Musical Solo	"Show solo Dan Nunes"	Credenciado
02	Fernando Nunes Rolla	2.2 - Apresentação Musical Dupla	"Canções e Sertões"	Credenciado
03	Yago Rios Freitas	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	"Yago Rios e banda"	Credenciado
04	Roberto Alexandre de Oliveira	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	"Katumbi Toca Legião Urbana"	Credenciado
05	Luiz Fernando Cardoso Caetano	5 - Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas	"Cores da Periferia: Arte, Cultura e Resistência"	Credenciado
06	Maurício Semil Xavier	2.1 - Apresentação Musical Solo	"Clube da Esquina" para Elas	Credenciado
07	Mário Afrânio de Carvalho	2.2 - Apresentação Musical Dupla	"Mário Afrânio Acústico"	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
08	Paulo Roberto Padilha Oliveira	2.1 - Apresentação Musical Solo	"Paulinho Oliveira cantor"	Desclassificado: Não apresentou formulário de proposta
09	Cristiano de Souza Genelhu	8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras	"Intérprete de Libras"	Credenciado
10	Rafael Mourão Nitzsche	3.2- Apresentação Cênica (Teatro, Dança, Circo, Contação de Histórias, etc) Trio	"Atemporal"	Credenciado
11	Rafael Mourão Nitzsche	3.1 - Apresentação Cênica (Teatro, Dança, Circo, Contação de Histórias, etc) Solo ou Dupla	"Corações Trapezistas"	Credenciado
12	Eduardo Rodrigo Nascimento Silva	8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras	"Intérprete de Libras"	Credenciado
13	Pedro Henrique Almeida Neves	2.3 - Apresentação Musical Trio	"Surubim e os Pocomã"	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C90829E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

Chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - PREÂMBULO
O Município de João Monlevade, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto n° 30/2025, torna público que receberá durante o período de 10/04/2025 a 09/04/2026de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2025 para a realização de SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente chamamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
2.2 - O credenciamento regido por este Edital será executado pela Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria Municipal n° 178/2025, que será responsável pela análise e deliberação quanto a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e demais exigências documentais constantes do edital de que trata o preâmbulo;
2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante pelos endereços eletrônicos pmjm.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou através do e-mail saude.contratos@pmjm.mg.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do município de João Monlevade, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, restringindo-se às especialidades relacionadas no ANEXO I (Tabela de Exames e Preço - Lotes I, II e III), constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS e conforme rotina adotada pela Secretaria;
3.2 - Para manifestação de interesse dos proponentes, os Anexos II a VIII devem estar preenchidos e assinados por representante legal e representação será comprovada pela entrega de documento, conforme a seguir:
3.2.1 - Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
3.2.2 - Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento;
3.2.3 - O interessado no credenciamento deveráencaminhar a documentação de habilitação por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZY-bV7nTP2BCXAfMvHdF30ORSZvYubp8IaYbTHQrgb9ln3g/viewform?usp=sharing,recepcionada pela Comissão Especial, assumindo a proponente os riscos por eventuais erros na entrega da documentação;
3.2.4 - A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará na inabilitação da proponente;
3.2.5 - Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento;
3.2.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
3.2.7 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará o julgamento final da documentação, no sítio eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e no diário oficial do Município;
3.3 - O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, bem como à expedição do ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.4 - O contrato de credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4 - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
4.1 - A data de abertura das inscrições para o credenciamento de que se trata este edital será no dia 10/04/2025 através de sítio eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZY-bV7nTP2BCXAfMvHdF30ORSZvYubp8IaYbTHQrgb9ln3g/viewform?usp=sharing, com sessão a ser iniciada em 24/04/2024;
4.2 - O prazo para recebimento de propostas será de 10/04/2025 a 09/04/2026;
4.3 - A análise das propostas cadastradas no sítio eletrônico indicado até a data de 24/04/2025, será realizada em 25/04/2025;
4.4 - As demais propostas cadastradas serão analisadas semestralmente, sempre na última sexta-feira do semestre, a contar da data de 01/05/2025.
4.5 - Se houver necessidade, a Secretaria de Saúde poderá efetuar alterações nas regras estabelecidas neste edital de credenciamento, ficando a mesma obrigada a republicá-lo, nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o inicial, para fins de publicidade.

5 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I (Tabela de Exames e Preço - Lotes I, II e III), que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado;
5.2 - O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, entre outros.
5.3 - Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, salvo na hipótese da Tabela de Preços do SIGTAP/SUS sofrer reajuste durante o período de credenciamento, conforme deliberação do Ministério da Saúde;
5.4 - Considerar-se-á, para fins de fechamento de mês, do dia 21 a 20 do mês seguinte, com o intuito de que haja tempo hábil para análise dos quantitativos utilizados por exame, bem como o valor a ser pago por este e, assim efetuar o pagamento à CREDENCIADA no prazo estabelecido neste Edital;
5.5 - A CREDENCIADA deverá emitir ao final do fechamento do mês, preferencialmente ao dia 20, o Relatório Financeiro do Município, com status de realizados, e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Guias de Autorização na ordem em que consta o relatório, e com Nota Fiscal referente, para que possam receber o respectivo pagamento pelo serviço prestado;
5.6 - Os documentos acima mencionados (Relatórios de Faturamento contendo os nomes dos pacientes e os exames realizados, bem como as respectivas Guias de Autorização e a Nota Fiscal) deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde para conferência, impreterivelmente até o terceiro dia útil após o fechamento do mês (dia 20), sob pena de inexecução contratual prevista no Termo de Credenciamento, sujeitando-se às penalidades ali previstas;
5.7 – A CREDENCIADA deverá emitir a Nota Fiscal em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as

de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciária;
No texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da empresa CREDENCIADA, bem como o número do contrato;
A CREDENCIADA deverá detalhar na Nota Fiscal todos os serviços prestados, constando a quantidade o valor unitário e o valor total;
Caso a CREDENCIADA não encaminhe a Nota Fiscal e os demais documentos a Secretaria Municipal de Saúde no prazo fixado, a data do pagamento passará para próxima data de pagamento do mês seguinte;
A Secretaria Municipal de Saúde identificando quaisquer erros ou divergências na Nota Fiscal ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, deverá devolvê-la a CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto à documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços;
Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a CREDENCIADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
5.8 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
5.9 - O prazo para o pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da emissão da Nota Fiscal/Faturas, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
5.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.12 - Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
6.1 - Poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas, com sede na cidade de João Monlevade - MG, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura;
6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município;
6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta do Município de João Monlevade;
6.2 - Cumprir os requisitos contidos na Seção II da Portaria de Consolidação (PRC) – 3, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, com ênfase nos seguintes artigos:
Art. 123 - A QualiCito consiste na definição de padrões de qualidade e na avaliação da qualidade do exame citopatológico do colo do útero por meio do acompanhamento, pelos gestores do SUS, do desempenho dos laboratórios públicos e privados prestadores de serviços para o SUS;
Art. 124 - São objetivos da Qualicito:
I - Promover a melhoria contínua da qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero ofertados à população;
II - Incentivar o aumento da cobertura de realização do exame citopatológico do colo do útero na população feminina, de acordo com as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero vigente;
III - Promover a melhoria dos padrões de qualidade dos laboratórios públicos e privados, prestadores de serviços para o SUS, que realizam o exame citopatológico do colo do útero;
IV - Estabelecer critérios e parâmetros de qualidade para o contrato e o distrato de laboratórios prestadores de serviços para o SUS;
V - Promover a educação permanente dos profissionais de saúde; e
VI - Monitorar, através do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou de outro sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde, os indicadores de qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero.
Art. 125 - A Qualicito será executada pelo cumprimento dos critérios estabelecidos para avaliação da qualidade e credenciamento dos laboratórios, nos termos das Subseções V e VII da Seção II do Capítulo V do Anexo IV e por meio do Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) e do Monitoramento Externo da Qualidade (MEQ).
6.2.1 - Aqueles estabelecimentos que ainda não aderiram a QualiCito deverão entregar, após processo licitatório favorável, os documentos comprobatórios listados na Subseção V, Seção II da PRC – 3, que versa sobre a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (Qualicito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, à Gerência de Atenção à Saúde da Mulher que dará entrada ao processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde (MS). Após habilitação deverão cumprir todos os critérios da Qualicito dentro de um ano, o não cumprimento dos critérios neste período ou ao longo do credenciamento, implicará na desabilitação do Laboratório na Qualicito e, por conseguinte, tornar-se-á inadequado para credenciamento de serviços em citopatologia do colo do útero para o Sistema Único de Saúde (SUS);
6.3 - Os interessados deverão se inscrever conforme as datas elencadas neste edital, de maneira eletrônica conforme o informado em tópico três;
6.4 - À Comissão Especial de Organização e Julgamento de Credenciamento caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações in loco.

6.3.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
6.3.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Cédula de identidade de todos os sócios/diretores;
Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Comprovante de Inscrição do CNPJ;
Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014;
Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n°12.440/2011;
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;

Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará Sanitário vigente*;
Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento Saúde)*;
Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

6.3.1.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
Registro do Responsável Técnico pelo serviço no respectivo conselho profissional;
Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (ANEXO III);
Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculados ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
Declaração de que se propõe a prestar todos os procedimentos, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS (ANEXO IV);
Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art. 9º da Lei 14.133/2021 (ANEXO VI);
Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA;
Possuir instalações físicas em conformidade com a RDC 50/02 e NBR 9050 e demais alterações;
Comprovante de habilitação na QualiCito, conforme publicação de Portaria específica de habilitação do laboratório como Laboratório Tipo I ou Tipo II ou os documentos indicados em tópico 6.2.1;

6.3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma em formato PDF;
6.3.3 - A declaração para fins de Participação em Licitações (ANEXOS II a VII) poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 e 2001 e após anexadas em sítio eletrônico indicado (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas em sítio eletrônico indicado.
* 6.3.4 - No que se refere à cláusula 6.2.1.1 letras “L” e “N”, fica estabelecido que:
6.3.5 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência ao endereço eletrônico do credenciamento, para regularização da documentação;
6.4 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial;
6.5 - As condições de habilitação ao credenciamento serão re-avaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento;
6.5.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes;
6.6 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.6 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.6.1 - Não poderão participar deste credenciamento:
Pessoas Físicas;
Consórcios de Empresas;
Empresas que possuam sócios administradores servidores públicos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art. 9º da Lei 14.133/2021;
Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
Pessoas Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
6.6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor;
7.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, atravésdo endereço eletrônico saude.contratos@pmjm.mg.gov.br;
7.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
7.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
7.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no site da Prefeitura Municipal www.pmjm.mg.gov.bre no diário municipal.

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos;
8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE;
8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.3.1 do presente edital;
8.4 - O quantitativo estabelecido em planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada, excluindo a cota reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo indicado em Anexo I, destinada às futuras empresas interessadas neste Credenciamento durante o prazo de 1 (um) ano de publicação do presente Edital;
8.5 - A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:
a) Considerando que a escolha do prestador de serviço é feita pelo usuário do sistema da rede municipal de saúde, conforme orientação do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem solicitados e realizados a cada Credenciado, sendo sempre estimado o número de procedimentos;
8.5.1 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda real desta Secretaria;
8.6 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Secretaria Municipal de Saúde considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido em tabelas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelosítioeletrônicoindicado no item "1" (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdZY-bV7nTP2BCXAfMvHdF30ORSZvYubp8IaYbTHQrgb9ln3g/viewform?usp=sharing), a partir do dia 10/04/2025;
9.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG convocará o candidato selecionado através doe-mailou telefone, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;
9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado por e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
9.3.1 - Por e-mail, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos decertificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereçoda PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAE - MG na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade - MG, CEP: 35930-027;
9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital;
9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de credenciamento da empresa;
9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede da PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE - MG, nos sites www.pmjm.mg.gov.bre publicação no diário oficial local;
9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10 - DO PRAZO
O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, que serão contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação da mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:
Projeto de atividade: 10.302.1003.2107 – Manutenção com prestadores de serviços SUS
Elemento de despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 496
Fontes de Recurso: 16000000000 - R$ 351.931,90; e 16210000000 - R$ 5.604,40.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO VIII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
12.2- O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021;
12.3 - A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária.
Parágrafo único - A distribuição de cotas entre as prestadoras de serviço credenciadas e contratadas se dará considerando aspectos como capacidade técnicooperacional e inspeção in loco pela Comissão Especial de Credenciamento, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1 - Os serviços deverão ser realizados no município de João Monlevade - MG, em estabelecimento próprio do CONTRATADO;
13.2 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;
13.3 - Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos;
13.4 - As denúncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde junto ao seu Secretário, ou indiretamente através da Assessoria de Governo Municipal;
13.5 - A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DOS RECURSOS
14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto n° 11.878, de 2004;
14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão;
14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão;
14.4 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente por e-mail, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o qual será recebido e processado em meio eletrônico;
14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
14.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;
14.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;
15.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei n° 14.133, de 2021;
15.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;
15.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:
15.4.1 - decorrência do interesse público;
15.4.2 - pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias;
15.4.3 - perda das condições de habilitação do credenciado;
15.4.4 - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
15.4.5 - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
15.5 - O pedido de descredenciamento de que se trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;
15.6 - Nas hipóteses previstas nos subitems 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;
15.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

15.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16 - DOS PREÇOS PRATICADOS
Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante pesquisa de preços junto tabela SIGTAP/SUS, diante da real capacidade financeira desta Prefeitura, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

17 - DOS ANEXOS
17.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Especificação e valor do serviço;
ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III - Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Concordância com o preço da tabela e comprometimento em prestar os serviços elencados em Anexo I;
ANEXO V - Modelo de Proposta de Credenciamento;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;
ANEXO VII - Termo de Referência;
ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

João Monlevade, 24 de Março de 2025.

VINÍCIUS DE CASTRO SILVA BARBOSA
Fiscal Administrativo

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMMOND
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO I
TABELA SIGTAP/SUS - Portaria nº 846, de 4 de outubro de 2023 - SAS/MS

LOTE I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervico Vaginal / Microflora (faixa etária 10 a 130 anos)	2.250	R$ 13,72
2	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cervico Vaginal / Microflora (faixa etária 25 a 64 anos)	7.000	R$ 14,37
4	02.03.01.003-5	Exame de Citologia (exceto cervico-vaginal e de mama)	5	R$ 20,96

LOTE II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico De Mama – Biópsia	60	R$ 45,83
2	02.03.02.008-1	Exame Anatomo-Patológico Do Colo Uterino – Biópsia	70	R$ 40,78
3	02.03.02.003-0	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biópsia (Exceto Colo Uterino e Mama)	5.250	R$ 40,78
4	02.03.02.002-2	Exame Anatpmo-Patológico do colo uterino - Peça cirúrgica	10	R$ 61,77

LOTE III

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.004-3	Exame Citopatológico De Mama	160	R$ 35,34

Valor estimado do Credenciamento: R$ 357.536,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (número do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador da cédula de identidade (n° do RG), e CPF (n° CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no CREDENCIAMENTO n° 00/2025, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2025.

_____
Assinatura
(representante legal da empresa)

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento n°		
DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE/UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/E-MAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE (DDD):	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE (DDD):	E-MAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	CONSELHO PROFISSIONAL (Se for o caso):
NOME:	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	CONSELHO PROFISSIONAL (Se for o caso):
NOME:	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	CONSELHO PROFISSIONAL (Se for o caso):
NOME:	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	CONSELHO PROFISSIONAL (Se for o caso):
NOME:	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	CONSELHO PROFISSIONAL (Se for o caso):

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, declarando, sob as penas da lei, que:
as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação de serviços conforme exigido;
realizará todos os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em realizar TODOS OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E /OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS autorizados pelo município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, com os preços estipulados na TABELA DE PROCEDIMENTOS E PREÇO (ANEXO I) do Edital nº 001/2025 de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS, comprometendo-nos ainda a realizar todos os procedimentos constantes, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2025.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura Digital

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE JOAO MONLEVADE - MINAS GERAIS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços indicados abaixo, divulgado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, Processo Licitatório n° 01/2025 - Credenciamento n° 01/2025, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar os serviços credenciados nos preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:
LOTE 00:

N° do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento n° 00/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma de prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura de João Monlevade - MG, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pela Prefeitura.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2025.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura Digital

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa..... CNPJ nº ....., através de seu representante legal, Sr. ……, CPF ……., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação do Credenciamento instaurado pelo Município de João Monlevade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:
Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;
Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de João Monlevade - MG.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2025.

_____
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura Digital

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI 14.133/2021).
Constitui objeto deste instrumento o chamamento público com a finalidade de credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de análise de exames citopatológicos e/ou anátomo patológicos destinados a atender usuários da rede municipal de saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).
Há a necessidade de contratar serviço de exames de anatomia patológica e citologia patológica uma vez que estes são fundamentais para o diagnóstico preciso e o acompanhamento de diversas condições de saúde e que a rede própria de saúde do município não tem capacidade operacional para atender na íntegra a demanda desses serviços, sendo necessário o pretendido contrato para garantir o atendimento aos usuários dos serviços de saúde;
Os exames de anatomia patológica e citologia patológica permitem a detecção de alterações sutis em células, tecidos e fluidos corporais, proporcionando uma base sólida para intervenções médicas e terapêuticas;
A anatomia patológica envolve o exame microscópico de tecidos para diagnosticar doenças como câncer e infecções, sendo crucial para o planejamento de tratamentos apropriados. A citologia patológica, por sua vez, estuda as células isoladas para identificar anomalias, como infecções e células cancerosas, sendo amplamente utilizada em exames preventivos, como o Papanicolau, que detecta precocemente alterações celulares no colo do útero;
A realização desses exames é indispensável para a prática da médica moderna, fornecendo diagnósticos rápidos e eficazes que guiam as decisões clínicas e melhoram significativamente os resultados de saúde dos pacientes;
O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício;
As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica no município de João Monlevade - MG. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes;
Facilitar o acesso a serviços de anatomia patológica e citologia no município resulta em maior adesão aos exames e uma melhora significativa na qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados proporciona diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde;
Para determinar a necessidade anual, foi utilizada a média de consumo dos dois últimos anos pelos usuários do SUS através desta Secretaria;
Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de Anatomia Patológica e Citologia é essencial para fortalecer a rede municipal de saúde, assegurando que os usuários do SUS tenham acesso a serviços diagnósticos de alta qualidade. Este processo é vital para garantir que a população receba o atendimento necessário de maneira rápida, eficiente e próxima de suas residências, o que contribui para a constante melhoria dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização de serviços avançados de diagnóstico laboratorial irá proporcionar uma base sólida para decisões médicas precisas e tratamentos eficazes, beneficiando de forma significativa os usuários do SUS e promovendo uma saúde pública mais abrangente e eficaz.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').
O município de João Monlevade, por intermédio do pretendido contrato, visa assegurar o atendimento aos serviços diagnósticos de alta qualidade, bem como trazer melhoria nas condições de tratamento e dos serviços de saúde pública na região;
Cabe registrar que a atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88). Diante desse contexto o Município, objetivando implementar ações em prol dos usuários do SUS, justifica que a utilização dessas ações trará benefícios ao sistema de saúde.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).
Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, comprovados através da documentação de habilitação abaixo elencadas:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Cédula de identidade de todos os sócios/diretores;
Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Comprovante de Inscrição do CNPJ;
Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014;
Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n°12.440/2011;
Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida na Sede da Licitante;
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará Sanitário vigente*;
Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento Saúde)*;
Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

Registro do Responsável Técnico pelo serviço no respectivo conselho profissional;
Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (ANEXO III);
Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculados ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
Declaração de que se propõe a prestar todos os procedimentos, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS (ANEXO IV);
Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art. 9º da Lei 14.133/2021 (ANEXO VI);
Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA;
Possuir instalações físicas em conformidade com a RDC 50/02 e NBR 9050 e demais alterações;
Comprovante de habilitação na QualiCito, conforme publicação de Portaria específica de habilitação do laboratório como Laboratório Tipo I ou Tipo II ou os documentos indicados em tópico 6.2.1;
4.2 - À Comissão Especial de Organização e Julgamento de Credenciamento caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações in loco.
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).
Cumprir com a execução do planejamento estabelecido para a execução dos serviços, na medida das necessidades do Município;
Os serviços a serem contratados encontram-se anexados ao presente estudo em tabela abaixo:
LOTE I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervico Vaginal / Microflora (faixa etária 10 a 130 anos)	2.250	R$ 13,72
2	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cervico Vaginal / Microflora (faixa etária 25 a 64 anos)	7.000	R$ 14,37
3	02.03.01.003-5	Exame de Citologia (exceto cervico-vaginal e de mama)	5	R$ 20,96

LOTE II

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico De Mama – Biópsia	60	R$ 45,83
2	02.03.02.008-1	Exame Anatomo-Patológico Do Colo Uterino – Biópsia	70	R$ 40,78
3	02.03.02.003-0	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biópsia (Exceto Colo Uterino e Mama)	5.250	R$ 40,78
4	02.03.02.002-2	Exame Anatpmo-Patológico do colo uterino - Peça cirúrgica	10	R$ 61,77

LOTE III

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
1	02.03.01.004-3	Exame Citopatológico De Mama	160	R$ 35,34

5.3. O presente credenciamento tem o valor total estimado em R$ 357.536,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
5.4. Os valores dos procedimentos serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, reconhecida pela sua abrangência e padronização nacional. Entretanto, é importante ressaltar que esses valores poderão sofrer variações em seu rol, valor ou demais atributos, de acordo com as atualizações mensais executadas pelo Ministério da Saúde. Essas atualizações são essenciais para manter a tabela alinhada às necessidades e realidades do sistema de saúde, garantindo a adequação dos procedimentos às melhores práticas e custos atualizados;
5.5. As alterações podem ser acompanhadas através do endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, proporcionando transparência e acessibilidade às informações para todos os envolvidos no processo;
5.6. O prestador deverá realizar o atendimento de todos procedimentos constantes do lote selecionado, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos implicará na impossibilidade de credenciamento.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
Na distribuição dos quantitativos de procedimentos para cada prestador credenciado serão considerados os seguintes critérios:
Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender o município de João Monlevade - MG;
O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada;
A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:
Considerando que a escolha do prestador de serviço é feita pelo usuário do sistema da rede municipal de saúde, conforme orientação do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem solicitados e realizados a cada Credenciado, sendo sempre estimado o número de procedimentos;
As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada;
A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente;
Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada;
O quantitativo previsto neste Termo de Referência é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilha constante do Anexo ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
Os serviços serão recebidos:
A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos) as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 (quarenta e cinco) dias correntes após emissão da Nota Fiscal;
Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;
Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A verificação do andamento dos serviços executados serão mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica designado pela autoridade competente a Secretária Municipal de Saúde, Raquel de Souza Paiva Drumond, como Gestora do Contrato oriundo deste processo, e como Fiscal Técnico deste Contrato o(a) servidor(a) Francisco Diego Toledo Lima para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração;
Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como

estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;
Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:
recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;
propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CONTRATANTE, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CONTRATANTE, resguardado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa;
Os serviços serão medidos através de relatórios, os quais deverão ser subscritos pelo gestor, fiscal e titular da Secretaria Municipal de Saúde;
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;
As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;
Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;
Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;
Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Vivver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente.
DO REAJUSTE
Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal;
Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.
O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;
Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;
Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;
Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração;
São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.
Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica;
O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.
O processo retornará ao Setor de Licitações:
I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;
II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.
Caso a CONTRATADA não aceite o reajuste, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato;
Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
Cumprir os requisitos contidos na Seção II da Portaria de Consolidação (PRC) – 3 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a

Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, com ênfase nos seguintes artigos:
Art. 123 - A QualiCito consiste na definição de padrões de qualidade e na avaliação da qualidade do exame citopatológico do colo do útero por meio do acompanhamento, pelos gestores do SUS, do desempenho dos laboratórios públicos e privados prestadores de serviços para o SUS.
Art. 124 - São objetivos da Qualicito:
I - Promover a melhoria continua da qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero ofertados à população;
II - Incentivar o aumento da cobertura de realização do exame citopatológico do colo do útero na população feminina, de acordo com as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero vigente;
III - Promover a melhoria dos padrões de qualidade dos laboratórios públicos e privados, prestadores de serviços para o SUS, que realizam o exame citopatológico do colo do útero;
IV - Estabelecer critérios e parâmetros de qualidade para o contrato e o distrato de laboratórios prestadores de serviços para o SUS;
V - Promover a educação permanente dos profissionais de saúde; e
VI - Monitorar, através do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou de outro sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde, os indicadores de qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero.
Art. 125 - A Qualicito será executada pelo cumprimento dos critérios estabelecidos para avaliação da qualidade e credenciamento dos laboratórios, nos termos das Subseções V e VII da Seção II do Capítulo V do Anexo IV e por meio do Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) e do Monitoramento Externo da Qualidade (MEQ);
Aqueles estabelecimentos que ainda não aderiram a Qualicito deverão entregar, após processo licitatório favorável, os documentos comprobatórios listados na Subseção V, Seção II da PRC – 3, que versa sobre a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (Qualicito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, à Gerência de Atenção à Saúde da Mulher que dará entrada ao processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde (MS).
Após habilitação deverão cumprir todos os critérios da Qualicito dentro de um ano, o não cumprimento dos critérios neste período ou ao longo do credenciamento, implicará na desabilitação do Laboratório na Qualicito e, por conseguinte, tornar-se-á inadequado para credenciamento de serviços em citopatologia do colo do útero para o Sistema Único de Saúde (SUS);
Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CRONTRATANTE;
O resultado do exame deverá ser digitado no SISCAN e entregue no máximo em 30 dias, após o recebimento do material no Laboratório, conforme Portaria de Consolidação (PRC) nº 3 de 28 de setembro de 2017 (QualiCito). A digitação dos resultados dos exames em outros sistemas de informação não isenta da digitação no SISCAN, pois além do pagamento do procedimento através dos dados do SISCAN, as informações epidemiológicas e de seguimento dessas mulheres são monitoradas através deste sistema de informações, segundo Nota Técnica oriunda da Gerência de Atenção à Saúde da Mulher/Diretoria de Políticas Estratégicas/SEAS/SES/PE, emi da em julho de 2021;
Assegurar à CONTRATANTE:
Utilização de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentação, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
Responsabilização por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
Instrução de seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Não permitir a utilização do trabalho do menor;
Manutenção durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo CONTRATADO.
O CONTRATADO deverá disponibilizar os resultados dos exames online.
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O custo estimado total da contratação é de R$ 357.536,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Orçamento 2025;
Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto de atividade: 10.302.1003.2107 – Manutenção com prestadores de serviços SUS
Elemento de despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 496
Fontes de Recurso: 16000000000 - R$ 351.931,90; e 16210000000 - R$ 5.604,40.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/2021;
Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;
A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do Município, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas;
Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.080/1990.
O Município e/ou a Secretaria Municipal de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, realizar auditoria;
Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do

Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas;
A fiscalização exercida pela Administração sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital;
O prestador facilitará ao Município, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Administração e/ou da Secretaria Municipal de Saúde designados para tal fim;
Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
O não cumprimento de cláusulas contratuais;
Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;
Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
Solicitar qualquer tipo de doação;
Atrasar de forma injustificada o início do serviço;
Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas;
Desempenho insatisfatório do prestador;
Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato;
Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo Município e/ou da Secretaria Municipal de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário;
O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município e/ou da Secretaria Municipal de Saúde;
Com base no artigo 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Administração e/ou das Secretaria Municipal de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada;
A rescisão do Contrato será determinada pelo Município e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao seu artigo 137;
Da decisão do Município de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;
Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Administração deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;
Qualquer alteração do Contrato, desde que legalmente permitido, será objeto de Termo Aditivo;
Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial competente, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/2021.

João Monlevade, 24de Marçode 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

VINÍCIUS DE CASTRO SILVA BARBOSA
Fiscal Administrativo

CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA (....), PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 002/2025, INEXIGIBILIDADE N° 00/2025, HOMOLOGADO EM 00/05/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, e pelo Prefeito Municipal Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portador do documento de identificação n° XXX.XXXSSP/MG, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XXno uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situado à Rua: ....., Bairro ..... na cidade de ...../MG - CEP: .....-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017/2007; na Lei Federal n° 14.133/2021; e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS - João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste;
- Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme o Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas ao atendimento da regionalização da saúde, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES
2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.
2.1 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contratantes poderão fazer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste, durante sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
3 - O valor total deste contrato é de R$ 357.536,30 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos);
3.2 - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao setor de compras do Município e após o atesto da execução dos serviços/fornecimentos pelo(a) fiscal do contrato;
3.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços/fornecimentos executados;
3.4 - Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da CONTRATADA;

3.5 - Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos;
3.6 - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
3.7 - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo CONTRATANTE;
3.8 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços/fornecimentos contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços/fornecimentos;
b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A);
c) Erros ou vícios nos Recibos ou Notas Fiscais;
3.9 - No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;
3.10 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
3.11 - O atraso na apresentação, por parte do CONTRATADO, da Nota Fiscal, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;
3.12 - No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento;
3.14 - A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, sob a classificação: Projeto de atividade: 10.302.1003.2107 – Manutenção com prestadores de serviços SUS
Elemento de despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Ficha: 496
Fontes de Recurso: 16000000000 - R$ 351.931,90; e 16210000000 - R$ 5.604,40.
4.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5 - Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa (Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº (Número do CNPJ), sediada na Rua (Endereço Completo), com Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde, sob o nº (...);
5.1 - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONRATADA
6.1.1 - Executar os serviços/fornecimentos em estrita observância das especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.1.2 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato;
6.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações
assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação;
6.1.6 - Utilizar, na prestação de serviço, mão de obra pertencente à categoria econômica respectiva, de acordo com a previsão do Código Brasileiro de Ocupações (CBO);
6.1.7 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso;
6.1.8 - Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.9 - Reparar, às suas expensas, no prazo fixado, os serviços/fornecimentos com imperfeições ou defeitos;
6.1.10 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus trabalhadores e prepostos, na execução dos serviços/fornecimentos, objeto da contratação;
6.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços/fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante, em seu acompanhamento;
6.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços/fornecimentos contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;
6.1.13 - Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
6.1.14 - Não proceder à veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.15 - Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
6.1.16 - Para cumprimento do objeto, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:
6.1.16.1 - Realizar todos os procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, pelos valores inicialmente contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

6.1.16.2 - Recolher o material para análise, semanalmente, na Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.16.3 - Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;
6.1.16.4 - Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis;
6.1.16.5 - Entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recolhimento do material, com a finalidade de proporcionar o resultado o mais precoce possível;
6.1.16.6 - Inserir nos Sistemas de Informação SISCAN (módulo prestador de serviço) os dados preenchidos nos formulários da requisição dos exames;
6.1.16.7 - Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.16.8 - Enviar mensalmente os dados digitados no SISCAN, gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e de "exporta dados" (dados da mulher e resultado do exame), para à Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.16.9 - Seguir a padronização de critérios diagnósticos, conforme protocolo do INCA/MS;
6.1.16.10 - Proceder ao arquivamento temporário (10 anos) das lâminas de forma a oferecer adequada conservação e fácil localização das lâminas, para que, no caso de revisão, o exame possa ser encontrado;
6.1.16.11 - Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal;
6.1.16.12 - Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
6.1.16.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;
6.1.16.14 - Dispor de capacidade técnica, de acordo com diretrizes do INCA/MS, para realização dos exames;
6.1.16.15 - Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme protocolos do Ministério da Saúde;
6.1.16.16 - A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços;
6.1.16.17 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
6.1.16.18 - Apresentar até o 5º (quinto) dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:
üRelatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores;
üOs dados digitados gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPAI);
6.1.16.19 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal;
6.1.16.20 - Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
6.1.16.21 - Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade;
6.1.16.22 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
6.1.16.23 - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
6.1.16.24 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
6.1.16.25 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento;
6.1.16.26 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS;
6.1.16.27 - O Contratado fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes do ANEXO I;
6.1.16.28 - As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
6.1.16.29 - Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante;
6.1.16.30 - Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;
6.1.16.31 - As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada;
6.1.16.32 - A execução das ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANÁTOMO PATOLÓGICOS de deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
6.1.16.33 - Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
6.1.16.34 - Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços;
6.1.16.35 - A credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
6.1.16.36 - O Contratado deverá manter para os serviços Responsáveis Técnico e técnicos legalmente habilitados com registro no respectivo Conselho Profissional;
6.1.16.37 - O Contratado fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;
6.1.16.38 - Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal;
6.1.16.39 - Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
6.1.16.40 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;
6.1.16.41 - Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;
6.1.16.42 - Apresentar relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos;
6.1.16.43 - A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
6.1.16.44 - Comprovar participação em um programa nacional de controle de qualidade externo;
6.1.16.45 - Implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA;
6.1.16.46 - Responsabilizar-se por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil,

previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros;
6.1.16.47 - Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
6.1.16.48 - Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;
6.1.16.49 - Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos;
6.1.16.50 - Cumprir os requisitos contidos na Seção II da Portaria de Consolidação (PRC) – 3 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, com ênfase nos seguintes artigos:
Art. 123 - A QualiCito consiste na definição de padrões de qualidade e na avaliação da qualidade do exame citopatológico do colo do útero por meio do acompanhamento, pelos gestores do SUS, do desempenho dos laboratórios públicos e privados prestadores de serviços para o SUS;
Art. 124 - São obje vos da Qualicito:
I - Promover a melhoria contínua da qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero ofertados à população;
II - Incentivar o aumento da cobertura de realização do exame citopatológico do colo do útero na população feminina, de acordo com as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero vigente;
III - Promover a melhoria dos padrões de qualidade dos laboratórios públicos e privados, prestadores de serviços para o SUS, que realizam o exame citopatológico do colo do útero;
IV - Estabelecer critérios e parâmetros de qualidade para o contrato e o distrato de laboratórios prestadores de serviços para o SUS;
V - Promover a educação permanente dos profissionais de saúde; e
VI - Monitorar, através do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou de outro sistema de informação definido pelo Ministério da Saúde, os indicadores de qualidade dos exames citopatológicos do colo do útero.
Art. 125 - A Qualicito será executada pelo cumprimento dos critérios estabelecidos para avaliação da qualidade e credenciamento dos laboratórios, nos termos das Subseções V e VII da Seção II do Capítulo V do Anexo IV e por meio do Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) e do Monitoramento Externo da Qualidade (MEQ).
6.1.16.51 - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.
6.1.16.52 - O resultado do exame deverá ser digitado no SISCAN e entregue no máximo em 30 dias, após o recebimento do material no Laboratório, conforme PRC nº 3 de 28 de setembro de 2017 (Qualicito). A digitação dos resultados dos exames em outros sistemas de informação não isenta da digitação no SISCAN, pois além do pagamento do procedimento através dos dados do SISCAN, as informações epidemiológicas e de seguimento dessas mulheres são monitoradas através deste sistema de informações, segundo Nota Técnica oriunda da Gerência de Atenção à Saúde da Mulher/Diretoria de Políticas Estratégicas/SEAS/SES/PE, emi da em julho de 2021.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.2.1 - Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;
6.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos realizados em desacordo com o Contrato;
6.2.3 - Adimplir com o pagamento do valor pactuado, na forma e nos prazos determinados contratualmente;
6.2.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços/fornecimentos contratados.
6.2.5 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;
6.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021;
6.2.7 - Exercer as prerrogativas previstas no artigo 104 da Lei 14.133/2021;
6.2.8 - Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações;
6.2.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços/fornecimentos da contratada, em conformidade com a legislação vigente, caso necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7 - A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada através dos órgãos competentes do SUS / João Monlevade, utilizando-se de procedimento de supervisão indireta, ou local, observando o cumprimento de cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada;
7.1 - Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato;
7.2 - A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços/fornecimentos contratados;
7.3 - A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços/fornecimentos será exercida por um servidor designado/a pela Secretaria de Saúde, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;
7.4 - A fiscalização deverá:
a) Acompanhar a execução dos serviços/fornecimentos, determinando à Contratada as
providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as
infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria de Saúde;
b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) caracterizando o aceite dos serviços/fornecimentos realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;
c) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Prefeitura de João
Monlevade e seus diversos departamentos;
7.5 - O Município de João Monlevade, através do servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Nome do Servidor Fiscal do Contrato	Matrícula
Francisco Diego Toledo Lima	

7.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de João Monlevade em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato;
7.7 - Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome do Gestor do Contrato	Cargo
Raquel de Souza Paiva Drumond	Secretária Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
8 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação na prestação de serviços/fornecimentos, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou
diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/2021, observadas as disposições contidas nesta Lei;
9.2 - Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se
sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 - O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
11.1 - A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu;
11.2 - A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado;
11.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso;
11.4 - Na aplicação das penalidades legais o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO
12 - O Contratado declara conhecer e ter plena ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados;
12.1 - Desde já, o Contratado obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstosneste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:
12.1.1 - Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
12.1.2 - Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
12.1.3 - Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
12.2 - A respeito das licitações e contratos:
12.2.1 - Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
12.2.2 - Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
12.2.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
12.2.4 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
12.2.5 - Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de
licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
12.2.6 - Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
12.2.7 - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
12.3 - Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
12.4 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
12.5 - O Contratado declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";
12.6 - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será
considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS
13 - A Contratante e Contratada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
13.1 - A Contratante e Contratada se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços/fornecimentos que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional;
13.2 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;
13.3 - A Contratante e Contratada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;
13.4 - O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da Contratada e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;
13.5 - A Contratada não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/fornecimentos ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
13.6 - O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;
13.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

13.8 - A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;
13.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
13.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
13.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
13.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

13.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
13.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste
Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 - A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante;
15.2 - Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de João Monlevade;
15.3 - Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias iguais na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, 00 de MÊS de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B4769AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 002/2025

3°RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO 2024,ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 08(oito) de abril de2025, às 14horas, na Casa da Cidadania, após receber e avaliar o relatório anual de gestão 2024e o relatório detalhado do quadrimestre anterior (RDQA 3º quadrimestre 2024), RESOLVE :
Art. 1º - Aprovar através de deliberação do plenário, O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) 2024E O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – 3º QUADRIMESTRE 2024(SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023) ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG, para os fins e efeitos legais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;

João Monlevade, 09 de abril de 2025.

FABÍOLA EBERT PESSOA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 002/2025, de 09de abrilde 2025, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6C9A5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente Janaina Maia Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de João Pinheiro – MG.

Processo Administrativo: 009/2024
Origem: Secretaria Municipal de Educação
Servidor: Vilson Rodrigues de Amorim

MANDA a Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que em seu cumprimento, proceda a **INTIMAÇÃO** do servidor:

VILSON RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro, servidor público municipal, matrícula 4915, inscrito no CPF sob o nº 821.***.***-15, lotado na Secretaria de Educação, cargo Motorista, a prestar depoimento perante a essa Comissão no dia 16 de abril de 2025 às 10h:30min, conforme preconizado pelo art. 210 da Lei Complementar 048/2012.

Informo, outrossim, que esta Comissão está instalada na Praça Coronel Hermógenes, 60, centro, no Salão Nobre do Prédio da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, devendo V.Sa. comparecer, para prestar depoimento, ficando desde de já informado que o não atendimento a esta intimação importará na perda da remuneração do dia, nos termos do art. 216 da Lei Complementar 048 de 15 de outubro de 2012.

João Pinheiro - MG, 09 de abril de 2025.

JANAINA MAIA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:673A99C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 071/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Grandes Marcas Distribuição Ltda
Objeto: A aquisição de produtos saneantes domissanitários para processamento de roupas de serviços de saúde com a finalidade de atender as demandas do setor de lavanderia do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 056/2025 e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 82.931,50 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
Vigência: De 04 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:FD932051

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 095/2025 – Pregão Eletrônico 036/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – JULIANA LOPES MARINHO SOUTO, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 24/04/2025 08:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO PINHEIRO - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1245) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 09 de abril de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO –
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:5D4054F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 033/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa/cozinha e descartável destinados a suprir às necessidades das secretarias e órgãos públicos pertencentes ao município de José Gonçalves de Minas-MG. Menor preço por item, dia 25/04/2025 - 09h00, plataforma https://licitar.digital/ onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:78DF573A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 066/2025

DECRETO Nº 066/2025

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 014/025/CMS, proveniente do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal Saúde de Lagoa da Prata, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, no horário de 13hs. às 17hs., no Auditório ANTÔNIO CLARET REZENDE, do Banco Crediprata – SICOOB União Centro Oeste de Lagoa da Prata, situado na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, em Lagoa da Prata-MG.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema "A Importância na Construção do Plano Anual de Saúde para o Município de Lagoa da Prata-MG."

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde e aprovada na Plenária da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:84B91429

DECRETOS
DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 994.300,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 994.300,00 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4007-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 2.200,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 60.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 25.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4125-4.4.71.70.00.00.00.00
Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.608.602.4074-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 9.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 7.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 139.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 17.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 18.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado .....R$ 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições..... R$ 35.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

11.003.16.482.1104.4139-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 25.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 42.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R$ 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... RS 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 85.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 18.700,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 994.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior
(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64) ..... R$ 85.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.3.93.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 30.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4007-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 200,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 8.000,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.4.122.301.4084-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.122.301.4020-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8161-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.35.00.00.00.00
Serviços de Consultoria..... R$ 1.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4125-3.1.71.70.00.00.00.00
Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 7.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4125-3.3.93.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 9.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 139.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 17.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 18.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 25.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4139-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 2.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
11.003.16.482.1104.4066-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1207.8157-3.1.71.70.00.00.00.00
Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 42.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 800,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 18.700,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 994.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 03 de fevereiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:78DB5510

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ASCALP - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a ASCALP - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata, CNPJ n. 05.318.859/0001-67, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2025 da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade:

Projeto Atividade: 3.078 EP Repasse para Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata - ASCALP no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2025.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:9C5C9817

PORTARIAS
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 275/2024, e
Considerando o Memorando nº 054/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Thaís Gontijo de Morais** (Agente de Serviços Administrativos), **José Gabriel Elias** (Oficial de Serviços Administrativos) e **Vanessa Cristina Santos Pinto** (Agente de Serviços Administrativos), para compor a Comissão Permanente de Planejamento de Compras do Município de Lagoa da Prata.
Parágrafo Único. São atribuições da Comissão ora designada:

I – acompanhar, orientar e enviar para correção todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratação Anual (PCA);
II – consolidar todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
III – enviar as demandas à autoridade competente com as considerações que se fizerem necessárias, para que o mesmo avalie e decida pela aprovação/reprovação;
IV – fazer revisão e redimensionamento das demandas junto às unidades requisitantes;
V – exigir das unidades requisitantes que apresentem suas demandas dentro do prazo previsto no PCA ou ato legal correspondente;
VI – acompanhar a execução do PCA, emitindo relatórios de avaliação para melhorias no exercício subsequente;
VII – requerer a publicação do PCA via Decreto junto ao Prefeito; e
VIII – notificar o gestor/fiscal do contrato dirimindo situações que tragam melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 108/2024.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2654E459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 41/2024, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LTDA,** CNPJ sob o nº **04.245.571/0001-47,** visando **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO FALAMANSA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO TRABALHADOR 2025, NA PRAÇA DE EVENTOS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.**, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme Processo n°: 70/2025, Inexigibilidade de Licitação 41/2025.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:6CAE0FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 41/2024, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021 junto à empresa **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LTDA,** CNPJ sob o nº **04.245.571/0001-47,** visando **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO FALAMANSA PARA SE APRESENTAR NA FESTA DO TRABALHADOR 2025, NA PRAÇA DE EVENTOS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.**, no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme Processo n°: 70/2025, Inexigibilidade de Licitação 41/2025.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:7A3AF6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICA O EDITAL 002/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

Retifica o Edital 002/2025 – Processo Seletivo para Estagiários para o Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital 002/2025, no que se refere ao disposto nos subitens **2.1** e **4.1**:

ONDE SE LÊ:

2.1 - As inscrições serão realizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*, no período *do dia 20 de março de 2025 até as 13:00 horas do dia 09 de abril de 2025*.

LEIA-SE:
2.1 - As inscrições serão realizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no endereço eletrônico *www.lagoadaprata.mg.gov.br*, no período *do dia 20 de março de 2025 até as 13:00 horas do dia 22 de abril de 2025*.

ONDE SE LÊ:
3.6 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia ***12 de abril de 2025 (Sábado), com início às 8:00 e término às 11:00 horas, na*** **Escola Estadual Virgínio Perillo, situada na Avenida José Bernardes Maciel, 471, Centro – Lagoa da Prata-MG.**
LEIA-SE:
3.6 - PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia **26** ***de abril de 2025 (Sábado), com início às 8:00 e término às 11:00 horas, na*** **Escola Estadual Virgínio Perillo, situada na Avenida José Bernardes Maciel, 471, Centro – Lagoa da Prata-MG.**

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:7F460624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 003/2025, no dia 29/04/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de concreto usinado FCK >= 20 MPA e FCK >= 25 MPA, convencional e bombeável, para atender a diversas demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa /MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:B474E0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 008/2025

O Município de Lagoa Santa/MG torna sem efeito a publicação do extrato da Autorização de Contratação Inexigibilidade n° 008/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, n° 3994, na edição do dia 04 de abril de 2025, página 180.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:771BA563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 055/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GHS FARMA LTDA** – CNPJ: 38.304.926/Z0001-43

Objeto: Aquisição de medicamentos e produtos para a saúde, para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmacoterapêutica (CPFT).

Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026.

Valor: R$ 66.058,60

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:94114CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BSM ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 15.081.696/0001-03

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 149.775,00

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0D7A0CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA** 28.157.903/0001-08

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 249.752,38

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0225D34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: 26.855.558/0001-42

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 317.835,60

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:31141B51

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
4	15460304	GIOVANNA GOMES LARA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	**11/04/2025 às 08h**
7	15446920	NEWTON JUNIOR DA SILVEIRA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**11/04/2025 às 08h**
8	15442771	LUAN LUSTOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**11/04/2025 às 08h**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F5EBE815

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.528, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Gratificação por Trabalho Estratégico - GTE -, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Grupo de Trabalho Estratégico – GTE – no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º. O servidor da Câmara Municipal de Lagoa Santa com atuação que resulte em contribuição de grande valor ou interesse para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo e cumprir a jornada integral prevista em lei poderá perceber Gratificação por Trabalho Estratégico – GTE –, em nível determinado em razão da complexidade das atribuições previstas.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo corresponde ao nível de GTE nos termos desta Lei.

§ 2º. O valor da GTE a ser pago ao servidor convocado não poderá ultrapassar o valor correspondente ao de seu vencimento básico ou subsídio.

§ 3º. A exoneração do servidor do cargo em comissão que estiver exercendo acarreta automaticamente a revogação do termo de convocação para desempenho de trabalho estratégico.

§ 4º. A concessão da GTE vigorará a partir da data de convocação do servidor e será paga proporcionalmente ao período de efetivo exercício das atividades no mês.

§ 5º. O servidor pode ter o ato de convocação previsto nesta Lei cancelado a qualquer tempo.

§ 6º. É vedada a percepção da GTE por servidor inativo, afastado por qualquer motivo do exercício do cargo ou cedido a outro órgão de qualquer esfera de governo.

§ 7º. O servidor poderá ser convocado nos finais de semana e feriado em razão das áreas estratégicas, conforme a demanda.

Art. 3º. O somatório de GTEs será distribuído aos órgãos do art. 8º da Lei Municipal nº 5.477 de 2024 e corresponde a 6 (seis) GTEs por órgão da Câmara Municipal.

Art. 4º. O servidor poderá ser convocado para o desempenho de atividades institucionais do Poder Legislativo em área estratégica prevista no art. 5º desta Lei, exceto o Procurador Chefe e Diretor de Controle Interno.

§ 1º. A convocação de que trata o caput deste artigo seguirá a tramitação para nomeação prevista em lei, mediante indicação e responsabilidade do titular do órgão.
§ 2º. A indicação de servidor será efetuada por meio de formulário**,** ofício ou comunicação interna no qual serão informados o nome, cargo e GTE referente ao servidor.

Art. 5º. São áreas estratégicas:

I - Político-institucional;

II - Gestão institucional;

III - Interlocução com a sociedade;

IV - Ação legislativa;

V - Interiorização da atividade legislativa;

VI - Fomento à participação popular e desenvolvimento de ações para implementação das emendas impositivas;

VII - Fiscalização e controle;

VIII - Aprimoramento das normas regimentais;

IX - Memória institucional;

X - Relação interinstitucional;

XI - Inovação tecnológica; e

XII - Aprimoramento de técnicas legislativas;

XIII - Orientação a usuários de serviços públicos quanto ao encaminhamento de denúncias e reclamações aos órgãos competentes;

XIV - Inclusão social; e

XV - Promoção dos direitos da pessoa com deficiência, da mulher, criança e adolescente, assim como ampliação de projetos ou programas que estejam previstos na legislação no interesse.

Art. 6º. O valor de cada GTE a que se refere esta lei é de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 7º. Cada área estratégica prevista no art. 5º desta Lei corresponde a 1 (um) GTE**,** e em caso de necessidade e no interesse de cada órgão o servidor poderá ser convocado para desempenhar atividades institucionais em até três áreas estratégicas**,** devendo ser observados outros limites estabelecidos na legislação.

Art. 8º. A gratificação prevista nesta Lei será suspensa pela Mesa Diretora por portaria caso seja atingido o limite prudencial de pessoal estabelecido na Lei Complementar 101/2000 ou outra que a venha a substituir, ou ainda caso seja constatado excesso de gasto com pessoal e haja necessidade contingenciamento.

Art. 9º. O disposto nesta Lei não se aplica ao servidor inativo ou afastado por qualquer natureza.

Art. 10. Esta lei será regulamentada por Resolução, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9A337FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.546, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Cria o Comitê Estratégico de Governança Municipal – CEGM no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de fortalecer o sistema de gestão municipal, de modo a assegurar o alcance dos resultados almejados pela administração pública e promover a excelência na execução das políticas e ações governamentais;

Considerando a importância de integrar de forma estratégica e coordenada o planejamento das políticas públicas com o planejamento orçamentário anual, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos;

Considerando a obrigação de assegurar a regularidade, a legalidade e a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, em especial com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Considerando a relevância de aperfeiçoar os processos decisórios no âmbito da gestão municipal, mediante a definição de políticas e diretrizes orientadas por uma abordagem técnica, sistêmica e articulada, que favoreça sua implementação nos planos estratégico, tático e operacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Comitê Estratégico de Governança Municipal – CEGM, com o objetivo de promover o planejamento estratégico e o monitoramento das ações de governo, bem como apoiar o Chefe do Executivo na condução da política pública, administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Município e deliberar sobre sua execução, visando ao cumprimento de políticas de produtividade, economicidade, qualidade e legalidade das contratações e dos gastos públicos.

Art. 2º O CEGM se manifestará mediante deliberação, podendo emitir resoluções com caráter normativo no âmbito do Poder Executivo.

Art. 3º O CEGM tem como competência prestar apoio ao Chefe do Executivo na definição de diretrizes e estratégias de governo para a condução das políticas orçamentárias, financeira e patrimonial, especialmente em relação aos seguintes temas:

I - orçamento e finanças;

II - operações de crédito;

III - parcerias público-privadas;

IV - obras públicas;

V - matérias afetas às atividades fins da Administração Pública Municipal.

Art. 4º São atribuições do CEGM:

I - analisar e manifestar-se conclusivamente ao Chefe do Executivo sobre pleitos, políticas, diretrizes e o plano estratégico da gestão do Município, a partir de uma perspectiva sistêmica e compatível com o orçamento anual;

II - definir metas para o desenvolvimento, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais com qualidade, eficiência e presteza;

III - realizar reuniões ordinárias semanais e extraordinárias quando necessário para acompanhamento, deliberação e avaliação das ações governamentais;

IV - deliberar sobre a política orçamentária, financeira e patrimonial, especialmente em relação a:

a) diretrizes para sustentabilidade fiscal e elaboração/revisão do PPA, LDO e LOA;

b) viabilidade e autorização de projetos novos com geração de despesas;

c) alterações na programação orçamentária e financeira entre unidades orçamentárias;

d) gestão do patrimônio público, inclusive cessões, doações e outras formas de uso.

V - deliberar sobre operações de crédito e garantias:

a) contratação, renovação e viabilidade de operações de crédito;

b) concessão de garantias fidejussórias ou reais por órgãos da administração direta, autarquias e fundações;

c) autorização de contrapartidas.

VI - deliberar sobre parcerias público-privadas, incluindo diretrizes, estudos, editais, contratos e aditamentos;

VII - subsidiar o Chefe do Executivo nas decisões políticas a partir de análises técnicas.

Art. 5º O CEGM será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário(a) Municipal de Assuntos Jurídicos;

II - Secretário(a) Municipal de Fazenda;

III - Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão;

IV - Secretário(a) Municipal de Transparência e Integridade;

V - Diretor(a) de Planejamento e Modernização Institucional.

Art. 6º As decisões do CEGM serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.
Parágrafo único. O CEGM poderá convidar, sempre que necessário, outros secretários e servidores para participarem das reuniões, sem direito a voto.

Art. 7º Nenhum projeto novo que implique geração de despesas poderá ser iniciado sem a devida análise e anuência do CEGM.

Art. 8º Todas as decisões deliberativas do CEGM deverão ser formalmente comunicadas ao Chefe do Executivo Municipal, que, na condição de autoridade máxima, deverá emitir anuência expressa e prévia para a realização de contratações públicas decorrentes dessas deliberações.

Art. 9º O CEGM poderá estabelecer, por resolução, os fluxos e procedimentos para apresentação de pedidos, bem como outras normas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Os membros do CEGM não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções no CEGM.

Art. 11. O apoio logístico, operacional e administrativo para o funcionamento do CEGM será prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 12. Os processos de contratações públicas que estejam em tramitação na data de publicação deste Decreto, deverão ser ratificados pelo CEGM.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos municipais nº 4.101, de 18 de agosto de 2020, nº 4.620, de 1º de agosto de 2022, nº 5.167, de 22 de fevereiro de 2024 e nº 5.216, de 22 de abril de 2024.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:10D9DE0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.547, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Revoga do Decreto Municipal nº 4.352, de 23 de agosto de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a realização de atividades laborais fora das dependências físicas do Poder Executivo Municipal, por meio de sistemas de informação, não tem se mostrado eficiente para a prestação dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.352, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F1C47062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.538, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a notificação, a concessão de descontos e os critérios para a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TCRS, e da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, referentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 1º Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TCRS, e, no caso de imóveis não edificados, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio do envio das guias de recolhimento para o endereço de correspondência constante do Cadastro Técnico Imobiliário Municipal e/ou publicação de Edital de Notificação do Lançamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 2º Nos termos do art. 37, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei Municipal nº 3.080, de 2010, para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2025, os valores venais dos imóveis serão calculados em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município, na forma da Lei.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 3º O prazo para o pagamento da cota única do IPTU, da TCRS e, no caso de imóveis não edificados, da COSIP, referente ao exercício de 2025, tem como vencimento 12 de junho de 2025.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor dos tributos referidos no caput deste artigo em até 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 12 de junho de 2025 e das demais no dia 12 de cada mês subsequente, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 12 não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.
§ 2º O valor mínimo por parcela será de R$50,00 (cinquenta reais).

§ 3º O pagamento em até 07 (sete)parcelas é garantido aos contribuintes que iniciarem o pagamento em junho de 2025, sendo que o benefício do parcelamento limita-se ao exercício de 2025;

§ 4º O prazo para pagamento das parcelas encerra-se em 30 de dezembro de 2025.

§ 5º Os contribuintes que solicitarem a isenção do IPTU referente ao exercício de 2025 deverão solicitar ao Departamento de IPTU e Taxas Imobiliárias a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para pagamento em parcela única até o dia 12 de junho de 2025 ou em até 07 (sete) parcelas, conforme §§ 1º, 3º e 4º deste artigo.

§ 6º O vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS de responsabilidade exclusiva do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – PAMA- LS, inscrito no CNPJ 00.394.429/0073-85, da Prefeitura de Aeronáutica de Lagoa Santa – PA- LS, inscrita no CNPJ 00.394.429/0229-37, e do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR, inscrito no CNPJ 00.394.429/0113-07, para pagamento em cota única, ocorrerá no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2025.

CAPÍTULO IV
DO DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA

Art. 4º Nos termos do parágrafo único, do art. 28, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei Municipal nº 3.080, de 2010, serão concedidos descontos de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU à vista, em única parcela, até o dia 12 de junho de 2025.

§ 1º O prazo previsto no *caput* é peremptório, não sendo concedidos os descontos previstos neste artigo para os pagamentos efetuados após o dia 12 de junho de 2025, ainda que seja instaurado tempestivamente processo tributário administrativo de impugnação contra os tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

§ 2º Não se aplica a vedação prevista no §1º, deste artigo, nos casos em que o lançamento de ofício do IPTU, referente ao exercício vigente, ocorra após 12 de junho de 2025, quando o vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do lançamento, exceto se, após o referido lançamento, o sujeito passivo impugnar o crédito tributário.

§ 3º Os descontos previstos neste artigo não se aplicam ao imóvel que se beneficie do incentivo fiscal previsto no inciso I, do artigo 32, do Código Tributário Municipal, Lei 3.080, de 2010 e nos casos de lançamento de ofício decorrentes de descumprimento de obrigação acessória do sujeito passivo.

§ 4º Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP.

CAPÍTULO V
DA MULTA E DOS JUROS

Art. 5º O recolhimento intempestivo da parcela única ou de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará a incidência de multa, juros e correção previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO VI
DA EMISSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO

Art. 6º As guias para recolhimento do imposto, bem como da TCRS e da COSIP que com ele são lançadas e cobradas, serão remetidas pelo Município para os endereços de correspondência constantes do Cadastro Técnico Imobiliário em janeiro de 2025.

§ 1º O contribuinte que não receber a(s) guia(s) pelo correio até o dia 16 de maio, poderá emiti-las no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, ou requerer sua emissão junto ao atendimento da Secretaria de Fazenda do Município, promovendo, caso necessário, a atualização de seu endereço de correspondência.

§ 2º A falta de recebimento da(s) guia(s) por via postal não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada até o dia 30 de dezembro de 2025 será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária, calculados a partir da data estabelecida no *caput* do art. 3º.

Art. 8º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TCRS e da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP realizado após o dia 12 de junho de 2025 será devidamente notificado ao sujeito passivo com guia para pagamento em até 30 (trinta) dias da sua ocorrência.

§ 1º O lançamento referido no *caput* deste artigo poderá ser pago parceladamente, em parcelas não inferiores a R$50,00 (cinquenta reais), desde que o vencimento da última parcela ocorra até o dia 30 de dezembro de 2025.

§ 2º Nos casos de lançamentos de ofício de exercícios anteriores o valor será corrigido monetariamente a partir da data de vencimento do referido exercício, não se aplicando os descontos previstos nos regulamentos vigentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CFAA4FFA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME - CNPJ: 13.759.572/0001-09 CONTRATO** Nº 075/2024. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **13390/2024.** Em 09/04/2025.

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:59647F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 019/2025

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Município de Lagoa Santa/MG, que será composta pelos seguintes membros:

Jeane Araújo Jorge Magnane – Matrícula n° 289962
Anderson Borges Morato – Matrícula n° 278377
Gizele Cristina Teixeira Araújo – Matrícula nº 288596
Bruno de Oliveira Jales – Matrícula n° 286507
Sara Soares Brandão – Matrícula nº 290552
Ana Cristina Duarte – Matrícula n° 279094
Junia Graziela Rainha Teixeira - Matrícula n° 290597

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, do Município de Lagoa Santa/MG será presidida pela servidora Patrícia Aparecida Martins – Matrícula n° 290548, sendo subistituida em sua ausência pela servidora Gizele Cristina Teixeira Araújo – Matrícula nº 288596

Art.2º Os membros nomeados no art. 1º, deste Decreto, são servidores municipais que não pretendem se candidatar a qualquer vaga oferecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art.3º São atribuições dos membros nomeados, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art.4º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 13 de março de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:0A9ABEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa MAIS PEÇAS, MÁQUINAS E TRATORES LTDA-ME em 08 de abril de 2025.

Após analise, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1) Recebe o recurso e no mérito nega provimento a impugnação apresentada.
2) Na oportunidade informa que o Julgamento das Propostas permanecerá o mesmo dia 11/04/2025 às 08:30hrs.

Laranjal/MG 09 de abril de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA –
Pregoeiro
Portaria 006/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ED1FC7B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PINTURA em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 24/04/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 09 de abril de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:76D2F5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo municipal e intermunicipal com fornecimento de veículos devidamente habilitados para transporte de pessoas em deslocamento aferidos por km. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 30/04/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através do telefone nº (33) 9 8827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:ACCC58FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAS

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 40/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO,** com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária **LÚCIA LOPES HORTA**, e, de outro lado, o **MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAS**, com endereço na Rua das Flores, nº 98, Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.155.733/0001-38, neste ato representado pela sua presidente, a Sra. **MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES**, servidora pública, CPF nº 000.771.506-43, Carteira de Identidade nº MG–4.942.360 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **ENTIDADE,** conforme solicitação constante do ofício nº 03/2025 do Movimento de Assistência Social, e em consonância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, ficam estipuladas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogada em 60 (sessenta) dias a vigência do Termo de Fomento nº 40/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida-se este termo aditivo ao Termo de Fomento original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em três vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 02 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Gestora da Parceria

MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES
Presidente do Movimento de Assistência Social - MAS

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo esta minuta.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E2FAF2F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Objeto: Continuidade ao atendimento de Assistência social a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autista e suas famílias que são atendidas pela instituição. Desenvolvimento de um conjunto articulado de ações de diversas políticas sociais (educação, saúde, trabalho e assistência social) pra que se faça o enfrentamento das barreiras implicadas pelo meio e pela própria deficiência. A APAE atua, também, no sentido da compreensão e fortalecimento das relações sociais e vínculos familiares, considerados de extrema importância no processo terapêutico do usuário, juntamente com o contexto institucional que contribui com a construção do trabalho interdisciplinar atuando junto a equipe multiprofissional.

Vigência: 10/04/2025 até 28/02/2026

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.242.0015.2377.335043– FICHA 834

Data da assinatura: 07/04/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA - Presidente da APAE.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8A94D946

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

Objeto: Dar continuidade ao programa Centro Dia para atendimento de Assistência Social as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autistas que terminaram o percurso escolar, jovens e adultos (18-60 anos), em situação de dependência com comprometimento no desenvolvimento da autonomia, ou seja, da capacidade de governar-se pelos próprios meios e, também, o atendimento as suas famílias.

Vigência: 10/04/2025 até 31/12/2025.

Valor: R$142.682,88 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.242.0015.2377.335043 – FICHA 833

Data da assinatura: 07/04/2025.

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA - Presidente da APAE.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9FF41466

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o DECRETO Nº 5.490, DE 31 DE MARÇO DE 2025, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - AAPI**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA - AAPI**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Atendimento de 160 crianças da Educação Infantil – creche na faixa etária entre 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses - para o correto desenvolvimento intelectual e social; manutenção das instalações da creche para assegurar um ambiente favorável e seguro para as crianças, seus familiares e toda a equipe escolar; cumprimento das obrigações financeiras que regem todo o funcionamento da instituição.
4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$1.364.737,76 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

5. Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.0001.2337.335043 – FICHA 325

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:CAB22D80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA – AAPI

CNPJ: 17.732.306/0001-35

Objeto da parceria: Atendimento de 160 crianças da Educação Infantil – creche na faixa etária entre 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses - para o correto desenvolvimento intelectual e social; manutenção das instalações da creche para assegurar um ambiente favorável e seguro para as crianças, seus familiares e toda a equipe escolar; cumprimento das obrigações financeiras que regem todo o funcionamento da instituição.

Valor Total do Repasse: R$1.364.737,76 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Nº 5.490, de 31 de março de 2025.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA – AAPI**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Nº 5.490, de 31 de março de 2025, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 04/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 07 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:BCF2DA80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 004/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2024 e suas alterações, **homologado em 07 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	ANDRÉ DE SOUZA MACHADO	19,8
8º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA LAMOIA	19,8
9º	DAYANE LARA MENDONÇA SIMÕES	18,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C9BB111F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO Nº 07/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto: Repasse de recursos financeiros provenientes de recursos do Município ao Convenente para aquisição de materiais permanentes, materiais de uso e consumo, e recursos de custeio para melhorias estruturais e organizacionais do Pronto Socorro da Casa de Caridade Leopoldinense.

Vigência: 10/04/2025 até 10/04/2026

Valor: R$230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 10 302 0025 2530 000 – Ficha 657 e 658

Data da assinatura: 07/04/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, MÁRCIO VIEIRA MACHADO - Secretário Municipal de Saúde e COMISSÃO INTERVENTORA - Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:64658A16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou

certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 31 de março de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	PATRÍCIA CORDEIRO F. DOS SANTOS	54,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
1º RUBIA ELIZA DE L. PEDROSA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E9B3787D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 263, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre recondução de servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2024;

CONSIDERANDO o requerimento constante no PRO 1999/25;

CONSIDERANDO o art. 37, inc. XVI da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 15 de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° Fica reconduzido o Servidor Público Municipal, Senhor WILLIAM DELGADO VARDIERO, ao cargo de Oficial de Serviços Administrativos – Fiscal Sanitário, nos termos do artigo 83 § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 15 de 2010.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir da efetiva exoneração do cargo que ensejou o pedido de vacância, nos termos do art. 37, inc. XVI, da Constituição da República.

Art. 3º O servidor reconduzido deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da produção dos efeitos desta Portaria, nos termos do art. 2°.

Art.4° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 7 de abril de 2025. 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8AFE0150

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 262, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa os Gestores do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, DE Leopoldina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 4.559/2020 e Decreto nº 5.471/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, CPF 332.076.156-00, Secretário Municipal de Meio Ambiente, como gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – FUMDEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.239.577/0001-30.

Art. 2º Designar, para movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina - FUMDEMA, criado pela Lei nº 4.559, de 22 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 5.471, de 23 de janeiro de 2025, vinculadas ao CNPJ 58.239.577/0001-30, os seguintes agentes públicos: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, CPF nº 332.076.156-00, Secretário Municipal de meio Ambiente e Ailton Soares Dutra, CPF nº 488.806.556-04, Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º Dispor que os expedientes bancários deverão conter a assinatura dos (02 (dois) dos agentes públicos designados no art. 2º, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e, desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de deposito.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Fica Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4BDAC75A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 261, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 4.564/2021 e Decreto nº 4.816/2021

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Gestor que irá gerir o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

I - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
a) Ailton Soares Dutra - Presidente

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras
a) Paulo Afonso Farage do Nascimento

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Fica Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:95E8C71D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA TRICICLOS , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17, de março de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANTÔNIO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:22E5412A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/25 – PRC Nº.293/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes de uso automotivo para frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Empresas Contratadas: Ata de Registro de Preços nº.09/25 - VALENTE DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº.48.803.785/0001-67
Valor total: R$3.228,64
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:68167CD9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, PRC 65/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de PregãoEletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual prestação de serviços delocações de sonorização, treliças, tendas, jogos de cadeiras e mesas e gradil para atender ademanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as especificações equantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.Dia da Licitação: 30/04/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgãogerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado etambém no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 09 de abril de2025.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria Nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7E37E235

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO 03/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG.

Objeto: Celebração de parceria com o Sebrae/MG para assegurar o custeio de todas as atividades do serviço especializado em fertilização in vitro (FIV), visando à melhoria genética do rebanho leiteiro de Leopoldina e seus distritos.

Vigência: 10/04/2025 até 31/12/2025

Valor: R$90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentária: 021702 20 122 0001 2012 335041 FICHA 1090

Data da assinatura: 07/03/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, POLIANY DA SILVA HIPÓLITO - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e AFONSO MARIA ROCHA MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES - Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:344BF936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 24, DE 09 DE ABRIL 2025

PORTARIA Nº. 24, DE 09 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre a homologação da DISPENSA eletrônica nº 02/2025.

O Vereador SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, usando das atribuições que lhe confere e:

Considerando o artigo 45, inciso II e VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 22, Resolução nº 202/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Dispensa Eletrônica nº 02/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 05/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES) PARA OS FUNCIONÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS, PARTICIPANTES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM, PROCURADORIA DA MULHER E ESCOLA DO LEGISLATIVO, EM FACE DAS RESOLUÇÕES n° 204, de 16 de setembro de 2022, nº 193 de 06 de agosto de 2021, Resolução nº 217, de 02 de abril de 2024 e Resolução nº 206, de 16 de setembro de 2022, conforme disputa pública no site: https://novobbmnet.com.br/ no valor final de lance global de R$ 60.742,00 (sessenta mil e setecentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º A sessão completa de disputa e lances está no portal da BBMNET https://novobbmnet.com.br/

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 09 de abril de 2025.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:0D81707E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Processo Licitatório nº 004/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza convencional com descontaminação, faces internas e externas de todos os vidros que compõem as janelas e portas da Câmara Municipal com a retirada de marcas de água e demais sujeiras superificias que o vidro possa apresentar e limpeza das partes de granito das duas fachadas das portas de entrada do prédio.
O Presidente da Câmara Municipal de Luz.
Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 004/2025, instaurado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza convencional com descontaminação, faces internas e externas de todos os vidros que compõem as janelas e portas da Câmara Municipal com a retirada de marcas de água e demais sujeiras superificias que o vidro possa apresentar e limpeza das partes de granito das duas fachadas das portas de entrada do prédio;
Considerando que, conforme ata da sessão pública, **o único licitante participante foi inabilitado**, impossibilitando a continuidade do certame;
Considerando que, neste caso, ocorreu a situação de **licitação fracassada**, nos termos da doutrina, tendo em vista que à luz da **Lei nº 14.133/2021**, **não há previsão da reabertura de prazo para saneamento de habilitação**;
Considerando ainda os princípios da **legalidade, economicidade, conveniência administrativa e interesse público**, que devem nortear a atuação desta Casa Legislativa;
DECIDE:
Declarar fracassada a licitação referente à Dispensa Eletrônica nº 01/2025;
Cancelar o referido procedimento licitatório, em razão da inabilitação do único licitante;
Determinar à Agente de Contratação que promova os registros e comunicações de praxe, com ciência aos interessados.
Câmara Municipal de Luz/MG, 09 de abril de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1FAF18D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Processo Licitatório nº 003/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2025
Objeto: Contratação de empresa para gestão de redes sociais, criação de materiais gráficos e vídeos, e apoio técnico institucional.
O Presidente da Câmara Municipal de Luz.
Considerando os elementos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 003/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de redes sociais, criação e edição de materiais gráficos e audiovisuais, bem como apoio técnico às atividades legislativas e institucionais desta Câmara Municipal;
Considerando que, conforme ata da sessão pública, **todos os licitantes participantes foram inabilitados**, impossibilitando a continuidade do certame;
Considerando o **parecer jurídico exarado nos autos**, que reconheceu a situação de **licitação fracassada**, nos termos da doutrina, à luz da

Lei nº 14.133/2021, e apontou que a nova legislação **não prevê a reabertura de prazo para saneamento de habilitação**;
Considerando ainda os princípios da **legalidade, economicidade, conveniência administrativa e interesse público**, que devem nortear a atuação desta Casa Legislativa;
DECIDE:
Declarar fracassada a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025;
Cancelar o referido procedimento licitatório, em razão da inabilitação de todos os licitantes;
Determinar à Pregoeira que promova os registros e comunicações de praxe, com ciência aos interessados.
Câmara Municipal de Luz/MG, 09 de abril de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C08DAEC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 DE 1° DE MARÇO DE 2021.

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 DE 1° DE MARÇO DE 2021, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 032/2021 - DISPENSA Nº 025/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** ,e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE**, inscrita sob o CNPJ nº 00.703.697/0001-67, com sede à Rua José Lourenço Kelme, n° 1357, Bairro São Pedro em Juiz de Fora/MG, neste ato, representada por seu Diretor Executivo o Sr. **MARCOS TANURE SANABIO** , CPF n° 193.864.356-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a Vigência da Cláusula Segunda do **3º TERMO Aditivo ao Contrato**, portanto do dia **18 de Março de 2025** até o dia **18 de Março de 2026,** nos termos do artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 27 de Fevereiro de 2025.

AÍLTON DUARTE	***MARCOS TANURE SANABIO***
Prefeitura Municipal	Diretor Executivo Fadepe
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:33422421

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REDE EXITUS LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE EXITUS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.363.299/0001-62, com sede na Travessa Monsenhor Pedro, nº 93, 9º andar, sala 903, bairro Centro, em Passos/MG, CEP 37900-088, neste ato representado pelo sócio ***Sr. André Wendell Salgado de Mesquita***, inscrito no CPF sob o N.º 846.608.136-49, doravante denominada**CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 024/2023 de 14/02/2023**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** mesesa vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 024/23 de 14/02/2023**, portanto até **14/04/2026.**
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de abril de 2025.

AÍLTON DUARTE	Rede Exitus LTDA-ME
Prefeito Municipal	***ANDRÉ WENDELL SALGADO DE MESQUITA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ELISA CRISTINA SILVA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DA15E2D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA STARGAMES TECNOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 008/2023 - DISPENSA Nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em

Luz/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STARGAMES TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.042.984/0001-02, com sede na Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 614, bairro Centro, em Luz/MG, CEP 35.595-000, neste ato representado pelo **Sr. Erildo Silveira Batista**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 035.080.126-62, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 025/2023 de 14/02/2023**, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** mesesa vigência da Cláusula Quarta, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 025/23 de 14/02/2023**, portanto até **14/04/2026,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de abril de 2025.

AÍLTON DUARTE	Stargames Tecnologia LTDA
Prefeito Municipal	***ERILDO SILVEIRA BATISTA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ELISA CRISTINA SILVA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS - SEMECE	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4FA3C872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2023.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2023 DE 30/03/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 034/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 12/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Com sede a Rua do Cinegrafista nº 99, Bairro Planalto, na cidade de Uberlândia/MG CEP nº 38.413-204, inscrita no CNPJ nº 21.299.889/0029-40. Nesse ato representado por Gladson Marcos G. resolvem aditar a Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 054/2023 de 30/03/2023**, nos termos do Artigo 92, inciso V, Art. 104, i, e Art. 124, Inciso I, Alinea "b", Art. 125, caput, e Art. 126, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescido o valor de **R$3.742,20 (três mil, setecentos e quarenta e dois e vinte)** alterando o valor global do contrato de **R$ 14.968,80 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** para **R$ 18.711,00 (dezoito mil setecentos e onze reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 03 de Abril de 2025.

AÍLTON DUARTE	Instituto Pater De Educação E Cultura
Prefeito Municipal	***GLADSON MARCOS G.***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDIVÂNIA SOUSA CHAVES	**LAYLA GLENDA ZICA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃ

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B2D28F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.810/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 3.810/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 827/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 93, § 13º, da Lei 827/93;

D E C R E T A :

Art.1º.A Comissão Especial a que se refere o Artigo 93, § 13º, da Lei 827/93, o Artigo 2º do Decreto N.º 1.490/13, e o Artigo 2º do Decreto N.º 1.863/15, passa a ser constituída pelos seguintes servidores:
I – **Mara Rúbia Azevedo Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento;
II – **Lília Batista Pereira**, ocupante do cargo em comissão de Asserora Especial;
III – **Higor Gontijo Vinhal**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo

Art.2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 3.731/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AB4D98E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAPORTARIA N° 002, DE 04 DE ABRILDE 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAPORTARIA N° 002, DE 04 DE ABRILDE 2025

A Comissão Permanente de Sindicância, neste ato representado pelo Presidente Juliano de Jesus Ferreira, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 3F4CCB33, de 08/04/2025, referente a PORTARIA Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3997.
A PORTARIA Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2025 foi publicado com a data incorreta dos termos de Ocorrência, onde se lê "Termos de Ocorrência datados de 04 de fevereiro de 2025, leia-se, "Termos de

Ocorrência datados de 14 de fevereiro de 2025", faz-se na presente data a reedição da Portaria, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 09 de abril de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:7B6DC069

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.096.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **SANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.511.767 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.110.366-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Tonico Gontijo, n.º 81, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES EXPLICITADAS NO PLANO DE TRABALHO NO ANO DE 2025**". **VIGÊNCIA:** 02/04/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Sendo R$18.000,00 de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Luz e R$66.000,00 de Emenda Parlamentar. LUZ, 02 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3EFCD35C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2025.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ – CONSEP

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AILTON DUARTE**, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG 3.217.771 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 081.819.936-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À PRAÇA ROTARY, N.º 735, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. **JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADORA DO RG M-6.681.145 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 842.409.976-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA VEREADOR JOSÉ DO COUTO FILHO, N.º 20, BAIRRO NOVO ORIENTE, CEP 35595-000 E O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ – CONSEP**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 05.638.319/0001-60, COM SEDE À RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N.º 671, BAIRRO CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JOSÉ OSVALDO RIBEIRO DE MELO,** BRASILEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG MG 1.498.470 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 205.802.906-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA ABAETÉ, N.º 163, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS, CEP 35595-000. **OBJETO:** "APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS E 02 CAPACETES, SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADAS PARA O POLICIAMENTO URBANO E RURAL. VERBA DE EMENDA IMPOSITIVA". **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 A 31/07/2025. **VALOR:** R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). LUZ, 09 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E1F742D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 073/2023 PROCESSO Nº: 074/2023

EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 073/2023
PROCESSO Nº: 074/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UBS(UNIDADE DE SAÚDE) UMA VISITA TÉCNICA MENSAL , NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: MINAS MED HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n° 44.875.316/0001-00.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 30/03/2025. **Data de Assinatura:** 27/03/2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E5360A7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 073/2023 PROCESSO Nº: 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 073/2023
PROCESSO Nº: 074/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UBS(UNIDADE DE SAÚDE) UMA VISITA TÉCNICA MENSAL , NO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: MINAS MED HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n° 44.875.316/0001-00.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 30/03/2026. **Data de Assinatura:** 28/03/2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4A597C4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2024 PROCESSO Nº: 023/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2024
PROCESSO Nº: 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA, COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COM TECNOLOGIA LED, A SEREM EFETUADOS, POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA CONCESSIONÁRIA LOCAL.
Empresa detentora da ata: GRAD21 CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n° 36.953.273/0001-06
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha inscrita no CNPJ sob n° 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para 21/05/2025
Data de Assinatura: 20/03/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:10921539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 063/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 063/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.299,50 (sessenta mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 16/04/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 03 de abril de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3AD0DAB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 066/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 066/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR ALARMES E CAMÊRAS INSTALADOS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) .

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 às 15:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15/04/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 09 de abril de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EB12A9A2

GABINETE
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA SANTA MARIA.

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 477/2025

Ementa: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria. "

O Prefeito de Mar de Espanha/MG, no use e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI, e § 3° do art. 136 da Lei Orgânica Municipal c/c letra "m" do art. 5°, do Decreto=Lei 3.365/1941, e inciso XXIV, do art.5° e § 3°, do art. 182, ambos da CF/1988,
DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de **utilidade pública,** para fins de desapropriação, a ser processada mediante acordo ou judicialmente, o imóvel denominado FAZENDA SANTA MARIA, imovel rural desta cidade que assim se descreve e caracteriza: 100,3809ha, perímetro: 4.236,03m, área de reserva legal: 16,1551ha. Descrição de Limites e confrontações: Parte este caminhamento do ponto 1 (E= 707,801,440m N= 7,579.560,692m), localizado no vértice da confrontação com a Estrada da Caeira e Sucessores de Idocina Guerra Leite. Daí segue confrontando com sucessores de Idocina Guerra Leite, Dai segue confrontando com sucessores de Idocina Guerra Leite, por cerca de arame, com o azimute de 170º06'42" e a distância de 94,33m até o ponto "2" (E=707.820,639m e N= 7.579.467,767m); Daí segue com o azimute de 175º46'31" e a distância de 41,81m até o ponto "3" (E=707,823,719, e N=7.579,426,068m); Daí segue com o azimute de 181º45'92" e a distância de 47,00m até o ponto "4" (E=707.822,277m e Nº7,579,379,090m); Daí segue com o azimute de 189º52'41" e a distância 76,00m até o ponto "5" (E=707,809,239m e N=7,579,304,217m); Daí segue com o azimute de 212º08'38" e a distância de 68,06m até o ponto "6" (E=707,773,028m e N=7,579,246,590m); Daí segue com o azimute de 235º35'37" e a distância de 44,15m até o ponto "7" (E=707,736,606m e N=7,579,221,645m); Daí segue com o azimute de 238º43'46" e a distância de 23,29m até o ponto "8" (E=707.716,699m e N=7.579,209,566m); Daí segue com o azimute de 157º14'36" e a distância de 39,56m até o ponto "9" (E=707,732,002m e N=7.579.173,075m); Daí segue com o azimute de 139º05'28" e a distância de 31,97m até o ponto "10" (E=707.752,938m N=7.579.148,914m); Daí segue com o azimute de 128º37'29" e a distância de 13,00m até o ponto "11" (E=707.763,094m e N=7.579.140,799m); Daí segue com o azimute de 121º44'27" e a distância de 21,00m até o ponto "12" (E=707.780,953m e N=7.579.129,751m): Daí segue com o azimute de 130º10'3" e a distância de 10,00m até o ponto "13" (E=707.788,594m e N=7,579,123,300m); Daí segue com o azimute de 156º49'59" e a distância de 54,00m até o ponto "14" (E=707.809,838m e N=7.579.073,655m); Daí segue com o azimute de 162º46'19" e a distância de 46,00m até o ponto "15" (E=707.823,462m e N=7,579,029,719m); Daí segue com o azimute de 187910'98" e a distância de 46,00m até o ponto "16" (E=707,817,719m e N=7.578.984,079m); Daí segue com o azimute de 154º48'11" e a distância de 83,00m até o ponto "17' (E=707.853.054m N=7.578.908,976m), na confrontação entre sucessores de Idocina Guerra Leite e José Carlos Afonso e Outro. Daí segue confrontando com José Carlos Afonso e Outro, por cerca de arame, com o azimute de 275º48'43" e a distância de 56,00m até o ponto '18' (E=707.797,342m e N= 7,578,914,647m); Daí segue com o azimute de 255º02'36" e a distância de 55,00m até o ponto '19' (E=707.758,422m e N=7,578.875,785m), Daí segue com o azimute de 240º03'19" e a distância de 41,00m até o ponto 20'' (E=707.722,895m e N=7.578,855,320m); Daí segue com o azimute de 269º06'95'' e a distância de 100,00m até o ponto '21' (E=707.622,907m e N=7.578.853,751m); Daí segue com o azimute de 275º04'18" e a distância de 61,96m até o ponto '22' (E=707,561,188m e N= 7.578.859,229m); Daí segue com o azimute de 274º45'35'' e a distância de 40,00m até o ponto '22a' (E=707.521,326m e N=7.578.862,548m), até os limites da rodovia-MG-126. Daí atravessa a Rodovia-MG-126 com o azimute de 274º45'35'' e a distância de 14,68m até o ponto '23' (E=707.506.700m e NF=7.578.863,766m) confrontando com Sucessores de Jose Gavioli. Daí segue confrontando com Sucessores de Jose Gavioli, por cerca de arame, com o azimute de 274º45'35" e a distância de 54.68m até o ponto '23' (E=707.506,700m e N=7.578.863,766m); Daí segue com o azimute de 274º52'36'' e a distância de 20,18m até o ponto '24' (E= 707.486,596m e N=7.578.865,481m), Daí segue com o azimute de 271º83'51" e a distância de 164,96m até o ponto '25' (E=707.321,701m e N=578,869.984m): Daí segue com o azimute de 262º05'04'' e a distância de 69,64m até o ponto '26' (E=707.252.729m e N=7.578.860,314m); Daí segue com o azimute de 296º05'03" e a distância de 47,00m até o ponto '27'(E=707.210.516m e N=7.578,881,060m); Daí segue cor o azimute de 315º55'18'' e a distância de 90,00m até o ponto '28' (E=707.147,908m N=7.578.945,715m); Daí segue com o azimute de 309º13'08" e a distância de 60,00m até o ponto '29'(E=707.101.424m e N= 7.578.983,652m); Daí segue com o azimute de 276º00'19'' e a distânica de 46,00m até o ponto '30' (E=707.055.676m e N= 7.578.988,464m); Daí segue com o azimute de 259º31'01'' distância de 85,00m te ponto '31' (E= 706.972,095m E N=7.578.972,999m); Daí segue com o azimute de 222º08'25'' distância de 25,00m até o ponto '32' (E=706.955,321m e N=7.578.954,461m); Daí segue com o azimute de 223º02'45'' e a distância de 35,00m até o ponto '33' (E=706.931,431 N=7.578.928,833m), limite da confrontação entre sucessores de José Gavioli e Sucessores de António Gavioli do Valle. Daí segue confrontando com sucessores de Antonio Cavioll do Valle, por cerca de arame, com o azimute de 297º20'44'' e a distância de 34,00m até o ponto '34' (E=706.901.230M e N= 7.578,944, 501m); Daí segue com o azimute de 346º17'46'' e a distância de 84,75m até o ponto '35' (E=706.81,152m e N=7.579.026,839m); Daí segue com o azimute de 308º13'45'' e distância de 36,00m até o ponto '36' (E=706.852,876M e N=7.579.049,113m); Daí segue com o azimute de 311º43'40'' e a distância de 46.17m até o ponto '37' (E=706.818.422m e N=7.579.079,840m); Daí segue com o azimute de 318º40'38'' e a distância de 39,08m até o ponto '38' (E=706.792,617m N=7.579.109,191m); Da segue com o azimute de 328º12'37'' e a distância de 82,62m até o ponto '39' (E=706.749,090m e N=7.579.179,420m), Daí segue com o azimute de 6º11'32'' e a distância de 103,52m até o ponto '40' (E=706.760,256m e N=7.579.282,32m); Daí segue com o azimute de 23º49'04'' e a distância de 45,79m até o ponto '41' (E=706.778.748m e N=7.579.324,225m); Da segue com o azimute de 296º10'09'' e a distância de 49,00m até o ponto '42' (E=706.734,771m e N=7.579.345,835m); Daí segue com o azimute de 282º28'51' e a distância de 96,16m até o ponto '43' (E=706.641,864m e N=7.579.366,399m); Daí segue com o azimute de 330º36'48'' e a distância de 72,05m até o ponto '44' (E=706.606,510m e N=7.579.429,177m); Daí segue com o azimute de 330º06'36'' e a distância de 30,15m até o ponto '45' (E=706.591,485m e N= 7.579.455,317m); Daí segue com o azimute de 323º06'52'' e a distância de 59,10m até o ponto '85' (E=706.556, 009m e N=7,519,502,591m); Daí segue com o azimute de 331º34'06'' e a distância de 30,09m até o ponto '86' (E=706.541.681m e N=7.579.529,056m); Daí segue com o azimute de 325º18'25'' e a distância de 55,82m até o ponto '87' (E=706.509,912m e N=7.579.574,948m), Iimite da confrontação entre sucessores de Antonio Gavioli do Valle e Hildebrando Brovine. Daí segue confrontando com Hildebrando Brovine, por cerca de arame, com o azimute de 71º34'59'' e a distância de 65,86m até o ponto '88' (E=706.572,399m e N=7.579.595,755m); Daí segue com o azimute de 76º08'11'' e a distância de 72,94m até o ponto '89' (E=706.643.218m e N=7.579.613,233m); Daí segue com o azimute de 76º56'38'' e a distância de 47,90m até o ponto '90' (E=706.689,876m N=7.579.624,053m); Daí segue com o azimute de 73º54'09'' e a distância de 39,02m até o ponto '91' (E=706.727,368m e N=7.579.634,873m); Daí segue com o azimute de 56º42'44'' e a distância de 72,74m até o ponto '92' (E=706.788,176m e N=7.579.674,798m), até o limite de confrontação entre Hildebrando Brovine e PM Mar de Espanha. Daí segue confrontando com PM de Mar de Espanha com o azimute de 142º33'38'' e a distância de 77,30m até o ponto '93' (E=706.835,169m e N=7.579.613,422m); Daí segue com azimute de 59º38'46'' e a distância de 205,73m até o ponto '95' (E=707.012,695m e N=7.579.717,384m); Daí segue com o

azimute de 62º11’42’’ e a distância de 28,59m até o ponto ‘96' (E= 707.037,987m e N=7.579.730,71m), limite da confrontação da PM de Mar de Espanha com a Rua Dom Luiz Orione, Daí segue confrontando com a Rua Dom Luiz Orione, por cerca de arame, com o azimute de 132º39’20’’ e a distância de 9,76m até o ponto ‘97’ (E=707.045,162M e N=7.579.724,110M); Daí segue com o azimute de 130º39’23’’ e a distância de 28,96m até o ponto ‘98' (E=707.067,135m e N=7.579.705,240m), limite da confrontação entre a Rua Dom Luiz Orione e a Gleba A1, Daí segue com Gleba A1 com o azimute de 236º21’08’’ e a distância de 80,06m até o ponto ‘99' (E=707.000,485m e N=7.579.60,78m); Daí segue com o azimute de 128º44’38’’ e a distância de 41,00m até o ponto '100' (E=707.032,463m e N=7.579.635,218m); Daí segue com o azimute de 55º41’43’’ e a Distância de 80,00m até o ponto ‘116' (E=707.098,547m e N=7.579.680,306m), até o limite de confrontação da Gleba A1 e a Rua Dom Luiz Orione, Daí segue confrontando com Rua Dom Luiz Orione e na sequência com a Rodovia MG-16, com o azimute de 125º50’42’’ e a distância de 180,7m até o ponto ‘64' (E=707.113,192m N=7.579.669,725m); Daí segue com o azimute de 133º36’44’’ e a distância de 43,01m até o ponto ‘65' (E=707.144,331m e N=7.579.640,060m); Daí segue com o azimute de 117º29’09’’ e a distância de 37,94m até o ponto ‘66' (E= 707.177,991m e N=7.579.622,548m); Daí segue com o azimute de 68º11’11’’ e a distância de 56,22m até o ponto ‘67' (E=707.230.,183m e N=7.579.643,438m), deste ponto cruza a rodovia MG-126 e passa a confrontar com a estrada da Caeira, Daí segue confrontando com a estrada da Caeira, por cerca de arame com o azimute de 81º30’21’’ e a distância de 153,00m até o ponto ‘68' (E=707.381,505m e N=7.579.666,07m); Daí segue com o azimute de 49º19’35’’ e a distância de 14,01m até o ponto ‘69’ (E=707.392,133m e N=7.579.675,171m); Daí segue com o azimute de 54º16’28’’ e a distância de 15,95m até o ponto ‘70' (E707.405,078m e N=7.579.648,481m); Daí segue com o azimute de 72º40’41’’ e a distância de 14,43m até o ponto ‘71’(E=707.418,850m e N=7.579.688,776m); Daí segue com o azimute de 80º16’57’’ a distância de 18,11m até o ponto ‘72' (E=707.436,697m e N=7.579.691,833m); Daí segue com o azimute de 102º04’57’’ e a distância de 18,25m até o ponto ‘73’ (E=707.454,545m e N=7.579.688,012m); Daí segue com o azimute de 108º27’59’’ e a distância de 13,68m até o ponto ‘74' (E=707.467,442m e N=7.579.683,454m); Daí segue com o azimute de 112º58’31’’ e a distância de 39,72m até o ponto ‘0’ (E=707.504,009m e N=7.579.667,951m); Daí segue com o azimute de 115º39’13’’ e a distância de 2,15m até o ponto ‘0’ (E=707.505,945m e N=7.579.667,021m); Daí segue com o azimute de 107º11’35’’ e a distância de 1,00m até o ponto ‘0’ (E=707.506,897m e N=7.579.666,726m); Daí segue com o azimute de 112º58’31’’ e a distância de 6,72m até o ponto '75' (E=707.513.083me N=7.579.664,104m); Daí segue com o azimute de 182º04’28’’ e distância de 7,40m até o ponto ‘76' (E=707.512.815m e N=7.579.656,712m); Daí segue com o azimute de 124º44’59’’ e a distancie de 7,63m até o ponto ‘77' (E=707.519,088m e N=7.579.652,360m); Daí segue com o azimute de 88º35’20’’ e a distância de 7,59m até o ponto ‘78' (E=707.526,675m e N=7.579.652,547m); Daí segue com o azimute de 40º31’18’’ e a de distância de 7,26m até o ponto ‘79' (E=707.531,393m e N=7.579.658,067m); Daí segue com o azimute de 108º30’58’’ e a distância de 123,00m até o ponto ‘80' (E=707.648,026m e N=7.579.619,005m); Daí segue com o azimute de 105º49’21’’ e a distância de 32,00m até o ponto ‘81' (E=707.678,813m e N=7.579.610,280m); Daí segue com o azimute de 112º01’17’’ e a distância de 37,00m até o ponto ‘82’(E=707.713,114m e N=7.579.596,407m); Daí segue com o azimute de 110º03’05’’ e distância de 78,00m até o ponto '83' (E=707.786,386m e N=7.579.569,664m); Daí segue com o azimute de 116º25’30’’ e a distância de 20,16m até o ponto ‘1’(E=707.804,440m e N=7.579.560,692m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono descrito com uma área superficial de 100,3822ha, pertencente a Caolim Azzi Ltda, tudo devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG, no livro Nº2-AS, fls. 124, matrícula n° 5.302.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 09 de abril de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito de Mar de Espanha

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:9DB55E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 29/2025 – Dispensa de Licitação 07/2025**. Objeto: **Aquisição de massa asfáltica instantânea pré misturada a frio para execução de obras de tapa buracos em ruas deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **22/04/2025, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível na Prefeitura Municipal de Matutina, rua José Londe Filho, 534 – Centro de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:7A2CA651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 03/2025 para **Prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Coveiro para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 14 de abril de 2025 no horário de 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta até **31 de julho de 2025**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 e 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:18848B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS EM 07/04/2025 E NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA AMM EM 08/04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023. CONTRATADA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA. CNPJ Nº 02.565.061/0001-21. OBJETO CONTRATO:

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023; LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 177/2024; LEIA-SE: CONTRATO Nº 133/2023. ONDE SE lÊ: TERMO ADITIVO Nº 02; LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº 05. ONDE SE LÊ: VALOR r$8.500,00; LEIA-SE: R$.9250,00.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023. CONTRATO Nº 177/2024. CONTRATADA: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA. CNPJ Nº 02.565.061/0001-21. OBJETO CONTRATO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVOS NO PERCENTUAL DE 25% (MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LUMINÁRIAS DE LED DE CARATER EMERGENCIAL). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O § 1º ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$8.500,00. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/04/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8124F9E9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.024/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DE MINAS NOVAS-MG. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 24/04/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8CD68C59

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2025, objetivando o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustíveis para manutenção veículos oficiais no município. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 25/04/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E7A46895

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO DE RESCISÃO. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº113/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22/01/2025, NOS TERMOS SUBITEM 12.1. DA REFERIDA ATA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATADO(S): **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS LTDA**. CNPJ N°30.725.507/0001-73. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:353C4E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2025

"APROVA O RELATÓRIO (RDQA) DO 3º QUADRIMESTRE E O RAG DO ANO DE 2024 DE MIRABELA/MG."

Em Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e em uso de suas competências regimentais e atribuídas conferidas pela Lei municipal nª 1.228 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município de Mirabela, 28 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Mirabela, 31 de março de 2025.

TALUANI ANDRADE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mirabela - MG

HOMOLOGO a Resolução nº. 003/CMS/2025, do conselho Municipal de Saúde de Mirabela/MG, nos termos da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º.

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde de Mirabela - MG

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:06EE91ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **Credenciamento** nº 004/2025, a partir do dia 07/05/2025 Objeto: contratação de serviço médico para regulação médica de exames e clínico geral com suporte de avaliações de pacientes com infecções na pele, conforme demanda da gerência municipal de saúde deste município. Edital disponível no site institucional da prefeitura e no Portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C293E4D2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **Pregão eletrônico** nº 014/2025, a realizar-se dia 05/05/2025 Objeto: aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde. Edital disponível no site institucional da prefeitura e no portal de compras públicas e no Portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F4F782F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1715 DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro- MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados no valor de R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.452.112.1.0047 – Abertura e Manutenção de Calçamento
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 186.000,00
TOTAL .....R$ 186.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – C/C 18.133-1.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 09 de abril de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D26689B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2025

"Prorrogação do prazo para REGISTRO DO LOTEAMENTO PALMEIRAS II"

O Sr. CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de MIRADOURO - MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Prorrogar o prazo para Registro do Loteamento Palmeiras II, conforme critérios estabelecidos pela Lei n° 6.766/1979:

II - O pedido de prorrogação foi devidamente analisado e aprovado pela comissão formada pelos servidores:
1. JOSE MARIA DO AMARAL - Adm. CRA 01-065702/D-MG - Coordenador de Secretaria;
2. THAIS LOPES DE CASTRO - Engenheira Civil CREA n° 141895826-3 D/MG;
3. RONIEL SOUZA DA SILVA - Chefe de Seção CPF 085.256.446-50;
4. JANAINA MARIA DOS SANTOS - Assessora Jurídica OAB/MG 220.066.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 04 de abril de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:41492410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Chamada Pública 001/2025 – Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer material Tipo Merenda Escolar-Legumes- Agricultura Familiar. Abertura dia 29/04/2025, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituiçãowww.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/04/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1DDEF85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 426, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos na Resolução n° 357, de 11 de dezembro 2012 da Câmara Municipal de Muriaé.

A Câmara Municipal de Muriaé do Estado de Minas Gerais, APROVOU e o Presidente, em seu nome, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º - Altera o inciso I do art. 68 da Resolução nº 357/2012- Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

I - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor.

Art.2º - Altera o inciso I do art. 72 da Resolução nº 357/2012- Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

I - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:
economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;
comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;
opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos;
emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;
informar aos consumidores e usuários individualmente e através de campanhas públicas;
manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.
acompanhar e propor ações que fomentem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível local;
estimular as práticas de empreendedorismo no Município de Muriaé.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 09 de abril de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:CF469890

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 427, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal a Firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Botucarai - Sicredi Botucarai Rs/Mg.

A Câmara Municipal de Muriaé do Estado de Minas Gerais, APROVOU e o Presidente, em seu nome, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica a Câmara Municipal de Muriaé autorizada a firmar convênio junto a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Botucarai - Sicredi Botucarai Rs/Mg, objetivando a liberação de empréstimo e ou financiamentos pessoais aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, mediante consignação em folha de pagamento.

Art.2º O Convênio não acarretará nenhuma despesa para a Câmara Municipal de Muriaé.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 09 de abril de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:0DBD3AAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 31, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Exonera Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1° **EXONERAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** a **Sra. CAROLINA ALO SILVA DE MELO DA MATTA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:72BB0148

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADA - LEI COMPLEMENTAR N° 7.241 / 2025

Altera anexos da Lei nº 5.348/2016 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera os Anexos da Lei nº 5.348/2016, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
A – QUADRO DE DIREÇÃO
(....)

B – QUADRO DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Denominação	Nº de Cargos	Código de Cargo	Recrutamento
Assessor do Diretor Geral	(...)	AGL I	amplo
Assessor do Diretor Legislativo	(...)	AGL II	amplo
Assessor Especial de Comissões	(...)	AGL III	amplo
Assessor de Imprensa	**1**	**AGL IV**	**amplo**
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação	1	AGL V	amplo

Assessor Jurídico	(...)	AGL VI	amplo
Assessor Especial da Mesa Diretora	(...)	AGL VII	amplo
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro	(...)	AGL VIII	amplo
Chefe de Patrimônio, Almoxarifado e Compras	(...)	AGL IX	amplo
Chefe do Gabinete da Presidência	(...)	AGL X	amplo
Assessor de Gestão e Planejamento	(...)	AGL XI	amplo
Assessor Especial da Secretaria	(...)	AGL XII	amplo
Assessor Especial Administrativo	(...)	AGL XIII	amplo
Chefe do Setor de Comunicação	**1**	**AGL XIV**	**amplo**

C– ÓRGÃOS DE APOIO LEGISLATIVO – GABINETE DOS PARLAMENTARES
(...)
ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

A – QUADRO DE APOIO
(...)
B – QUADRO ADMINISTRATIVO
(...)
C – QUADRO TÉCNICO/ANALISTA

DENOMINAÇÃO	**Nº DE CARGOS**
Procurador Legislativo	(...)
Oficial do Legislativo	(...)
Contador	(...)
Analista do Legislativo – Recursos Humanos	1
Analista do Legislativo – Tecnologia da Informação	1
Analista do Legislativo – Comunicação e Jornalismo	1
Analista do Legislativo – Licitações e Contratos	1

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
CÓDIGO DO CARGO	**VENCIMENTO BASE MENSAL**
DS I	(...)
DS II	(...)
DS III	(...)
AGL I	(...)
AGL II	(...)
AGL III	(...)
AGL IV	(...)
AGL V	(...)
AGL VI	(...)
AGL VII	(...)
AGL VIII	(...)
AGL IX	(...)
AGL X	(...)
AGL XI	(...)
AGL XII	(...)
AGL XIII	(...)
AGL XIV	**R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**
Valor do Índice Básico do Assessor Parlamentar	(...)

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	**VENCIMENTO BÁSICO MENSAL**
Zelador	(...)
Agente Administrativo	(...)
Auxiliar Legislativo	**R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)**
Agente Legislativo	(...)
Técnico Administrativo	(...)
Assistente do Legislativo	(...)
Procurador Legislativo	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Oficial do Legislativo	(...)
Contador	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Analista do Legislativo – Recursos Humanos	**R$ 3.000,00(três mil reais)**
Analista do Legislativo – Tecnologia da Informação	**R$ 3.000,00(três mil reais)**
Analista do Legislativo - Comunicação	**R$ 3.000,00(três mil reais)**
Analista do Legislativo – Licitação e Contrato	**R$ 3.000,00(três mil reais)**

ANEXO V
(...)

ANEXO VI

CORRELAÇÃO DE CLASSES EM PROVIMENTO EFETIVO

I – CLASSES DE PROVIMENTO EFETIVO – TÉCNICO/ANALISTA

a – PROCURADOR LEGISLATIVO: Cargo com exigência de nível superior de escolaridade, com formação específica em Direito e regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com jornada de até 20(vinte) horas semanais, com a atribuição de representar a Câmara, sob a coordenação do Diretor Jurídico, e promover a defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado; opinar e emitir parecer nos processos que envolvam assuntos relacionados com pessoal, concessão de benefícios e vantagens pecuniárias e organização do serviço público, bem como, quanto às questões administrativas; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, evitando contradições e conflitos na interpretação, através de pareceres; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica, apoio na elaboração de atos; emitir parecer nos processos que envolvam assuntos relacionados com pessoal, concessão de benefícios e vantagens pecuniárias e organização do serviço público, bem como, quanto às questões administrativas; realizar o controle interno da legalidade dos atos administrativos, conforme normas e procedimentos legais, monitorando as ações administrativas, a fim de fiscalizar o cumprimento da legislação; colaborar com as demandas da Procuradoria relativas à consultoria jurídica a unidade administrativa nos processos de licitação e na elaboração de contratos, convênios, acordos, exposições de motivos e de outras peças de natureza jurídica; prestar assistência, sempre que solicitado, nas ações de assessoria à Mesa Diretora e às unidades administrativas na elaboração de Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros atos administrativos no que diz respeito aos aspectos constitucionais e legais e à sua adequação às técnicas legislativas; monitorar divulgação de leis, normas e procedimentos, acompanhando os trâmites da secretaria legislativa e publicações no Diário Oficial do Município, a fim de obter amplo conhecimento e atualização dos servidores atuantes na área jurídica; apoiar a supervisão no monitoramento da implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais e cumprir com as demais determinações do Diretor Jurídico e da Mesa Diretora da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo e setor jurídico.

b – OFICIAL DO LEGISLATIVO: (...)

c – CONTADOR: - Cargo com exigência de conclusão de curso superior de escolaridade em contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, com jornada de até 40(quarenta) horas semanais com atribuição de registrar e acompanhar as atividades contábeis, financeiras e orçamentárias da Câmara de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público(NBCASP); Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis exigidos na legislação; Prestar suporte necessário e fornecer informações para a tomada de decisão da Diretoria e Mesa Diretora; Gerenciar a Folha de Pagamento dos servidores e vereadores, garantindo o correto recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários; controlar pagamentos a fornecedores e contratos administrativos; fazer o lançamento em sistema específico de Gestão de Contábil; Prestar suporte na verificação das eventuais inconsistências decorrentes das atividades desenvolvidas pelas Coordenações Financeira e de Liquidação dentro do prazo estabelecido pelo calendário de encerramento mensal, a fim de resguardar o equilíbrio das contas; Contribui no atendimento às inspeções e outras solicitações dos Tribunais de Contas, fornecendo os elementos necessários para subsidiar tais questionamentos referentes às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios; Participa dos processos de auditorias, fornecendo informações sobre registros contábeis e procedimentos de contabilização; Realiza a escrituração dos atos e fatos contábeis, financeiros e patrimoniais da instituição relativos a créditos orçamentários, disponibilidade financeira, movimentações bancárias e de bens patrimoniais, analisando e conciliando documentos, atestando a integralidade e aderência a legislação, regulamentações e normas internas; Prepara lançamentos

contábeis diversos, por meio da análise e confronto de documentos classificados com o registro da razão contábil, realização de acertos de crédito ou débito e apropriação de históricos, valores, datas e tipos de contas, visando à acuracidade da contabilidade; Emite notas de empenho, executando os saldos de empenhos globais e estimados, emitindo reforço e anulação de pré-empenho e empenho sempre que necessário; Analisa e controla estoques, custos e bens patrimoniais, de modo a fornecer informações contábeis sobre tais fatores, a fim de indicar possíveis inconformidades; Participa dos processos de auditorias, prestando esclarecimentos sobre documentos contábeis e procedimentos de contabilização; Organiza e mantêm atualizados e conciliados os registros contábeis e a escrituração contábil da Câmara de Muriaé; Realiza os registros dos créditos orçamentários, a partir das prioridades estabelecidas, a fim de proceder com a execução orçamentária, observadas as normas e procedimentos relativos à licitação, contratos, empenho e pagamento; Atualiza a tabela de despesas referentes aos contratos globais, a fim de emitir relatório de demonstração de saldo de empenho de contratos; Orienta os servidores quanto aos procedimentos de concessão, aplicação e comprovação dos adiantamentos e diárias; Registra e controla os créditos orçamentários e adicionais, como da programação e execução orçamentária e financeira de despesas, elaborando os respectivos demonstrativos; Presta orientação aos servidores, bem como auxilia na operacionalização do sistema para lançamento dos dados que irão compor a proposta orçamentária, a fim de orientá-los e assegurar o cumprimento do procedimento; Executa os trabalhos inerentes à Liquidação da Câmara, através do levantamento e análise dos documentos comprobatórios do crédito, como contrato do serviço prestado, nota de empenho, e comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço; Realiza lançamento de informações fiscais em sistema específico, orientando procedimentos de registro e apuração de taxas, comissões e impostos a recolher para cumprir com determinações legais e manter sob controle as informações de faturamento; Fornece informações necessárias para a Direção a fim de contribuir para a elaboração do parecer técnico sobre as questões relativas à liquidação das despesas na forma da lei e das normas em vigor; Contribui para a eficácia e efetividade dos sistemas de administração geral, planejando, coordenando, executando, controlando e avaliando atividades contábeis e financeiras; Elabora textos, correspondências e outros documentos, através da redação de comunicados ou transcrição de dados e informações de outras fontes, a fim de submeter para a aprovação do superior imediato e enviar aos locais de destino; Auxilia na avaliação e registro de documentos entregues à área (como recibos, notas fiscais, etc.), informa as divergências, com o intuito de efetuar a devolução de itens que não apresentam conformidade com processo de recebimento da Câmara Municipal; Elabora textos, comunicação interna e outros documentos, através da redação de comunicados ou transcrição de dados e informações de outras fontes, a fim de submeter para a aprovação do superior imediato e enviar aos locais de destino; Elabora normas e procedimentos da coordenação, e desempenha outras atividades correlatas a fim de contribuir para a eficácia dos processos; Presta apoio administrativo aos membros da equipe, utilizando-se de seus conhecimentos da rotina da área, seguindo as ordens e as normas estabelecidas pela Câmara de Muriaé, a fim de garantir a execução das tarefas; Comunica ao superior imediato ocorrências como erro no sistema de gestão e contábil, falta de material de expediente, quebras e outras irregularidades, com finalidade de retificar as falhas identificadas; Mantém contato com diversas áreas da Câmara e com outros órgãos, fornecendo e coletando informações, a fim de obter subsídios para desenvolvimento das atividades da mesma; Elabora relatórios gerenciais sempre que necessário, via sistema e demais ferramentas, com o intuito de centralizar as informações e agilizar as operações da área; Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria; Apoia a coordenação no monitoramento da implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais; Controla os documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos; desenvolve estudos, análises e relatórios como subsídio ao desenvolvimento dos trabalhos; fornecer apoio consultivo às comissões em assuntos afetos à sua função; desempenha atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos e desempenhar outras atividades correlatas, e cumprir as demais determinações especificadas pelo Diretor Geral e Mesa da Câmara Municipal.

d- ANALISTA LEGISLATIVO – RECURSOS HUMANOS (RH): Cargo com graduação em curso de nível superior de escolaridade reconhecido pelo MEC, com carga horária de até 40(quarenta) horas semanais. Com função de executar as funções relativas ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal; Calcular em conjunto com o Contador a folha de pagamento envolvendo pagamento mensal, 13º salário, encargos e demais verbas, a fim de realizar o pagamento e atender à legislação; Lançar em sistema os eventos de proventos e descontos, devidamente autorizados, para atender à legislação; Realizar junto com o Contador o lançamento de dados na declaração de imposto de renda retido na fonte e Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social; Realizar atividades diversas, atendendo demanda da Receita Federal, Prefeitura e Poder Judiciário, tais como informações sobre valores recebidos, pensão alimentícia, bloqueios judiciais, acertos da GEFIP, processos administrativos variados, dentre outros; Realizar o atendimento aos servidores, através de respostas às dúvidas e questionamentos envolvendo pagamento, encargos, horas extras e demais assuntos relativos à administração de pessoal, a fim de atender adequadamente os servidores; realizar lançamento das informações dos servidores em sistema, envolvendo horas extras, férias e controle de frequência, através da revisão de relatórios e cronogramas, tendo em vista viabilizar a operação da organização; Elaborar as respostas aos Processos Administrativos, como Aposentadoria, Abono Permanência e Estabilidade Econômica; e complexidade média, como Auxílio-Alimentação, Certidões de Tempo de Serviço, Licenças Especiais; Acompanhar e verificar a documentação dos Vereadores, encaminhando ao superior hierárquico se houver alguma irregularidade, a fim de cumprir as normas e procedimentos internos; receber e conferir a documentação para cadastramento e atualização de Cargos Comissionados, Vereadores e Servidores Efetivos no Sistema da Folha de Pagamento; Solicitar e monitorar a confecção de Crachás de identificação funcional quando solicitado; Ofertar suporte técnico na área de recursos humanos, fornecendo e recebendo informações; Examinar a legalidade dos atos de admissão, contratação, nomeação, posse, lotação, cadastro, efetividade, folha de pagamento, movimentação e concessão de direitos e vantagens, processo disciplinar, disponibilidade, demissão exoneração, progressão, promoção, demissão, aposentadoria e pensão ou desligamento de pessoal qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração; Analisar dados e gerar informações, através de relatórios, planilhas e outras formas de demonstração; Definição, implantação e desenvolvimento de ações e acompanhamento destas para realização de cursos de capacitação e treinamento do corpo funcional, avaliação de salários, elaboração de atos para realização de processo seletivo simplificado para recrutamento de pessoal, bem como, para realização de concurso público, elaboração de legislação dispondo sobre classificação de cargos e ou empregos, plano de benefícios; Elaborar relatórios gerenciais sempre que necessário, via sistema e demais ferramentas, com o intuito de centralizar as informações e agilizar as operações da área; Prestar informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria e Mesa Diretora; Apoiar a coordenação no monitoramento da implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais; Controlar os documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo e Cumprir as demais determinações do Diretor Geral e Mesa diretora nas questões relativas a Divisão de Recursos Humanos.

e- ANALISTA LEGISLATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Cargo com graduação em curso superior da área de computação, análise de sistema ou área afim reconhecido pelo MEC, com carga horária de até 40(quarenta) horas semanais. Efetuar a instalação de softwares de upgrade de maior complexidade e executa

outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho e prevenir falhas nos equipamentos; Realiza a vistoria das condições de funcionamento da rede, servidores, sistemas operacionais e aplicativos, com o intuito de evitar quebras e problemas que impossibilitem a operação da instituição; Verifica as condições de uso das máquinas, por meio da realização de vistorias e identificação das intervenções necessárias, visando o bom funcionamento dos Computadores; Executa a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, através do acompanhamento da realização de reparos e/ou troca de peças e solicitação, quando necessário, de contratação de serviços especializados, a fim de assegurar o pleno funcionamento das máquinas; Mantém o funcionamento de mecanismos de segurança (backup, antivírus e outras ferramentas de controle dos dados), a fim de garantir a disponibilidade, segurança e integridade das informações dos servidores; Realiza atendimento às solicitações dos clientes internos, por meio de telefone e/ou visitas ―in loco, prestando informações sobre a operação, configuração das máquinas e demais dúvidas a respeito da tecnologia de informação, visando atender as necessidades dos usuários; Aplica programas de treinamento da rede e equipamentos utilizados pela instituição, baseando-se no levantamento das necessidades identificadas e no conhecimento técnico adquirido, tendo em vista a capacitação das lideranças e usuários para melhoria no desenvolvimento das atividades; Realiza a instalação de computadores e demais periféricos para eventos e reuniões, posicionando em local adequado, efetuando as configurações e ajustes necessários, a fim de permitir sua utilização; Revisa a estrutura tecnológica, conforme programação pré-estabelecida, através de testes, inspeção das condições de uso das máquinas e realização de vistorias, com o objetivo de realizar atualizações nos equipamentos disponíveis e intervenções necessárias para a plena utilização das ferramentas pelos usuários; Controla os acessos aos computadores da Câmara, através da criação ou extinção de credenciais, bem como de grupos de acesso nas áreas clientes, tendo em vista autorizar o acesso devido para cada usuário; Realiza a criação de endereços eletrônicos dos usuários, por meio da definição de logins e senhas, com o objetivo de possibilitar o uso de caixas postais e a comunicação interna e ou externa efetivas; monitora o consumo da banda de internet, através da análise de gráficos de entrada e saída de tráfego, a fim de definir limites de uso da internet; Elabora os relatórios gerenciais sempre que necessário, via sistema e demais ferramentas, com o intuito de centralizar as informações e agilizar as operações da área; Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria; Apoia a coordenação no monitoramento da implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais; Controla os documentos pertinentes à área, tendo em vista mantê-los organizados e acessíveis, a fim de buscar a maior agilidade dos processos. Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo e cumprir as demais determinações do Diretor Geral e Mesa diretora nas questões relativas a Tecnologia da Informação.

f- ANALISTA LEGISLATIVO – COMUNICAÇÃO E JORNALISMO: Cargo com graduação em curso superior de Comunicação Social ou Jornalismo com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Relações Públicas ou Marketing, reconhecido pelo MEC, com carga horária de até 40(quarenta) horas semanais. Com a função de Planejar, elaborar, organizar, desenvolver, revisar, coordenar e atualizar comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Muriaé; Elaborar e revisar textos jornalísticos, selecionando veículos de comunicação, providenciando sua publicação, além efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação definida; Planejar e organizar o cerimonial de eventos; Criar e desenvolver projetos de programação visual; Criar e executar projetos gráficos para material impresso, páginas oficiais, mídias sociais; Criação editoração e diagramação de peças gráficas e/ou quaisquer materiais publicitários que se fizerem necessários; Operar processos de tratamento de imagem e de sistemas de prova; Planejamento, execução e coordenação de programas, ações estratégicas, projetos e campanhas de "marketing" institucional e publicidade de interesse da instituição; Elaborar e Revisar conteúdo para a divulgação e textos jornalísticos; Efetuar reportagens fotográficas de natureza profissional; Domínio e habilidade de operar softwares como Photoshop, CorelDraw, Design, Mídias Sociais, Office básico, dentre outros pertinentes ao desenvolvimento da função; Coordenar e orientar a divulgação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal; Proceder com o planejamento anual de Comunicação; Realizar as Relações Públicas junto aos órgãos oficiais e veículos de comunicação; Auxiliar do registro dos eventos realizados pela Câmara Municipal visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação e mídias sociais; Revisar e apurar os textos elaborados submetendo-os à consideração superior; Proceder o acompanhamento das notícias na imprensa, selecionando aquelas de interesse da Câmara Municipal, divulgando aos interessados; Redigir e revisar, sob orientação direta, matérias, textos, artigos e "release", acerca da programação da Câmara Municipal e providenciar sua publicação; Zelar pelos equipamentos e bens patrimoniais sob a sua responsabilidade; Acompanhar as tarefas relacionadas à sua área de atuação, e executar outras atribuições inerente ao cargo, solicitadas pelo superior; Planejar e organizar o cerimonial de eventos; Executar outras tarefas correlatas às atribuições do cargo e cumprir as demais determinações do Diretor Geral e Mesa diretora nas questões relativas a Comunicação da Câmara Municipal.

g- ANALISTA LEGISLATIVO – LICITAÇÕES E CONTRATOS: Cargo com graduação em curso de nível superior de escolaridade em Direito, Administração, Contabilidade e ou Economia reconhecido pelo MEC, com carga horária de até 40(quarenta) horas semanais. Com função de coordenar o setor de licitação e fazer cumprir a Lei de Licitações; Elaborar os contratos, convênios e editais, a partir do Termo de Referência, analisando e emitindo pareceres e relatórios relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, com a ajuda e apoio do Setor Jurídico; Auxilia na formalização de minutas de contratos de aquisições com as partes, acompanhando a inclusão, exclusão e modificação de cláusulas quando pertinente, cumprindo a regulamentação vigente e seguindo as diretrizes estratégicas da Câmara Municipal de Muriaé; Auxilia na fiscalização das contratada/conveniadas quanto às condições de habilitação e qualificação; Promove os devidos encaminhamentos para assinatura de contratos, convênios e termos aditivos correspondentes; Alimenta os Sistemas de Licitação nas fases da licitação e Auxilia nas atividades da Comissão Permanente de Licitação; Mantém a organização dos dados e documentos referentes aos contratos e convênios existentes, de forma a resguardar a Instituição e possibilitar a consulta e acesso às informações da área; Auxilia no exercício de atividades relacionadas à pesquisa de preços, de forma presencial, por telefone ou pela internet, visando auxiliar na construção do Mapa Analítico de Preço e executar os procedimentos administrativos fixados para aferição dos preços praticados pelo mercado e pela Administração Pública, em conformidade com a Lei de Licitações e legislações pertinentes; Mantém atualizado o banco de dados referente ao cadastro de fornecedores e fiscais de contratos formalizados por meio da Nota de Empenho, através dos controles internos da área, visando dar publicidade, transparência e estabelecer referencial para futuras contratações da Câmara Municipal de Muriaé; Presta assessoramento técnico nas fases internas e externas do processo licitatório, bem assim durante a execução dos celebrados sob a égide das legislações que regem os contratos resultantes de certames licitatórios; Acompanha os trabalhos de processamento e julgamento dos atos nas sessões públicas de licitação; Presta informações sobre as ações desenvolvidas na área, a fim de fornecer dados para definição de estratégias pela Diretoria; Apoia a coordenação e o chefe do setor no monitoramento da implementação das recomendações das auditorias externas e internas, com base nos relatórios de divergências e indicadores da área, a fim de atender as exigências apontadas e contribuir com a melhoria dos controles operacionais; Executa outras atividades que por sua natureza estejam inseridas nos âmbitos das atribuições do cargo e da área de atuação e cumprir as demais determinações do Diretor Geral e Mesa Diretora nas questões relativas ao Setor de Licitação e Contrato.

II – CLASSES DE PROVIMENTO EFETIVO – APOIO

a – ZELADOR: (...)

b - AGENTE ADMINISTRATIVO: (...)

c – AUXILIAR LEGISLATIVO – (...)

III – CLASSES DE PROVIMENTO EFETIVO – ADMINISTRATIVO
a - AGENTE DO LEGISLATIVO: (...)

b - TÉCNICO ADMINISTRATIVO: (...)

c – ASSISTENTE DO LEGISLATIVO: (...)

ANEXO VII

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
I - DIREÇÃO
a – DIRETOR GERAL: (...).

b – DIRETOR JURÍDICO: (...)

c – DIRETOR LEGISLATIVO: (...)
II– ASSESSORAMENTO E CHEFIA
a - ASSESSOR DO DIRETOR GERAL: (...)

b - ASSESSOR DO DIRETOR LEGISLATIVO: (...)

c – ASSESSOR ESPECIAL DE COMISSÕES: (...)

d - ASSESSOR DE IMPRENSA: Cargo com exigência de nível superior de escolaridade, com experiência comprovada em jornalismo e em CorelDraw, com atuação profissional comprovada por meio de portfólio na produção e edição de textos jornalísticos para mídia impressa/internet e televisão, com jornada de 20hs (vinte horas) semanais cumpridas nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé, com atribuição de supervisionar os trabalhos do setor de Imprensa, acompanhar a agenda da Presidência da Câmara nas atividades administrativas e de representação, internas e externas; redigir textos institucionais para prestação de informações ao público; sugerir a redação ou nelas auxiliar em relação às matérias a serem divulgadas ou publicadas na imprensa, originárias da Câmara Municipal e que se identifiquem como sendo de interesse público; assessorar o(a) Diretor(a) de Geral na criação, elaboração e divulgação dos meios de mídia que se fizerem necessários ao esclarecimento e divulgação das atividades do Legislativo, sempre em perfeita consonância com a Presidência e Mesa Diretora; colher suporte jurídico junto ao Diretor Jurídico na divulgação de matérias que envolvam os projetos de lei aprovados; manter atualizado o arquivo das autoridades; assessorar o Presidente e/ou os Vereadores que estiverem exercendo função de representação oficial da Câmara em outras solenidades, participar de todas as reuniões da Câmara e cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

e – CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO: Cargo com exigência de nível superior de escolaridade, com formação específica em Gestão da Tecnologia da Informação ou área afim, com jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas cumpridas nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé, com atribuições supervisão e coordenação do Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

f - ASSESSOR JURÍDICO: (...)

g - ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA: (...)

h – CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: (...)

i - CHEFE DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E COMPRAS: (...)

j - CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA: (...)

k - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: (...)

l - ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA: (...)

m - ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO: (...)

n- CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO: Cargo com exigência de nível superior de escolaridade em Comunicação Social, com experiência comprovada de no mínimo 02(dois) anos no Setor Público, com jornada de até 20(vinte) horas semanais, com a função de supervisão e coordenação do Setor de Comunicação e Jornalismo da Câmara Municipal; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

III – ÓRGÃO DE APOIO LEGISLATIVO
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*******MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EM 09/04/2025, (EDIÇÃO 3997), E REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9A4FC9A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.239/2025

"Altera o inciso I do Art. 2ª Lei nº 7.218 de 12 de março de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I do Art.2ª Lei nº 7.218 de 12 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

I- Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Art. 2º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E252F227

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.240/2025

Dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais do Município de Muriaé, Estabelece as formalidades de comunicação visual aplicada a bens públicos dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todos os veículos oficiais, da administração direta e indireta, de qualquer dos poderes, serão identificados com Brasão Oficial do Município.

Parágrafo único – Os veículos e máquinas deverão ser numerados, para facilitar identificação.

Art. 2º - O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1° - Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 cm/ 0,40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2° - Na parte traseira do veículo o tamanho do adesivo não pode ser inferior 0,10 cm /0,15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3° - fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§4° - No caso de máquinas, implementos e motos, não sendo possível a afixação dos adesivos nas dimensões descritas no caput do presente artigo e do artigo 2º, deverá o Executivo Municipal adequar o tamanho e afixar o mesmo nos lados direito e esquerdo, em local adequado e que proporcione boa visibilidade com o tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos o Art.2º desta lei.

Art.3°- Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 0,48 cm, os seguintes dizeres:
I – Prefeitura Municipal de Muriaé contendo o Brasão do Município,
II – Uso exclusivo em serviço,
III – Nome da secretaria, departamento ou programa que o veículo estiver vinculado,
IV – Número de telefone e/ou e-mail para contato, reclamações, denúncias.

Art.4º - Estabelece que a comunicação visual aplicada a bens públicos do Município de Muriaé, bem como aquela constante de mensagens oficiais, empregará exclusivamente as cores e símbolos oficiais do respectivo ente federativo, vedada a utilização de qualquer elemento alusivo a partido político, corrente ideológica ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º - Os veículos lotados e ou cadastrados no gabinete do Prefeito Municipal, estão isentos das disposições previstas nesta lei, podendo circular de forma descaracterizada.

Art. 6º - O cronograma de implantação será gradativo, tendo início na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração Pública, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 7° - As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria ou por parcerias públicos privadas PPP.

Art. 8°- Ficam revogados os demais atos normativos contrários a presente lei.

Art. 9°- Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DC3EA5B7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.242/2025

INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Mãe Atípica, no Município de Muriaé, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, conforme redação do §1º, do artigo 1º da Lei 7.105/2024.

Art. 2º. O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art. 3º. Anualmente, na semana do dia 30 de novembro, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, utilizando de diretriz a Lei 7.105/2024, o programa "Cuidando de Quem Cuida".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:719128C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.435, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé - MG

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política da pessoa idosa de Muriaé;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé**, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, no Teatro Zaccaria Marques, localizado na Avenida Maestro Sansão, Centro, Muriaé. O tema central é: ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação."***

Art. 2º A comissão organizadora paritária da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé contará com os respectivos representantes: Alexandra Luzia Ribeiro de Oliveira – Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo; Poliana Furtado Montezano – Casa de Assistência Lédia Tanus Braz; Marco Antônio Pinheiro – Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Maria Aparecida Ferraz Soares – Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único: A comissão organizadora poderá convidar colaboradores para contribuir com a organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Muriaé – MG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8C922B74

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.436, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"Exonera servidora ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE) da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a servidora MARÍLIA CARLA GANSARGA PEREIRA RABELO, ocupante do cargo de Assessor III (CCE 2.7.35).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:82FF94C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.437, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeações dos membros da Junta de Recursos Fiscais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 476 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), determina que a Junta de Recursos Fiscais será nomeada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo composta de 05 (cinco) membros, todos Servidores Municipais, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes;

CONSIDERANDO o Art. 36, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais.

DECRETA

Art. 1º Ficam os servidores, abaixo relacionados, nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais:

NOME		MASP
WALDEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA	Presidente	1.112-001
PEDRO CÂNDIDO RODRIGUES BARBOSA	Membro	3.330-001
DAYSE ANNE MARIA APARECIDA ROCHA	Membro	2.399-001
ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS	Suplente	3.448-001
FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	Suplente	3.627-001

Art. 2º O servidor nomeado como membro da Junta de Recursos Fiscais e que exerça, simultaneamente, Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito do Poder Executivo Municipal deverá optar expressamente em relação a qual atividade pretende receber o pagamento da gratificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E202003C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de abril de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	
N.º	**CANDIDATO**
03	EBRISIO JOSÉ PINTO (22/04/1989)

Classificação: ampla concorrência

EDUCADOR SOCIAL - DANÇA	
N.º	**CANDIDATO**
02	POLLYANA ANDRADE DE ARAUJO AMARAL

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO	
N.º	**CANDIDATO**
03	MARY LUCY RODRIGUES PEDROSA

Classificação: ampla concorrência

FACILITADOR DE OFICINA - CAPOEIRA	
N.º	**CANDIDATO**
02	RAMON CARLOS DE LIMA

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
61	JANAINA MACHADO PARANHOS DE SOUZA
97	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
49	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA
78	VERA LUCIA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C571C802

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de abril de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
4	DAVID CESAR ELIZEU
3	DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E9CEB815

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 - LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2025

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva e corretiva (limpeza, desincrustação e teste de vazão de poços artesianos, retirada e recolocação de bombas, limpeza de bombeadores e retiradas de bombas soltas dentro do poço) de poços tubulares profundos do DEMSUR.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Concorrência Pública nº 001/2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via e-mail na data de 07/04/2025 às 13:01 horas:

QUESTIONAMENTO:

Boa tarde!

Tudo bem? Espero que sim.

Em relação a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, fiquei em dúvida sobre o ponto 9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

a.1 Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial conforme letra "A" é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto Federal n° 8.538/2015.

A dispensa se aplica a este pregão?

Aguardo retorno, desde já obrigado.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao esclarecimento informamos que essa contratação de serviços não é de pronta entrega, e sim uma demanda que faz parte dos serviços essenciais da Autarquia, onde a exigência de Balanço Patrimonial é permitida por Lei, ademais é um ato discricionário da administração pública sua exigência, devendo nesse processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2025 ser apresentado como requisito de habilitação.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 09/04/2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B2F33020

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 054/2025

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2025, INEXIGIBLIDADE 001/2025

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 054/2025, Parecer Jurídico para análise da Impugnação ao edital de Inexigibilidade 001/2025, Credenciamento 001/2025, destinado à realização de credenciamento para contratação de leiloeiros públicos oficiais para realização, operação e condução de leilão público, a ser realizado mediante plataforma online, para a alienação de bens móveis declarados inservíveis e sucatas pertencentes a esta autarquia.
A impugnação foi apresentada pelo proponente Sr. GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 003.637.266-83. Em suma, o impugnante alega que a ordem cronológica de credenciamento escolhido por esta autarquia como critério de seleção dos credenciados é ilegal. Sustenta, assim, que o critério adota fere o princípio da competitividade, tornando a designação dos credenciados subjetiva.
Por estas razões, o profissional pleiteia a mudança do critério originalmente adotado pela autarquia, requerendo, ainda, que haja a mudança para o critério de seleção mediante sorteio, o qual afirma ser mais justo e objetivo.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

Da leitura dos argumentos trazidos pelo impugnante, percebe-se que estes têm como único fundamento o entendimento de que o critério utilizado por esta autarquia é ilegal. Não há, portanto, qualquer contestação quanto às cláusulas referentes às obrigações, exigências ou procedimentais do credenciamento.
Assim, como se observa, a impugnação do proponente versa acerca de atos discricionários da autarquia na elaboração do procedimento de credenciamento. O argumento de que o critério de seleção por ordem de credenciamento dos interessados é ilegal beira o absurdo. Isso pois, afirmar que não há objetividade no critério escolhido por esta Administração, ao ver desta assessoria, não faz sentido, visto que a ordem de protocolo é, sumariamente, objetiva.
Ademais, vale ressaltar que a legislação que regulamenta o procedimento de credenciamento não define qualquer critério que deve ser obrigatoriamente adotado pela Administração. Mais que isso, a regulamentação dá total discricionariedade ao gestor de escolher o critério que entenda ser o ideal. Senão, vejamos:

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:
(...)
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

Neste ínterim, resta cristalino que os argumentos trazidos pelo impugnante não merecerem prosperar. A legislação concedeu discricionariedade completa ao gestor para indicar o critério de seleção que entender adequado. Logo, não há quaisquer fatos que sustentem as alegações do impugnante.
Ademais, não se deve haver dúvidas de que o critério escolhido está em conformidade com o princípio da isonomia, visto que todos os credenciados terão oportunidades iguais de realizar os futuros leilões, à medida que será designado aos credenciados a oportunidade de realizar os certames diante da demanda da autarquia. Além disso, conforme determinação legal, o edital ficará aberto por tempo indeterminado, permitindo o credenciamento permanente de interessados. Deste modo, não havendo prazo final para que a prestação dos serviços cesse, os credenciados terão inúmeras oportunidades para operarem e conduzirem leilões públicos.
Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO**, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 04 de abril de 2025.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria / DEMSUR

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 057/2025

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2025, INEXIGIBLIDADE 001/2025

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 057/2025, Parecer Jurídico para análise da Impugnação ao edital de Inexigibilidade 001/2025, Credenciamento 001/2025, destinado à realização de credenciamento para contratação de leiloeiros públicos oficiais para realização, operação e condução de leilão público, a ser realizado mediante plataforma online, para a alienação de bens móveis declarados inservíveis e sucatas pertencentes a esta autarquia.
A impugnação foi apresentada pela proponente Sra. PÂMELA DE SOUZA ALVES, inscrito no CPF sob n.º 145.758.946-05. Em suma, o impugnante alega que a ordem cronológica de credenciamento escolhido por esta autarquia como critério de seleção dos credenciados é ilegal. Sustenta, assim, que o critério adota fere o princípio da competitividade e da isonomia.
Por estas razões, a profissional pleiteia a mudança do critério originalmente adotado pela autarquia, requerendo, ainda, que haja a mudança para o critério de seleção mediante sorteio, que afirma ser o adequado e correto.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

Da leitura dos argumentos trazidos pelo impugnante, percebe-se que estes têm como único fundamento o entendimento de que o critério utilizado por esta autarquia é ilegal. Não há, portanto, qualquer contestação quanto às cláusulas referentes às obrigações, exigências ou procedimentais do credenciamento.
Assim, como se observa, a impugnação do proponente versa acerca de atos discricionários da autarquia na elaboração do procedimento de credenciamento. O argumento de que o critério de seleção por ordem de credenciamento dos interessados é ilegal, beira o absurdo. Isso pois, afirmar que não há objetividade no critério escolhido por esta Administração, ao ver desta assessoria, não se sustena, visto que a ordem de protocolo é, sumariamente, objetiva.
Ademais, vale ressaltar que a legislação que regulamenta o procedimento de credenciamento não define qualquer critério que deve ser obrigatoriamente adotado pela Administração. Mais que isso, a regulamentação dá total discricionariedade ao gestor de escolher o critério que entenda ser o ideal. Senão, vejamos:

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:
(...)
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

Neste ínterim, resta cristalino que os argumentos trazidos pelo impugnante não merecerem prosperar. A legislação concedeu discricionariedade completa ao gestor para indicar o critério de seleção que entender adequado. Logo, não há quaisquer fatos que sustentem as alegações do impugnante.
Ademais, não se deve haver dúvidas de que o critério escolhido está em conformidade com o princípio da isonomia, visto que todos os credenciados terão oportunidades iguais de realizar os futuros leilões, à medida que será designado aos credenciados a oportunidade de realizar os certames diante da demanda da autarquia. Além disso, conforme determinação legal, o edital ficará aberto por tempo indeterminado, permitindo o credenciamento permanente de interessados. Deste modo, não havendo prazo final para que a prestação dos serviços cesse, os credenciados terão inúmeras oportunidades para operarem e conduzirem leilões públicos.
Em tempo, a impugnante alega, sem trazer à discussão qualquer transcrição da dita orientação, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas de Gerais determinou, em decisão recente, que seja adotado o critério do sorteio, nas hipóteses de credenciamentos de leiloeiros. Todavia, em consulta a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é possível extrair o entendimento de que a Administração tem discricionariedade de optar entre os critérios de sorteio e de rodízio. Senão, vejamos:
"Após o efetivo credenciamento, as empresas estarão aptas a serem contratadas, ressaltando-se que não há obrigatoriedade de contratação de todas as empresas credenciadas pela Administração Pública, sendo aconselhável que o edital de credenciamento preveja o critério de escolha **privilegiando a realização de sorteio ou rodízio.**" (TCEMG. Denúncia n. 1095449. Segunda Câmara. Rel. Conselheiro Mauri Torres. Sessão de 23/5/2023).

Ora, a mesma Corte que a impugnante alega ter orientado que o critério correto a ser adotado é o sorteio, decidiu, em manifestação recente, que a Administração Pública **deve privilegiar a realização** de sorteio **ou rodízio.** Pois bem, diante disso, não deve haver dúvidas ou razões para afirmar que o critério adotado por este órgão é ilegal. Afinal, a escolha está em perfeita harmonia com o entendimento da Corte, visto que a distribuição da demanda por ordem cronológica de credenciamento consiste, nada mais, nada menos, em um rodízio.
Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que **OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO**, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 09 de abril de 2025.

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria / DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8BE8C591

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, CPF Nº 003.637.266-83
PÂMELA DE SOUZA ALVES - CPF Nº 145.758.946-05

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, visando à contratação futura para prestação de serviços de leilões públicos, na modalidade online, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, na forma do artigo 76, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos 11.878/2024 e 11.461/2023, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Edital de Licitação Inexigibilidade nº 001/2025

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Inexigibilidade nº 001/2025, na forma de documentos auxiliares (credenciamento) disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 20 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:

...
13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, nos termos do artigo 16, §1º do Decreto Federal 11.878/2024.
13.3. O pedido de impugnação e/ou esclarecimento poderão ser realizados via e-mail licitacao@demsur.com.br
13.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão Especial de Contratação será motivada nos autos.
13.5. As respostas aos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da autarquia.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A Inexigibilidade nº 001/2025 foi publicada na data de 31 de março de 2025 conforme folhas 080 a 087 e o início do recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrendo a partir de 03/04/2025, das 08:00h as 11:30h e de 13:00h às 17:00h, exclusivamente através do e-mail licitacao@demsur.com.br, e por se tratar de um credenciamento aberto a presente impugnação fora considerada tempestiva por ter sido anexada em tempo hábil, conforme regra do edital.

Considerando que a impugnação recebida na data de 03/04/2025 às 09:50 horas via e-mail (licitacao@demsur.com.br) fora encaminhada para análise jurídica.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

2.1.1 - GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, CPF nº 003.637.266-83

O leiloeiro GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, CPF nº 003.637.266-83 apresentou a IMPUGNAÇÃO alegando que credenciamento em ordem cronológica dos credenciados como regra para distribuição de serviços não pode ocorrer nos moldes propostos,

haja vista que o critério de ordenamento fere demasiadamente princípios constitucionais, juntada aos autos nas folhas 087 a 091. Segue trechos da presente impugnação:

...

"De acordo com tal regra, aquele licitante que primeiro apresentar documentação, será o primeiro a realizar os leilões para ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR. Contudo a forma de seleção dos credenciados se mostra ilegal à medida que não dispõe de critérios objetivos de distribuição das ordens de serviço, assim como incentiva a competição para credenciar-se em primeiro lugar.

Dessa forma, em busca de oferecer legalidade e transparência em suas ações, cabe ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR oferecer tratamento isonômico e a distribuição imparcial de demandas a todos os credenciados, e a única forma de se manter neutra perante à ordem classificatória dos Leiloeiros neste caso é por meio de um sorteio aleatório, com todos os licitantes habilitados, excluindo-se sempre os anteriormente sorteados.

Razão pela qual, não restam dúvidas de que o edital precisa ser revisto e alterado quanto ao critério de ordenamento dos Leiloeiros habilitados, estabelecendo em todos os casos um sorteio, como forma de extrema justiça".

2.1.2 - PÂMELA DE SOUZA ALVES - CPF Nº 145.758.946-05

A leiloeira PÂMELA DE SOUZA ALVES - CPF Nº 145.758.946-05 apresentou a IMPUGNAÇÃO alegando que credenciamento em ordem cronológica dos credenciados como regra para distribuição de serviços não pode ocorrer nos moldes propostos, haja vista que o critério de ordenamento fere demasiadamente princípios constitucionais, juntada nos autos nas folhas 096 a 098. Segue trechos da presente impugnação:

...

Após análise dos referidos itens, é possível concluir que o edital em questão traz um critério de julgamento um tanto quanto inusitado, visto que de acordo com as regras, o licitante vencedor responsável por realizar o primeiro leilão será aquele que primeiro realizar o protocolo da documentação, e por consequência, o primeiro a se credenciar.

Ora, de acordo com os preceitos do credenciamento, inexistem fundamentos legais que sustentem o critério de julgamento utilizado neste edital, pelo contrário, todas as decisões atuais e teses jurisprudenciais sobre o tema vem corroborando com a afirmativa de que a Administração Pública deverá utilizar-se de critérios claros e objetivos para selecionar o futuro contratado, sendo vedado a escolha de um licitante específico ou a utilização de critérios classificatórios. O ato administrativo deverá sempre ser genérico, buscando sempre a coletividade, sem privilégios ou imposições de restrição de características pessoais, mas não é o que acontece neste caso.

Já se a licitação seguisse a convencionalidade a remessa dos documentos por e-mail ou por plataforma digital, os interessados teriam um data para se programar e assim participar do credenciamento, tornando real a chance de participação em sorteio e não por sequência de ordem protocolada, daria assim a chance de todos os participantes a ser o primeiro convocado, sendo assim sucessivamente sorteando a todos credenciados, seguindo assim uma ordem mais justa e menos frustrante a todos nós leiloeiros inscritos na Junta Comercial de Minas de Gerais.

Esse tratamento isonômico é uma garantia de competitividade e de consequente busca pela melhor proposta para o negócio administrativo. Todavia, em processos de credenciamento de leiloeiro tem como critério para classificação o sorteio, de maneira a não ferir princípio constitucional da Administração Pública".

2.2 - DOS PEDIDOS

Os impugnantes após as alegações solicitam as seguintes modificações:

1 - Pelo exposto, requer o peticionário que sejam acolhidas as razões da presente impugnação, para que, em vista das ilegalidades apontadas, ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – DEMSUR reconheça a necessidade de alteração do referido edital, a fim de que se exclua o atual critério de ordenamento dos leiloeiros e adote o sorteio como único critério de desempate, com a convocação prévia de todos os leiloeiros habilitados e exclusão dos licitantes que já foram anteriormente sorteados.

2 - Diante de todo o exposto, reconhecida a patente ilegalidade decorrente do desrespeito ao princípio da isonomia nos procedimentos administrativos, requer o acolhimento e provimento da presente impugnação, e pugna pela retirada de tais critérios de credenciamento.
3- Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida e julgada procedente, com efeito.

4 - Seja publicada retificação do edital, e que seja adotada pela administração após análise de todos os documento o critério adotado será o sorteio.

5 - Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO recebida e julgada procedente, com efeito ajustes para harmonizar os termos do edital e otimizar a outros ajustes para harmonizar os termos do edital e otimiza.

3 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico nº SPJ-L nº 054/2025 exaurido em 04 de abril de 2025 e SPJ-L nº 057/2025 exaurido em 09 de abril de 2025, juntado aos autos nas folhas 093 a 095 e 100 a 103 segue a análise.

3.1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 13 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, bem como disposto no artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O início do recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrendo a partir de 03/04/2025, das 08:00h as 11:30h e de 13:00h às 17:00h, exclusivamente através do e-mail licitacao@demsur.com.br, e por se tratar de um credenciamento aberto a presente impugnação fora considerada tempestiva por ter sido anexada em tempo hábil, conforme regra do edital.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

3.2. MÉRITO REFERENTE A IMPUGNAÇÂO DO LEILOEIRO GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, CPF nº 003.637.266-83

Da leitura dos argumentos trazidos pelo impugnante, percebe-se que estes têm como único fundamento o entendimento de que o critério utilizado por esta autarquia é ilegal. Não há, portanto, qualquer contestação quanto às cláusulas referentes às obrigações, exigências ou procedimentais do credenciamento.

Assim, como se observa, a impugnação do proponente versa acerca de atos discricionários da autarquia na elaboração do procedimento de credenciamento. O argumento de que o critério de seleção por ordem de credenciamento dos interessados é ilegal beira o absurdo. Isso pois, afirmar que não há objetividade no critério escolhido por esta

Administração, ao ver desta assessoria, não faz sentido, visto que a ordem de protocolo é, sumariamente, objetiva.

Ademais, vale ressaltar que a legislação que regulamenta o procedimento de credenciamento não define qualquer critério que deve ser obrigatoriamente adotado pela Administração. Mais que isso, a regulamentação dá total discricionariedade ao gestor de escolher o critério que entenda ser o ideal. Senão, vejamos:

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
(...)
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

Neste ínterim, resta cristalino que os argumentos trazidos pelo impugnante não merecerem prosperar. A legislação concedeu discricionariedade completa ao gestor para indicar o critério de seleção que entender adequado. Logo, não há quaisquer fatos que sustentem as alegações do impugnante.

Ademais, não se deve haver dúvidas de que o critério escolhido está em conformidade com o princípio da isonomia, visto que todos os credenciados terão oportunidades iguais de realizar os futuros leilões, à medida que será designado aos credenciados a oportunidade de realizar os certames diante da demanda da autarquia. Além disso, conforme determinação legal, o edital ficará aberto por tempo indeterminado, permitindo o credenciamento permanente de interessados. Deste modo, não havendo prazo final para que a prestação dos serviços cesse, os credenciados terão inúmeras oportunidades para operarem e conduzirem leilões públicos.

Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO, com o regular prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

3.3. MÉRITO REFERENTE A IMPUGNAÇÂO DA LEILOEIRA PÂMELA DE SOUZA ALVES - CPF Nº 145.758.946-05

Da leitura dos argumentos trazidos pelo impugnante, percebe-se que estes têm como único fundamento o entendimento de que o critério utilizado por esta autarquia é ilegal. Não há, portanto, qualquer contestação quanto às cláusulas referentes às obrigações, exigências ou procedimentais do credenciamento.

Assim, como se observa, a impugnação do proponente versa acerca de atos discricionários da autarquia na elaboração do procedimento de credenciamento. O argumento de que o critério de seleção por ordem de credenciamento dos interessados é ilegal, beira o absurdo. Isso pois, afirmar que não há objetividade no critério escolhido por esta Administração, ao ver desta assessoria, não se sustena, visto que a ordem de protocolo é, sumariamente, objetiva.

Ademais, vale ressaltar que a legislação que regulamenta o procedimento de credenciamento não define qualquer critério que deve ser obrigatoriamente adotado pela Administração. Mais que isso, a regulamentação dá total discricionariedade ao gestor de escolher o critério que entenda ser o ideal. Senão, vejamos:

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
(...)
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

Neste ínterim, resta cristalino que os argumentos trazidos pelo impugnante não merecerem prosperar. A legislação concedeu discricionariedade completa ao gestor para indicar o critério de seleção que entender adequado. Logo, não há quaisquer fatos que sustentem as alegações do impugnante.

Ademais, não se deve haver dúvidas de que o critério escolhido está em conformidade com o princípio da isonomia, visto que todos os credenciados terão oportunidades iguais de realizar os futuros leilões, à medida que será designado aos credenciados a oportunidade de realizar os certames diante da demanda da autarquia.

Além disso, conforme determinação legal, o edital ficará aberto por tempo indeterminado, permitindo o credenciamento permanente de interessados. Deste modo, não havendo prazo final para que a prestação dos serviços cesse, os credenciados terão inúmeras oportunidades para operarem e conduzirem leilões públicos.

Em tempo, a impugnante alega, sem trazer à discussão qualquer transcrição da dita orientação, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas de Gerais determinou, em decisão recente, que seja adotado o critério do sorteio, nas hipóteses de credenciamentos de leiloeiros. Todavia, em consulta a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é possível extrair o entendimento de que a Administração tem discricionariedade de optar entre os critérios de sorteio e de rodízio. Senão, vejamos:

"Após o efetivo credenciamento, as empresas estarão aptas a serem contratadas, ressaltando-se que não há obrigatoriedade de contratação de todas as empresas credenciadas pela Administração Pública, sendo aconselhável que o edital de credenciamento preveja o critério de escolha privilegiando a realização de sorteio ou rodízio." (TCEMG. Denúncia n. 1095449. Segunda Câmara. Rel. Conselheiro Mauri Torres. Sessão de 23/5/2023).

Ora, a mesma Corte que a impugnante alega ter orientado que o critério correto a ser adotado é o sorteio, decidiu, em manifestação recente, que a Administração Pública deve privilegiar a realização de sorteio ou rodízio. Pois bem, diante disso, não deve haver dúvidas ou razões para afirmar que o critério adotado por este órgão é ilegal. Afinal, a escolha está em perfeita harmonia com o entendimento da Corte, visto que a distribuição da demanda por ordem cronológica de credenciamento consiste, nada mais, nada menos, em um rodízio.

Ante todo o exposto, pelas razões apresentadas, entendo não haver necessidade de alteração do edital convocatório do presente certame, pelo que OPINO PELO RECEBIMENTO da impugnação e pelo NÃO CONHECIMENTO DO MÉRITO, com o regular prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebemos a presente impugnação interposta pelos leiloeiros GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, CPF nº 003.637.266-83 e PÂMELA DE SOUZA ALVES - CPF nº 145.758.946-05 por ser considerada TEMPESTIVA, **referente ao Edital na modalidade** Inexigibilidade nº 001/2025, mas não reconhecemos o mérito dos pedidos, dando prosseguimento ao certame sem alterações no instrumento convocatório.

É o que decidimos.

Muriaé, 09 de abril de 2025

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial
Credenciamento e Chamamento Público

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DB17F3BC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de abril de 2025, que acontecerá na data de 11/04/2025 (sexta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:BDBD3154

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 – DISPENSA Nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 – *DISPENSA Nº 005/2016*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PSF SÃO PEDRO - **LOCADOR: AIRTON VIEIRA NAVAS – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 10/04/2026.**

MURIAÉ/MG, 09/04/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AC0B7D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Registro De Preço nº 008/2025 , DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e escritório, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG.
Considerando a regularidade do procedimento, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, fica adjudicado o objeto à empresa Distribuidora Minas Comércio e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.611.278/0001-24, pelo valor global de R$ 2.515.048,08 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, quarenta e oito reais e oito centavos), conforme proposta apresentada e considerada mais vantajosa para a Administração Pública.
Publique-se. Cumpra-se.

Naque, MG, 09 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A156EEC8

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e escritório, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG.

Por meio deste instrumento, no pleno exercício das competências conferidas pela legislação em vigor e em estrita observância ao Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Registro De Preço nº 008/2025, DECLARO homologado o objeto deste processo licitatório.
Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa Distribuidora Minas Comércio e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.611.278/0001-24, pelo valor global de R$ 2.515.048,08 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, quarenta e oito reais e oito centavos).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.
Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque, MG, 09 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:475C4BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 0004/2025. Processo Administrativo n° 0037/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicólogo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 29 de abril de 2025. Natércia (MG), 09 de abril de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B66CB5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 053/2025. Dispensa de Licitação nº 006/2025. Processo de Licitação nº 030/2025. Objeto: Aquisição emergencial de dietas e fórmulas infantis destinadas a atender às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 60 (Sessenta) dias. Valor Global R$ 13.054,40 (Treze mil e cinquenta e quarto reais e quarenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Creative Comércio Varejista Ltda. Nepomuceno/MG, 07/04/2025.

MARIANE DE SOUZA GARCIA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:30F01DD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 054/2025. Dispensa de Licitação nº 006/2025. Processo de Licitação nº 030/2025. Objeto: Aquisição emergencial de dietas e fórmulas infantis destinadas a atender às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 60 (Sessenta) dias. Valor Global R$ 35.224,60 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e quarto reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gustavo Veiga Ltda. Nepomuceno/MG, 07/04/2025.

MARIANE DE SOUZA GARCIA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E7F827A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 055/2025. Dispensa de Licitação nº 006/2025. Processo de Licitação nº 030/2025. Objeto: Aquisição emergencial de dietas e fórmulas infantis destinadas a atender às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 60 (Sessenta) dias. Valor Global R$ 13.460,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. Nepomuceno/MG, 07/04/2025.

MARIANE DE SOUZA GARCIA.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DB432B23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Edital. Processo de Licitação nº 041/2025. Chamada Pública nº 003/2025. Inexigibilidade nº 024/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO para patrocínio e apoio cultural da 4º Festival Nacional Arte Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, conforme especificações descritas no Termo de Referência, conforme documentação anexa, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nepomuceno/MG. Data de Entrega de Envelopes: **28/04/2025 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3622. Nepomuceno, 09/04/2025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal da Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CDDAA43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 005/2023
Inexigibilidade nº 003/2023

OBJETO: É objeto do presente contrato o imóvel comercial situado na Rua Joaquim Gouveia Torres, n° 227, Bairro Centro, CEP 38.160-000, Nova Ponte/MG, destinado exclusivamente para servir como depósito e arquivo de documentos públicos.
Consoante despacho fundamentado, resolveram as partes pela rescisão do Processo Licitatório nº 005/2023, Inexigibilidade nº 003/2023, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Ponte/MG, 08 de abril de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F501838B

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, inciso V) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação de n.º 004/2025, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor de MARCELO DA CUNHA MACHADO, inscrito no CPF sob n.º 592.062.336-53, que tem por objeto a locação de imóvel urbano comercial localizado nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Ponte destinado exclusivamente para servir como depósito e arquivo de documentos públicos, pelo valor global de R$54.081,93 (cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Nova Ponte (MG), 09 de abril de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:5F156890

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADA: MARCELO DA CUNHA MACHADO

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato do Processo Licitatório 019/2025, Inexigibilidade 004/2025, ratificado em 07 de abril de 2025, é celebrado com fundamento na Lei n. 14.133/2021 (art. 74, inciso V) regendo-se primordialmente pelas regras de Direito Privado, especialmente a Lei do Inquilinato n° 8.245, de 18 de outubro de 1991.

SÍNTESE DO OBJETO: É objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano comercial localizado nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Ponte destinado exclusivamente para servir como depósito e arquivo de documentos públicos.
Valor Global: R$54.081,93 (cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos).

Dotação orçamentária: 12 - 01031.0001 2. 0002 3.3.90.36 - Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade.

Nova Ponte/MG, 09 de abril de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F3B8ADE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ERRATA

PUBLICADA NO DIARIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – MINAS GERAIS EM 25/02/2025 - PAGINA 159

ONDE SE LÊ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº:	001/2025
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 001/2025, Dispensa Emergencial Nº 001/2025, ratificado em 24/01/2025, e de acordo com o inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/2021 e ainda nos termos das clausulas a seguir.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a **execução dos serviços técnicos especializados de construção de um poço tubular profundo com 400m , de profundidade com fornecimento de materiais, pelo regime de preço Unitário,** conforme os itens a seguir especificados:
CONTRATADA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE E PADRE CÍCERO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA .
DATA	**Nova Po Nova Ponte MG, 24 de janeiro de 2024.**

LÊ -SE

CONTRATO Nº:	001/2025
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 001/2025, Dispensa Emergencial Nº 001/2025, ratificado em 24/01/2025, e de acordo com o inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/2021 e ainda nos termos das clausulas a seguir.
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a **execução dos serviços técnicos especializados de construção de um poço perfurado com sonda R3-H com capacidade de 1000m em 8 polegadas de profundidade, com fornecimento de materiais, pelo regime de preço Unitário**
CONTRATADA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE E PADRE CÍCERO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA .
DATA	**Nova Po Nova Ponte MG, 24 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:94E80FAE

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025

I - **Objeto:** Formalização de termo de colaboração para parceria, entre o Município de Nova Ponte e o CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Ponte, visando repasse de recurso financeiro para a o Programa **Olho Vivo – Videomonitoramento de Nova Ponte que consiste na manutenção do Sistema de videmonitoramento composto por câmeras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central por uma equipe capacitada.**

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Governo, Odovânio Antônio da Silva, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 09 de abril de 2025.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6A1E157F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
PMOB/16/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/16/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 592/24 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor a ser repassado para a entidade no montante de R$ 60.843,75 (sessenta mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), tendo em vista novas metas e ações incluídas na parceria, conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 09/04/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0CC710D0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº01/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ENTIDADE REDE CIDADÃ PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG– FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Trilha do Desenvolvimento",conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total:R$ 77.151,09 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos). Vigência: 7(sete) meses. Assinatura: 09/04/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A9F9C972

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MUSICA DE OURO BRANCO. Objeto: A presente Parceria destina-se a difusão e a valorização da música erudita na região Ouro Branco, bem como democratizar o seu acesso através da realização do Festival de Violoncelos – Edição 2025. Valor total:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência:30/06/2025.Assinatura: 09/04/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:609DDAED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE COMUNIDADE PAROQUIAL DOM ORIONE. Objeto:A presente Parceria destina-se a realização da manifestação cultural da encenação da Paixão de Cristo, a ser realizada em 18 de abril de 2025. Valor total:R$135.497,76 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: 31/05/2025. Assinatura: 09/04/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:625DA483

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 038/2025, FIRMADO COM A EMPRESA ALESSANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA 03983165621 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – PRC Nº041/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ALESSANDRA NOGUEIRA DE OLIVIERA, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO LITERÁRIO 2025, NO DIA 09 DE ABRIL A PARTIR DAS 19:00H EM OURO BRANCO. Valor: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 08/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:89278E3D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 037/2025, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PRC Nº015/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$12.500,78 (doze mil quinhentos reais e setenta e oito centavos); Vigência: 3 (três) meses; Data de assinatura: 07/04/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:5339DFAF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – PRC Nº041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 – PRC Nº041/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ALESSANDRA NOGUEIRA DE OLIVIERA, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO LITERÁRIO 2025, NO DIA 09 DE ABRIL A PARTIR DAS 19:00H EM OURO BRANCO. Fica ratificado o processo no valor: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAES. Secretária Municipal de Educação. Data: 08/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AB3FB253

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PRC Nº015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PRC Nº015/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fica ratificado o processo no valor: R$12.500,78 (doze mil quinhentos reais e setenta e oito centavos). CAROLINA RIBEIRO CAMPOS. Secretária Municipal de Saúde. Data: 22/03/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E84D506F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 215/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 215/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PRC Nº 205/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 240 (duzentos e quarenta) dias, compreendendo o período de 09/04/2025 a 04/12/2025. Data de assinatura: 08/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:DC1C35FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 193/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 193/2024, FIRMADO COM A EMPRESA MARTINS MT CONSTRUTORA LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 – PRC Nº 184/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 16/04/2025 a 12/10/2025. Data de assinatura: 08/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:83FB5FB1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024, FIRMADO COM A EMPRESA NEXXUS CONATRUTORA E INCORPORADORA LTDA., ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PRC Nº 093/2024. O objeto do termo aditivo é prorrogar o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 03/02/2025 a 01/08/2025. Data de assinatura: 08/04/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:38DC8AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 015/2025

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1° - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **André Gomes Corrêa Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Pátio de Limpeza Pública a partir de 08 de abril de 2025.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.
Ouro Fino, 08 de abril de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:7F76FAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELIAS RIBEIRO
CPF.....: 887.406.176-53
OBJETO.....: contratação do oficineiro de Capoeira para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Paineiras, 09 de abril de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:1B7829D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 19/2025

ORIGEM.....: DISPENSA 20/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: JOSÉ ELIAS RIBEIRO FILHO
CPF.....: 887.406.176-53
OBJETO.....: contratação do oficineiro de Capoeira para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA.....: De 10/04/2025 à 09/04/2026
Paineiras, 9 de abril de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:8FF94E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5763/2025. **OBJETO:** Manutenção da casa de hospedagem, e auxílio integral aos pacientes que utilizam a casa durante tratamentos, na cidade de Uberlândia – MG. **PROPONENTE:** CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA.. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA., inscrito no CNPJ nº 01.064.576/0001-85, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde,
Portaria n° 0801/2022

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5D0AD269

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5511/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Cáritas Diocesana de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Cáritas Diocesana de Paracatu, inscrita no CNPJ n.º 20.583.522/0001-70, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 09 de abril de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social,
Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FB088C53

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°03/2025

AVISO DE DISPENSA / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Dispensa de Licitação Eletrônica n° 03/2025. Processo de Compras Nº 13/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é a e **AQUISIÇÃO DE FANTASIA "ZÉ GOTINHA" ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.961 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE PACTUA AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DE PROJETO DE CARÁTER TRANSITÓRIO PARA ESTA AQUISIÇÃO E RESOLUÇÃO SES/MG 9.842 DE 13/11/2024 QUE DEFINE AS REGRAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO INSTITUÍDO PELA DELIBERAÇÃO RETROMENCIONADA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **09/04/2025** até às **8h59min** do dia **15/04/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 09 de Abril de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5CBB9132

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Processo Administrativo nº: 5.243/2025
Processo de Compras nº 56/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, III, *f*, c/c o § 3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **J E MALHEIRO CONSULTORIA LTDA.,** inscrita sob o CNPJ nº. **22.113.969/0001-01**, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 1146, Sala 707, bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-002, com valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR JOÃO MALHEIRO PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA SERVIDORES E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **5.243/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 8 de abril de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0010/2025

Processo Administrativo nº: 5.243/2025
Processo de Compras nº 56/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 8 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria n° 0039/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1E31FFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2024 PRC: 026/2024 DISP: 005/2025. Partes: Município de Paula Cândido e **YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: nº 43.235.949/0001-83. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato e valor de Locação de aparelho médico respiratório de higiene brônquica que auxilia na desobstrução das vias aéreas, para atender a demanda de paciente específica conforme laudo médico. Prazo de vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026. Valor R$14.376,00 (Quatorze mil trezentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:634510A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna a público aos interessados do Processo Licitatório nº 052/2025, Concorrência Eletrônica n° 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de novas salas no CEMEI Margarida Ferreira de Oliveira, situada na Rua Vila Cristina, Centro do Município, conforme especificações constantes no termo de referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG, que devido a necessidade de retificação do Edital a data e horário da sessão eletrônica foi PRORROGADA para: 25/04/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 09 de abril de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:A33909B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 023/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL**
CNPJ:	**33.543.744/0001-01**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 17/02/2025 ATÉ 17/06/2025, CUJO OBJETO É A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DURANTE O ANO DE 2.024, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.***
PROCESSO Nº:	**013/2024**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**023/2024**
DATA DA ASSINATURA:	**17/02/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:15E4EC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000084/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2024, Pregão Eletrônico nº: 000015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FFC6BD6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 05/05/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 09 de abril de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8B11CB1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000020/2024, referente ao Processo Licitatório 00024/2024, Dispensa nº: 00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NAS RECEITAS TRANSFERIDAS DO VAF RELATIVO AO ANO-BASE 2023 DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 09 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5D1D0FC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00028/2025, Pregão Eletrônico n°: 0007/2025, Registro de Preço n°: 0006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 06/05/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 09 de abril de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:57EB22BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00029/2025, Concorrência Eletrônica nº: 00001/2025. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar a adequação do Centro de Convenções e Parque De Exposições Jaime Martins do Espírito Santo às normas Do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**. Recebimento das propostas: 28/05/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 09 de abril de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9BFF6427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.956/2025

DECRETO Nº 3.956,
De 08 de abril de 2025.

"Regulamenta o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive a dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da efetiva aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG;

CONSIDERANDO o teor da consulta vinculativa nº 1121074 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, do Relator Cons. Dr. Cláudio Terrão, que entende que o limite fixado no § 7º do art. 75 da Nova Lei de Licitações é por contratação, independente, se para um ou mais veículos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive a dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Perdizes/MG.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal de Perdizes e o Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP) poderão aderir à regulamentação de que trata este decreto.

CAPÍTULO II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Processo da contratação direta

Art. 2º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - termo de referência nos casos de bens e serviços;

III - projeto básico ou projeto executivo nos casos de obras e serviços de engenharia;

IV - estudo técnico preliminar e análise de riscos, quando couber;

V - estimativa de despesa, que deverá ser calculada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e da correspondente regulamentação municipal, Decreto nº 3372 de 2023;

VI - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX - razão da escolha do contratado;

X - justificativa de preço;

XI - autorização da autoridade competente

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§2º - Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Seção II – Da inexigibilidade de licitação

Art. 3º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§1º - As hipóteses previstas neste artigo são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§2º - Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

§3º - Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§4º - Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§5º - Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§6º - Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção III – Da Dispensa de Licitação

Art. 4º - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, valor estabelecido no decreto federal nº 12.343, de 2024, podendo ocorrer atualização de valores, conforme disposto no art. 182 da Lei Federal n º 14.133 de 2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras; valor estabelecido decreto federal nº 12.343 de 2024, podendo ocorrer atualização de valores, conforme disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), valor estabelecido pelo decreto federal nº 12.343 de 2024, podendo ocorrer atualizações de valores, conforme disposto no art. 182 da Lei Federal 14.133 de 2021.
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.
§1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§5º - Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
§6º - Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, valor estabelecido decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, podendo ocorrer atualização de valores, conforme disposto no art. 182 da Lei Federal 14.133 de 2021.
I – O valor previsto neste parágrafo é contabilizado por contratação, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.
II - Os serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças cujo valor ultrapasse o limite previsto neste parágrafo, estará sujeito ao procedimento de dispensa previsto no art. 4º, I, do presente decreto.

Art. 5º - Conforme preceitua o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§1º - Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
§2º - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor estabelecido decreto federal nº 12.343 de 2024, podendo ocorrer atualização de valores, conforme disposto no art. 182 da Lei Federal 14.133 de 2021.

Seção IV – Da Dispensa Eletrônica

Art. 6º - Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 4º do presente decreto;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art.4º do presente decreto;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 4º do presente decreto, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica quando se comprove a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;

Art. 8º - A dispensa eletrônica observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, observando o disposto na correspondente regulamentação municipal, Decreto nº 3.548 de 2024, art.6º.

Art. 10 - É facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela área requisitante e aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:
I - Nas inexigibilidades de licitação previstas nos inciso I, II e III, do caput do art. 3º, do presente decreto;
II - Nas dispensas de licitação, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 4º do presente decreto;
III - Dispensas de licitação previstas nos incisos, VII e VIII do art. 4º do presente decreto.

Art. 11 - É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na hipótese do inciso III do art.4º, do presente decreto.

Art. 12- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Controle Interno, que poderão expedir instruções normativas, orientações complementares e informações adicionais, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos, para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 13- Não se aplica o disposto neste decreto, os processos licitatórios autuados e instruídos com a opção por licitar, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, devidamente autorizados pela autoridade competente até o dia 01 de dezembro de 2023.
Parágrafo único: Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no§1º deste artigo,serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 14. Fica revogado os efeitos do Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024.

Art.15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:6815D64C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.959/2025

DECRETO 3.959
De 08 de abril de 2025

"Convoca Plenária Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, VII, da Lei Orgânica Municipal de 05 de janeiro de 2024,
Considerando a necessidade de planejamento das ações municipais da saúde do trabalhador e da trabalhadora;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada no dia 15 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua João Luciano Barbosa, n° 322, Centro, na cidade de Perdizes/MG.
Parágrafo único: A Plenária Municipal será realizada das 13 às 17 horas.

Art. 2º - A Plenária Municipal tratará do seguinte tema: **A SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO**.

Art. 3°. Este decreto em vigor na data de sua publicação.
Perdizes – MG, 08 de abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:ABCE3635

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.627/2025

DECRETO Nº 3.627,
De 06 de março de 2025.

"Nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes e dá outras providências." "CMDCA."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdizes;
Considerando as disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar n° 043/2023, que dispõe sobre a composição dos membros deste Conselho Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Complementar n° 043/2023 alterada pela Lei Complementar nº 044/2023, composto de forma paritária, pelas seguintes entidades representativas de órgãos governamentais e não-governamentais:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Fazenda:
TITULAR: Rosa Maria da Silva;
SUPLENTE: Lúcia Antônia Borges;

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Ramila Oliveira Mariano Carvalho;
SUPLENTE: Marina De Sousa Fonseca Oliveira;

Secretaria de Assistência Social:
TITULAR: Sirlene da Silva;
SUPLENTE: Cinara Chaves Guimarães.

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Raquel Antônia Resende;
SUPLENTE: Edna Rodrigues Ferreira;

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes as Entidades que atendem Crianças e/ou adolescentes:
TITULAR: Ariane das Neves Silva;
SUPLENTE: Kátia Cristina Barbosa;
Representantes das associações:
TITULAR: Maria Gislene Silva Cardoso;
SUPLENTE: Érica Cristina da Silva;

Representantes dos clubes de serviço:
TITULAR: GRACIENE MARIA GUIMARÃES;
SUPLENTE: Heloísa de Cássia Rodovalho Tolentino;

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDCA para gestão 2.025/2.027 ora nomeados será de 02 (dois) anos, contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 3º - A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia seis de março de dois mil e vinte e cinco.

Perdizes/MG, 08 de abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A66E3A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 027/2025 . PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) grades aradoras com controle remoto, modelo CRI de 20 discos com 28 polegadas de 6mm e espaçamento entre discos 270mm, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, anexo I. deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 11/04/2025, data e horário das disputas: 25/04/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 –

Setor de Licitação.

Perdizes MG, 09 de abril de 2025.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:856D9A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.450/25 DE 01 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

PORTARIA n.º 10.450/25 de 01 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, arts. 185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES,** de 15 (quinze) dias, no período de 01/04/2025 A 15/04/2025, conforme atestado médico apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:869C315F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.451/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025 PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA BASTOS REZENDE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 10.451/2025 de 01 de abril de 2025

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA BASTOS REZENDE SIQUEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2020, que incluiu o §5º no artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.697/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, **FERNANDA BASTOS REZENDE SIQUEIRA,** que se iniciou dia 02/12/2024, por mais 60 (sessenta) dias, que serão de 01/04/2025 A 31/05/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recurso Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:38E62D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.452/25 DE 02 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARCIDA DE MELO FREIRE

PORTARIA n.º 10.452/25 de 02 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARCIDA DE MELO FREIRE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, arts. 185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **MARIA APARCIDA DE MELO FREIRE,** de 15 (quinze) dias, no período de 02/04/2025 A 16/04/2025, conforme atestado médico apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:79C59FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.453/25 DE 02 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO

PORTARIA n.º 10.453/25 de 02 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, arts. 185,186 e 187,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **LISIANY GOMES MOREIRA PEDROSO,** de 15 (quinze) dias, no período de 02/04/2025 A 16/04/2025, conforme atestado médico apresentado no Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B80D4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.454/25 DE 02 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 10.454/25 de 02 de abril de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **SANDRO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 25/05/2004 A 24/05/2014, que serão gozadas no período 01/04/2025 A 30/04/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de abril de 2025..

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C6461E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.455/25 DE 07 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HUGO RODRIGUES

PORTARIA Nº 10.455/25 de 07 de abril de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HUGO RODRIGUES

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **HUGO RODRIGUES,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 06/10/2003 A 05/10/20008, que serão gozadas no período 07/04/2025 A 06/05/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F4325B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.456/25, DE 07 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA APARECIDA MERÊNCIO

PORTARIA nº 10.456/25, de 07 de abril de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA APARECIDA MERÊNCIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SÔNIA APARECIDA MERÊNCIO,** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/03/2011 a 28/02/2021*, que serão gozadas a partir de 09/04/2025 a 05/09/2025 no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1E2D37B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.457/25 DE 07 DE ABRIL DE 2025. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA CRISTINA BARBOSA

PORTARIA Nº 10.457/25 de 07 de abril de 2025.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA CRISTINA BARBOSA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **MARIA CRISTINA BARBOSA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 01/04/2025 por mais 6 (meses) ano conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A80A090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.458/25 DE 07 DE ABRIL DE 2025 RETORNA O SERVIDOR READAPTADO, EDER REZENDE, AO SEU CARGO EFETVO

PORTARIA Nº 10.458/25 de 07 de abril de 2025

RETORNA O SERVIDOR READAPTADO, EDER REZENDE, AO SEU CARGO EFETVO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna ao cargo efetivo o servidor público municipal, **EDER REZENDE**, a partir de 03/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5DE4BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.459/25 DE 08 DE ABRIL DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO COORDENADORA DO CRAS II, ROSIANE RODRIGUES PEREIRA.

PORTARIA nº 10.459/25 de 08 de abril de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO COORDENADORA DO CRAS II, ROSIANE RODRIGUES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Coordenadora do CRAS II, a **Sra. ROSIANE RODRIGUES PEREIRA,** a partir de 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de abril de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4E0941A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.460/25 DE 08 DE ABRIL DE 2025 EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, BALDIR ALVES RODRIGUES

PORTARIA nº 10.460/25 de 08 de abril de 2025

EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, BALDIR ALVES RODRIGUES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Apoio ao Produtor Rural, o **Sr. BALDIR ALVES RODRIGUES,** a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de abril de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:90ED584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.461/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 10.461/2025 de 08 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **JEANE FERREIRA VIEIRA**, de 15 (quinze) dias, no período de 08/04/2025 A 22/04/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ECC07500

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.462/25 DE 09 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS II, FLÁVIA CRISITINA DA SILVA ALVIM.

PORTARIA Nº 10.462/25 de 09 de abril de 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS II, FLÁVIA CRISITINA DA SILVA ALVIM.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Coordenador do CRAS II,** fica nomeada a Sra**. FLÁVIA CRISITINA DA SILVA ALVIM,** a partir de 09/04/2025..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de abril de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:29750845

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.463/25 DE 09 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO, ROSIANE RODRIGUES PEREIRA.

PORTARIA Nº 10.463/25 de 09 de abril de 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO, ROSIANE RODRIGUES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 2.165/02 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Psicológico,** fica nomeada a **Sra. ROSIANE RODRIGUES PEREIRA,** a partir de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de abril de 2022.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:54138448

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.013/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - POLYANA DE CASTRO COUTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.013/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- POLYANA DE CASTRO COUTO, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar, portadora do CPF n.º 102.381.036-09, residente na Rua: Joaquim Murtinho, Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar como Monitora de Transporte Escolar, em substituição a servidora *Fabiana Cristina Lúcio Santos*, que se encontra afastada pelo o INSS.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **POLYANA DE CASTRO COUTO,** como Monitora de Transporte Escolar, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **04 de abril de 2025 a 26 de maio de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de abril de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

POLYANA DE CASTRO COUTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:47C6702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.012/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.012/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 087.337.056-23, residente na Rua Afonso Pena, bairro Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na Secetaria de Obras, para atuar como Ajudante Geral, em substituição ao servidor efetivo *Sandro Francisco de Oliveira Santos*, que se encontra em readaptação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA,** Ajudante Geral, atuando junto a **Secretaria Municipal de Obras** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.591,34 (um mil quinhentos noventa e um reais e trinta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 1.927/97.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TAMARA JUNIA PALHARES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FCB6E92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratadas: PAULO HENRIQUE MAIA DE FREITAS - CNPJ: 30.584.717/0001-99, Valor Total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); THIAGO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA - CNPJ: 25.332.286/0001-33, Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Período de até 19/03/2026.
Piranga/MG, 04/04/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:3AA685BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PROCESSO 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
OBJETO:
Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitor do transporte escolar em acompanhamento diário dos alunos em suas rotas escolares, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Pirapetinga/MG.
DO RESULTADO ATUALIZADO:

Interessados Credenciados:			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**INSCRIÇÃO Nº.**
1	Uérica da Silva Gomes	CLASSIFICADO	02-0233/25
2	Silvana de Souza Abrantes Martins	CLASSIFICADO	02-0234/25
3	Elaine Pereira de Campos	CLASSIFICADO	02-0235/25
4	Cristiane Celidônio Ferreira	CLASSIFICADO	02.0236/25
5	Edilene Miguez Granja	CLASSIFICADO	02.0237/25

6	Eliane Ferreira	CLASSIFICADO	02.0238/25
7	Roberta Fernandes da Silva	CLASSIFICADO	02.0239/25
8	Sandra Ribeiro dos Santos Mello	CLASSIFICADO	02.0240/25
9	Luciana da Silva Vieira Magalhães	CLASSIFICADO	02.0241/25
10	Veronica de Mello Inocêncio	CLASSIFICADO	02.0244/25
11	Gisele de Souza Machado	CLASSIFICADO	02.245/25
12	Francyelle Gripp Cardozo	CLASSIFICADO	02.247/25
13	Carla Taveira Lima Celidônio	CLASSIFICADO	02.248/25
14	Eliete Rosa de Oliveira	CLASSIFICADO	02.253/25
15	Serjineia Aparecida Carvalho Paulino	CLASSIFICADO	02.262/25
16	Elizangela de Souza	CLASSIFICADO	02.0264/25
17	Sidiangela de Souza Andrade	CLASSIFICADO	02.0265/25
18	Júlia Marques Inácio Laranjeira	CLASSIFICADO	02.271/25
19	Rosa Inês Valério de Oliveira	CLASSIFICADO	02.272/25
20	Patriciane Carvalho Paulino	CLASSIFICADO	02.289/25
21	Maria José Peixoto Santos	CLASSIFICADO	02.290/25

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando os referidos interessados, credenciados a prestar serviços da presente chamada pública 004/2025 Credenciamento 003/2025.

ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 09/04/2025 (AMM), ou seja, o prazo iniciará em 10/04/2025, finalizando em 16/04/2025. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.

Pirapetinga / MG, 08 de Abril de 2025.

PRISCILA DE LEMOS SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão Especial
Secretaria Municipal de Educação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BB2D02B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90001/2025)

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 29/05/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, mão de obra com dedicação exclusiva para ampliação de escola Municipal, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/concorrencia (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 08 de Abril de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B21DCB45

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 MODALIDADE: DISPENSA 016/2025 CONTRATO Nº 076/2025 DATA: 20 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a aquisição de itens para a realização de corte de pedras na Avenida Otto André, em Pirapetinga, com o intuito de viabilizar o asfaltamento da via, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATADO: MSG SILVA TERRAPLENAGENS E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.350.106/0001-20, sediado(a) na Est. Valão da Onça, S/N, Zona Rural, Cambuci/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Romário de Alencar Sorrentino, com inscrição do CPF nº 179.607.297-43

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

VALOR GLOBAL: R$ 37.580,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE: Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas 02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.30 02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.39 Fonte de recurso: 2.755.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:5B34A114

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 056/2025 DISPENSA 018/2025 CONTRATO Nº 078/2025 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Pirapetinga/MG, durante o mês de fevereiro de 2025, até que se conclua credenciamento com a mesma finalidade.

CONTRATADO: **B&M SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.528.618/0001-79**, sediado(a) na Est RJ 176, Km 12,9, S/N, Conj Comunidade Barra Mansa, São Sebastião do Alto/RJ, CEP 28.550-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIO BARROS MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200564292, expedida pela (o) DETRAN/RJ, e CPF nº 117.085.787-65

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R$ 41.605,31 (quarenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 03/02/2025 e encerramento em 09/03/2025

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Gestão da Secretaria de Educação 02.07.00.12.122.0010.2.0045 – 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.500.000.1001

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0D4D1923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 014/2024, Pregão Eletrônico n° 002/2024, Ata de Registro de Preço nº 051/2024, Extrato do Contrato n° 020/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: ***NUTRILAR EXPRESS LTDA****, CNPJ: 46.653.513/0001-00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas/acompanhadas, Valor global 132.618,00 (cento e trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais)****.*** *Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026. Data de Assinatura: 08/04/2025.*

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

NUTRILAR EXPRESS LTDA-
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9F9FA4BF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 142/2025

TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS- ADMINISTRATIVO
EVELYN PINHEIRO DOS SANTOS MENDES

AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANA COELLI FONSECA SILVA
ANA AMELIA DA COSTA SILVA RODRIGUES
MARQUES GUILHERME VELLOSO TIAGO SILVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MARCOS ILDEON PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES
MARCOS DE JESUS PEREIRA *
LEIDIANE SANTOS SILVA
MONICA LEMOS GOMES
VANESSA ANDRADE SIQUEIRA

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
ANA CAROLINA DIAS DA FONSECA
ASSITENTE SOCIAL DA POLITICA DA EDUCAÇÃO
MARTA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
ESTER KARINE MAIA SILVA NEVES
JHONATAN RYAN DOS SANTOS FERREIRA
STELLA DOS SANTOS SOUZA
NADIA REGINA DA SILVA RAMOS
CAMILA DE QUEIROS ALVES SOUSA
GLEIDSON CANDIDO FELIX COSTA
STEFANY RAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA
GERALDO DOS SANTOS
BRUNA LORDE DOS SANTOS
MOTORISTA
PABLO ALEXANDRE PINHEIRO SANTOS
EVANDEILTON SOUSA SANTOS
FABRICIO GERALDO ROCHA

MEDICO GINECOLOGISTA
JULIANA MENDES NOVAES ROCHA

MÉDICO NEUROLOGISTA
JUNIOR SANTOS POUZAS

MEDICO GERIATRA
THAIS THEREZINHA DUARTE MARQUES

MEDICO ORTOPEDISTA
RENATO MEDEIROS AGUIAR

MEDICO PSIUIATRA CAPS
KARLA DIAS SANTOS

MEDICO ESF
RENAN AFONSO*

COVEIRO (ASG)
PABLO LEANDRO RODRIGUES
SERGIO DA SILVA FONSECA FILHO

TÉCNICO EM DESIGNER GRAFICO
NIKOLAS ANTHONINY ALENCAR ROCHA

*** VAGAS DESTINADAS À CANDIDATOS APROVADOS NA RESSERVA DE VAGAS PCD.**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EFDE7494

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 020 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N° 020 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Acrescenta o inciso IX ao Art. 5º, do Decreto nº 045 de 17 de abril de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 5º do Decreto Municipal nº 045 de 17 de abril de 2023, o seguinte inciso:

"Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

IX - definição, a critério do órgão, sobre a realização do procedimento com ou sem lances, observadas as hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto. "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 25 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:A2630B7B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

Nomeia Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar,no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cristiane Aparecida Pereira da Cruz para exercer o cargo de Diretora de Unidade de Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Pirapora/MG, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:55588E6B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025

Nomeia Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar,no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Priscila Lacerda Oliveira Guimarães para exercer o cargo de Diretora de Unidade de Ensino Fundamental da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025.

Pirapora/MG, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:5A0488F5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 131/2025

PORTARIA N° 131/2025

Cria Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria Referente ao Exercício de 2024.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, Alexandro Costas Cesar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I - MARCO AURÉLIO DE JESUS FURTADO matrícula:**14553** – Coordenador;
II - AIRANÃ DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA Matrícula: **13849**– Relator;
III-FERNANDA MARTINS SANTANA Matrícula: **13841 -** Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Pirapora, 21 de março de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:7DC6CE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSI LICITATÓRIO 061/2025_ CONCORRÊNCIA 002/2025

AVISO DE SUSPENSÃO 061/2025
CONCORRÊNCIA N° 002/2025

A Comissão de Contração, designada pela Portaria **038/2025**, comunica aos interessados que o **Processo Licitatório nº 061/2025 - Concorrência 002/2025**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUI-MG,** se encontra **SUSPENSO**.

A sessão cuja realização se encontra prevista para dia 24/04/2025, às 08h30min, será redesignada.
Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial usualmente utilizado por publicações do município, no DOU e divulgação no site https://www.pitangui.mg.gov.br/.

Pitangui 09 de abril de 2025.

IVETE DA CONCEIÇÃO BENTO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4C654AE3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025_PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/ 2025**Objeto: É objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópia, impressão e digitalização, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados do Município de Pitangui/MG.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:24A041B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000064/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0041/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: NERY CAMPOS DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, CNPJ n° 11.486.788/0001-04. Valor global estimado de R$ 79.535,30. Data da assinatura: 07/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de abril de 2025 até 07 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4642D54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 14/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, Lei Municipal nº 2.667 de 30 de dezembro de 2024, objetivando celebrar Termo de Fomento com a **LIGA ESPORTIVA GIMIRINENSE,** para o ano de 2025, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de oferecer às crianças e adolescentes de Poço Fundo-MG, para incentivar a pratica esportiva e lazer, com foco no futebol amador, abrangendo crianças e adolescentes e adultos, da zona rural e urbana deste município e distrito de Paiolinho, tendo por objeto a realização das ações conforme Plano de Trabalho do Ano de 2025.
A Lei Municipal Nº 2.691, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, prevê um repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo de recurso próprio, dotação orçamentária 02.08.01.27.812.2006.2028.33.50.4300.1.500 Ficha 503, que deverá ser utilizado única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº Nº 2.691, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025,, autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 15 de abril de 2025.
Poço Fundo, 09 de abril de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:76421CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 15/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, Lei Municipal nº 2.667 de 30 de dezembro de 2024, objetivando celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS (AADV),** para o ano de 2025, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência visual do município, realizar atendimentos aos assistidos de forma direta e indireta e as suas respectivas famílias, orientar, apoiar e defender os direitos sociais, proporcionar condições de desenvolver suas habilidades e competências por meio de atividades que promovam a autonomia.
A Lei Municipal N° 2.694, de 14 de março de 2025, prevê um repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundo de recurso próprio, dotação orçamentária 02.05.02.10.302.2004.2016.3.3.50.43.00.1.500 Ficha 302, para o exercício de 2025, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Nº LEI N° 2.694, DE 14 DE MARÇO DE 2025. autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.

Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 15 de abril de 2025.
Poço Fundo, 09 de abril de 2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:125FA282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº158 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria: Nº 158/2024 de 29 de outubro de 2024
Assunto: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar caso seja necessário.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos desse Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº 158/2024, de 29 de outubro de 2024, visto que a processada não descumpriu os deveres previstos nos artigos 163, incisos I, II e III, e artigo 164, inciso V, da Lei Ordinária nº 1042/197 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre), ao atuar como professora regente na rede particular mesmo estando em restrição de função na rede municipal de ensino, conforme documentos probatórios nos autos. Entretanto, ao apresentar declaração de cargos em que omitiu o cargo que realmente ocupava, infringiu o disposto no artigo 297, do Código Penal, o que impõe a apuração de tal ato pela autoridade competente. Acolho o parecer da comissão e decido pela ABSOLVIÇÃO da processada M. L. R O., no tocante ao objeto de apuração do Processo Administrativo Disciplinar e, consequentemente, o arquivamento do feito.
Determino o envio de comunicação interna às secretarias competentes a fim de conhecimento das recomendações sugeridas, bem como o envio de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas cabíveis, nos termos do artigo 200 da Lei Municipal 1.042/1971 Lei Ordinária nº 1042/197 (Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre).
Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4564D1DB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2025/SMPS decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Comunidade de Ação Pastoral CAP, inscrita no CNPJ sob nº 19.132.299/0001-66.
OBJETO: Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a crianças, adolescentes e seus familiares através de Oficinais e encontros, preparando – os para o convívio social e desenvolvimento de novas habilidades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0003.33350430000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 269.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Antônio Dionício Pereira, Presidente da Organização da Sociedade Civil Comunidade de Ação Pastoral CAP. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:0A5A415E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Retifica a composição da Comissão dos membros nomeados através pela Portaria n° 19, de 27 de Março de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 19 de 27 de Março de 2025 que alterou a composição dos membros nomeados para integrarem a Comissão para promover o inventário físico dos bens e matérias do Núcleo de Assistência Farmacêutica, Farmácias Municipais e Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que designou os servidores:

I. Elaine Aparecida Paiva – Farmacêutica, na condição de Presidente da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.126-4;

II. Anderson da Silva Negrão – Agente Administrativo, na condição de Secretário da Comissão, inscrito na matrícula funcional sob o n° 17.762-2;

III. Thaís Hidemi Tamamoto – Agente Administrativo, na condição de Membra da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.901-1;

IV. Damaris Paula Barra – Agente Administrativo, na condição de Membra da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.820-2;

V. Ana Isabel Costa – Agente Administrativo, na condição de Membra da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.815-1;

VI. Nara Fernanda Stotz Macedo – Cuidadora Social, na condição de Membra da Comissão, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.096-1

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 07 de abril de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:F1D0D101

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**. Detentora :**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$ 721,20 (SETECENTOS E VINTE UM REAIS). Vencedora do item :42. Data da assinatura: 04/04/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano ,contado a partir do 1° Dia útil subsequente a data de divulgação no Portão Nacional de Contratações Públicas – PNCP

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.33390300000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.33390320000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.33390300000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.33390320000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.33390300000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.33390320000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5161AEA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 200/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE A SENHORA ANA VITÓRIA SANTOS VILELA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª ANA VITÓRIA SANTOS VILELA, ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Licenciamento Ambiental, matrícula 07346, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, referente ao período de 01/04/2025 a 17/04/2025 e 22/04/2025 a 04/05/2025em substituição a Sr.ª Sílvia Cristina de Castro, que se encontra em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2025

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EF19AC6F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025 – ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA

Processo Administrativo nº 033/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 033/2025

I - **Objeto:** formalização de termo de fomento, para o repasse de recurso financeiro para custear a manutenção da Associação com as despesas de manutenção da associação, bem como as despesas com os animais em situação de rua e vulnerabilidade, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso financeiro destinado via emenda parlamentar legislativo municipal.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual, que prevê Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 09 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F8F6D8C5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 034/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO PRATA/MG, CNPJ 06.192.905/0001-97

Processo Administrativo nº 034/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 034/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear despesas relacionadas a manutenção da instituição, conforme plano de trabalho apresentado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$ 635.598,36 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 09 de abril de 2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:4C5E6C12

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ONG AÇÃO BEM VIVER CNPJ N° 06.163.450/0001-81

Constitui objeto do termo de colaboração de recurso entre a ONG AÇÃO BEM VIVER e Secretaria Municipal de Cultura a transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento do projeto de Capoeira.
Legal: Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$72.270,40 (setenta e dois mil duzentos e setenta e quarenta centavos)
Prazo de vigência para repasse: 09/03/2025 a 09/06/2025
Data da Assinatura:09/03/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8583D9D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 056/2025.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: **NEISSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
-Médica: **Kelly Jaqueline Neisse**

- Plantão Clinico Geral Diurno

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 09/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:68F6EF50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
09/04/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **NEISSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:34DD308C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
07/04/2025.

Processo Licitatório nº 031/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – Etapa Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré-escola e Ensino Fundamental, em atendimento ao programa Municipal de Alimentação Escolar.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, ás empresas **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19**, vencedora para os itens de **n° 05, 08, 14, 15, 17, 28, 31 e 32,** perfazendo o valor total de **R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72**, vencedora para os itens de **n° 11, 12, 19, 24 e 25** perfazendo o valor total de **R$ 713.355,00 (setecentos e treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 24.598.015/0001-61**, vencedora para os itens de **n° 02, 04, 06, 07, 09, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 29,** perfazendo o valor total de **R$ 531.312,00 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e doze reais); M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.804.862/0001-38**, vencedora para os itens de **n° 01, 03 e 16,** perfazendo o valor total de **R$ 16.002,80 (dezesseis mil dois reais e oitenta centavos); NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 06.191.896/0001-10**, vencedora para o item de **n° 30,** perfazendo o valor total de **R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)** e **ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.767.486/0001-68**, vencedora para o item de **n° 10,** perfazendo o valor total de **R$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta reais).** Perfazendo o valor total global de **R$ 1.689.659,80 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**. Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:ACCD6F16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DO PRATA/MG-PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13 horas do dia 08 de maio de 2025, Leilão Público nº 001/2025, visando a alienação dos

bens móveis inservíveis pertencentes ao município do Prata. Os bens encontram-se no Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, Bairro Jardim Ana Carolina, em Prata-MG, onde poderão ser vistoriados, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, do dia da publicação deste aviso até o dia da realização do leilão. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição no site www.prata.mg.gov.br ou www.mgl.com.br Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br. Prata-MG, em 09 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:225F2807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 046/2025 DISPENSA Nº 020/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025

DISPENSA Nº 020/2025

Objeto: É objeto desta dispensa à Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura especializada em projetos de prevenção e combate a incêndios para a elaboração e aprovação de projeto técnico e elaboração de laudo de vistoria, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVBC) para a Escola Municipal Coronel Neca de Paula.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/04/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S):
pratinhalicitacao@terra.com.br
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/04/2025 às 17h00min (dezessete horas).

• DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S):
Dia 16/04/2025 às 09h00min (nove horas).

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – pratinha-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 09 de abril de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:20AAF617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 045/2025 DISPENSA Nº 019/2025 CONTRATO: 029/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa Nº 019/2025. Extrato de contrato n° 029/2025. Processo Nº045/2025. Objeto: Contratação do consórcio interfederativo Minas Gerais – Ciminas, para prestação de serviços de assessoria e apoio a gestão pública na área de saúde, através do processo nº 015/2025, credenciamento nº 006/2025. Valor Global: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), prazo de vigência de 12 (doze) meses. Com base no art.75, inciso XI da Lei nº 14.133/21. Prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:EFFF3785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2025 DISPENSA Nº 024/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2025

DISPENSA Nº 024/2025

Objeto: Constitui objeto para dispensa de licitação a confecção de faixas oficiais para os concursos realizados nos eventos culturais no ano de 2025

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/04/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• LOCAL DO RECEBIMENTO DA (S) PROPOSTA (S):
pratinhalicitacao@terra.com.br

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/04/2025 às 17h00min (dezessete horas).

• DATA DA ANALISE DA (S) PROPOSTA (S):
Dia 16/04/2025 às 13h00min (treze horas).

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – pratinha-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensas/2025/ ,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 09 de abril de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:3C2E7DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 071/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SALGADOS PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade

em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 16/04/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral,**09 de abril de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BECDB422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 17/2025 CREDENCIAMENTO N° 09/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **ADALTO ANTÔNIO DE ARAUJO** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL Vigência: 09/04/2025 a 31/12/2025.** Valor do Contrato: **R$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)** unitário. Publicado em 09/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C76B99AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
02º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E MARCIO LUIS CARNEIRO 916.383.727-72 ME.

02º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E MARCIO LUIS CARNEIRO 916.383.727-72 ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 050.544.256-67 portador do RG nº MG 10812535 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o MARCIO LUIS CARNEIRO 916.383.727-72 ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 65.288.771/0001-71, sediado na Rua Francisco Soares Ferreira, nº 62, Bairro Centro, Cidade Recreio – MG, CEP: 36.740-000, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Carneiro, inscrita no CPF sob o nº 916.383.727-72, R.G. nº. 075859108 IFP RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato administrativo nº 098/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 022/2023, Pregão n° 011/2023.

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de 14/04/2025 á 13/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo correspondente ao reajuste de valores, conforme listado na planilha a seguir, aplicando-se o índice IPCA (IBGE):

VALOR NOMINAL	VALOR CORRIGIDO
R$ 3.400,00	R$ 3.565,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de 3º P.J. – natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha: 57/195 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 098/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 022/2023, Pregão n° 011/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 04 de abril de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

MÁRCIO LUÍS CARNEIRO
Marcio Luis Carneiro 916.383.727-72 ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:2D8182CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

PARTES: Município de Recreio e Associação Força e Trabalho de Além Paraíba.

OBJETO: Seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Recreio, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 07/04/2026.

VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VALOR TOTAL R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços 3°PJ, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 106 e na sua correspondente para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 42, VI, artigo 55 e artigo 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no artigo 43, I, alínea "c" do decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei n° 13.019/2014 e 6.2 da Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Colaboração, consoante o Processo Administrativo n° 075/2025.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros - Prefeito Municipal de Recreio Rubens de Souza - Presidente da Associação Força e Trabalho de Além Paraíba e Mônica Aparecida de Oliveira Silva- Presidente da Comissão de Seleção, como testemunhas Sabrina da Silva Rezende e Ronei de Paula Costa.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:C46B7EA5

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, através do Processo Administrativo nº 081/2025, cujo objeto é a Contratação de laboratórios de análises clínicas, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
Publique-se.

Recreio/MG, 09 de abril de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:72138058

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, através do Processo Administrativo nº 082/2025, cujo objeto é a Contratação de laboratórios de análises clínicas, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
Publique-se.

Recreio/MG, 09 de abril de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:E5D3D7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
REABERTURA DO PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 7400/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 7400/2024

EM DESFAVOR DE: R.D.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

Decisão: Em cumprimento ao despacho emitido pelo Corregedor, no dia 09 de abril de 2025, em fl. 80, dos Processo Administrativo Disciplinar 7022/2024, o Processo de Incidente de Sanidade Mental 7400/2024, será reativado e remetido aos autos 7022/2024, para nova avaliação pericial.

Data: 09/04/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E24981C2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 000003823/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

Instauração de Processo de Incidente de Sanidade Mental – Autos: 000003823/2025.

Instauração Incidente de Sanidade Mental - Sevidor (a): J.S.S - 09/04/2025 - Autos 000003823/2025, apensado ao PAD 000001190/2025, conforme despacho do Corregedor em fls. 77 e 78, do dia 09 de abril de 2025.

Considerando o disposto no art. 204, da Lei Complementar Municipal 039/2006 modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3B1E4A25

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000001190/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000001190/2025

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): J.S.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica, apartir da data: 09/04/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C60D2E03

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0007022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 0007022/2025

EM DESFAVOR DO SERVIDOR (A): R.D.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, por interesse público, aguardando nomeação de Junta Médica, a partir da data: 09/04/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:97E40C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 02/2025, Processo Administrativo nº 1245/2023. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** e o **BANCO DIGIO S.A.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:55A8338E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1321/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - **EXONERAR** o (a) servidor (a) **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA**, no cargo de **COORDENADOR SAÚDE DO HOMEM E DO IDOSO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4352DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1322/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROMOÇÃO E PREVENÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4ADCB1BA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO ELETRÔNICO 022/2025 - NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Chamamento Eletrônico 022/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br o edital retificado do Chamamento Eletrônico 022/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar os eventos: "Arraiá Neves-2025", "86ª Tradicional Festa de agosto 2025", "III Ribeirão

das Luzes-2025" e "VI corrida da Avenida Eduardo Brandão-2025". Demais informações no site citado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8F041CC3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 11/2024

OBJETO: Adesão Aquisição de Ecossistemas Instrutivo Prático
Considerando conforme MEMO 425/2024, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR dia 03 de Abril de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0365848E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 128/2024

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços – Aquisição de Uniformes Escolares

Considerando conforme MEMO 427/2024, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR dia 03 de Abril de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***

Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A35894DA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 128/2024

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços – Aquisição de Uniformes Escolares

Considerando conforme MEMO 427/2024, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR dia 03 de Abril de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0A06009A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 286/2023

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para o programa Mente Inovadora – MIND LAB
Considerando conforme MEMO 423/2024, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR dia 03 de Abril de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 07 de Abril de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:06A5F7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
54ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
484º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Cleiber Luiz da Silva	11/04/2025	08:30
485º		JUCÉLIA DOS JUSTINA SANTOS PRATES		
486º		Glaucia Márcia Felipe Alves		
487º		Pablo Acacio Araujo		
488º		Denise Luiza Gonçalves		
489º		Karla Eleutério Fernandes Fonseca		
490º		Rafael dos Santos Neto		
491º		Tayna Fortes dos Santos		
492º		Lenize Augusta Caruzo Reis		10:30
493º		Adriana Oliveira Santos		
494º		Luiz Felipe Sousa Dias Ferreira		
495º		Nayara de Jesus		
496º		Sueli de Oliveira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4E970AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO /RN – Nº. 01/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em cumprimento do disposto no Art. 4º do DECRETO/GAB Nº 102/2024 que convoca a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras.

RESOLVE:

ART. 1º – Institui a Comissão para organização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras.

ART. 2º – A Comissão será formada pelas seguintes representantes:

• Alê Gonçalves

• Angelita Dias Costa – 940
• Deide Souza da Silva – 8300

• Estefane Rodrigues de Souza Nogueira

• Ezequias Mendes Brito

• Leandro de Souza Lopes – 39343

• Natalia Lino Silva – 27987

• Philippe Antônio Teixeira Lopes – 516023

• Priscilla Aparecida Marinho de Oliveira – 33353

• Rafael Ribeiro Santana – 515641

• Vinícius Pereira Silva – 29940

ART. 3° - A comissão contará com a colaboração de servidores da Casa dos Conselhos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC.

ART. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves, 07 de abril de 2025.

ESTEFANE RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA
Presidenta da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFD19030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO DAS NEVES Nº 161/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDÕES DE GIRASSOL – EMPRESA: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotaçcao Orçamentária necessária à execução da referida contratação é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 393.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 161/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de abril de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0295E740

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 114/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/20245 – PREGÃO Nº. 064/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL -_ UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa – Educação -44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha **401**.

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa – Educação -44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1.571.000.0000 – Transferência do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres – Ficha **401**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 114/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de abril de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE1C5AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 050/2025 - PRCOCESSO 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o

Cidadão, por seu titular **ÉRIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição Detalhada	Fornecedor	Valor Total
1	Prestação de serviços de reforma, conservação e manutenção (preventiva e corretiva), com fornecimento de materiais e mão de obra.	FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 150.000,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA. 05 - MANUT. DE GABINETE DO PREFEITO - 02.001.04.122.0101.2001.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 09 de abril de 2025

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:436B933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO N.º 001/2025
PROCESSO N° 222/2022
CONTRATO Nº 182/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **CONTEPA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE AREIAS (RUA AREAL) NO BAIRRO MARIA HELENA, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, pelo presente instrumento, através da secretaria Municipal de Obras representado pelo Secretário Harrison Barroso Lana, vem solicitar a **CONTEPA – CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 23.781.092/0001-90, vencedora do Processo 222/2022 e por meio do contrato 182/2023, a **REINICIAR** os serviços de urbanização de trecho da Estrada de Areias, no Município de Ribeirão das Neves/MG a partir do dia **31/03/2025**.
Fica ao presente contrato o prazo de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, contados a partir da data final da vigência original. Com inclusão do prazo adicional, a data final da vigência do contrato é estendida para **03/03/2026**.
A execução dos serviços será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Dárcio Mendes de Araújo– CREA MG n°– 19947-D – **Fiscal Técnico 1**
Decio Staine de Medeiros– CREA MG n°– 83921-D– **Fiscal Técnico Substituto**
Priscilla Moura dos Santos – matrícula **-** 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 31 de março de 2025

JONATANS FLAUSINO DA SILVA
CONTEPA – Construções, Terraplanagem e Pavimentação LTDA.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6393E0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias e fontes de recursos.
CONTRATO Nº 043/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
PROCESSO Nº 065/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buraco, pavimentação com blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços complementares e dragagem de rios e córregos, no município de Ribeirão das Neves - MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras**:

• 09.002.15.451.109.2835 – 3.3.90.39 – **Despesa 519**
– Fonte: **1.501.000.0000** – Outros recursos não vinculados;

• 09.002.15.451.109.2835 – 4.4.90.51 – **Despesa 520**
– Fontes: **1.500.000.0000** – Recursos não vinculados de impostos;
1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 08 de abril de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04C4C330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 04 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Júlia Clementina Mendes, através de Ana Lúcia Mendes de Souza, protocolou junto à administração em 08/04/2025, recurso (folha 8) no processo 2715/2025, em resposta ao Despacho Administrativo nº 18/2025 da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1ª Instância.

II – DA ANÁLISE

Tendo em vista que não foram apresentados novos documentos para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, incluindo a Procuração citada em Despacho Administrativo nº 18/2025, emitido pela Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1ª Instância, prosseguimos com o indeferimento do recurso.
A procuração acompanhada do documento do procurador é exigida nos casos em que o Formulário para Recurso de Ação Fiscal não é assinado pelo notificado, conforme a lista de documentos obrigatórios para abertura de recurso.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de abril de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3A3CCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 018/2022 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentaria necessária à execução do referido contrato é:

10.008.10.122.101.2413 – Manutenção Atividades Transporte – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha:743 – Fonte 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de abril de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25A87C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 97/2024 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – CONTRATO Nº 99/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentarias necessárias à execução do referido contrato são:

10.305.105.2824 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52 – Ficha: 865 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Abril de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3AD1A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 97/2024 – AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – CONTRATO Nº 102/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentarias necessárias à execução do referido contrato são:

10.305.105.2824 – Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52 – Ficha: 865 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Abril de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora SUS Local

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FA5EA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025
Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Rodeiro, no curso "FORMAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO" promovido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, no período de 15/04/2025 a 17/04/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, formato presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 à:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ: n° 21.650.715/0001-60
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Global: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico.
Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade.
Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.
Rodeiro/MG, 09 de abril de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:ECE4109E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE FOMENTO Nº 006/2025 INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

EXTRATO DE FOMENTO Nº 006/2025
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PARCEIRO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO
PARCEIRO CONVENENTE: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE HUMANA - SUPASH
CNPJ Nº 03.630.201/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ANGÉLICA XAVIER CALDERANO, CPF Nº 382.069.606-78.
Objeto: prevê a prestação de serviços veterinários em geral, incluindo internação, cirurgia e exames em geral (raio x, ultrassom, hemograma e bioquímico).
O objeto do presente termo de fomento envolve a transferência de recursos financeiros a organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para parceria com local de passagem para controle populacional de animais e zoonoses.

PRAZO: ATÉ 31/12/2025
VALOR R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA - CONCEDENTE
MARIA ANGÉLICA XAVIER CALDERANO - PROPONENTE

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:30F9A085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 006/2025

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana - SUPASH, conforme Plano de Trabalho, que prevê a prestação de serviços veterinários em geral, incluindo internação, cirurgia e exames em geral (raio x, ultrassom, hemograma e bioquímico), que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 006/2025

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa

poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 09 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:01F9ED7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5211/2025

PORTARIA Nº 5211/2025

Designa Membros para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodeiro

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1101/2020 e posteriores alterações,

Resolve
Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodeiro:
Representantes Governamentais
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer;
Suplente: Vanessa de Oliveira Pereira Araújo;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
Suplente: Fabio Rogério Fernandes Paiva;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Natalia Aparecida de Souza Ribeiro;
Suplente: Emanuely Maciel;
Representantes Não-Governamentais
Representantes do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: Leandro Condé Miquilito;
Suplente: Caetano Feliciano Pereira;
Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:
Titular: Marcia Aparecida Teixeira Gomes;
Suplente: Claudiomiro da Silva;
Representantes do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro:
Titular: Lázaro Stevan Bazoti Vieira;
Suplente: Geise de Oliveira Silva.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário, especialmente a Portaria nº 4894/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José de Filippo, Rodeiro – MG, 09 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B774DF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5212/2025

PORTARIA N. 5212/2025

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, no período de 07/04/2025 a 26/04/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD2D04AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EDITAL 04/2025

DITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2025 – PREGÃO: 04/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit de cestas básicas (gêneros alimentícios, higiene pessoal e itens de limpeza) constantes no Termo de Referência, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas e cadastradas nos centros de referência de assistência Social do Município de Rosário da Limeira /MG. A sessão pública será realizada dia 25/04/2025 às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263

Rosário da Limeira/MG, 09 de abril de 2025,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:600DEC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2025

DITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2025 – PREGÃO: 05/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria e correlatos, constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG. A sessão pública será realizada dia 25/04/2025 às 13:30 horas, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 080000321263

Rosário da Limeira/MG, 09 de abril de 2025,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:2BF8C276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA 085

PORTARIA Nº: 085 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Nayara Pereira de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG- 24.108.409, inscrita no CPF/MF sob n° 184.762.426-03, para o cargo de **Assessor de Arrecadação e Tesouraria do Município de Rubelita -MG**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 08 de Abril de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:0224BBCC

GABINETE
PORTARIA 086

PORTARIA Nº: 085 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Nayara Pereira de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG- 24.108.409, inscrita no CPF/MF sob n° 184.762.426-03, para o cargo de **Assessor de Arrecadação e Tesouraria do Município de Rubelita -MG**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 08 de Abril de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:5E41697F

GABINETE
DECRETO 040

DECRETO nº. 040 de 09 de Abril de 2025.

Nomeia membros do conselho municipal de Habitação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que diversos servidores nomeados para compor o conselho municipal de Habitação não mais ocupam cargos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO ainda a importância de se manter o conselho ativo para execução de suas competências;

CONSIDERANDO que tal ato não gera qualquer prejuízo a administração municipal e se faz necessária para a organização do referido conselho;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Obras Publicas;
Efetivo: Antonio Bispo de Jesus
Suplente: João Henrique Loyola

II- Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
Efetivo: Manoel Uerliton Alves Loiola
Suplente: João Arthur Miranda de Almeida

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social:
Efetivo: Graziella Jardim Chaves
Suplente: Alysson Luíz Loyola Dias

IV - Representantes da Associações Comunitárias do Município de Rubelita;
Efetivo: Shirlei Batista Ribeiro
Suplente: Carlos Henrique Soares Silva

V - Representantes dos Sindicatos Municipais e dos Trabalhadores Rurais do Município de Rubelita:
Efetivo: Jacques Aurélio Oliveira
Suplente: Maria Vanuza Lima

VI - Representantes Comunitários da Igreja Católica do Município de Rubelita:
Efetivo: Jose Carlos Pereira
Suplente: Katia Cassia Almeida

Artigo 2º - Os membros do *Conselho Municipal Habitação,* nomeados por este decreto, exercerão mandato de dois anos, para o biênio 2025/2027.

Artigo 3º - Ficam nomeados como Presidente do Conselho Antonio Bispo de Jesus, como vice-presidente João Henrique Loyola, Primeiro Secretario Manoel Uerliton Alves Loiola, vice-secretário Carlos Henrique Soares Silva, como Tesoureiro João Arthur Miranda de Almeida e Segundo Tesoureiro Jacques Aurélio Oliveira, conforme eleição realizada para este fim.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 09 de abril de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:47D943E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Processo nº: 32/2025
Pregão Eletrônico:10/2025
Ata de Registro de Preços nº:28/2025

Promitente Fornecedora: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/MF no 05.538.322/0001-02.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de MUDAS DE PLANTAS, FLORES ORNAMENTAIS, E INSUMOS para manutenção e conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público", conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência:09/04/2025 a 09/04/2026.

Data assinatura:09 de abril de 2025.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2025.

JULIANO CÉSAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:219C9255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 013/2025, Processo n.º 037/2025, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio no dia 07/04/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura contratação de profissionais para ministrar aulas de danças diversas – ZUMBA E DANÇA DE SALÃO, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes ", tendo sido adjudicada as empresas citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: FRANCIS CARLOS DOS SANTOS- CPF/CNPJ: 50.971.121/0001-59				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - AULA DE DANCA DE SALAO	300	HORAS	R$ 103,33	R$30.999,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais)				

Fornecedor: Adriele Aparecida dos Reis - CPF/CNPJ: 42.534.231/0001-25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
AULA DE ZUMBA FITNESS	900	HORAS	R$142,33	R$ 128.097,0
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 128.097,00 (cento e vinte oito mil e noventa e sete reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$159.096,00 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e seis reais).

Santa Bárbara, 09 de abril de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:753BE4F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025–Objeto: Aquisição de equipamentos para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **29/04/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 09/04/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA **-**
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:D2C75E4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025–Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios (laticínios) perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e para pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **08/05/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 09/04/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA **-**
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:4EC96C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para a servidora **LARISSA PEREIRA DE CAMPOS RAMIRO**, matrícula 3407, por um período de 03 (três) anos, com início em 09 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 09 de abril de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:83172510

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE 01/2025 ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(art.10°, inciso I, Decreto Municipal 3239 de 24 de janeiro de 2017)

Referente ao Termo de fomento a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA e a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária, e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, cujo objeto da parceria se constitui no repasse de recursos financeiros a ACISB, destinados à realização 26° Feira Multissetorial de Santa Bárbara, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora. Considerando que a celebração desta parceria tem por finalidade, a ampliação e fortalecimento do desenvolvimento econômico do município, geração de emprego e renda, buscando fomentar a realização da 26° Feira Multissetorial de Santa Bárbara, que ocorrerá entre os dias 22 a 24 de maio de 2025 no parque de exposição Adilsom Melo, Centro, Santa Bárbara, com exposição de produtos, roda de negócios, com foco no desenvolvimento econômico do município.

Considerando a seção IV, o art. nº 181 da lei Orgânica Municipal prevê que o Poder Público, como agente e regulador da atividade econômica, exercerá, no âmbito de sua competência, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, atuando na democratização da atividade econômica.

Considerando que a lei 1982/2020 dispõe sobre os eixos estratégicos para o desenvolvimento do município de Santa Bárbara em seu art. 4°, inciso V que visa a ampliação à diversificação e à integração das atividades econômicas locais, por meio do fortalecimento de parcerias no setor público e no setor privado.

Considerando a lei n° 13019/2014 que autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o art. 10° inciso I do Decreto Municipal nº 3239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese da inviabilidade de competição entre as organizações em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Considerando que o Município preza pelo alinhamento político com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, de número oito, que trata de promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

Conforme previsto no Art. 10, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017, o chamamento público será considerado inexigível quando houver inviabilidade de competição entre organizações, seja pela natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pelo fato de que as metas somente possam ser atingidas por entidade específica. Esse entendimento é reiterado pela Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 31, que estabelece de forma taxativa que será considerada inexigível a realização do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição em razão da natureza singular da parceria ou quando as metas propostas só possam ser alcançadas por uma entidade específica.

Neste caso, observa-se de forma clara e objetiva a inviabilidade de competição, tendo em vista que:

A Feira Multissetorial é um evento de natureza única tanto no município de Santa Bárbara quanto em toda a região do Médio Piracicaba, não havendo outras instituições ou entidades com finalidades estatutárias semelhantes às da ACISB, tampouco com expertise e histórico comprovado de realização de ações dessa magnitude;

A Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Santa Bárbara – ACISB é a única entidade legalmente constituída e reconhecida no município que atua diretamente em defesa dos interesses empresariais e do desenvolvimento econômico local, como previsto em seu estatuto social;

A entidade possui declaração de utilidade pública estadual e municipal, reconhecendo oficialmente seu relevante papel para a sociedade e para o desenvolvimento econômico;

O plano de trabalho apresentado possui características singulares, não replicáveis por outras organizações da sociedade civil, considerando sua metodologia,estrutura e conhecimento acumulado ao longo de 26 edições da feira;

A celebração de convênio com a ACISB promove o desenvolvimento econômico local, com impactos diretos na geração de renda, fortalecimento do comércio, hotelaria, bares, restaurantes e demais setores da cadeia produtiva, gerando emprego e ampliando o fluxo turístico no município.

Ressalta-se, ainda, que a inexigibilidade do chamamento público neste caso não configura dispensa irregular, mas sim respeito à legislação vigente, diante de um cenário de absoluta ausência de entidades similares com capacidade e finalidade estatutária compatível para a execução das metas previstas no plano de trabalho.

Portanto, considerando a singularidade da proposta, a inexistência de concorrência real e a trajetória consolidada da entidade, conclui-se que a celebração direta da parceria com a ACISB atende plenamente aos requisitos legais e configura-se como medida legítima e necessária para a consecução do interesse público envolvido.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins celebração de termo de fomento com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante ACISB, CNPJ n ° 18.266.916/0001-53 cujo objeto do acordo de fomento constitui a realização da 26° Feira Multissetorial de Santa Bárbara, a ser realizada entre os dias 22 a 24 de maio de 2025, no parque de exposição Adilsom Melo, Centro, Santa Bárbara-MG, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Unidade Gestora. A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no diário oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara,09 de abril de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:75189225

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
PORTARIA N. º 001/2025

"Designa o gestor e a comissão de Monitoramento E Avaliação da execução das parcerias entre a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e a Associação Comercial, Empresarial, Industrial Agropecuária e Prestação de serviços de Santa Bárbara- MG Com inscrição no CNPJ sob o número 18.266.916/0001-53".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis federal n° 13.019/2014 e

1950/2019 e Decreto Municipal n°3.239/2017, e decreto 4784/2021 RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados para atuarem como gestor e membros da comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e Associação Comercial, Empresarial, Industrial Agropecuária e Prestação de serviços de Santa Bárbara- MG, da seguinte forma:
I - A gestão da parceria ficará a cargo do Secretário Municipal;

II - A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

A) TITULAR: RITA DE CASSIA NOGUEIRA LUZ
SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS DIAS.

B) TITULAR: ALEXANDRA FERREIRA SILVA.
SUPLENTE: LÚCIA RAYMUNDA DE SOUZA.

C)TITULAR: ALESSANDRA SILVA COSTA
SUPLENTE: NAYRA CRISTT DE LIMA EUSTAQUIO LIMA

Art. 2°. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação

Art. 3° O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3239/2017

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de abril 2025

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:6224FBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PREIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2024

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 336/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) modular no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com recursos definidos pela Resolução SES/MG nº 8.753/2023** – Contratada: Modulife Construção Modular Ltda – CNPJ 44.156.667/0001-53 – Fica alterada a Cláusula Quarta – (Da Vigência e Gestão do Contrato) que será de 05 (cinco) meses. Iniciando em 08/03/2025 e encerrando em 07/08/2025 do acordo inicial. Assinatura – 03/03/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:76B07003

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2022

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 237/2021 – Tomada de Preços nº 011/2021 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a **elaboração de estudo de concepção, cadastro técnico, projetos básico e executivo e estudo ambiental de Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Santa Bárbara do Leste, conforme Contrato de Transferência nº 0599168-91 / (2021)AGEVAP/CAIXA** - Contratada: **SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 06.895.435/0001-28** – Fica alterada a Cláusula Primeira – (Dos Prazos de Vigência) do Quarto Termo Aditivo que será de 04 (quatro) meses. Iniciando em 03/03/2025 e encerrando em 02/07/2025, do acordo inicial. Assinatura – 26/02/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EE27641D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pediatria"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 496: 02.071.10.301.1003.2208.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 02/12/2024.

Santana da Vargem, 09 de Abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:39A38A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 496: 02.071.10.301.1003.2208.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 02/12/2024.

Santana da Vargem, 09 de Abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:115512DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRONICOS E UTILIZAÇÃO DA CRA, INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL- SEÇÃO MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ: 11.411.629/001-40, COM SEDE NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, 12º ANDAR, BELO HORIZONTE – MG. OBJETO DISPOR SOBRE A UTILIZAÇÃO, POR PARTE DA APRESENTANTE, DA PLATAFORMA DE TECNOLOGIA DA CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS-CRA, A QUAL RECEPCIONARÁ, ELETRONICAMENTE E DE FORMA CENTRALIZADA, AS REMESSAS DE ARQUIVOS DE CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA (CDAS) E OUTROS DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DE CRÉDITOS PÚBLICOS. DA MESMA FORMA, RECEPCIONARÁ OS ARQUIVOS DE CANCELAMENTOS POR REMESSA INDEVIDA OU AUTORIZAÇÕES DE CANCELAMENTO, DE DESISTÊNCIAS (RETIRADAS) POR REMESSA INDEVIDA A SEREM ENCAMINHADOS AOS DISTRIBUIDORES E TABELIONATOS DE PROTESTO DE PROTESTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BEM COMO OS ARQUIVOS CONFIRMAÇÃO E RETORNO DESTES, QUE SERÃO ENCAMINHADOS AO APRESENTANTE. OS VALORES REFERENTES AOS EMOLUMENTOS, TAXAS JUDICAIARIAS E DEMAIS DESPESAS DEVIDAS PELA APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS CDAS E OUTROS DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DE CRÉDITOS PÚBLICOS SERÃO PAGOS PELOS DEVEDORES: NO ATO ELISIVO DO PROTESTO, NO ATO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO RESPECTIVO PROTESTO. NÃO SERÃO DEVIDOS EMOLUMENTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS PELO APRESENTANTE NAS HIPÓTESES DE RETIRADA (DESISTÊNCIA) OU CANCELAMENTO DE PROTESTO POR REMESSA ENDEVIDA OU DE SUSTAÇÃO OU SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO POR DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA OU NÃO. CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:440535C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 231 de 10 de março de 2025 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/04/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF730857

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria De Cultura, Turismo e Esporte, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, II, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa apresentação Artística da dupla MUNHOZ & MARIANO, agenciados pela empresa M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ: 30.984.692/0001-10, localizada na Rua Antônio Maria Coelho, 485, Quadra 00010, lote 00012, Vila Planalto, Campo Grande- MS - CEP: 79.009-380, para realização de Show XXII Exposição Agropecuária que será do dia 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025, show realizado especificamente no dia 13 de julho de 2025 ás 22:00 hs, no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil), proposto pelo representante legal Senhor Ricardo Mariano Bijos Gomes, brasileiro, solteiro, musico, nascido em 15/10/1986, CPF: 014.050.431-13, portador da cédula de identidade nº 001588046 SEJUSP/MS, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 09 de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF4B7841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS
PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2025
INEXIGIBILIDADE : 10/2025
OBJETO: SHOW MUNHOZ & MARIANO
CONTRATO Nº 30/2025
VALOR: R$ 178.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2025 09/10/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE ABRIL DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:45FF7BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
PREGAO ELETRONICO 027-2025

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIBAS NAS FESTIVIDADES DE JOSELÂNDIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 25/04/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5F2CA5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 021/2025 - Dispensa Emergencial nº 025/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com as empresas **REGIS FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, ROSANA MARIA LOPES98502018604, JOSÉ EDSON FRANCO EIRELI e 24.496.433-JOÃO ADRIANO DE CARVALHO. Objeto:** Constitui objeto a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, para eventos e ovos de Páscoa, de natureza comum, de acordo com os quantitativos do Anexo I do Termo de Referência-TR. Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 1.089/2025, de 24.02.2025. Informações: licitasrc@gmail.com. Data: 09.04.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Chefe do Departamento Municipal de Educação.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:736B599D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 021/2025 – Dispensa nº 025/2025. Torna público o extrato de contratos celebrados com as empresas **REGIS FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, ROSANA MARIA LOPES98502018604, JOSÉ EDSON FRANCO EIRELI e 24.496.433-JOÃO ADRIANO DE CARVALHO. Objeto:** Constitui objeto a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, para eventos e ovos de Páscoa, de natureza comum, de acordo com os quantitativos do Anexo I do Termo de Referência-TR. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 09.04.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Chefe do Departamento Municipal de Educação.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E5D90EF5

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 022/2025 - Dispensa Eletrônica nº 028/2025. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, a aquisição de chapéus, destinados ao evento cultural do Desfile de Carreiros, no dia 27.04.2025, na Praça Pe. Alderigi, sede do Município de Santa Rita de Caldas-MG, de natureza COMUM, de acordo o Termo de Referência e o Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 10.04.2025. Data final de entrega da proposta e habilitação: 15.04.2025, até às 16:00 horas. Data de Abertura: 16.04.2025. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 09.04.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO –
Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:002857B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

Extrato Contrato nº 017/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, Inexigibilidade nº 004/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Locador: LUZILEI ALVES SANTOS, CPF: 803.XXX.XXX-78. Objeto do Contrato: Locação institucional de 03 (três) imóveis urbanos, situados na Rua Jânio Quadros, nº 190, 200, 208, salas 01, 02 e 03 respectivamente. Sala 01 nº 190 Departamento de Comunicação; Sala 02 nº 200 Departamento de Rendas e Cadastro; Sala 03 nº 208 Departamento de Engenharia e Arquitetura. Em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Governo, Fazenda e Planejamento, Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 306.000,00. Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2030. Dotações Orçamentárias: Ficha 45 FR 1500 - Secretaria Municipal de Governo; Ficha 131 FR 1500 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; Ficha 106 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2FAEBD99

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

6ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022, oriundo da Dispensa nº 024/2022 Processo Licitatório nº 214/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Buriti Serviços Empresariais S/A CNPJ nº 02.011.310/0001-37. Objeto: renovação do contrato e prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 31/03/25 a 31/03/27. Valor renovado: R$10.034.978,88. Recursos financeiros e Dotações Orçamentárias: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8D39845A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2025

Extrato Contrato nº 018/2025, Processo Licitatório nº 023/2025, Inexigibilidade nº 005/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CARVALHO & MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.734.465/0001-79. Objeto do contrato: Contratação da empresa Carvalho & Mariano Produções Artísticas, CNPJ: 17.734.465/0001-79 representada por sua empresária exclusiva e detentora dos direitos exclusivos da dupla artística "Carvalho e Mariano", para a realização de apresentação artística em formato acústico (show acústico) durante a 17ª Cavalgada de Santa Vitória. O evento será realizado no dia 17 de maio de 2025, no Parque de Exposições Salustiano Moraes, localizado no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT. Valor: R$ 20.000,00. Vigência: 10/04/2025 a 10/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha: 860, Fonte de Recurso: 1720 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:77B24477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA**005/2025.**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, Sebastião Maciel Rodrigues Torres, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE DE ACESSO À**

INTERNET BANDA LARGA, FIBRA ÓTICA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INCLUSA.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

HOMOLOGAR dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICANDO**, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial **JULIANO ROBSON COSTA AVELINO (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ Nº 37.009.381/0001-80**, pelo valor mensal de ***R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)***, sendo o valor total de **R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PONTO DE INTERNET – SERVIÇO DE CONEXÃO DEDICADA A CIRCUITOS DE INTERNET PONTO A PONTO INDIVIDUAL, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA. VELOCIDADE LINK DE INTERNET DEDICADOS DE 60MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO). (SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO)	MESES	12	450,00	5.400,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 09 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:6E218225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 39/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Capela, localizada na Zona Rural, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 29/04/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 29/04/2025.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 09 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D296285C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 074/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de expediente,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 031/2025: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, perfazendo o valor global de R$ 742.010,26. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: Até 26/08/2025. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços 08/04/2025. São Francisco/MG, 09 de Abril de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:099E4B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido ao **Processo nº 045/2025, Dispensa de licitação nº. 029/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Objeto: Aquisição de Reagentes Laboratoriais destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento Laboratório), Junto as empresas: Quibasa Quimica Basica LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.400.787/0001-07, no valor global de R$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), e a empresa: Central de Artigos para Laboratórios LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.259.625/0001-06, no valor global de R$ 1.852,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), São Francisco, 09 de abril de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:A700F506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO DE REAGENTES)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de medicamentos e materiais de pacientes de Ordens Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 14 de Abril de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pelo menor preço por item.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

06 AMPOLAS – RITUXIMABE DE 500MG/ML FRASCO COM 50ML.

03 FRASCOS – BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL.

12 UNIDADES – INSULINA ASPARTE NOVORAPID 100UI/ML - REFIL COM 3 ML.

20 UNIDADES – INSULINA TRESIBA 100UI/ML.

04 UNIDADES – PROLIA 60MG (DENOSUMABE) – INJETÁVEL.

06 AMPOLAS – OMALIZUMABE (XELAIR) 150MG.

06 FRASCOS – SERETIDE 25/250MCG - GSK SPRAY.

01 UNIDADE – MONITOR DE GLICEMIA FREESTYLE.

12 UNIDADES – SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE.

15 UNIDADES – CETAPHIL HIDRATANTE CREME CORPORAL PELE EXTREMAMENTE SECA 453 G.

90 COMPRIMIDOS – ADDERA D3 7000 UI COMPRIMIDO/CÁPSULA.

120 COMPRIMIDOS – CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO.

300 COMPRIMIDOS – DAPAGLIFOSINA 10MG COMPRIMIDO.

360 COMPRIMIDOS – DUOMO HP 2MG+5MG COMPRIMIDO.

360 COMPRIMIDOS – ELIQUIS 2,5MG COMPRIMIDO.

180 COMPRIMIDOS – JARDIANCE 10MG COMPRIMIDO.

2.100 COMPRIMIDOS – MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO.

90 COMPRIMIDOS – NEBLOCK 5MG COMPRIMIDO.

180 COMPRIMIDOS – OLANZAPINA 2,5MG COMPRIMIDO.

360 COMPRIMIDOS – RETEMIC 5MG COMPRIMIDO.

360 COMPRIMIDOS – SELOZOK 25MG COMPRIMIDO.

240 COMPRIMIDOS – TEGRETOL 400MG COMPRIMIDO.

360 COMPRIMIDOS – TRAMADOL RETARD 100MG.

300 COMPRIMIDOS – XIGDUO XR 10MG/1000 COMPRIMIDO.

75 COMPRIMIDOS – DEPAKENE 250MG COMPRIMIDO.

90 COMPRIMIDOS – CONCERTA 18MG COMPRIMIDO.

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1CE5AE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025)

EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

O Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória.

Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário, uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do Edital Convocatório.

São Francisco do Glória, 09 de abril de 2.025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A774995D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE 015/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, Nº 1550, Conj 2002, Bairro Vila São Francisco, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 29.228.518/0001-69, representada pelo Sócio **ALLAN CARAMASCHI**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade Nº 26.374.683 expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 294.799.818-90, para apresentação musical de **YASMIN SANTOS** na 35ª Exposição Agropecuária, 33ª

Festa do Franciscano Ausente, no dia 18 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 09 de abril de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:EA72E940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (TERMO ADITIVO 09801/2025)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o Termo Aditivo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024, Registro de Preço Nº 042/2024 cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de licença anual de uso de software de tratamento de ponto web para até 300 servidores., verificou-se constar o seguinte erro material:

Onde se lê:

O valor ajustado na cláusula específica do contrato é de: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Leia-se:

O valor ajustado na cláusula específica do contrato é de: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

Nada mais.
São Francisco do Glória, 09 de abril de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:90EE7A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025)

EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

O Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória.

Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário, uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do Edital Convocatório.

São Francisco do Glória, 09 de abril de 2.025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8839B0F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP 006/2025
-

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP 006/2025 - Última atualização 09/04/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:09/04/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:09/04/2025 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:29/04/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000027/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município de São Geraldo/MG, com fornecimento de peças novas genuínas/originais do fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:046BE707

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 -SRP 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 -SRP 007/2025 Última atualização 09/04/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim. Data de divulgação no PNCP:09/04/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:08/04/2025 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:28/04/2025 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000028/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. .

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:1A0BCAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 108/2022 – Pregão Presencial n.º 079/2022. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2026, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados inicialmente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E CONTASS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.016.362/0001-45. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). VALOR ADITIVO: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 071204.123.0002.2028 – Manutenção das Atividades de Contabilidade; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. ASSINATURA: 09 de abril de 2025. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8B174B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 17.065,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de abril de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1F0EE623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO NA PLANILHA DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 1,31% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 187/2023. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025. VALOR DO ADITIVO: R$ 7.288,58 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. ELIAS VINICIUS RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AEC103F8

LICITACAO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DO CONTRATO N° 107/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 . OBJETO:CONTRATO Nº. 107/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ATUAR COMO OFICINEIRO DE TAEKWONDO, FANFARRA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS E EM PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG''. DATA DA RESCISÃO: 09/04/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:CDD17E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 043, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 043, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, A SEREM ALIENADOS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29. caput da Constituição Federal, nos artigos 111, § 3º, 112, II da Lei Orgânica Municipal; (Conferir se está correto)

CONSIDERANDO a perseguição da Administração aos princípios irrenunciáveis insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência do Serviço Público;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de São Gotardo/MG, na

modalidade leilão em conformidade com o art. 6º, XL da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com o que dispõe o art. 76 da Lei Federal 4.133/2021, fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de bens móveis declarados inservíveis para os interesses municipais, para posterior alienação, sendo seus membros os servidores públicos:

Categoria dos Bens: Bens móveis;

Membros da Comissão:

Presidente:
Marcela Cristina Ferreira (Planejamento e Gestão) - matrícula nº. 30183;

Membros:
Humberto Garcia Navarro (Planejamento e Gestão) - matrícula nº. 30163;
Ludimar Cristiano de Oliveira (Educação) - matrícula nº. 30185.

Parágrafo Único. Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2°. A comissão apresentará um Relatório ao Chefe do Poder Executivo e termos de avaliação individualizados de cada bem devendo conter obrigatoriamente as características, os valores avaliados e o estado de conservação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de abril de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:F44CA38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 044, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 044, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR (ES) DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualificação como gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores municipais da Secretaria Municipal de Esporte, para exercerem as funções de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, conforme discriminado:
Letícia Mikaelly Lacerda Baldoino, inscrita no CPF sob o nº 094.196.856-16, lotada no cargo de Coordenadora Administrativa;
Lívia Adalmara Siqueira de Sá Araújo Fidelis, inscrita no CPF sob o nº 034.535.153-31, lotada no cargo de Auxiliar Administrativa;
Wilian Fonseca Rabelo, inscrito no CPF sob o nº 118.823.126-00, lotado no cargo de Coordenador Operacional;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de abril de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:76049322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 045, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 045, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR (ES) DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualificação como gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
RESOLVE:
Art. 1°. Designar as servidoras municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercerem as funções de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Izaneth da Silva, Heliana Alves Moreira e Rafaella Samira Dimas Ribeiro, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de abril de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:8EBE41AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 046, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 046, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR (ES) DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualificação como gestor o agente público

responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem as funções de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil.
Art. 2º. Ficam designadas os servidores Marília Márcia Alves Xavier, Daniela Aparecida Meireles e Larissa Abadia Silva Souza, sob a presidência da primeira.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de abril de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:0F06E1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 047, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 047, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR (ES) DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13019/2014 que qualificação como gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Federal nº 13019/20114 diz que ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:(...) III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercerem as funções de gestores das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Missandre Cristina Pinheiro e Ana Luiza Melo, sob a presidência da primeira.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de abril de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:982A87D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 048 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 048, DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025 PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, CUJA DIVERGÊNCIA DE ÁREAS OCASIONOU O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE HABITE-SE Nº 116/2024.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas na no Documento de Justificativa apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que dispõe sobre a situação ocorrida no Processo de Regularização do Imóvel de propriedade do Sr. José Maria Fernandes de Souza, bem como, os documentos anexos: alvará de habite-se, alvará de licença para construção, solicitação de regularização de alvará, laudo de vistoria, boletim de cadastro imobiliário;
CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno de nº 01/2025 da Corregedoria do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 017/2025, para a apuração de irregularidades constatadas no procedimento de emissão de alvará de construção, cuja divergência de áreas ocasionou o cancelamento do Alvará de Habite-se nº 116/2024.
Art.2º. Ficam designados os servidores Angela Maria Gonçalves Beba, Luan Sousa Fidelis e Talita Aparecida Felipe para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de abril de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:BDE80A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - SMSSJDP

HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, **Sr. Fagner Magela Fernandes Cordeiro**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de

Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores_a serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.
Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).
Art. 3º – As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 09 de abril de 2025.

FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO: Relação dos estabelecimentos habilitados

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
HOSPITAL SÃO GERALDO	2119447	38.01

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:65986045

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 143 , DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica o servidor **VALTER JÚNIOR GONÇALVES JÚNIOR**, portador do CPF xxx.075.801-xx, matrícula 14.645, Serviçal Escolar, lotada nos quadros de servidores do município de São João da Ponte, cedido para prestar serviços junto ao Município de Lontra - MG.
Art. 2° - A presente cessão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.
Parágrafo Único: A cessão poderá ser rescindida a qualquer momento por ambas as partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.
Art.3° - O Município de Lontra - MG assume todas as responsabilidades financeiras relacionadas ao servidor cedido, incluindo salários, encargos sociais e demais benefícios, inclusive previdenciários.
Art. 4° - A presente Cessão será com ônus para o cessionário, devendo as verbas previdenciárias dos servidores cedidos (cotas patronal e laboral) serem realizadas para o Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, para fins de contagem de prazo e benefícios, na forma do artigo 17 da Lei Municipal n° 2.236/2022.
Pargrafo Único - O recolhimento das contribuições previdenciárias (cota patronal e laboral) dos servidores cedidos deverá ser realizada no Banco do Brasil, Agência 2634-4, Conta Corrente n° 12.805-8, de titularidade do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, inscrita no CNPJ n° 07.844.253/0001-90, sendo a **cota patronal** de 14%, acrescida da **alíquota suplementar** de 12,76 para o ano de 2025, de 13,27% para o ano de 2026, de 13,78% para o ano de 2027 e de 14,29% para o ano de 2028, conforme Lei nº 2.268 de 13/06/2023 que dispõe sobre o Plano de Custeio Suplementar, e a **cota laboral** dos segurados ativos correspondente a alíquota de 14% sobre a remuneração de contribuição, reduzida ou majorada de acordo com o valor base de contribuição, conforme parâmetros previstos no §1º do art. 15 da Lei nº 2.236/22 e faixas de contribuição divulgadas anualmente através de Portaria Interministerial do Ministério da Previdência Social.
Art. 5° - O servidor deverá cumprir todas as normas e regulamentos do Município de Lontra durante o período de cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
São João da Ponte, 09 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:95C9A701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contatação do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Processo Licitatório nº 025/2025 – Dispensa Eletrônica n°004/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COMPLETA DO SOLO, PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ETP EM ANEXO**, conforme projeto básico e ETP em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: TECNOPAV ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 05.514.905/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 19.949,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12/03/2025 à 11/03/2026.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de março de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A635368E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 025/2025– Dispensa Eletrônica n° 004/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COMPLETA DO SOLO, PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ETP EM ANEXO**, conforme projeto básico e ETP em anexo, a empresa: **TECNOPAV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.514.905/0001-01, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R$ 19.949,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais)**.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7E8F92BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024.

O Município de São João do Pacuí, torna publico o 1º Aditivo ao Contrato nº. 083/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS COM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. CONTRATO DE REPASSE Nº 951054/2023/MCIDADES/CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 150 dias. Assinatura em 09/04/2025. Vigência: 09/09/2025.

TULIO RICARDO MARTINS SOARES –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:78AFA6BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0141/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0076/2025

– Prestação de serviços de hospedagem para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quando da realização de eventos esportivos – Jogos da Juventude - para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 14/05/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 14/05/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 14/05/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –
JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e
CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:43EF4A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.111 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 198.771,30 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.111

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 198.771,30 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 198.771,30 (cento e noventa e oito mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 9.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 9.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 9.500,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - R$ 69.188,30
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - R$ 47.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 116.188,30

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - R$ 4.954,65

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.111
Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 4.954,65

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 121.142,95

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.600.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 3.128,35
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 4.128,35

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 4.128,35

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 198.771,30

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 198.771,30

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.111
Folha 03

2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - R$ 69.188,30
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.47.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - - - - R$ 56.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 125.688,30

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 135.688,30

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 24.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 24.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - R$ 4.954,65

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 4.954,65

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 4.954,65

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.600.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 30.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.111
Folha 04
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0795-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - - - - - - R$ 3.128,35

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.128,35

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 4.128,35

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 198.771,30

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 198.771,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B80EC530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.065 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 109, INCISO IV E DO ARTIGO 120 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002, DE 01/08/2011, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.065

Institui Comissão Permanente de Avaliação Funcional, nos termos do Artigo 109, inciso IV e do Artigo 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de avaliar a aptidão e a capacidade para o desempenho das funções públicas dos servidores públicos municipais, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Avaliação Funcional, em conformidade com as disposições contidas no Artigo 109, inciso IV e no Artigo 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e suas alterações composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- Srª. Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro

- Srª. Giselli Cristina Mendes de Carvalho

- Srª. Cassia Carneiro Mangia

Art. 2º A comissão designada deverá proceder com a realização da avaliação, **semestralmente**, até completar o período de 03 (três) anos, dos servidores públicos municipais em estágio probatório.

Art. 3º A Comissão enviará relatório final contendo: nome dos servidores; cargo, data de posse e resultados obtidos nas avaliações, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e homologação dos resultados ao final de cada semestre.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente comissão, inclusive, na elaboração do relatório final.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de fevereiro de 2025.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.065
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B35F3539

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 018/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – EM SUBSTITUIÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

I – Designar, em substituição, para membro da Comissão de Controle Interno do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, o servidor **VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO,** durante o período de afastamento por atestado médico do Membro **PEDRO SILVEIRA FRAMIL**, compreendido entre os dias 07 e 21/04/2025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 07 de Abril de 2025

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A9143F83

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 029/2025

Contrato SAAE/SLO nº 029/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: A. A. Verona & Cia. Ltda.
CNPJ: 07.077.077/0001-09
Modalidade: Pregão Eletrônico nº059/2024
Objeto: Fornecimento de reservatórios metálicos tipo taça de 50 m3, incluindo instalação, verticalização e execução das bases

Valor total: R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil Reais)
Forma de pagamento:contraprestação do serviço.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 07/04/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F9BE8311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de abril de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresas para fornecimento de tecidos para a Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, SÃO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE, 09 de abril de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:F2A45FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2965

PORTARIA Nº 2965

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA E DE SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através do art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 4982, de 31 de maio de 2023, o servidor do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, Suporte Pedagógico à Docência e de Suporte aos Profissionais do Magistério de São Sebastião do Paraíso-MG, terá a garantia de promoção na carreira, de acordo com o crescente aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, disciplina ou nível de ensino em que atue;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 4982/2023, preenchidos todos os requisitos estabelecidos, o servidor que possuir, as habilitações ou titulações, fará jus à promoção, sendo promovido para o nível de sua titulação, respeitando o mesmo grau já adquirido;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aponta pela necessidade de constituição de Comissão Especial para análise da documentação apresentada pelos servidores visando o benefício da promoção funcional.

RESOLVE.

Art. 1º – Fica constituída, pelos servidores abaixo, a "**COMISSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA E DE SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG",** para análise dos pedidos de promoção:

MEMBROS:

Cacilda Ferreira de Oliveira – Mat. nº 13746;
Diones Antônio Borges – Mat. nº 4244;
Márcia Helena de Belo Melles – Mat. nº 4205.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2806/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.04.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:850EE505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2966

PORTARIA Nº 2966

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0311/2024 – CONTRATO Nº 076/2025, BEM COMO SUA EXECUÇÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e adequação de vias no perímetro urbano do município, abrangendo a avenida Wenceslau Bráz, Avenida Engenheiro Washington Martoni (parte), rua Raul Soares (parte) e rua da Abadia (parte), conforme Contrato de Repasse nº 945225/2023, especificações técnicas, memoriais, padrões de qualidade, normas da **ABNT** vigentes e projetos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO que o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **NORIVALDO APARECIDO NETO –** Mat. 7040 – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, como gestor do Contrato.

b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Mat. 812 – Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Edital" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência**.**

c) **LETÍCIA MARIA DE SOUZA** – Mat. 19731 – Engenheira Civil, responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inc. I alíneas **"a"** e **"b"** do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, o cumprimento da cláusula décima sexta do contrato e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

d) **MARCO AURÉLIO CORTEZ,** Mat. 134 – Agente Administrativo III – auxiliar o Engenheiro Civil, responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados; Assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do inc. I alínea **"a"** e **"b"** do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21; e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG até o 5º dia útil de cada mês.

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS,** Mat. 2.861 – Agente Administrativo III, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º - Compete ainda aos servidores designados nas alíneas **"c"** e **"d"** do artigo 1º:

I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra ou serviço, multa a contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:00B0A71B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024, PROCESSO Nº 342/2024, "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS DE COTA RESERVADA E DE LIVRE PARTICIPAÇÃO".

ONDE SE LÊ: Ata de Registro de preços nº 084/2025: NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, no valor de R$604.902,00 (seiscentos e quatro mil novecentos e dois reais);
LEIA-SE: Ata de Registro de preços nº 084/2025: NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, no valor de R$1.589.652,00 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Ata de Registro de preços nº 119/2025: **COMERCIAL OTTO EIRELI**, no valor de R$63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de preços nº 120/2025: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, no valor de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Ata de Registro de preços nº 121/2025: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS**, no valor de R$150.750,00 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de preços nº 122/2025: **N M LICITAÇÕES LTDA**, no valor de R$38.625,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Ata de Registro de preços nº 123/2025: **PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, no valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil).

Vigência: 10 de Abril de 2025 a 25 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de Abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:059743C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 089-2025 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso,

incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 10 de abril de 2025 à 10 de maio de 2025, Contratado: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA contrato 089/2025 valor: R$10.200,00 .

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:2EFE142F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PRC 306 PE 014 /2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E GENUÍNAS DAS MONTADORAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA TRAZ-VALOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS PESADAS.

REVOGOo processo licitatório, na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024,que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E GENUÍNAS DAS MONTADORAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA TRAZ-VALOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS LINHAS PESADAS, por questões administrativas,conforme laudas doprocesso administrativo nº 306/2024.

Publique-se,

Sapucaí-Mirim/MG, 08 de Abril de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:0D27BCB5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PRC 311 2024

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 311/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA E INSUMOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

REVOGOo processo licitatório, na modalidadePREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024,que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DA ÉPOCA E INSUMOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.S, por questões administrativas,conforme laudas doprocesso administrativo nº 311/2024.

Publique-se,

Sapucaí-Mirim/MG, 09 de Abril de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:D4A54497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 023/2025, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS DE LATICÍNIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.** Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 10/04/2025, às 09:00 hs do dia 28/04/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 28/04/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 9 de abril de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8B6CE609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "TORNEIO DE CURRAL".

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente **ERRATA** que, o conteúdo da informação sobre a data de abertura do certame publicado no Jornal da AMM em 08/04/2025, sofreu alterações, conforme segue:

Onde se lê: O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 25/04/2025, às 09:00 hs.

Leia-se: O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 28/04/2025, às 14:00 hs.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 9 de abril de 2025.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:56190ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 015/2025, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 16/04/2025 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 16/04/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 09/04/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:882FAD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS e 17.348.991 VAIR RODRIGUES DE SOUZA. CONTRATO nº 37; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG; LICITACAO: Dispensa 4 / 2025 Valor Global:R$ 55.168,80 Vigência:08/04/2025 Até:08/06/2025 SERRA AZUL DE MINAS,Terça-feira 08 Abril 2025

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:73B06DAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Processo nº 022/2025 Dispensa presencial 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, em caráter emergencial, conforme as condições descritas.

Fundamentação Legal:

Considerando a necessidade de transporte escolar para garantir o acesso dos alunos à educação pública, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas, em especial os artigos 74, 75, 76 e 77, que tratam da dispensa de licitação, e ainda, conforme o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 (revogada, mas ainda aplicável para alguns casos específicos), a dispensa de licitação emergencial está sendo realizada devido à situação de urgência.

Justificativa da Dispensa:

Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, dos serviços de transporte escolar para as rotas 03,12,13,14 Em 12/03/2025 foi realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025 que teve como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG." Ocorre que, após adjudicação e homologação do certame, às licitantes vencedoras foram convocadas para assinarem o contrato e a apresenatrem a documentação complementar, conforme consta no item 8.7 do edital,. No entanto, a empresa MD LOCADORA E SERVIÇOS LTDA não assinou o contrato tampouco encaminhou os documentos,solicitando desistência da participação no pregão, assim sendo, a situação foi encaminhada para a Assessoria Jurídica, que já está analisando aplicação de penalidades para a mesma e, por este motivo, foram convocadas, por meio da plataforma, as demais licitantes obedecendo a ordem de classificação. Ocorre que as empresas classificadas na sequência, também se negaram a assumir tais rotas e a situação também foi encaminhada para a assessoria jurídica.
Tendo em vista que saldo do contrato do processo realizado anteriormente encontra-se próximo do fim e que os alunos não podem ficar desassistidos nos leva a recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência, por um fator superveniente, conforme acima descrito.
Ressaltamos que um novo certame, para atendimento destas rotas, será publicado.
Assim sendo, até o desfecho dos fatos narrados, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviço essencial.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

"Art. 75, – É dispensável a licitação":
"(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)"

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":
"(...) a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente

prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação ao Setor de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.
Ressalta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Valor do Contrato:

O valor total estimado para a contratação do serviço de transporte escolar emergencial é de R$ 55.168,80 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada e compatível com os preços de mercado.
Escolha do Fornecedor:

A escolha recaiu sobre a empresa Vair Rodrigues da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 17.348.991/0001-09, com sede na Rua Agenor Duarte,nº 81,Centro, Santo Antônio do Itambé/MG

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A0868813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PAL 022/2025 IN 004/2025

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021, RATIFICA os atos praticados na Dispensa de Licitação nº 004/2025 PAL – 024/2025 e autoriza a contratação da empresa: VAIR RODRIGUES DE SOUZA inscrita no CNPJ: 17.348.991/0001-09**,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C1C1E0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 125/2023. P. L. n.º 59/2023. P.P. n.º 21/2023. Objeto: contratação de serviços de empresa especializada para locação de concentradores, de aparelhos CPAP e BIPAP e cilindro de oxigênio medicinal para atender as necessidades do departamento municipal de saúde. Empresa: Air Liquide Brasil Ltda CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0030-53. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 12 de abril de 2026, modificando a Cláusula "sexta" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato em 5,00% (cinco por cento), conforme índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses. O valor total anual do contrato passa a ser R$ 510.866,10 (quinhentos e dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), modificando cláusula "quinta", do contrato em tela. Serrania, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:70D29D51

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 126/2023. P. L. n.º 59/2023. P.P. n.º 21/2023. Objeto: contratação de serviços de empresa especializada para locação de concentradores, de aparelhos CPAP e BIPAP e cilindro de oxigênio medicinal para atender as necessidades do departamento municipal de saúde. Empresa: Comercial Pitia Ltda CNPJ/MF sob o nº 21.942.511/0001-00. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 12 de abril de 2026, modificando a Cláusula "quinta" do Contrato em tela. Serrania, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F4FC6C0F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 09/2025. Processo n.º 12/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de UTI móvel: simples remoção e completa – TIPO D, com serviços médicos, enfermeiros, motorista e todos os aparelhos e medicamentos necessários para a locomoção e transporte de paciente. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda-ME CNPJ n.º 18.836.259/0001-32, valor R$ 270.000,00. Serrania, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:82CCD800

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 14/2025. Processo n.º 35/2025. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de enxoval (colchonetes, lençol, travesseiro, fronha, toalha de banho, toalha de rosto e cadeirinha de alimentação visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, após a adjudicação do pregoeiro, resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Comercial Farah Ltda-ME CNPJ sob o nº. 10.226.760/0001-07 Valor R$ 8.988,00. b) GF Distribuidora de Moveis de Escritório Ltda, CNPJ n.º 49.014.354/0001-84 valor R$ 10.200,00, c) H.A. Distribuidora Ltda CNPJ/MF sob o nº 01.255.291/0001-21 valor R$ 6.360,00. D) M.L. do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda CNPJ n.º 34.075.109/0001-00 valor R$ 13.160,00. Serrania, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F049E985

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 153/2023. Processo nº 115/2023. Inex. nº 12/2023. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Serrania, mediante adesão ao instrumento contratual e seus anexos Empresa ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), CNPJ n.º 34.028.316/0015-09. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 05 de maio de 2026, modificando a cláusula "sétima" do contrato em tela. Serrania, 09 de abril de 2025.
ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:97634EF5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 79/2024. Processo de Licitação n° 71/2023 – Pregão nº 26/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de som e iluminação para serem utilizados em diversos eventos do município. Empresa: Global Service Locações e Construtora Ltda CNPJ sob nº. 23.441.118/0001-50. Prorroga a vigência do Contrato por 12 meses, para o dia 02 de abril de 2026, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0C72B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 52/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2024 – CREDENCIAMENTO 05.013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 52/2025 – Processo Administrativo 43/2024 – Credenciamento 05.013/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 43.805.501 ROBSON CAMPOS DE MORAIS (CNPJ: 43.805.501/0001-58). Objeto: credenciamento para futura e eventual contratação de serviço de PEDREIRO (horista), a serem executados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, o qual será regida pela Lei 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas expressas, definidora de direitos, obrigações e responsabilidade das partes. VALOR POR HORA: R$23,68 (vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8610CA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 50/2025 – PROCESSO 25/2025 – DISPENSA 04.007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 50/2025 – Processo 25/2025 – Dispensa 04.007/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 50199078 WARLES JOSÉ PEREIRA (CNPJ: 50.199.078/0001-55). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG. VALOR TOTAL: R$77.174,38 (setenta e sete mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 31/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FA74886D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 51/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025 –INEXIGIBILIDADE 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 51/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2025 –INEXIGIBILIDADE 03/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 59.981.051 ETELVINO CADICO DA SILVEIRA CNPJ: (59.981.051/0001-94). Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos regularmente matriculados no ensino fundamental e médio residentes predominantemente na zona rural de do município Tapira/MG, bem como dos servidores públicos municipais que prestam serviço nas escolas municipais residentes predominantemente na zona rural, com fornecimento de mão de obra (condutores), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de TAPIRA/MG. VALOR TOTAL R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 03/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:26BFAB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 22/2025 – PROCESSO 66/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 22/2025 – Processo 66/2024 – Inexigibilidade 05.014/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 56.020.992 ALTAIR ROBERTO DE PAULA (CNPJ: 56.020.992/0001-73). Objeto: credenciamento para futura e eventual

contratação de serviço de construção de 10 (casas) completas, a serem executadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, o qual será regida pela Lei 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições de referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência. VALOR TOTAL GLOBAL: R$60.030,00 (sessenta mil e trinta reais). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 21/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:217919DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 23/2025 – PROCESSO 66/2024 – INEXIGIBILIDADE 05.014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 23/2025 – Processo 66/2024 – Inexigibilidade 05.014/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 56.019.976 JOSE NETO JUNIO DE PAULA (CNPJ: 56.019.976/0001-60). Objeto: credenciamento para futura e eventual contratação de serviço de construção de 10 (casas) completas, a serem executadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, o qual será regida pela Lei 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições de referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência. VALOR TOTAL GLOBAL: R$60.030,00 (sessenta mil e trinta reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 21/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:52E396B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025 – Processo Administrativo 18/2025 – Pregão eletrônico 09.005/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E D BIFE COMERCIO DE CARNES ARAXA LTDA (CNPJ: 48.999.436/0001-62). Objeto: para futura e eventual aquisição de carnes para atender as necessidades das secretarias municipais e setores da Prefeitura do Município de Tapira/MG, com foco especial na composição da merenda escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas unidades escolares. VALOR TOTAL: 500.600,00 (quinhentos mil e seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:25593502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.005/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2025 – Processo Administrativo 18/2025 – Pregão eletrônico 09.005/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ELAINE L DE SOUZA PONTES LTDA (CNPJ: 49.001.304/001-62). Objeto: para futura e eventual aquisição de carnes para atender as necessidades das secretarias municipais e setores da Prefeitura do Município de Tapira/MG, com foco especial na composição da merenda escolar ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas unidades escolares. VALOR TOTAL: 976.020,00 (novecentos e setenta e seis mil e vinte reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 13/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2C7B107E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 16/2025 – PROCESSO 13/2025 – CREDENCIAMENTO 05.003/2025 – INEXIGIBILIDADE 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO 16/2025 – PROCESSO 13/2025 – CREDENCIAMENTO 05.003/2025 – INEXIGIBILIDADE 06/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ: 16.936.742/0001-63) Objeto: para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo, com fornecimento de mão de obra (condutores), para deslocamento intermunicipal de munícipes estudantes do ensino técnico e superior, servidores e em atendimento a outras demandas eventuais de mobilidade intermunicipais da Administração Pública do Município de Tapira/MG. VALOR TOTAL: R$ R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/02/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DDC69761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.496/0001-65**- Referência**: Processo Licitatório n.º 055/2023, na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2023**- Data de Assinatura:** 04/04/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução** do Contrato n.º 120/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 120/2024 prorrogado a partir de 02 de março de 2025, findando em **01 de agosto de 2025**, e o prazo de execução a partir de 02 de março de 2025 findando em 01 de setembro 2025 sendo correspondente ao valor global de R$ 1.123.845,82(um milhões cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Teófilo Otoni/MG, 09 de abril 2025.

JOSE NELSON SOBRINHO –
Secretaria de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0323B979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa: Dermacenter Medicina e Saúde LTDA- CNPJ nº 54.535.637/0001-01 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E**

PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 09 de abril de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:0C92E035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - Referência:** Processo Licitatório nº 136/2024, Pregão Eletrônico nº 069/2024. **Data da Assinatura:** 07/03/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de supressão de valor** ao Contrato nº 159/2024. **Do Valor:** O Contrato n.° 159/2024 possui valor atual de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e sofrerá um aditamento de supressão de **0,23690794% em relação ao valor inicial**, o que equivale a um decréscimo de R$ 1.492,52 (mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor contratual para R$ 628.507,48 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos. Teófilo Otoni/MG. 09 de abril de 2025.

JOSE NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B0F5612A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, da Parceria oriunda do Termo de Colaboração nº 001/2024, cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e a Organização da Sociedade Civil APJ – Aprender Produzir Juntos, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º e pela Portaria nº 63/2025, **CONSIDERANDO** ainda, o disposto no artigo 2º, inciso VI e no artigo 61 sobre formalização, publicação de ato para nomeação das obrigações do Gestor de Parceria no controle e fiscalização das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário púbico abaixo relacionado para exercer a função de Gestor de Parceria, com poderes de controle e fiscalização perante a parceria pactuada entre o Município de Teófilo Otoni e a Organização da Sociedade Civil APJ – Aprender Produzir Juntos – CNPJ nº 22.057.335/0005-02, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para o prosseguimento da Parceria oriunda do Termo de Colaboração nº 001/2024, cujo objeto é a gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil.

Gestor de Parceria: Ian Lisboa, Matrícula 129091

Art. 2º Este Ato de Nomeação passa a vigorar a partir da data de 20 de janeiro de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 08 de abril de 2025.

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:9FA04477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ATO DE NOMEAÇÃO DECOMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO– CONFORMELEI FEDERAL Nº 13.019/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramentoe Avaliação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, da Parceria oriunda do Termo de Colaboração nº 001/2024, cujo objeto é agestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e a Organização da Sociedade Civil APJ – Aprender Produzir Juntos,e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.742/2017, art. 1º, alínea "a" art. 1º epela Portaria nº 64/2025,**CONSIDERANDO**ainda, o disposto no artigo 2º, inciso XI e nos artigos 58 e 59º sobre as competências para realizar o Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente inseridos em Termos de Cooperação, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários púbicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramentoe Avaliação, com poderes de controle e fiscalização perante a parceria pactuada entre o Município de Teófilo Otoni eaOrganização da Sociedade Civil APJ – Aprender Produzir Juntos– CNPJ nº 22.057.335/0005-02,conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014, para o prosseguimento daParceria oriunda do Termo de Colaboração nº 001/2024, cujo objeto é agestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil.

Membros

1	Elifelete Lopes dos Santos
2	Barbara Dantas Moura
3	Mirian Batista Silva
4	Maria Olga Ribeiro
5	Alana Ramos Costa
6	Josilane Rodrigues Ptzold
7	Glicimar Barbosa Da Silva
8	Girley Rodrigues Dos Santos
9	Rogério dos Santos Arcanjo
10	Rherisson Teles Chaves Gonçalves

Art. 2º Este Ato de Nomeação passa a vigorar a partir da data de 20 de janeiro de 2025.

Teófilo Otoni/MG, 09 de abril de 2025.

LOURDES GÊGE ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:AA56A373

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e previsões legais da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: LATHARA JHÉSSICA ODONTO LTDA-CNPJ Nº 59.064.186/0001-95 para prestação de serviços ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 09 de abril de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:BAF8214C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025

Inexigibilidade de Licitação 06/2025
Processo Licitatório 47/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2025, para fins de Locação de imóvel residencial localizado na Luiz Gama, 25, Bairro Santa Rosa, para funcionamento do Arquivo Morto Municipal pertencente a Prefeitura Municipal de Três Marias - MG.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 100

O valor mensal da locação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a locação, condicionado a aprovação pelo Secretário Municipal de Administração.

Locador: **Carlos Antonio Pinto da Silva, CPF: 779.***.***-87**, residente e domiciliado na cidade de Três Marias - MG.

Três Marias/MG, 09 de abril de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C093C10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025

Inexigibilidade de Licitação 05/2025
Processo Licitatório 43/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025, para fins de CONTRATAÇÃO direta, por meio de inexigibilidade para curso de capacitação para servidores do Município de Três Marias (Imersão a Lei 14.133/2021)**.**

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 100

O valor total da contratação será de R$12.000,00 (doze mil reais), pagos em até 30 dias após execução do serviço contratado, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado a aprovação do serviço prestado pelo Secretário Municipal de Administração.

Empresa: Juliano Lavarine Calazans Silva LTDA.
CNPJ: 35.338.475/0001-77
ENDEREÇO: Rua Majolo Mariano Machado,304, Bairro Interlagos, Sete Lagoas MG.

Três Marias-MG, 27 de fevereiro 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1AE86EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025

Inexigibilidade de Licitação 07/2025
Processo Licitatório 48/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025, para fins de Locação de imóvel residencial localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 211, Centro, para funcionar de sede da unidade da SECETUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Juventude, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Três Marias.

Da Dotação orçamentária financeira
Conforme Requisição 1306/2025

O valor mensal da locação será de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), devendo ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a locação, condicionado a aprovação pelo Secretário Municipal de Cultura.
Locador: **Beta Brasil Produções e Filmagens Ltda, CNPJ 03.078.339/0001-07,** Endereço Rua Isaac Newton, 03, sala 01, Bairro JK, cidade Três Marias/MG.

Três Marias/MG, 09 de abril de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1AC4C62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Agente de Contratação do município de Três Marias torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de suas organizações para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Prazo para o credenciamento: de 10/04/2025 até 10/05/2025.

Os Editais poderão ser retirados no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou solicitados pelo email: pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br

Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 – das 12h00 às 18h00.

Três Marias/MG, 09 de abril de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E29B506F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

PROCESSO N.º 073/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a Contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Aquisição emergencial de Cânula Plástica Shiley n° 4.0, sem CUFF, visando atender as necessidades urgentes do paciente L.H.N.S. Os itens serão fornecidos pela empresa **AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.222.267/0001-47, pelo valor total de R$ 906,59 (novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 09 de abril de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6F50BB30

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025 - PROCESSO N.º 031/2025 - CONTRATO N.º 057/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços médico na área de GINECOLOGIA, visando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**: **VANESSA C DE FARIA SANTOS CLÍNICA MÉDICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.168.802/0001-27, para Serviço Médicos de Ginecologia. **Vigência:** 09/04/2025 a 14/03/2026. **Data: 09/04/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:51F7D36F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025 - PROCESSO N.º 009/2025

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrito no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de móveis, equipamentos e prestação de serviços de rede de internet, com o objetivo de dar início à instalação do Núcleo da Delegacia Rural da Comarca de Três Pontas/MG, já autorizado pela Delegada-Geral, Dra. Letícia Gamboge Reis, atual chefe da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). Tal projeto visa aprimorar a segurança pública na zona rural do Município de Três Pontas, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado.**VALOR:** R$ 61.174,40 (sessenta e um mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) em parcela única. **Vigência:** 10/04/2025 a 10/05/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 09/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FCDF77D5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 056/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2025 – PROCESSO N.º 069/2025

Objeto: Prestação de serviços em consultoria e assessoria na regulamentação e implantação de processos, além da capacitação da equipe para a execução do Programa de Enfrentamento da Violência Doméstica contra a Mulher no município de Três Pontas/MG.Partes:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Assessoria Moura Avelar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.465.236/0001-46**. Valor total contratado:** R$ 85.651,45 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.**Vigênciaaté08 de abril de 2026. Data: 09/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:59D728C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação Beneficente Jesus Pão da Vida, por meio de repasse de Emenda Parlamentar n°202435950004 destinada pelo Deputado Federal Lincoln Portela- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas Individuais 2024-GND 4 INVESTIMENTO.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Beneficente Jesus Pão da Vida.
CNPJ – 86.908.746/0001-13
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de instrumentos para a Banda Clarins de Jerusálem, aquisição de mobiliários para o funcionamento da atual sede e da futura sede que encontra-se em fase de construção e aquisição de aparelhagem de som para realização de eventos em geral da Associação.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguar

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:00D621E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 005/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2025 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara/MG, 08 de abril de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:149E5119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 026/2025, Dispensa de Licitação nº. 008/2025, com o objetivo da aquisição de placas de inauguração para atender as demandas da Secretaria de Obras de Tupaciguara-MG, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	31.920.142/0001-09	R$ 32.800,00

Tupaciguara/MG, 09 de Abril de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:F2B3B32A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

DESPACHO DE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Processo Licitatório nº 023/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025

Considerando a impugnação apresentada pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.392.348/0008-36**, em face do edital do presente certame;

Considerando que a impugnação demanda **análise técnica e jurídica detalhada**, nos termos da **Lei Federal 14.133/21**;

Considerando a necessidade de assegurar **celeridade e segurança jurídica** ao procedimento licitatório;

Determino:

1. A **suspensão da sessão pública** prevista para **10/04/2025,** pelo prazo de **até 7 (sete) dias**, para análise da impugnação e adoção das providências cabíveis;
2. A **apreciação do mérito da impugnação** no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, com divulgação de decisão fundamentada;

3. Caso sejam necessárias **retificações ao edital,** a republicação ocorrerá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a decisão, com a consequente remarcação da sessão;
4. O **retorno das atividades licitatórias** após o cumprimento das etapas acima, com comunicação formal aos interessados.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:192D1971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025

O Munícipio de Tupaciguara/MG torna público o contrato administrativo nº. 088/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos do PAC - Proposta nº. 14819606000124002, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projetos e demais anexos ao Edital. Contratada: Matheus Moura Parreira Engenharia - CNPJ nº. 30.894.367/0001-67 - Valor: R$1.474.554,25 - Vigência: 09/04/2025 a 09/05/2026 - Prazo de execução: 10 meses - Dotação orçamentária: 02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 229 - 01.0600.0000.0000.
##ASS Bruno Rodrigues Machado
##CAR Secretário Municipal de Administração e Finanças Decreto nº. 006.2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5ED1B8DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº089/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº025/2024, **HOMOLOGADO EM** 06/01/2025, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA PELOS VEREADORES, ULISSES SANTANA JÚNIOR E KÉZIA NOEMI GOMES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
L FORASTIERI MACHADO LTDA, CNPJ: 47.123.165/0001-14.
VIGÊNCIA:
28/02/2025 À 28/02/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$3.613,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 259 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D43E0D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº089/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº025/2024, **HOMOLOGADO EM** 06/01/2025, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA PELOS VEREADORES, ULISSES SANTANA JÚNIOR E KÉZIA NOEMI GOMES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 32.644.237/0001-00.
VIGÊNCIA:
28/02/2025 À 28/02/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$7.791,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 259 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A5EA3D8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº089/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº025/2024, **HOMOLOGADO EM** 06/01/2025, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA PELOS VEREADORES, ULISSES SANTANA JÚNIOR E KÉZIA NOEMI GOMES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA, CNPJ: 24.096.709/0001-09.
VIGÊNCIA:
28/02/2025 À 28/02/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$22.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.1.0279.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Ficha 230 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)
02.05.02.10.302.0003.2.0130.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 259 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:2D955D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

Torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres/AL, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, e que tem como detentora do item 01 a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ nº 03.935.826/0001-30, de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 10 de abril de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D247A66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO– ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024; PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Ata de Registro de Preço Nº 007/2024 - Registro de Preço Nº 007/2024; Processo Licitatório: 20/2024. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.226.324/0003-51**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS, DOS GRUPOS A, B E E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS.**. O presente termo aditivo tem sua vigência de 16 de abril de 2025 até o dia 16 de abril de 2026. Valor: de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, e no valor unitário de **R$ 9,00 (nove reais)**.. Data de Assinatura: 08/04/2025. União de Minas/MG 08 de

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EEBF176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, conforme consta do Processo Licitatório nº 032/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40. **Contratado:** MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, CNPJ: 08.319.764/0001-56, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG. Valor: Café Aporé é de R$ 18,65 (dezoito reais e sessenta e cinco centavos) passará a ser de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 08/04//2025. União de Minas/MG 09/04/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C2AF1B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 056/2023, Pregão Presencial nº 023/2023, Contrato n° 114/2024. Partes: Município de Urucuia / GEANE DE AQUINO SILVA_ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de maio de 2025.– 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5667B6E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 160/2023, Pregão Presencial nº 050/2023, Contrato n° 268/2024. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA COMERCIAL DURÃES E SOBRINHO LTDA - ME. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026. Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:DA6F5B02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº83/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 083/2024 do Processo Licitatório n.º: 012/2024. Partes: Município de Urucuia / COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA, pessoa física, inscrita no CNPJ sob o nº 71.367.510/0001-40. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5362258A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 120/2024, Processo Licitatório nº. 018/2024, decorrente da Chamada Pública nº 001/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JEOVAN LUCAS SOBRINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 254.147.471-72 e MARIA ESTER DURAES SOBRINHO pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 344.057.631-00 doravante denominada CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 01/04/2025 até 30/06/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:050112.306.0006.2022 3339030000000 Ficha: 91 Fonte:15000000; 050112.306.0006.2022 3339030000000 Ficha: 92 Fonte:15500000; 050112.306.0006.2022 3339030000000 Ficha: 93 Fonte:15520000; 050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 105 Fonte:15000001; 050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 106 Fonte:15400000; 050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 107 Fonte:15500000; 050112.361.0006.2023 3339030000000 Ficha: 108 Fonte:15510000; 050112.365.0006.2026 3339030000000 Ficha: 133 Fonte:15000001; A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DE EFEITOS 3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Urucuia/MG, 28 de março de 2025.,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4B6EBE28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
CREDENCIAMENTO N° 011/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 158/2023, Credenciamento nº 011/2023, Contrato n° 267/2023. Partes: Município de Urucuia / FARIA VIANA SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:486E62BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 027/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, Contrato n° 050/2023. Partes: Município de Urucuia / ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA - ME. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

Urucuia/MG – 28 de março de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4366B53A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 033/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, Credenciamento nº 004/2025, objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVULSOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUCUIA-MG "**nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**: JAVISSON DE BRITO NUNES CNPJ: 45.243.429/0001-48 Item 03:** Valor Unitário R$ 19.97, (Dezenove reais e noventa e sete centavos), valor Total R$ 29.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais). Com prazo conforme clausula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 09 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:63228442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 003/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:CLEUSA APARECIDA DA CRUZ - ME OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo as creches municipais, D. Lydia Bruxel e Walter Detoni; E.M. Luciano Borges de Queiroz; E.M. Vereador José Francisco Ribeiro Neto; E.M. Prof. Mercês Maria da Mota; E.M. Dona Luisa Alves Souza, atendendo as necessidades da Secreta Municipal de Educação.** VALOR TOTAL DA ATA: R$ 142.518,00 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.05.01.12.361.0427.2030.33903000; 02.05.01.12.365.0427.2034.33903000** VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:C8848A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 004/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo as creches municipais, D. Lydia Bruxel e Walter Detoni; E.M. Luciano Borges de Queiroz; E.M. Vereador José Francisco Ribeiro Neto; E.M. Prof. Mercês Maria da Mota; E.M. Dona Luisa Alves Souza, atendendo as necessidades da Secreta Municipal de Educação.** VALOR TOTAL DA ATA: R$ 186.815,00 (Cento e oitenta e seis mil oitocentos e quinze reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.05.01.12.361.0427.2030.33903000; 02.05.01.12.365.0427.2034.33903000** VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:7F723396

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 005/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:**LEOMAR JOSE SOARES ME** OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo as creches municipais, D. Lydia Bruxel e Walter Detoni; E.M. Luciano Borges de Queiroz; E.M. Vereador José Francisco Ribeiro Neto; E.M. Prof. Mercês Maria da Mota; E.M. Dona Luisa Alves Souza, atendendo as necessidades da Secreta Municipal de Educação.** VALOR TOTAL DA ATA: R$ 650.421,00 (Seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte um reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.05.01.12.361.0427.2030.33903000; 02.05.01.12.365.0427.2034.33903000** VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:02488BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 006/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: **LICITACOES FERREIRA E SILVA LTDA ME** OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para Merenda Escolar compreendendo as creches municipais, D. Lydia Bruxel e Walter Detoni; E.M. Luciano Borges de Queiroz; E.M. Vereador José Francisco Ribeiro Neto; E.M. Prof. Mercês Maria da Mota; E.M. Dona Luisa Alves Souza, atendendo as necessidades da Secreta Municipal de Educação.** VALOR TOTAL DA ATA: R$ 74.390,20 (setenta e quatro mil trezentos e noventa reais e vinte centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02.05.01.12.361.0427.2030.33903000; 02.05.01.12.365.0427.2034.33903000** VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:A21269C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 031/2024 – P.L. 290/2023 – P.E. 094/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos leves e pesados, em atendimento a Comunicação Interna nº 192/2025 do Departamento de Transporte e Oficina/SMA. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 579, 597.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CAFB7318

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 – P.L. 266/2023 – P.E. 080/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAXIMA LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 086/2024, visando a aquisição de papel toalha de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 124.880,00. **FDO:** 243, 282.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8849CBAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 – P.L. 008/2025 – INEX. 004/2025.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOCIEDADE DE ADVOGADOS TADAHIRO TSUBOUCHI ADVOCACIA E CONSULTORIA. **OBJETO:** Contratação da empresa para prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvido junto ao Município envolvendo as áreas de Direito Sanitário, Gestão e Direito Público Municipal aspectos Jurídicos da LRF e atuação judicial em 2º grau, perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG). **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 193.200,00. **FDO:** 085.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E67A9B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PEB II GEOGRAFIA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: PEB II GEOGRAFIA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 10/04/2025
HORÁRIO: 08:00 às 10:00
CONSIDERANDO QUE AS CHAMADAS REALIZADAS ATÉ O MOMENTO NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZA-SE A PRESENTE CHAMADA EXTRAORDINÁRIA.
SERÃO OFERTADAS 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PEB II GEOGRAFIA. DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS DOIS PRIMEIROS CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM NA DATA DA CONVOCAÇÃO SERÃO IMEDIATAMENTE CONTRATADOS.

AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PSS 006/2024.
Convocação dos Candidatos Classificados a partir do Nº 40
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:EC466564

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/04/2025	FNDE – Merenda Escolar	68.403,50

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 09 de Abril de 2025

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:C9DF3875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

ATO DE PROVIMENTO

Aos 08 dias de abril de 2025, o Prefeito Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, IVAN SOARES PULLIG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, **CONVOCAR** para nomeação os seguintes candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas da Prefeitura Municipal de Volta Grande (Edital número 001/2024), para provimento dos cargos públicos e obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público:

T20 – MOTORISTA		
POSIÇÃO	**NÚM. INSC.**	**CANDIDATO(A)**
19ª	0001111	GUSTAVO PIPA STEWART JUNQUEIRA
20ª	0000749	FABRICIO ARRUDA
21ª	0001017	WARLEY JOUBERT OLIVEIRA DOS SANTOS

Os candidatos convocados devem comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Avenida Arthur Pedras, número 120 – Cetro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, até dia **24/04/2025**, das 12h00' até 18h00' observando as regras contidas no edital na Cláusula 13 que, para facilitar, serão transcritas abaixo:

"13.3 - O candidato convocado deverá comparecer na data/horário da convocação munido da documentação constante no item 13.5, para iniciar o processo de nomeação. Sua ausência poderá ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista;
13.4 - As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
13.5. Por ocasião da nomeação será exigido do candidato classificado a apresentação dos seguintes documentos:
02 (duas) fotos 3X4 recente, coloridas com fundo claro;
original e cópia da Carteira de Identidade;
original e cópia do Registro Civil (nascimento ou casamento);
original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
original e cópia do CPF;
original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
original e cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho;
original e cópia do comprovante de residência;
original e cópia do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade demandada pelo respectivo cargo ou função;
Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (formulário disponibilizado quando da convocação);
Ficha cadastral do Servidor (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (formulário disponibilizado quando da convocação);
Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão (formulário disponibilizado quando da convocação);
Exame médico pré-admissional (a ser agendado conforme orientações quando da convocação);
Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).
13.5.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo que autenticadas.
13.7 - Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e as previstas para o cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
*13.7.1 - A aprovação neste Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG**, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.*
13.8 - É obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.
13.9 - O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
13.10 - A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem

administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental".

Observação[1]: Os modelos das declarações indicados acima serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Volta Grande / MG.

Observação[2]: Dúvidas e/ou solicitações favor nos acionar através do endereço de e-mail gabinete@voltagrande.mg.gov.br Telefone: (32) 3463-1232 / (32) 3463-1424 ou em nossa sede sito à Avenida Arthur Pedras, núm. 120 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:6781C01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 187/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 10/04/2025 a 09/05/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Alex Junior Aires**, ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 03101-3, referente ao período aquisitivo 07/04/2024 a 06/04/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:27AC94A3

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 190/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/05/2025 a 03/06/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Giliard Antônio Ramos da Silva**, ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 02507-4, referente ao período aquisitivo 14/10/2023 a 13/10/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F56461A8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 188/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a)

servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/05/2025 a 03/06/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maira Graziele Aparecida da Costa**, ocupante do cargo público de Orientador Social, Matrícula funcional nº 03234-2, referente ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D7B65087

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 186/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública **Tecnico em Enfermagem, Claudia Maria da Silva Rodrigues,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir do dia 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 09 de abril de 2025

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EE09C066

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 189/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/05/2025 a 24/05/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Elisangela Francisca Medeiros da Silva Athanazio**, ocupante do cargo público de Controlador Geral, Matrícula funcional nº 03381-1, referente ao período aquisitivo 22/05/2023 a 21/05/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:14B2BCB0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - DECRETA PONTO FACULTATIVO – LIMITAÇÃO – SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167/2025

Município de Abaeté - Poder Executivo - Decreta Ponto Facultativo – Limitação – Serviços Públicos Essenciais - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, consoante lhes facultam os incisos VI e XIII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as celebrações da Semana Santa e o Feriado Municipal de 18 de Abril de 2025 e a conciliação de funcionamento dos serviços públicos essenciais, para

regulamentação de funcionamento dos serviços públicos municipais administrativos e essenciais, **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** o dia 17 de Abril de 2025 (Quinta – feira), não havendo expediente e atendimento nesta data nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão de **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimentocontínuo e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, inclusive as unidades de Pronto Atendimento e Policlínica.

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

6º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam defuncionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B7D697E

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRONICO 066/2025

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Licitatório 066/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de brinquedos pedagógicos, sob solicitação por demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e subunidades da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O certame se dará no dia 29 de Abril de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:301669C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 03/2025. Conveniada: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa – CONSEP. Objeto: apoio financeiro para manter e conservar a entidade em benefício da segurança pública da sociedade civil de Alterosa MG preservando assim o bom andamento de projeto e as ampliações na área de segurança pública, pagamento de funcionário e despesas patronais, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.181.1001.0.013. – Repasse de Contribuição ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alterosa. Valor R$ 20.000,00. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

RICCIELLI PEREIRA DOS SANTOS –
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública De Alterosa – CONSEP.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:D171E341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025/PMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025/PMAD

Referente ao Processo Seletivo nº 003/2025/PMAD

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Estado de Minas Gerais, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, usando de suas atribuições legais, e **Considerando** que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra - Lei Complementar nº 03/1999 e suas alterações posteriores; **Considerando** que, de igual modo, vigora o Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado no bojo do inquérito civil n.º MPMG – 0153.17.000317-9, do qual a atual administração se obriga a "*efetuar e manter contratações temporárias de servidores, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público, decorrentes das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 829/1999, ou outra que a substituir, observando em todos os casos, a inafastável necessidade de justificação (quanto aos motivos ensejadores da urgência da contratação e da temporariedade do vínculo), através de procedimentos administrativos prévios";* **Considerando** que há necessidade de convocação urgente para suprir a demanda de serviços, e que a convocação refere-se a lotação de candidatos aprovados em **Processo Seletivo 003/2025/PMAD**, conforme lista de aprovados, sendo respeitada a classificação e o prazo estabelecido no Edital;
Desta forma, ficam **CONVOCADOS**, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no **Processo Seletivo 003/2025/PMAD**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, n.º 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, a título precário, para substituição de servidores do quadro efetivo e lotação

de cargos que vagaram de pessoal da Administração Municipal, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.
O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação temporária e precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade. Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.
Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
02 Fotos 3x4;

Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.
O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Processo Seletivo 003/2025/PMAD, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação, no prazo mencionado neste edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar **vagas** para contrato, assim descrita na observação:

CARGO	CANDIDATO	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO 30H	VITÓRIA LODRON CARVALHO ALCÂNTARA	CLASSIFICADA	3º LUGAR

*Convocação para suprimir a vacância do cargo, tendo em vista ausência de servidor do quadro (Psicólogo 30h), bem como tendo em vista o não comparecimento do candidato classificado em 2º lugar, convocado pelo Edital nº 010/2025/PMAD.

De Astolfo Dutra/MG, aos 09 dias do mês de abril de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:12D296A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 739, DE 1º DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 739, DE 1º DE ABRIL DE 2025

APROVA O REGULAMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSÍGNIAS E DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 110/2022 e demais normas inerentes à Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra/MG,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O uniforme é símbolo de autoridade e seu uso correto é elemento primordial para boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da hierarquia e disciplina, identidade e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 2º. Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos nele estabelecidos ou regulados, são de exclusividade da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, e considerados de uso privativo aos integrantes ativos, para atividades de segurança pública municipal, sendo proibido a sua reprodução ainda que meramente assemelhada, por particulares ou instituições públicas e privadas, de qualquer natureza.

Art. 3º. Fica estabelecido como cor padrão do uniforme da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, o azul-marinho.

Art. 4º. Os uniformes de posse obrigatória são aqueles que o servidor deve utilizar para execução de suas atividades devendo ser fornecido pela administração, e os uniformes facultativos são os previstos neste regulamento e que poderão ser utilizados sob autorização do Comando.

Parágrafo único. Considera-se uniformizado, o GCM que esteja trajando o uniforme determinado pelo comando da GCM para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Título I
Do Uniforme

Art. 5º. É obrigatório o uso de uniforme por todos os servidores integrantes dos Quadros de Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, quando em serviço, salvo em condições especiais de trabalho, estabelecidas em ato próprio pelo Secretário ou Comandante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado do uso de uniforme o servidor de carreira do quadro da Guarda Civil Municipal na ativa, mediante determinação ou autorização expressa do Secretário ou do Comandante da Guarda Civil Municipal, nos seguintes casos:

I - Exercício de uma atividade específica, em que seja conveniente a presença discreta do serviço do servidor;
II - Quando à disposição de outros órgãos ou entidades para exercício de atividades da carreira de Segurança Pública Municipal.
III - Em caso de saúde, comprovada por Atestado Médico e;
IV - Outras situações, mediante justificativa do caso e autorização expressa pelo Secretário.

Art. 6º. É proibido ao servidor da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra utilizar o uniforme de maneira indevida, estando parcialmente uniformizado.

Art. 7º. É proibido alterar suas características, bem como, sobrepor ao mesmo, peças, brevês, insígnias ou distintivos os quais não faz jus, e que não estejam regulamentados e autorizados pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º. É dever de todo integrante da Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público e de seus pares, subordinados, diretos ou indiretos, em geral.

Art. 9º. É dever dos servidores, componentes da Direção da Guarda Civil Municipal, exercer ação fiscalizadora quanto ao correto uso dos uniformes por seus subordinados e pares, e adotar as medidas cabíveis quanto da inobservância das normas previstas neste Regulamento.

Art. 10º. É dever a devolução dos uniformes e demais materiais e equipamentos recebidos em cautela pelo servidor ou familiar do servidor em caso de demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria e/ou pedidos de licença para fins de interesse particulares, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis do último dia trabalhado.

Art. 11. Ao receber as peças de uniforme e demais materiais em cautela o servidor deverá assinar termo de ciência em que consta a obrigatoriedade de uso e devolução dos mesmos, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor correspondente, conforme média de valores da última aquisição.

Título II
Dos Tipos de Uniformes

Art. 12. Compõem o uniforme da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra:
I - Uniforme Operacional Básico;
II - Uniforme para Gestante;

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 13. O servidor deverá zelar pelo uniforme, bem como em sua devendo observar os cuidados necessários a manter a limpeza, manutenção, polimento dos calçados, as peças de tecido devidamente passadas e alinhadas, as peças metálicas devidamente limpas e polidas como nos casos dos brevês, bótons e insígnias, fivelas de cinto e congêneres, para manter a boa apresentação pessoal e também prolongar o tempo de vida útil dos materiais.

Art. 14. Quando em serviço e/ou uniformizado, os servidores efetivos de carreira dos quadros da Guarda Civil Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:
I - Homens:
a) Os cabelos deverão ser mantidos curtos, aparados na altura da orelha;
b) O corte deverá terminar na parte superior do pescoço em corte redondo ou quadrado;
c) É terminantemente proibido cortes extravagantes, corte com linhas feitas à navalha ou técnica similar, uso de topetes, moicanos e congêneres;
d) A barba e bigode são permitidos, desde que mantidos permanentemente bem asseados, aparados, Contornos definidos e simétricos entre as faces, ajustada às condições e características genéricas de cada indivíduo;
e) Os desapontamentos pilosos nos contornos devem ser controlados, de forma a realçar a harmonia dos alinhamentos da barba e destacar a simetria das faces, bem como evidenciar o zelo da apresentação pessoal do servidor com o serviço;
f) Não é permitido o uso de costeletas além da linha média da cavidade
auricular;
g) Os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, degradês, espelhadas etc. Entretanto serão permitidas lentes fumês e armações de cores discretas nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.
h) Unhas limpas e aparadas.

II - Mulheres:

a) os cabelos "curtos" poderão ser usados soltos ou afixados com grampos e os cabelos "longos" deverão ser contidos em forma de coque na parte posterior da nuca, por uso de "rede fina" na cor preta ou na cor do cabelo, afixada com grampos;
b) considera-se cabelo "curto" quando o comprimento não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
c) considera-se cabelo "longo" quando o comprimento ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa;
d) no caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, com exceção do tratamento com efeito de "luzes", sendo proibido qualquer tipo de mechas e cores extravagantes e/ou exóticas tais como: vermelho, roxo, verde, azul, etc;
e) o penteado não deverá impedir o correto posicionamento da cobertura, sendo vedado o uso de penteado exagerado, cheio ou alto, cobrindo a testa, ainda que parcialmente;
f) a maquiagem deverá ser de tonalidades naturais, intensidades tênues e discretas;
g) os brincos, se usados, deverão estar presos às extremidades dos lóbulos das orelhas sem ultrapassá-los; deverão ter formas discretas, sem qualquer caráter apologético e de dimensões reduzidas, sempre iguais ou inferiores a 10 mm de comprimento, largura ou diâmetro;
h) são proibidos brincos em formato de argolas, primando assim pela segurança pessoal da servidora efetiva dos quadros da Guarda Civil Municipal;
não é permitido uso de piercings ou congêneres à mostra;
i) as unhas deverão ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, em cores de tonalidades discretas, de comprimento reduzido, de modo a não comprometer o manuseio de armamentos e demais equipamentos;
j) os óculos de grau ou de sol devem ter formatos e dimensões discretas de lentes e armações, sem caráter exótico, extravagante ou exibicionista, sendo proibidas lentes e armações coloridas, degradês, espelhadas etc. Entretanto serão permitidas lentes fumês e armações de cores discretas nos óculos escuros e armações metálicas (prateada) ou pretas (nylon, plástico e similares) nos óculos de grau.

CAPÍTULO IV
DAS INSÍGNIAS E DISTINTIVOS

Art. 15. Serão criados distintivos ou insígnia para distinguir o Guarda Civil Municipal que obtiver aprovação em cursos de especialização para atuar em determinadas áreas da Guarda Municipal, e serão dispostos no uniforme conforme orientação do comando, não sendo permitido o uso indevido e sem autorização.

Parágrafo único. Os cursos serão ministrados ou avalizados pelo comando da Guarda Civil Municipal.

Art. 16. Poderão ser criados brevês ou manicacas e/ou braceletes, para destacar atividades especiais realizadas pelo Guarda Civil Municipal, tais como: ROMU, Grupamento de Canil, Patrulha Escolar, Patrulha de Transito, Grupamento de Proteção Ambiental entre outros que poderão ser instituídos.

Art. 17. As condecorações e brevês de cursos de outras instituições oficiais poderão ser usados, desde que com a devida autorização e nunca substituindo o brasão da GCM e a bandeira do município.

Art. 18. Quanto às condecorações, distintivos e brevês, outorgados pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal e Instituições Militares ou Civis, cujo o uso é autorizado nos uniformes, deverá o servidor fazer a solicitação por escrito, anexando cópia do certificado ou Diploma do curso, encaminhando ao comando da Corporação.

CAPÍTULO V
DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 19. Fica instituído como símbolo da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra, o Brasão da Guarda Civil Municipal.

Art. 20. A feitura do Brasão da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra deve obedecer às proporções e descrição do modelo original e atender às seguintes disposições (Anexo II):
I - O brasão terá a forma circular de cor azul marinho e com borda da cor amarelo, ostentando na parte superior as palavras escritas na cor amarelo "Guarda Civil Municipal", e na parte inferior as palavras "ASTOLFO DUTRA" todas escritas em letras tipo Gotham Condensed, conforme manual de identidade visual.
II - A medida oficial do Brasão será 100 mm de largura por 100 mm de altura, podendo ser adequado ao tamanho da veiculação, quando empregado em papéis, equipamentos, veículos, uniformes, etc.;

Parágrafo único. O Brasão será reproduzido a partir de arquivos digitais fornecidos pela Prefeitura de Astolfo Dutra.

Art. 21. É obrigatório o uso do Brasão da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutra:
I - no canto superior esquerdo do papel, não sendo permitido que o Brasão da Guarda Municipal seja maior que o do Município;
II - nos veículos, armas e equipamentos da Guarda Municipal;
III - em banners e itens de divulgação da Guarda Municipal.

Art. 22. É vedado o uso do Brasão da Guarda Civil Municipal de Astolfo Dutrae demais itens constantes sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito neste Decreto.

Art. 23. É proibido que se apresente ou trate com desrespeito o Brasão da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A violação de qualquer disposição deste por servidor público ensejará responsabilização administrativa e/ou judicial, naquilo que aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Guarda Municipal deverá utilizar seu uniforme de forma completa, isentando-se do uso de boné ou boina em ambientes cobertos, sendo obrigatório uso do cinto de guarnição na cor preto para o Uniforme Operacional Básico e Uniforme Operacional Especial.

Art. 25. Visando a boa apresentação pessoal e a segurança do servidor, as jaquetas deverão ser utilizadas de forma fechada.

Art. 26. A boina e o boné poderão ser utilizados com todos os uniformes, excetuando-se quando do uso do Uniforme para Atividade Física.

Art. 27. Será obrigatório utilizar a identificação da instituição "Guarda Civil municipal conforme modelo Anexo II, nas costas das capas de colete balístico, visando proporcionar a população a fácil e rápida identificação da instituição.

Art. 28. Em situações de extravio, furto ou roubo de peças ou equipamentos, deverá o GCM registrar em Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia e em Formulário de Comunicação de Fato Interno.

Art. 29. Em caso de extravio ou inutilização por má conservação provocada pelo servidor, a reposição do fardamento se dará às expensas do próprio possuidor integrante da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do estabelecido no *caput*, a responsabilidade do servidor será apurada por meio de processo administrativo disciplinar.

Art. 30. O uso do colete balístico será de uso obrigatório, excetuando-se a obrigatoriedade somente ao servidor que esteja em atividade interna, administrativa ou burocrática.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, ao 1º dia do mês de abril de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:952EC730

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 03/2025 - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025, PUBLICADO NO DIA 21/01/2025. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2023, O CORRETO É: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 49/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 49/2024

Nº 03/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z", E MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, SANEANTES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), CONSTANTES NAS TABELAS CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.01.10.301.0008.2.0145 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (Aten.Básica); 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC); 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0062 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 3.3.90.32.00.2.07.04.10.303.0008.2.0147 ATENDIMENTOS DEMANDAS JUDICIAIS (Assist.Farmacêut); 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.1.0023 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Assinatura: 13/01/2025
Vigência: 12 (doze) meses
Processo Licitatório: nº 152/2024 – Pregão Eletrônico nº 49/2024
Signatários: Wesley Cordeiro de Souza – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcelo Dias - SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DE9337D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 019/2025, Pregão Eletrônico n° 006/2025, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos médico hospitalares e medicamentos tópicos e injetáveis para atender as diversas atividades do Departamento Municipal de Saúde de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 11h do dia 10/04/2025 até as 11h do dia 28/04/2025. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 11h30min do dia 28/04/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:B776D755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão de Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Processo Licitatório nº 37/2025. Objeto Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, atualmente com 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) servidores mais 02 (dois) agentes políticos, podendo haver alteração deste número por contratos novos decorrentes da necessidade de serviço, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do CONTRATANTE, com início da sessão para o dia 16/04/2025. Fica suspenso sine die para revisão do Edital e Termo de Referência.

Bela Vista de Minas, 09 de abril de 2025 -

Pregoeira

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:94AD48B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 33/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025. Torna público Ata de Registro de Preço nº 11/2025. Empresa: **JOSE HEBER DE ARAUJO LTDA – ME** CNPJ nº 26 394 031/0001-68. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios (CARNES). Valor total: R$ 70.454,00. Vigência: 12 meses.
Bela Vista de Minas, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D6F9753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Suspensão de Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Processo Licitatório nº 36/2025. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos geradores de energia das unidades de saúde do município, na modalidade Dispensa eletrônica, do tipo menor preço GLOBAL,, conforme especificações estabelecidas neste documento, com início da sessão para o dia 15/04/2025. Fica suspenso sine die para revisão do Edital e Termo de Referência.

Bela Vista de Minas, 09 de abril de 2025

Pregoeira

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:536AECF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000008 / 2025 Processo Licitatório nº 00179 / 2024, Inexigibilidade 000018 / 2024 que objetiva a contratação de estabelecimentos comerciais interessados, mediante credenciamento, na preparação e distribuição de alimentos no sistema refeições tipo Marmitex comercial e Self-Service, água, refrigerantes e sucos, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais de Biquinhas/MG . Contratada: MIRIAM CONCEIÇÃO BUENO, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua MINAS GERAIS, n° 586 , CENTRO, Biquinhas de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 66.464.025/0001-54. Valor global de R$ 213.999,2500 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903000. Vigência: 08 de Abril de 2025 até 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2DE75AF5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00050 / 2025
Dispensa Nº: 000043 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de mudas para serem plantadas na Praça da Igreja Matriz do Município de Biquinhas-MG**,** solicitado pela Secretaria de Agropecuária.
Determino que seja feita a aquisição através da empresa **MARÍLIA TAVARES DA SILVA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 09 de abril de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F29FD6AD

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 04 de abril de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:5D504458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/ 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2025, **BRUNA THAINARA OLIVEIRA MACÊDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 104.602.606-26, do cargo de **COORDENADORIA DE CAIXAS ESCOLARES**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 14/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Bocaiuva (MG), 09 de abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D93643B9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de abril de 2025, **BRUNA THAINARA OLIVEIRA MACÊDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 104.602.606-26, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE APOIO**, junto à **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Bocaiuva (MG), 09 de abril de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:81E19491

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/ 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2025, **IZABELLA SOUZA MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 131.185.066-01, do cargo de

DIRETORIA DE CONVÊNIOS, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 109/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Bocaiuva (MG), 09 de abril de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:3A30833B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de abril de 2025, **JOÃO GERALDO DIAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 663.726.406-78, para provimento e exercício do cargo de **DIRETORIA DE CONVÊNIOS**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Bocaiuva (MG), 09 de abril de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1C48BA62

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.753/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.753/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – COMPHAC."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA-MG**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, e art. 86, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Complementar de nº 4.203, de 29 de agosto de 2022, que "*dispõe sobre a proteção do patrimônio natural, histórico, artístico e cultural do município de Bocaiuva (mg); cria o conselho municipal do patrimônio natural, histórico, artístico e cultural – COMPHAC; cria e institui o fundo de proteção ao patrimônio natural, histórico, artístico e cultural do município de Bocaiuva-MG, e dá outras providências*";
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 8.285, de 31 de agosto de 2022;
Considerando, por fim, o Ofício de nº 71/2025, datado de 04 de abril de 2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico, Artístico e Cultural – COMPHAC, na forma da Lei Complementar Municipal 4.203/2022 e Decreto 8.285/2022:
I – Representantes da ACE/CDL

Titular: Barbara Tatiane Souza Rosa;
Suplente: Rosemary Aparecida Souza.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições contidas nos Decretos de números 8.715/2025 e 8.726/2025.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de março de 2025.

Bocaiúva-MG, 09 de abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:23CEB9FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS. EMPRESA REGISTRADA: CEPALAB LABORATORIOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44. VALOR ESTIMADO: R$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). . DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/04/2025 a 09/04/2026.
Borda da Mata – MG, 09 de abril de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CB503CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CEPALAB LABORATORIOS S.A. Perfazendo o valor total de R$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 060/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS.

Borda da Mata/MG, 09 de abril de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 060/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 09 de abril de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:DEFA855C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90016/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE SOLUÇAO INTEGRADA (TI) PARA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Abertura da sessão: 28/04/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:27F2FF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que fará Contratação via Credenciamento de empresa especializada na administração e fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), em arranjo de pagamento fechado, para aquisição de gêneros alimentícios com estabelecimentos comerciais credenciados, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br.
Os Interessados Serão Credenciados a partir de 09 de abril de 2025 às 09h00min.

Borda da Mata (MG), 09 de abril de 2025.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:E14458D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao CONTRATO Nº 051/2023, referente ao Processo Licitatório nº 041/2023, entre o município BRAZÓPOLIS CNPJ sob o nº. 18.025.890/0001-51 e a empresa CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.725.112/0001-63, com sede Travessa José de Pinho Nogueira, nº S/N, Bairro Centro, Município de Consolação, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.670-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, portadora do Registro Geral nº. 21.818.334-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.010.436-41. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 051/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 041/2023 Pregão Presencial nº 018/2023 e a atualização do valor do contrato pelo indice INPC acumulado nos ultimos 12 meses, sendo 4,87%, conforme ofício de solicitação número 270/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 10/04/2025 a 10/04/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com os Artigos da Lei 14.133/2021. CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR - O valor global do presente Contrato passará a ser de R$ 914.911,20 (Novecentos e Quatorze Mil, Novecentos e Onze Reais e Vinte Centavos), sendo o valor mensal de R$76.242,60 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) e de R$19.060,65 (Dezenove Mil, Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), por profissional a ser pago conforme nota fiscal apresentada. Assinado em 09/04/25.

Brazópolis, 09/04/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:67A8ABE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº064/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 064/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$24.731,10(vinte e quatro mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1ACE8777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº0065/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 065/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: ARMOND E-COMMERCE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$37.973,44(trinta e sete mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:8DB82362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº066/2025 - PROCESSO Nº62/2025

Ata de registro de preço Nº 066/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$17.493,50(dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:ABE2C413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº067/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 067/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$19.108,55(dezenove mil cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E910410F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 068/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: D. F. ASTOLPHO - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$38.873,45(trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:65C091BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 069/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: N & C Comercio e Distribuicao de Descartaveis LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$9.410,18(nove mil quatrocentos e dez reais e dezoito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7AC0B208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº070/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 070/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: RODRIGO TONELOTTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$29.068,06(vinte e nove mil sessenta e oito reais e seis centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:6ADE571A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº071/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 071/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: GADITA REPRESENTACOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$16.456,65(dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:83D628BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº072/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 072/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$65.400,00(sessenta e cinco mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D74DC9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº073/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 073/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$11.750,00(onze mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C4E6D03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº074/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 074/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$899,90(oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:ECFC288E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº075/2025 - PROCESSO Nº062/2025

Ata de registro de preço Nº 075/2025- Processo Licitatório nº 062/2025 - Pregão Eletrônico N°010/2025
Partes: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026
Valor: R$1.502,10(um mil quinhentos e dois reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9D2B403E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO N°19/2024 PROCESSO N°09/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº19/2024 – CONCORRÊNCIA N°001/2024-PROCESSO 09/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO:CONSTRUTORA ETAPA LTDA.
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUCAO DE SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, CALDAS/MG, CONFORME CONVENIO FEDERAL 911423/2021.
PERÍODO: 28/12/2024 À 27/12/2025
DATA: 27/12/2024

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:4C44CEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2022 - PROCESSO Nº207/2022

EXTRATO DO 9° ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº43/2022– TOMADA DE PREÇO N°009/2022-PROCESSO 207/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA EXECUCAO DE PROJETO DE PAVIMENTACAO DE PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NA AV. JERONIMO DA SILVA LOURES, DE CALDAS ATE POCINHOS DO RIO VERDE, NESTE MUNICIPIO DE CALDAS-MG
PERÍODO: 01/01/2025 À 10/05/2025
DATA:31/12/2024

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:CEA3811D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 0020 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0020 DE 2025

"Concede o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	*CAIO NASCIMENTO DAHER*
Vice Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:129CE51D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 019 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 019 DE 2025

"Concede o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Franciane Aquino Pereira e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Franciane Aquino Pereira.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES Vice Presidente	***CAIO NASCIMENTO DAHER*** Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:481BBBC4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 0018 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0018 DE 2025

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Fernando Zanetti de Souza e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Fernando Zanetti de Souza.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES Vice Presidente	***CAIO NASCIMENTO DAHER*** Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:D400F07C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 0017 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0017 DE 2025

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Durval Ângelo Andrade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Durval Ângelo Andrade.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES Vice Presidente	***CAIO NASCIMENTO DAHER*** Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:C06B00AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 016 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 016 DE 2025

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Adilson Cobra Scodeler."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Adilson Cobra Scodeler.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:508744FD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0015 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0015 DE 2025

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao senhor Getúlio Aparecido Porfírio e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Getúlio Aparecido Porfírio.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:E7174EB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0014 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0014 DE 2025

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sargento Diego Caetano Camargo."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sargento Diego Caetano Camargo.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	*CAIO NASCIMENTO DAHER*
Vice Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:2CA33379

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 013 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 013 DE 2025

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Silvio Reis Braga e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica Concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Sr. Silvio Reis Braga.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	*CAIO NASCIMENTO DAHER*
Vice Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:6A69E9E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 012 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 012 DE 2025

"Concede o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Solange Barbosa dos Santos Pais."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Cambuiense à Sra. Solange Barbosa dos Santos Pais.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 07 dias do abril de março de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	*CAIO NASCIMENTO DAHER*
Vice Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:93DFE1A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
DECRETO LEGISLATIVO N.º 011 DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011 DE 2025

"Concede o Título de Cidadão Cambuiense ao Dr. Rafael Tadeu Simões."

A Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cambuiense ao Dr. Rafael Tadeu Simões.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	*CAIO NASCIMENTO DAHER*
Vice Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:B1F7ADF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PRC nº 030/2024
Inexigibilidade nº 007/2024

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
União dos Vereadores do Brasil
CNPJ Nº 83.594.978/0001-56

OBJETO: Contratação de curso com a instituição União dos Vereadores do Brasil, para treinamento de 10 participantes (Caio Nascimento Daher, Luiz Paulo Nepomucenia, Rodrigo da Costa do Nascimento, Israel Haaslan da Mota Paes, Renan Cassio Rosa, Walter José Pereira, Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Marcia Lessa Braga e Maria Tereza Salles Manolio), cujo tema é "XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais" nos dias 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília-DF.

VALOR GLOBAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Cambuí-MG, 09 de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriana Benedita Rodrigues Silva
Código Identificador:1E8031DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 011/2025

E D I T A L 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 10/04/2025 (quinta-feira), às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado **"Fausto da Silva de Oliveira"** para:
Leitura e deliberação da ata da 10ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 07 de abril de 2025.

Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	Ementa	Autor
001	**07/04/25**	**Projeto de Lei Complementar:** "Altera a Lei Complementar nº12 de 22 de Dezembro de 2.020 e dá outras providências."	Executivo Municipal.
049	**09/04/25**	**Projeto de Lei:** "Dispõe Sobre o Reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Cambuí/MG e Dá outras Providências."	Executivo Municipal.
050	**09/04/25**	**Projeto de Lei:** "Dispõe Sobre o Reajuste do Vencimento dos Servidores Públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dá outras Providências."	Executivo Municipal.
051	**09/04/25**	**Projeto de Lei**: Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.146, de 10 de Agosto de 2010 e Dá outras Providências."	Executivo Municipal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 09 de abril de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:414AB95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 241/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 011/2025, para os cargos de Assistente Social I, Psicólogo I, Técnico de Enfermagem ESF, Auxiliar de Consultório Odontológico e Auxiliar Administrativo I.

- Maria José Marques da Silva

- Rosangela Maria da Silva Nogueira

- Micheli Lucia de Almeida

- Ricardo Silva Duarte Dal Bom

- Gerusa Nascimento Silva Zillig

- Regiane do Carmo Marcondes

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C225D88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
Processo Adm: Nº 067/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte para atender aos requerimentos nº 655525/2025 e nº 65041/2025, visando o deslocamento de dois ternos de congadas de Cambuquira/MG à Aparecida do Norte/SP, para o Encontro Nacional de Congadas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

CAMBUQUIRA - MG, 09 de abril de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:02627BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
Processo Adm: Nº 064/2025
Objeto: Aquisição de camisetas, uniformes, cadeira e cartão de memória, afim de atender diversas secretarias do município de Cambuquira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 24.860,16(vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos): **AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA** (49225981000164) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 2.479,79 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).**FABIO A PEREIRA ME** (13079921000133) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais). **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA** (56056667000160) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais).**35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO** (35569716000199) com o lote: 4 no valor total de R$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). **ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME** (11169061000101) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 3.545,45 (três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **A L DA SILVA CONFECCOES** (36424884000159) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
CAMBUQUIRA - MG, 09 de abril de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:E1948C16

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 036/2025 PAL 079/2025

PAL 079/2025 – Dispensa 036/2025 – Serviço de revisão de 50.000 KM do veículo Chevrotet S-10 10 2.8 CTDI da Defesa Civil do município. **Empresa: Companhia Mineira de Automóveis LTDA. CNPJ: 24.344.495/0003-04. Valor: R$ 5.581,82.**
ISAQUE BERNANRDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8F3C7D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025 PAL 075/2025

PAL 074/2025 – Dispensa Eletrônica 033/2025 – Aquisição de catraca com software incluso, serviços de bilheteria e sistema de relatórios, além de suporte, manutenção e atualização da catraca e do sistema, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**.**
Recebimento da Proposta: até o dia 23/04/2025 às 09h59min.

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:45B8D781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 91/2024 – concorrência 02 /2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AVELINO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, CONTENDO CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA, BAIRRO SÃO JOSÉ I, DA CIDADE DE CAMPO DO MEIO - MG, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. Contratado: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.799.453/0001-09, contrato nº 116 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 31/08/2025. Data da assinatura do aditivo: 31/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4DCB628E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 169/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Credenciamento para contratação de artistas nas categorias cantor solo, banda, DJ e locutor para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizado no Município de Campo do Meio, conforme condições, para atender as Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificado no Anexo do edital. Abertura (início): 23/04/2025 das 09:00 as 17:00 . O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de llicitações, ou pelo telefone: (35) 08008571319.

CAMPO DO MEIO, 08 de Abril de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B4C3E198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 99/2025 - INEXIGIBILIDADE 6/2025- Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de internação de pacientes com necessidades de acompanhamento decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de abuso e serviço residencial de caráter transitório, para atender as demandas do Município de Campo do Meio - MG. Contratado: **COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANCA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 00.869.698/0002-67, contrato nº 47 / 2025. Valor estimado para a empresa credenciada: R$ 14.500,00. Data da assinatura: 27/03/2025. Vigência: 26/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 99/2025 - INEXIGIBILIDADE 6/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de internação de pacientes com necessidades de acompanhamento decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de abuso e serviço residencial de caráter transitório, para atender as demandas do Município de Campo do Meio - MG. Contratado: **CENTRO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO VIDA NOVA** LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 49.648.714/0001-08, contrato nº 48 / 2025. Valor estimado para a empresa credenciada: R$ 101.500,00. Data da assinatura: 27/03/2025. Vigência: 26/03/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:530DDA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 42/2024 – pregão 04 /2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), E DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 64 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 21/03/2026. Data da assinatura do aditivo: 21/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:91526553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 44/2024 – pregão 05 /2024 -Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, OBJETIVANDO A MANUTENÃO DAS SUAS ATIVIDADES REGULARES. Contratado: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº 66 / 2024.

Contrato prorrogado para vigencia final 26/03/2026. Data da assinatura do aditivo: 26/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7A6C4369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 103/2022 – pregão 29 /2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSFERENCIAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL ANTONIO REIS. Contratado: MASTER MED SERVIÇOS MEDICOS & ADMINISTRATIVOS ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.131.469/0001-44, contrato nº 236 / 2022. Contrato prorrogado para vigencia final 30/04/2025. Data da assinatura do aditivo: 31/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2CD544CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) - PROCESSO Nº 160/2025, CONCORRÊNCIA Nº 1/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de CONCORRÊNCIA, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARMEM ROCHA PERES NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Abertura: 20/05/2025 AS 09:00 HS DA MANHÃ, NA SALA DE LICITAÇÕES. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 9 de Abril de 2025.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:133CD69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para a eventual contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais, sem exclusividade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), adequadas ao padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em favor CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, . **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09 de abril de 2025, VIGÊNCIA:** até 08 de abril de 2026. **LOCAL: site da LICITANET** . www.licitanet.com.br . Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:96A52A96

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução do Pro Infância Tipo 2, Programa Novo PAC do Ministério da Educação - FNDE de Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**DATA DA SESSÃO: **23 de Maio de 2025, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 09 de Abril de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A3B01AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as demandas das diversas secretarias do município de Catas Altas da Noruega.

Considerando que a administração foi prejudicada por falha de internet e energia elétrica.

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

Dessa forma, fica alterada a data do certame, para 22 de abril às 09 horas.

Não haverá alterações nas demais cláusulas do Edital.

Catas Altas da Noruega, 9 de abril de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:557F7D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2025.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 10/04/2025, às 09:00 hs do dia 28/04/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 28/04/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 09/04/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EF06448C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Administração**
CONTRATADA:Sr. ADRIANO LINO RODRIGUES, CPF045.042.886-99, RG MG-10.638.658,
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CECI BARBOSA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01 doInstrumento deContrato nº 013/2021,em 4.87 %.Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 013/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2025, **ATÉ 09 DE ABRIL DE 2026**, bem como renovado o saldo para o referido período
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025
VALOR TOTAL:R$ 19.568,76 (dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
CONTRATANTE: **SecretáriaMunicipal de Administração**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,
CONTRATADA: Sr. ADRIANO LINO RODRIGUES, CPF045.042.886-99, RG MG-10.638.658,
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/04/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:1C8B58C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o Processo Licitatório: 027/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024, cujo objeto é:**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE(PIC'S - CONSTELAÇÃO FAMILIAR; CROMOTERAPIA; AURICULOTERAPIA; REIKI; REFLEXOLOGIA PODAL),DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):
PESSOA FISÍCA:**MARGARETE ANTUNES DE OLIVEIRA**
CPF: 883.823.116-87

MODALIDADE SERVIÇO DE CROMOTERAPIA
CARGA HORÁRIA: 8 HORAS MÊS / 96 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 100,00 (CENTO REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.
O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.Valor global estimado de **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais).
Confins/MG, 09 de abril de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito
Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:603DCA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2024 – PROCESSO N° 117/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 037/2024 – Processo n° 117/2023 – Pregão Eletrônico n° 023/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ 34.840.358/0001-44**.Objeto:registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia. Reequilíbrio Econômico- Vigência 08/04/2025.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:7CFE5415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 038/2025 – Modalidade Dispensa nº 011/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Elaboração de Plano do Patrimônio Cultural, para distribuição do ICMS exercício 2027, bem como, Acompanhamento Mensal nas Elaborações e Entregas de Relatório junto ao Iepha/MG, conforme solicitação da Secretaria de Turismo. Contratada: Empresa GISLAINE REGINA DA SILVA 07610566616, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.389/0001-70. Valor: R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0556DE12

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 039/2025 – Modalidade Dispensa nº 012/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Limpeza e Desinfecção de Poço Artesiano conforme solicitação da Secretaria de Obras. Contratada: Empresa POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.078.651/0001-81. Valor: R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7D3BA195

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 004/2025

O Prefeito do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ele conferido, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Adesão à Registro de Preço Externo nº 004/2025, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de 1 Reservatório para Água Metálico 100.000 litros, cilíndrico e de 1 Estação de tratamento de água 20 m3/h fechada e materiais filtrantes, por meio de adesão a ata de registro de preços firmada entre o CIMESMI - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - e a empresa WATER SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA, que tem como objeto a Futura e Eventual Aquisição fornecimento de produtos químicos, materiais filtrantes e estações de tratamento de água, para atender à solicitação da secretaria de Obras, em favor da empresa WATER SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.873.270/0001-32, no valor global de **R$ 748.985,50** (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Córrego do Bom Jesus, 09 de abril de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A90D4496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 23/2025 – Concorrência Eletrônica n° 001/2025. O Município de Divino torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório informado, na data de 08 de abril de 2025. OBJETO: Execução de Serviços de Pavimentação de Estradas Vicinais, no Município de Divino-MG; CONTRATADA: SIMAO EMERICK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA; VALOR R$ 377.900,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:A4F126E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 07 /2025

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº29 /2025 –Pregão Eletrônico nº 07/2025** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SANEANTES –MATERIAL DE LIMPEZA- para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Dores de Campos, MG. A sessão Pública será às 9:00 do dia 30/04/2025.
Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 09/04/2025

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:3A5DE388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 024/2025, PE 020/2025, EDITAL 020/2025

Extrato de Homologação. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e configuração de central de vigilância e monitoramento no município de Florestal, compatível com o sistema Helios da Polícia Militar de Minas Gerais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 211/2025, oriunda do PL nº 142/2024, PE nº 106/2024, que tem como órgão gerenciador o iCISMEP. Vencedor: Método System Comércio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda. Lote único. R$ 299.999.92.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:4587561C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 021/2025

Extrato de contrato n° 051/2025. Contratado: Drogaria Popular de Luz Ltda, CNPJ nº 22.217.111/0001-97. Objeto: Aquisição de medicação de alto custo, para fornecimento a pacientes, por determinação judicial e Ministério Público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 12 meses. R$ 20.541,76. 09/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E6CC433F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 004/2025 DL 0001/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 030/2025. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25. Objeto: Execução dos serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução dos serviços de manutenção, revitalização e reforma de espaços públicos da Prefeitura Municipal de Florestal, nos termos do termo de referência e seus anexos. Valor R$ 544.676,21. 18/03/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:6AA15E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 025/2025

Extrato de contrato n° 047/2025. Contratado: Emissoras Santa Cruz Radio e Televisão Ltda, CNPJ nº 18.416.750/0001-04. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com alcance em todo o território do Município de Florestal e região, para a ampla divulgação de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 90 dias. R$ 5.040,00. 07/04/2025. Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.
Extrato de contrato n° 048/2025. Contratado: Fundação Padre Libério, CNPJ nº 01.539.544/0002-70. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com alcance em todo o território do Município de Florestal e região, para a ampla divulgação de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 90 dias. R$ 5.040,00. 07/04/2025. Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.
Extrato de contrato n° 049/2025. Contratado: Radio Espacial Ltda, CNPJ nº 20.134.185/0001-34. Objeto: Contratação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com alcance em todo o território do Município de Florestal e região, para a ampla divulgação de eventos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 90 dias. R$ 5.040,00. 07/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:FC178C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 023/2025

Extrato de contrato n° 053/2025. Contratado: Karina Erica de Oliveira, CPF nº 054.199.956-70. Objeto: Contratação de Engenheiro (a) e/ ou Arquiteto (a) para elaboração de projeto de evento temporário para liberação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a fim de viabilizar a realização do evento "Florestal 62 anos", que ocorrerá em praça pública, nos dias 1, 2 e 3 de maio de 2025, no Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 90 dias. R$ 2.500,00. 08/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:5BB3B8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 027/2023

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 041/2023. Contratado: Derci Alves Ribeiro Filho, CPF sob nº 229.173.656-68. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro De Referência Especializado de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste município. Valor do total do aditivo: R$ 16.916,64. Vigência: 12 (doze) meses. 02/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:0F5AC45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO - RECURSO

ANÁLISEE DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Registro de preços para aquisição de materiais médicos, hospitalares e afins para o Departamento de Saúde.
FATOS:
- Em 02 de abril de 2025, deu-se a sessão do pregão na qualparticiparam 17 (dezessete) empresas licitantes.
- Ao final da sessão de lances/negociação,constatou-se que houveram 11 (onze) empresas classificadas em primeiro lugar para os diversos lotes da licitação.
- Em ato contínuo, a documentação habilitatória das mesmas foi "baixada" e conferida, sendo aquelas entendidas como habilitadas declaradas pelo pregoeiro "vencedoras" do processo.

- Dentre as consideradas "desabilitadas", uma delas é a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, a qual manifestou sua intenção de recorrer da decisão, sendo aberto o prazo de três dias úteis para que a mesma apresentasse suas razões.
- Em 07 de abril de 2025, portanto tempestivamente, a empresa**DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**,doravante denominada simplesmente **recorrente**, protocolou sua peça recursal na plataforma de licitações.

RELATÓRIO RESUMIDO:

Preliminarmente informo que a recorrente foi considerada desabilitada pelo princípio da vinculação ao edital pois desatendeu **regra clara** do mesmo, constante no título 6, subtítulo 6.1 do instrumento convocatório, vejamos:

"6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,* ***concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço****,* ***até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública****,* ***quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."*** Grifei.

Ocorre que ao fazer o *download* dos documentos inseridos pela recorrente e sua consequente análise, foi contatado que a mesma enviou tão somente: Contrato Social, CNPJ e documentos dos responsáveis legais.

A recorrente em seu expedientefaz,em curta síntese, a apelação para a mudança dessa decisão, alegando que atende plenamente todas as exigências para habilitação e que sua desabilitação está em dissonância com a legislação aplicável, em especial com a Lei 14.133/21, em seu art. 63, inciso II.

Para corroborar sua apelação, a recorrente cita diversos entendimentos de juristas eminentes, doutrinas, textos legais, etc. Tais citações comprovam que realmente a documentação de habilitação pode ser enviada em momento posterior à fase de lances.

Ao final de sua peça pede a mudança do entendimento do pregoeiro, com a consequente habilitação da recorrente.

CONSIDERAÇÕES:

Admissibilidade: A recorrente enviou seu expediente dentro do prazo estipulado, tanto na Lei 14.133/21, quanto no edital, portanto tempestivamente e o fez de acordo com todos os critérios estabelecidos, assim sendo o recurso cumpre plenamente os requisitos de admissibilidade.

No que tange a desabilitação da recorrente, em que pese a legislação aplicável permitir o envio posterior, o edital foi claro ao exigir o envio **concomitante das propostas e habilitações** (ao mesmo tempo). Ora, já que a recorrente declara peremptoriamente em sua peça que cumpre os requisitos habilitatórios, qual seria o motivo de optar por enviar os documentos em fase posterior?

Esclareço aqui que embora o envio posterior esteja previsto na legislação, o envio concomitante **não é vedado**, sendo que é solicitado no edital pois **em nosso entendimento** isso facilita a fase de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, tornando tal fase mais célere, o que é de bom tom para a equipe do pregão e para as empresas licitantes, pois como diz o provérbio: "*tempo é dinheiro*".

Cabe aqui uma última consideração: Se a recorrente tem seus motivos para optar pelo envio posterior (os quais devem ser respeitados), a mesma poderia em momento próprio ter impugnado o edital nesse sentido.

De qualquer sorte, o recurso apresentado é verossímil e devidamente fundamentado.

DECISÃO:

Após as considerações acima dou conhecimento ao recurso, visto que atende aos critérios de admissibilidade e dou provimento total ao mesmo, fundamentando esta decisão nos princípios da legalidade, da razoabilidade e **principalmente da economicidade** visto que o valor proposto pela recorrente é significativamente menor que aquele da segunda classificada.

Assim declaro a recorrente habilitada e abro um prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação e publicação deste despacho para que a mesma envie seus documentos habilitatórios através da plataforma.

Gonçalves/MG, 09 de abril de 2024.

A)MICHEL ROSA GOMES VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:8AE43AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATO PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Guarará - Extrato de Processo n° 21/2025: contratado: Mercado e Açougue Passos LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.782.403/0001-42, Ata de Registro de Preço nº Ata6/2025, valor estimado R$ 193.755,00. Vigência 13/03/2026.

Extrato de Processo n° 25/2025: contratados: 56.264.015 Rhuan Rellyton Silva Rodrigues, inscrita no CNPJ n° 56.264.015/0001-11, contrato nº 67/2025, valor R$ 39.999,81; Lorena Bertolazo Marciano, contrato nº 68/2025, valor R$ 37.896,76; Jose Ferreira, contrato nº 69/2025, valor R$ 35.991,64; Silverio Ferreira Leite, contrato nº 70/2025, valor R$ 6.276,00; José Geraldo do Nascimento, contrato nº 71/2025, valor R$ 25.127,40; Adib Jose Abrahão Neto, contrato nº 72/2025, valor R$ 3.138,00. Vigência 31/12/2025.

Extrato de Processo n° 28/2025: contratados: P J Dias Rossi ME, inscrita no CNPJ n° 22.166.060/0001-11, Ata de Registro de Preço nº Ata8-1/2025, valor estimado R$ 371.050,30; Serraria e Materiais de Construção Líder LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.486.754/0001-04, Ata de Registro de Preço nº Ata8-2/2025, valor estimado R$ 273.436,00. Vigência 31/03/2026.

Extrato de Processo n° 29/2025: contratado: Odontologia Carpinetti Ltda, inscrita no CNPJ n° 21.279.810/0001-07, Ata de Registro de Preço nº Ata9/2025, valor estimado R$ 216.300,00. Vigência 31/03/2026.

Extrato de Processo n° 31/2025: contratado: Serraria e Materiais de Construção Líder LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.486.754/0001-04, Ata de Registro de Preço nº Ata10/2025, valor estimado R$ 419.653,50. Vigência 09/04/2026.

Extrato de Processo n° 33/2025: contratados: Bem Produções LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.513.386/0001-57, contrato nº 80/2025, valor R$ 165.000,00; Bridge Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.094.491/0001-18, contrato nº 81/2025, valor R$ 120.000,00; Máquina de Hit LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.053.296/0001-90, contrato nº 82/2025, valor R$ 85.000,00. Vigência 30/09/2025.

Extrato de Processo n° 34/2025: contratado: CSC Construtora Siqueira Cardoso LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 07.681.483/0001-86, contrato nº 85/2025, valor R$ 12.810,00. Vigência 28/03/2026.

Extrato de Processo n° 35/2025: contratado: 57.996.564 Carlos Henrique Stephani de Araújo Oliveira, inscrita no CNPJ n° 57.996.564/0001-43, contrato nº 115/2025, valor R$ 42.750,00. Vigência 31/12/2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:FC8F507F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 064/2025 –Inexigibilidade Nº. 012/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com LUIZ ANTÔNIO PIO. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel, sediado à Capitão Corrégio, 341 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado a instalação e o funcionamento do Conselho

Tutelar**.** Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.04.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:86B45534

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 064/2025 –Inexigibilidade Nº. 012/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com LUIZ ANTÔNIO PIO. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel, sediado à Capitão Corrégio, 341 – Centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado a instalação e o funcionamento do Conselho Tutelar. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 09.04.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:78BDB113

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 065/2025 –Inexigibilidade Nº. 013/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com DÉCIO ANTÔNIO DE CARVALHO. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel, sediado à Rodovia MG 455, S/N, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado para o depósito de materiais residuais da construção civil. Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, §5º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.04.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:130E11F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 065/2025 –Inexigibilidade Nº. 013/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com DÉCIO ANTÔNIO DE CARVALHO. Objeto: Constitui objeto a locação de um imóvel, sediado à Rodovia MG 455, S/N, nesta cidade de Ibitiura de Minas-MG, destinado para o depósito de materiais residuais da construção civil. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 09.04.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C8D5B0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 066/2025 –Dispensa Nº. 034/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 25.083.946 – ALEXANDRE AURELIANO DE SOUZA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para manutenção da Retro Escavadeira RANDON RK 406-B, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Transportes e Infraestrutura deste municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E45879E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 067/2025 –Dispensa Nº. 035/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 46.266.249-REAL MÁQUINAS – PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de eixo, recuperação de cardan e revisão do chicote elétrico do equipamento Retroescavadeira JCB 3CX 2020, pertencente a frota municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8ABEB511

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 068/2025 –Dispensa Nº. 036/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 46.266.249-REAL MÁQUINAS – PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a manutenção do veículo motoniveladora Carterpillar, pertencente a frota municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B2BCC320

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 069/2025 –Dispensa Nº. 037/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 46.266.249-REAL MÁQUINAS – PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação completa de diferencial no veículo Ford F14000-HD, de placa GMM-8752, pertencente a frota municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2BE9AD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 031/2024 - Dispensa nº 021/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa DÉCIO ANTÔNIO DE CARVALHO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição a medida das necessidades de galões de água mineral de 10 e 20 litros e botijões de gás de 13 quilos para abastecimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 03.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:972620AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 030/2024 –Inexigibilidade Nº. 005/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa AUTO POSTO CARVALHO E LOPES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de combustíveis, objetivando a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Ibitiúra de Minas. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 05.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:9A066DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 313/2025

DECRETO Nº 313, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Torna sem efeito publicação no Diário Oficial do Município.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º Torna sem efeito a publicação do Edital de Convocação nº 13/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3996, de 08 de abril de 2025, por erro material o texto da referida portaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 09 de abril de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:13765BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2024

Considerando o erro material contido no Edital de Convocação nº 13/2025, anulado pelo Decreto nº 313, de 09 de abril de 2025, que deixou de mencionar as datas em que os chamamentos foram efetivamente realizados, o que causou expectativa de nova convocação para candidatos já convocados anteriormente;
Torno público que foi realizada a convocação dos candidatos listados abaixo, mediante contato telefônico pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 12, de 16 de agosto de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, nas seguintes datas:

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA CONVOCAÇÃO
18º	Marilea Diniz Magalhães	18/02/2025
19º	Maria Conceição de Souza	18/02/2025
20º	Andrea Cristina Rodrigues da Silva	18/02/2025
21º	Creuza Rodrigues de Aquino Vieira	18/02/2025
22º	Eva Reginalda de Oliveira	19/02/2025
23º	Valdirene Ferreira da Silva	02/04/2025
24º	Delaine Rodrigues da Silva	07/04/2025
25º	Luciana Coelho Silveira	07/04/2025

Inimutaba/MG, 09 de abril de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:217529BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por item do seguinte:

Processo Licitatório nº 023/2025– Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição Parcelada De Materiais Esportivos Destinados À Manutenção Das Atividades Das Secretarias Do Município De Itaipé, conforme especificações detalhadas nos anexos que acompanham o Edital.
Início de Recebimento de Propostas: 10 de abril de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de abrilde 2025 até às 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 abril de 2025 às 08h00min
Local de Abertura: Portal de Compras da AMM www.ammlicita.org.br.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.ammlicita.org.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 09 de abrilde 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:8693DB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Serralheria para Atender as Demandas das Diversas Secretarias e Departamentos do Município de Itinga/MG, data de abertura dia 24/04/2025 às 10:30h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:10421A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025
Republicado. Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios - perecíveis (carne e derivados) e não perecíveis destinados aos programas de distribuição gratuita de merenda escolar. Abertura prevista para 25/04/2025, 08h:30min. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:0FABB5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 023/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 008/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Leites Especiais, Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 10 de abril de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de abril de 2025 até às 09h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de abril de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 09 de abril de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C8B84668

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2024.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da ANMA SERVIÇOS LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, ao Contrato nº 020/2024, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 098/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 201,16 (duzentos e um reais e dezesseis centavos). Jequitinhonha/MG, 09 de abril de 2024.

JULIMARA RAMOS BRITO –
Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CCB2F4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Adesão Nº 005/2023
Processo Licitatório nº 032/2023. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 068/2023, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 19/04/2025 e término em 18/04/2026. Jequitinhonha/MG, 09 de abril de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6203EB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2023.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP e a retribuição da CONTRATANTE, ao Contrato nº 068/2023, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 032/2023. Consequentemente reajuste/acréscimo no item 01 de R$ 0,31 (trinta e um centavos) e reajuste/acréscimo no item 02 de R$ 0,17 (dezessete centavos).

Jequitinhonha/MG, 09 de abril de 2025.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FED9CEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 005/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 070/2024, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 280/2023, cujo objeto é a Aquisição de bem – Tiras de Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição de glicemia capilar do componente básico da assistência farmacêutica, no valor de R$ 94.905,00 (novena e quatro mil, novecentos e cinco reais). Fornecedor: Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Medico Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n° 30.584.194/0004-23. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br. Lagoa Formosa, 09 de abril de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:6CA51ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
DISPENSA 007/2025

DISPENSA 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 OBJETO: Aquisição de linguiça toscana destinada à alimentação escolar. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023. Realização do Certame: dia 19 de abril de 2025, às 11h15min. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais. Lagoa Formosa- MG, 09 de abril de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:5D4EBFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 066-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 066/2025, **FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.603.028/0001-99 o valor do contrato é de R$ 12.343,50 (Doze mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.** Constitui objeto do presente instrumento: **Linguiça toscana de carne suína. Destinada a Merenda Escolar**. Dispensa 007/2025, Processo 024/2025. Vigência 09/04/2025 a 09/04/2026.
Lagoa Formosa/ MG, 09 de abril de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:8CC201FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 37/2025

Modalidade Dispensa nº: 019/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n° 037/2025,** dispensa n° **019/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, 09 de Abril de 2025.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 041/2025

Processo Licitatório nº 037/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: PRUDENCIO FERREIRA DA ROCHA, INSCRITO NO CNPJ N° 58.339.811/0001-00, RUA JOSÉ SEBASTIÃO DE**

AZEVEDO N° 148, BAIRRO BELA VISTA, LASSANCE/MG, CEP: 39.250-000.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Valor Global: **R$18.228,00 (Dezoito mil duzentos e vinte oito reais).**

Vigência:De 09/04/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 09 de Abril de 2025.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8F912587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 61/2025 DISPENSA55/2025

MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA TORNA PUBLICOProcesso Licitatório nº 061/2025, Dispensa nº 055/2025. Objeto – **Contratação de empresa ME/EPP/ EQUIPARA para o fornecimento imediato e integral de materiais esportivos para atendimento das atividades e projetos da Secretaria municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo..** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 15/04/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 09/04/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:5BDC4141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 050/2025-PREGÃO 008/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 0050/2025, em referência destinada o registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios.
PREGÃO PRESENCIAL 08/2025 – Ata de Registro de Preços nº036/2025. EMPRESA: **POSTO MONIQUE LEITE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº00.948.533/0001-08, com sede na Av. São Vicente de Paula, nº790, centro, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº059.xxx.xxx-73 e portadora da carteira de identidade nº MG-12.529.xxx SSP/MG. Valor total estimado de R$694.360,00(seiscentos e noventa e quatro reais e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:EB35A464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.752, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes ao servidor público que especifica para movimentação das contas vinculadas ao Município de Maria da Fé, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. I e XXXI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes ao servidor **PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula E-1786, CPF nº 140.798.906-56, para que possa realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal para movimentação das contas vinculadas ao **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, CNPJ nº 18.025.957/0001-58 sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F1B43BCC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.754, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes ao servidor público que especifica para movimentação da conta vinculada ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA**.**

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 1.002, de 23 de novembro de 1995 que cria o Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes ao servidor **PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula E-1786, CPF nº 140.798.906-56, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto ao Banco do Brasil S/A, para movimentação da conta vinculada ao **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 28.877.944/0001-60, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG-Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DC59040E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Mírcia Marlene Souza Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com Lei n.º 1.691, de 30 de setembro de 2022 que regulamenta a contagem de tempo de serviço público e o art. 61 da Lei Complementar n.º 06/2022, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora MÍRCIA MARLENE SOUZA CRUZ, Mat. E-2357, admitida em 10/03/2020, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9642FE34

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 057, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Jovana Ribeiro dos Santos.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 75, VI, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora JOVANA RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. E-2296, admitida em 03/02/2020, no cargo de Monitora Educacional, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a partir de 07/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 07/04/2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E63835A9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Drielle Siqueira Moraes de Souza.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 152, da Lei 819, de 01 de julho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora DRIELLE SIQUEIRA MORAES DE SOUZA, Mat. E-180, admitida em 01/02/2017, no cargo de Auxiliar de Serviço, conforme Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a partir de 09/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:968A3573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO a Dispensa Eletrônica n° 04/2025 Processo n°87/2025 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MONITORIZAÇÃO CONTINUO DE GLICOSE (FREE STYLE LIBRE) EM FAVOR DO PACIENTE M. H. S. T. POR UM PERÍODO DE 12 MESES**,** sendo vencedora a empresa: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA INSCRITA NO CNPJ 56.998.701/0034-84 VALOR: R$ 8.397,60 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 09 de abril de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:CF1ED3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO a Dispensa de Licitação n° 05/2025 Processo n°100/2025 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME E O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VACIMÓVEL – AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS .O SERVIÇO OFERTADO POR MEIO DESTE CONTRATO SERÁ PRESTADO DE FORMA GRATUITA, DISPONIBILIZANDO-SE O VEÍCULO DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO, SENDO COBRADO APENAS O VALOR REFERENTE À HIGIENIZAÇÃO FINAL DO VEÍCULO inscrita no cnpj 18.715.433.0001-99 VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 09 de abril de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:0E4E4415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO a Dispensa Eletrônica n° 02/2025 Processo n°77/2025 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPORTE A ATIVIDADES DIÁRIAS PARA CONTROLE DE ARBOVIROSES DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) a empresa vencedora é LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA inscrita no cnpj 03.328.146/0001-59 VALOR: R$ 8.140,00(oito mil e cento e quarenta reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos.
Mateus Leme, 09 de abril de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:C6DF2720

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 117/2023
DISPENSA N.º 181/2023 - PROCESSO N.º 992/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: INTEGRIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.188.573/0001-11

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO EM UMA INSTITUIÇÃO ADEQUADA PARA OS CUIDADOS PERMANENTES DE ANGÉLICA ARAÚJO OLIVEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SOB Nº DO PROCESSO 5002436-44.2023.8.13.0407, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 04/06/2025 com vencimento em 03/12/2025.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93,

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:66AE8D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 15/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 15/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATO VERDE-MG. Data da sessão pública: 24/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:DD5545C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 86/25 Pregão Eletronico: 27/25 R.P: 125/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para doação para carentes conforme LEI 1.956 DE 25/10/2018., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 02/04/2025 a 02/04/2026
CONTRATADA: SUPERMERCADO DUNANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.832.782/0001-91, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO, 13 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:98B79073

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 85/25 Pregão Eletronico: 26/25 Contrato:75/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos que acontecerão no município no ano de 2025., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.

VIGENCIA: 02/04/2025 a 02/04/2026

CONTRATADA: ALESSANDRO HIPOLITO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.617.320/0001-23, com sede na Rua Santa Catarina, 546 - BELA VISTA - Passos - MG - CEP: 37900252 vencedora nos **lotes 3**, **4** e **6** no valor total de R$ 35.585,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A0C313D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 94/25 Pregão Eletronico: 30/25 R.P: 142 a 150
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de material de construção para uso em pequenas reformas e reparos nos prédios públicos municipais., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026

CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.573.904/0001-21, com sede na RUA NOVO HORIZONTE, 500 - Esplanada - Arcos - MG - CEP: 35588000 vencedora nos **lotes 8**, **17**, **36**, **39**, **40** e **70** no valor total de R$ 13.258,00 (treze mil duzentos e cinquenta e oito reais), COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede na RUA SETE DE MAIO 96, LETRA A, 190 - CENTRO - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora nos **lotes 9**, **10**, **16**, **18**, **19**, **20**, **21**, **29**, **35**, **41**, **53**, **55**, **56**, **57**, **59**, **60**, **61**, **62**, **63**, **64**, **65** e **68** no valor total de R$ 226.115,50 (duzentos e vinte e seis mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), D.R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.021.378/0001-90, com sede na AVENIDA AV. THEREZA BONÁDIO SANDRONI, 100 A - CENTRO - Guaxupé - MG - CEP: 37800000 vencedora nos **lotes 4**, **5**, **6**, **7**, **15**, **45** e **47** no valor total de R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil oitocentos reais), Douglas Donizetti Bernini ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.643.797/0001-85, com sede na Rua Francisco de Almeida, 185 - CENTRO - Tambaú - SP - CEP: 13710000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **28**, **30**, **33**, **52** e **54** no valor total de R$ 1.997,10 (um mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.556.039/0001-03, com sede na ROD BR 491 KM 221, 570 - DISTRITO INDUSTRIAL - Elói Mendes - MG - CEP: 37110000 vencedora nos **lotes 42**, **43** e **49** no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais), LAJES ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.011/0001-90, com sede na RUA UM ....., 574 - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FATIMA - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora no **lote 66** no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.085.681/0001-06, com sede na AVENIDA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 69 - CENTRO - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora nos **lotes 14**, **22**, **46** e **51** no valor total de R$ 19.923,00 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais), LUCIA DONIZETTI REIS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.467.568/0001-91, com sede na RUA BARAO DO RIO BRANCO 574, ..., 574 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 11**, **12**, **23**, **24**, **25**, **26**, **27**, **31**, **32**, **34**, **44**, **48**, **50**, **58**, **67** e **69** no valor total de R$ 93.152,50 (noventa e três mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.965.236/0001-91, com sede na Rua do Contorno, 1152 - Rocas Novas - Caeté - MG - CEP: 34950000 vencedora nos **lotes 13** e **38** no valor total de R$ 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E8111AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
PORTARIAS:

PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE
Portarias:
Exoneração cargo comissionado: ASSESSOR TÉCNICO EM ESPORTE: ALTAMIRO PEREIRA, CPF: 860.278.836-84
Nomeia cargo comissionado: ASSESSOR DE GOVERNO: KAYLANE BATISTA LOPES, CPF: 154.498.216-03; ASSESSOR DE GOVERNO: ADÉLIA ELIAS DE OLIVEIRA SILVA , CPF: 052.563.076-73; ASSESSOR DE GOVERNO: NATÁLIA DE SOUSA ROCHA DE SÃO JOSÉ, CPF: 134.388.656-29; ASSESSOR TÉCNICO EM ESPORTE: MARLISE APARECIDA CANAVERDE PELEGRINI, CPF: 057.138.536-24

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7A3F1D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.881/2025

PORTARIA Nº. 13.881/2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 175, incisos III, IV e 176, inciso VII, da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência Escrita ao servidor público municipal **R. J. da S.,** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I.
Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.479/2024, para apuração de conduta de servidor público municipal.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de março de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A307930

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.891/2025

PORTARIA Nº. 13.891/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de inassiduidade habitual cometida por servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Corregedoria Municipal;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar a inassiduidade habitual, cometida pelo servidor público municipal **A. A. R.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 25, artigo 192, inciso III e artigo 200, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°.13.804/2025.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE43CBD9

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.892/2025

PORTARIA Nº. 13.892/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria Municipal, para apuração de conduta de servidores públicos municipal e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria Municipal.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar conduta dos servidores públicos municipal C. G. N. ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Agente Administrativo, e E. I. S. ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Agente Administrativo.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E0CF460

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.895/2025

PORTARIA Nº. 13.895/2025

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 002/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
RESOLVE
Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo nº. 002/2025, instaurado através da Portaria nº. 13.859/2025, haja vista que os serviços não foram suspensos e não houve qualquer prejuízo para a municipalidade.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de abril de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:233BFB60

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.13.896/2025

PORTARIA Nº.13.896/2025

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 003/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
RESOLVE
Art. 1º. – Arquivar o Processo Sindicante Administrativo nº. 003/2025, instaurado através da Portaria nº. 13.860/2025, haja vista que os serviços não foram suspensos e não houve qualquer prejuízo para a municipalidade.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de abril de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3781CDE7

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.897/2025

PORTARIA Nº. 13.897/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta dos servidores públicos municipal **J. M. S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, **J. J. F.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, **V. F.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, e **V. H. S. T.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 25, artigo 175, incisos I, II, III, IV e XI, artigo 176, inciso XIV, artigo 192, incisos VI, XIII e XVI, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°.13.804/2025.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 03 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DAB26696

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 868/2025

PORTARIA N.º 868/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
CONSIDERANDO, que a Portaria 864/2025 nomearam as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no § 1º do Art. 18 da lei Complementar nº 60/2009, e que no § 5º do art. 18 desta mesma Lei, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato e;
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas por não tomarem posse no prazo legal:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
0000214	MARELIZIO ALVES CORTES	12
CARGO – MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
0000989	TIAGO REINALDO SOUZA	3

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Patrocínio - MG, 09 de abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F834850

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 19/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 19 EDITAL Nº: 19/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 19/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 19
Edital nº: 19/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LEVES, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Wanderley Marra**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 574.075.256-68.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **decréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
1.2 – Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente decréscimo a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **decréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 01 – 2.000 LTS **ALCOOL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO COMUM ETANOL** , de **R$ 3,99 (Três reais noventa nove reais), para R$ 3,68 (Três reais sessenta oito centavos).**

2.1.2 – Item 02 – 50.000 LTS **GASOLINA AUTOMOTIVA TIPO COMUM** , de **R$ 5,69 (Cinco reais sessenta nove centavos), para R$ 5,62 (Cinco reais sessenta dois centavos).**

2.1.3 – Item 03 – 50.000 LTS **OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO TIPO S-10** , de **R$ 6,02 (Seis reais dois centavos), para R$ 6,01 (Seis reais um centavo).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 08 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA
CNPJ: 05.749.673/0002-43

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB179FB4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 41/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 39/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 41/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 39/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E POSSIVEIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOSO PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA**, Wanderley Marra**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 574.075.256-68.

CONTRATADO: AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo **acréscimo** à previsão do objeto do presente processo.
1.2 – Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobrás, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico-financeiro, **aplica-se o presente acréscimo a partir desta data.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 01 – 100.000 LTS **OLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM** , de **R$ 5,44 (Cinco reais quarenta quatro centavos), para R$ 5,92 (Cinco reais e noventa dois centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 08 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA
CNPJ: 05.749.673/0002-43

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B2FF661F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 27/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 27 EDITAL Nº: 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 27/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 27
Edital nº: 27/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E POSSIVEIS LOCACOES DE GRUPOS GERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES OPERACIONAIS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 27/2025 a favor das seguintes empresas:

TRIVOLT GERADORA E LOCADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.161.441/0001-79 no valor total de R$ 710.000,00 (Setecentos dez mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 04 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4A45FB6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 28/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 28 EDITAL Nº: 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 28/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 28
Edital nº: 28/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUCAO E DESASSOREAMENTO DE REDES COLETORAS, INTERCEPTORES E EMISSARIOS DE ESGOTO COM UTILIZACAO DE BOMBA DE HIDROJATO E SERVICOS DE LIMPEZA DE CANAIS, CAIXAS DE AREIA, TANQUES E POCOS DE SUCCAO DE ESGOTO BRUTO OU TRATADO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 28/2025 a favor das seguintes empresas:

HIDROMAX DESENTUPIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.206/0001-18 no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 04 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F7406FD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 30/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 30 EDITAL Nº: 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 30/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 30
Edital nº: 30/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE UTENSILIOS E ACESSORIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DA ETA E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 30/2025 a favor das seguintes empresas:

JULIANA ROMERO LOPES NEGRI inscrita no CNPJ sob o nº 45.125.016/0001-69 no valor total de R$ 6.128,00 (Seis mil cento vinte oito reais)**.**

MATEUS SHIMADA SOARES FERRAGISTA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.545.591/0001-43 no valor total de R$ 109.320,05 (Oitenta mil reais)**.**

PRENSATO MANGUEIRA E CONEXOES LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.566.913/0001-26 no valor total de R$ 30.328,80 (Oitenta mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 04 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:620D3C46

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 31/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 31 EDITAL Nº: 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 31/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 31
Edital nº: 31/2025
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS (TUBULARES), NA AREA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PATROCINIO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 31/2025 a favor das seguintes empresas:

AQUA MAXX POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.080.686/0001-33 no valor total de R$ 982.000,00 (Novecentos oitenta dois mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 09 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BEBAFD35

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 32/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 32 EDITAL Nº: 32/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 32/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 32
Edital nº: 32/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEIS AQUISICOES DE RESERVATORIOS EM FIBRA DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE DE MACAUBAS DE CIMA E OUTRAS COMUNIDADES.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 32/2025 a favor das seguintes empresas:

JOTTA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.411.093/0001-88 no valor total de R$ 32.250,00 (Trinta dois mil duzentos cinqüenta reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 09 de Abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFA4525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 57/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 29/2025

PRORROGAÇÃO

Processo nº: 57/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 29/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS LINHA AMARELA, TRATORES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica prorrogado para o **dia 23 de abril de 2025, às 09:00 horas**, a abertura do referido processo. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Justificativa: Para adequação no critério de julgamento na plataforma Licitanet para ¨MAIOR DESCONTO¨. Os lances deverão ser ofertados em percentual, por % (taxa), em conformidade com o referido edital.

O edital mantém-se inalterado.

Patrocínio-MG, 09 de abril de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DB37BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 54/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 26/2025

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 54/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 26/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONES E IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO:
Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **tendo em vista a readequação do Termo de Referência,** não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 54/2025, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 09 de abril de 2024.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73379FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 48/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 2/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 48/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 2/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME RECURSO FEDERAL NOVO PAC-PROPOSTA Nº 11350.3660001/24-001 (SISMOB).

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 48/2025 a favor da empresa: JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ sob o nº 20.964.952/0001-32, no valor global de R$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 09 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:40AB78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.894/2025

Portaria Nº 13.894/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 11.821/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **KELY CRISTINA DA CUNHA**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 16, a partir de 02/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 02 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E91CECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.898/2025

Portaria Nº 13.898/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.020/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CAROLINE GONÇALVES NOVAIS**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 03/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 03 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3D59C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 012/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio do Muriaé, em um até 30 km viários do Município de Patrocínio do Muriaé. Contratadas: FUNERARIA SAO JORGE DE MURIAE LTDA, CNPJ n° 54.750.449/0001-04, Contrato nº 033/2025, Valor: R$ 53.200,00. Prazo: iniciando-se em 04/04/2024 e encerrando-se em 03/04/2026. Dotações Orçamentárias:
02.03.00.08.244.0013.2.307.3390.39;
02.01.00.08.243.0054.2.066.3390.39;
02.11.00.08.244.0013.2.019.3390.32 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Patrocínio do Muriaé, 03 de abril de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A2E61538

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa EMERGENCIAL Nº 015/2025. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para a locação de softwares de gestão pública, de forma parcelada para a manutenção das atividades do setor de contabilidade e tesouraria, orçamento, patrimônio, frotas, folha de pagamento, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ N° 26.125.096/0003-70, Contrato nº 034/2025, Valor: R$ 10.500,00. Prazo: iniciando-se em 02/04/2025 e encerrando-se em 30/06/2025 - Dotações Orçamentárias: 02.13.01.04.123.0010.2.011.3390.39 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 02 de abril de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7B2E8F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
DISPENSA 004/2025

O prefeito de Pintópolis/MG, com amparo no Artigo 75, Inciso XI, da Lei 14.1333/2021, autoriza a Dispensa de licitação de nº 004/2025, Processo administrativo 025/2025. Objeto: Contrato de programa para repasse financeiro ao cimams destinado a prestação de serviços na área de engenharia, para atender as demandas do município de pintópolis-mg. Valor global de R$ 62.403,60 (Sessenta e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Fornecedor: Consorcio intermunicipal multifinalitario da area mineira da sudene - cimams. 04 de abril de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:222C8DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA

O Município de Planura/MG torna pública a **ERRATA** da publicação de AVISO DE LICITAÇÕES do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, cujo objeto é aquisição de **veículo utilitário, tipo SUV, 7 lugares, porte grande, novo, zero km**, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede de internet, site do município, sistema de telefonia e outros, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 01/04/2025, edição 3991. Onde se LÊ; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**. Planura/MG, 09 de abril de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:844C07A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 056/2023. PROCESSO Nº: 063/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2023

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 056/2023. Processo Nº: 063/2023 – Inexigibilidade Nº: 004/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 056/2023 para execução pelo CONTRATADO de serviços de OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 22 (vinte e dois) de maio de 2026. Contratada: ROGER FERREIRA XAVIER MEI, inscrita no CNPJ sob Nº 19.939.983/0001-54.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8DB9E668

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PRC 041/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Republicação de Edital. PRC 041/2024 Inexigibilidade nº 008/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está republicando a licitação, Inexigibilidade nº 008/2024, conforme a seguir:

PROCESSO 041/2024 – Inexigibilidade Nº 008/2024 – Chamada Pública por Credenciamento para Contratação de instituições bancárias para recebimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão FEBRABAN, em diversos canais de atendimento - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0B31850B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 76ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 15/04/2025

Pauta
1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 - Aprovação da Ata da 75ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 18/03/2025;
2.2 - Parecer Único SEMAM 5/2025 e Parecer de Vista, referente ao Processo Administrativo n. 10/2025 – **FL Imobiliária S.A.**
2.3 - Parecer Único SEMAM 6/2025, referente ao Processo Administrativo n. 6/2025 – **IMPORT TOTAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**
2.4 – Parecer Único SEMAM 7/2025, referente ao Processo Administrativo n. 34/2025 – **Bartofil Distribuidora S.A.**
2.5 – Parecer Único SEMAM 9/2025, referente ao Processo Administrativo n. 5/2025 – **CEMIG Distribuição S.A.**
2.6 – Parecer Único SEMAM 10/2025, referente ao Processo Administrativo n. 18/2025 – **CEMIG Distribuição S.A**

3. Palavra livre.

4. Encerramento.

Ponte Nova, 11 de março de 2025.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:6D2F62BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 37/2023, Credenciamento n° 06/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Credenciamento de hospital especializado em serviços de urgência e emergência, com a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (CNPJ: 24.899.395/0001-74).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5A14E95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda sonora volante em veículo tipo motocicleta.

Contratado: ANDERSON DUELI QUEIROZ 03618223676, inscrita no CNPJ nº 13.782.811/0001-33.
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 27 de março de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para ministrar curso, palestra, orientação, capacitação para os pais e cuidadores de pessoas atípicas, através de Clínica contendo profissionais especializados para promover saúde mental de responsáveis, cuidadores e pais de pessoas diagnosticadas (ou em hipótese diagnóstica) com Transtornos do Neuro desenvolvimento dentre eles Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, Deficiências ocultas tais como Transtornos de Ansiedade, Deficiências físicas, que acometem grande parte da população e que necessitam de apoio terapêutico e orientação parental para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: ESPACO TERAPEUTICO HABILITAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.803.516/0001-59
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 02 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:63FB92E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 003/2025", com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, e limpeza de caixas d'água, e capina química dos espaços públicos. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 09 de Abril de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6AD9A6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que até as 13:00 horas do dia 15 de Abril de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 007/2025", cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de suporte técnico em informática (TI), visando a manutenção e reparos de computadores e periféricos, configurações e monitoramento de redes, sem inclusão peças e insumos, para atender à todas unidades da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, em todos os dias da semana. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 09 de Abril de 2025.

IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F234E025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PORTARIA Nº 49, DE 08 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS-MG
Rua Rui da Silva Reis, 300 – Centro – CEP - 39.295-000.
CNPJ 18.279.075/0001-19 – (38) 3632-1106
PORTARIA Nº 49, DE 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS**, Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na alínea "c", do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Minas e art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),
Considerando que é livre ao servidor requerer a exoneração de cargo efetivo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
Considerando que a servidora MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA VARGAS (MASP. 0089) requereu a exoneração de cargo efetivo deste Município, cujo requerimento fica fazendo parte integrante desta Portaria.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal **MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA VARGAS (CPF 867.322.856-53)**, matrícula funcional nº 0089, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de limpeza/copa/cozinha a partir de **01 de abril de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.
Santa Fé de Minas/MG, 08 de abril de 2025.
PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:DA4D43FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 044/2025 – Pregão Presencial 017/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de concreto usinado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 25/04/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 09 de abril de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FF417D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para aquisição de equipamentos de informática para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 12h do dia 10/04/2025 às 12h do dia 15/04/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 12h do dia 15/04/2025.

Santana do Deserto, 9 de abril de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:03BF3E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Processo n° 029/2025

Inexigibilidade n° 008/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDER À EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA.

O PREFEITO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI N 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 NOS TERMOS:

48.779.840 WELLINGTON DE MAGALHAES LOPES - CNPJ: 48.779.840/0001-20 Valor Total de R$ 13.000,00 (treze mil reais)

49.805.461 JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA - CNPJ: 49.805.461/0001-20 Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

54.432.658 LUCAS PETERMAN DE SOUZA - CNPJ: 54.432.658/0001-00 Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

55.486.584 TATIANA FAGUNDES DA SILVA - CNPJ: 55.486.584/0001-49 Valor Total de R$ 700,00 (setecentos reais)

MARCOS PAULO RIBEIRO ROSA 12738218660 - CNPJ: 43.772.485/0001-44 Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

R & C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 20.946.122/0001-82 Valor Total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

RONALDO VICENTE DE MELO 05530455638 - CNPJ: 45.877.684/0001-42 Valor Total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 09 de Abril de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:9F758315

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, torna público que encontra-se aberto o**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS da área médica, que comporão uma rede de prestadores de serviços complementares ao SUS, na Atenção Básica, para suprir uma demanda reprimida de serviços de saúde no Município, para início imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que atendam a todas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. O Credenciamento estará aberto de 10/04/2025 a 10/04/2026 e o edital está disponível no site https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/licitacao/index.php?class=LicitacoesList. Santa Rita de Ibitipoca, 09 de abril de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:FEA2081A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.926 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, como membros titulares, e respectivos suplentes, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTOS DUMONT**:

Parágrafo Único: Os membros e suplentes ora nomeados que integravam anteriormente o Conselho Municipal de Esportes, ficam dispensados de assinarem nova nomeação, ficando a anterior ratificada para todos os fins e efeitos legais.

Prefeitura Municipal (Executivo)

• Waldyr Duarte Junior - efetivo
• Deoclides dos Santos Pinto Neto – efetivo
• Edcléia Campos Ferreira – suplente
• Ariane Campos - suplente

Câmara Municipal (Legislativo)

• Luciano Gomes - efetivo
• Dorival Marcos de Oliveira – suplente

Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer

• Alessandro Carlos Nascimento – efetivo
• Clerivaldo Reis Melado– suplente

Secretaria de Educação e Cultura

• Delma das Mercês Pereira - efetivo

• Renan de Souza e Silva - suplente

Liga de Desportos

• Edmilson José Martins – efetivo
• Mauricio Camargo – suplente

Copa Cultura

• Josué de Faria– efetivo
• Tulio Guedes – suplente
•

Sociedade Civil Organizada (Liga Sandumonense de Futsal)

• Rosimauro Cerqueira Marcelino – efetivo
• Amariio Guimarães - suplente

Professores de Educação Física

• Sandra Elizabeth da Silva – efetivo
• Edmilson Rogerio Martins da Silva - suplente

Art. 2º - A escolha concernente ao secretário do Conselho Deliberativo Municipal do Esporte de Santos Dumont ficará a cargo do Presidente.

Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 08 de abril de 2025

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D8DA2C95

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a ABERTURA Da Concorrência 01/2025, Obj.: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a construção de Unidade de Aceleração do Crescimento (PAC) no Bairro Cabangu. Abertura: 30/04/2025 às 13hs. Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br. PNCP Portal de Contratações Públicas -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:7DA5A750

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 209/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **WAGNER JOSÉ DOS REIS NETO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR,** simbologia CC-3, enquanto for do interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 10 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de abril de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E099A4F4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 210/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a Srª. **SILVANA LUCIA COSTA** das atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRO,** simbologia CC-1**,** enquanto for do interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 10 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de abril de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:2012D616

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 211/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a Srª. **ELIANE SALEME DA SILVA PIEDADE** das atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRO,** simbologia CC-1**,** enquanto for do interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 10 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de abril de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8D0C1CEB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 212/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** a servidora municipal **MILVA BARRETO DO AMARAL FONTES,** detentor do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE ÀS DROGAS**, enquanto for do interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de10 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de abril de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:848B034D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e mobiliários em geral em atendimento a prefeitura municipal de São João das Missões/MG e suas secretarias**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 29/04/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 09 de abril de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:13E95CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para o **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada e brigadistas/socorristas para atendimento de eventos a serem realizados no município de São João das Missões-MG**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 30/04/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 09 de abril de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:A74CC69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de fertilizantes e sementes para atender as necessidades da administração**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 28/04/2025**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 09 de abril de 2025.

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:5E6CBDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 053/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitante: Secretaria de Assistência Social

Empresas Contratadas:

EMPRESA: FUNERÁRIA VIANA LTDA
CNPJ: 24.534.112/0001-90
Valor Do Contrato R$ 55.690,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais)
Vigência dos contratos: 04/04/2025 à 04/04/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal Em, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:DD77D1A9

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 051/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO

DE ENERGIA ELÉTRICA, EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Empresas Contratadas:

EMPRESA: ZEUS ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 37.571.480/0001-50
Valor Do Contrato R$ 35.975,01 (Trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavo)
Vigência dos contratos: 03/04/2025 à 03/04/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 28, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal Em, 09 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:E7AEA420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 14-2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 39/2025, DISPENSA 14/2025, que possui por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO", a empresa vencedora foi **SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.393.559/0001-78,** no valor total de **R$62.542,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos),** conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 04 de abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:465412F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 (DISPENSA 14/2025)

PRC 39/2025 – DISPENSA 14/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO."

CONTRATADA: SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA,
CNPJ nº 07.393.559/0001-78.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$62.542,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026

São Pedro da União-MG, 08 de abril de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | Mat 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:0ABF12A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO DECRETO Nº 0000014/2025

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000014/2025
Data 20/03/2025

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000655	02004002.0824108010.031	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - AS.SOC.	26600003110	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		429,20
0000651	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	26610000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.316,41
0000650	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	26610000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.292,95
0000653	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	26610000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.253,66
0000652	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	26610000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.639,19
0000656	02004002.0824108010.031	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - AS.SOC.	16600003110	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.809,76
0000082	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.205,84
0000114	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		302,63
0000132	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		24,00
0000216	02006001.1339213011.032	RESTAURACAO DA ESTACAO	15000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.646,82
0000241	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.804,44
0000244	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.705,29
0000350	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.915,94
0000487	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		317,56
0000586	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS		116,12

		VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		
TOTAL:				**57.779,81**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 3.809,76 (três mil oitocentos e nove reais e setenta e seis centavos)
Superávit Financeiro: R$ 14.931,41 (quatorze mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 39.038,64 (trinta e nove mil trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000071	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		38.580,96
0000133	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		24,00
0000495	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		317,56

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:8A2C816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 16/2025)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 63/2025, Dispensa 16/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA O ENCONTRO DE CARRO DE BOI, ENCONTRO FOLCLÓRICO, QUEIMA DO ALHO E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO", a empresa vencedora foi **OTAVIO AUGUSTO CLARO LIBERATO 12041208627** com valor total de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 04 de abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:AF8009A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 (DISPENSA 16/2025)

PRC 63/2025 – DISPENSA 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA O ENCONTRO DE CARRO DE BOI, ENCONTRO FOLCLÓRICO, QUEIMA DO ALHO E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: OTAVIO AUGUSTO CLARO LIBERATO 12041208627 –
CNPJ: 32.722.809/0001-13

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 08/04/2025 a 08/04/2026

São Pedro da União-MG, 08 de abril de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | MAT 001314

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:4DC89640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 021/2025, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **MARIA CAROLINA DEL BEL MONTANHINI SILVA, CNPJ 33.246.552/0001-33,** pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Em01 de abril de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2352BCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 039/2025. Dispensa nº 021/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG".** Contratadas: **MARIA CAROLINA DEL BEL MONTANHINI SILVA, CNPJ 33.246.552/0001-33,** pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339039**.Em 01/04/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2121E477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de **Adesão de ata de Registro de Preços nº 051/2024,** oriunda do **Processo 042/2024** por pregão– tendo como Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEICULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA."**. Licitante vencedor: BAMAQ

SIA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54, o item 06 ao valor unitário de R$ 1.085.000,00 (Um milhão e oitenta e cinco mil reais) **MOTONIVELADORA** New Holland RG170B EVO, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 1.085.000,00 (Um milhão e oitenta cinco mil reais).** Em 09/04/2025.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:1804D63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2ª NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios / MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
NOTIFICADO:	ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.306.375/0001-02, com sede na Rua João Felipe Ferrão, nº 36, Centro, CEP 36.275-000, Senhora dos Remédios - MG.
REFERÊNCIA:	Processo Licitatório Nº 17/2024 Pregão Eletrônico Nº 06/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO MESMO, VISANDO MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS.
ASSUNTO:	Descumprimento na Prestação de Serviço

A **NOTIFICANTE**, pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 726 do CPC (Código de Processo Civil), que dispõe; ***"...Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito..."*** **NOTIFICA** a empresa ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, para fins de imediato cumprimento do contrato firmado, pelos seguintes fatos e argumentos a seguir:
O Município de Senhora dos Remédios, através do Pregão Eletrônico nº 06/2024, firmou através da Ata de Registro de Preço Nº 020/2024 com a empresa ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO para a "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO MESMO, VISANDO MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS".
O notificado consagrou-se vencedor do certame do lote de nº 01 e 02, com a seguinte descrição:

Item	Quant	Unidade	Descrição	V.unitário	V.Total
01	30.000	KM	Locação de caminhão basculante toco com potência mínima de 170 CV, com caçamba, capacidade mínima de 6m, com o respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo, necessários ao bom e normal funcionamento do mesmo.	R$7,44	R$223.200,00
02	40.000	KM	Locação de cavalo mecânico toco com potência mínima de 330CV mais carreta báscula capacidade mínima de 25m, com o respectivo motorista habilitado bem como abastecimento e manutenção do veículo, necessários ao bom e normal funcionamento do mesmo.	R$12,64	R$506.600,00

Segundo relatado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços, o caminhão objeto do contrato encontra-se parado e inoperante há mais de 15 (quinze) dias, situação que tem prejudicado a execução dos serviços contratados e causando transtornos às atividades operacionais da municipalidade.
Conforme disciplina o inciso I do artigo 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Dessa forma, vem por meio desta notificar-lhe para cumprir o Contrato firmado, nos termos seguintes:

1. Execução dos serviços indicados na Ata de Registro de Preço, a contar do recebimento desta notificação; e que a prática narrada acima não ocorra mais, sob pena de se aplicar o dispositivo legal acima transcrito e as multas previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.
Além da publicação desta Notificação, fica obrigado encaminhamento dela para o e-mail da empresa cadastrado.
Fica acerto o prazo de contestação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas desta.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 09 de abril de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4D95803A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Objeto: Execução de obras de pavimentação em estradas vicinais, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1096.820-09/965704/2024/MIDR/CAIXA, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Sessão Pública: 30/04/2025, às 9:00 horas. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:7554E804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 027/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2025, CUJO OBJETO É CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE SETUBINHA/MG. DATA DE ABERTURA: 15/05/2025 ÁS 09 HORAS. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:3F756879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021
CREDENCIAMENTO n° 012/2021

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviço e manutenção dos veículos leves, médios e pesados da frota do Município de Tapiraí MG.
.
IV Termo de Aditamento
Contrato nº 011/2021
Empresa: Auto Mecânica Pains Ltda
Do Valor: R$ 317.305,00 (Trezentos e dezessete mil trezentos e cinco reais).

IV Termo de Aditamento
Contrato nº 012/2021
Empresa: Saulo Mendonça da Costa MEI
Do Valor: R$ 178.600,00 (Cento e setenta e oito mil seiscentos reais).

V Termo de Aditamento
Contrato nº 013/2021
Empresa: Arco Diesel Ltda
Do Prazo: 03/03/2025 à 03/03/2026

IV Termo de Aditamento
Contrato nº 015/2021
Empresa: J. D. Pneus Ltda
Do Valor: R$ 19.675,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

V Termo de Aditamento
Contrato nº 016/2021
Empresa: Mauro de Moura
Do Valor: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil quinhentos reais).

V Termo de Aditamento
Contrato nº 017/2021
Empresa: Casa das Peças Resende e Silva Ltda
Do Valor: R$ 130.300,00 (Cento e trinta mil e trezentos reais).

Tudo em conformidade com o mapa de apuração de vencedores do certame, que se encontra ao Processo.

Tapiraí MG, 03 de março de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:8465D93C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 012.2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 012/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025.
PREGÃO Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de gerador de energia para a Unidade de Atenção Básica (UBS) de Tiradentes, movido a diesel com a sua respectiva instalação conforme normas técnicas da ANVISA e ABNT.

Vencedor: 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.843.495/0001-60
Endereço: RUA CARMEM KILESSE 515 CEP 35.701-220 IPORANGA SETE LAGOAS MG
Contatos: (34) 3814-8812/ (31) 97562-1150 MARCUS.SARAIVAADV@GMAIL.COM
Valor: R$ 154.070,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 42.843.495/0001-60				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 09/04/2025 10:53:04**			
aquisição de gerador de energia				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
gerador de energia	2,00	un	77.035,00	154.070,00
Modelo: 01 Grupo Diesel Gerador **Marca:** MULTIDIESEL GERADORES **Fabricante:** MULTIDIESEL GERADORES Silenciado para uso como Fonte Auxiliar, modelo MKF 80 para operação automá				

Dou fé, Tiradentes, 09 de abril de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:EE1E20FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO AOS CONTRATOS DO PRC-046/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro da frota de veículos dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$2.185,24 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Roberto de Souza Dias – Procurador e Neide Oliveira Souza – Procuradora. **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: GENTE SEGURADORA S./A.. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro da frota de veículos dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Wais – Diretor. **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji. Contratada: SEGUROS SURA S.A. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro da frota de veículos dos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 1.009,76 (um mil e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 07/04/2025 a 06/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Ana Paula Araújo Santana – Securitária.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:AFFDE767

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATO DO PRC-035/2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 910,00 (novecentos e dez reais). Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Paulo Roberto de Carvalho – Procurador e Fernanda Diegues Cavalheiro – Procuradora. **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 1.438,00 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo Wais – Diretor. **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: SEGUROS SURA S/A.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Fernanda Rodrigues dos Santos Lima – Procurador.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:AA1756F4

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de calheiro em geral, e serralheria em geral, com fornecimento de material e mão de obra especializada, executado em loco, para manutenção das Atividades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 30 de abril de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:57FB67CF

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de material esportivo, medalhas e troféus, conforme adesão ao pregão eletrônico n° 019/2024, processo licitatório n° 019/2024, ata de registro de preços n° 021/2024, do consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios do extremo sul de minas – cimesmi, para atender a demanda do Departamento de Esporte Laser o Turismo da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 11.137,23 (onze mil e cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos). Vigência: 08/04/2025 a 31/12/2025. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, André Simões – Representante Legal.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:DFCDBE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.248, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 1.248, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo de Urucânia/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no inciso VII, artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Urucânia/MG, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis com a competência para:
I - avaliar imóveis da Administração Pública Municipal, ou de seu interesse, dentre outros, para:
a) alienação;
b) doação;
c) permuta;
d) aquisição;
e) dação em pagamento;
f) desapropriação.

Art. 2º As avaliações de bens imóveis, no âmbito da Administração Pública Municipal, serão realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que será composta por 03 (três) membros Titulares, e 01 (um) Membro Suplente, preferencialmente na área de engenharia ou de arquitetura.
§ 1º O Prefeito designará, por meio de Portaria, os integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.
§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Projetos .
§ 3º Na Falta de Profissionais de Engenharia, terá preferência os servidores que atuam no departamento de Tributos e Obras do Município.

Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Art. 4º As avaliações serão:
I - subscritas por pelo menos 3 (três) membros;
II - submetidas à autoridade competente, Prefeito Municipal, para fins de homologação.
§ 1º Todos os membros nomeados pelo Prefeito terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.
§ 2º Os trabalhos realizados pela comissão são considerados serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.
§ 3º Para o bom andamento dos trabalhos, a Comissão poderá solicitar informações e colaboração de contratados pelo Poder Público ou de outros servidores municipais.

Art. 5º Para os fins do disposto neste Decreto, a avaliação de imóvel é a análise técnica desenvolvida pela Comissão para identificar o valor de bem imóvel, por meio do seu valor de mercado, venal ou do valor de referência, conforme cada caso, consideradas suas características físicas (localização, estado do imóvel, área construída, dentre outras) e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas do comportamento do mercado local e dos elementos formadores de valor.
Parágrafo único. A elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel é atribuição privativa da Comissão.

Art. 6º Os laudos serão elaborados mediante requerimento formal, apresentado pelo interessado ou de ofício pela autoridade a quem interessar a avaliação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 09 de abril de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E755667D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA N.º 67, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 67, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Designação de Servidores Públicos para a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo dede Urucânia/MG"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Urucânia para compor a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Poder Executivo** de Urucânia:
Presidente: EDMILSON LIMA exerce a função de Enc. Serv. Imobiliária e Fazenda do Município, Matrícula 0017;
Membro Titular: WILIAN DE SOUZA, ocupante do cargo de Pedreiro, Matrícula 3131;
Membro Titular: GUSTAVO HENRIQUE CASTOR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula: 3122.
Membro Suplente: XÊNIA NATÁLIA DE MAGALHÃES FLORESTA, ocupante do cargo de Encarregado de Obras, Matrícula 0983.
Art. 2º O Membro Suplente poderá suprir a ausência de qualquer membro da comissão.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia-MG, 09 de abril de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:D66AD3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço 13/2025.
Contratada: **WW LICITAÇÕES LTDA.**
Processo De Licitação Nº 02/2025.
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 110.499,72**
Vigência: **08/04/2025 a 08/04/2026.**

- Ata de Registro de Preço 14/2025.
Contratada: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 02/2025.
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 66.437,58**
Vigência: **08/04/2025 a 08/04/2026.**

- Ata de Registro de Preço 15/2025.
Contratada: **PREMIUM PAPELARIA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 02/2025.
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 1.292.164,29**
Vigência: **08/04/2025 a 08/04/2026.**

- Ata de Registro de Preço 16/2025.
Contratada: **ENCADERNADORA E PAPELARIA CRIATIVA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 02/2025.
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 213.738,94**
Vigência: **08/04/2025 a 08/04/2026.**

- Ata de Registro de Preço 17/2025.
Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO.**
Processo De Licitação Nº 02/2025.
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 34.583,40**
Vigência: **08/04/2025 a 08/04/2026.**

- Ata de Registro de Preço 18/2025.
Contratada: **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 02/2025.
Pregão Eletrônico Nº 02/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços (carimbos e encadernações), para atender as demandas das secretarias municipais do governo e os órgãos a ela vinculados.
Valor: **R$ 143.999,07**
Vigência: **08/04/2025 a 08/04/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Abril de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:26D8828E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 434/2022
Contratada: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo Licitatório nº 212/2022
Inexigibilidade nº 07/2022

Objeto: Supressão do ITEM 02- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças em equipamento de diagnóstico por imagem, sendo este: Raio - x – Marca: Philips/VMI – Modelo Compacto Plus, SERIE: PAD8915001 Instalado no Hospital Municipal NossaSenhora da Lapa.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Abril de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:37605A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 79/2025. Contratada: **ENCADERNADORA E PAPELARIA CRIATIVA LTDA.**
Compra Direta Nº 27/2025
Dispensa Nº 27/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem e impressão com material incluso em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R$ 2.800,00
Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Abril de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:62B8522F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 91/2023, Pregão nº 36/2023 até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Locação e manutenção mensal de sistema de banco de dados (software) para controle de medicamentos da Farmácia Básica Municipal para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8745DC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 46/2024, Dispensa nº 12/2024 até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedra de granito, na cor cinza andorinha incluindo o serviço de instalação de acordo com o Termo de Referência para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: ALICE MARIA FERREIRA FRUTUOSO CPF 104041376-52, inscrita no CNPJ sob o nº 30.720.788/0001-71.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:00BF264E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 22/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 22/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Regulamenta a arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é direito do contribuinte a adesão ao parcelamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e que a data prevista no Decreto Nº 05/2025 de 15 de janeiro de 2025 ultrapassa o ano fiscal.

DECRETA:

Art.1º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será pago pelo contribuinte em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos neste Decreto.
§1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, a vencer em 15 de maio de 2025, gozará de desconto de 10% (dez por cento).
§2º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 02 (duas) parcelas mensais e iguais, a vencer em 15 de maio e 16 de junho de 2025, independentemente do valor das parcelas.
§3º. Fica autorizado o parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, não podendo o valor da parcela ser inferior a 12 (doze) UFV (Unidades Fiscais do Município de Vierias.
§4º. O recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento, acarretará, além da correção monetária e juros legais, a incidência de multa prevista no Código Tributário Municipal.
§5º. A expedição de Certidão Negativa de Débitos, em caso de parcelamento, fica condicionada ao pagamento integral do débito fiscal.

Art. 2º. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento deverá ser pago pelo contribuinte em uma única vez, até 30 de abril de 2025.

Parágrafo Único: O recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento, acarretará, além da correção monetária e juros legais, a incidência de multa prevista no Código Tributário municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025,

revogando as disposições contrárias em especial o Decreto Nº 05/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Vieiras/MG, 08 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A8346A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 19/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 19/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Concede Gratificação a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

AMBROSINA LUZIA DA SILVA – CPF 007.611.216-09 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento);

ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF 093.239.436-14 – gratificação em 72,50% (setenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento);

CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79– gratificação em 50,00% (cinquenta por cento);

CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 43,30% (quarenta e três inteiros e trinta centésimos por cento);

DAYANA VERNEQUE MAIRINK – CPF 093.312.786-32 – gratificação em 16,70% (dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento);

DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 96,00% (noventa e seis por cento);

ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 50,00% (cinquenta por cento);

JOÃO CARLOS DA SILVA – CPF 080.711.076-03 - gratificação em 54,70% (cinquenta e quatro inteiros e setenta centésimos por cento);

JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO – CPF 102.642.356-22 – gratificação em 40,20% (quarenta inteiros e vinte centésimos por cento);

JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA – CPF 068.643.876-07 – gratificação em 45,00% (quarenta e cinco por cento);

PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF055.120.157-61 – gratificação em 22,70% (vinte e dois inteiros e setenta centésimos);

WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 – gratificação em 71,34% (setenta e um inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º março de 2025.

Vieiras/MG, 31 de março de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:591456AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 62/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 62/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelos Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e para atendimento ao disposto na Portaria Federal Nº 30/2014, de 12 de fevereiro de 2014 atualizada pela Portaria Federal Nº 300/2017 de 05 de outubro de 2017 expedidas pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos III e IV, da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013; e,

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas para o Distrito Federal e Municípios, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fornecer alimentação ao médico participante *do Projeto Mais Médicos para o Brasil* com atuação no âmbito do município de Vieiras, nos termos do art. 9º, II da Portaria Federal Nº 30/2014 atualizada pela Portaria Federal Nº 300/2017:
I – Recurso Pecuniário no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - Fornecer moradia ao médico participante *do Projeto Mais Médicos para o Brasil* com atuação no âmbito do município de Vieiras, nos termos do art. 3º, II da Portaria Federal Nº 30/2014 atualizada pela Portaria Federal Nº 300/2017:
I – Recurso Pecuniário no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 28 de março de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:23B06B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 04/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 123/2022, "PREGÃO PRESENCIAL" nº

48/2023, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares (classe II, NBR ABNT 10.004:2004) e transporte até a disposição final de acordo com as normas ambientais vigentes, para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:47791048

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 07/2024, "PREGÃO ELETRONICO" nº 01/2024, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Proposta Pedagógica e Infraestrutural para Desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, compatível com a Realidade Local, que Concorra para o Cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e Garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico, no Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **H5 SOLUÇOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1D2AAC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 03/2025 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 33/2023, Inexigibilidade nº 08/2023, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Licença de uso Sistema Traz Valor, que trata de pesquisa de preços para balizamento de valores de peças de veículos para manutenção corretiva e preventiva da frota do Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D446AF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 03/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 126/2021, Pregão nº 59/2021, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:62429D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 04/2025 para acréscimo do objeto contratual referente ao Processo Licitatório nº 126/2021, Pregão nº 59/2021. Objeto: Licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais, em especial aquelas pertinentes ao SICOM e a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.296.587/0001-60.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:76539EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 39/2023, Pregão nº 16/2023, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos veterinários para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **ST CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.113.963/0001-04.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7FBDE32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 05/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 57/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de obras de reforma e revitalização da praça Dom Delfim em Vieiras/MG, de acordo com o Contrato nº 352374 BDMG URBANIZA. Empresa Contratada: **SOLAR G. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.871.223/0001-85**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:15D0DAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para acréscimo do objeto contratual referente ao Processo nº 86 /2023, Pregão nº 34/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de professor (a) de zumba para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **52.594.908 RAFHAELA DE BEM FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.594.908/0001-74.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:89B01B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 15/2024, Inexigibilidade nº 06/2024, Credenciamento nº 01/2024, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços suplementares de jardinagem, servente, pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricistas, calceteiro e serviços de roçadeira para o Munícipio de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 54.044.475/0001-09.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:540055B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 41/2024, Concorrência nº 02/2024, até 27 de março de 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em diversas ruas do município e Distrito de Santo Antônio do Glória, conforme condições e especificações constantes neste edital. Empresa Contratada: **URBANIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 54.044.475/0001-09.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F01E5220

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 27/2024, Dispensa nº 06/2024, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em peixes ornamentais para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **MARCELO ASSANO 03896772805, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.203/0001-11.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:371CCEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 37/2024, Dispensa nº 08/2024, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **HIGIENIZAR inscrita no CNPJ sob o nº 32.345.854/0001-04.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6A9E3238

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 03/2024 para acréscimo do objeto contratual referente ao Processo Licitatório nº 139/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, até 27 de março de 2025. Objeto: Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de Obra de construção de Ciclofaixa, pista de caminhada e pavimentação em C.B.U.Q, na Avenida Alcino Bicalho no Município de Vieiras/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 923321/2021 - Operação 1080841-63 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana. Empresa Contratada: **CASSIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.799.963/0001-62**.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BDA92D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 03/2024 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo Licitatório nº 20/2022, Dispensa nº12/2022, até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Locação de imóvel urbano para funcionamento do CRAS de Santo Antônio do Glória, vinculado à Secretaria de Assistência Social de Vieiras/MG. Contratado: **Mozart da Mata Agostini** inscrito no CPF nº 588.165.426-91.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:91B1E513

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 25/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 25/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria contábil, administrativa, financeira junto aos setores da Prefeitura Municipal de Vieiras.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 104/2023 e artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área de Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos. Como a Prefeitura tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Contabilidade Pública, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida

com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

EMPRESA CONTRATADA: GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.390.623/0001-10 no valor global estimado de R$ 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Nos termos do artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas documentações juntadas aos autos do processo licitatório, autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Publica-se.

Vieiras/MG, 24 de março de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:BBD91626

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 05/2025, Pregão nº 02/2025 na data de 02/04/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para educação para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: **STILLUS PRESENTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 23.860.414/0001-96** com o valor global estimado de R$ 165.309,40 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos); **IRENI MORAES ROSA E SILVA 00192656627, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 20.950.554/0001-67** com o valor global estimado de R$ 162.169,40 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**; DANIELE CRISTINA FLORENTINO MENDES 06310609602, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.771.061/0001-09** com o valor global estimado de R$ 175.649,30 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos); **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 27.104.873/0001-09** com o valor global estimado de R$ 4.263,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D8C2A5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo nº 99/2023, Pregão nº 38/2023 até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal. Empresa Contratada: **MECÂNICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA-ME, CNPJ Nº 08.347.111/0001-80.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:72519D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo nº 99/2023, Pregão nº 38/2023 até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal. Empresa Contratada: **MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 66.289.950/0001-96.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:53720D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo nº 99/2023, Pregão nº 38/2023 até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal. Empresa Contratada: **AUTO ELÉTRICA MURIAÉ LTDA-ME, CNPJ Nº 25.847.641/0001-07.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:83F74F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do termo aditivo nº 01/2025 para prorrogação do prazo de contrato referente ao Processo nº 99/2023, Pregão nº 38/2023 até 31 de dezembro de 2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal. Empresa Contratada: **AUTO ELÉTRICA MURIAÉ LTDA-ME, CNPJ Nº 25.847.641/0001-07.**

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8E9D2179

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 23/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 23/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 9.783**,** de 27 de dezembro de 2024, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO que no dia 18 de abril de 2025, sexta-feira - Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **no dia 17 de abril 2025.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 09 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4137E9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, torna-se público que se realizará contratação direta, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2024, Processo Licitatório nº 33/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 10/2025, Credenciamento nº 03/2025. Objeto: Credenciamento de artistas individuais ou grupos, bandas, DJS, de renome local e/ou regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para compor a programação dos eventos realizados pelo Munícipio de Vieiras/MG.

MODO DE DISPUTA: NÃO SE APLICA
ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: À PARTIR DO DIA 25/04/2025 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, º CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:88126CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **nº 32/2025,** na modalidade **Pregão nº 12/2025**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. º 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preços para contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme o programa Brasil Sorridente para o Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura da fase de lances e julgamento das propostas: 05/05/2025 às 09:10 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br e **www.bll.org.br** –

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:3885DFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025 - PROCESSO Nº 038/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços e aquisição de peças novas para atender as demandas da frota de veículo do Município de Visconde do Rio Branco**. Início do recebimento de proposta: dia: 11/04/2025 Data da sessão pública: Dia 28/04/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4CBF4A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 039/2023 – PREGÃO Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 039/2023, cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal e locação de ventilador mecânico para pacientes domiciliados no município segundo recomendações médicas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Data: 26/03/2025 – Vigência: 27/03/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:38B6C3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/25- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EDSON ÂNGELO DE MELO JUNIOR– OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 08/04/2025– **Vigência:** 07/04/2026

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:25D1EACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – JENIFER AUGUSTA DE PAULA COELHO.- OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 08/04/2025 – **Vigência:** 07/04/2026.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:26EFBB09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 030/2025

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 09 de abril de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:6C9C51E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 066/2025 - DISPENSA 024/2025 RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, Retificação da matéria veiculada no dia 07/04/2025- Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo 066/2025 – Dispensa 024/2025. O município de São Tiago torna público a retificação do valor total do processo. Onde se lê: R$330.896,70. Leia-se: R$ 318.716,70.

São Tiago, 09/04/2025.

ALEXANDRE NONATO ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:C6B71A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0172025 DISPENSA 0102025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– EXTRATO DE CONTRATO – DA DISPENSA – 010/2025. Conforme decreto 435 de 01/02/24, instituindo a dispensa de licitação, torna pública a contratação do processo licitatório na modalidade dispensa n° 010/2025 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA RECEBIMENTO VIA PIX COM QUITAÇÃO INSTANTÂNEA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU PAGAMENTOS, BEM COMO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E AS MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG**. Extrato de contrato firmado com a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ **04.225153/0001-98** no valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do processo de dispensa será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:710356EC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0192025 DISPENSA 0122025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 012/2025 – PROCESSO 019/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 012/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **15/04/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br – THALITA TABATA DE ASSIS- SAAE de IGUATAMA-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:E799A9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **2º TERMO ADITIVO DE VALOR** – Referente ao contrato **044/2023** – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 004/2022, Lei Municipal nº 2893/2021. O valor mensal pago a contratada passará a ser de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme variação do IGP-M (6%). CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** inscrita no CNPJ 20.513.859/0001-01. Assinatura do termo aditivo: 02/01/2025. Vigência até 19/07/2025.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:E0DB4A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2024, firmado em 26/04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002–3.3.90.39.00. Vigência: de

14/05/2025 a 13/05/2026. VALOR trimestral DE R$ 2.065,93. Assinatura do Termo Aditivo: 08/04/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:19CA86E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 27/2025.

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 27/2025
Dispensa nº: 20/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: SUPERMERCADO BERNARDES & CASTRO LTDA

•
CNPJ: 08.819.391/0001-82

•
Nome Comercial (fantasia): Temmax supermercados.

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
Único	**Copos Descartáveis biodegradáveis.** **Características** • **Capacidade:** entre 200 e 210 ml; • **Térmico:** Mantém a temperatura de bebidas frias e quentes; • **Segurança alimentar:** Livre de BPA e toxinas; **Materiais Sustentáveis Disponíveis** • **Bambu ou fibra de bambu** – Leve, biodegradável e resistente. • **Polímero de amido de milho (PLA)** – Bioplástico compostável e durável. • **Fibra de coco** – Opção biodegradável e resistente. • **Silicone de grau alimentício** – Flexível, atóxico e reciclável. • **Aço inoxidável** – Durável, térmico e 100% reciclável. • **Papel reciclado com cera natural** – Alternativa biodegradável e descartável.	600	Unidades	R$1,64	R$0,85

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM Único → Valor Total do Vencedor: R$ 509,94/ Valor Total Estimado: R$ 984,00;

•

VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 509,94 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 984,00.

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: **0102.01.122.0101.6.019** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo **Ficha 073 – Fonte 1.500.000.0000**(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:7CDE33C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **003/2025**, Processo Administrativo nº **014/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de veículo zero km, tipo sedan, de acordo com as especificaçações e condições previstas no Termo de Referência, para atender as necessidades do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - 22.645.916/0001-31 BIONDILICITA02@GMAIL.COM - (12) 3143-7714	218.160,00	218.160,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	**218.160,00**	**218.160,00**	**0,00** **Proveito (0,00%)**

Detalhes

ITAMAR ALVES MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - **CPF/CNPJ:** 22.645.916/0001-31

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 09/04/2025 12:03:13**

01 veículo automotor, sedan médio, segundo a classificação do INMETRO; Bicombustível (etanol/gasolina)ou hibrido flex (elétrico/ etanol e gasolina); Portanto, somente serão aceitos veículos bi-combustíveis ou hibridos flex, na categoria sedan médio. Serão aceitos veículos classificados apenas como hibridos, que possuam tecnologia comprovada através de folders da marca/modelo, que informem possuir modo de regeneração sem tomadas ou plugs, com carregamento por autogestão, automática. Motor no mínimo
1.8 Cores aceitáveis: variações de cinza, cor prata e cor preta, tendo em vista tratar-se de veículo oficial de representação. -Câmbio automático ou CVT; -5 (cinco) portas; -Direção hidráulica e/ou elétrica; -Ar-condicionado digital dual zone; -Sistema de freios com ABS; -Desembaçador de vidro traseiro; -Banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN; -Ano modelo: no mínimo 2024; -Ano fabricação: no mínimo 2024; -O veículo deve possuir, no mínimo de 06 air bags; - bancos em couro com apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação; -vidros elétricos nas 04 portas; -retrovisores externos automáticos, de preferencia na cor do veículo; -alças de segurança para passageiros; -entrada USB frontal e traseira; -assistente de pré-colisão frontal; -capacidade de porta-malas 465 litros, no mínimo; -capacidade do tanque de combustível: superior a 42 litros; - faróis automáticos inteligentes; -sensor de chuva; -assistente de frenagem; -volante com regulagem de altura e profundidade; -alerta de ponto cego; -câmera de ré com projeção na central multímida ou retrovisor central; -travas de segurança para as portas -trava automática em movimento -desembaçador de vidro traseiro -altura mínima: 1.43 m -comprimento mínimo: 4.59 m -entre-eixos: mínimo de 2.7 m -capacidade para 05 ocupantes; -faróis de neblina; -suspensão traseira independente multilink; -consumo médio na estrada com gasolina: no minimo 14 km/l; -consumo médio na estrada com etanol

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
01 veículo automotor, sedan médio, segundo a classificação do INMETRO; Bicombustível (etanol/gasolina)ou hibrido flex (elétrico/ etanol e gasolina); Portanto, somente serão aceitos veículos bi- combustíveis ou hibridos flex, na categoria sedan médio. Serão aceitos veículos classificados apenas como hibridos, que possuam tecnologia comprovada através de folders da marca/modelo, que informem possuir modo de regeneração sem tomadas ou plugs, com carregamento por autogestão, automática. Motor no mínimo 1.8 Cores aceitáveis: variações de cinza, cor prata e cor preta, tendo em vista tratar-se de veículo oficial de representação. -Câmbio automático ou CVT; -5 (cinco) portas; -Direção hidráulica e/ou elétrica; -Ar-condicionado digital dual zone; -Sistema de freios com ABS; -Desembaçador de vidro traseiro; - Banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN; -Ano modelo: no mínimo 2024; -Ano fabricação: no mínimo 2024; -O veículo deve possuir, no mínimo de 06 air bags; -bancos em couro com apoios de cabeça com regulagem de altura e inclinação; -vidros elétricos nas 04 portas; -retrovisores externos automáticos, de preferencia na cor do veículo; -alças de segurança para passageiros; -entrada USB frontal e traseira; - assistente de pré-colisão frontal; -capacidade de porta-malas 465 litros, no mínimo; -capacidade do tanque de combustível: superior a 42 litros; -faróis automáticos inteligentes; -sensor de chuva; -assistente de frenagem; -volante com regulagem de altura e profundidade; -alerta de ponto cego; -câmera de ré com projeção na central multímida ou retrovisor central; -travas de segurança para as portas -trava automática em movimento -desembaçador de vidro traseiro -altura mínima: 1.43 m -comprimento mínimo: 4.59 m -entre-eixos: mínimo de 2.7 m -capacidade para 05 ocupantes; -faróis de neblina; -suspensão traseira independente multilink; -consumo médio na estrada com gasolina: no minimo 14 km/l; -consumo médio na estrada com etanol:	1,00	unidade	218.160,00	218.160,00

Marca: corola **Fabricante:** toyota **Modelo:** 2.0 altis premium

COROLA.pdf — **Inserido em:** 07/04/2025 11:01

Pirapora, 09 de Abril de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:381DE437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 255/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR**: R$ 10.050,00 (DEZ MIL E CINQUENTA REAIS).**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	622531	Caderno brochura grande capa dura, 48 folhas, gramatura 56g/m², folhas pautadas e margeadas, capa/contracapa: cartão supremo 250g/m², formato 200 x 275mm.	UN	1500	**R$ 6.70**	**R$ 10.050,00**

PRAZO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025.

CONQUISTA/MG, AOS 09 (NOVE) DIAS DE ABRIL DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:0D0CF1A7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 124, II, "d", DA LEI 14.133/21.

VALOR: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE APOSTILAMENTO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES, EM RAZÃO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

ITEM	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR ATUALIZADO*
03	***CX***	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CURTA G30AGULHAS SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, BISEL TRIFACETATO. CAIX A COM 100 AGULHAS ESTERILIZADAS MARCA: DESCARPACK	***40,00***	***R$19,99***	***R$ 34,80***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2024

CONQUISTA/MG, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:3C09FCD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 21/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **21/2025** realizado pela pessoa jurídica **IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data do termo: 09/04/2025.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviç	Unidade	Valor Est.	Qtde.
1	ECOCARDIOGRAMA	serviço	280,00	800
3	HOLTER 24 HORAS	serviço	183,45	800
4	MAPA 24 HORAS	serviço	169,00	800
5	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	serviço	270,00	800
6	TESTE E AVALIAÇÃO DE MARCA-PASSO	unidade	123,33	800
8	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	unidade	270,00	800
10	RM DE CRANIO	unidade	650,00	600
11	RM DE COLUNA CERVICAL	unidade	650,00	600
12	RM DE COLUNA TORÁCICA	unidade	650,00	600
13	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	unidade	650,00	600
14	RM DO PESCOÇO	unidade	650,00	600
15	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	unidade	650,00	600
16	RM DE BACIA OU PÉLVIS	unidade	650,00	600
17	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	unidade	650,00	600
18	RM DE COXO-FEMURAL	unidade	650,00	600
19	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	unidade	650,00	600
20	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	unidade	650,00	600
21	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	unidade	650,00	200
22	ANGIORRESSONÂNCIA	unidade	650,00	200
23	US ABDOME TOTAL	unidade	158,99	1100
24	US ABDOME SUPERIOR	unidade	158,99	1100
25	US ABDOME INFERIOR	unidade	158,99	1100
26	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	unidade	158,99	200
27	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	unidade	158,99	200
28	US PRÓSTATA ABDOMINAL	unidade	158,99	300
29	US PRÓSTATA TRANSRETAL	unidade	158,99	200
30	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	unidade	158,99	1100
31	US CERVICAL	unidade	158,99	400
32	US TIREÓIDE / PESCOÇO	unidade	158,99	400
33	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	unidade	158,99	200
34	US TIREÓIDE COM DOPPLER	unidade	158,99	200
35	US PAREDE ABDOMINAL	unidade	158,99	900
36	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	unidade	158,99	900
38	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	unidade	158,99	900
39	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	unidade	158,99	900
40	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	unidade	158,99	900
41	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	unidade	158,99	900
42	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	158,99	900
43	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	unidade	158,99	900
44	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	158,99	900
45	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	unidade	158,99	900
46	US PARTES MOLES	unidade	158,99	900
47	US MAMAS	unidade	158,99	900
49	US OBSTÉTRICO	unidade	158,99	1100
50	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	unidade	158,99	100
51	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	unidade	158,99	200
52	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	unidade	158,99	200
53	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
54	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
55	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
56	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	unidade	158,99	300
57	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
58	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
59	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	unidade	158,99	300
60	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	unidade	158,99	300
62	COLONOSCOPIA	serviço	540,00	600
63	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	unidade	274,68	200
82	ANESTESIA / SEDAÇÃO	unidade	330,00	600
84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	unidade	330,00	600
85	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	unidade	330,00	600
86	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	unidade	330,00	600
87	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	unidade	330,00	600
88	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	unidade	330,00	600
89	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	unidade	330,00	600
90	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	unidade	330,00	600
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	unidade	330,00	600
92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	unidade	330,00	600
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	600

94	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	600
95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	unidade	330,00	600
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	unidade	330,00	600
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	unidade	330,00	600
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	unidade	300,00	600
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	unidade	330,00	600
100	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	unidade	330,00	600
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	unidade	330,00	600
105	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	unidade	330,00	600
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	unidade	330,00	600
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	unidade	330,00	600
108	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	unidade	330,00	600
115	VIDEONASOENDOSCOPIA / FIBRONASO/FARINGO / LARINGO	unidade	163,75	500
116	CONSULTA MÉDICA - ENDOCRINOLOGIA	unidade	120,83	2000
117	CONSULTA MÉDICA - NEUROLOGIA	unidade	135,00	2000
118	CONSULTA MÉDICA - CARDIOLOGIA	unidade	90,55	2000
119	CONSULTA MÉDICA- DERMATOLOGIA	unidade	88,33	2000

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/login, e no site do Município: https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao.

Coração de Jesus/MG, 09 de abril de 2025

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BC1B673D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

Às **08:03:59 horas do dia 31 de Março de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da piscina da praça de esportes municipal (reforma e revitalização da piscina semi-olimpica e orla).**.
O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	35.867.065/0001-13	**Microempresa**
ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46.524.909/0001-40	**Microempresa**
CONSTRUTORA JTO LTDA	03.015.758/0001-91	**Microempresa**
GONVI ENGENHARIA LTDA	53.421.609/0001-09	**Microempresa**
CONSTRUTORA COPP LTDA	59.425.332/0001-60	**Microempresa**
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	**Microempresa**
MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	19.433.422/0001-89	**Grande Porte**
RECON CONSTRUTORA LTDA	34.683.835/0001-05	**Microempresa**
CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67188	AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	35867065000113	Obras e Serviços/Proprio	Obras e Serviços/Proprio	R$ 423.796,6009	**Classificada**	--

48070	ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46524909000140	/	/	R$ 423.495,6009	**Classificada**	--
87006	CONSTRUTORA JTO LTDA	03015758000191	PLACA	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA	R$ 402.606,8091	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73456	GONVI ENGENHARIA LTDA	53421609000109	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 423.074,5475	**Classificada**	--
59707	CONSTRUTORA COPP LTDA	59425332000160	Marca própria	Marca própria	R$ 423.843,6009	**Classificada**	--
75791	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	FORNECIMENTO	FORNECIMENTO	R$ 423.777,8685	**Classificada**	--
44738	MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	19433422000189	proprio	proprio	R$ 423.275,3109	**Classificada**	--
48243	RECON CONSTRUTORA LTDA	34683835000105	RECON	RECON	R$ 423.619,0809	**Classificada**	--
6837	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51583450000195	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 423.795,6009	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	35.867.065/0001-13	R$ 355.985,0000
2º	CONSTRUTORA EWPV LTDA	51.583.450/0001-95	R$ 355.990,0000
3º	RECON CONSTRUTORA LTDA	34.683.835/0001-05	R$ 395.000,0000
4º	MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	19.433.422/0001-89	R$ 397.000,0000
5º	CONSTRUTORA COPP LTDA	59.425.332/0001-60	R$ 397.900,0000
6º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R$ 398.000,0000
7º	GONVI ENGENHARIA LTDA	53.421.609/0001-09	R$ 398.361,2000
8º	CONSTRUTORA JTO LTDA	03.015.758/0001-91	R$ 402.606,8091
9º	ENGEN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	46.524.909/0001-40	R$ 423.495,6009

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:00:57 horas do dia 04 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação Oficial

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: B9705DE1D1831B0F5DF044E93C1B001B

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D0F4E97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 003/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de março/2025.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG - BI003-JARI-2025				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	10/03/2025	AG01855226	HLS2D08	INDEFERIDO
2	17/03/2025	AG01855307	PYO1664	INDEFERIDO
3	10/03/2025	DA00042210	PAT9C77	INDEFERIDO
4	06/03/2025	DA00052719	HKD9D93	INDEFERIDO
5	24/03/2025	DA00053121	PYV3655	INDEFERIDO
6	24/03/2025	DA00054892	RNU2A06	INDEFERIDO
7	10/03/2025	DA00054931	PUL8028	INDEFERIDO
8	10/03/2025	DA00056369	HMA5E72	INDEFERIDO
9	06/03/2025	DA00056809	HKD9D93	INDEFERIDO
10	10/03/2025	DA00057513	LRJ2H52	INDEFERIDO
11	10/03/2025	DA00057681	RUR9D16	INDEFERIDO
12	10/03/2025	DA00057842	HKZ3D42	INDEFERIDO
13	06/03/2025	DA00057911	RNI2A88	INDEFERIDO
15	24/03/2025	DA00058086	PVL8845	**DEFERIDO**
16	10/03/2025	DA00058808	FNH2D35	INDEFERIDO
17	24/03/2025	DA00058817	QQH3202	INDEFERIDO
18	06/03/2025	DA00058901	HKD9D93	INDEFERIDO
19	10/03/2025	DA00058902	HKD9D93	INDEFERIDO
20	06/03/2025	DA00059215	HDA7B09	INDEFERIDO
21	10/03/2025	DA00059595	HKZ3D42	INDEFERIDO
22	10/03/2025	DA00059596	HKZ3D42	INDEFERIDO

23	10/03/2025	DA00060059	KVT6B06	INDEFERIDO
24	10/03/2025	DA00060193	KQS2G02	INDEFERIDO
43	17/03/2025	DA00060332	QNA9C78	INDEFERIDO
25	06/03/2025	DA00062056	HJU1424	INDEFERIDO
26	10/03/2025	DA00062182	KVT6B06	INDEFERIDO
14	24/03/2025	DA00062730	PUL8028	**DEFERIDO**
27	10/03/2025	DA00067514	LRJ2H52	INDEFERIDO
28	10/03/2025	DM00001597	RTZ9J15	INDEFERIDO
29	10/03/2025	DM00014956	LCR7B88	INDEFERIDO
30	10/03/2025	DM00014957	LCR7B88	INDEFERIDO
31	06/03/2025	DM00022517	HMQ5981	INDEFERIDO
32	24/03/2025	DM00022628	RFM5G49	INDEFERIDO
33	06/03/2025	DM00023864	SIL6D38	INDEFERIDO
34	10/03/2025	DM00023865	SIL6D38	INDEFERIDO
35	10/03/2025	DM00023936	HFS7240	INDEFERIDO
36	06/03/2025	DM00026173	QNA9C78	INDEFERIDO
38	06/03/2025	DM00027121	HLS2D08	INDEFERIDO
39	06/03/2025	DM00027122	HLS2D08	INDEFERIDO
40	10/03/2025	DM00031134	HDG8616	INDEFERIDO
41	10/03/2025	DM00037736	PZT5G62	INDEFERIDO
42	06/03/2025	DM00039139	RNI2A88	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 5º Andar, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901. O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.
Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 24 de março de 2025.

ANTÔNIO VADALA NETO
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:059E2CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.187, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 3.187, DE 09 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 4.941.027,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R$ 4.941.027,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e vinte e sete reais), adicionando recursos no orçamento do município proveniente do superávit financeiro, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.
Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**				
Unidade	**02.05**	**Secretaria Municipal de Saúde**				
Subunida de	**02.05.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE AT. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**				
Função	**10**	**Saúde**				
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**				
Programa	**0210**	**ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR**				
Projeto / Atividade	**2416**	**MANUT. ATIV. PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR**	**Valor R$**	**Ficha**	**Fonte**	**Obs**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**785.263,00**	**313**	**2.600.000**	**1)**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.214.737,00**	**313**	**2.600.000**	**2)**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.958.000,00**	**313**	**2.600.000**	**3)**
Total			**3.958.000,00**			
***OBS:** 1) Valor de R$ 785.263,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 624026-2, ag: 0117, Caixa Econômica Federal – Receita 1.7.1.3.50.2.1.23 (MAC – Incr. Tem.GM/MS nº 3744- Ind. DF Emidinho Madeira- proposta: 36000.610330.2024.00),recebida em 16/12/2024;*						
***OBS:** 2) Valor de R$ 1.214.737,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 624026-2, ag: 0117, Caixa Econômica Federal – Receita 1.7.1.3.50.2.1.25 (MAC – Increm.MAC-Port. nº 3745- Ind.Bancada de Minas Gerais – proposta: 36000.610326.2024.00),recebida em 16/12/2024;*						
***OBS:** 3) Valor de R$ 1.958.000,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 624026-2, ag: 0117, Caixa Econômica Federal – Receita 1.7.1.3.50.2.1.16 (At.Méd. e Alta Complex.Amb.e Hosp- Incr.Temp.Cust. Sv. A. Hosp.Amb.-Port.GM/MS nº4825-Ref.Comissão da Saúde-Proposta:36000.631234.2024.00), recebida em 08/07/2024.*						
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**402.250,00**	**314**	**2.621.000**	**4)**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**192.815,00**	**314**	**2.621.000**	**5)**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**106.330,00**	**314**	**2.621.000**	**6)**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**177.236,00**	**314**	**2.621.000**	**7)**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**12.248,00**	**314**	**2.621.000**	**8)**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**92.148,00**	**314**	**2.621.000**	**9)**
Total			**983.027,00**			
***OBS:** 4) Valor de R$ 402.250,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 52096-9 , ag. 0064, do Banco do Brasil SA – Receita 2.4.2.1.50.0.1.27 (Rep. p/ invest. Aquisição de equip. e mat. Perm. Res SES/MG nº 9828/24-(FES Arco Cirúrgico – p/ Irm. Mis.Gpé), recebida em 12/12/2024;*						
***OBS:** 5) Valor de R$ 192.815,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 52096-9, ag. 0064 do Banco do Brasil SA– Receita 2.4.2.1.50.0.1.28 (Rep. p/ invest. Aquisição de equip. e mat. Perm. Res SES/MG nº*						

9828/24-(FES Foco Cirurg. de Teto c/ Câmara de Vídeo – p/ Irm. Mis.Gpé), recebida em 12/12/2024;
OBS: *6) Valor de R$ 106.330,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 52096-9 , ag:0064 do Banco do Brasil SA– Receita 2.4.2.1.50.0.1.29 (Rep. p/ Invest. Aquisição de Equip. e Mat. Perm. Res SES/MG nº 9828/24-(FES-Cama Hosp.Tipo Fawler Elétrica – p/ Irm. Mis.Gpé), recebida em 12/12/2024;*
OBS: *7) Valor de R$ 177.236,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 52096-9, ag: 0064, do Banco do Brasil SA– Receita 2.4.2.1.50.0.1.26 (Rep. p/ Invest. Aquisição de equip. e mat. Perm. Res. SES/MG nº 9828/24 – (FES Ap. de Anestesia – p/ Irm. Mis. Gpé), recebida em 12/12/2024;*
OBS: *8) Valor de R$ 12.248,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 50.814-4, ag:0064, do Banco do Brasil SA – Receita 2.4.2.1.50.0.1.24(Rep. Rec. Fin. Pol. At. Esp. Amb. Aq. Equip. Mat. Perm. Est. Saúde MG – Res. SES /MG nº 9601/24 -Invest. (Poltrona p/ Hemodiálise p/ Irm. Misericórdia de Gpé), recebida em 25/10/2024;*
OBS: *9) Valor de R$ 92.148,00, relativo ao superávit financeiro da conta corrente nº 50.814-4, ag: 0064,do Banco do Brasil SA – Receita 2.4.2.1.50.0.1.22 (Rep. Rec. Fin. Pol At. Esp. Amb. Aq. Equip. Mat. Perm. Est. Saúde MG- Res. SES/MG nº 9601/24 -Invest. (Aparelho p/ Hemodiálise p/ Irm. Misericórdia de Gpé), recebida em 25/10/2024*

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, no valor de R$ 4.941.027,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e vinte e sete reais) discriminado por fontes de recursos:

Superávit financeiro
FONTE DE RECURSOS: 2.600.000– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Rec. Exerc. Ant.); Valor: R$ 3.958.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil)
FONTE DE RECURSOS: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Estadual (Rec. Exerc. Ant.);
Valor: R$ 983.027,00 (novecentos e oitenta e três mil e vinte e sete reais)

Art. 4o Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:51272544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.188, DE 09 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 3.188, DE 09 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 697.330,39 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R$ 697.330,39(seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos) destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para despesas com a adequação das Emendas Impositivas ao orçamento de 2025.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes programações:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**		
Unidade	**02.05**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Subunidade	**02.05.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Função	**10**	**Saúde**		
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0210**	**ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2578**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR DANILO MARTINS DE OLIVEIRA- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro- EQUOESPAÇO				
Projeto/Atividade	**2579**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS - Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**80.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado ao Custeio da Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro- EQUOESPAÇO				
Projeto/Atividade	**2589**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR PAULO ROGÉRIO LEITE RIBEIRO- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.434,14**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da Casa de Alfenas que abriga os pacientes de Guaxupé				
Programa	**0214**	**PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGIA**		
Projeto/Atividade	**2577**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR ADEMIR JUSTINO DE MORAES- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.50.43**	**Subvenções Sociais**	**30.868,27**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda destinada à manutenção do Centro de Oncologia da Santa Casa de Alfenas				
Projeto/Atividade	**2578**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR DANILO MARTINS DE OLIVEIRA - Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.50.43**	**Subvenções Sociais**	**20.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.				
Projeto/Atividade	**2583**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR WILSON RUIZ DE OLIVEIRA - Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.50.43**	**Subvenções Sociais**	**50.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.				
Subunidade	**02.05.06**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO INVESTIMENTO**		
Função	**10**	**Saúde**		
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**		

Programa	**0210**	**ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**1533**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA MARIA JOSÉ CYRINO MARCELINO- Investimentos**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**4.4.90.52**	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.868,27**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à aquisição de notebooks para atendimento da Atenção Primária da Secretaria de Saúde				
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**0210**	**ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**1514**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR EVERSON DONIZETTI INOCENCIO ALVES - Investimentos**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**4.4.90.52**	**Equipamentos e Material Permanente**	**60.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima visando à aquisição de 02(dois) Retinógrafos Portáteis para agilizar os procedimentos de exames oftalmológicos.				
Unidade	**02.06**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
Subunidade	**02.06.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Subfunção	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**0128**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**2577**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR ADEMIR JUSTINO DE MORAES – Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**80.868,27**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da entidade filantrópica Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da entidade Casa do Caminho Bezerra de Menezes - Guauxpé, no valor de R$ 40.868,27(quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)				
Projeto/Atividade	**2578**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR DANILO MARTINS DE OLIVIERA – Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, em razão das necessidades financeiras para os seus custeios, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da AADG- Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)				
Projeto/Atividade	**2579**	**EMENDA IMPOSITIVA DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**21.736,54**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção da Casa Acolhida Dom Inácio, no valor de R$ 11.736,54 (onze mil e setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção da Associação Pró Carente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Projeto/Atividade	**2580**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR EVERSON DONIZETTI INOCÊNCIO ALVES – Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**26.868,27**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando à contratação de profissional que trabalha com pessoas que tenham deficiência para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Projeto/Atividade	**2581**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR JOÃO FERNANDO DE SOUZA- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**59.081,82**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da Associação Casa do Caminho Bezerra de Menezes, no valor de R$ 4.540,91(quatro mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da entidade da Luz da Vida, no valor de R$ 4.540,91 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos)				
Projeto/Atividade	**2583**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR WILSON RUIZ DE OLIVEIRA- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**45.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade CASA DO CAMINHO BEZERRA DE MENEZES em razão das necessidades financeiras, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade AADG – Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé em razão das necessidades financeiras, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)				
Projeto/Atividade	**2584**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA – Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE GUAXUPÉ NO COMBATE AO CÂNCER – LUZ DA VIDA, em razão das necessidades financeiras para os seus custeios.				
Projeto/Atividade	**2585**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR LEONARDO DONIZETTI DE MORAES- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**29.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da Casa de Acolhida Dom Inácio, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da entidade Casa do Caminho Bezerra de Menezes – Guaxupé, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)				
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE GUAXUPÉ NO COMBATE AO CÂNCER – LUZ DA VIDA, em razão das necessidades financeiras para os seus custeios, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da AADG- Associação de Apoio aos Deficientes de Gauxupé, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Projeto/Atividade	**2586**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR LUIZ SMARGIASSI FILHO- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.868,27**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da entidade Casa do Caminho, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção da Casa Acolhida Dom Inácio, no valor de R$ 10.868,27 (dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)				
Projeto/Atividade	**2587**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCO AURÉLIO SARRASSINI- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**15.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE GUAXUPÉ NO COMBATE AO CÂNCER – LUZ DA VIDA, em razão das necessidades financeiras para os seus custeios, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)				
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade CASA DO CAMINHO BEZERRA DE MENEZES em razão das necessidades financeiras, no valor de R$ 10.000,00				
Projeto/Atividade	**2588**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA MARIA JOSÉ CYRINO MARCELINO- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.868,27**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da AADG- Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)				
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da Casa de Acolhida Dom Inácio, no valor de R$ 10.868,27 (dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)				
Projeto/Atividade	**2589**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR PAULO ROGÉRIO LEITE RIBEIRO- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.868,27**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destinado à manutenção das atividades da Associação Casa de Acolhida e Apoio Dom Inácio				
Programa	**1323**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**		
Projeto/Atividade	**1525**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR MARCELO DE ARAÚJO CUNHA- Investimentos-(Auxílios)**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**20.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda a dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS- CASA DA CRIANÇA na aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Projeto/Atividade	**1534**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA- Investimentos-(Auxílios)**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**4.4.50.42**	**Auxílios**	**5.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Emenda à dotação mencionada acima, visando beneficiar a entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS- CASA DA CRIANÇA na aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Unidade	**02.10**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
Subunidade	**02.10.03**	**DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO**		
Função	**20**	**Agricultura**		
Subfunção	**605**	**Abastecimento**		
Programa	**0645**	**AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA**		
Projeto/Atividade	**2584**	**EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR GUSTAVO VINÍCIUS SILVEIRA DE PAULA- Outras Despesas Correntes**	**Valor R$1,00**	**Fonte**
Elemento	**3.3.90.39**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**	**1.500.000**
Finalidade: Recurso destina à aquisição de sementes de Milho e Feijão.				
TOTAL			**697.330,39**	

Parágrafo único – Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
02.05.03.10.302.0210.2578.3.3.90.39	5.000,00	1.500.000

02.05.03.10.302.0210.2579.3.3.90.39	80.000,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.2589.3.3.90.39	20.434,14	1.500.000
02.05.03.10.302.0214.2577.3.3.50.43	30.868,27	1.500.000
02.05.03.10.302.0214.2578.3.3.50.43	20.000,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0214.2583.3.3.50.43	50.000,00	1.500.000
02.05.06.10.301.0210.1533.4.4.90.52	20.868,27	1.500.000
02.05.06.10.302.0210.1514.4.4.90.52	60.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2577.3.3.90.39	80.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2578.3.3.90.39	10.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2579.3.3.90.39	21.736,54	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2580.3.3.90.39	26.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2581.3.3.90.39	59.081,82	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2583.3.3.90.39	45.000,00	1.500.000
Dotação	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
02.06.03.08.244.0128.2584.3.3.90.39	20.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2585.3.3.90.39	29.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2586.3.3.90.39	30.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2587.3.3.90.39	15.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2588.3.3.90.39	20.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.0128.2589.3.3.90.39	20.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1525.4.4.50.42	20.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.1534.4.4.50.42	5.000,00	1.500.000
02.10.03.20.605.0645.2584.3.3.90.39	5.000,00	1.500.000
TOTAL	**697.330,39**	

Art. 3º Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das dotações do orçamento de 2025 que também somam R$ 697.330,39 (seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos), abaixo discriminadas:

Dotação	**Ficha**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
02.05.03.10.302.0210.1522.4.4.90.52	290	80.000,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0210.2589.3.3.90.36	359	20.434,14	1.500.000
02.05.03.10.302.0214.2577.3.3.90.39	380	30.868,27	1.500.000
02.05.03.10.302.0214.2578.3.3.90.39	381	20.000,00	1.500.000
02.05.03.10.302.0214.2583.3.3.90.39	382	50.000,00	1.500.000
02.05.06.10.122.0052.1514.4.4.90.52	428	60.000,00	1.500.000
02.05.06.10.122.0052.1533.4.4.90.52	429	20.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2577.3.3.90.39	577	80.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2578.3.3.90.39	578	15.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2579.3.3.90.39	579	21.736,54	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2580.3.3.90.39	580	26.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2581.3.3.90.39	581	59.081,82	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2582.3.3.90.39	582	20.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2583.3.3.90.39	583	45.000,00	1.500.000
Dotação	**Ficha**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
02.06.03.08.244.1323.2584.3.3.90.39	584	25.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2585.3.3.90.39	585	29.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2586.3.3.90.39	586	30.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2587.3.3.90.39	587	15.000,00	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2588.3.3.90.39	588	20.868,27	1.500.000
02.06.03.08.244.1323.2589.3.3.90.39	589	20.868,27	1.500.000
02.10.03.20.605.0645.2584.3.3.90.30	1097	5.000,00	1.500.000
TOTAL		**697.330,39**	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:14AE2BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025– SMDS PROCESSO ADMINISTRATIVO – 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025– SMDS PROCESSO ADMINISTRATIVO – 028/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025– SMDS
Processo administrativo – 028/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NO 4º ARRAIÁ DO CAFÉ.

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com sede administrativa na Avenida Conde Ribeiro do Valle, n° 68, Centro, Guaxupé/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO que realizará nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de junho o "4º Arraiá do Café", instituído pela lei nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que será realizado no Parque da Mogiana, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.854/2017, observadas as condições estabelecidas neste Edital que se encontra disponível no site oficial deste Município no endereço eletrônico: https://www.guaxupe.mg.gov.br

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Guaxupé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada no município, que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes para a realização do "4º Arraiá do Café" no município de Guaxupé.

O intuito será fomentar ainda mais a seara econômica e cultural, bem como cooperar com os meios de fortalecimento e integração entre as entidades de cunho socioassistencial e defesa de direitos. O Município de Guaxupé promoverá toda a infraestrutura para a realização do "4º Arraiá do Café", evento esse que fará parte do "Guaxupé Café Festival" caracterizando-se como uma festa tradicional da cidade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediados no município, que estejam devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes, para as entidades interessadas em participar da venda de alimentos, bebidas e atividades de entretenimentos, em barracas na festa denominada "4º Arraiá do Café".

2.1 Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2.2 O horário de funcionamento da festa será das 19:00 às 23:00.

2.3 Serão disponibilizadas 14 vagas para as entidades, as quais estarão dispostas no local do "Arraiá do Café", no Parque da Mogiana.

2.3.1 Cada entidade inscrita terá direito a um posto de venda, se responsabilizando pelo mesmo.

3. TIPO DE PARCERIA

Estas parcerias serão realizadas por meio de **ACORDOS DE COOPERAÇÃO** na forma do art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014 e deverão ser executadas conforme **modelo de plano de trabalho** constantes neste Edital **(ANEXO I).**

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado em um período máximo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

5. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a proposta (Envelope nº 1) e a documentação relativa à habilitação da OSC (Envelope nº 2) deverão ser entregues de **08:00 até as 16h00** até **23/05/2025,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e serão recebidos por membro da Comissão de Seleção, não sendo considerados válidos os envelopes apresentados em atraso.

6. DAS PUBLICAÇÕES

Todas as publicações serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), conforme art. 26 da Lei n° 13.019/2014, bem como no Diário Oficial do Município (www.diario.com.br/amm-mg) e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS À HABILITAÇÃO

7.1. O Plano de Trabalho da OSC e demais documentos para a seleção (Envelope nº 1) e a documentação necessária à habilitação (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 01 – PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - SMDS

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 – SMDS
7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a. Plano de trabalho devidamente assinado (ANEXO I).

b. Originais ou publicações em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público membro da Comissão de Seleção e, neste último caso, será obrigatória a apresentação dos originais no momento da sessão pública**.**

c. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.3. O Plano de trabalho e as declarações deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

7.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A apresentação do plano de trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: arraiadocafe@guaxupe.mg.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento, de forma não onerosa, na comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento, entidades sem fins lucrativos que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho social, e que atendam o disposto deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o previsto neste edital, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC. (Envelope nº 01).

9.2. Para a seleção do plano de trabalho, a OSC também deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 01):

9.2.1. DECLARAÇÃO, nos termos do modelo constante no **ANEXO II,** confeccionada em papel timbrado da OSC, datada e assinada por seu representante legal, de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

a. ser regida por estatuto social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b. que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.3. Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos **(Envelope n° 2):**

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV – Cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles **(ANEXO VII)**

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros);

VII – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé– CMAS ou nos Conselhos Municipais de Defesa de Direitos;

VIII - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possuem parentesco até 2° grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade **(ANEXO III)**;

IX - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações **(ANEXO IV)**;

X - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. **(ANEXO V)**.

XI– Atestado de funcionamento válido, emitidos pelos respectivos conselhos.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	08/04/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital.	Até 14/04/2025
03	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	18/04/2025
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 28/04/2025
05	Seleção do plano de trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção. Divulgação do resultado preliminar.	27/05/2025
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 03/06/2025
07	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final.	05/06/2025
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	06/06/2025

10.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS, que não sejam membros desse colegiado.

10.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 16.5 e 16.6 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do CMAS que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 16.5 e 16.6, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8. A abertura dos Envelopes (nº 01 e 02) será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, **no dia 27/05/2025 às 09h30min, na** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé/MG.

10.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.10. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

10.11. A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02, que contém os documentos de habilitação.

10.12. Serão concedidos até 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.13. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

11.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 pontos.

Tabela 2 - **Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.**

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO
01	O objeto e objetivo(s) estão descritos em conformidade com o estabelecido no edital.	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
08	A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0

11.2. Dos critérios de desempate.

11.2.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a. Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;

b. Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens da Tabela 2;

c. Permanecendo o empate entre as entidades será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Organizações da Sociedade Civil em cada plano de trabalho.

11.4. A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria com a administração, fato este que será devidamente justificado.

11.5. Serão desclassificados os planos de trabalho:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;

b) que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público;

11.6. A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;

b) Contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2. Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão de Seleção, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé/MG.

12.3. Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.3. Será assinado o ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO VI**), entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.4. Para assinatura do Acordo de Cooperação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social valer-se-á de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2. O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na interlocução com a OSC parceira, tendo como obrigações:

a. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;

c. formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

14.3. O gestor da parceria deverá, quando necessário:

a. solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b. elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4. Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do Acordo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme relatório de apresentação de gastos e arrecadação constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Colaboração em até 15 (quinze) dias após o término do 4º "Arraiá do Café".

14. DAS PENALIDADES

14.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

14.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

14.3. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

15. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência,

15.2. Constitui motivo para rescisão do presente Acordo de Cooperação, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Acordo de Cooperação, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

16.2. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua divulgação, conforme disposto na Tabela 1, do item 10, e as respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

16.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

16.4. O Acordo de Cooperação poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de TERMO DE ADITAMENTO e TERMO DE APOSTILAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de quinze (15) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: arraiadocafe@guaxupe.mg.gov.br

16.8. Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II - Declaração de possuir os requisitos para celebrar parceria;

ANEXO III – Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos e não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO IV - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

ANEXO V – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VI - Minuta do Acordo de Cooperação.

ANEXO VII - Relação nominal dos dirigentes

Guaxupé, 09 de abril de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

4º ARRAIÁ DO CAFÉ

DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil parceira:		
CNPJ	**Data de abertura do CNPJ**	
Endereço	**Cidade**	**CEP**
Bairro	**E-mail**	
Telefone		
Nome do representante legal		
Período de Mandato da Diretoria		
Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé/MG		
CNPJ	**Telefone**	
18.663.401/0001-97	3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Anamélia Maria Resende		
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
De acordo com o previsto no edital.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
Justificar a importância do Arraiá do Café, demonstrando como as ações da parceria podem apoiar e fortalecer a OSC, bem como o impacto positivo destas ações para a comunidade em geral.		
4. OBJETO DA PARCERIA		
De acordo com o previsto no Edital. (Descrever o nome da barraca e o tipo de alimento, bebida e/ou atividades de entretenimento à ser comercializado).		
5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:		
Descrever:		
1) O período do Arraía;		
2) as ações que serão realizadas para organização da barraca e andamento da comercialização dos produtos. Ex.: descrever as equipes de apoio, se haverá parceria com outros setores alimentícios, etc.		
3) Os resultados esperados (arrecadar recursos próprios que serão revertidos para o serviço ofertado pela entidade, fortalecer a relação entre poder público e organização da sociedade civil, fortalecer o convívio comunitário, fortalecer a cultura do município, etc.);		
4) Como as ações serão avaliadas (relação de gasto X arrecadação, comentários e elogios - "pesquisa de satisfação").		
6. VIGÊNCIA DA PARCERIA		
Trinta dias após a assinatura do Acordo de Cooperação.		

7. FORMA DE EXECUÇÃO (tabela)

Ações	**Indicadores**	**Documentos para verificação**	**Verificação das ações**
Ação 1– Organização da barraca e comercialização dos produtos.	1.Tipo da Barraca (Barraca do _____ - especificar) 2. Tipos de produtos comercializados, se houver. (especificar os tipos)	1. Relatório das ações realizadas no período do arraiá. 2. Registro fotográfico da barraca e dos produtos.	Relatórios e registro fotográfico: 15 dias após o final do Arraiá. Visitação na barraca durante o período do Arraiá.
Ação 2 –Avaliação dos resultados.	1. Relação gasto X arrecadação 2. Satisfação do público em relação ao arraiá.	1. Relatório assinado pelo representante legal da entidade, demonstrando a relação de gasto X arrecadação e a satisfação do público em relação ao arraiá.	

8. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
15 (quinze) dias após o final do Arraiá.

9. ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, _____de _____ de 2025.

_____
Nome da Entidade XXXX
Nome do presidente XXXX
Presidente

10. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, _____de _____ de 2025.

_____
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renata Valéria Rocha Fernandes
Secretária

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 – SMDS

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Eu, … (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) … (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada … (nome da OSC), sediada no endereço: … (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número __.___.___/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida OSC atende aos seguintes requisitos:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Guaxupé, __/__/2025
(nome completo)

Representante Legal da OSC

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025– SMDS

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

A Organização da Sociedade Civil denominada ___ (preencher com o nome completo da OSC), inscrita no CNPJ nº ___ (preencher adequadamente), sediada no endereço: ___ (preencher com o endereço completo), por seus Dirigentes infra-assinados, DECLARA sob as penas da lei, que:

1) nenhum dos dirigentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

2) os dirigentes atestam não incorrerem nas situações de vedação previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, a saber:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Guaxupé, _____ /_____/_____

Nome:	CPF:	Cargo:
Nome:	CPF:	Cargo:
Nome:	CPF:	Cargo:

OBSERVAÇÃO: repetir os campos acima de acordo com a quantidade de Dirigente

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 – SMDS

DECLARAÇÃO QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR PARCERIA

Eu, … (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) … (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada … (nome da OSC), sediada no endereço: … (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número __.___.___/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar parceria e portanto não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
a. está regularmente constituída;

b. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

d. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

e. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

f. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

g. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

h. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Guaxupé, __/__/2025

(nome completo)

Representante Legal da OSC

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 – SMDS

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR PÚBLICO E MENOR DE 18 ANOS

Eu, … (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) … (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada … (nome da OSC), sediada no endereço: … (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número __.___.___/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida OSC:

a. não haverá contratação ou pagamento de remuneração a qualquer título com os recursos repassados à OSC, a servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

b. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

c. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores;

d. não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Guaxupé, __/__/2025

(nome completo)

Representante Legal da OSC

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº XX/2025

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a **(nome da entidade)**, com a finalidade de arrecadar fundos para a entidade através da venda de produtos **(inserir tipos/categorias)** no 4º Arraiá Café que fará parte do Café Festival 2025**.** Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representado pela **Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, portadora da carteira de identidade nº MG 15.286.960, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 084.673.036-70, e do outro a **(nome da entidade)**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede nesta cidade, à **(endereço)**, representada por **XXXX**, presidente da entidade, portadora da carteira de identidade nº **XXXX**, expedida pela **XXXX** e inscrita no CPF sob nº **XXXX**, residente e domiciliada na**(endereço)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 4º "Arraiá do Café".

1.1 Também será disponibilizado toda a infraestrutura, tais como jogos de mesas plásticas com cadeira, brigadistas, seguranças e banheiro químico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito;
Conservação de todos os objetos disponibilizados a título de cessão;
Ressarcimento de todos os danos que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** der causa.

2.2 Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**
O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** responsabilizar-se-á pelo monitoramento, avaliação de resultados e impacto social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**:

a) Fornecer a infraestrutura para a execução deste objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

e) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017 e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c) Permitir livre acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,

d) Não vincular nenhuma propaganda ou logotipo alheio a publicidade da própria entidade.

e) Prestar contas no prazo estipulado no plano de trabalho anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo;

f) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas da parceria;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de **xx/xx/2025 a xx/xx/2025**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS
Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 24 horas de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**ou por Órgãos Oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente acordo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO
Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL
E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, **XX de XXXX** de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	***XXXX***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente da Entidade
Testemunha:	Testemunha:

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - SMDS

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome	Cargo	RG e Órgão Emissor	CPF	Endereço residencial	Telefone	E-mail

Guaxupé, de de 2025

Assinatura do representante legal

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:3CFEDE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025

Torna-se público que o Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREM-G, por meio da sua Agente de Contratação, realizará Contratação Direta por Dispensa, com **critério de julgamento menor preço por item,** na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

As propostas deverão ser enviadas através do e-mail do FUPREMG fupremg@gmail.com, no horário das PERÍODO DE PROPOSTAS de 11/04/2025 às 8h até 15/04/2025 às 16h.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Toners** por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em lotes**,** conforme tabela constante abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	6	Unidade	Toner para Impressora HP, SÉRIE: Laser jet P1005/P1006, REFERÊNCIA: HP35A - CB435A, COR: Preta, RENDIMENTO: 1500 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recondicionado, não remanufaturado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

FACULTA-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS ITENS FOREM DE SEU INTERESSE.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail fupremg@gmail.com , no prazo supracitado.
O fornecedor é o responsável por todo material enviado ou entregue, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso,** ou seja, das de 11/04/2025 às 8h até 15/04/2025 às 16h.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico no e-mail fupremg@gmail.com , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4.1. Os preços ofertados na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.9. Juntamente com o envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar as seguintes declarações:
3.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);
3.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo V).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
4.1. Encerrado o prazo de 03 (três) dias úteis e apresentadas de propostas no e-mail fupremg@gmail.com , no primeiro dia útil subsequente será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor, por meio do próprio e-mail fupremg@gmail.com , que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo FUPREMG, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação de habilitação devidamente atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.*

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.2.3. Admitir-se-á assinatura eletrônica, ou aceite eletrônico da nota de empenho, desde que se trate de assinatura eletrônica simples, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e reconhecida por autoridade certificadora.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
6.6. As dotações orçamentárias que sustentarão as despesas dessa contratação, de acordo com o orçamento vigente do FUPREMG, são:

03.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
09.272.0013.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUPREMG – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 0007

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).
d) Multa:
I – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.13.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Entrega;
8.13.4. ANEXO IV – Proposta de Preços;
8.13.5. ANEXO V – Declarações.

Gurinhatã/MG, 9 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO BORGES NETO
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I - REQUISIÇÃO DO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL

Departamento Requisitante: Tesouraria do FUPREMG

Servidor(es) Responsável(eis): JOSE DENIS DE OLIVEIRA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Geral:

1.1.1. Aquisição de Toners , destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG.

1.1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes das características do produto vigente no mercado e do presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2 Descrição Detalhada:

1.2.1 O objeto do presente processo é a seleção de propostas visando a aquisição de Toners, conforme especificações mencionadas abaixo deste Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG em sua sede e nas suas atividades.
1.2.2 Trata-se de fornecimento de bens de consumo, não caracterizados como de luxo, podendo haver prorrogação de prazo, observada a limitação legal de valor máximo para contratação na forma do art. 75, II, c/c o art. 106 da Lei Federal 14.133, de 2021.
1.2.3 O objeto terá como critério de julgamento por menor preço por item, inclusos no preço ofertado todos os custos com fornecimento e entrega (frete, por exemplo).
1.2.5 A entrega, imediata e integral, será de acordo com a ordem de entrega contendo as especificações necessárias e quantidade, emitidas pela Diretoria do FUPREMG, de forma a atender as demandas do FUPREMG.
1.2.6 A entrega deve ser em até 3 (três) dias após o envio da ordem de entrega.
1.2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as descrições deste Termo de Referência.
1.2.8 Mais detalhadamente, os itens objeto deste Processo são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
1	6	Unidade	Toner para Impressora HP, SÉRIE: Laser jet P1005/P1006, REFERÊNCIA: HP35A - CB435A, COR: Preta, RENDIMENTO: 1500 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recondicionado, não remanufaturado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

1.3. ADJUDICAÇÃO

(X) Por item.
( ) Por grupo de itens.
( ) Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (justificativa da necessidade):
A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade de suprimentos de impressão do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG, por meio da reposição de toners compatíveis com a impressora atualmente em uso, **marca HP, modelo LaserJet P1005/P1006, cuja referência de toner é HP35A – CB435A**.
A referida impressora **já se encontra em pleno funcionamento nas dependências do FUPREMG**, sendo utilizada rotineiramente nas atividades administrativas do órgão. Dentre as funções exercidas, destaca-se a produção de documentos institucionais, ofícios, relatórios previdenciários, comunicações formais com segurados, bem como documentos fiscais e contábeis. O uso contínuo do equipamento demanda a reposição periódica dos toners, cujo esgotamento compromete diretamente a continuidade e a eficiência do serviço público prestado.
Dessa forma, a aquisição dos toners justifica-se como medida indispensável para **assegurar o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas, a regularidade dos processos previdenciários e a efetiva prestação dos serviços aos segurados e demais públicos atendidos pelo Fundo.** Ressalta-se ainda que a medida observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo a reposição de insumos uma prática recorrente e necessária para a manutenção dos bens permanentes já em uso.
Este procedimento licitatório, atende aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. **Vale dizer que a entrega dos produtos será feita sob entrega única, via emissão de ordem de entrega e nota de empenho**. Dessa forma, para otimizar os procedimentos, executa-se a referida dispensa para cumprir com o objetivo em questão. Assim sendo, fica, portanto, justificada a abertura do presente processo licitatório.

3. ALGUM REQUISITO ESPECÍFICO E OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

O produto deve ser novo. Não recondicionado, não remanufaturado, não reciclado. Acondicionado em EMBALAGEM lacrada. Caixa contendo 1 unidade de toner.

Justificativa do Requisito Específico

O requisito de que o **produto seja novo, não recondicionado, não remanufaturado, não reciclado, e que esteja acondicionado em embalagem lacrada, com caixa contendo 1 (uma) unidade de toner**, fundamenta-se na necessidade de garantir a **qualidade, a durabilidade e a segurança do insumo** utilizado nas atividades administrativas do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG.
A utilização de toners remanufaturados, reciclados ou recondicionados pode comprometer o desempenho da impressora HP LaserJet P1005/P1006, afetando a nitidez e a confiabilidade das impressões, além de aumentar o risco de vazamentos de pó, entupimentos, superaquecimento ou danos ao equipamento. Tais problemas impactam negativamente a produtividade, geram custos adicionais com manutenção corretiva e podem acarretar prejuízos operacionais e administrativos ao órgão público.
Ademais, a exigência de que o toner seja fornecido **em embalagem original, lacrada de fábrica**, garante a **autenticidade do produto**, evita violações que comprometam sua integridade e reforça a rastreabilidade e segurança da aquisição.
Por fim, o fornecimento de **toners novos e individualmente embalados em caixa com 1 unidade** facilita o controle de estoque, a conferência do material entregue e o armazenamento adequado, promovendo maior organização e transparência na gestão dos bens de consumo do FUPREMG.

4. ALGUM REQUISITO DESEJÁVEL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO? SE SIM, DETALHAR E JUSTIFICAR.

Não se aplica.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseada em pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante o que dispõe a Lei nº 14.133/2021. Com efeito, encontrou-se a mediana do custo unitário do bem que se busca adquirir pela presente dispensa.

Cotação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br						
Produto	**Município**	**Órgão**	**Nº do Edital/Aviso/Ata/Ato de Autorização**	**Id Contratação PNCP**	**Valor Unitário**	**Preço Máximo aferido na Mediana**
Toner para Impressora HP, SÉRIE: Laser jet P1005/P1006, REFERÊNCIA: HP35A - CB435A, COR: Preta, RENDIMENTO: 1500 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recondicionado, não remanufaturado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Iguatama/MG	MUNICIPIO DE IGUATAMA	74/2024	18306688000106-1-000076/2024	R$ 27,90	**R$ 69,00**
	Machadinho D'Oeste/RO	MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE	39/2024	22855142000173-1-000073/2024	R$ 40,00	
	Campo Mourão/PR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	50956/2024	05012896000142-1-001029/2024	R$ 69,00	
	Brodowski/SP	MUNICIPIO DE BRODOWSKI	218/2025	45301652000102-1-000207/2025	R$ 74,90	
	Iguape/SP	CAMARA MUNICIPAL DE IGUAPE ESTANCIA BALNEARIA	39/2024	57739989000177-1-000033/2024	R$ 289,00	

Cotação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br				
Item	**Produto**	**Quantidade**	**Valor Unitário (máximo aceitável)**	**Valor total (máximo aceitável)**
1	Toner para Impressora HP, SÉRIE: Laser jet P1005/P1006, REFERÊNCIA: HP35A - CB435A, COR: Preta, RENDIMENTO: 1500 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recondicionado, não remanufaturado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	R$ 69,00	**R$ 414,00**

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega será feita na Sede da Contratante, qual seja, Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000, em dia de expediente, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h.

EXIGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO OU GARANTIA? SE SIM, DETALHAR.

O(s) produto(s entregue(s) deverá(ão) possuir validade mínima até dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES/OBRIGAÇÕES GERAIS DA FUTURA CONTRATADA.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético–profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da nota de empenho;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração exigir as CND's que trata o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a continuidade de habilitação verificada quando da Sessão de Julgamento.
O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regras já expostas.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data- base vinculada à data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Cumprir todas as obrigações expostas neste Termo de Referência e demais documentos que regem este Processo;
Cumprir todas as obrigações firmados em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar e manter meios de comunicação eficientes, durante e após a execução do objeto;
Os produtos fornecidos deverão atender às normas e padrões exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações exigidas;
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nos locais e prazos estipulados no contrato, garantindo condições adequadas de transporte e armazenamento até a efetiva entrega;
A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, assegurando que eles sejam transportados de forma segura e higiênica, respeitando as normas de acondicionamento e temperatura recomendadas;
Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratuais, fora do prazo de validade ou em condição inadequada para consumo, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do FUPREMG.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
09.272.0013.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUPREMG – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 0007

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) – compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico–financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

Gurinhatã, 9 de abril de 2025.

LUIZ GUSTAVO BORGES NETO
Agente de Contratação

JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

ADALTONIO SOUZA NETO
Membro da Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025

ANEXO III
MODELO DE ORDEM DE ENTREGA Nº XX/2025

O **Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG**, inscrito no CNPJ sob nº 04.192.671/0001-52, **REQUISITA** a fornecedora XXXXXXXX – (CNPJ xxxxxxxx), contratada via Processo Licitatório 03/2025, Dispensa de Licitação 04/2025, a entrega dos itens abaixo descritos, observadas as disposições pactuadas e normas correlatas vigentes:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega
				Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.

Acompanha esta Ordem de Entrega a respectiva Nota de Empenho para conhecimento e aceite.

Gurinhatã, de de 2025.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 04/2025

Ao Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG.

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PREÇOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Processo.

O prazo de validade da proposta será de _____(_____) dias.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição do Produto	Local de Entrega do Produto	Prazo de Entrega	Preço Unitário em Reais – R$	Preço Total em Reais – R$
1	6	Unidade	Toner para Impressora HP, SÉRIE: Laser jet P1005/P1006, REFERÊNCIA: HP35A - CB435A, COR: Preta, RENDIMENTO: 1500 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não recondicionado, não remanufaturado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Av. Getúlio Vargas, nº 272, Bairro Centro, na cidade de Gurinhatã/MG - CEP 38310-000	3 dias, após assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho.		

_____,_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
CPF:
Cargo:
* A proposta de Preço deverá ser apresentada preferencialmente contendo o timbre/logomarca da empresa.

ANEXO V – declarações*
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 04/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Ao Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Toners por meio de dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido Aviso de Contratação Direta e seus anexos, constantes no Processo Licitatório 04/2025.

_____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA:
a) Ter ciência e ter aceitado de todas as condições exigidas neste Processo para contratação e posterior liquidação e pagamento pela Administração Pública; e
b) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,_____de_____de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
CPF:
Cargo:

* A Declaração deverá ser apresentada preferencialmente contendo o timbre/logomarca da empresa licitante.

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:B1A10D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 002/2025 – P.A.L 006/2025

ORIGEM: Dispensa 002/2025
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.

ASSOCIAÇÃO D E PATROCINIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DEPATROCINIO E REGIÃO - AFPR - CNPJ: 36.126.968/0001-06						
	Características	**Tipo de embalagem**	**Unidade**	**Previsão de compra 2025**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
7	**BANANA PRATA** de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	2500	R$9,06	R$22.650,00
8	**BATATA DOCE.** Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	500	R$6,26	R$3.130,00
9	**BETERRABA.** Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	500	R$5,96	R$2.980,00
10	**BROCOLIS CHINES OU RAMOSO** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	400	R$10,68	R$4.272,00
11	**CARÁ**. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	300	R$7,28	R$2.184,00
12	**CHEIRO VERDE.** Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	1500	R$4,53	R$6.795,00
13	**CHUCHU VERDE.** Separados por categoria, coloração uniforme, sem podridão, sem estar murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	600	R$6,57	R$3.942,00
14	**COUVE –FLOR.** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	400	R$11,23	R$4.492,00
16	**FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA.** Tipo 1, classe cores, grupo I, NOVO, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	Embalagem polietileno transparente. Embalagem poderá ser de 1 k, 2kg, 5 kg ou 10 kgs. Conforme solicitado no ato da compra.	Kg	8000	R$9,43	R$75.440,00
17	**INHAME DE DEDO.** Tamanhos uniformes, primeira qualidade sem podridão	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	250	R$7,34	R$1.835,00
18	**LARANJA PERA.** Separada por lotes homogêneos, sem podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1000	R$6,92	R$6.920,00
19	**LIMÃO** Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	250	R$8,79	R$2.197,50
20	**MAMÃO FORMOSA.** Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.		1000	R$7,96	R$7.960,00
21	**MANGA TOMMY ou PALMER** . maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1000	R$8,76	R$8.760,00
22	**PEPINO CAIPIRA** Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	150	R$7,93	R$1.189,50
23	**REPOLHO ROXO,** com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	500	R$7,34	R$3.670,00
24	**REPOLHO VERDE,** grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kgs	1000	R$5,53	R$5.530,00
25	**TANGERINA/ MEREXERICA.** Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1000	R$9,65	R$9.650,00
26	**TOMATE.** Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1050	R$8,86	R$9.303,00
26	**VAGEM** (nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	150	R$22,27	R$3.340,50
						R$186.240,50

TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.

Ibiá(MG), 31 de março de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:DEF1E89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 002/2025 – P.A.L 006/2025

ORIGEM: Dispensa 002/2025
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 31.921.958/0001-49						
	Características	**Tipo de embalagem**	**Unidade**	**Previsão de compra 2025**	**UNI**	**TOTAL**
1	**ABACAXI –** Bem desenvolvido, maduro. Polpa firme e íntegra com cores e tamanhos uniformes.Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	2000	R$11,50	R$23.000,00
2	**ABACATE** – maturação uniforme.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Kg	1500	R$15,92	R$23.880,00
3	**ABÓBORA KABUTIÁ-** Separados por tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão, deformação, rachadas, danos mecânicos,sem estar murchas, injúrias por pragas ou doenças).	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1500	R$4,77	R$7.155,00
4	**ABOBRINHA ITALIANA ou BRASILEIRA** . Tamanhos uniformes sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta).	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1000	R$7,52	R$7.520,00
5	**ACELGA -** Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	2000	R$8,17	R$16.340,00
7	**BANANA PRATA** de 1ª qualidade, em pencas com maturaçao de 60 a 70%. Tamanho uniforme, sem aspecto de podre e amassada. Frescos, sem podridão e amassaduras.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	2500	R$9,06	R$22.650,00
8	**BATATA DOCE.** Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	500	R$6,26	R$3.130,00
9	**BETERRABA.** Primeira qualidade- tamanho uniforme, sem podridão.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	500	R$5,96	R$2.980,00
10	**BROCOLIS CHINES OU RAMOSO** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	400	R$10,68	R$4.272,00
11	**CARÁ**. Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	300	R$7,28	R$2.184,00
12	**CHEIRO VERDE.** Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	1500	R$4,53	R$6.795,00
13	**CHUCHU VERDE.** Separados por categoria, coloração uniforme, sem podridão, sem estar murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	600	R$6,57	R$3.942,00
14	**COUVE –FLOR.** Tamanho médio, botões íntegros e verdes, sem partes amareladas e estragadas. Grau de desenvolvimento apropriado para consumo.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	400	R$11,23	R$4.492,00
17	**INHAME DE DEDO.** Tamanhos uniformes, primeira qualidade sem podridão	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	250	R$7,34	R$1.835,00
18	**LARANJA PERA.** Separada por lotes homogêneos, sem podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1000	R$6,92	R$6.920,00
19	**LIMÃO** Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	250	R$8,79	R$2.197,50
20	**MAMÃO FORMOSA.** Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.		1000	R$7,96	R$7.960,00
21	**MANGA TOMMY ou PALMER** . maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	1000	R$8,76	R$8.760,00
22	**PEPINO CAIPIRA** Tamanho uniforme, sem sinais de deteriorização.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	150	R$7,93	R$1.189,50
23	**REPOLHO ROXO,** com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kg	500	R$7,34	R$3.670,00
24	**REPOLHO VERDE,** grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficial, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos.	kgs	1000	R$5,53	R$5.530,00
25	**TANGERINA/ MEREXERICA.** Fruto sem deformação, livre de podridão, estado de maturação que confira sabor característico à fruta.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1000	R$9,65	R$9.650,00
26	**TOMATE.** Fruto, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, isento de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	1050	R$8,86	R$9.303,00
27	**VAGEM** (nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas)	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	kg	150	R$22,27	R$3.340,50

TOTAL		R$188.695,50

TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.

Ibiá(MG), 31 de março de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:9FFD388F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA 002/2025 – P.A.L 006/2025

ORIGEM: Dispensa 002/2025
OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.
CONTRATANTE: Município de Ibiá-MG.

ANDRE LUIZ NOGUEIRA - CPF: 068.206.236-74						
	Características	**Tipo de embalagem**	**Unidade**	**Previsão de compra 2025**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
6	**ALFACE** - Folhas íntegras, sem a presença de pendão e larvas e/ou quaisquer outros parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Unidade	4500	5,02	16.730,00
15	**COUVE MATEIGA.** Folhas íntegras. Aspecto uniforme, sem a presença de larvas ou outros tipos de parasitas.	Caixa ou saco em bons aspectos higiênicos, que permita transporte da fruta sem causar danos mecânicos.	Maço	3500	4,78	22.590,00
					Total	**39.320,00**

TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de março de 2026.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2025.
Ibiá(MG), 31 de março de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:25C38E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTILIDADES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025		
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025		
Às **09:00:54 horas do dia 03 de Abril de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das Secretarias Municipais.**.		
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.		
Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18.202.203/0001-26	**Microempresa**
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	**Microempresa**
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	53.180.884/0001-70	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	**Microempresa**
M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	**Microempresa**
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	**Microempresa**
SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.728.772/0001-33	**Microempresa**
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	01.942.594/0001-12	**Microempresa**
COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	**Microempresa**
52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	**Microempresa**

LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61433	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	ACENDEDOR	ACENDEDOR	R$ 19,90	**Classificada**	--
17610	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LUME	UNIDADE	R$ 14,15	**Classificada**	--
74263	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LUME	LUME	R$ 20,00	**Classificada**	--
46237	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINE	CHEFLINE	R$ 6,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92988	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	clink	clink	R$ 14,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,15
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 14,16
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 20,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84117	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TEK BOND	TEK BOND	R$ 10,00	**Classificada**	--
59365	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ALMA SUPER	ALMA SUPER	R$ 9,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,97
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 9,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7057	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINA	UNIDADE	R$ 7,95	**Classificada**	--
61618	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 12,00	**Classificada**	--
75150	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	BARBAREX	agua san	R$ 100,00	**Classificada**	--
2823	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMI	LUMI	R$ 7,96	**Classificada**	--
62735	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DULAR	DULAR	R$ 7,96	**Classificada**	--
57675	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	tuff	2 litros	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,57
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 4,58
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,59
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,91
5º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 50,00

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
6º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92590	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START	LITRO	R$ 9,65	**Classificada**	--
86525	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LINEX	LINEX	R$ 12,00	**Classificada**	--
83036	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	SAFRA	SAFRA	R$ 9,68	**Classificada**	--
18874	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	tuff	1 litro	R$ 50,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,99
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,00
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,49
4º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16070	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GELALCOOL	GELALCOOL	R$ 12,00	**Classificada**	--
41209	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	BARBAREX	alcool gel	R$ 100,00	**Classificada**	--
21524	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	DRAGOCO	DRAGOCO	R$ 9,80	**Classificada**	--
99773	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	SAFRA	SAFRA	R$ 9,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,89

2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 8,90
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 9,09
4º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6092	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TUFF	UNIDADE	R$ 12,68	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44509	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POLILUZ	POLILUZ	R$ 15,00	**Classificada**	--
71189	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	BARBAREX	amaciante	R$ 100,00	**Classificada**	--
66906	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMI	LUMI	R$ 12,66	**Classificada**	--
75749	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	Q OTIMO	Q OTIMO	R$ 12,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,93
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,87
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,37
4º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21505	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	GLADE	UNIDADE	R$ 64,38	**Classificada**	--
7968	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GLADE	GLADE	R$ 75,00	**Classificada**	--
82458	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PURO AR	PURO AR	R$ 64,39	**Classificada**	--
35011	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	standart	269 ml	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 58,98
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 58,99
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 59,89
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 59,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44471	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	INNAL	UNIDADE	R$ 179,58	**Classificada**	--
75357	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MASTER	MASTER	R$ 200,00	**Classificada**	--
92641	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	BARONESA	BARONESA	R$ 97,60	**Classificada**	--
49187	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ML	5 TIRAS	R$ 180,00	**Classificada**	--
98005	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 179,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 96,70
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 99,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 179,58
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 179,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26562	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINEX	UNIDADE	R$ 70,00	**Classificada**	--
20156	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINEX	MARINEX	R$ 85,00	**Classificada**	--
10137	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CASAVITA	CASAVITA	R$ 51,70	**Classificada**	--
42388	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 70,06	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 51,69
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 70,00
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 70,06

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41260	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINEX	UNIDADE	R$ 56,54	**Classificada**	--
35330	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINEX	MARINEX	R$ 70,00	**Classificada**	--
47557	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CASAVITA	CASAVITA	R$ 40,90	**Classificada**	--
61712	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 56,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 40,89
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 56,54
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 56,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60497	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	AVENTAL DE PLÁSTICO	AVENTAL DE PLÁSTICO	R$ 18,90	**Classificada**	--
15301	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 20,44	**Classificada**	--
89842	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VIMAC	VIMAC	R$ 25,00	**Classificada**	--
89649	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	TRIUTL	TRIUTL	R$ 15,90	**Classificada**	--
10423	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	PLASTCOR	3 CAMADAS	R$ 21,00	**Classificada**	--
7320	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	EMCOPA	EMCOPA	R$ 20,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,18
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 14,20
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 15,40
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 18,90
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 20,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78178	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 48,95	**Classificada**	--
38416	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAS	R$ 52,00	**Classificada**	--
12184	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 32,90	**Classificada**	--
61001	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 48,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,33
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 30,35
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 48,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27940	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAS	R$ 15,00	**Classificada**	--
9367	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 12,50	**Classificada**	--
25946	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 12,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,09
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 12,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9769	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 35,00	**Classificada**	--
37219	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 26,90	**Classificada**	--
2334	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 33,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,68
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 26,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54863	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ARQPLASTIC	UNIDADE	R$ 33,50	**Classificada**	--
87521	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PLASNEW	PLASNEW	R$ 10,00	**Classificada**	--
22030	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 6,20	**Classificada**	--
27243	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 8,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,05
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,07
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 33,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33678	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	BALDE DE PLASTICO	BALDE DE PLASTICO	R$ 19,90	**Classificada**	--
12523	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRASIPLA	UNIDADE	R$ 16,40	**Classificada**	--
67419	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAS	ARQPLAST	R$ 25,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	R$ Situação	Motivo
51265	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 10,50	**Classificada**	--
42870	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 16,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,63
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 8,65

3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 13,50
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22880	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 25,00	**Classificada**	--
41098	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 19,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,08
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 19,09

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35077	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IMPORT	IMPORT	R$ 107,00	**Classificada**	--
85412	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 107,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 107,09

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70428	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 16,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 16,24

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26398	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IMPORT	IMPORT	R$ 85,00	**Classificada**	--
46321	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 85,08	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 83,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38284	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JAGUAR	UNIDADE	R$ 64,00	**Classificada**	--
91063	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAGUAR	JAGUAR	R$ 55,00	**Classificada**	--
31540	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NEW	30 L	R$ 50,00	**Classificada**	--
80334	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 21,90	**Classificada**	--
50434	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 47,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 47,92
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 50,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 55,00
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 64,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28440	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JAGUAR	UNIDADE	R$ 64,00	**Classificada**	--
10221	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NEW	20 L	R$ 70,00	**Classificada**	--
1228	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 64,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 61,80
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 61,90
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 64,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97550	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	BORRIFADOR	BORRIFADOR	R$ 9,90	**Classificada**	--
75801	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NOBRE	UNIDADE	R$ 17,25	**Classificada**	--
89529	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TIBA	TIBA	R$ 25,00	**Classificada**	--
51666	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 9,90	**Classificada**	--
28336	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ML	500 ML	R$ 18,00	**Classificada**	--
58367	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	NOBRE	R$ 17,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 9,45
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 9,80
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,90
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,95
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33425	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VULCABRAS	PAR	R$ 69,40	**Classificada**	--
21962	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VULCABRAS	VULCABRAS	R$ 80,00	**Classificada**	--
47851	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	crival	bota pvc	R$ 200,00	**Classificada**	--
74415	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	CARTON	CARTON	R$ 69,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 69,29
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 69,30
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 69,38
4º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75206	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 428,94	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 428,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33032	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 572,38	**Classificada**	--
80188	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 572,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 572,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29262	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ALUMINIO LEVE	ALUMINIO LEVE	R$ 150,00	**Classificada**	--
78903	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 134,53	**Classificada**	--
61095	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	IZIM	N 30	R$ 140,00	**Classificada**	--
64187	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 134,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 133,90
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 134,50
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 135,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97966	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ALUMINIO LEVE	ALUMINIO LEVE	R$ 300,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	R$ Situação	Motivo
55196	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 282,14	**Classificada**	--
76129	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	IZIM	N 40	R$ 290,00	**Classificada**	--
75259	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 282,14	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 260,48
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 261,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 269,21

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60672	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	IZIM	N 60	R$ 520,00	**Classificada**	--
60640	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 513,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 513,36
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 513,37

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94054	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JOAGRO	UNIDADE	R$ 58,50	**Classificada**	--
32692	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 60,00	**Classificada**	--
11781	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MP	MP	R$ 42,90	**Classificada**	--
89684	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASS	PLASS	R$ 58,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 26,70
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 58,50
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88499	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 90,00	**Classificada**	--
46450	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 49,99	**Classificada**	--
96824	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 76,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 76,89
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 90,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75548	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COLEMAN	UNIDADE	R$ 325,00	**Classificada**	--
98894	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	SOPRANO	SOPRANO	R$ 313,70	**Classificada**	--
74509	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	COLEMAN	45 L	R$ 320,00	**Classificada**	--
64773	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ANTARES	ANTARES	R$ 313,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 305,00
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 320,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 325,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16265	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLYLAR	UNIDADE	R$ 6,45	**Classificada**	--
46521	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 12,00	**Classificada**	--
71094	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	RAIOWAX	RAIOWAX	R$ 6,47	**Classificada**	--
23741	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 6,47	**Classificada**	--
68168	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	polylar	incolor	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,96
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,97

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,00
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,47
5º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26718	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLYLAR	UNIDADE	R$ 9,30	**Classificada**	--
25860	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 12,00	**Classificada**	--
3881	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMI AUTBRILHO	LUMI AUTBRILHO	R$ 9,30	**Classificada**	--
79223	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 9,30	**Classificada**	--
50263	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	polylar	verde	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,29
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,30
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 6,33
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 9,30
5º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37951	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 69,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 69,44
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79335	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 20,00	**Classificada**	--
87223	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,90	**Classificada**	--
2016	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ARQPLAST	10 L	R$ 11,74	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14385	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQUEPLAST	ARQUEPLAST	R$ 11,74	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,68
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 7,70
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 8,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95760	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MAIS	LITRO	R$ 4,55	**Classificada**	--
38013	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 8,00	**Classificada**	--
232	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DULAR	DULAR	R$ 4,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,48
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,49
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75051	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRINCESA	UNIDADE	R$ 7,98	**Classificada**	--
91000	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ENCOPA	ENCOPA	R$ 12,00	**Classificada**	--
71563	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	EMCOPA	EMCOPA	R$ 7,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,89
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 7,90
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,98
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89353	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	oriente	oriente	R$ 5,50	**Classificada**	--
92408	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SIMONAGIO	SIMONAGIO	R$ 5,00	**Classificada**	--
2556	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 3,57	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,38
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 3,39
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10341	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	oriente	oriente	R$ 5,50	**Classificada**	--
25389	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARTINAZO	MATINAZO	R$ 6,90	**Classificada**	--
70677	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ELITE	AÇO	R$ 5,45	**Classificada**	--
25997	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 5,46	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,98
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 3,99
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 4,00
4º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 4,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83816	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	erca	erca	R$ 39,90	**Classificada**	--
850	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
75834	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINE	CHEFLINE	R$ 20,00	**Classificada**	--
65010	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 20,11	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,73

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 19,75
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 39,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31356	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 60,00	**Classificada**	--
62010	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINE	CHEFLINE	R$ 41,00	**Classificada**	--
41247	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 41,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 39,48
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 39,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74254	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINECHEFLINE	CHEFLINE	R$ 45,40	**Classificada**	--
22978	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 45,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 39,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24988	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	erca	erca	R$ 69,90	**Classificada**	--
17413	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINE	CHEFLINE	R$ 37,50	**Classificada**	--
47961	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 37,53	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 35,60
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 69,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76026	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 60,00	**Classificada**	--
6030	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	JAGUAR	JAGUAR	R$ 49,30	**Classificada**	--
26122	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 49,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 48,98
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 49,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82258	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 120,00	**Classificada**	--
97866	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	VD	VD	R$ 103,70	**Classificada**	--
47417	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	SR	480 ML	R$ 105,00	**Classificada**	--
65626	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 103,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 93,98
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 94,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 97,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38106	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	erca	erca	R$ 49,90	**Classificada**	--
45364	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SOLAR	SOLAR	R$ 80,00	**Classificada**	--
19678	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 39,90	**Classificada**	--
86858	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	p minias	2,5L	R$ 56,96	**Classificada**	--
78325	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 56,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 27,48
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 28,00
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 56,96
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 80,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55804	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	erca	erca	R$ 89,90	**Classificada**	--
61603	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SOLAR	SOLAR	R$ 80,00	**Classificada**	--
12317	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 49,90	**Classificada**	--
63018	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 63,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 63,62
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 80,00
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 89,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46804	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	COPO DE PLÁSTICO	COPO DE PLÁSTICO	R$ 15,90	**Classificada**	--
75934	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 7,00	**Classificada**	--
96801	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MP	MP	R$ 2,90	**Classificada**	--
75562	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ERCAPLAST	ERCAPLAST	R$ 5,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,70
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 5,40
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4465	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NADIR FIGUEIREDO	CAIXA	R$ 26,59	**Classificada**	--
44189	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 30,00	**Classificada**	--
22419	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	123	123	R$ 24,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,49
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 26,59

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57116	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	AMERICANO	AMERICANO	R$ 80,00	**Classificada**	--
18098	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	123	123	R$ 57,20	**Classificada**	--
99834	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 57,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 51,66
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 51,68

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17510	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	copobom	copobom	R$ 8,90	**Classificada**	--
89407	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	53180884000170	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	R$ 7,64	**Classificada**	--
35875	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TERMOPOT	PACOTE	R$ 7,64	**Classificada**	--
28441	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPOBOM	COPOBOM	R$ 9,00	**Classificada**	--
864	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49728772000133	VITALFORM	VITALFORM	R$ 7,64	**Classificada**	--
68214	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	VEROCOPO	VEROCOPO	R$ 7,64	**Classificada**	--
40854	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	COPOSUL	200 ML	R$ 8,00	**Classificada**	--
26629	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	COPO PLAST	COPO PLAST	R$ 7,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,24
2º	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	53.180.884/0001-70	R$ 4,25
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,29
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 4,45
5º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 5,49
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 6,34
7º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.728.772/0001-33	R$ 7,64
8º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,64

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1325	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 30,00	**Classificada**	--
22744	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	COPOSUL	KIT	R$ 24,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 23,78

2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 23,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32256	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	massimo/copopl ast	massimo/copopl ast	R$ 5,50	**Classificada**	--
21207	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	53180884000170	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	R$ 4,71	**Classificada**	--
51896	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TERMOPOT	PACOTE	R$ 4,70	**Classificada**	--
38671	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 6,00	**Classificada**	--
16221	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49728772000133	MINAPLAST	MINAPLAST	R$ 4,71	**Classificada**	--
56062	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	MASSIMO	MASSIMO	R$ 4,71	**Classificada**	--
45937	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	COPOSUL	50 ML	R$ 5,00	**Classificada**	--
91674	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 4,71	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	53.180.884/0001-70	R$ 2,24

Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,25
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,90
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,06
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,20
6º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 3,51
7º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,03
8º	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.728.772/0001-33	R$ 4,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77920	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	KD	KD	R$ 153,90	**Classificada**	--
64737	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	METAL FERREIRA	METAL FERREIRA	R$ 239,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 149,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20595	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18202203000126	SHOWCAR DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO	SUARES QUIMICA	R$ 45,80	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86597	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora/wilson	esponflora/wilson	R$ 29,90	**Classificada**	--
43753	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 12,00	**Classificada**	--
23864	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MILENIO	MILENIO	R$ 9,70	**Classificada**	--
47082	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 10,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,48

Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 9,50
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11061	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18202203000126	SHOWLAR DESINFETANTE	SUARES QUIMICA	R$ 30,60	**Classificada**	--
91450	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VOREL	GALÃO	R$ 30,60	**Classificada**	--
95338	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 58,00	**Classificada**	--
18482	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	BARBAREX	desinfetante	R$ 100,00	**Classificada**	--
6161	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMI	LUMI	R$ 30,67	**Classificada**	--
73949	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DULAR	DULAR	R$ 30,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,48
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 19,49
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 19,50
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 30,60
5º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

13955	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLYLAR	UNIDADE	R$ 2,75	**Classificada**	--
73841	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	LIMPOL	LIMPOL	R$ 5,00	**Classificada**	--
58078	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	BARBAREX	detergente	R$ 100,00	**Classificada**	--
62007	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMI	LUMI	R$ 2,76	**Classificada**	--
72463	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MINUANO	MINUANO	R$ 2,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,77
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 1,78

Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,67
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,76
5º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55541	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 43,30	**Classificada**	--
534	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	NOBRE	R$ 43,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 42,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55393	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NOBRE	NOBRE	R$ 80,00	**Classificada**	--
84572	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 29,90	**Classificada**	--
63730	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	NOBRE	NOBRE	R$ 58,03	**Classificada**	--
17086	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	NOBRE	R$ 58,03	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 28,48
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 58,03
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 80,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61330	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NOBRE	NOBRE	R$ 50,00	**Classificada**	--
12500	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 28,90	**Classificada**	--
28400	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	NOBRE	NOBRE	R$ 35,34	**Classificada**	--
22507	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	NOBRE	R$ 35,34	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 24,50
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 35,34
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14618	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IMC	IMC	R$ 80,00	**Classificada**	--
4310	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	IMC	IMC	R$ 29,90	**Classificada**	--
25362	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	RESISWAL	100 W	R$ 55,00	**Classificada**	--
61711	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	FAZ	FAZ	R$ 49,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,48
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 24,50
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 37,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 66

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75568	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MOR	UNIDADE	R$ 265,00	**Classificada**	--
4204	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MOR	MOR	R$ 300,00	**Classificada**	--
8527	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MOR	MOR	R$ 219,90	**Classificada**	--
91196	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	PRATIK	6 DEGRAUS	R$ 270,00	**Classificada**	--
42353	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	WORKE	WORKE	R$ 265,12	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 172,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 199,97
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 200,10

4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 206,32
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 67							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53090	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	erca	erca	R$ 139,90	**Classificada**	--
23726	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ABC	ABC	R$ 132,30	**Classificada**	--
94747	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 132,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 126,98
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 130,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 68							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81827	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ABC	ABC	R$ 368,50	**Classificada**	--
50461	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 368,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 367,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 69							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83481	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ABC	ABC	R$ 146,10	**Classificada**	--
46312	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	MARK INOX	20 PRATOS	R$ 150,00	**Classificada**	--
60900	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 146,18	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 84,98
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 137,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 70							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
867	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	erca	erca	R$ 139,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 70							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64728	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ASC	ASC	R$ 112,00	**Classificada**	--
59537	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 112,07	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 112,07
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 139,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 71							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42653	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 7,50	**Classificada**	--
24879	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONDOR	CONDOR	R$ 6,00	**Classificada**	--
38116	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 4,32	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,29
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,30
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 7,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 72							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21450	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 12,90	**Classificada**	--
37691	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANIBRI	SANIBRI	R$ 10,00	**Classificada**	--
29396	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	HUVI	HUVI	R$ 8,00	**Classificada**	--
6659	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 8,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,88
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 5,90
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 12,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 73							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30375	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 8,90	**Classificada**	--
40878	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ODIM	UNIDADE	R$ 6,37	**Classificada**	--

32103	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BETA	BETA	R$ 8,00	**Classificada**	--
70598	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 0,99	**Classificada**	--
81203	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 6,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,36
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,37
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,38
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 8,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64861	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ASSOLAN	PACOTE	R$ 6,50	**Classificada**	--
88830	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ASSOLAN	ASSOLAN	R$ 6,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,90
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13129	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOMBRIL	PACOTE	R$ 5,50	**Classificada**	--
86522	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 8,00	**Classificada**	--
4530	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 5,52	**Classificada**	--
13566	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	BOMBRIL	BOMBRIL	R$ 5,52	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,49
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,78

Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,13
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 5,52

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26406	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 2,30	**Classificada**	--
22230	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHUS	UNIDADE	R$ 2,40	**Classificada**	--
47219	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BRILHUS	BRILHUS	R$ 3,00	**Classificada**	--
42849	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BETANIN	BETANIN	R$ 2,42	**Classificada**	--
42855	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	VIP	VIP	R$ 2,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,12
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 1,26
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 1,40
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 1,43
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 2,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92260	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 30,00	**Classificada**	--
18334	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINE	CHEFLINE	R$ 27,00	**Classificada**	--
7133	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 27,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,88
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 26,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5985	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINE	CHEFLINE	R$ 4,82	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 78

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26008	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 4,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67556	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFLINE	CHEFLINE	R$ 31,70	**Classificada**	--
88018	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 31,78	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 30,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3876	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	lusafilm	lusafilm	R$ 9,90	**Classificada**	--
53639	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOREDA	UNIDADE	R$ 45,20	**Classificada**	--
84747	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GUARUFILMES	GUARUFILMES	R$ 50,00	**Classificada**	--
44137	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	INOVEN	30M x 28cm	R$ 48,00	**Classificada**	--
17922	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	BORE	BORE	R$ 45,22	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,69
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,70
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 9,70
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,90
5º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 45,22

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60905	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	FRISBEL	FRISBEL	R$ 250,00	**Classificada**	--
61509	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	FRISBEL	FILTRO PARA BEBEDOURO PIA 5	R$ 230,00	**Classificada**	--
33178	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	FRISBEL	FRISBEL	R$ 217,83	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 213,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 214,00
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 219,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
35058	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IGATU	IGATU	R$ 300,00	**Classificada**	--
45907	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	IGATU	569	R$ 260,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 255,75
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 259,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20680	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UNIÃO	UNIÃO	R$ 8,00	**Classificada**	--
96806	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	NOBRE	NOBRE	R$ 4,90	**Classificada**	--
60728	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 7,09	**Classificada**	--
16463	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	EMCOPA	EMCOPA	R$ 7,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,90
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 2,99

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,52

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75213	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	S. G.	PVC	R$ 30,00	**Classificada**	--
5910	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	LEBIAN	LEBIAN	R$ 18,90	**Classificada**	--
62743	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ALADIN	ALADIN	R$ 27,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 16,50
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 19,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

73244	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	garibaldi	garibladi	R$ 19,90	**Classificada**	--
78959	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	GABOARDI	CAIXA	R$ 14,00	**Classificada**	--
30384	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PINHEIRO	PINHEIRO	R$ 20,00	**Classificada**	--
62123	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	QUELUZ	QUELUZ	R$ 14,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,48
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,49
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,30
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81596	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BABYSEC	BABYSEC	R$ 60,00	**Classificada**	--
90004	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELINHA	ESTRELINHA	R$ 49,00	**Classificada**	--
20853	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MAX FRAL	MAX FRAL	R$ 49,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 48,88
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 48,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15928	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BABYSEC	BABYSEC	R$ 60,00	**Classificada**	--
91825	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MAX FRAL	MAX FRAL	R$ 45,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 45,72
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 45,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11459	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BABYSEC	BABYSEC	R$ 60,00	**Classificada**	--
8742	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ESTRELINHA	ESTRELINHA	R$ 55,60	**Classificada**	--
31352	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MAX FRAL	MAX FRAL	R$ 55,63	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 46,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 47,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5643	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	oriente	oriente	R$ 6,50	**Classificada**	--
4122	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARTINAZO	MARTINAZO	R$ 6,00	**Classificada**	--
44621	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	CHEFELINE	CHEFELINE	R$ 4,40	**Classificada**	--
28221	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 4,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,44
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 3,46
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 6,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37536	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	UNITERMI	UNITERMI	R$ 110,00	**Classificada**	--
74363	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	UNITERMI	10 L	R$ 115,00	**Classificada**	--
3932	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	INVICTA	INVICTA	R$ 110,15	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 107,98
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 109,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19680	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TERMOLAR	UNIDADE	R$ 52,00	**Classificada**	--
32267	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TERMOLAR	TERMOLAR	R$ 60,00	**Classificada**	--
86475	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	INVICTA	INVICTA	R$ 39,99	**Classificada**	--
77215	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	UNITERMI	5 LITROS	R$ 55,00	**Classificada**	--
44121	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	INVICTA	INVICTA	R$ 52,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 39,83
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 39,85
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 52,50
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90239	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MOR	UNIDADE	R$ 85,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90471	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ALADIN	ALADIN	R$ 90,00	**Classificada**	--
17464	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	INVICTA	INVICTA	R$ 32,90	**Classificada**	--
52803	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	SOPRANO	1L	R$ 90,00	**Classificada**	--
91371	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	INVICTA	INVICTA	R$ 85,79	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 24,79
2º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 26,50
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 85,79
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 90,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40012	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTEPEL	PACOTE	R$ 6,50	**Classificada**	--
40923	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SNOB	SNOB	R$ 7,90	**Classificada**	--
2108	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	SANTPEL	SANTPEL	R$ 6,50	**Classificada**	--
43957	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	SANTPEL	SANTPEL	R$ 6,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,15
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,16
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,19
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,30

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17871	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	N.FIGUEIREDO	UNIDADE	R$ 26,29	**Classificada**	--
58761	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 50,00	**Classificada**	--
94508	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	123	123	R$ 26,00	**Classificada**	--
69255	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 26,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 20,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 25,90
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48036	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JAGUAR	UNIDADE	R$ 23,50	**Classificada**	--
94953	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NITRON	NITRON	R$ 50,00	**Classificada**	--
85889	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	JAGUAR	JAGUAR	R$ 19,90	**Classificada**	--
65487	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 23,52	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 23,50
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 23,52
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85078	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JAGUAR	UNIDADE	R$ 19,68	**Classificada**	--
16205	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NITRON	NITRON	R$ 30,00	**Classificada**	--
51072	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	JAGUAR	JAGUAR	R$ 9,50	**Classificada**	--
73966	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 19,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,68
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 19,68
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62302	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	IMAR	KIT	R$ 56,25	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14011	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	IMAR	IMAR	R$ 75,00	**Classificada**	--
4270	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	APES	APES	R$ 44,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,98
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 33,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 98							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65955	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NITRON	NITRON	R$ 30,00	**Classificada**	--
38099	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	JAGUAR	JAGUAR	R$ 19,00	**Classificada**	--
37345	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 19,19	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 98							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72					R$ 18,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 19,19
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 99							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42304	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	JAGUAR	JAGUAR	R$ 39,00	**Classificada**	--
5296	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 39,37	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 99							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 39,37
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 100							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42284	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PEDREX	UNIDADE	R$ 23,74	**Classificada**	--
83998	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	START	START	R$ 30,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 100							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1458	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	QOTIMO	QOTIMO	R$ 23,75	**Classificada**	--
18658	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DULAR	DULAR	R$ 23,75	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 100							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08					R$ 18,32
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70					R$ 18,33
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 23,75
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72					R$ 23,79
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 101							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46437	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 6,95	**Classificada**	--
62183	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	QOTIMO	QOTIMO	R$ 6,96	**Classificada**	--
94481	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DULAR	DULAR	R$ 6,96	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 101							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08					R$ 4,57
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70					R$ 4,58
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 6,96
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 102							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59272	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 61,00	**Classificada**	--
18232	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 61,71	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 102							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 60,88
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 103							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85981	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 300,00	**Classificada**	--
53969	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 219,90	**Classificada**	--
93155	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ZZONE	90L	R$ 280,00	**Classificada**	--
61464	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	JSN	JSN	R$ 279,85	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 103							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10					R$ 218,98
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72					R$ 219,25
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 279,85

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 104							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11059	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 169,90	**Classificada**	--
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 105							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13300	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 180,00	**Classificada**	--
3600	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 99,90	**Classificada**	--
85254	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	JSN	JSN	R$ 128,11	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 105							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 128,11
2º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72					R$ 180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 106							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75184	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 80,00	**Classificada**	--
76430	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 36,90	**Classificada**	--
76155	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	PLASMARC	13L	R$ 35,00	**Classificada**	--

76632	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	JSN	JSN	R$ 30,75	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 30,68
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 30,70
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 80,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
29846	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	bompack/descarpack/mb life	bompack/descarpack/mb life	R$ 7,70	**Classificada**	--
1561	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MUCAMBO	MUCAMBO	R$ 20,00	**Classificada**	--
72937	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MUCAMBO	MUCAMBO	R$ 11,11	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 7,49
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 7,50
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 7,70
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 109

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55010	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	TALGE	TALGE	R$ 50,00	**Classificada**	--
22895	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MEDIX	MEDIX	R$ 37,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 109			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 37,86
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 37,87
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54833	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	AZEVEDO	AZEVEDO	R$ 200,00	**Classificada**	--
30741	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	CLINK	CLINK	R$ 139,37	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 110			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 139,36
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 139,37
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70937	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	IBIRA	IBIRA	R$ 7,43	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 111			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 7,43
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 112

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84471	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	IBIRA	IBIRA	R$ 6,36	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 112			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,36

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 113							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76167	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	COPOBRAS	CAIXA	R$ 52,65	**Classificada**	--
25022	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 52,65	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 113							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**					**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08					R$ 44,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99					R$ 45,00
Histórico de propostas, lances e mensagens							

Propostas Inicias do Item 114

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65903	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BASTON	BASTON	R$ 11,63	**Classificada**	--
11241	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DULAR	DULAR	R$ 11,63	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 114			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 11,27

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 115							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93285	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 19,90	**Classificada**	--
68341	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 10,00	**Classificada**	--
58291	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 8,41	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 115			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,40
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 8,41

3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 116							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51604	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 19,90	**Classificada**	--
43810	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
69019	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 15,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 116			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,24
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 15,25
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 117							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9990	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	bompack	bompack	R$ 5,50	**Classificada**	--
19712	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	GINA	CAIXA	R$ 2,85	**Classificada**	--
93293	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	GINA	GINA	R$ 5,00	**Classificada**	--
2329	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GINA	GINA	R$ 2,83	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 117			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,78
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,79
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,80
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 5,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 118							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23386	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	TOM	MADEIRA	R$ 10,00	**Classificada**	--
58621	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	THEOTO	THEOTO	R$ 9,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 118			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,48
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 9,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 119							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40767	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	TOM	MADEIRA	R$ 8,00	**Classificada**	--
34992	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	THEOTO	THEOTO	R$ 7,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 119			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 7,19
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 7,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 120							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9706	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PANELUX	UNIDADE	R$ 199,75	**Classificada**	--
472	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 199,00	**Classificada**	--
5141	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ALEGRETE	ALEGRETE	R$ 199,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 120			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 124,78
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 157,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 121							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90946	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ALUMINIO NACIONAL	UNIDADE	R$ 512,00	**Classificada**	--
86086	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ASJ	ASJ	R$ 512,00	**Classificada**	--
80935	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ALEGRETE	ALEGRETE	R$ 512,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 121			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 370,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 431,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 122							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8625	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PANELUX	UNIDADE	R$ 112,00	**Classificada**	--
38853	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ASJ	ASJ	R$ 112,00	**Classificada**	--
15648	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ALEGRETE	ALEGRETE	R$ 112,19	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 122			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 94,50
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 105,99
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 123							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95124	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 17,95	**Classificada**	--
93136	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	BEATY	BEATY	R$ 30,00	**Classificada**	--
10388	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 17,97	**Classificada**	--
36556	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 17,97	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 123			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 10,89
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 10,90
3º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 12,99
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 124							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69221	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 12,95	**Classificada**	--
8903	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	UNIÃO	UNIÃO	R$ 20,00	**Classificada**	--
76487	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 12,99	**Classificada**	--
16814	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	INTEXTIL	INTEXTIL	R$ 12,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 124			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 11,43
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 11,44
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 11,45
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 11,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 125							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77797	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 8,90	**Classificada**	--
35719	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 8,35	**Classificada**	--
74915	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ENCOPA	ENCOPA	R$ 12,00	**Classificada**	--
70241	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 8,39	**Classificada**	--
83862	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	EMCOPA	EMCOPA	R$ 8,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 125			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,76
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 4,77
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,78
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,80
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 8,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 126							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94110	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	brigitta	brigitta	R$ 7,80	Classificada	--
9682	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRIGITA	CAIXA	R$ 5,60	**Classificada**	--
37632	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MELITTA	MELITTA	R$ 8,00	**Classificada**	--
22058	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	BRIGITA	BRIGITA	R$ 5,62	**Classificada**	--
10907	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	NOBRE	103	R$ 6,00	**Classificada**	--
65161	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MELITA	MELITA	R$ 5,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 126			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 5,08
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,09
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,16
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 5,18
5º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 5,50
6º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 7,80

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 127							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8961	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	bianco	bianco	R$ 79,90	**Classificada**	--
93465	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOB	PACOTE	R$ 21,62	**Classificada**	--
89611	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	COTON	COTON	R$ 30,00	**Classificada**	--
32759	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	CARREFOR	30 M	R$ 22,00	**Classificada**	--
99728	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MILI	MILI	R$ 21,64	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 127			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 19,88

Classificação Final do Item 127			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,89
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 19,93
4º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 20,00
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 79,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 128							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88130	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	carioca	carioca	R$ 19,90	**Classificada**	--
79240	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NEW PAPER	PACOTE	R$ 26,00	**Classificada**	--
3832	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NEW PAPER	NEW PAPER	R$ 50,00	**Classificada**	--
86678	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	01942594000112	SULPEL	SULPEL	R$ 26,82	**Classificada**	--
58414	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	NOAH	NOAH	R$ 26,82	**Classificada**	--
2465	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ECLIN	23X21	R$ 28,00	**Classificada**	--
77452	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	FENIX	FENIX	R$ 26,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 128			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 13,00
3º	SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.	01.942.594/0001-12	R$ 17,49
4º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 17,50
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,99
6º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 19,89
7º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 129							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58151	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	18202203000126	SHOWCLEAN GEL PINHO	SUARES QUIMICA	R$ 36,00	**Classificada**	--
79874	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARINA	MARINA	R$ 60,00	**Classificada**	--
25909	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMI	LUMI	R$ 36,08	**Classificada**	--
94565	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ULTRALIMP	ULTRALIMP	R$ 36,08	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 129			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 25,98
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 25,99
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,31

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 130							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66523	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	MARIZ	MARIZ	R$ 20,00	**Classificada**	--
85167	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 14,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 130			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 14,22
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 14,23

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 131							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54287	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	MIMO	24 CM	R$ 45,00	**Classificada**	--
80790	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 43,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 131			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 39,89
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 39,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 132							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76952	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Cajamag	Cajamag	R$ 329,90	**Classificada**	--
3998	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	GLOBAL	GLOBAL	R$ 184,04	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 132			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 184,04
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 329,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 133							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10476	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 13,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 133			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 13,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 134

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93324	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	PRATO DE VIDRO	PRATO DE VIDRO	R$ 19,90	**Classificada**	--
96939	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DURALEX	UNIDADE	R$ 9,25	**Classificada**	--
32487	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 15,00	**Classificada**	--
75156	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 9,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 134

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 5,87
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,88
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 7,00
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 135

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14246	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	PRENDEDOR DE ROUPAS	PRENDEDOR DE ROUPAS	R$ 5,50	**Classificada**	--
57974	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRINCESA	UNIDADE	R$ 6,60	**Classificada**	--
27856	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PARANA	PARANA	R$ 8,00	**Classificada**	--
63894	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 6,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 135

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 2,49
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,50

Classificação Final do Item 135

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 2,98
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 5,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 136

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4022	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIEL	UNIDADE	R$ 33,00	**Classificada**	--
3169	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VIEL	VIEL	R$ 40,00	**Classificada**	--
60296	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 32,91	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 136

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 29,88
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29,89
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 137

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18922	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	WFS	PEE731	R$ 65,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 137

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 59,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 138

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57470	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	WFS	GOLD FLOW	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 138

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 76,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 139

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11440	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ECQUAFLEX	50 L/H	R$ 90,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 139

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 84,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 140

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18964	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	IGATU	569	R$ 55,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 140

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 51,68

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 141							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25295	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 59,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 141			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 59,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 142							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88500	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	esponflora	esponflora	R$ 39,90	**Classificada**	--
82820	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 11,44	**Classificada**	--
63767	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 11,44	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 142			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 9,90
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 10,89

Classificação Final do Item 142			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 39,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 143							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66632	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KRA KRA	PACOTE	R$ 12,75	**Classificada**	--
89815	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	YPE	YPE	R$ 15,00	**Classificada**	--
34894	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MINUANO	MINUANO	R$ 12,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 143			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 10,49
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,50
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 12,89
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 144							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93981	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLYLAR	UNIDADE	R$ 11,94	**Classificada**	--
49283	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VALOR	VALOR	R$ 15,00	**Classificada**	--
39537	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	BARBAREX	sabao po	R$ 100,00	**Classificada**	--
29505	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	FLASH	FLASH	R$ 11,95	**Classificada**	--
14640	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	UZZILIN	1 KG	R$ 14,00	**Classificada**	--
17659	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KLIP	KLIP	R$ 11,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 144			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,89
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 7,95
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 8,28
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 8,33
5º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 100,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 145							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
282	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START	GALÃO	R$ 33,45	**Classificada**	--
83757	M TESTAATACADO LTDA	43044418000103	BARBAREX	sabonete liq	R$ 100,00	**Classificada**	--
31749	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	LUMI	LUMI	R$ 33,42	**Classificada**	--
73109	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NOBRE	NOBRE	R$ 33,42	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 145			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 18,88
2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 18,89
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 24,90
4º	M TESTAATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R$ 100,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 146							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57791	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	hiper roll	hiper roll	R$ 7,90	**Classificada**	--
8058	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	PACOTE	R$ 5,54	**Classificada**	--
85911	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POK LIXO	POK LIXO	R$ 6,00	**Classificada**	--
91508	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 5,55	**Classificada**	--
82711	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	NEW	100 L	R$ 6,00	**Classificada**	--
68280	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ECOPLAST	ECOPLAST	R$ 5,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 146			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 3,53

2º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 3,54
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 3,60
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 3,62
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,60
6º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 7,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 147

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85457	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAIRO MENDES	JAIRO MENDES	R$ 9,00	**Classificada**	--
75306	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	RAFIBRAS	RAFIBRAS	R$ 5,34	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 147

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,89
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 148

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60814	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	20X9	R$ 32,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 148

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 32,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 149

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78487	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	hiper roll	hiper roll	R$ 15,50	**Classificada**	--
75633	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	POK LIXO	POK LIXO	R$ 9,00	**Classificada**	--
75121	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ECOPLAST	ECOPLAST	R$ 4,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 149

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,62
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 15,50
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 150

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68568	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	hiper roll	hiper roll	R$ 69,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 150

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 69,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 151

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27304	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Plastisul	Plastisul	R$ 49,90	**Classificada**	--
88256	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	VENESA	VENESA	R$ 34,19	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 151

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 34,19
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 49,90
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 152

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33842	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Plastisul	Plastisul	R$ 89,90	**Classificada**	--
9591	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	VENESA	VENESA	R$ 0,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 152

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 0,10
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 89,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 153

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64582	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	iec	iec	R$ 39,90	**Classificada**	--
28438	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DIV	PACOTE	R$ 22,00	**Classificada**	--
6028	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JUNCO	JUNCO	R$ 30,00	**Classificada**	--
77714	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	7X17	R$ 25,00	**Classificada**	--
43031	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NFA	NFA	R$ 22,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 153

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 21,69
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 21,70
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 21,80

4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 22,00
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 39,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 154

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22071	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	kromasa	kromasa	R$ 10,50	**Classificada**	--
28824	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DIV	PACOTE	R$ 6,50	**Classificada**	--
56671	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JUNCO	JUNCO	R$ 8,00	**Classificada**	--
78500	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	20X10	R$ 8,00	**Classificada**	--
33452	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	DIFFATO	DIFFATO	R$ 6,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 154

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,40
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,50
3º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 6,54
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 6,62
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 10,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 155

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21437	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	kromasa	kromasa	R$ 9,90	**Classificada**	--
22948	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DIV	PACOTE	R$ 4,60	**Classificada**	--
13274	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JUNCO	JUNCO	R$ 6,00	**Classificada**	--
96010	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	SIMPLES	R$ 6,00	**Classificada**	--
83221	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PREMIUN	PREMIUN	R$ 4,61	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 155

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,49
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 4,50
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,60
4º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 4,63
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 9,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 156

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95087	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	REAL	REAL	R$ 40,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 156

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55463	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 27,20	**Classificada**	--
44726	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	panelas de minas	200 ml	R$ 27,80	**Classificada**	--
70593	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 27,28	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 156

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 18,68
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 18,70
3º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 21,55

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 157

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79384	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ARTHI	ARTHI	R$ 60,00	**Classificada**	--
48935	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	ARTHI	ARTHI	R$ 46,00	**Classificada**	--
51447	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 46,46	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 157

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 28,89
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 29,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 158

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98989	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 12,00	**Classificada**	--
2383	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,69	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 158

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 9,68
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 9,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 159

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99255	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	KEHOME	KEHOME	R$ 130,48	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 159

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 130,48

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 161							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67029	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	erca	erca	R$ 129,90	**Classificada**	--
43075	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	MBA	MBA	R$ 49,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 161			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 129,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 162							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87329	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	ALUMIN IO	IZIN	R$ 296,33	**Desclassificada**	Licitante solicitou a desclassificação do item, conforme informado no chat.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 163							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72417	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 35,00	**Classificada**	--
54827	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ABS	ABS	R$ 50,00	**Classificada**	--
1580	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 35,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 163			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 34,00

Classificação Final do Item 163			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 164							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98063	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 30,10	**Classificada**	--
82527	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	S. G.	45X80	R$ 35,00	**Classificada**	--
12460	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	XADREZ	XADREZ	R$ 30,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 164			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 27,99
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 28,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 30,10

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 165							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49731	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	VITAZZA	VITAZZA	R$ 50,00	**Classificada**	--
7467	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 34,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 165			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 34,94
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 34,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 166							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87391	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	JAIRO MENDES	JAIRO MENDES	R$ 50,00	**Classificada**	--
39651	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52804038000110	S. G.	50X80	R$ 33,00	**Classificada**	--
79961	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	XADREZ	XADREZ	R$ 30,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 166			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	52.804.038 LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	52.804.038/0001-10	R$ 29,89

Classificação Final do Item 166			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 29,90
3º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 31,23

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 167							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18760	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PERSONAL	UNIDADE	R$ 15,99	**Classificada**	--
46263	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ISABABY	ISABABY	R$ 20,00	**Classificada**	--
77915	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	MAX	MAX	R$ 15,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 167			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 15,94
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 15,95
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 168							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71462	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NADIR FIGUEIREDO	UNIDADE	R$ 55,90	**Classificada**	--
92913	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	NADIR	NADIR	R$ 60,00	**Classificada**	--
29579	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	NADIR	NADIR	R$ 55,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 168			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 55,23
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 55,24
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 55,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 169							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42482	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 30,00	**Classificada**	--
63544	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 21,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 169			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 21,58
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 21,59

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 170							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5537	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 60,00	**Classificada**	--
96123	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 44,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 170			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 44,48
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 44,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 171							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18580	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	SANTANA	SANTANA	R$ 35,00	**Classificada**	--
99761	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	UNINJET	UNINJET	R$ 24,30	**Classificada**	--
92403	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 24,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 171			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 24,28
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 24,29

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 172							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23555	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	ALVES	ALVES	R$ 50,00	**Classificada**	--
31439	RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44154600000180	UNINJET	UNINJET	R$ 34,00	**Classificada**	--
78696	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 34,07	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 172			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 33,89

Classificação Final do Item 172			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 33,90

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 173							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62006	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NOEL	UNIDADE	R$ 10,72	**Classificada**	--
25487	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 10,72	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 173			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 10,70
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,71

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 174							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28867	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	CONDOR	CONDOR	R$ 50,00	**Classificada**	--

94680	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 26,62	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 174			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 26,61
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 26,62

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 175							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27613	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RADIAL	UNIDADE	R$ 21,25	**Classificada**	--
64972	COMERCIAL EMILIO LTDA	05856833000172	RADIAL	RADIAL	R$ 30,00	**Classificada**	--
69841	COMERCIAL VENER LTDA	65353401000170	CV	CV	R$ 21,25	**Classificada**	--
36032	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 21,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 175			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL EMILIO LTDA	05.856.833/0001-72	R$ 21,19
2º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 21,20

Classificação Final do Item 175			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 21,24
4º	COMERCIAL VENER LTDA	65.353.401/0001-70	R$ 21,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 176							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80221	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12077342000199	ROCHA VIVA	ROCHA VIVA	R$ 22,17	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 176			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA	12.077.342/0001-99	R$ 22,17

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:34:12 horas do dia 08 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 5129A746508CB1D8E5C20F32616F7BDA

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:905FA23C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2025 - CONTRATAÇÃO DE MEDICO VETERINARIO, PESSOA JURIDICA, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO, ANOTAÇÃO DE R

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 56
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Médico Veterinário, PESSOA JURÍDICA, para fins de prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Fiscalização, Anotação de Responsabilidade Técnica pelo SIM, Emissão e Assinaturas de Relatórios Técnicos e Inspeção para todos os serviços técnicos especializados que compreendem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e ainda, os serviços de Consultoria, Assessoria, relatórios técnicos e afins para fins de atendimento em especial as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. De acordo com os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : SILVA SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 65.316.598/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00	5,26	R$ 200,00
Descrição: Contratação de Médico Veterinário, PESSOA JURÍDICA, para fins de prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Fiscalização, Anotação de Responsabilidade Técnica pelo SIM, Emissão e Assinaturas de Relatórios Técnicos e Inspeção para todos os serviços técnicos especializados que compreendem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e ainda, os serviços de Consultoria, Assessoria, relatórios técnicos e afins para fins de atendimento em especial as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.									
Subtotal Adjudicado						R$ 43.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 45.600,00	5,2631 %	R$ 2.400,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 43.200,00	R$ 45.600,00	5,2631 %	2.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 03 de Abril de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4263A7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, com sede à Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no 61° Aniversário de João Monlevade, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

DO OBJETO

O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia 27 de abril de 2025 de 15:00h ás 00:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda a força e atratividade da gastronomia local.
Serão selecionados 18 (Dezoito) empreendimentos para participar do evento no dia 27/04/2025 na comercialização de comidas e bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Destinados a comida e bebidas sendo a quantidade de cada item descrita neste edital.
A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

Todo candidato deve respeitar a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Com base na Lei n°14.133/2021 §1°, "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.".

A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão a ser instituída pela Fundação Casa de Cultura.

Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulada no edital, a seleção se fará com base nos critérios adotados neste edital, em caso de possuir os documentos, será avaliado em caso de empate com outro candidato com os mesmos documentos será classificado por ter um ponto de vantagem.

O Candidato classificado que não comparecer no dia do evento sem uma devida explicação formal, perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

O Candidato classificado, caso descumpra qualquer regra regida por este edital no dia do evento será notificado pela comissão tomando ciência do descumprimento de qualquer item, assim o mesmo perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para vistoria do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, até 2h antes do início do evento, nas condições exigidas por esse edital.

Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

01 extintor de incêndio dentro da validade, conforme modelo em anexo;
01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens, conforme modelo em anexo;
01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo em anexo;
Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo em anexo;
Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;
Decoração de barracas: Tema: cultura de João Monlevade.

INFORMAÇÕES: LOCAL, DATA E HORA
O evento 61° Aniversário de João Monlevade acontecerá no dia 27 de abril de 2025 na Praça do Povo no período de 15h ás 00h, localizado na cidade de João Monlevade/MG.
Podendo ocorrer alterações na programação do evento.
DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas, através de declaração de prestação de serviço, assinada por algum prestador de serviço com registro fotográfico 2023/2024.

Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade e região.
Sempre será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

As inscrições deverão ser entregues todas preenchidas no dia 14/04/2025 até às 16 horas, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG, impresso e lacrado em um envelope com identificação.

Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre
da proponente e os seguintes dizeres:

Á
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - COMISSÃO DE BARRACAS
Rua Timóteo, 172 Lucília, na cidade de João Monlevade, MG
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2025
ENVELOPE CONTENDO: DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO
Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato

Os Candidatos só podem se cadastrar em apenas uma data e local de evento descritos neste edital.

As inscrições serão recebidas apenas no dia e até o horário agendado neste edital.

Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Fundação Casa de Cultura.
Para participar, os interessados devem apresentar CÓPIA (dentro do envelope):
Todos os Anexos deste Edital devidamente preenchido e assinados;
Cópia do cartão de CNPJ no ramo inscrito no edital (desde que constituído anterior a data de publicação do edital);
Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, em caso de alimento;
Cópia do Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;
E-mail e telefone para contato;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
Declaração de NÃO ser servidor público, ou casado com algum;
Declaração de experiência no ramo com registro fotográfico, conforme item 3.1 deste edital.
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se encarregará de encaminhar as inscrições para a Comissão Nomeada, que fará a seleção dos candidatos.

Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ cadastrado no ramo do empreendimento e constituído com alvará de localização e alvará da vigilância sanitária, posteriormente caso não contemplem as vagas será aberta para os demais candidatos.
Será analisado apenas o CNAE principal do empreendimento.

DAS PROPOSTAS

01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato sofisticado, ou seja, prato elaborado de comida.

Será destinado vagas para os seguintes empreendimentos de bebidas:
Chopp artesanal;
Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
Sucos naturais e/ou garapa;
Drinks e doses;
Vinho;
cachaça mineira TODOS OS EMPREENDIMENTOS DE BEBIDAS PODEM VENDER.

Serão disponibilizadas no dia 27 de abril de 2025 18 (Dezoito) barracas e 03 Food Trucks para efetuar o credenciamento.

Tamanho das Barracas será de 3,0m x 3,0m, dependendo da disponibilidade do Município.

Todos os funcionários das barracas deverão estar com vestimentas adequadas ao evento, e os responsáveis pelo manuseio e preparo do alimento devem estar munidos de: luvas para entrega do alimento, touca e máscara durante o preparo do alimento. Essas condições são um requisito OBRIGATÓRIO.

Todo empreendimento deverá ter 01 pessoa responsável apenas pelo pagamento ou seja, recebimento do dinheiro, a fim de evitar contaminação na entrega e preparo do alimento.
DA SELEÇÃO

Todos os selecionados NECESSARIAMENTE deverão ter cumprido com as condições do presente edital, realizando a inscrição nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.

A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.

Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por sorteio no dia 24/04/2025 ás 14h na Fundação Casa de Cultura, caso o candidato não compareça estará automaticamente desclassificado. Só pode enviar representante mediante autorização, descrita em ANEXO deste edital.

A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).
Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.
Quantidade de vagas: 18
Produtos a serem comercializados na PRAÇA DO POVO no: DIA 27 DE ABRIL DE 2025 - 18 barracas

PRODUTOS	QUANTIDADE
Sucos e/ou garapa	01 barraca
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja/Agua de Coco/Drinks etc	04 barracas
Chopp	02 barraca
Doce	02 barraca
Churrasco	02 barraca
Tropeiro / Macarrão na Chapa / Pastel	04 barraca
Comida Sofisticada - Não tradicional	01 barraca
Sanduíche e/ou Hamburguer	02 barraca
Outros	03 barraca
Food Trucks - Beer Truck	03

Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.

DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia 25/04/2026, no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/) - Credenciamento Barracas.

A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.
Após a seleção, os selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO V).
RESÍDUOS (LIXO)

Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

É proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente.
PENALIDADES

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.
Os candidatos que descumprirem qualquer regra deste edital serão penalizados com menos um ponto na próxima inscrição de credenciamento para participar de eventos do Município.

RECURSOS

A impugnação ao Edital pode ocorrer a 1 (Um) dia útil após a publicação, com antecedência da entrega dos documentos.
Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;
O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no Anexo deste edital;
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
DO PRAZO DE VALIDADE

A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidas pela Fundação Casa de Cultura. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.
Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;
Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e
equipamentos, utensílios, etc.).
A carga e descarga dos materiais será permitida em horário específico.
A Permissionária deve retirar todo maquinário em até 60min após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.
É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
Não podem permanecer na Barraca mais de 05 (cinco) pessoas.
Não pode permanecer na barraca de bebidas menores de 18 anos.
DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DIRETA

14.1. Na hipótese de não haver interessados, de não se atingir o número necessário de credenciados ou de haver desistência após o credenciamento, frustrando assim os objetivos do presente Edital, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade reserva-se o direito de convidar, de forma direta, empreendedores que atendam aos mesmos pré-requisitos estabelecidos neste edital, garantindo, sempre que possível, a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

CRONOGRAMA DO EDITAL:

Período de Impugnação do Edital: 11/04
Inscrições: 14/04
Análise propostas: 15/04
Resultado preliminar: 16/04
Prazo recurso: 22/04
Análise recurso e resultado final: 23/04
Sorteio em caso empate: 24/04
Homologação do resultado final: dia 25/04

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
A Fundação Casa de Cultura poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.
João Monlevade/MG, 09 de Abril de 2025

Nadja Lírio Furtado Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
RG: CPF:
Celular: E-mail:

ESTABELECIMENTO
Nome fantasia do estabelecimento: CNPJ Endereço: nº: Bairro: Cidade: Telefones: Celular: E-mail: Redes Sociais:

Qual tipo de empreendimento?

( ) Barraca
( ) Food Trucks

Qual seu segmento?

( ) Bebidas ( ) Comida

Segmentos do dia 27/04/2025:

( ) Food Trucks
Qual produto: ( ) suco e/ou garapa
( ) Bebidas em geral conforme edital ( ) Doce
( ) Churrasquinho
( ) Tropeiro
( ) Macarrão na Chapa
( ) Sanduiche e/ou Hamburguer
( ) Comida Sofisticada - Não Tradicional ( ) Pastel
( ) Outros
Qual produto:

Candidato:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Apenas para candidatos de bebida: será comercializada cachaça?
( ) sim
( ) não

Reside em João Monlevade:
( ) sim
( ) não

Possui CNPJ, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO?
( ) sim
( ) não

Descreva porque você deve ser classificado, tendo como base o 61° aniversário de João Monlevade:

João Monlevade, de de 2025.

Ass: CPF:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu , inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado na responsável legal pela empresa
, declaro que concordo com os termos apresentados no edital /2025 no dia de de 2025 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, de de 2025.

Ass: CPF:

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM
Pela presente e na melhor forma de direito, eu, , portador da cédula de identidade nº e do CPF nº
, residente e domiciliado no endereço
representante do

AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )
de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.
Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, de de 2025

Assinatura

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, , portador (a) da Carteira de
Identidade nº ..... e do CPF nº , responsável pelo
estabelecimento DECLARO, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, de de 2025

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO
Eu, , nacionalidade , profissão , estado civil , carteira de identidade nº ,
capaz, residente e domiciliado(a) na rua
, n° ,

bairro
,

cidade ,

CEP , no Estado de , venho declarar o compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia de de 2025 local vendendo os seguintes itens:

Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;

Possuindo até 5 ajudantes na barraca;

Comparecer no local e horário definido do evento;

Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;

Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
Levar extintor de incêndio;
Não irá permanecer na barraca menor de 18 (dezoito) anos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.
Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, de de 2025

Assinatura

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, ..., portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para participar do evento denominado , junto a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, ..., portador(a) do RG e
CPF DECLARO, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há ..... com a venda de .....

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXAR FOTO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO, OU CASADO COM ALGUM

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXO X

ANEXO DE IMAGEM

01 extintor de incêndio dentro da validade

01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens. 40L

01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes

lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6124A694

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, com sede à Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no 61° Aniversário de João Monlevade, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

DO OBJETO

O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia 29 de abril de 2025 de 09:00h ás 16:00h e 01 de maio de 2025, de 09:00h às 18:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda a força e atratividade da gastronomia local.

Serão selecionados 10 (Dez) empreendimentos para participar do evento no dia 29/04/2025 na comercialização de comidas e bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Destinados a comida e bebidas sendo a quantidade de cada item descrita neste edital.
Serão selecionados 6 (Seis) empreendimentos para participar do evento no dia 01/05/2024 na comercialização de comidas e bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Destinados a comida e bebidas sendo a quantidade de cada item descrita neste edital.
A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

Todo candidato deve respeitar a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Com base na Lei n°14.133/2021 §1°, "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante,

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.".

A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão a ser instituída pela Fundação Casa de Cultura.

Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulado no edital, a seleção se fará com base nos critérios adotados neste edital.

O Candidato classificado que não comparecer no dia do evento sem uma devida explicação formal, perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

O Candidato classificado, caso descumpra qualquer regra regida por este edital no dia do evento será notificado pela comissão tomando ciência do descumprimento de qualquer item, assim o mesmo perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para vistoria do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, até 2h antes do início do evento, nas condições exigidas por esse edital.

Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

01 extintor de incêndio dentro da validade, conforme modelo em anexo;
01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens, conforme modelo em anexo;
01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo em anexo;
Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo em anexo;
Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;
Decoração de barracas: Tema: cultura de João Monlevade.

INFORMAÇÕES: LOCAL, DATA E HORA
O evento 61° Aniversário de João Monlevade acontecerá em dois momentos: no dia 29 de abril de 2025 no entorno da Igreja São José Operário no período de 09h às 16h, e no dia 01 de maio de 2025 no entorno do Bem Viver localizado no Cruzeiro Celeste no período de 09h às 18h, ambos localizados na cidade de João Monlevade/MG.
Podendo ocorrer alterações na programação do evento.

DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas, através de declaração de prestação de

serviço, assinada por algum prestador de serviço com registro fotográfico 2023/2024.

Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade e região.

Sempre será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

As inscrições deverão ser entregues todas preenchidas no dia 14/04/2025 até às 16 horas, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG, impresso e lacrado em um envelope com identificação.

Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:

Á
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - COMISSÃO DE BARRACAS
Rua Timóteo, 172 Lucília, na cidade de João Monlevade, MG
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2025
ENVELOPE CONTENDO: DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO
Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato

Os Candidatos só podem se cadastrar em apenas uma data e local de evento descritos neste edital.

As inscrições serão recebidas apenas no dia e até o horário agendado neste edital.

Qualquer dúvida poderá ser sanada pela Fundação Casa de Cultura.

Para participar, os interessados devem apresentar CÓPIA (dentro do envelope):
Todos os Anexos deste Edital devidamente preenchidos e assinados;
Cópia do cartão de CNPJ no ramo inscrito no edital (desde que constituído anterior a data de publicação do edital);
Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, em caso de alimento;
Cópia do Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;
E-mail e telefone para contato;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
Declaração de NÃO ser servidor público, ou casado com algum;
Declaração de experiência no ramo com registro fotográfico, conforme item 3.1 deste edital.
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se encarregará de encaminhar as inscrições para a Comissão Nomeada, que fará a seleção dos candidatos.

Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ cadastrado no ramo do empreendimento e constituído com alvará de localização e alvará da vigilância sanitária, posteriormente, caso não contemplem as vagas, será aberta para os demais candidatos.

Será analisado apenas o CNAE principal do empreendimento.

DAS PROPOSTAS

01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato sofisticado, ou seja, prato elaborado de comida.

Será destinado vagas para os seguintes empreendimentos de bebidas:

Chopp artesanal;
Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
Sucos naturais e/ou garapa;
Drinks e doses;
cachaça mineira TODOS OS EMPREENDIMENTOS DE BEBIDAS PODEM VENDER.

Serão disponibilizadas no dia 29 de abril de 2025 10 (Dez) barracas e 02 Food Trucks para efetuar o credenciamento.
Serão disponibilizadas no dia 01 de maio de 2025 6 (Seis) barracas e 02 Food Trucks para efetuar o credenciamento.

Tamanho das Barracas será de 3,0m x 3,0m, dependendo da disponibilidade do Município.

Todos os funcionários das barracas deverão estar com vestimentas adequadas ao evento, e os responsáveis pelo manuseio e preparo do alimento devem estar munidos de: luvas para entrega do alimento, touca e máscara durante o preparo do alimento. Essas condições são um requisito OBRIGATÓRIO.

Todo empreendimento deverá ter 01 pessoa responsável apenas pelo pagamento ou seja, recebimento do dinheiro, a fim de evitar contaminação na entrega e preparo do alimento.
DA SELEÇÃO

Todos os selecionados NECESSARIAMENTE deverão ter cumprido com as condições do presente edital, realizando a inscrição nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.
A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.
Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por sorteio no dia 24/04/2025 ás 14h na Fundação Casa de Cultura, caso o candidato não compareça estará automaticamente desclassificado. Só pode enviar representante mediante autorização, descrita em ANEXO deste edital.

A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).
Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

Quantidade de vagas:

Produtos a serem comercializados no: DIA 29 DE ABRIL DE 2025 - Entorno da igreja São José Operário - 10 barracas

PRODUTOS	QUANTIDADE
Sucos e/ou garapa	01
Agua/Suco/Refrigerante/Cerveja/Drinks/Agua de Coco etc	02
Doce	01
Churrasco	01
Tropeiro	01
Comida Sofisticada - Não tradicional	01
Sanduíche e/ou Hamburguer	01
Macarrão na Chapa	01
Pastel	01
Food Trucks	02

Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.
Produtos a serem comercializados no: DIA 01 DE MAIO DE 2025- Entorno do Bem Viver - Cruzeiro Celeste - 6 barracas

PRODUTOS	QUANTIDADE
Agua/Suco/Refrigerante/Cerveja/Agua de Coco/Garapa etc	02
Doce	01
Churrasco/Tropeiro/Sanduíche/Hamburguer/Macarrão na Chapa/Pastel	02
Comida Sofisticada - Não tradicional	01
Food Trucks	02

Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.

DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.
É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia 25/04/2026, no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/) - Credenciamento Barracas.
A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

Após a seleção, os selecionados deverão assinar um Termo de Compromisso.

RESÍDUOS (LIXO)

Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
É proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente.

PENALIDADES
O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

Os candidatos que descumprirem qualquer regra deste edital serão penalizados com menos um ponto na próxima inscrição de credenciamento para participar de eventos do Município.

RECURSOS

A impugnação ao Edital pode ocorrer a 1 (Um) dia útil após a publicação, com antecedência da entrega dos documentos.
Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG.

DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é
parte integrante desse chamamento público;
O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no Anexo deste edital;
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

DO PRAZO DE VALIDADE

A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento.
O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.
DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidas pela Fundação Casa de Cultura. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.
Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;
Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e
equipamentos, utensílios, etc.).
A carga e descarga dos materiais será permitida em horário específico.
A Permissionária deve retirar todo maquinário em até 60min após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.
É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
Não podem permanecer na Barraca mais de 05 (cinco) pessoas.
Não pode permanecer na barraca de bebidas menores de 18 anos.

DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DIRETA
14.1. Na hipótese de não haver interessados, de não se atingir o número necessário de credenciados ou de haver desistência após o credenciamento, frustrando assim os objetivos do presente Edital, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade reserva-se o direito de convidar, de forma direta, empreendedores que atendam aos mesmos pré-requisitos estabelecidos neste edital, garantindo, sempre que possível, a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

CRONOGRAMA DO EDITAL:

Período de Impugnação do Edital: 11/04
Inscrições: 14/04
Análise propostas: 15/04
Resultado preliminar: 16/04
Prazo recurso: 22/04
Análise recurso e resultado final: 23/04
Sorteio em caso empate: 24/04
Homologação do resultado final: dia 25/04

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
A Fundação Casa de Cultura poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 09 de Abril de 2025

Nadja Lírio Furtado Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
RG: CPF:
Celular: E-mail:

ESTABELECIMENTO
Nome fantasia do estabelecimento: CNPJ Endereço: nº: Bairro: Cidade: Telefones: Celular: E-mail: Redes Sociais:

Qual tipo de empreendimento?

( ) Barraca
( ) Food Trucks

Qual seu segmento?

( ) Bebidas ( ) Comida

Segmentos do dia 29/04/2025:

( ) Food Trucks
Qual produto: ( ) suco e/ou garapa
( ) Drinks ( ) Chopp
( ) Bebidas em geral conforme edital ( ) Doce
( ) Churrasquinho ( ) Tropeiro

( ) Macarrão na Chapa
( ) Sanduiche e/ou Hamburguer
( ) Comida Sofisticada - Não Tradicional ( ) Pastel

Segmentos do dia 01/05/2025:

( ) Food Trucks
Qual produto: ( ) suco e/ou garapa
( ) Bebidas em geral conforme edital ( ) Doce
( ) Churrasquinho ( ) Tropeiro
( ) Macarrão na Chapa
( ) Sanduiche e/ou Hamburguer
( ) Comida Sofisticada - Não Tradicional ( ) Pastel

Qual data vai concorrer:
( ) - 29/04/2025 ( ) - 01/05/2025
Candidato:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Apenas para candidatos de bebida: será comercializada cachaça?
( ) sim
( ) não

Reside em João Monlevade:
( ) sim
( ) não

Possui CNPJ, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO?
( ) sim

( ) não

Descreva porque você deve ser classificado, tendo como base o 61° aniversário de João Monlevade:

João Monlevade, de de 2025.

Ass: CPF:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu , inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado na responsável legal pela empresa
, declaro que concordo com os termos apresentados no edital /2025 no dia de de 2025 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, de de 2024.

Ass: CPF:

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM
Pela presente e na melhor forma de direito, eu, , portador da cédula de identidade nº e do CPF nº
, residente e domiciliado no endereço
representante do

AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )
de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.
Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, de de 2025

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO
INFANTIL E MENORES

Eu, , portador (a) da Carteira de
Identidade nº ..... e do CPF nº , responsável pelo
estabelecimento DECLARO, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, de de 2025

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO
Eu, , nacionalidade , profissão , estado civil , carteira de identidade nº ,
capaz, residente e domiciliado(a) na rua
, n° ,

bairro
,

cidade ,

CEP , no Estado de , venho declarar o compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia de de 2025 local vendendo os seguintes itens:

Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;

Possuindo até 5 ajudantes na barraca;

Comparecer no local e horário definido do evento;

Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;

Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
Levar extintor de incêndio;
Não irá permanecer na barraca menor de 18 (dezoito) anos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.
Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, de de 2025

Assinatura

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, ..., portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para participar do
evento denominado , junto a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, ..., portador(a) do RG e
CPF DECLARO, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há ..... com a venda de .....

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXAR FOTO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO, OU CASADO COM ALGUM

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXO X

ANEXO DE IMAGEM

01 extintor de incêndio dentro da validade

01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens. 40L

01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes

lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:36F31502

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, com sede à Rua Timóteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no 61° Aniversário de João Monlevade, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

DO OBJETO

O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia 26 de abril de 2025 de 15:00h ás 23:00h, podendo ocorrer alteração do horário.

O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda a força e atratividade da gastronomia local.

Serão selecionados 18 (dezoito) empreendimentos para participar do evento no dia 26/04/2025 na comercialização de comidas e bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Destinados a comida e bebidas sendo a quantidade de cada item descrita neste edital.
A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

Todo candidato deve respeitar a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Com base na Lei n°14.133/2021 §1°, "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.".

A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão a ser instituída pela Fundação Casa de Cultura.

Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulado no edital, a seleção se fará com base nos critérios adotados neste edital.

Os Candidatos que foram classificados e/ou participarão do evento do dia 29/04/2025 e do dia 01/05/2025 ganhará um ponto na sua classificação, podendo concorrer com igualdade com a empresa que possui CNPJ e alvará de localização e/ou alvará sanitário, em caso de possuir os documentos, será avaliado em caso de empate com outro candidato com os mesmos documentos será classificado por ter um ponto de vantagem.

O Candidato classificado que não comparecer no dia do evento sem uma devida explicação formal, perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

O Candidato classificado, caso descumpra qualquer regra regida por este edital no dia do evento será notificado pela comissão tomando ciência do descumprimento de qualquer item, assim o mesmo perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para vistoria do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, até 2h antes do início do evento, nas condições exigidas por esse edital.

Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

01 extintor de incêndio dentro da validade, conforme modelo em anexo;
01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens, conforme modelo em anexo;
01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo em anexo;
Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo em anexo;
Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;
Decoração de barracas: Tema: cultura de João Monlevade.

INFORMAÇÕES: LOCAL, DATA E HORA
O evento 61° Aniversário de João Monlevade acontecerá nos dias 26 de abril de 2025 na Praça do Povo no período de 15h às 23h, localizado na cidade de João Monlevade/MG.
Podendo ocorrer alterações na programação do evento.
CRONOGRAMA DO EDITAL:

Período de Impugnação do Edital: 11/04
Inscrições: 14/04
Análise propostas: 15/04
Resultado preliminar: 16/04
Prazo recurso: 22/04
Análise recurso e resultado final: 23/04
Sorteio em caso empate: 24/04
Homologação do resultado final: dia 25/04

DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas, através de declaração de prestação de serviço, assinada por algum prestador de serviço com registro fotográfico 2023/2024.

Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade ou região.
Sempre será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

As inscrições deverão ser entregues todas preenchidas no dia 14/04/2025 até às 16 horas, na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG, impresso e lacrado em um envelope com identificação.

Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:

Á
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA - COMISSÃO DE BARRACAS
Rua Timóteo, 172 Lucília, na cidade de João Monlevade, MG
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2025
ENVELOPE CONTENDO: DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO
Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato

As inscrições serão recebidas apenas no dia e até o horário agendado neste edital.

Qualquer dúvida poderá ser sanada pela Fundação Casa de Cultura.

Para participar, os interessados devem apresentar CÓPIA (dentro do envelope):
Todos os Anexos deste Edital devidamente preenchidos e assinados;
Cópia do cartão de CNPJ no ramo inscrito no edital (desde que constituído anterior a data de publicação do edital);
Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, em caso de alimento;
Cópia do Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;
E-mail e telefone para contato;
Cópia do Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
Declaração de NÃO ser servidor público, ou casado com algum;
Declaração de experiência no ramo com registro fotográfico, conforme item 3.1 deste edital.
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se encarregará de encaminhar as inscrições para a Comissão Nomeada, que fará a seleção dos candidatos.

Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ cadastrado no ramo do empreendimento e constituído com alvará de localização e alvará da vigilância sanitária, posteriormente, caso não contemplem as vagas, será aberta para os demais candidatos.

Será analisado apenas o CNAE principal do empreendimento.

DAS PROPOSTAS

01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato sofisticado, ou seja, prato elaborado de comida.

Será destinado vagas para os seguintes empreendimentos de bebidas:
Água, refrigerante, suco;
Sucos naturais e/ou garapa;
NÃO PODE VENDER NENHUMA BEBIDA ALCOÓLICA
Serão disponibilizadas no dia 26 de abril de 2025 18 (dezoito) barracas e 03 Food Trucks para efetuar o credenciamento.
Tamanho das Barracas será de 3,0m x 3,0m, dependendo da disponibilidade do Município.

Todos os funcionários das barracas deverão estar com vestimentas adequadas ao evento, e os responsáveis pelo manuseio e preparo do alimento devem estar munidos de: luvas para entrega do alimento, touca e máscara durante o preparo do alimento. Essas condições são um requisito OBRIGATÓRIO.

Todo empreendimento deverá ter 01 pessoa responsável apenas pelo pagamento ou seja, recebimento do dinheiro, a fim de evitar contaminação na entrega e preparo do alimento.
DA SELEÇÃO

Todos os selecionados NECESSARIAMENTE deverão ter cumprido com as condições do presente edital, realizando a inscrição nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.
A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.

Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por sorteio no dia 24/04/2025 ás 14h na Fundação Casa de Cultura, caso o candidato não compareça estará automaticamente desclassificado. Só pode enviar representante mediante autorização, descrita em ANEXO deste edital.

A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG

Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

Quantidade de vagas: 18
Produtos a serem comercializados na PRAÇA DO POVO no: DIA 26 DE ABRIL DE 2025 - 18 barracas

PRODUTOS	QUANTIDADE
Sucos e/ou garapa	01 barraca
Agua/Suco/Refrigerante/Agua de Coco etc	03 barracas
Doce	02 barraca
Churrasco	02 barraca
Tropeiro	02 barraca
Comida Sofisticada - Não tradicional	01 barraca
Sanduíche e/ou Hamburguer	02 barraca
Macarrão na Chapa	01 barraca
Pastel	01 barraca
Outros	03 barraca
Food Trucks	03

Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.
DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia 25/04/2026, no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/) - Credenciamento Barracas.

A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.
Após a seleção, os selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO V).
RESÍDUOS (LIXO)

Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
É proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente.
PENALIDADES

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

Os candidatos que descumprirem qualquer regra deste edital serão penalizados com menos um ponto na próxima inscrição de credenciamento para participar de eventos do Município.

RECURSOS

A impugnação ao Edital pode ocorrer a 1 (Um) dia útil após a publicação, com antecedência da entrega dos documentos.
Eventual recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser apresentado no dia 22/04, presencialmente perante à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade - Rua Timóteo, 172 Lucília – João Monlevade/MG

DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;
O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no Anexo deste edital;
É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
DO PRAZO DE VALIDADE

A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.
DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:
Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidas pela Fundação Casa de Cultura. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.
Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;
Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e
equipamentos, utensílios, etc.).
A carga e descarga dos materiais será permitida em horário específico.
A Permissionária deve retirar todo maquinário em até 60min após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.

É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
Não podem permanecer na Barraca mais de 05 (cinco) pessoas.
Não pode permanecer na barraca de bebidas menores de 18 anos.
DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DIRETA
14.1. Na hipótese de não haver interessados, de não se atingir o número necessário de credenciados ou de haver desistência após o credenciamento, frustrando assim os objetivos do presente Edital, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade reserva-se o direito de convidar, de forma direta, empreendedores que atendam aos mesmos pré-requisitos estabelecidos neste edital, garantindo, sempre que possível, a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.
DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
A Fundação Casa de Cultura poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
O Município de João Monlevade e a Fundação Casa de Cultura não se responsabilizam por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 09 de Abril de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
RG: CPF:
Celular: E-mail:

ESTABELECIMENTO
Nome fantasia do estabelecimento: CNPJ Endereço: nº: Bairro: Cidade: Telefones: Celular: E-mail: Redes Sociais:

Qual tipo de empreendimento?

( ) Barraca
( ) Food Trucks

Qual seu segmento?

( ) Bebidas ( ) Comida

Segmentos do dia 26/04/2025:

( ) Food Trucks
Qual produto: ( ) suco e/ou garapa
( ) Bebidas em geral conforme edital ( ) Doce
( ) Churrasquinho
( ) Tropeiro
( ) Macarrão na Chapa
( ) Sanduíche e/ou Hambúrguer
( ) Comida Sofisticada - Não Tradicional ( ) Pastel
( ) Outros
Qual produto:

Candidato:
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

Reside em João Monlevade:
( ) sim
( ) não

Possui CNPJ, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO?
( ) sim
( ) não

Descreva porque você deve ser classificado, tendo como base o 61° aniversário de João Monlevade:

João Monlevade, de de 2025.

Ass: CPF:

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu , inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado na responsável legal pela empresa
, declaro que concordo com os termos apresentados no edital /2025 no dia de de 2025 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, de de 2025.

Ass: CPF:

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM
Pela presente e na melhor forma de direito, eu, , portador da cédula de identidade nº e do CPF nº
, residente e domiciliado no endereço
representante do

AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )
de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do 61° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.
Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, de de 2025

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, , portador (a) da Carteira de
Identidade nº ..... e do CPF nº , responsável pelo
estabelecimento DECLARO, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, de de 2025

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO
Eu, , nacionalidade , profissão , estado civil , carteira de identidade nº ,
capaz, residente e domiciliado(a) na rua
, n° ,

Bairro ,

cidade ,

CEP , no Estado de , venho declarar o compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia de de 2025 local vendendo os seguintes itens:

Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;

Possuindo até 5 ajudantes na barraca;

Comparecer no local e horário definido do evento;

Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;

Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
Levar extintor de incêndio;
Não irá permanecer na barraca menor de 18 (dezoito) anos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.
Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, de de 2025

Assinatura

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, ..., portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para participar do
evento denominado , junto a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, ..., portador(a) do RG e
CPF DECLARO, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há ..... com a venda de .....

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2025.

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXAR FOTO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO, OU CASADO COM ALGUM

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXO X

ANEXO DE IMAGEM

01 extintor de incêndio dentro da validade

01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens. 40L

01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes

lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3822D545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 082/2025 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA SOMA** – CNPJ: 54.380.334/0001-67

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de lagoa santa.

Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026.

Valor: R$ 126.987,50

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
422	02.05.02.08.244.0037.2278.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
432	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.30.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
480	02.05.04.08.128.0037.2281.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
589	02.05.07.27.813.0042.2301.3.3.90.30.00
595	02.05.07.27.812.0042.2302.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
753	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.30.00
762	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6C6E8B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, de Saúde, de Educação, de Desenvolvimento Social,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o pregão eletrônico 09/2025,oriundodo Processo Licitatóriode nº13,tendo por objeto:**Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé (PMM).** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA
1	TABELA SINAPI MG ONERADA/TABELA SETOP REGIÃO LESTE ONERADA SINAPI -SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SETOP: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS PARA AS OBRAS DE EDIFICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	28,5 %

Muriaé, 07 de abril de 2025

JORGE FERES FILHO
Secretária Municipal de Obras Públicas eUrbanismo

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINORIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:209561AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG, Extrato **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2023, Processo Administrativo nº. 020/2023, Pregão Presencial nº. 007/2023** – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, estabelecida Av Das Nações Unidas, nº. 14261, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por Alexandre Ponciano Serra O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 16 de março de 2026, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na para prestação de serviços continuados (60 meses). O presente aditivo tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, em razão da variação do Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), não prevista à época da contratação, conforme fundamentado no Art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor original do contrato R$ 6.839,53 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), será reajustado com base na variação acumulada do INPC entre a data de assinatura do contrato original março de 2023 e a data-base do presente aditivo fevereiro de 2025. Variação percentual: 4,56 %, Valor do reajuste: R$ 7.151,41. Novo valor contratual: R$ 7.151,41 (sete mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Nº	MARCA/MODELO	ANO	COMB	CHASSI	CASCO	FRANQUIA	VALOR DO SEGURO
1	CRONOS DRIVE 1.0 FLE	2022/2023	FLEX	8AP359AFNPU237872	100% FIPE	R$ 5.367,60	R$921,00
2	CRONOS DRIVE 1.0 FLE	2022/2023	FLEX	8AP359ACNPU234079	100% FIPE	R$ 5.367,60	R$912,94
3	CRONOS DRIVE 1.0 FLE	2022/2023	FLEX	8AP359AFNPU232018	100% FIPE	R$ 5.367,60	R$921,00
4	FORD TRANSIT	2022/2022	DIESEL	WF0GTBVE0NU003192	100% FIPE	R$ 31.721,40	R$4.209,27

Data da assinatura 16 de março de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:558A8435

PREFEITURA DE NAQUE
– EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – Com o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: fichas nº 62 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 83 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 91 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; 101 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 112 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; 117 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; 139 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.36.00; 150 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2380.0000 3.3.90.30.00; 200 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 309 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 311; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 335 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 375 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 469 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – Contratada a OLIVEIRA FOODS ATACAREJO LTDA, CNPJ: 08.504.258/0001-37, GERALDO INACIO, 779 Bairro: MELO VIANA, CORONEL FABRICIANO - MG, CEP: 35170-150, representada por: Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira – - O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.172,50 (vinte e quatro mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item Cota LC147	Código	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO LTDA CNPJ: 08.504.258/0001-37 GERALDO INACIO, 779 - MELO VIANA, CORONEL FABRICIANO - MG, CEP: 35170-150 Telefone: 3138462359 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Sim	287.000.003	CAFÉ TRADICIONAL 500G Marca: DAFAZENDA	PT	750	32,23	24.172,50
		Total do Proponente				24.172,50

vigência 12 meses. Data da assinatura 09 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0777358B

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – Com o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: fichas nº 62 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 83 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 91 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; 101 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 112 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; 117 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; 139 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.36.00; 150 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2380.0000 3.3.90.30.00; 200 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 309 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 311; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 335 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 375 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 469 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – Contratada CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53, RUA LIDIA FERNANDES, 107 LOJA 2 - CENTRO, NAQUE - MG, CEP: 35117-000, representada por : Magno Vinicius Araújo Moreira – O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Item Cota LC147	Código	CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA CNPJ: 36.456.753/0001-53 R LIDIA FERNANDES, 107 LOJA 2 - CENTRO, NAQUE - MG, CEP: 35117-000 Telefone: (33) 3298-7020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	287.000.004	CAFÉ SUPERIOR 500G	PT	1000	34,66	34.660,00
3 Não	287.000.005	CAFÉ GOURMET 250G	PT	1000	23,58	23.580,00
		Total do Proponente				58.240,00

vigência 12 meses. Data da assinatura 09 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:62E71F5B

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – Com o objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de café para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG - Dotação Orçamentária: fichas nº 62 020301 - SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00; 79 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; 83 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; 91 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.243.0010.2187.0000 3.3.90.30.00; 101 020401 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; 112 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; 117 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; 139 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.36.00; 150 020402 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - REC. VINCULADOS 08.244.0004.2380.0000 3.3.90.30.00; 200 020500 - SECR. MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.30.00; 265 020702 - SETOR DE ENSINO 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 309 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00 311; 310 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; 335 020704 - ENSINO GERAL E CONVENIOS 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; 375 020801 - FUNDO MUN. DE SAUDE - REC. PROPRIOS 15% 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; 428 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; 430 020802 - FUNDO MUN. DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 e 469 020900 - SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP. URBANISMO 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 – Contratada DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA, CNPJ: 33.174.960/0001-27, Rua BETA, 387 Bairro - VILA PARIS, CONTAGEM - MG, CEP: 32372-090, , representada por : Eduardo Mesquita de Souza – O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil duzentos reais).

Item Cota LC147	Código	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA CNPJ: 33.174.960/0001-27 BETA, 387 GALPAOGALPAO - VILA PARIS, CONTAGEM - MG, CEP: 32372-090 Telefone: 3139394554 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	287.000.003	CAFÉ TRADICIONAL 500G Marca: Belveder tradicional	PT	2250	23,20	52.200,00
		Total do Proponente				52.200,00

vigência 12 meses. Data da assinatura 09 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F2141288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 01 - ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO - PROCESSO 049/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ATA 01 - ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO - PROCESSO 049/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitor do transporte escolar em acompanhamento diário dos alunos em suas rotas escolares, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Pirapetinga/MG.
Aos 08 dias do mês de ABRIL do ano dois mil e vinte e cinco, às 15:00 hs (quinze horas), na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, foi finalizado e encaminhado pelos membros da comissão especial (Portaria 152/2025) da Secretaria de Educação, a análise dos documentos relativos ao credenciamento referentes à habilitação dos interessados, conforme PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS abaixo:

Interessados Credenciados:			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**INSCRIÇÃO Nº.**
1	Uérica da Silva Gomes	CLASSIFICADO	02-0233/25
2	Silvana de Souza Abrantes Martins	CLASSIFICADO	02-0234/25
3	Elaine Pereira de Campos	CLASSIFICADO	02-0235/25
4	Cristiane Celidônio Ferreira	CLASSIFICADO	02.0236/25
5	Edilene Miguez Granja	CLASSIFICADO	02.0237/25
6	Eliane Ferreira	CLASSIFICADO	02.0238/25
7	Roberta Fernandes da Silva	CLASSIFICADO	02.0239/25
8	Sandra Ribeiro dos Santos Mello	CLASSIFICADO	02.0240/25
9	Luciana da Silva Vieira Magalhães	CLASSIFICADO	02.0241/25
10	Veronica de Mello Inocêncio	CLASSIFICADO	02.0244/25
11	Gisele de Souza Machado	CLASSIFICADO	02.245/25
12	Francyelle Gripp Cardozo	CLASSIFICADO	02.247/25
13	Carla Taveira Lima Celidônio	CLASSIFICADO	02.248/25

14	Eliete Rosa de Oliveira	CLASSIFICADO	02.253/25
15	Serjineia Aparecida Carvalho Paulino	CLASSIFICADO	02.262/25
16	Elizangela de Souza	CLASSIFICADO	02.0264/25
17	Sidiangela de Souza Andrade	CLASSIFICADO	02.0265/25
18	Júlia Marques Inácio Laranjeira	CLASSIFICADO	02.271/25
19	Rosa Inês Valério de Oliveira	CLASSIFICADO	02.272/25
20	Patriciane Carvalho Paulino	CLASSIFICADO	02.289/25
21	Maria José Peixoto Santos	CLASSIFICADO	02.290/25

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando os referidos interessados, credenciados a prestar serviços do presente Credenciamento 03/2025.

Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Presidente de Comissão Especial e protocolados no Setor de Cadastro, situado à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga - MG, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
O **AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO,** será publicado no site oficial do Município, na AMM – Associação Mineira de Municípios (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) e no quadro de avisos da Prefeitura municipal de Pirapetinga - MG.
A Comissão Especial, concluíram através do PROCESSO 049/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025, onde o objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitor do transporte escolar em acompanhamento diário dos alunos em suas rotas escolares, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Pirapetinga/MG, por um período de 12 meses ou conforme a necessidade da Secretaria responsável, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, estando aptos os interessados credenciados acima, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como, ratificação, contrato e publicação.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelos Membros da **Comissão Especial – (Portaria 152/2025 de 25/03/2025)**.

PRISCILA DE LEMOS SOUZA PEREIRA
Presidente Da Comissão Especial

DEIVID DE SOUZAABRANTES
Membro

TÂNIA MARIA APARECIDA FERNANDES DE SÁ MUNIZ
Membro

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4C8D0645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 15 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 15/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SYA1C93	AG08718599	05/07/2024	5550-0	130,16
SHG7E66	P300035730	21/07/2024	6050-3	293,47
EOS1A25	P300035763	22/07/2024	6050-3	293,47
NYT1D35	P300036147	24/07/2024	7455-0	130,16
SJA6A72	AG08720561	24/07/2024	5967-0	1467,35
SJA6A72	AG08720991	24/07/2024	6122-0	293,47
LRN3878	P300036347	25/07/2024	7471-0	880,41
ELK0659	AG08720572	26/07/2024	5819-6	880,41
RVT5I65	P300036629	27/07/2024	7455-0	130,16
PXQ1273	P300036693	27/07/2024	7455-0	130,16
HFC3B33	P300036705	27/07/2024	7471-0	880,41
GDV3I58	AG08720732	28/07/2024	6050-1	293,47
RTC4F80	P300038577	05/08/2024	6050-3	293,47
RTC4F80	P300038580	05/08/2024	6050-3	293,47
SHW4C89	P300039801	13/08/2024	7455-0	130,16
SHD0I69	P300039531	13/08/2024	6050-3	293,47
SYR9E09	AG08723420	17/08/2024	7293-0	130,16
GQT9213	P300040996	19/08/2024	7455-0	130,16

BAZ5C07	P300044908	13/09/2024	7455-0	130,16
HCC8562	AG08727164	17/09/2024	6181-0	195,23
SIL0D88	AG08721654	18/09/2024	5550-0	130,16
SIQ5F93	AG08724238	21/09/2024	7030-1	293,47
PXQ1273	P300046580	24/09/2024	7455-0	130,16
EGR3F29	AG08729770	11/10/2024	6122-0	293,47
OQA6B96	AG08733407	08/11/2024	7633-1	293,47
HDQ5862	P300054021	15/11/2024	7455-0	130,16
EUA8G20	P300054402	17/11/2024	7455-0	130,16
QXS9F41	P300054403	17/11/2024	7455-0	130,16
ORB6648	P300054404	17/11/2024	7455-0	130,16
PZZ0685	P300054405	17/11/2024	7455-0	130,16
EUH2C44	P300054406	17/11/2024	7455-0	130,16
LOI3J85	P300054407	17/11/2024	7455-0	130,16
CPE5020	P300054408	17/11/2024	7455-0	130,16
DMB6C25	P300054409	17/11/2024	7455-0	130,16
HCS0548	P300054410	17/11/2024	7455-0	130,16
ENE6A35	P300054411	17/11/2024	7455-0	130,16
RUA6A55	P300054412	17/11/2024	7455-0	130,16
SIN6D86	P300054413	17/11/2024	7463-0	195,23
EMK6330	P300054414	17/11/2024	7455-0	130,16
CUV1J61	P300054415	17/11/2024	7455-0	130,16
GXA9125	P300054416	17/11/2024	7455-0	130,16
SIO2B57	P300054417	17/11/2024	7455-0	130,16
RUV0E81	P300054418	17/11/2024	7455-0	130,16
HAR3739	P300054419	17/11/2024	7455-0	130,16
NYB8E82	P300054420	17/11/2024	7455-0	130,16
TIX6I81	P300054421	17/11/2024	7455-0	130,16
DMB6C25	P300054422	17/11/2024	7455-0	130,16
GUP4275	P300054423	17/11/2024	7455-0	130,16
RNY3F54	P300054424	17/11/2024	7455-0	130,16
OQT1F39	P300054425	17/11/2024	7455-0	130,16
QXU6D36	P300054426	17/11/2024	7455-0	130,16
RMZ3I86	P300054427	17/11/2024	7455-0	130,16
QQN7A95	P300054428	17/11/2024	7471-0	880,41
DKF2791	P300054429	17/11/2024	7455-0	130,16
GQP1F80	P300054430	17/11/2024	7455-0	130,16
NXZ8283	P300054431	17/11/2024	7455-0	130,16
OQS5822	P300054432	17/11/2024	7455-0	130,16
KYX4G06	P300054433	17/11/2024	7455-0	130,16
HBR1474	P300054434	17/11/2024	7455-0	130,16
HAM1F70	P300054435	17/11/2024	7455-0	130,16
HGL1D47	P300054436	17/11/2024	7463-0	195,23
DVA5105	P300054437	17/11/2024	7455-0	130,16
PVA5466	P300054438	17/11/2024	7455-0	130,16
OXG5E78	P300054439	17/11/2024	7455-0	130,16
PVP1A49	P300054440	17/11/2024	7455-0	130,16
KAR9124	P300054441	17/11/2024	7455-0	130,16
DQQ7027	P300054442	17/11/2024	7455-0	130,16
CTJ5187	P300054443	17/11/2024	7463-0	195,23
RUX2J29	P300054444	17/11/2024	7455-0	130,16
LMB4C92	P300054445	17/11/2024	7455-0	130,16
OWQ2G99	P300054446	17/11/2024	7455-0	130,16
HLB2A45	P300054447	17/11/2024	7455-0	130,16
BBP4D14	P300054448	17/11/2024	7463-0	195,23
RUO7C83	P300054449	17/11/2024	7463-0	195,23
EPC8B31	P300054450	17/11/2024	7455-0	130,16
GIK9F47	P300054451	17/11/2024	7455-0	130,16
CYG2625	P300054452	17/11/2024	7455-0	130,16
NXH2G07	P300054453	17/11/2024	7455-0	130,16
EUV8885	P300054454	17/11/2024	7455-0	130,16
TCL3E56	P300054455	17/11/2024	7455-0	130,16
GIQ4I64	P300054456	17/11/2024	7455-0	130,16
JFK2287	P300054457	17/11/2024	7455-0	130,16
RUT8I52	P300054458	17/11/2024	7455-0	130,16
BMR2J58	P300054459	17/11/2024	7463-0	195,23
SIU2G96	P300054460	17/11/2024	7455-0	130,16
FSQ9G71	P300054461	17/11/2024	7455-0	130,16
QOM2751	P300054462	17/11/2024	7455-0	130,16
RUO9G22	P300054463	17/11/2024	7455-0	130,16
PZY3J20	P300054464	17/11/2024	7455-0	130,16
DXE7C92	P300054465	17/11/2024	7455-0	130,16
DWS2E68	P300054466	17/11/2024	7455-0	130,16
HWQ3G44	P300054467	17/11/2024	7455-0	130,16
SIQ5D49	P300054468	17/11/2024	7455-0	130,16
PVK2669	P300054469	17/11/2024	7455-0	130,16
SSW5B01	P300054470	17/11/2024	7455-0	130,16
RFX7I63	P300054471	17/11/2024	7455-0	130,16
HNO9A62	P300054472	17/11/2024	7455-0	130,16
RUN9H31	P300054473	17/11/2024	7455-0	130,16
EAW6E18	P300054474	17/11/2024	7455-0	130,16
FXH9B02	P300054475	17/11/2024	7455-0	130,16
FDK5D12	P300054476	17/11/2024	7455-0	130,16
EWP2F00	P300054477	17/11/2024	7455-0	130,16
GBY9C63	P300054478	17/11/2024	7455-0	130,16
DXE9I68	P300054479	17/11/2024	7455-0	130,16
EDM2B13	P300054480	17/11/2024	7455-0	130,16
FYH4G75	P300054481	17/11/2024	7455-0	130,16
KXZ9E67	P300054482	17/11/2024	7455-0	130,16

HLL4C86	P300054483	17/11/2024	7455-0	130,16
DJO3106	P300054484	17/11/2024	7455-0	130,16
EAV2G86	P300054485	17/11/2024	7455-0	130,16
HCM5015	P300054486	17/11/2024	7455-0	130,16
HMY3F94	P300054487	17/11/2024	7455-0	130,16
DCW6A28	P300054488	17/11/2024	7463-0	195,23
PXS7272	P300054489	17/11/2024	7455-0	130,16
HNT7C82	P300054490	17/11/2024	7455-0	130,16
RTK3F48	P300054491	17/11/2024	7455-0	130,16
HJW1750	P300054492	17/11/2024	7455-0	130,16
FEY9246	P300054493	17/11/2024	7455-0	130,16
QPZ4089	P300054494	17/11/2024	7455-0	130,16
QON3362	P300054495	17/11/2024	7455-0	130,16
DMU5985	P300054496	17/11/2024	7455-0	130,16
SYF7E70	P300054497	17/11/2024	7455-0	130,16
EDZ1B56	P300054498	17/11/2024	7455-0	130,16
HGZ6E60	P300054499	17/11/2024	7455-0	130,16
FDA3F56	P300054500	17/11/2024	7455-0	130,16
GPM5089	P300054501	17/11/2024	7455-0	130,16
ORC4793	P300054502	17/11/2024	7455-0	130,16
EBC7G76	P300054503	17/11/2024	7455-0	130,16
HIP8C89	P300054504	17/11/2024	7455-0	130,16
LMI0I96	P300054505	17/11/2024	7455-0	130,16
PYH4848	P300054506	17/11/2024	7463-0	195,23
SYY2G83	P300054507	17/11/2024	7455-0	130,16
HKQ5B86	P300054508	17/11/2024	7455-0	130,16
PZV9616	P300054509	17/11/2024	7455-0	130,16
RMI7D74	P300054510	17/11/2024	7455-0	130,16
RVF9F56	P300054511	17/11/2024	7455-0	130,16
ENJ3162	P300054512	17/11/2024	7455-0	130,16
NMB5718	P300054513	17/11/2024	7463-0	195,23
QUN1933	P300054514	17/11/2024	7463-0	195,23
HFC3819	P300054515	17/11/2024	7455-0	130,16
OXI7F88	P300054516	17/11/2024	7455-0	130,16
RVK9J59	P300054517	17/11/2024	7455-0	130,16
CQL4073	P300054518	17/11/2024	7455-0	130,16
EPX6406	P300054519	17/11/2024	7455-0	130,16
FAV1D72	P300054520	17/11/2024	7455-0	130,16
FBR1H25	P300054521	17/11/2024	7455-0	130,16
GFS6B61	P300054522	17/11/2024	7463-0	195,23
RGD8F06	P300054523	17/11/2024	7455-0	130,16
SIQ5D49	P300054524	17/11/2024	7471-0	880,41
OWY5I92	P300054525	17/11/2024	7455-0	130,16
RTO7D76	P300054526	17/11/2024	7455-0	130,16
HNA2G74	P300054527	17/11/2024	7455-0	130,16
OPE5556	P300054528	17/11/2024	7455-0	130,16
RTD9D05	P300054529	17/11/2024	7455-0	130,16
PXC9306	P300054530	17/11/2024	7455-0	130,16
RVR1G35	P300054531	17/11/2024	7455-0	130,16
SHZ6C60	P300054532	17/11/2024	7455-0	130,16
HAM8C19	P300054533	17/11/2024	7455-0	130,16
DKY9C87	P300054534	17/11/2024	7455-0	130,16
GOL1D59	P300054535	17/11/2024	7455-0	130,16
PUD5125	P300054536	17/11/2024	7455-0	130,16
RMO6G72	P300054537	17/11/2024	7455-0	130,16
QNV4996	P300054538	17/11/2024	7471-0	880,41
HAR3253	P300054539	17/11/2024	7455-0	130,16
GCF7A88	P300054540	17/11/2024	7455-0	130,16
TCD8F53	P300054541	17/11/2024	7455-0	130,16
SDS4G39	P300054542	17/11/2024	7463-0	195,23
FVK1311	P300054543	17/11/2024	7455-0	130,16
FGN8I75	P300054544	17/11/2024	7455-0	130,16
DGD5B61	P300054545	17/11/2024	7455-0	130,16
ERQ5B99	P300054546	17/11/2024	7455-0	130,16
FRW7I50	P300054547	17/11/2024	7455-0	130,16
PZQ0258	P300054548	17/11/2024	7455-0	130,16
RRN7F79	P300054549	17/11/2024	7455-0	130,16
EPR0669	P300054550	17/11/2024	7455-0	130,16
DKA0680	P300054551	17/11/2024	7455-0	130,16
CWN2H47	P300054552	17/11/2024	7455-0	130,16
PYK4F00	P300054553	17/11/2024	7455-0	130,16
FAS1143	P300054554	17/11/2024	7455-0	130,16
EGP5E66	P300054555	17/11/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300054556	17/11/2024	7455-0	130,16
FKY0F79	P300054557	17/11/2024	7455-0	130,16
FKB6J44	P300054558	17/11/2024	7455-0	130,16
HNO3686	P300054559	17/11/2024	7455-0	130,16
EEJ0C09	P300054560	17/11/2024	7455-0	130,16
PZQ9G18	P300054561	17/11/2024	7455-0	130,16
PUD5125	P300054562	17/11/2024	7455-0	130,16
AZR3644	P300054563	17/11/2024	7455-0	130,16
QQB9F74	P300054564	17/11/2024	7455-0	130,16
HHD9645	P300054565	17/11/2024	7463-0	195,23
OPN5104	P300054566	17/11/2024	7455-0	130,16
QNT9334	P300054567	17/11/2024	7455-0	130,16
OXK7G01	P300054568	17/11/2024	7455-0	130,16
QXS9F41	P300054569	17/11/2024	7455-0	130,16
QWU3A10	P300054570	17/11/2024	7463-0	195,23
FZL3I45	P300054571	17/11/2024	7455-0	130,16

SYB1E79	P300054572	17/11/2024	7455-0	130,16
PVH8B90	P300054573	17/11/2024	7455-0	130,16
TIX6I81	P300054574	17/11/2024	7463-0	195,23
OWR4J69	P300054575	17/11/2024	7455-0	130,16
GZL9C74	P300054576	17/11/2024	7455-0	130,16
PYG9A04	P300054577	17/11/2024	7455-0	130,16
PUT2846	P300054578	17/11/2024	7455-0	130,16
FCP0A32	P300054579	17/11/2024	7455-0	130,16
GHV9G07	P300054580	17/11/2024	7455-0	130,16
SIB7F10	P300054581	17/11/2024	7455-0	130,16
FQN3E95	P300054582	17/11/2024	7455-0	130,16
QWW6457	P300054583	17/11/2024	7455-0	130,16
SIX9B82	P300054584	17/11/2024	7455-0	130,16
SYF1D93	P300054585	17/11/2024	7463-0	195,23
GGA3B97	P300054586	17/11/2024	7455-0	130,16
RFC8A61	P300054587	17/11/2024	7455-0	130,16
QQQ3307	P300054588	17/11/2024	7455-0	130,16
RVQ3J25	P300054589	17/11/2024	7455-0	130,16
GCU0J15	P300054590	17/11/2024	7455-0	130,16
OPU8979	P300054591	17/11/2024	7455-0	130,16
HCT6458	P300054592	17/11/2024	7455-0	130,16
FLJ6F02	P300054400	17/11/2024	6050-3	293,47
HEC1G91	P300054401	17/11/2024	6050-3	293,47
HIQ7E50	AG08734110	17/11/2024	5568-0	195,23
PXH4404	AG08734114	17/11/2024	5738-0	293,47
EJJ4E24	AG08734219	18/11/2024	5185-1	195,23
DAR3399	AG08734220	18/11/2024	5185-1	195,23
EMF0G43	AG08734221	18/11/2024	5185-1	195,23
SHX8E80	AG08734223	18/11/2024	7714-2	130,16
OPM5F51	AG08734224	18/11/2024	7714-2	130,16
QMY9G15	AG08734225	18/11/2024	7714-2	130,16
HLM6163	AG08734226	18/11/2024	7714-2	130,16
SYQ3I66	AG08734227	18/11/2024	7714-2	130,16
OLX8F89	AG08734228	18/11/2024	7714-2	130,16
QUD3772	AG08734229	18/11/2024	7714-2	130,16
EIX0H03	AG08734230	18/11/2024	5185-1	195,23
QUW8H94	AG08734231	18/11/2024	5185-1	195,23
EPB6E72	AG08734232	18/11/2024	5185-1	195,23
KJS0D12	AG08734233	18/11/2024	5185-1	195,23
EZZ0H97	AG08734234	18/11/2024	5185-1	195,23
ONU3J92	AG08734235	18/11/2024	5185-1	195,23
ARL8454	AG08734236	18/11/2024	5185-1	195,23
HOB9276	AG08734237	18/11/2024	5185-1	195,23
BLE3H77	AG08732969	18/11/2024	7633-1	293,47
QQP1F89	AG08732970	18/11/2024	5681-0	88,38
HHD7I36	AG08734239	18/11/2024	7714-2	130,16
RVI3F41	AG08734240	18/11/2024	7714-2	130,16
RMD9D44	AG08734241	18/11/2024	7714-2	130,16
EIF0H03	AG08734242	18/11/2024	5185-1	195,23
HLZ8B76	AG08734243	18/11/2024	5185-1	195,23
DRM2B81	AG08734244	18/11/2024	5185-1	195,23
DXE0G09	AG08734245	18/11/2024	5185-1	195,23
QUH0A84	AG08734246	18/11/2024	5185-1	195,23
DAX9932	AG08734247	18/11/2024	5185-1	195,23
OMU2B16	AG08734248	18/11/2024	5185-1	195,23
DCZ5A63	AG08734250	18/11/2024	5185-1	195,23
MOX2843	AG08734251	18/11/2024	5185-1	195,23
EAI7J08	AG08734252	18/11/2024	7714-2	130,16
SIX8C12	AG08734253	18/11/2024	7714-2	130,16
EFM5E20	AG08734254	18/11/2024	7714-2	130,16
RMX3I74	AG08734255	18/11/2024	7714-2	130,16
SYV1C48	AG08734257	18/11/2024	7714-2	130,16
QNU6F86	AG08734258	18/11/2024	7714-2	130,16
RTZ9B75	AG08734259	18/11/2024	7714-2	130,16
RUV5D65	AG08734260	18/11/2024	7714-2	130,16
COR7552	AG08734281	18/11/2024	5185-1	195,23
DFY6C95	AG08734282	18/11/2024	5185-1	195,23
GZJ9399	AG08734283	18/11/2024	5185-1	195,23
PXM3D14	AG08734284	18/11/2024	5185-1	195,23
HMZ2D96	AG08734285	18/11/2024	5185-1	195,23
ONB0C79	AG08734286	18/11/2024	5185-1	195,23
DXU7387	AG08734287	18/11/2024	5185-1	195,23
OPK0082	AG08734288	18/11/2024	5185-1	195,23
QXY1J93	AG08734289	18/11/2024	5185-1	195,23
RMX3I74	AG08734290	18/11/2024	7714-2	130,16
RUR9I80	AG08734291	18/11/2024	7714-2	130,16
FKO7740	AG08734292	18/11/2024	5185-1	195,23
QOY8575	AG08734293	18/11/2024	5185-1	195,23
HDF1764	AG08734294	18/11/2024	5185-1	195,23
EAP8772	AG08733091	18/11/2024	5452-6	195,23
RFB8I05	AG08734011	18/11/2024	5541-2	195,23
HII8D30	AG08734013	18/11/2024	5541-2	195,23
HII8D30	AG08734015	18/11/2024	5541-2	195,23
DCX7E28	AG08728456	18/11/2024	5185-1	195,23
DEF3624	AG08728455	18/11/2024	5185-1	195,23
SIP1I42	AG08728457	18/11/2024	5185-1	195,23
PVJ4265	AG08728458	18/11/2024	5185-1	195,23
HJI0F91	AG08733036	18/11/2024	5568-0	195,23
SXN5F46	AG08733035	18/11/2024	5541-1	195,23

QNY9510	AG08733034	18/11/2024	7625-2	293,47
PWU4351	AG08733037	18/11/2024	5452-2	195,23
PVI8447	AG08734297	18/11/2024	6122-0	293,47
OLQ3C12	AG08734298	18/11/2024	6122-0	293,47
KMT5H42	AG08728618	18/11/2024	5185-1	195,23
HKE1270	AG08728619	18/11/2024	7633-1	293,47
QWY4A93	AG08734321	18/11/2024	6122-0	293,47
RTF7C88	AG08734322	18/11/2024	7714-1	130,16
HCC9J80	AG08734325	18/11/2024	6050-2	293,47
RTJ5E18	AG08734327	18/11/2024	7714-2	130,16
GZG5A17	AG08734331	18/11/2024	7633-1	293,47
ETZ3J22	AG08734333	18/11/2024	7633-1	293,47
EVV3J69	AG08734337	18/11/2024	5738-0	293,47
FAU0081	AG08734339	18/11/2024	7633-1	293,47
PYV6930	AG08734443	18/11/2024	7714-2	130,16
QUZ3J20	AG08734444	18/11/2024	7633-1	293,47
ETZ3J22	AG08734445	18/11/2024	5185-1	195,23
PYG3J12	AG08734446	18/11/2024	5185-1	195,23
HMC0B83	AG08734447	18/11/2024	5185-2	195,23
QUP0E85	AG08734448	18/11/2024	7633-1	293,47
OZL6C30	AG08734452	18/11/2024	5452-2	195,23
PWV7A45	AG08734453	18/11/2024	5185-1	195,23
QMV8078	AG08731461	18/11/2024	5738-0	293,47
SYT4J25	AG08731462	18/11/2024	6165-0	195,23
FGJ0E49	AG08731463	18/11/2024	7633-1	293,47
GHO1I98	P300054593	18/11/2024	6050-3	293,47
OQH7588	P300054594	18/11/2024	6050-3	293,47
ALB6851	P300054595	18/11/2024	6050-3	293,47
PYK8973	P300054596	18/11/2024	6050-3	293,47
PZZ2650	P300054597	18/11/2024	6050-3	293,47
FAR7985	P300054598	18/11/2024	6050-3	293,47
DXQ6245	P300054599	18/11/2024	6050-3	293,47
HJT3678	P300054600	18/11/2024	6050-3	293,47
HKE8737	P300054601	18/11/2024	6050-3	293,47
PYA4A18	P300054602	18/11/2024	6050-3	293,47
RUM8I90	P300054603	18/11/2024	6050-3	293,47
FEV3263	P300054604	18/11/2024	6050-3	293,47
QNM4F37	P300054621	18/11/2024	7455-0	130,16
RVP7J68	P300054622	18/11/2024	7455-0	130,16
HRP1834	P300054623	18/11/2024	7455-0	130,16
QXY9A00	P300054624	18/11/2024	7455-0	130,16
HIM2F63	P300054625	18/11/2024	7463-0	195,23
GEO9B97	P300054605	18/11/2024	6050-3	293,47
HFM5056	P300054606	18/11/2024	6050-3	293,47
DLR2977	P300054626	18/11/2024	7471-0	880,41
HJT0657	P300054627	18/11/2024	7455-0	130,16
OMG4B26	P300054628	18/11/2024	7455-0	130,16
DXS1B77	P300054629	18/11/2024	7455-0	130,16
FVC0J48	P300054630	18/11/2024	7455-0	130,16
PXV5C19	P300054631	18/11/2024	7455-0	130,16
HCM2817	P300054632	18/11/2024	7455-0	130,16
RNK3D05	P300054633	18/11/2024	7455-0	130,16
NXT7D17	P300054634	18/11/2024	7455-0	130,16
GEW8386	P300054635	18/11/2024	7455-0	130,16
HJI0D92	P300054636	18/11/2024	7455-0	130,16
GDL2I61	P300054637	18/11/2024	7455-0	130,16
ENW9C44	P300054638	18/11/2024	7455-0	130,16
HFE2820	P300054639	18/11/2024	7455-0	130,16
GXF2509	P300054640	18/11/2024	7455-0	130,16
FJY1494	P300054641	18/11/2024	7455-0	130,16
PUF6A72	P300054642	18/11/2024	7455-0	130,16
CAN2E85	P300054643	18/11/2024	7455-0	130,16
RMG6F04	P300054607	18/11/2024	6050-3	293,47
STY0A69	P300054644	18/11/2024	7455-0	130,16
HKV8E92	P300054646	18/11/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300054647	18/11/2024	7455-0	130,16
GWK5382	P300054648	18/11/2024	7455-0	130,16
HBR2244	P300054649	18/11/2024	7455-0	130,16
ORB6648	P300054650	18/11/2024	7455-0	130,16
DOF4H47	P300054651	18/11/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300054652	18/11/2024	7455-0	130,16
EDZ8D15	P300054653	18/11/2024	7455-0	130,16
RGC5J55	P300054654	18/11/2024	7455-0	130,16
EMS9F09	P300054655	18/11/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300054656	18/11/2024	7455-0	130,16
GHP3B96	P300054657	18/11/2024	7455-0	130,16
DRO0C76	P300054658	18/11/2024	7455-0	130,16
DKG6I67	P300054659	18/11/2024	7455-0	130,16
GTL8J67	P300054660	18/11/2024	7463-0	195,23
CII5443	P300054661	18/11/2024	7463-0	195,23
RVZ2B65	P300054662	18/11/2024	7455-0	130,16
HHU3J80	P300054663	18/11/2024	7455-0	130,16
PVV5J41	P300054664	18/11/2024	7455-0	130,16
EHJ0C03	P300054665	18/11/2024	7455-0	130,16
RVR2F89	P300054666	18/11/2024	7455-0	130,16
DGO9160	P300054667	18/11/2024	7455-0	130,16
CJO9879	P300054668	18/11/2024	7455-0	130,16
SHD7F58	P300054669	18/11/2024	7455-0	130,16
NYD8372	P300054671	18/11/2024	7455-0	130,16

RIU3J69	P300054672	18/11/2024	7455-0	130,16
PXK8604	P300054673	18/11/2024	7463-0	195,23
HDJ0H76	P300054674	18/11/2024	7455-0	130,16
SYP4F59	P300054675	18/11/2024	7455-0	130,16
HOF8261	P300054676	18/11/2024	7455-0	130,16
EEE4D68	P300054677	18/11/2024	7455-0	130,16
OQJ9910	P300054678	18/11/2024	7455-0	130,16
RMM7B67	P300054750	18/11/2024	7463-0	195,23
HHF4684	P300054679	18/11/2024	7455-0	130,16
RUZ6H81	P300054680	18/11/2024	7455-0	130,16
LUH4H63	P300054681	18/11/2024	7455-0	130,16
SJR0G37	P300054682	18/11/2024	7455-0	130,16
QAY8H98	P300054683	18/11/2024	7455-0	130,16
PVF8A07	P300054684	18/11/2024	7455-0	130,16
SYN8G17	P300054685	18/11/2024	7455-0	130,16
OQD9873	P300054686	18/11/2024	7455-0	130,16
GKC7152	P300054687	18/11/2024	7455-0	130,16
RFX3D52	P300054688	18/11/2024	7455-0	130,16
DMV6A95	P300054689	18/11/2024	7455-0	130,16
HLW1022	P300054690	18/11/2024	7455-0	130,16
RNA2D75	P300054691	18/11/2024	7455-0	130,16
DGO9160	P300054692	18/11/2024	7455-0	130,16
EUO5A70	P300054693	18/11/2024	7455-0	130,16
PZB8D32	P300054694	18/11/2024	7455-0	130,16
EVR7B32	P300054695	18/11/2024	7455-0	130,16
SHI8C49	P300054696	18/11/2024	7455-0	130,16
DZF8565	P300054697	18/11/2024	7455-0	130,16
GXF8J68	P300054698	18/11/2024	7455-0	130,16
EUZ1C74	P300054699	18/11/2024	7455-0	130,16
RFT8B20	P300054700	18/11/2024	7455-0	130,16
FYF9H28	P300054701	18/11/2024	7455-0	130,16
JQZ0D13	P300054702	18/11/2024	7455-0	130,16
GAW8H37	P300054703	18/11/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300054704	18/11/2024	7455-0	130,16
OQP0B46	P300054705	18/11/2024	7455-0	130,16
DUR5D65	P300054706	18/11/2024	7455-0	130,16
IXF5A66	P300054707	18/11/2024	7455-0	130,16
NYF6776	P300054708	18/11/2024	7455-0	130,16
QPX5G69	P300054709	18/11/2024	7455-0	130,16
GEB4A70	P300054710	18/11/2024	7455-0	130,16
GEG6A38	P300054751	18/11/2024	7463-0	195,23
CUB1216	P300054711	18/11/2024	7455-0	130,16
RGC7C88	P300054712	18/11/2024	7455-0	130,16
GKH2A95	P300054713	18/11/2024	7455-0	130,16
FXK6C46	P300054714	18/11/2024	7455-0	130,16
DXE1750	P300054715	18/11/2024	7455-0	130,16
QNM4F37	P300054716	18/11/2024	7455-0	130,16
BZA5015	P300054717	18/11/2024	7455-0	130,16
EWK2519	P300054753	18/11/2024	7463-0	195,23
PVT4411	P300054718	18/11/2024	7455-0	130,16
QMR6J33	P300054719	18/11/2024	7455-0	130,16
RUX7B67	P300054754	18/11/2024	7463-0	195,23
LML1E61	P300054720	18/11/2024	7455-0	130,16
RFC0J11	P300054721	18/11/2024	7455-0	130,16
OQQ3B90	P300054722	18/11/2024	7455-0	130,16
GBC9850	P300054723	18/11/2024	7455-0	130,16
FNI4I06	P300054724	18/11/2024	7455-0	130,16
SIS5F96	P300054725	18/11/2024	7455-0	130,16
OQP0B46	P300054726	18/11/2024	7455-0	130,16
QUD0C35	P300054727	18/11/2024	7455-0	130,16
HRP1834	P300054728	18/11/2024	7455-0	130,16
RUZ8C09	P300054729	18/11/2024	7455-0	130,16
ILR9901	P300054730	18/11/2024	7455-0	130,16
PAG7J65	P300054731	18/11/2024	7455-0	130,16
FXV7F35	P300054732	18/11/2024	7455-0	130,16
FFK8I31	P300054733	18/11/2024	7455-0	130,16
PAG7J65	P300054755	18/11/2024	7463-0	195,23
JFK2287	P300054734	18/11/2024	7455-0	130,16
PVR4C68	P300054735	18/11/2024	7455-0	130,16
PYX9535	P300054737	18/11/2024	7455-0	130,16
GWK5J02	P300054738	18/11/2024	7455-0	130,16
EVL9156	P300054739	18/11/2024	7455-0	130,16
GXF8J68	P300054740	18/11/2024	7455-0	130,16
QXY2F70	P300054756	18/11/2024	7463-0	195,23
OPY7889	P300054741	18/11/2024	7455-0	130,16
RMY4I41	P300054742	18/11/2024	7455-0	130,16
PXC6H31	P300054743	18/11/2024	7455-0	130,16
SIR2B23	P300054744	18/11/2024	7455-0	130,16
SJF0F47	P300054745	18/11/2024	7455-0	130,16
HCM5183	P300054746	18/11/2024	7455-0	130,16
PYA4A18	P300054757	18/11/2024	7463-0	195,23
RNS9H98	P300054747	18/11/2024	7455-0	130,16
SVE9B52	P300054748	18/11/2024	7455-0	130,16
GYG2B85	P300054758	18/11/2024	7463-0	195,23
FVE8A45	P300054749	18/11/2024	7455-0	130,16
ETC1018	AG08734048	19/11/2024	7633-1	293,47
FRA2E06	AG08734049	19/11/2024	5185-1	195,23
HAM9E43	AG08734050	19/11/2024	5878-0	130,16
TCG7A02	AG08734051	19/11/2024	7633-1	293,47

EYH9E32	AG08734052	19/11/2024	5185-1	195,23
COA4515	AG08734053	19/11/2024	5185-1	195,23
DPF7F74	AG08734054	19/11/2024	7633-1	293,47
HNV6107	AG08734055	19/11/2024	6122-0	293,47
HAB2667	AG08734056	19/11/2024	7633-1	293,47
MEI3A00	AG08734057	19/11/2024	5185-1	195,23
HMT4062	AG08734058	19/11/2024	7633-1	293,47
JQJ5B86	AG08733623	19/11/2024	5185-1	195,23
JNU5C79	AG08734059	19/11/2024	5185-1	195,23
CNV8618	AG08733624	19/11/2024	5185-1	195,23
RMR2A24	AG08733604	19/11/2024	5541-2	195,23
STI0F00	AG08733605	19/11/2024	5541-2	195,23
EPQ6C05	AG08733625	19/11/2024	5185-1	195,23
EEM1C51	AG08733626	19/11/2024	7633-2	293,47
HDL4D79	AG08731800	19/11/2024	6017-5	293,47
PZY8G22	AG08732971	19/11/2024	5843-3	195,23
HCT5178	AG08732972	19/11/2024	5207-0	88,38
UAI1B86	AG08732973	19/11/2024	5452-6	195,23
GKA6B44	AG08732974	19/11/2024	5568-0	195,23
CIG4033	AG08732975	19/11/2024	5568-0	195,23
FSD7H28	AG08732976	19/11/2024	6050-2	293,47
PXH7H36	AG08733039	19/11/2024	5541-4	195,23
QUV3390	AG08733040	19/11/2024	5550-0	130,16
EVI6218	AG08734455	19/11/2024	5185-1	195,23
HDB0650	AG08734456	19/11/2024	5185-1	195,23
EVJ9004	AG08734458	19/11/2024	5185-1	195,23
RNH7F03	AG08734460	19/11/2024	5185-1	195,23
HJT3729	AG08734461	19/11/2024	5185-1	195,23
EGO5E72	AG08734462	19/11/2024	5185-1	195,23
SYX5B72	AG08734463	19/11/2024	7714-2	130,16
HHL9795	AG08734465	19/11/2024	7714-2	130,16
HHD6F76	AG08734467	19/11/2024	7714-2	130,16
EMD0J48	AG08734470	19/11/2024	5185-1	195,23
HCM4411	AG08734472	19/11/2024	5185-1	195,23
DWS6D71	AG08734473	19/11/2024	5185-1	195,23
GRK0H00	AG08734475	19/11/2024	5185-1	195,23
ERO8560	AG08734477	19/11/2024	5185-1	195,23
QUW8H94	AG08734478	19/11/2024	5185-1	195,23
GSW9710	AG08734479	19/11/2024	5185-1	195,23
OLS1002	AG08734521	19/11/2024	5185-1	195,23
BUR8540	AG08734523	19/11/2024	5185-1	195,23
OLX8670	AG08734525	19/11/2024	5185-1	195,23
AXO4D94	AG08734527	19/11/2024	5185-1	195,23
EDD9C08	AG08734529	19/11/2024	5185-1	195,23
BEB5G03	AG08734530	19/11/2024	5185-1	195,23
BGY9322	AG08734531	19/11/2024	5185-1	195,23
JIH8207	AG08734533	19/11/2024	5185-1	195,23
FKD2B44	AG08734535	19/11/2024	5185-1	195,23
RUF3G68	AG08734536	19/11/2024	7714-2	130,16
DPV3B34	AG08734537	19/11/2024	7714-2	130,16
PWR1182	AG08734539	19/11/2024	7714-2	130,16
RTK6B87	AG08734540	19/11/2024	7714-2	130,16
QXT2B58	AG08734541	19/11/2024	5185-1	195,23
GRW8208	AG08734543	19/11/2024	5185-1	195,23
QQS7A20	AG08734545	19/11/2024	5185-1	195,23
NYG3979	AG08734547	19/11/2024	5185-1	195,23
QUS4651	AG08734549	19/11/2024	5185-1	195,23
KPW5F53	AG08734550	19/11/2024	5185-1	195,23
KGB0758	AG08734551	19/11/2024	5185-1	195,23
ABV2I38	AG08734552	19/11/2024	5185-1	195,23
GGJ2E26	AG08734553	19/11/2024	5185-1	195,23
DSJ9A56	AG08734555	19/11/2024	5185-1	195,23
GOA1626	AG08734557	19/11/2024	5185-1	195,23
OWY5767	AG08734558	19/11/2024	7714-2	130,16
PXC4187	AG08734561	19/11/2024	7714-2	130,16
HHD9142	AG08734562	19/11/2024	7714-2	130,16
TCW5C80	AG08734563	19/11/2024	6050-2	293,47
HCM5604	AG08734564	19/11/2024	5185-1	195,23
EVI6218	AG08734566	19/11/2024	7633-1	293,47
HJT4819	AG08734568	19/11/2024	5185-1	195,23
SYX5B72	AG08734570	19/11/2024	7714-2	130,16
EBL7I88	AG08734571	19/11/2024	5452-2	195,23
ERO8560	AG08734575	19/11/2024	7633-1	293,47
DRE6J23	AG08734578	19/11/2024	6122-0	293,47
HMD4141	AG08734579	19/11/2024	7633-1	293,47
HJT1331	AG08734580	19/11/2024	7633-1	293,47
EUB3G94	AG08734304	19/11/2024	7633-2	293,47
QXI0394	AG08734581	19/11/2024	5185-1	195,23
FKD2B44	AG08734582	19/11/2024	7633-1	293,47
FGC0776	AG08734583	19/11/2024	5185-1	195,23
GYI2786	AG08734586	19/11/2024	5525-0	130,16
TCH1D61	AG08734587	19/11/2024	7633-1	293,47
QQO0605	AG08734589	19/11/2024	5525-0	130,16
HJA7A55	AG08734590	19/11/2024	7625-1	293,47
PWI1284	AG08734591	19/11/2024	5185-1	195,23
HEU4149	AG08734592	19/11/2024	5452-6	195,23
GST8945	P300054865	19/11/2024	7455-0	130,16
GXF7C33	P300054866	19/11/2024	7455-0	130,16
EQJ7E66	P300054867	19/11/2024	7455-0	130,16

HKX5612	P300054868	19/11/2024	7455-0	130,16
DBX9073	P300054869	19/11/2024	7455-0	130,16
SHV6G19	P300054870	19/11/2024	7455-0	130,16
QNU9933	P300054871	19/11/2024	7455-0	130,16
OPI1708	P300054872	19/11/2024	7455-0	130,16
GPQ8F29	P300054873	19/11/2024	7455-0	130,16
PYD0580	P300054874	19/11/2024	7455-0	130,16
QNZ7F52	P300054875	19/11/2024	7455-0	130,16
DHO0945	P300054876	19/11/2024	7455-0	130,16
ERC3B92	P300054877	19/11/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300054878	19/11/2024	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300054879	19/11/2024	7455-0	130,16
RMK1H70	P300054880	19/11/2024	7455-0	130,16
EBE8688	P300054881	19/11/2024	7463-0	195,23
FKX1F18	P300054882	19/11/2024	7455-0	130,16
EQD2J33	P300054884	19/11/2024	7455-0	130,16
SHV9E15	P300054885	19/11/2024	7455-0	130,16
SHZ3D22	P300054886	19/11/2024	7455-0	130,16
LSU6972	P300054887	19/11/2024	7455-0	130,16
HMT1816	P300054888	19/11/2024	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300054889	19/11/2024	7455-0	130,16
PAZ8F49	P300054890	19/11/2024	7455-0	130,16
FNN3926	P300054891	19/11/2024	7455-0	130,16
TCM1D19	P300054892	19/11/2024	7455-0	130,16
OPI7510	P300054893	19/11/2024	7455-0	130,16
TCY4H10	P300054894	19/11/2024	7455-0	130,16
RFO2C69	P300054895	19/11/2024	7455-0	130,16
QPC9247	P300054896	19/11/2024	7455-0	130,16
HJT1338	P300054897	19/11/2024	7463-0	195,23
PPD5E54	P300054898	19/11/2024	7455-0	130,16
ETY0E75	P300054899	19/11/2024	7463-0	195,23
DVQ5B40	P300054900	19/11/2024	7455-0	130,16
FVE8A45	P300054901	19/11/2024	7455-0	130,16
OPU0127	P300054608	19/11/2024	6050-3	293,47
QQK1842	P300054618	19/11/2024	5673-2	130,16
QQK1842	P300054619	19/11/2024	5673-2	130,16
QNS3B10	P300054609	19/11/2024	6050-3	293,47
HBU5574	P300054610	19/11/2024	6050-3	293,47
PUX8428	P300054620	19/11/2024	5673-2	130,16
GFF6F06	P300054611	19/11/2024	6050-3	293,47
GIO6579	P300054759	19/11/2024	7455-0	130,16
PXJ1D03	P300054760	19/11/2024	7455-0	130,16
QNK6I70	P300054761	19/11/2024	7455-0	130,16
PZU2I04	P300054612	19/11/2024	6050-3	293,47
TCS2G86	P300054613	19/11/2024	6050-3	293,47
NOG9B42	P300054762	19/11/2024	7455-0	130,16
ENW6666	P300054614	19/11/2024	6050-3	293,47
HHF5521	P300054615	19/11/2024	6050-3	293,47
SUA7F76	P300054763	19/11/2024	7455-0	130,16
HNE5H73	P300054616	19/11/2024	6050-3	293,47
GRR3721	P300054764	19/11/2024	7455-0	130,16
TAP4H61	P300054765	19/11/2024	7455-0	130,16
PVZ3F97	P300054766	19/11/2024	7455-0	130,16
FVE8A45	P300054767	19/11/2024	7455-0	130,16
MSV9C77	P300054768	19/11/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300054839	19/11/2024	7463-0	195,23
QXR3I43	P300054769	19/11/2024	7455-0	130,16
FJI7G88	P300054770	19/11/2024	7455-0	130,16
FCV4I48	P300054771	19/11/2024	7455-0	130,16
LQL0378	P300054840	19/11/2024	7463-0	195,23
GBB5H47	P300054772	19/11/2024	7455-0	130,16
RFB1J29	P300054617	19/11/2024	6050-3	293,47
GGX2D18	P300054773	19/11/2024	7455-0	130,16
RMG6F05	P300054774	19/11/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300054775	19/11/2024	7455-0	130,16
GXV3330	P300054776	19/11/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300054777	19/11/2024	7455-0	130,16
EPM8758	P300054778	19/11/2024	7455-0	130,16
LRG7H73	P300054841	19/11/2024	7463-0	195,23
FYM3428	P300054779	19/11/2024	7455-0	130,16
RVE5A47	P300054780	19/11/2024	7455-0	130,16
HJT0696	P300054781	19/11/2024	7455-0	130,16
FPB9F62	P300054782	19/11/2024	7455-0	130,16
GRE8D84	P300054783	19/11/2024	7455-0	130,16
DZZ3115	P300054784	19/11/2024	7455-0	130,16
GGH8908	P300054785	19/11/2024	7455-0	130,16
ERC3B92	P300054786	19/11/2024	7455-0	130,16
GRK5D57	P300054787	19/11/2024	7455-0	130,16
DLY2995	P300054788	19/11/2024	7455-0	130,16
QPV3863	P300054789	19/11/2024	7455-0	130,16
AJY9H13	P300054790	19/11/2024	7455-0	130,16
DWL2407	P300054791	19/11/2024	7455-0	130,16
HOB3J96	P300054792	19/11/2024	7455-0	130,16
SYM3E38	P300054793	19/11/2024	7455-0	130,16
MBX3I89	P300054794	19/11/2024	7455-0	130,16
FHM5G61	P300054795	19/11/2024	7455-0	130,16
FSZ9D98	P300054796	19/11/2024	7455-0	130,16
SYY9I57	P300054797	19/11/2024	7455-0	130,16
QOA0B66	P300054798	19/11/2024	7455-0	130,16

FJX4A87	P300054799	19/11/2024	7455-0	130,16
RFK3H78	P300054800	19/11/2024	7455-0	130,16
HIB2368	P300054801	19/11/2024	7455-0	130,16
HTV7096	P300054802	19/11/2024	7455-0	130,16
GSR0011	P300054844	19/11/2024	7463-0	195,23
HCB9999	P300054803	19/11/2024	7455-0	130,16
SHM6C61	P300054804	19/11/2024	7455-0	130,16
RVC1D35	P300054805	19/11/2024	7455-0	130,16
SYO7A24	P300054806	19/11/2024	7455-0	130,16
DYA5J87	P300054807	19/11/2024	7455-0	130,16
DES4A05	P300054808	19/11/2024	7455-0	130,16
RXX4I08	P300054845	19/11/2024	7463-0	195,23
GRK5D57	P300054846	19/11/2024	7463-0	195,23
RJU7F17	P300054809	19/11/2024	7455-0	130,16
HHD6465	P300054810	19/11/2024	7455-0	130,16
GDO1118	P300054811	19/11/2024	7455-0	130,16
DPS3G08	P300054812	19/11/2024	7455-0	130,16
FIY5B17	P300054813	19/11/2024	7455-0	130,16
OXI2227	P300054814	19/11/2024	7455-0	130,16
GUE5B25	P300054815	19/11/2024	7455-0	130,16
BMQ8B31	P300054816	19/11/2024	7455-0	130,16
AKY9848	P300054817	19/11/2024	7455-0	130,16
DKG6I67	P300054818	19/11/2024	7455-0	130,16
RUV8D48	P300054819	19/11/2024	7455-0	130,16
AWI4I07	P300054820	19/11/2024	7455-0	130,16
GGX7B70	P300054821	19/11/2024	7455-0	130,16
RTZ7J91	P300054822	19/11/2024	7455-0	130,16
FPF0J27	P300054823	19/11/2024	7455-0	130,16
FSJ4C11	P300054824	19/11/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300054825	19/11/2024	7455-0	130,16
SIX3J82	P300054826	19/11/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300054847	19/11/2024	7463-0	195,23
TCE2F85	P300054827	19/11/2024	7455-0	130,16
OPW1I78	P300054828	19/11/2024	7455-0	130,16
HKN5477	P300054829	19/11/2024	7455-0	130,16
FQG1H06	P300054830	19/11/2024	7455-0	130,16
PWJ2D01	P300054831	19/11/2024	7455-0	130,16
HJE0861	P300054832	19/11/2024	7455-0	130,16
RFC1J33	P300054833	19/11/2024	7455-0	130,16
SYU8J07	P300054834	19/11/2024	7455-0	130,16
GGT6A17	P300054848	19/11/2024	7463-0	195,23
HKN5477	P300054835	19/11/2024	7455-0	130,16
PDC0D24	P300054836	19/11/2024	7455-0	130,16
BBB1536	P300054837	19/11/2024	7455-0	130,16
FQP4A00	P300054838	19/11/2024	7455-0	130,16
GYC8H54	P300054849	19/11/2024	7455-0	130,16
PZR6G24	P300054850	19/11/2024	7455-0	130,16
SIR9G61	P300054851	19/11/2024	7455-0	130,16
GIY9H57	P300054852	19/11/2024	7455-0	130,16
GAQ1I36	P300054853	19/11/2024	7455-0	130,16
PJH6J20	P300054854	19/11/2024	7455-0	130,16
QUE4J51	P300054855	19/11/2024	7455-0	130,16
EXB2J92	P300054856	19/11/2024	7455-0	130,16
DPP7J17	P300054857	19/11/2024	7455-0	130,16
PUI2E25	P300054858	19/11/2024	7455-0	130,16
FTF8E16	P300054859	19/11/2024	7455-0	130,16
RTC3B27	P300054860	19/11/2024	7455-0	130,16
HHF6169	P300054861	19/11/2024	7455-0	130,16
FEF7F88	P300054862	19/11/2024	7455-0	130,16
RFS9G49	P300054863	19/11/2024	7455-0	130,16
RKM7I05	P300054864	19/11/2024	7455-0	130,16
GXF0221	P300055044	20/11/2024	6050-3	293,47
ETB6D74	P300055045	20/11/2024	6050-3	293,47
PZB8D32	P300054902	20/11/2024	7455-0	130,16
FRQ8F73	P300054903	20/11/2024	7455-0	130,16
OXD4783	P300054904	20/11/2024	7455-0	130,16
QWU3A10	P300055046	20/11/2024	7463-0	195,23
PUK1G10	P300054905	20/11/2024	7455-0	130,16
PYV2G31	P300055047	20/11/2024	6050-3	293,47
DWO7G17	P300054906	20/11/2024	7455-0	130,16
PXS7269	P300054907	20/11/2024	7455-0	130,16
BYR7H43	P300055048	20/11/2024	7463-0	195,23
FIC8F03	P300054908	20/11/2024	7455-0	130,16
OPW6282	P300054909	20/11/2024	7455-0	130,16
AZW8J35	P300054910	20/11/2024	7455-0	130,16
GXF1073	P300055049	20/11/2024	7463-0	195,23
HFE9J55	P300054911	20/11/2024	7455-0	130,16
QXB7B30	P300054912	20/11/2024	7455-0	130,16
EPY0370	P300054913	20/11/2024	7455-0	130,16
GYQ2934	P300054914	20/11/2024	7455-0	130,16
ARC5C41	P300054915	20/11/2024	7455-0	130,16
PWR1182	P300054916	20/11/2024	7455-0	130,16
FUB5G39	P300054917	20/11/2024	7455-0	130,16
HAB8435	P300054918	20/11/2024	7455-0	130,16
SYS3D59	P300054919	20/11/2024	7455-0	130,16
HAM7083	P300055050	20/11/2024	7463-0	195,23
NON2B35	P300054920	20/11/2024	7455-0	130,16
FSN7C43	P300054921	20/11/2024	7455-0	130,16
HEW9F66	P300054922	20/11/2024	7455-0	130,16

CDK0068	P300055051	20/11/2024	6050-3	293,47
DVQ5B40	P300055052	20/11/2024	7463-0	195,23
PUD5125	P300055053	20/11/2024	7463-0	195,23
FFE3D97	P300055054	20/11/2024	7463-0	195,23
JKB0H75	P300054923	20/11/2024	7455-0	130,16
NYG6996	P300055055	20/11/2024	7463-0	195,23
DQB3070	P300054924	20/11/2024	7455-0	130,16
HIA4E75	P300054925	20/11/2024	7455-0	130,16
BYR7H43	P300054926	20/11/2024	7455-0	130,16
RNO9G75	P300054927	20/11/2024	7455-0	130,16
ERD7904	P300054928	20/11/2024	7455-0	130,16
RUZ8C09	P300054929	20/11/2024	7455-0	130,16
SIP6B87	P300054930	20/11/2024	7455-0	130,16
HGF6B24	P300054931	20/11/2024	7455-0	130,16
FVZ2D97	P300054932	20/11/2024	7455-0	130,16
STJ0F78	P300054933	20/11/2024	7455-0	130,16
RMG6J38	P300054934	20/11/2024	7455-0	130,16
HNR7H46	P300054935	20/11/2024	7455-0	130,16
FCJ4D02	P300054936	20/11/2024	7455-0	130,16
QUW0C34	P300054937	20/11/2024	7455-0	130,16
EBR1C40	P300054938	20/11/2024	7455-0	130,16
FIC4273	P300055056	20/11/2024	7463-0	195,23
EPY0370	P300054939	20/11/2024	7455-0	130,16
BDO7G44	P300055057	20/11/2024	7463-0	195,23
FXO3I47	P300054940	20/11/2024	7455-0	130,16
PWF3030	P300054941	20/11/2024	7455-0	130,16
PUB1G71	P300055058	20/11/2024	7463-0	195,23
FKM0978	P300054942	20/11/2024	7455-0	130,16
SYG0H48	P300054943	20/11/2024	7455-0	130,16
OPZ1G40	P300054944	20/11/2024	7455-0	130,16
DKE9J59	P300054945	20/11/2024	7455-0	130,16
HJT4190	P300054946	20/11/2024	7455-0	130,16
HEB4E38	P300054947	20/11/2024	7455-0	130,16
PYI9G27	P300054948	20/11/2024	7455-0	130,16
TCU5G08	P300054949	20/11/2024	7455-0	130,16
TCB5D47	P300055059	20/11/2024	7463-0	195,23
HDX5H15	P300054950	20/11/2024	7455-0	130,16
ETI8C56	P300054951	20/11/2024	7455-0	130,16
HIJ2083	P300054952	20/11/2024	7455-0	130,16
OQL4172	P300054953	20/11/2024	7455-0	130,16
KYA6B82	P300054954	20/11/2024	7455-0	130,16
GCP4H77	P300054955	20/11/2024	7455-0	130,16
SWO3G72	P300054956	20/11/2024	7455-0	130,16
FCH9F03	P300054957	20/11/2024	7455-0	130,16
FCM2A76	P300054958	20/11/2024	7455-0	130,16
OLP0B96	P300054959	20/11/2024	7455-0	130,16
FIQ1I09	P300054960	20/11/2024	7455-0	130,16
CPQ3749	P300054961	20/11/2024	7455-0	130,16
QUJ1G53	P300054962	20/11/2024	7455-0	130,16
FQU3746	P300054963	20/11/2024	7455-0	130,16
GTO9J10	P300054964	20/11/2024	7455-0	130,16
RMU1J81	P300054965	20/11/2024	7455-0	130,16
QUX3601	P300054966	20/11/2024	7455-0	130,16
RMD3A00	P300054967	20/11/2024	7455-0	130,16
SYM6E20	P300054968	20/11/2024	7455-0	130,16
RFS2H57	P300054969	20/11/2024	7455-0	130,16
EID9J40	P300054970	20/11/2024	7455-0	130,16
HOB9G08	P300055060	20/11/2024	7463-0	195,23
HHF6483	P300054971	20/11/2024	7455-0	130,16
EBR1C40	P300054972	20/11/2024	7455-0	130,16
DGO9160	P300054973	20/11/2024	7455-0	130,16
GWK4177	P300054974	20/11/2024	7455-0	130,16
BGY3434	P300054975	20/11/2024	7455-0	130,16
OLY0364	P300054976	20/11/2024	7455-0	130,16
HJT0459	P300054977	20/11/2024	7455-0	130,16
PWT1463	P300054978	20/11/2024	7455-0	130,16
FLE2B08	P300054979	20/11/2024	7455-0	130,16
CHS2I74	P300054980	20/11/2024	7455-0	130,16
DQS0D91	P300054981	20/11/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300054982	20/11/2024	7455-0	130,16
EPF5966	P300054983	20/11/2024	7455-0	130,16
FAN9G64	P300054984	20/11/2024	7455-0	130,16
SYE8A13	P300054985	20/11/2024	7455-0	130,16
GUS9B27	P300054986	20/11/2024	7455-0	130,16
BMP9056	P300054987	20/11/2024	7455-0	130,16
OXI3716	P300054988	20/11/2024	7455-0	130,16
DZN6662	P300054989	20/11/2024	7455-0	130,16
EJC7D92	P300054990	20/11/2024	7455-0	130,16
HMT3772	P300054991	20/11/2024	7455-0	130,16
FPR5015	P300054992	20/11/2024	7455-0	130,16
QQL4213	P300055061	20/11/2024	7463-0	195,23
GZG5192	P300054993	20/11/2024	7455-0	130,16
NQA8B43	P300055062	20/11/2024	7463-0	195,23
DSD6G16	P300054994	20/11/2024	7455-0	130,16
EAO7H96	P300054995	20/11/2024	7455-0	130,16
PHG2F31	P300054996	20/11/2024	7455-0	130,16
RSC1C36	P300054997	20/11/2024	7455-0	130,16
FJT1F92	P300054998	20/11/2024	7455-0	130,16
QPA3G97	P300054999	20/11/2024	7455-0	130,16

GIP8I45	P300055000	20/11/2024	7455-0	130,16
EGW1526	P300055001	20/11/2024	7455-0	130,16
SYY8I88	P300055002	20/11/2024	7455-0	130,16
HUW1I84	P300055003	20/11/2024	7455-0	130,16
FMG1C46	P300055004	20/11/2024	7455-0	130,16
GJN7D41	P300055005	20/11/2024	7455-0	130,16
EKH5H47	AG08732358	20/11/2024	5720-0	195,23
EKH5H47	AG08732359	20/11/2024	5207-0	88,38
QNF1I04	AG08733491	20/11/2024	5835-0	195,23
QNF1I04	AG08733494	20/11/2024	5266-2	2934,70
QNF1I04	AG08733495	20/11/2024	5738-0	293,47
EZZ7A13	AG08733496	20/11/2024	5967-0	1467,35
PZC5195	AG08734302	20/11/2024	5916-1	1467,35
HME1C77	AG08729195	20/11/2024	5185-1	195,23
FPW5A08	AG08734594	20/11/2024	5452-6	195,23
DJH4I36	AG08734595	20/11/2024	5185-1	195,23
TDA1I84	AG08734596	20/11/2024	7714-2	130,16
FOE6B07	AG08734598	20/11/2024	5452-6	195,23
RTQ2C56	AG08734599	20/11/2024	5550-0	130,16
ECK8I23	P300055006	20/11/2024	7455-0	130,16
PWX1961	P300055063	20/11/2024	7463-0	195,23
FJU3A07	P300055007	20/11/2024	7455-0	130,16
FUP5D11	P300055008	20/11/2024	7455-0	130,16
CKI1039	P300055009	20/11/2024	7455-0	130,16
DPX7H17	P300055064	20/11/2024	7463-0	195,23
SVW4B62	P300055010	20/11/2024	7455-0	130,16
JSA8H82	P300055011	20/11/2024	7455-0	130,16
QOZ0B61	P300055012	20/11/2024	7455-0	130,16
SHH7I06	P300055065	20/11/2024	7463-0	195,23
BPQ3I87	P300055013	20/11/2024	7455-0	130,16
PYB1J94	P300055066	20/11/2024	7463-0	195,23
FOF1H69	P300055014	20/11/2024	7455-0	130,16
GUS9B27	P300055015	20/11/2024	7455-0	130,16
FKB6C24	P300055016	20/11/2024	7455-0	130,16
OMH5120	P300055017	20/11/2024	7455-0	130,16
DAQ1156	P300055018	20/11/2024	7455-0	130,16
FVZ2D97	P300055019	20/11/2024	7455-0	130,16
RFY3F60	P300055020	20/11/2024	7455-0	130,16
HFB4527	P300055021	20/11/2024	7455-0	130,16
HCU4012	P300055022	20/11/2024	7455-0	130,16
FYK5D50	P300055024	20/11/2024	7455-0	130,16
QTS2017	P300055025	20/11/2024	7455-0	130,16
FCJ1E13	P300055067	20/11/2024	7463-0	195,23
SII4J19	P300055026	20/11/2024	7455-0	130,16
FYE3792	P300055027	20/11/2024	7455-0	130,16
SUT0E07	P300055028	20/11/2024	7455-0	130,16
FJM3E01	P300055029	20/11/2024	7455-0	130,16
RMG6J38	P300055030	20/11/2024	7455-0	130,16
CUG7A09	P300055031	20/11/2024	7455-0	130,16
TCB9F87	P300055032	20/11/2024	7455-0	130,16
QXM6277	P300055033	20/11/2024	7455-0	130,16
QNS2A13	P300055034	20/11/2024	7455-0	130,16
FGD7489	P300055035	20/11/2024	7455-0	130,16
SYM2H20	P300055036	20/11/2024	7455-0	130,16
SYC2I46	P300055037	20/11/2024	7455-0	130,16
PVS4J26	P300055038	20/11/2024	7455-0	130,16
FKQ6C32	P300055039	20/11/2024	7455-0	130,16
RNF1F26	P300055040	20/11/2024	7455-0	130,16
MTC7154	P300055041	20/11/2024	7455-0	130,16
PWC5C47	P300055042	20/11/2024	7455-0	130,16
GVM5H88	P300055068	20/11/2024	7463-0	195,23
DXE8J83	P300055043	20/11/2024	7455-0	130,16
HCM5554	P300055178	21/11/2024	7455-0	130,16
PZU7129	P300055179	21/11/2024	7455-0	130,16
QXC5784	P300055180	21/11/2024	7455-0	130,16
RNK7J23	P300055181	21/11/2024	7455-0	130,16
HIM3958	P300055182	21/11/2024	7455-0	130,16
EJY4D15	P300055183	21/11/2024	7463-0	195,23
DGZ0046	P300055184	21/11/2024	7455-0	130,16
RNK8G83	P300055185	21/11/2024	7455-0	130,16
GGP8A85	P300055186	21/11/2024	7455-0	130,16
FNQ1C18	P300055187	21/11/2024	7455-0	130,16
HLQ5F81	P300055188	21/11/2024	7463-0	195,23
GFG4G20	P300055189	21/11/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300055190	21/11/2024	7455-0	130,16
FBY6J91	P300055191	21/11/2024	7463-0	195,23
DIH8946	P300055192	21/11/2024	7455-0	130,16
GIP6E97	P300055193	21/11/2024	7471-0	880,41
FOW5G34	P300055194	21/11/2024	7455-0	130,16
HNO9397	P300055195	21/11/2024	7455-0	130,16
DZX0J18	P300055196	21/11/2024	7455-0	130,16
RTX3I49	P300055197	21/11/2024	7455-0	130,16
QXE3H79	P300055198	21/11/2024	7455-0	130,16
RTD4C24	P300055199	21/11/2024	7455-0	130,16
STB0H69	P300055200	21/11/2024	7455-0	130,16
PYD0580	P300055201	21/11/2024	7455-0	130,16
HJT3794	P300055202	21/11/2024	7455-0	130,16
EGA6C65	P300055203	21/11/2024	7455-0	130,16
HNJ8872	P300055204	21/11/2024	7455-0	130,16

HHD9713	P300055205	21/11/2024	7455-0	130,16
QPC2H99	P300055206	21/11/2024	7455-0	130,16
OOW7B33	P300055207	21/11/2024	7455-0	130,16
SVD3F52	P300055208	21/11/2024	7455-0	130,16
RMQ2I05	P300055209	21/11/2024	7455-0	130,16
HHD9713	P300055210	21/11/2024	7455-0	130,16
SHC7G92	P300055211	21/11/2024	7455-0	130,16
FDS7B71	P300055212	21/11/2024	7455-0	130,16
AWE6F01	P300055213	21/11/2024	7455-0	130,16
QQE3211	P300055214	21/11/2024	7455-0	130,16
TCL9J70	P300055215	21/11/2024	7455-0	130,16
EDF6D01	P300055216	21/11/2024	7455-0	130,16
EUM0A78	P300055217	21/11/2024	7455-0	130,16
GCF9F76	P300055218	21/11/2024	7455-0	130,16
RFH5E53	P300055219	21/11/2024	7455-0	130,16
RTT9D04	P300055220	21/11/2024	7455-0	130,16
QQC7F84	P300055221	21/11/2024	7455-0	130,16
HNN9344	P300055222	21/11/2024	7455-0	130,16
OGC9C13	P300055223	21/11/2024	7455-0	130,16
SYM2H20	P300055224	21/11/2024	7455-0	130,16
QNT2H62	P300055225	21/11/2024	7463-0	195,23
DOL7640	P300055226	21/11/2024	7455-0	130,16
PUV0F88	P300055227	21/11/2024	7455-0	130,16
GBB3B77	P300055228	21/11/2024	7455-0	130,16
CUJ0I46	P300055229	21/11/2024	7463-0	195,23
OQP5987	P300055230	21/11/2024	7455-0	130,16
HOJ7649	P300055231	21/11/2024	7455-0	130,16
FYN6H84	P300055232	21/11/2024	7455-0	130,16
QUF7743	P300055233	21/11/2024	7455-0	130,16
HJR3079	P300055234	21/11/2024	7455-0	130,16
GYJ5H68	P300055235	21/11/2024	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300055236	21/11/2024	7463-0	195,23
FUU2939	P300055237	21/11/2024	7455-0	130,16
GXF5H04	P300055238	21/11/2024	7455-0	130,16
HFE5G03	P300055239	21/11/2024	7463-0	195,23
CUG7A09	P300055240	21/11/2024	7455-0	130,16
GVG3957	P300055241	21/11/2024	7463-0	195,23
JPS5A19	P300055242	21/11/2024	7455-0	130,16
RGC9A33	P300055243	21/11/2024	7455-0	130,16
OPC7667	P300055244	21/11/2024	7455-0	130,16
OPF0G64	P300055245	21/11/2024	7455-0	130,16
PUV8397	P300055246	21/11/2024	7455-0	130,16
FWQ5F59	P300055247	21/11/2024	7455-0	130,16
SYF7E70	P300055248	21/11/2024	7455-0	130,16
SHP5A36	P300055249	21/11/2024	7455-0	130,16
JST9J30	P300055250	21/11/2024	7455-0	130,16
FVE8A45	P300055251	21/11/2024	7455-0	130,16
MJT9505	P300055069	21/11/2024	6050-3	293,47
EZN0931	P300055070	21/11/2024	6050-3	293,47
CKD1D40	P300055071	21/11/2024	6050-3	293,47
DZX0J18	P300055081	21/11/2024	7455-0	130,16
FMA8H61	P300055082	21/11/2024	7455-0	130,16
BXR1I63	P300055072	21/11/2024	6050-3	293,47
HLH3905	P300055073	21/11/2024	6050-3	293,47
SIF7E40	P300055074	21/11/2024	6050-3	293,47
TCO9B67	P300055083	21/11/2024	7455-0	130,16
DDY5321	P300055075	21/11/2024	6050-3	293,47
HIB2242	P300055076	21/11/2024	6050-3	293,47
GHA2H35	P300055077	21/11/2024	6050-3	293,47
SYO7A24	P300055078	21/11/2024	6050-3	293,47
RFJ2F09	P300055079	21/11/2024	6050-3	293,47
RNB5H29	P300055080	21/11/2024	6050-3	293,47
GXF6J41	P300055084	21/11/2024	7455-0	130,16
HGY0582	P300055085	21/11/2024	7455-0	130,16
OOY1202	P300055086	21/11/2024	7455-0	130,16
TCK8D23	P300055087	21/11/2024	7471-0	880,41
SYU3B31	P300055088	21/11/2024	7455-0	130,16
DTP8B95	P300055089	21/11/2024	7455-0	130,16
EJM3C14	P300055090	21/11/2024	7455-0	130,16
HGJ5729	P300055091	21/11/2024	7463-0	195,23
HOB0316	P300055092	21/11/2024	7455-0	130,16
SIG1C84	P300055093	21/11/2024	7455-0	130,16
EQX6J38	P300055094	21/11/2024	7455-0	130,16
OQL3J89	P300055095	21/11/2024	7455-0	130,16
ENQ8186	P300055096	21/11/2024	7455-0	130,16
MYL6E92	P300055097	21/11/2024	7455-0	130,16
EDD0A20	P300055098	21/11/2024	7455-0	130,16
AZF1I41	P300055099	21/11/2024	7455-0	130,16
TCU5H96	P300055100	21/11/2024	7455-0	130,16
EXW1B80	P300055101	21/11/2024	7455-0	130,16
FSA3A84	P300055102	21/11/2024	7455-0	130,16
ERB0570	P300055103	21/11/2024	7455-0	130,16
TCJ5B86	P300055104	21/11/2024	7455-0	130,16
OPF7193	P300055105	21/11/2024	7455-0	130,16
FTS8032	P300055106	21/11/2024	7455-0	130,16
HNN9344	P300055107	21/11/2024	7455-0	130,16
RFX0I78	P300055108	21/11/2024	7455-0	130,16
GNV1C20	P300055109	21/11/2024	7455-0	130,16
DZZ2D80	P300055110	21/11/2024	7455-0	130,16

PZD6H23	P300055111	21/11/2024	7463-0	195,23
DVQ5B40	P300055112	21/11/2024	7455-0	130,16
HHD8954	P300055113	21/11/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300055114	21/11/2024	7455-0	130,16
SIQ6G49	P300055115	21/11/2024	7463-0	195,23
BYR7H43	P300055116	21/11/2024	7463-0	195,23
ETU6E55	P300055117	21/11/2024	7455-0	130,16
PVN2D99	P300055118	21/11/2024	7463-0	195,23
OOY1202	P300055119	21/11/2024	7455-0	130,16
DZD9I97	P300055120	21/11/2024	7455-0	130,16
ECO3H60	P300055121	21/11/2024	7455-0	130,16
TCZ9H01	P300055122	21/11/2024	7455-0	130,16
SYG0H48	P300055123	21/11/2024	7455-0	130,16
MTT9245	P300055124	21/11/2024	7455-0	130,16
OME9G24	P300055125	21/11/2024	7455-0	130,16
PUX5F44	P300055126	21/11/2024	7455-0	130,16
GRR4313	P300055127	21/11/2024	7455-0	130,16
RTT9D04	P300055128	21/11/2024	7463-0	195,23
TCH7G63	P300055129	21/11/2024	7455-0	130,16
RNF4B67	P300055130	21/11/2024	7455-0	130,16
FOM5990	P300055131	21/11/2024	7455-0	130,16
RMU4C79	P300055132	21/11/2024	7455-0	130,16
OXI0A50	P300055133	21/11/2024	7455-0	130,16
FBQ7350	P300055134	21/11/2024	7455-0	130,16
FUI0F37	P300055135	21/11/2024	7455-0	130,16
GSH1146	P300055136	21/11/2024	7455-0	130,16
DQI8A66	P300055137	21/11/2024	7455-0	130,16
CQU9C74	P300055138	21/11/2024	7455-0	130,16
RNO8B92	P300055139	21/11/2024	7455-0	130,16
HJT1310	P300055140	21/11/2024	7455-0	130,16
DKU3B03	P300055141	21/11/2024	7455-0	130,16
TCR3F85	P300055142	21/11/2024	7455-0	130,16
OOY1202	P300055143	21/11/2024	7455-0	130,16
SSY2J95	P300055144	21/11/2024	7455-0	130,16
LLK1H64	P300055145	21/11/2024	7455-0	130,16
GZA7G54	P300055146	21/11/2024	7463-0	195,23
TCZ9H01	P300055147	21/11/2024	7463-0	195,23
PWX2B64	P300055148	21/11/2024	7455-0	130,16
STY7C91	P300055149	21/11/2024	7455-0	130,16
DTA0722	P300055150	21/11/2024	7455-0	130,16
FWY8A21	P300055151	21/11/2024	7455-0	130,16
QUN3G62	P300055152	21/11/2024	7463-0	195,23
GCF9F76	P300055153	21/11/2024	7471-0	880,41
PYI5H56	P300055154	21/11/2024	7455-0	130,16
DNZ8B39	P300055155	21/11/2024	7455-0	130,16
DVA5105	P300055156	21/11/2024	7455-0	130,16
SYN4H05	P300055157	21/11/2024	7455-0	130,16
ALX1B89	P300055159	21/11/2024	7455-0	130,16
PVA7415	P300055160	21/11/2024	7455-0	130,16
SLS1J77	P300055161	21/11/2024	7455-0	130,16
OLZ8058	P300055162	21/11/2024	7455-0	130,16
FMJ6F32	P300055163	21/11/2024	7455-0	130,16
FOP1H50	P300055164	21/11/2024	7455-0	130,16
KZK4F94	P300055165	21/11/2024	7455-0	130,16
JQP5601	P300055166	21/11/2024	7455-0	130,16
GMO2E88	P300055167	21/11/2024	7455-0	130,16
CVV7955	P300055168	21/11/2024	7455-0	130,16
HLW3226	P300055169	21/11/2024	7455-0	130,16
GGF1E48	P300055170	21/11/2024	7455-0	130,16
DWH6897	P300055171	21/11/2024	7455-0	130,16
GCF9F76	P300055172	21/11/2024	7471-0	880,41
FXE2C76	P300055173	21/11/2024	7463-0	195,23
MTL8379	P300055174	21/11/2024	7463-0	195,23
TLV3I55	P300055175	21/11/2024	7455-0	130,16
HCT6C35	P300055176	21/11/2024	7455-0	130,16
FER9D46	P300055177	21/11/2024	7455-0	130,16
HNW2768	AG08728459	21/11/2024	5185-1	195,23
HGL0986	AG08732627	21/11/2024	7633-1	293,47
DAP8C72	AG08733092	21/11/2024	5541-3	195,23
QUF8J53	AG08728620	21/11/2024	5185-1	195,23
DXA3537	AG08728460	21/11/2024	5185-1	195,23
QNE3613	AG08734018	21/11/2024	5541-2	195,23
PYB3133	AG08734019	21/11/2024	5541-2	195,23
GXX8D36	AG08734020	21/11/2024	5541-2	195,23
GAT1827	AG08734361	21/11/2024	5541-2	195,23
ECI0J77	AG08734362	21/11/2024	5541-2	195,23
RTQ2A61	AG08734363	21/11/2024	5541-2	195,23
PXN5A22	AG08734364	21/11/2024	5541-2	195,23
OLR7254	AG08734365	21/11/2024	5541-2	195,23
GBV8198	AG08734366	21/11/2024	5541-2	195,23
ERK1618	AG08734367	21/11/2024	5541-2	195,23
HJD8332	AG08734368	21/11/2024	5541-2	195,23
RMQ2C79	AG08734369	21/11/2024	5541-2	195,23
QPF0990	AG08734370	21/11/2024	5541-2	195,23
RVB9J40	AG08734371	21/11/2024	5541-2	195,23
QQH7489	AG08734372	21/11/2024	5541-2	195,23
ENR9H77	AG08734373	21/11/2024	5541-2	195,23
EWF0H32	AG08734376	21/11/2024	5541-2	195,23
CPQ5D15	AG08734377	21/11/2024	5541-2	195,23

SHW8J44	AG08734378	21/11/2024	5541-2	195,23
TCR2H07	AG08734379	21/11/2024	5541-2	195,23
FUZ0E77	AG08734381	21/11/2024	5541-2	195,23
JWE0167	AG08734382	21/11/2024	5541-2	195,23
LRA8667	AG08734383	21/11/2024	5541-2	195,23
RMQ2C79	AG08734384	21/11/2024	5541-2	195,23
GCT7B48	AG08734387	21/11/2024	5541-2	195,23
GCY5B61	AG08734388	21/11/2024	5541-2	195,23
OQE6C46	AG08734389	21/11/2024	5541-2	195,23
HJT4I30	AG08734391	21/11/2024	5541-2	195,23
PGO7732	AG08734392	21/11/2024	5541-2	195,23
FOC8F14	AG08731771	21/11/2024	7633-1	293,47
TCN3B29	AG08734393	21/11/2024	5541-2	195,23
GYJ1G73	AG08734394	21/11/2024	5541-2	195,23
FNZ1770	AG08734395	21/11/2024	5541-2	195,23
HNZ5H21	AG08734397	21/11/2024	5541-2	195,23
GZQ7038	AG08734398	21/11/2024	5541-2	195,23
FPK2B86	AG08734399	21/11/2024	5541-2	195,23
SIJ3I96	AG08732949	21/11/2024	7633-2	293,47
HOB8714	AG08734400	21/11/2024	5541-2	195,23
PVY6610	AG08734401	21/11/2024	5541-2	195,23
RNV0I82	AG08734404	21/11/2024	5541-2	195,23
DIO5588	AG08733582	21/11/2024	5185-1	195,23
PZU2I41	AG08733981	21/11/2024	5185-1	195,23
LUZ3G02	AG08733583	21/11/2024	5185-1	195,23
PUJ2151	AG08731290	21/11/2024	5550-0	130,16
HDT7885	AG08732628	21/11/2024	5568-0	195,23
RTQ9H76	AG08733961	21/11/2024	5550-0	130,16
SYS1F98	AG08732950	21/11/2024	7633-2	293,47
GRR3C65	AG08734060	21/11/2024	5185-1	195,23
OPY8D01	AG08733060	21/11/2024	5185-1	195,23
OQE0656	AG08732004	21/11/2024	6017-4	293,47
GWQ5627	AG08732005	21/11/2024	5185-1	195,23
BNH5J92	AG08732006	21/11/2024	5185-1	195,23
EGA4960	AG08733741	21/11/2024	7633-1	293,47
FSJ1E14	AG08734181	21/11/2024	5185-1	195,23
RVC5B14	AG08733742	21/11/2024	7633-1	293,47
HMA1A27	AG08734182	21/11/2024	7633-1	293,47
EUP2915	AG08731591	21/11/2024	7633-1	293,47
QNK0C43	AG08734183	21/11/2024	7633-1	293,47
HHJ1039	AG08733743	21/11/2024	7633-1	293,47
DDZ8I62	AG08734184	21/11/2024	7633-2	293,47
PVG4891	AG08732008	21/11/2024	7366-2	130,16
PXI8662	AG08733744	21/11/2024	7633-1	293,47
HKZ0098	AG08733093	21/11/2024	5819-1	880,41
CTJ8889	AG08733094	21/11/2024	5452-2	195,23
HOF8319	AG08733095	21/11/2024	5568-0	195,23
RTT2I49	AG08733096	21/11/2024	5568-0	195,23
DFR8458	AG08733627	21/11/2024	5185-1	195,23
QXB3726	AG08725064	21/11/2024	7633-1	293,47
SIN1G58	AG08733628	21/11/2024	5185-1	195,23
QOM1A34	AG08725065	21/11/2024	7633-1	293,47
FIM4G77	AG08734185	21/11/2024	7684-2	130,16
OQL5700	AG08732009	21/11/2024	5185-1	195,23
CXM4I50	AG08734186	21/11/2024	5185-1	195,23
QQD1I03	AG08733606	21/11/2024	5550-0	130,16
HDT0548	AG08733607	21/11/2024	7633-1	293,47
DWP2F50	AG08731482	21/11/2024	7684-2	130,16
RTP0J45	AG08731483	21/11/2024	7684-2	130,16
PZH0D85	AG08731485	21/11/2024	7684-2	130,16
ERN5I76	AG08731487	21/11/2024	6530-0	195,23
QXH9E09	AG08731488	21/11/2024	7684-2	130,16
GRW6005	AG08731489	21/11/2024	6530-0	195,23
GPM4F71	AG08732629	21/11/2024	7633-1	293,47
ENK1H65	AG08732630	21/11/2024	7633-1	293,47
CNM4F90	AG08732977	21/11/2024	7625-2	293,47
PZI7675	AG08732978	21/11/2024	5592-0	130,16
QNW8610	AG08732979	21/11/2024	5991-0	293,47
EMX2307	AG08732980	21/11/2024	5665-0	130,16
HNO9E11	AG08734681	21/11/2024	5541-2	195,23
KZY9563	AG08734682	21/11/2024	5541-2	195,23
APM2B58	AG08734684	21/11/2024	5541-2	195,23
OQC0813	AG08734686	21/11/2024	5541-2	195,23
ORB7551	AG08734692	21/11/2024	5541-2	195,23
QPX5E68	AG08734693	21/11/2024	5541-2	195,23
FDH3073	AG08734696	21/11/2024	5541-2	195,23
EZI1837	AG08734697	21/11/2024	5541-2	195,23
SHB1D49	AG08734698	21/11/2024	5541-2	195,23
LQE3544	AG08734700	21/11/2024	5541-2	195,23
PWH4602	AG08734761	21/11/2024	5541-2	195,23
QUY2C99	AG08734763	21/11/2024	5541-2	195,23
QXP2D22	AG08734764	21/11/2024	5541-2	195,23
OXA5G87	AG08734765	21/11/2024	5541-2	195,23
FLW4I11	AG08734766	21/11/2024	5541-2	195,23
UAI3E40	AG08734767	21/11/2024	5541-2	195,23
QOK0E45	AG08734769	21/11/2024	5541-2	195,23
SYF2J22	AG08734770	21/11/2024	5541-2	195,23
SSK3H62	AG08734771	21/11/2024	5541-2	195,23
EZM1510	AG08734772	21/11/2024	5541-2	195,23

PYV7967	AG08734774	21/11/2024	5541-2	195,23
FBY9C99	AG08734775	21/11/2024	5541-2	195,23
QOR3F16	AG08734776	21/11/2024	5541-2	195,23
SYC8I35	AG08734777	21/11/2024	5541-2	195,23
PUN1I07	AG08734778	21/11/2024	5541-2	195,23
PVT2678	AG08734779	21/11/2024	5541-2	195,23
DJC5078	AG08734780	21/11/2024	5541-2	195,23
QUG0672	AG08734801	21/11/2024	5541-2	195,23
FES1276	AG08734802	21/11/2024	5541-2	195,23
HMD6049	AG08734803	21/11/2024	5541-2	195,23
BWK4C63	AG08734804	21/11/2024	5541-2	195,23
SVW2J53	AG08734805	21/11/2024	5541-2	195,23
FLF9496	AG08734807	21/11/2024	5541-2	195,23
OMC1E43	AG08734809	21/11/2024	5541-2	195,23
FXA2B05	AG08734810	21/11/2024	5541-2	195,23
RUO9I87	AG08734811	21/11/2024	5541-2	195,23
GFI5E06	AG08734813	21/11/2024	5541-2	195,23
PZS7D22	AG08734815	21/11/2024	5541-2	195,23
OOX5981	AG08734816	21/11/2024	5541-2	195,23
SIA3E88	AG08734817	21/11/2024	5541-2	195,23
GFF4D66	AG08734818	21/11/2024	5541-2	195,23
EEO2817	AG08734820	21/11/2024	5541-2	195,23
RTT3F03	AG08734841	21/11/2024	5541-2	195,23
RKS2E77	AG08734842	21/11/2024	5541-2	195,23
FZY1F47	AG08734844	21/11/2024	5541-2	195,23
QBV0H14	AG08734846	21/11/2024	5541-2	195,23
RTU3J65	AG08734847	21/11/2024	5541-2	195,23
RNP6D03	AG08734849	21/11/2024	5541-2	195,23
QOJ0934	AG08734851	21/11/2024	5541-2	195,23
BMC0094	AG08734853	21/11/2024	5541-2	195,23
STI0F00	AG08734855	21/11/2024	5541-2	195,23
GAX7F04	AG08734857	21/11/2024	5541-2	195,23
FNN0A26	AG08734859	21/11/2024	5541-2	195,23
PZG1G16	AG08734861	21/11/2024	5541-2	195,23
SYI9B75	AG08734863	21/11/2024	5541-2	195,23
RUS4A14	AG08734865	21/11/2024	5541-2	195,23
PVA1G31	AG08734867	21/11/2024	5541-2	195,23
PYD8H11	AG08734869	21/11/2024	5541-2	195,23
RFX7I03	AG08734871	21/11/2024	5541-2	195,23
HDF1086	AG08734873	21/11/2024	5541-2	195,23
HJT4478	AG08734875	21/11/2024	5541-2	195,23
RVT9J42	AG08734879	21/11/2024	5541-2	195,23
OMI0208	AG08732631	22/11/2024	7633-1	293,47
GZJ5I87	AG08732632	22/11/2024	7633-1	293,47
SJC9F65	AG08733962	22/11/2024	5550-0	130,16
GUD4B84	AG08733963	22/11/2024	5452-6	195,23
PXN5A22	AG08734406	22/11/2024	5541-2	195,23
GCT7808	AG08734407	22/11/2024	5541-2	195,23
QUY4235	AG08734408	22/11/2024	5541-2	195,23
PUO0888	AG08734410	22/11/2024	5541-2	195,23
RME7E01	AG08734412	22/11/2024	5541-2	195,23
QXN2B92	AG08734413	22/11/2024	5541-2	195,23
GVK3474	AG08734311	22/11/2024	5185-1	195,23
HJT1593	AG08734187	22/11/2024	5452-5	195,23
SIV6F21	AG08734188	22/11/2024	6050-2	293,47
GEZ5646	AG08734189	22/11/2024	5843-3	195,23
DWS6D71	AG08733982	22/11/2024	5185-1	195,23
RNX5D42	AG08733745	22/11/2024	7633-1	293,47
HIV7C50	AG08734190	22/11/2024	5843-3	195,23
PVH3H79	AG08734191	22/11/2024	5185-1	195,23
HNY7D15	AG08734192	22/11/2024	5843-3	195,23
EFY7H64	AG08734193	22/11/2024	5843-3	195,23
FPP6J00	AG08734194	22/11/2024	5843-3	195,23
GTO2542	AG08734195	22/11/2024	5843-3	195,23
PYB5793	AG08734196	22/11/2024	5843-3	195,23
RTY7D11	AG08734197	22/11/2024	5843-3	195,23
FEF9J66	AG08734198	22/11/2024	5843-3	195,23
DWR5930	AG08734199	22/11/2024	5843-3	195,23
AVN8I51	AG08734200	22/11/2024	5843-3	195,23
DEX8E64	AG08734661	22/11/2024	5843-3	195,23
DEX8E64	AG08734662	22/11/2024	5452-6	195,23
RCC5I62	AG08734663	22/11/2024	5509-0	130,16
FFQ5G87	AG08734664	22/11/2024	5550-0	130,16
PVR7A88	AG08734665	22/11/2024	5843-3	195,23
RFJ2J83	AG08734666	22/11/2024	5452-1	195,23
SIF6C96	AG08733746	22/11/2024	7633-1	293,47
DYD1G59	AG08733747	22/11/2024	7633-1	293,47
GHB0095	AG08725066	22/11/2024	7633-1	293,47
FAA1C35	AG08733608	22/11/2024	5541-2	195,23
SIU5J09	AG08733609	22/11/2024	5541-2	195,23
OPO3293	AG08733610	22/11/2024	5541-2	195,23
SYV6C08	AG08733629	22/11/2024	7633-2	293,47
ORA4235	AG08733097	22/11/2024	7625-1	293,47
HGJ5233	AG08733983	22/11/2024	5185-1	195,23
GYX3188	AG08734313	22/11/2024	6041-2	195,23
HLQ5J10	AG08733630	22/11/2024	5185-1	195,23
HJH6342	AG08731734	22/11/2024	7684-2	130,16
PXB9470	AG08725067	22/11/2024	5622-2	88,38
SIV2F44	AG08734261	22/11/2024	5665-0	130,16

KLF0E75	AG08734262	22/11/2024	5452-6	195,23
DJP7590	AG08734263	22/11/2024	5592-0	130,16
FLD4A28	AG08734264	22/11/2024	5592-0	130,16
HHF5162	AG08734265	22/11/2024	5592-0	130,16
PUO7D35	AG08731735	22/11/2024	6530-0	195,23
HEY5J83	AG08733439	22/11/2024	7684-2	130,16
HEY5J83	AG08733440	22/11/2024	5207-0	88,38
QNZ5B55	AG08729278	22/11/2024	5460-0	130,16
PDQ7B65	AG08734725	22/11/2024	6530-0	195,23
PKH1E97	AG08734729	22/11/2024	5894-0	130,16
GXF9111	AG08734880	22/11/2024	5185-1	195,23
PZS8G45	AG08734881	22/11/2024	5185-1	195,23
KPQ7J86	AG08734883	22/11/2024	5185-1	195,23
PYX1E75	AG08734885	22/11/2024	5185-1	195,23
SYI8B87	AG08734887	22/11/2024	5185-1	195,23
GHL0H28	AG08734889	22/11/2024	5185-1	195,23
OWS1H60	AG08734891	22/11/2024	5185-1	195,23
HIC2014	AG08734892	22/11/2024	5185-1	195,23
HMT8E11	AG08734894	22/11/2024	5185-1	195,23
ODJ3799	AG08734897	22/11/2024	5185-1	195,23
GRR2G86	AG08734899	22/11/2024	5185-1	195,23
CMU4G36	AG08734901	22/11/2024	5185-1	195,23
GWK3939	AG08734903	22/11/2024	5185-1	195,23
EYK6496	AG08734905	22/11/2024	5185-1	195,23
FGD9248	AG08734906	22/11/2024	5185-1	195,23
GVQ5652	AG08734907	22/11/2024	5185-1	195,23
GXF6874	AG08734908	22/11/2024	5185-1	195,23
HGJ5233	AG08734910	22/11/2024	5185-1	195,23
QOE8860	AG08734912	22/11/2024	5185-1	195,23
OPO6880	AG08734914	22/11/2024	5185-1	195,23
DBZ7105	AG08734916	22/11/2024	5185-1	195,23
FKI1G80	AG08734917	22/11/2024	5185-1	195,23
PXO2H32	AG08734918	22/11/2024	7714-2	130,16
PUN3C98	AG08734921	22/11/2024	7714-2	130,16
HBT1279	AG08734923	22/11/2024	7714-2	130,16
RMR2E51	AG08734925	22/11/2024	5452-5	195,23
PZS8G45	AG08734926	22/11/2024	7633-1	293,47
ETP0A67	AG08734931	22/11/2024	5185-2	195,23
SJE3D78	AG08734935	22/11/2024	5550-0	130,16
TCN5B11	AG08734343	22/11/2024	5738-0	293,47
GST7I77	AG08734730	23/11/2024	5207-0	88,38
GST7I77	AG08734732	23/11/2024	7684-2	130,16
EXA5C64	AG08734733	23/11/2024	7684-2	130,16
HJD8138	AG08733137	23/11/2024	5541-2	195,23
EDF3G13	AG08733138	23/11/2024	5541-2	195,23
HIA3B56	AG08733139	23/11/2024	5541-2	195,23
QQG2D22	AG08733140	23/11/2024	5541-2	195,23
HCM5450	AG08733861	23/11/2024	5541-2	195,23
DSR7H32	AG08733862	23/11/2024	5541-2	195,23
GWH3G22	AG08733863	23/11/2024	5541-2	195,23
OQR6330	AG08733864	23/11/2024	5541-2	195,23
EGS3G05	AG08733865	23/11/2024	5541-2	195,23
QWT0E06	AG08733867	23/11/2024	5541-2	195,23
PYJ4J62	AG08733868	23/11/2024	5541-2	195,23
SYD2D44	AG08733869	23/11/2024	5541-2	195,23
PLC7C55	AG08733870	23/11/2024	5541-2	195,23
FYA7E24	AG08733871	23/11/2024	5541-2	195,23
HJT3494	AG08733872	23/11/2024	5541-2	195,23
NKB6F87	AG08733874	23/11/2024	5541-2	195,23
OQO1H25	AG08733984	23/11/2024	7633-1	293,47
TCR3G48	AG08733876	23/11/2024	5541-2	195,23
GDU7E47	AG08733985	23/11/2024	5541-7	195,23
HJD8332	AG08733877	23/11/2024	5541-2	195,23
CPQ5D15	AG08733878	23/11/2024	5541-2	195,23
GYI6434	AG08733879	23/11/2024	5541-2	195,23
QQS0B39	AG08734781	23/11/2024	5541-2	195,23
PWE7701	AG08734782	23/11/2024	5541-2	195,23
LLJ2546	AG08734783	23/11/2024	5541-2	195,23
OQV4J08	AG08734784	23/11/2024	5541-2	195,23
OXF8033	AG08734785	23/11/2024	5541-2	195,23
EID8789	AG08734787	23/11/2024	5541-2	195,23
OPJ5850	AG08734788	23/11/2024	5541-2	195,23
HDT0982	AG08734789	23/11/2024	5541-2	195,23
FTA1I23	AG08734791	23/11/2024	5541-2	195,23
RVF2E42	AG08734793	23/11/2024	5541-2	195,23
ORA5D80	AG08734795	23/11/2024	5541-2	195,23
QXB7519	AG08734796	23/11/2024	5541-2	195,23
PVI6D17	AG08734797	23/11/2024	5541-2	195,23
PXF3578	AG08734799	23/11/2024	5541-2	195,23
RTP8G81	AG08734800	23/11/2024	5541-2	195,23
SYI9I73	AG08734821	23/11/2024	5541-2	195,23
PXW5A09	AG08732010	23/11/2024	7366-2	130,16
PWA1745	AG08733748	23/11/2024	5541-7	195,23
EVP4G77	AG08729197	23/11/2024	6025-0	293,47
HAR3478	AG08734937	23/11/2024	7633-1	293,47
EFT8G23	AG08734939	23/11/2024	5452-6	195,23
SIJ6A44	AG08734940	23/11/2024	5550-0	130,16
HJT0531	AG08734941	23/11/2024	5550-0	130,16
HGY1526	AG08734942	23/11/2024	7714-2	130,16

HAV9353	AG08734943	23/11/2024	5541-7	195,23
DBI4B87	AG08734944	23/11/2024	5452-6	195,23
CRI4I52	AG08734946	23/11/2024	5452-6	195,23
QNP3895	AG08734947	23/11/2024	5541-7	195,23
HHN0E09	AG08731827	24/11/2024	7684-2	130,16
QWV2369	AG08734922	24/11/2024	5568-0	195,23
HHD9054	AG08731828	24/11/2024	7684-2	130,16
RTN6B52	AG08731829	24/11/2024	7684-2	130,16
RVV1I01	AG08731831	24/11/2024	7684-2	130,16
EWL5H77	AG08731832	24/11/2024	6530-0	195,23
EWL5H77	AG08731833	24/11/2024	5185-1	195,23
KJX7B24	AG08734739	24/11/2024	5185-1	195,23
OOZ6814	AG08731834	24/11/2024	7684-2	130,16
HLE2349	AG08731836	24/11/2024	7684-2	130,16
SHZ1A76	AG08731837	24/11/2024	7684-2	130,16
SHZ1A76	AG08731839	24/11/2024	7684-2	130,16
GST5B70	AG08731840	24/11/2024	7684-2	130,16
GXF9I43	AG08734961	24/11/2024	5185-1	195,23
TCA1F33	AG08734962	24/11/2024	7684-2	130,16
HLM6I55	AG08734963	24/11/2024	7684-2	130,16
HLM6I55	AG08734964	24/11/2024	7366-2	130,16
PZQ2E05	AG08734965	24/11/2024	7684-2	130,16
PWS8112	AG08734966	24/11/2024	7684-2	130,16
GXE9E55	AG08734967	24/11/2024	7684-2	130,16
RUP7B78	AG08734968	24/11/2024	7684-2	130,16
HKL6855	AG08734316	24/11/2024	5738-0	293,47
QNF1I04	AG08733540	24/11/2024	7030-3	293,47
RTP1C20	AG08729279	24/11/2024	7633-2	293,47
RTP1C20	AG08729280	24/11/2024	7099-1	195,23
RTP1C20	AG08731521	24/11/2024	5207-0	88,38
EJE1458	AG08734318	24/11/2024	5541-1	195,23
HFD1206	AG08734319	24/11/2024	5541-3	195,23
QPH9011	AG08732633	25/11/2024	5460-0	130,16
EIX2317	AG08733986	25/11/2024	5185-1	195,23
SUA7F76	AG08733584	25/11/2024	5185-1	195,23
QUZ4077	AG08731592	25/11/2024	5738-0	293,47
TCH3A20	AG08731593	25/11/2024	5738-0	293,47
FGG8J91	AG08734414	25/11/2024	5541-2	195,23
HID7J40	AG08734415	25/11/2024	5541-2	195,23
RVA2A14	AG08734416	25/11/2024	5541-2	195,23
QQX8004	AG08734417	25/11/2024	5541-2	195,23
KVR3C79	AG08734418	25/11/2024	5541-2	195,23
SVI0B11	AG08734419	25/11/2024	5541-2	195,23
RVP9I99	AG08734420	25/11/2024	5541-2	195,23
RNV0I82	AG08734621	25/11/2024	5541-2	195,23
OMC7811	AG08734622	25/11/2024	5541-2	195,23
OPZ6781	AG08734623	25/11/2024	5541-2	195,23
FME0F86	AG08734624	25/11/2024	5541-2	195,23
SYP3D69	AG08734625	25/11/2024	5541-2	195,23
SYK5I00	AG08734626	25/11/2024	5541-2	195,23
JFZ0759	AG08734627	25/11/2024	5541-2	195,23
QKQ9G67	AG08734628	25/11/2024	5541-2	195,23
HNX4933	AG08734631	25/11/2024	5541-2	195,23
OWT2F94	AG08734633	25/11/2024	5541-2	195,23
PVB3A69	AG08734634	25/11/2024	5541-2	195,23
EQZ4I52	AG08734635	25/11/2024	5541-2	195,23
RMF8G37	AG08734637	25/11/2024	5541-2	195,23
GMZ7588	AG08734638	25/11/2024	5541-2	195,23
MFX9D02	AG08734639	25/11/2024	5541-2	195,23
OLR6097	AG08734640	25/11/2024	5541-2	195,23
RFZ2B21	AG08734981	25/11/2024	5541-2	195,23
SHT8A68	AG08734982	25/11/2024	5541-2	195,23
LMV8D00	AG08732634	25/11/2024	5550-0	130,16
QXN7J20	AG08734983	25/11/2024	5541-2	195,23
FQA8559	AG08734984	25/11/2024	5541-2	195,23
FOU8266	AG08732635	25/11/2024	5452-2	195,23
HJT4478	AG08734986	25/11/2024	5541-2	195,23
EUV2E00	AG08734987	25/11/2024	5541-2	195,23
GZA7427	AG08734824	25/11/2024	5185-1	195,23
EWZ1E55	AG08734988	25/11/2024	5541-2	195,23
RFO2I63	AG08734989	25/11/2024	5541-2	195,23
MTJ9B05	AG08734990	25/11/2024	5541-2	195,23
HOF8046	AG08734991	25/11/2024	5541-2	195,23
DTY6G60	AG08734667	25/11/2024	5550-0	130,16
HBI0B52	AG08734668	25/11/2024	7684-2	130,16
OLO1682	AG08733987	25/11/2024	7633-1	293,47
FMI6D08	AG08733988	25/11/2024	7633-1	293,47
ELH8229	AG08733989	25/11/2024	7633-1	293,47
PVN3775	AG08734669	25/11/2024	7633-1	293,47
EKY2F41	AG08733099	25/11/2024	5185-1	195,23
HBE3J14	AG08734670	25/11/2024	7684-2	130,16
GWU3I73	AG08734671	25/11/2024	5878-0	130,16
FAA4299	AG08734672	25/11/2024	5550-0	130,16
FXD5551	AG08734341	25/11/2024	5452-2	195,23
GXD0756	AG08734644	25/11/2024	5894-0	130,16
PYB5806	AG08734342	25/11/2024	5452-6	195,23
ODR6G15	AG08734650	25/11/2024	7684-2	130,16
SYC3A04	AG08734653	25/11/2024	6041-1	195,23
RUY7G86	AG08734674	25/11/2024	5550-0	130,16

CHE1D33	AG08734675	25/11/2024	5550-0	130,16
NCP5137	AG08733613	25/11/2024	5541-2	195,23
PVJ8244	AG08733614	25/11/2024	5541-2	195,23
TCX8H89	AG08733616	25/11/2024	5541-2	195,23
ENC3J91	AG08733617	25/11/2024	5541-2	195,23
SIC7J78	AG08733618	25/11/2024	5541-2	195,23
RMY1A83	AG08734676	25/11/2024	7684-2	130,16
PVH5739	AG08733990	25/11/2024	5550-0	130,16
EMG9295	AG08733749	25/11/2024	5541-7	195,23
HGF2118	AG08733991	25/11/2024	5541-1	195,23
RNR8C61	AG08733631	25/11/2024	5550-0	130,16
EKZ0971	AG08733632	25/11/2024	5185-1	195,23
CAF9867	AG08731465	25/11/2024	5185-1	195,23
AYJ5E27	AG08731466	25/11/2024	5185-1	195,23
EDL8I89	AG08731467	25/11/2024	5185-1	195,23
RNO4J56	AG08735041	25/11/2024	5835-0	195,23
RNO4J56	AG08735043	25/11/2024	6041-2	195,23
RNO4J56	AG08735044	25/11/2024	6050-1	293,47
RNO4J56	AG08735045	25/11/2024	5894-0	130,16
RNO4J56	AG08735046	25/11/2024	6050-1	293,47
LLT1D83	AG08735051	25/11/2024	7030-1	293,47
HDL4D79	AG08735052	25/11/2024	5835-0	195,23
HDL4D79	AG08735053	25/11/2024	6050-2	293,47
PYY6I20	AG08734266	25/11/2024	5681-0	88,38
EDL8I89	AG08734267	25/11/2024	5665-0	130,16
GTO3390	AG08734268	25/11/2024	5592-0	130,16
GST7I77	AG08734481	25/11/2024	6050-2	293,47
QQR0282	AG08734950	25/11/2024	5185-1	195,23
EGU7I27	AG08734951	25/11/2024	5185-1	195,23
QXU2A91	AG08734952	25/11/2024	7714-2	130,16
PVE9B28	AG08734953	25/11/2024	7714-2	130,16
GCT0I39	AG08734954	25/11/2024	7714-2	130,16
RVO3D78	AG08734956	25/11/2024	7714-2	130,16
TCJ6J84	AG08734957	25/11/2024	7714-2	130,16
RKK4I93	AG08734959	25/11/2024	7714-2	130,16
OQJ5901	AG08734960	25/11/2024	5185-1	195,23
PVM2270	AG08735141	25/11/2024	5185-1	195,23
DMI9D88	AG08735143	25/11/2024	5185-1	195,23
RNX3E43	AG08735145	25/11/2024	5185-1	195,23
HEF2D42	AG08735146	25/11/2024	5185-1	195,23
RTC4C71	AG08735148	25/11/2024	5185-1	195,23
FNH2E05	AG08735149	25/11/2024	5185-1	195,23
MBA2086	AG08735150	25/11/2024	5185-1	195,23
OOW1846	AG08735151	25/11/2024	5185-1	195,23
HJT4B57	AG08735152	25/11/2024	5185-1	195,23
FIL6183	AG08735153	25/11/2024	5185-1	195,23
EZZ7A13	AG08735154	25/11/2024	7714-2	130,16
GZI0E91	AG08735156	25/11/2024	7714-2	130,16
QXX5D28	AG08735158	25/11/2024	7714-2	130,16
ORC0A73	AG08735160	25/11/2024	7714-2	130,16
RTD9I92	AG08735161	25/11/2024	7714-2	130,16
CKS3B91	AG08735162	25/11/2024	7714-2	130,16
SHY6I10	AG08735163	25/11/2024	7714-2	130,16
RNW1I66	AG08735165	25/11/2024	7714-2	130,16
RUF9H90	AG08735167	25/11/2024	5185-1	195,23
FSQ1I96	AG08735168	25/11/2024	6122-0	293,47
FOV7C40	AG08735169	25/11/2024	6122-0	293,47
GAP7D27	AG08735171	25/11/2024	6122-0	293,47
GJT2H66	AG08735173	25/11/2024	6122-0	293,47
RGD8G13	AG08735174	25/11/2024	6122-0	293,47
QXZ0E68	AG08735175	25/11/2024	6122-0	293,47
FVH3E99	AG08735176	25/11/2024	6122-0	293,47
RNA1A91	AG08735178	25/11/2024	6122-0	293,47
GKA6B44	AG08735179	25/11/2024	5568-0	195,23
HGY2912	AG08735201	25/11/2024	6122-0	293,47
RVD2A94	AG08735203	25/11/2024	5185-1	195,23
GFG1977	AG08735205	25/11/2024	5550-0	130,16
HHF5627	AG08735207	25/11/2024	5541-7	195,23
NXZ3B30	AG08735212	25/11/2024	5550-0	130,16
GGI1H81	AG08735214	25/11/2024	5550-0	130,16
GGI1H81	AG08735216	25/11/2024	7293-0	130,16
QHD3F76	AG08735218	25/11/2024	7633-1	293,47
HEF2D42	AG08735219	25/11/2024	7633-1	293,47
RTB8B63	AG08735261	25/11/2024	7633-1	293,47
DFJ2113	AG08735263	25/11/2024	5452-6	195,23
DNT6J97	AG08735264	25/11/2024	5550-0	130,16
HAK6B92	AG08735266	25/11/2024	5550-0	130,16
EUC7F02	AG08735268	25/11/2024	5550-0	130,16
QXA7H90	AG08735269	25/11/2024	5541-3	195,23
QND0D15	AG08735272	25/11/2024	7293-0	130,16
NLR7J54	AG08735273	25/11/2024	7293-0	130,16
FDO5A70	AG08735276	25/11/2024	5541-3	195,23
RUQ0F60	AG08735278	25/11/2024	5185-1	195,23
QAW1E26	AG08735279	25/11/2024	5550-0	130,16
QAW1E26	AG08735301	25/11/2024	7293-0	130,16
PXY1165	AG08735303	25/11/2024	5541-7	195,23
GCL7E52	AG08735305	25/11/2024	5550-0	130,16
SHP0J40	AG08735307	25/11/2024	5541-3	195,23
ITC7186	AG08735309	25/11/2024	5509-0	130,16

ELX7I77	AG08735311	25/11/2024	6122-0	293,47
FMY2H39	AG08735312	25/11/2024	6122-0	293,47
PTZ5C67	AG08735316	25/11/2024	5452-6	195,23
AJL5C65	AG08735317	25/11/2024	5541-7	195,23
RUY7G86	AG08735319	25/11/2024	7293-0	130,16
CHE1D33	AG08735320	25/11/2024	7293-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 7 de abril de 2025 - Total de registros: 1537				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6C041A2A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 16 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 16/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CEK5G83	AG08721194	17/09/2024	5452-1	195,23
QXW9B61	P300055257	22/11/2024	7455-0	130,16
ECH0787	P300055258	22/11/2024	7455-0	130,16
RVD2B18	P300055372	22/11/2024	6050-3	293,47
EXV3J03	P300055260	22/11/2024	7455-0	130,16
FVE8A45	P300055263	22/11/2024	7455-0	130,16
RXP7G14	P300055264	22/11/2024	7455-0	130,16
GBR9220	P300055265	22/11/2024	7455-0	130,16
PXB2I88	P300055266	22/11/2024	7455-0	130,16
HAZ2608	P300055374	22/11/2024	6050-3	293,47
SVI2H80	P300055274	22/11/2024	7455-0	130,16
FBB0274	P300055275	22/11/2024	7455-0	130,16
RTM7I11	P300055277	22/11/2024	7455-0	130,16
PWQ6H88	P300055284	22/11/2024	7455-0	130,16
QUT2B98	P300055289	22/11/2024	7455-0	130,16
RMK1J74	P300055291	22/11/2024	7455-0	130,16
SHV3D94	P300055292	22/11/2024	7455-0	130,16
SJD2A26	P300055378	22/11/2024	7463-0	195,23
RUO4D37	P300055294	22/11/2024	7455-0	130,16
OPN7A51	P300055295	22/11/2024	7455-0	130,16
SYE1I49	P300055379	22/11/2024	7463-0	195,23
SEJ8H92	P300055299	22/11/2024	7455-0	130,16
QUH0025	P300055301	22/11/2024	7455-0	130,16
BWJ7I70	P300055303	22/11/2024	7455-0	130,16
ETC7E07	P300055304	22/11/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300055306	22/11/2024	7455-0	130,16
SYV9I19	P300055308	22/11/2024	7455-0	130,16
SYV9I19	P300055309	22/11/2024	7455-0	130,16
GAE7F92	P300055312	22/11/2024	7455-0	130,16
RFR2D96	P300055314	22/11/2024	7455-0	130,16
DGA7E31	P300055316	22/11/2024	7455-0	130,16
SJB2J87	P300055320	22/11/2024	7455-0	130,16
RTH4D42	P300055321	22/11/2024	7455-0	130,16
DFT3699	P300055322	22/11/2024	7455-0	130,16
FBB9585	P300055323	22/11/2024	7455-0	130,16
CCU1A28	P300055324	22/11/2024	7455-0	130,16
SIX9H92	P300055326	22/11/2024	7455-0	130,16
GAE7F92	P300055328	22/11/2024	7455-0	130,16
SWG5E97	P300055329	22/11/2024	7455-0	130,16
PZL7E61	P300055332	22/11/2024	7455-0	130,16
RTM4J59	P300055333	22/11/2024	7455-0	130,16
OPD2008	P300055382	22/11/2024	7463-0	195,23
HGY2505	P300055335	22/11/2024	7455-0	130,16
RTI3D89	P300055337	22/11/2024	7455-0	130,16
SYH8H77	P300055339	22/11/2024	7455-0	130,16
STT2H56	P300055342	22/11/2024	7455-0	130,16
SHF4J09	P300055344	22/11/2024	7455-0	130,16
SID8C33	P300055346	22/11/2024	7455-0	130,16
GIE4C40	P300055353	22/11/2024	7455-0	130,16
LTY9H85	P300055354	22/11/2024	7455-0	130,16
RTY6B39	P300055356	22/11/2024	7455-0	130,16
FZR4D82	P300055357	22/11/2024	7455-0	130,16

SQZ8J85	P300055358	22/11/2024	7455-0	130,16
QNC8D21	P300055386	22/11/2024	7463-0	195,23
QNC8D21	P300055359	22/11/2024	7455-0	130,16
FJU6H27	P300055362	22/11/2024	7455-0	130,16
RMM9D78	P300055366	22/11/2024	7455-0	130,16
FLM8F04	P300055567	23/11/2024	6050-3	293,47
TDC1I76	P300055388	23/11/2024	7455-0	130,16
OXG8904	P300055390	23/11/2024	7455-0	130,16
QPW5D93	P300055392	23/11/2024	7455-0	130,16
PUK1G10	P300055576	23/11/2024	7463-0	195,23
GKD8J19	P300055394	23/11/2024	7455-0	130,16
EWN0261	P300055568	23/11/2024	6050-3	293,47
PZX4930	P300055400	23/11/2024	7455-0	130,16
PZI5G33	P300055402	23/11/2024	7455-0	130,16
NZY3I07	P300055403	23/11/2024	7455-0	130,16
AZV1B64	P300055404	23/11/2024	7455-0	130,16
RFX4E19	P300055573	23/11/2024	6050-3	293,47
EVP4G77	P300055574	23/11/2024	6050-3	293,47
QUF7743	P300055406	23/11/2024	7455-0	130,16
QOC6519	P300055411	23/11/2024	7455-0	130,16
SJD9E32	P300055412	23/11/2024	7455-0	130,16
RMG1H76	P300055579	23/11/2024	7463-0	195,23
OWW9D91	P300055418	23/11/2024	7455-0	130,16
GRL4650	P300055430	23/11/2024	7455-0	130,16
PTY4I05	P300055432	23/11/2024	7455-0	130,16
QUH0025	P300055433	23/11/2024	7455-0	130,16
RTH9C45	P300055582	23/11/2024	7463-0	195,23
QXE3568	P300055583	23/11/2024	7463-0	195,23
PXP9988	P300055439	23/11/2024	7455-0	130,16
JQX4I26	P300055445	23/11/2024	7455-0	130,16
DKF3H30	P300055446	23/11/2024	7455-0	130,16
EAB2H88	P300055449	23/11/2024	7455-0	130,16
RFC3D50	P300055584	23/11/2024	7471-0	880,41
DQV6482	P300055456	23/11/2024	7455-0	130,16
OPL0620	P300055460	23/11/2024	7455-0	130,16
FVC5D56	P300055461	23/11/2024	7455-0	130,16
RTO6F94	P300055462	23/11/2024	7455-0	130,16
FFD8F09	P300055463	23/11/2024	7455-0	130,16
DAS4087	P300055464	23/11/2024	7455-0	130,16
SIJ5B81	P300055467	23/11/2024	7455-0	130,16
QXE8H09	P300055469	23/11/2024	7455-0	130,16
FGD7489	P300055585	23/11/2024	7463-0	195,23
RVS8C16	P300055471	23/11/2024	7455-0	130,16
QUH0025	P300055474	23/11/2024	7455-0	130,16
LQZ9768	P300055479	23/11/2024	7455-0	130,16
EDY5207	P300055481	23/11/2024	7455-0	130,16
QWR9H39	P300055483	23/11/2024	7455-0	130,16
QPS0H86	P300055485	23/11/2024	7455-0	130,16
HFM5101	P300055487	23/11/2024	7455-0	130,16
OPO3293	P300055488	23/11/2024	7455-0	130,16
SIJ5B81	P300055589	23/11/2024	7463-0	195,23
GXU8H68	P300055491	23/11/2024	7455-0	130,16
FJK4E06	P300055493	23/11/2024	7455-0	130,16
PYZ1830	P300055496	23/11/2024	7455-0	130,16
GMF9J61	P300055498	23/11/2024	7455-0	130,16
FFD7E58	P300055499	23/11/2024	7455-0	130,16
EOP3439	P300055505	23/11/2024	7455-0	130,16
OAG0I03	P300055506	23/11/2024	7455-0	130,16
QXZ6E97	P300055507	23/11/2024	7455-0	130,16
EWU8F48	P300055508	23/11/2024	7455-0	130,16
ANT4H79	P300055511	23/11/2024	7455-0	130,16
DAS4087	P300055595	23/11/2024	7463-0	195,23
GAT1D54	P300055516	23/11/2024	7455-0	130,16
RBQ0C19	P300055517	23/11/2024	7455-0	130,16
CCU1A28	P300055519	23/11/2024	7455-0	130,16
SYO4H34	P300055520	23/11/2024	7455-0	130,16
EBL7I88	P300055522	23/11/2024	7455-0	130,16
EBL7I88	P300055524	23/11/2024	7455-0	130,16
TCZ4F25	P300055526	23/11/2024	7455-0	130,16
PWC6741	P300055599	23/11/2024	7463-0	195,23
ESB8B94	P300055527	23/11/2024	7455-0	130,16
CKJ8952	P300055528	23/11/2024	7455-0	130,16
OWN9C65	P300055529	23/11/2024	7455-0	130,16
PUD5125	P300055531	23/11/2024	7455-0	130,16
SJB8E13	P300055534	23/11/2024	7455-0	130,16
SYS3D59	P300055601	23/11/2024	7463-0	195,23
GUN9080	P300055536	23/11/2024	7455-0	130,16
PXE6E46	P300055540	23/11/2024	7455-0	130,16
SIZ4H13	P300055544	23/11/2024	7455-0	130,16
RFI3F09	P300055545	23/11/2024	7455-0	130,16
OQJ9222	P300055548	23/11/2024	7455-0	130,16
FOL0G42	P300055550	23/11/2024	7455-0	130,16
SYK3E06	P300055551	23/11/2024	7455-0	130,16
QOI1374	P300055553	23/11/2024	7455-0	130,16
FLA4J89	P300055555	23/11/2024	7455-0	130,16
STI8C03	P300055556	23/11/2024	7455-0	130,16
SYK3E06	P300055563	23/11/2024	7455-0	130,16
PZR6D62	P300055564	23/11/2024	7455-0	130,16
HFU4G60	P300055566	23/11/2024	7455-0	130,16

PUL6F19	P300055606	24/11/2024	7455-0	130,16
EIO7787	P300055743	24/11/2024	6050-3	293,47
CQL3004	P300055746	24/11/2024	6050-3	293,47
DPE0G87	P300055611	24/11/2024	7455-0	130,16
GEH2A09	P300055748	24/11/2024	7463-0	195,23
HIB6299	P300055614	24/11/2024	7455-0	130,16
RFK4J82	P300055615	24/11/2024	7455-0	130,16
RVN1C91	P300055750	24/11/2024	7463-0	195,23
GAP3B16	P300055618	24/11/2024	7455-0	130,16
ERG9C64	P300055619	24/11/2024	7455-0	130,16
APE5D15	P300055751	24/11/2024	6050-3	293,47
FIR1671	P300055620	24/11/2024	7455-0	130,16
GVH6720	P300055622	24/11/2024	7455-0	130,16
RIU3J69	P300055623	24/11/2024	7455-0	130,16
QNG3I39	P300055624	24/11/2024	7455-0	130,16
PUL6F19	P300055625	24/11/2024	7455-0	130,16
PYX7F35	P300055628	24/11/2024	7455-0	130,16
GBH3B36	P300055631	24/11/2024	7455-0	130,16
QXF1192	P300055634	24/11/2024	7455-0	130,16
RTP2J88	P300055637	24/11/2024	7455-0	130,16
BIA7I46	P300055638	24/11/2024	7455-0	130,16
DWE1D07	P300055640	24/11/2024	7455-0	130,16
HJT0172	P300055757	24/11/2024	7463-0	195,23
EUV6J24	P300055646	24/11/2024	7455-0	130,16
DRG8B83	P300055648	24/11/2024	7455-0	130,16
QPJ1D46	P300055649	24/11/2024	7455-0	130,16
FLZ7934	P300055653	24/11/2024	7455-0	130,16
QXB3706	P300055758	24/11/2024	7463-0	195,23
HOB9338	P300055654	24/11/2024	7455-0	130,16
PYV0C52	P300055655	24/11/2024	7455-0	130,16
QUV6J70	P300055656	24/11/2024	7455-0	130,16
PZR5181	P300055657	24/11/2024	7455-0	130,16
LMC1I16	P300055658	24/11/2024	7455-0	130,16
GEP3F47	P300055659	24/11/2024	7455-0	130,16
NGB3I30	P300055661	24/11/2024	7455-0	130,16
GVH6720	P300055663	24/11/2024	7455-0	130,16
RMR6B80	P300055665	24/11/2024	7455-0	130,16
GEY1A04	P300055668	24/11/2024	7455-0	130,16
OQM7060	P300055760	24/11/2024	7463-0	195,23
RTS2F04	P300055675	24/11/2024	7455-0	130,16
NAU6E47	P300055677	24/11/2024	7455-0	130,16
OQP2492	P300055678	24/11/2024	7455-0	130,16
SWG0G15	P300055679	24/11/2024	7455-0	130,16
CMP3351	P300055680	24/11/2024	7455-0	130,16
HND6785	P300055682	24/11/2024	7455-0	130,16
QWT3B76	P300055684	24/11/2024	7455-0	130,16
GBH3B36	P300055686	24/11/2024	7455-0	130,16
BWW4C55	P300055690	24/11/2024	7455-0	130,16
FPV6H98	P300055692	24/11/2024	7455-0	130,16
HLZ8609	P300055694	24/11/2024	7455-0	130,16
SWX9C16	P300055696	24/11/2024	7455-0	130,16
HEM7D58	P300055762	24/11/2024	7463-0	195,23
FYD9128	P300055716	24/11/2024	7455-0	130,16
DRH7750	P300055717	24/11/2024	7455-0	130,16
GVH6720	P300055724	24/11/2024	7455-0	130,16
GEK5C01	P300055730	24/11/2024	7455-0	130,16
NXH8H26	P300055733	24/11/2024	7455-0	130,16
QXX4C10	P300055734	24/11/2024	7455-0	130,16
RFN2A98	P300055770	24/11/2024	7463-0	195,23
KRS9523	P300055772	25/11/2024	7455-0	130,16
GYX5A30	P300055773	25/11/2024	7455-0	130,16
RVX2C10	P300055898	25/11/2024	7463-0	195,23
PYX1H95	P300055892	25/11/2024	6050-3	293,47
QNA3C69	P300055895	25/11/2024	6050-3	293,47
OLX0E22	P300055779	25/11/2024	7455-0	130,16
FVC1I05	P300055780	25/11/2024	7455-0	130,16
OQI8I97	P300055781	25/11/2024	7455-0	130,16
OQE0265	P300055899	25/11/2024	7463-0	195,23
GAN9F53	P300055785	25/11/2024	7455-0	130,16
RJH1A15	P300055789	25/11/2024	7455-0	130,16
QQP6E42	P300055790	25/11/2024	7455-0	130,16
FBF1G99	P300055793	25/11/2024	7455-0	130,16
FVE8A45	P300055795	25/11/2024	7455-0	130,16
SJB2J87	P300055900	25/11/2024	7463-0	195,23
PZN6850	P300055799	25/11/2024	7455-0	130,16
OWK4344	P300055801	25/11/2024	7455-0	130,16
OWZ6C62	P300055802	25/11/2024	7455-0	130,16
GRP4321	P300055804	25/11/2024	7455-0	130,16
RMP4J62	P300055805	25/11/2024	7455-0	130,16
OQT5311	P300055903	25/11/2024	7463-0	195,23
FDV3I23	P300055809	25/11/2024	7455-0	130,16
HJT4E70	P300055810	25/11/2024	7455-0	130,16
AQJ9D75	P300055813	25/11/2024	7455-0	130,16
OWU0B24	P300055818	25/11/2024	7455-0	130,16
FCQ3D50	P300055821	25/11/2024	7455-0	130,16
SIK5F79	P300055822	25/11/2024	7455-0	130,16
RUY2B76	P300055823	25/11/2024	7455-0	130,16
GES3E45	P300055826	25/11/2024	7455-0	130,16
OQT5311	P300055827	25/11/2024	7455-0	130,16

RMK1J74	P300055830	25/11/2024	7455-0	130,16
DUQ3916	P300055838	25/11/2024	7455-0	130,16
PXG9549	P300055904	25/11/2024	7463-0	195,23
BBI2E12	P300055840	25/11/2024	7455-0	130,16
RTM7J15	P300055843	25/11/2024	7455-0	130,16
GMO1H38	P300055846	25/11/2024	7455-0	130,16
RUO4B64	P300055847	25/11/2024	7455-0	130,16
RNE5F13	P300055849	25/11/2024	7455-0	130,16
FEN6C92	P300055851	25/11/2024	7455-0	130,16
SYB8I14	P300055852	25/11/2024	7455-0	130,16
FHT4D02	P300055909	25/11/2024	7463-0	195,23
FLQ7J32	P300055910	25/11/2024	7463-0	195,23
ALE3C83	P300055856	25/11/2024	7455-0	130,16
FPE2978	P300055858	25/11/2024	7455-0	130,16
PYE9G78	P300055859	25/11/2024	7455-0	130,16
HOK0I95	P300055862	25/11/2024	7455-0	130,16
JIR2552	P300055911	25/11/2024	7463-0	195,23
PWO3910	P300055867	25/11/2024	7455-0	130,16
RFJ9F08	P300055869	25/11/2024	7455-0	130,16
PUF7346	P300055870	25/11/2024	7455-0	130,16
QXU6A89	P300055912	25/11/2024	7463-0	195,23
CCU1A28	P300055874	25/11/2024	7455-0	130,16
RTT8J50	P300055875	25/11/2024	7455-0	130,16
GVH6720	P300055876	25/11/2024	7455-0	130,16
DSD4502	P300055883	25/11/2024	7455-0	130,16
RUP6G80	P300055884	25/11/2024	7455-0	130,16
PAP0C01	P300055886	25/11/2024	7455-0	130,16
CUJ0I46	P300055889	25/11/2024	7455-0	130,16
PUR3C55	P300055913	25/11/2024	7463-0	195,23
OMC7J70	P300055914	26/11/2024	7455-0	130,16
HJT0883	P300055915	26/11/2024	7455-0	130,16
IWN3C36	P300055916	26/11/2024	7455-0	130,16
RFT4F74	P300055917	26/11/2024	7455-0	130,16
RHU7G19	P300055918	26/11/2024	7455-0	130,16
SJI4E52	P300055924	26/11/2024	7455-0	130,16
NOF1713	P300055925	26/11/2024	7455-0	130,16
FTI2A33	P300055926	26/11/2024	7455-0	130,16
DJL7H13	P300055927	26/11/2024	7455-0	130,16
OPI3J36	P300055932	26/11/2024	7455-0	130,16
DIT7920	P300055934	26/11/2024	7455-0	130,16
SYJ2I33	P300055936	26/11/2024	7455-0	130,16
ALF6C37	P300055941	26/11/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300055943	26/11/2024	7455-0	130,16
OPX4384	P300055951	26/11/2024	7455-0	130,16
QNP6487	P300055952	26/11/2024	7455-0	130,16
OQT5311	P300055954	26/11/2024	7455-0	130,16
GGU8F01	P300055955	26/11/2024	7455-0	130,16
SSZ1E64	P300055956	26/11/2024	7455-0	130,16
FNX9F66	P300055957	26/11/2024	7455-0	130,16
RBQ0C19	P300055961	26/11/2024	7455-0	130,16
QXT4F97	P300055963	26/11/2024	7455-0	130,16
RFO6E02	P300055964	26/11/2024	7455-0	130,16
HFB2B31	P300055968	26/11/2024	7455-0	130,16
OLO6E26	P300055972	26/11/2024	7455-0	130,16
BCD1B78	P300055973	26/11/2024	7455-0	130,16
QUT9D10	P300055974	26/11/2024	7455-0	130,16
RMK1J74	P300055976	26/11/2024	7455-0	130,16
LVC8938	P300055979	26/11/2024	7455-0	130,16
FHE0D90	P300055982	26/11/2024	7455-0	130,16
HGJ7729	P300055987	26/11/2024	7455-0	130,16
RNL8I04	P300055989	26/11/2024	7455-0	130,16
RUO4B64	P300055990	26/11/2024	7455-0	130,16
STY9J60	P300055991	26/11/2024	7455-0	130,16
STN0F83	P300055992	26/11/2024	7455-0	130,16
PVN4C40	P300055995	26/11/2024	7455-0	130,16
GXU8J01	P300055996	26/11/2024	7455-0	130,16
GGB8734	P300055997	26/11/2024	7455-0	130,16
PUO9936	P300056004	26/11/2024	7455-0	130,16
SVK3E89	P300056006	26/11/2024	7455-0	130,16
GVH9874	P300056012	26/11/2024	7455-0	130,16
PZE9657	P300056019	26/11/2024	7455-0	130,16
OWH4200	P300056023	26/11/2024	7455-0	130,16
QPC2H99	P300056025	26/11/2024	7455-0	130,16
OMC7J70	P300056027	26/11/2024	7455-0	130,16
PUL3C40	P300056033	26/11/2024	7455-0	130,16
SJD3J72	P300056036	26/11/2024	7455-0	130,16
QNS9990	AG08733992	26/11/2024	7633-1	293,47
EQT8523	AG08733993	26/11/2024	5185-1	195,23
SIA3I18	AG08732636	26/11/2024	5452-2	195,23
RUM9C51	AG08732637	26/11/2024	5550-0	130,16
BXD0J55	AG08732640	26/11/2024	5550-0	130,16
QNO6I44	AG08734994	26/11/2024	5541-2	195,23
GZO7A96	AG08734995	26/11/2024	5541-2	195,23
HJB0F54	AG08734345	26/11/2024	7633-1	293,47
HJB0F54	AG08734346	26/11/2024	5185-1	195,23
FJK4E06	AG08734997	26/11/2024	5541-2	195,23
QQL5B85	AG08734998	26/11/2024	5541-2	195,23
PXA6G34	AG08734999	26/11/2024	5541-2	195,23
HKH5B64	AG08734349	26/11/2024	7684-1	130,16

PYL0H57	AG08735000	26/11/2024	5541-2	195,23
PZS7D22	AG08735002	26/11/2024	5541-2	195,23
RFK3H77	AG08734827	26/11/2024	7625-1	293,47
PXZ5A01	AG08734351	26/11/2024	5509-0	130,16
GAC0I13	AG08734354	26/11/2024	5185-1	195,23
OPG7367	AG08734679	26/11/2024	5550-0	130,16
FUJ3G13	AG08732013	26/11/2024	7366-2	130,16
HEM9227	AG08735024	26/11/2024	5185-1	195,23
FTT3213	AG08735026	26/11/2024	7633-1	293,47
SHN8I35	AG08733633	26/11/2024	7633-1	293,47
QOO2662	AG08732960	26/11/2024	5185-1	195,23
PUN2G06	AG08734977	26/11/2024	6017-5	293,47
PUN2G06	AG08734979	26/11/2024	5185-1	195,23
RMO9H89	AG08735385	26/11/2024	5541-2	195,23
RNJ2E33	AG08735391	26/11/2024	5541-2	195,23
RUB5C87	AG08735395	26/11/2024	5541-2	195,23
JQX1343	AG08735462	26/11/2024	5541-2	195,23
RKS2E77	AG08735466	26/11/2024	5541-2	195,23
SJG0F85	AG08735467	26/11/2024	5541-2	195,23
PUU4C75	AG08735471	26/11/2024	5541-2	195,23
GZB0F26	AG08735473	26/11/2024	5541-2	195,23
FGG8J91	AG08735474	26/11/2024	5541-2	195,23
SIY7G77	AG08735504	26/11/2024	5541-2	195,23
CWQ7C11	AG08735508	26/11/2024	5541-2	195,23
PZH4528	AG08735509	26/11/2024	5541-2	195,23
OPP5H38	AG08734828	27/11/2024	5185-1	195,23
ESM2B52	AG08734355	27/11/2024	7684-1	130,16
PVV0167	AG08734356	27/11/2024	5541-7	195,23
EGQ7H38	AG08735004	27/11/2024	5541-2	195,23
SIW4J35	AG08731291	27/11/2024	5460-0	130,16
HMT1D03	AG08735010	27/11/2024	5541-2	195,23
RFS5I06	AG08735011	27/11/2024	5541-2	195,23
GFH1C04	AG08735012	27/11/2024	5541-2	195,23
GST8652	AG08734604	27/11/2024	6157-0	195,23
CUJ2A18	AG08731595	27/11/2024	5541-4	195,23
RFG2A32	AG08735014	27/11/2024	5541-2	195,23
PZX9771	AG08735015	27/11/2024	5541-2	195,23
OQV0759	AG08735018	27/11/2024	5541-2	195,23
QOT6D15	AG08735019	27/11/2024	5541-2	195,23
EJW4D28	AG08734359	27/11/2024	5541-3	195,23
GKA6B44	AG08734836	27/11/2024	5185-1	195,23
FMU2957	AG08734837	27/11/2024	5185-1	195,23
HJR3D29	AG08735342	27/11/2024	5541-2	195,23
ENC0677	AG08734839	27/11/2024	5185-1	195,23
FKX8A20	AG08735343	27/11/2024	5541-2	195,23
GZM7H20	AG08735029	27/11/2024	7684-2	130,16
PVN6795	AG08735030	27/11/2024	5541-7	195,23
QNC2C60	AG08734607	27/11/2024	5452-1	195,23
GKA6B44	AG08735032	27/11/2024	5550-0	130,16
RFQ8F97	AG08734608	27/11/2024	7633-1	293,47
PZA5211	AG08735057	27/11/2024	7684-2	130,16
RUV4E85	AG08735036	27/11/2024	5452-6	195,23
NAX4419	AG08735037	27/11/2024	5185-1	195,23
LQK2A72	AG08733620	27/11/2024	5541-2	195,23
RVF7I54	AG08733635	27/11/2024	5460-0	130,16
SUK0I83	AG08735106	27/11/2024	7633-1	293,47
SIL8B21	AG08735107	27/11/2024	5452-2	195,23
HIL4690	AG08735108	27/11/2024	6017-4	293,47
FBU9028	AG08735113	27/11/2024	5673-1	130,16
PZT7432	AG08733913	27/11/2024	5738-0	293,47
LKN6F68	AG08733914	27/11/2024	6050-2	293,47
ORB7B34	AG08733919	27/11/2024	7633-2	293,47
RTW7B75	AG08735455	27/11/2024	5738-0	293,47
QOY6C39	AG08733964	27/11/2024	5541-4	195,23
PZA1866	AG08733966	27/11/2024	5550-0	130,16
QPX9971	AG08735511	27/11/2024	6122-0	293,47
SSW5B01	AG08735519	27/11/2024	6122-0	293,47
QQR7205	AG08735582	27/11/2024	6122-0	293,47
HOC6295	AG08735583	27/11/2024	5185-1	195,23
QXS3A59	AG08735584	27/11/2024	7714-2	130,16
SIL8B21	AG08735596	27/11/2024	7293-0	130,16
GFQ7J93	AG08735607	27/11/2024	5550-0	130,16
GFQ7J93	AG08735608	27/11/2024	7293-0	130,16
PWK2C83	AG08735612	27/11/2024	6122-0	293,47
HDV6B39	AG08735614	27/11/2024	7633-1	293,47
GKA6B44	AG08735622	27/11/2024	7293-0	130,16
OLW9645	AG08735626	27/11/2024	5541-7	195,23
SYM0A83	AG08731468	27/11/2024	5550-0	130,16
GIE2G80	AG08731469	27/11/2024	5452-2	195,23
EMD1J78	AG08731470	27/11/2024	5550-0	130,16
EXM9242	AG08731471	27/11/2024	5452-2	195,23
SHO9E34	AG08734269	27/11/2024	5720-0	195,23
QMZ2E93	AG08731474	27/11/2024	5495-0	195,23
DYB7E45	AG08735627	27/11/2024	5452-6	195,23
NFY8E10	AG08735628	27/11/2024	5541-7	195,23
SYA9F36	AG08735629	27/11/2024	5541-7	195,23
SHL2J86	AG08735632	27/11/2024	7714-2	130,16
OWR1H95	AG08735634	27/11/2024	7714-2	130,16
HNG0C32	AG08735636	27/11/2024	6122-0	293,47

RVB9J90	AG08735639	27/11/2024	5550-0	130,16
HHD7J52	AG08735681	27/11/2024	7714-2	130,16
RFW3F51	AG08735682	27/11/2024	7714-2	130,16
RNX4J23	AG08735683	27/11/2024	7714-2	130,16
OXG4E59	AG08735686	27/11/2024	5185-1	195,23
SIG1C36	AG08735691	27/11/2024	6122-0	293,47
HFC1H72	AG08735692	27/11/2024	5185-1	195,23
RUZ9B30	AG08735695	27/11/2024	5185-1	195,23
DBI4886	AG08735697	27/11/2024	5452-6	195,23
OVP9F23	AG08735792	27/11/2024	5185-1	195,23
EDL8I89	AG08735796	27/11/2024	5185-1	195,23
OMH9229	AG08735797	27/11/2024	5185-1	195,23
EVE8E48	AG08735799	27/11/2024	5185-1	195,23
HJZ5905	AG08735841	27/11/2024	5185-1	195,23
PUA1B80	AG08735843	27/11/2024	5185-1	195,23
FRM6E59	AG08735844	27/11/2024	5185-1	195,23
PXB8130	AG08735845	27/11/2024	7714-2	130,16
RVR2C90	AG08735849	27/11/2024	7714-2	130,16
TKS2E15	AG08735853	27/11/2024	7714-2	130,16
ARO8H06	AG08735855	27/11/2024	7714-2	130,16
RTQ7E56	AG08735857	27/11/2024	7714-2	130,16
FQH3B08	AG08735284	28/11/2024	7633-1	293,47
HHF6169	AG08735286	28/11/2024	5185-1	195,23
RFB1J37	AG08735122	28/11/2024	5452-2	195,23
QXZ8E38	AG08735123	28/11/2024	7684-1	130,16
QXD1D93	AG08725549	28/11/2024	5541-4	195,23
RNI6I14	AG08735124	28/11/2024	7684-1	130,16
PWO7C24	AG08735353	28/11/2024	5541-2	195,23
ORB7135	AG08735523	28/11/2024	5541-2	195,23
HNO9987	AG08735524	28/11/2024	5541-2	195,23
QOU8F04	AG08735525	28/11/2024	5541-2	195,23
GOZ2400	AG08735529	28/11/2024	5541-2	195,23
FDL3C21	AG08735530	28/11/2024	5541-2	195,23
NAV0H03	AG08735531	28/11/2024	5541-2	195,23
GZO7A96	AG08735536	28/11/2024	5541-2	195,23
GJD9D34	AG08733969	28/11/2024	5550-0	130,16
HAK6B92	AG08735039	28/11/2024	5452-2	195,23
HFB2C18	AG08727477	28/11/2024	7633-1	293,47
RGD8G13	AG08735362	28/11/2024	5541-1	195,23
SHC0E88	AG08735363	28/11/2024	7684-2	130,16
HBE4750	AG08733752	28/11/2024	7633-1	293,47
RNF6D12	AG08734484	28/11/2024	5819-1	880,41
RUO9I99	AG08735367	28/11/2024	5541-1	195,23
DGW2A98	AG08725071	28/11/2024	7633-1	293,47
TCA1F16	AG08735127	28/11/2024	7684-1	130,16
OOX2892	AG08731473	28/11/2024	7633-1	293,47
FGR7F70	AG08734270	28/11/2024	5568-0	195,23
PZE2465	AG08734271	28/11/2024	5452-2	195,23
TCW8D25	AG08734706	28/11/2024	7633-2	293,47
PGO2J82	AG08734707	28/11/2024	7633-1	293,47
ORB7822	AG08735863	28/11/2024	5541-2	195,23
HBU5354	AG08735859	28/11/2024	5541-2	195,23
FHY7J50	AG08735956	28/11/2024	5541-2	195,23
PXN5A22	AG08735955	28/11/2024	5541-2	195,23
OLR7254	AG08735952	28/11/2024	5541-2	195,23
FIL8513	AG08735951	28/11/2024	5541-2	195,23
PWH4602	AG08735948	28/11/2024	5541-2	195,23
DUT5304	AG08735947	28/11/2024	5541-2	195,23
GAT1827	AG08735946	28/11/2024	5541-2	195,23
CAV8C78	AG08735945	28/11/2024	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08735944	28/11/2024	5541-2	195,23
MLL3I49	AG08735941	28/11/2024	5541-2	195,23
JQN7E75	AG08735918	28/11/2024	5541-2	195,23
GCT7808	AG08735917	28/11/2024	5541-2	195,23
ATM1337	AG08735911	28/11/2024	5541-2	195,23
ABJ1669	AG08735909	28/11/2024	5541-2	195,23
PXM7755	AG08735907	28/11/2024	5541-2	195,23
EQQ0E35	AG08735908	28/11/2024	5541-2	195,23
EYF9B46	AG08735864	28/11/2024	5541-2	195,23
OQP0852	AG08735865	28/11/2024	5541-2	195,23
SVV0J06	AG08735866	28/11/2024	5541-2	195,23
PWK3F35	AG08735871	28/11/2024	5541-2	195,23
PWZ1262	AG08735875	28/11/2024	5541-2	195,23
HJC0320	AG08735876	28/11/2024	5541-2	195,23
QOK0E45	AG08735877	28/11/2024	5541-2	195,23
FMA5024	AG08735878	28/11/2024	5541-2	195,23
QOR3F16	AG08735902	28/11/2024	5541-2	195,23
RNR3F62	AG08735904	28/11/2024	5541-2	195,23
GZE9E91	AG08735905	28/11/2024	5541-2	195,23
PYR6J36	AG08735906	28/11/2024	5541-2	195,23
OQD5231	AG08733587	29/11/2024	5185-1	195,23
PVT2678	AG08735368	29/11/2024	5550-0	130,16
LTM1E25	AG08735370	29/11/2024	7633-1	293,47
RVY1E71	AG08735371	29/11/2024	7633-2	293,47
PZC9787	AG08734742	29/11/2024	5622-4	88,38
FCR4C79	AG08734489	29/11/2024	7684-2	130,16
GSF2933	AG08733640	29/11/2024	5185-1	195,23
OPI3D29	AG08734708	29/11/2024	5541-2	195,23
LRS3I68	AG08734710	29/11/2024	5541-2	195,23

SHD5F67	AG08734711	29/11/2024	5541-2	195,23
SJD9D21	AG08735225	29/11/2024	6050-1	293,47
QQW9580	AG08734275	29/11/2024	5720-0	195,23
RUG4H17	AG08734276	29/11/2024	5720-0	195,23
QQV2166	AG08733668	29/11/2024	5738-0	293,47
RCV0F65	AG08731776	29/11/2024	5550-0	130,16
KVW7J56	AG08731778	29/11/2024	5550-0	130,16
QNU8G39	AG08731292	29/11/2024	5541-1	195,23
FNN3926	AG08731293	29/11/2024	5452-6	195,23
RGB9E60	AG08735548	29/11/2024	5541-2	195,23
FHM9162	AG08735544	29/11/2024	5541-2	195,23
QWR9H39	AG08735550	29/11/2024	5541-2	195,23
QXA5H26	AG08735555	29/11/2024	5541-2	195,23
QNK3907	AG08735558	29/11/2024	5541-2	195,23
HDF2658	AG08735704	29/11/2024	5541-2	195,23
PXR9320	AG08735705	29/11/2024	5541-2	195,23
PWY1221	AG08735707	29/11/2024	5541-2	195,23
BNN5B43	AG08735709	29/11/2024	5541-2	195,23
FET2H63	AG08735711	29/11/2024	5541-2	195,23
ENW3G78	AG08735713	29/11/2024	5541-2	195,23
DDD5626	AG08735714	29/11/2024	5541-2	195,23
HCR6566	AG08735716	29/11/2024	5541-2	195,23
HEM8917	AG08734486	29/11/2024	7684-1	130,16
PZO9057	AG08735717	29/11/2024	5541-2	195,23
LPT4H05	AG08735970	30/11/2024	7684-2	130,16
QNK1C86	AG08735968	30/11/2024	7684-2	130,16
HDF0H30	AG08733755	30/11/2024	5541-7	195,23
RVX4D99	AG08735967	30/11/2024	7684-2	130,16
DEP6H26	AG08735964	30/11/2024	7684-2	130,16
QOQ4579	AG08735961	30/11/2024	7234-0	130,16
HHD6B70	AG08735935	30/11/2024	7684-2	130,16
HFS3465	AG08735239	30/11/2024	6041-2	195,23
OXF3568	AG08735238	30/11/2024	7684-2	130,16
OXF3568	AG08735237	30/11/2024	6041-1	195,23
SIR2B23	AG08735089	30/11/2024	5541-2	195,23
HLM9E09	AG08735088	30/11/2024	5541-2	195,23
FBV7J97	AG08735087	30/11/2024	5541-2	195,23
HAT1153	AG08735086	30/11/2024	5541-2	195,23
QWS4D41	AG08735082	30/11/2024	5541-2	195,23
HBO2945	AG08735240	30/11/2024	5452-1	195,23
PXI6A27	AG08736002	01/12/2024	7234-0	130,16
TCJ2A68	AG08733995	01/12/2024	5550-0	130,16
RFX7B74	AG08736003	01/12/2024	7684-2	130,16
RUG4J52	AG08735976	01/12/2024	7684-2	130,16
FMC0H42	AG08734712	02/12/2024	5541-2	195,23
OLR3002	AG08735727	02/12/2024	7633-2	293,47
FMA5I03	AG08725074	02/12/2024	7633-1	293,47
ONO9B99	AG08735095	02/12/2024	7633-2	293,47
RNX6E78	AG08735094	02/12/2024	7633-2	293,47
PZI3128	AG08735765	02/12/2024	5452-1	195,23
LSJ4256	AG08735761	02/12/2024	5843-3	195,23
GTT6H93	AG08735375	02/12/2024	7633-1	293,47
RMH4C40	AG08735724	02/12/2024	5541-2	195,23
SHT1B19	AG08731295	02/12/2024	5568-0	195,23
CPQ5D15	AG08735720	02/12/2024	5541-2	195,23
PXI2E60	AG08735719	02/12/2024	5541-2	195,23
SWF1A58	AG08735402	02/12/2024	5835-0	195,23
SWF1A58	AG08735401	02/12/2024	5550-0	130,16
EVR7J78	AG08734619	02/12/2024	5541-4	195,23
FMD1402	AG08734617	02/12/2024	7633-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 8 de abril de 2025 - Total de registros: 557				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:CE777420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Aos sete dias do mês de Abril do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 07/04/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19**, sediada em FRUTAL-MG, na Rua Loguinhos Batista de Queiroz, n° 1.150, bairro Vila Esperança, CEP: 38.204-184; **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72**, sediada em PRATA-MG, na Rua Floriano Peixoto, n° 308, loja A, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 38.140-000; **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 24.598.015/0001-61**, sediada em PRATA-MG, na Rua

Presidente Antonio Carlos, n° 268, bairro Centro, CEP: 38.140-000; **M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.804.862/0001-38,** sediada em MONTE ALEGRE DE MINAS-MG, na Rua Nicodemos Parreira, n° 279, bairro Petropolis, CEP: 38.475-000; **NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 06.191.896/0001-10**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Jose Andraus Gassani, n° 8.201, Setor Industrial, CEP: 38.402-324 e **ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 21.767.486/0001-68**, sediada em SETE LAGOAS-MG, na Rua Caiçara, n° 93, bairro Vapabuçu, CEP: 35.701-157, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19**, vencedora para os itens de **n° 05, 08, 14, 15, 17, 28, 31 e 32,** perfazendo o valor total de **R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).**

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
05	4.500	PC	Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: * como identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 kg. *	Dono da Casa	R$ 21,60	R$ 97.200,00
08	750	UN	BISCOITO ÁGUA E SAL * Biscoito de água e sal tipo cream cracker, composto por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Embalagem atoxica de no mínimo 300 grs, validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação, contendo identificação do produto, dos Ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, data de fabricação e peso líquido.	Racine	R$ 3,82	R$ 2.865,00
14	1200	UN	Farinha de Mandioca torrada Biju embalagem de 500grs; Prazo mínimo de validade 6 meses. * * isenta de matérias terrosas, umidade, fungos, parasitas ou fragmentos estranhos embalagem com identiificação do produto, ingredientes, informações nutricionais. Prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Maniva	R$ 4,75	R$ 5.700,00
15	1200	KG	FARINHA DE TRIGO * enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem contendo 1 kg, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade: 6 meses, a partir da data de entrega.	Aniela	R$ 3,10	R$ 3.720,00
17	500	UN	FERMENTO * quimico em pó embalagem contendo 100 grs não violada contendo dados do produto: identificação, procedencia, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega.	Trisant I	R$ 2,80	R$ 1.400,00
28	3000	UN	ÓLEO DE SOJA * Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem contendo 900 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. *	ABC	R$ 6,74	R$ 20.220,00
31	3000	UN	Preparo liquido para refresco de caju. Embalagem de 500mL com rendimento de 3,5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, * número de registro no orgão Técnico. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Imperial	R$ 3,09	R$ 9.270,00
32	1500	KG	Sal refinado extra iodado. Embalagem de 1KG. * plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Marfim	R$ 1,45	R$ 2.175,00
VALOR TOTAL:						**R$ 142.550,00**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72**, vencedora para os itens de **n° 11, 12, 19, 24 e 25** perfazendo o valor total de **R$ 713.355,00 (setecentos e treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
11	10.500	KG	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, MOÍDA, * CARNE BOVINA (MOÍDA)– Carne congelada bovina sem osso - PATINHO em cubos(aproximadamente 4x4 cm) e Patinho Moído - limpos, sem nervos, com baixo teor de gordura, em pacotes padronizados de 1(um) kg ou 2 (dois) kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Confiança	R$ 26,99	R$ 283.395,00
12	10000	KG	CARNE BOVINA DE 2º CONGELADA, PICADA * CARNE BOVINA (PEDAÇOS)– Carne congelada bovina sem osso - PATINHO em cubos(aproximadamente 4x4 cm) e Patinho Moído - limpos, sem nervos, com baixo teor de gordura, em pacotes padronizados de 1(um) kg ou 2 (dois) kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de validade, quantidade do produto, numero de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Confiança	R$ 26,99	R$ 269.900,00
19	8000	KG	Filé de Frango sem pele e sem osso, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento.	Granja	R$ 17,96	R$ 143.680,00
24	4000	UN	MACARRÃO COM OVOS * , tipo PARAFUSO. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica de 500 g, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Roberta	R$ 2,34	R$ 9.360,00
25	3000	PC	Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: * identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	Roberta	R$ 2,34	R$ 7.020,00
VALOR TOTAL:						**R$ 713.355,00**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 24.598.015/0001-61**, vencedora para os itens de **n° 02, 04, 06, 07, 09, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 29,** perfazendo o valor total de **R$ 531.312,00 (quinhentos e trinta e um mil trezentos e doze reais).**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	700	UN	Açúcar tipo cristal * Açúcar tipo cristal, textura em grânulos finos e coloração branca, isentos de impurezas e empedramento. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, de 5 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 (seis)	Coruripe	R$ 17,46	R$ 12.222,00

			meses, a partir da data de entrega.			
04	1000	KG	Alho, cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas * ,fresco em cabeça inteira com bulbo, curados sem chocamento, graúdo, fresco com casca fina e brilhante, firme e intacto, com características íntegras de primeira qualidade, sem apresentar alterações de cor. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.Tamanho e coloração uniformes (não pode estar amarelado), devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Marca Própria	R$ 31,72	R$ 31.720,00
06	6000	KG	Batata inglesa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Marca Própria	R$ 4,56	R$ 27.360,00
07	45000	UN	Bebida láctea fermentada com polpa de morango. Isentos de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa, não violada, contendo dados do produto: * Bebida láctea fermentada sabor morango, porção individual de 180 ml. Embalagem original de fabrica com identificação do produto, dos ingredientes, Informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	Radio	R$ 1,33	R$ 59.850,00
09	6000	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ZERO LACTOSE * Biscoito tipo Rosquinha sabor de Coco, zero lactose, com certificação vegana, com nenhum derivado animal, embalagem de no mínimo 600 grs, validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. contendo identificação do produto, dos Ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, data de fabricação e peso líquido. * Informações Nutricionais, porção de 30g (7 fatia): * Quantidade por Porção - %VD(*) * Valor Energético - 129kcal = 542kJ - 6 * Carboidratos - 22g - 7 * Lactose - 0g - ** * Galactose - 0g - ** * Proteínas - 1,8g - 2 * Gorduras Totais - 3,6g - 7 * Gordura Saturadas - 0,9g - ** * Gordura trans - 0,9g - ** * Fibra Alimentar - 0,5g - 2 * Sódio - 103mg - 4	Rancheiro	R$ 6,79	R$ 40.740,00
13	2500	LA	EXTRATO DE TOMATE * Extrato de tomate - concentrado, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. Embalagem original de fábrica em sache contendo no mínimo 1,7 kg. Contendo exteriormente na embalagem: identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Acondicionados em embalagens que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. *	Bonare	R$ 12,99	R$ 32.475,00
18	8000	KG	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO * FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – Carne congelada de frango sem osso filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso). Embalagem: cortes congelados de frango -filé de coxa e sobrecoxa de frango (sem pele e sem osso) congelado -em embalagens * padronizadas de 1(um) kg ou 2 (dois) kg.	Real	R$ 12,44	R$ 99.520,00
20	500	UN	Fubá de milho - embalagem de 500 gr, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. * Prazo mínimo de validade 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Sinha	R$ 1,60	R$ 800,00
21	200	UN	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE * LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE Acondicionado em embalagem metalizada lacrada, mínimo de 300g. Embalagem contendo exteriormente identificação do produto, dos Ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Itambé	R$ 28,63	R$ 5.726,00
22	8000	PC	Leite em pó integral Instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400gr. Com teor de matéria gorda de 1,5 e 25,9%. Embalagem contendo exteriormente os dados de identificação, composição nutricional, * . Inspecionado pelo SIF e obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnológico adequada. com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Itambé	R$ 12,79	R$ 102.320,00
23	7000	KG	Maça de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo. * Deve estar intacta e acondicionado em embalagem de caixa de papelão contendo no mínimo 18 kg.	Marca Própria	R$ 8,76	R$ 61.320,00
26	4000	KG	MAMÃO * formosa fresco, de primeira qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhes alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Marca Própria	R$ 6,49	R$ 25.960,00
27	200	UN	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. * Manteiga de Primeira Qualidade: produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biologica do creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca, por processos tecnologiamente adequados. A materia gorda da mantega deverá ser composta exclusivamente de gordura lática, sendos os ingredientes básicos:creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermente lácteo com consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho na cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Embalagem plásticas semirígida de 500 g. com Registro no Ministério da Agricultura. Validade 06 meses, a partir da data de entrega. *	Radio	R$ 21,57	R$ 4.314,00
29	1500	KG-K	Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, * margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Marca Própria	R$ 17,99	R$ 26.985,00
VALOR TOTAL:						**R$ 531.312,00**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO inscrita no CNPJ sob o **n° 30.804.862/0001-38**, vencedora para os itens de **n° 01, 03 e 16,** perfazendo o valor total de **R$ 16.002,80 (dezesseis mil dois reais e oitenta centavos).**

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	40	UN	Açafrão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa * Açafrão da terra cúrcuma em pó: integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Embalagem contendo 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pachá	R$ 13,97	R$ 558,80
03	100	UN	ADOÇANTE NATURAL 100% STEVIA * ADOÇANTE LIQUIDO NATURAL 100% STEVIA. Adoçante dietético, líquido, extraído da planta de stevia, 100% natural, Zero açúcares. Zero lactose, Zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. Embalagem mínima de 60ml.	Adocyl	R$ 11,29	R$ 1.129,00
16	3500	KG	Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. * A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, informações nutricionais. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Pratutu	R$ 4,09	R$ 14.315
VALOR TOTAL:						**R$ 16.002,80**

NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o **n° 06.191.896/0001-10**, vencedora para o item de **n° 30,** perfazendo o valor total de **R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).**

NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
30	2.000	UN	Polpa de frutas, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. * O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1 kg, rotulada conforme legislação vigente e contendo o número de registro no órgão competente. SABOR MORANGO.Prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Marca Própria	R$ 22,98	R$ 45.960,00
VALOR TOTAL:						**R$ 45.960,00**

ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 21.767.486/0001-68**, vencedora para o item de **n° 10,** perfazendo o valor total de **R$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta reais).**

ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
10	4500	UN	CACAU EM PÓ 100 %, sem adição de açúcar e livre de aromas artificiais. Acondicionado em embalagem lacrada de no mínimo 1Kg. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Especiali	R$ 53,44	R$ 240.480,00
VALOR TOTAL:						**R$ 240.480,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Para os itens básicos **(itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32)** a entrega será **MENSAL** na sede da Secretaria de Educação situada na Rua Presidente Antônio Carlos nº 185, Centro, Prata/MG, sendo realizada de acordo com o cronograma abaixo mediante **ordem de compra** expedida pela Divisão de Compras contendo a quantidade de cada item. Sendo que a ordem de compra será expedida com 10 dias de antecedência a data de entrega:

MÊS	PEDIDO COMPRAS	ENTREGA PELO FORNECEDOR
MARÇO 25	ATE 10/03	ATÉ 28/03
ABRIL 25	ATÉ 07/03	ATÉ 25/04
MAIO 25	ATÉ 12/05	ATÉ 30/05
JUNHO 25	ATÉ 09/06	ATÉ 27/06
AGOSTO 25	ATÉ 11/08	ATÉ 29/08
SETEMBRO 25	ATÉ 08/09	ATÉ 26/09
OUTUBRO 25	ATÉ 10/10	ATÉ 31/10
NOVEMBRO 25	ATÉ 10/11	ATÉ 28/11
JANEIRO 26	ATÉ 12/01/26	ATÉ 30/01/26
FEVEREIRO 26	ATÉ 09/02/26	ATÉ 27/02/26

4.2. **PARA O ITEM nº 29 - PÃO FRANCÊS**: Entrega DIÁRIA de SEGUNDA à SEXTA-FEIRA IMPRETERIVELMENTE ÀS 06h30min, realizada diretamente na unidade escolar conforme relação de endereços.

4.3. **PARA OS ITENS nº 23 e 26 (Maçã fresca e Mamão formosa, respectivamente)**: Entrega Semanal sempre nas segundas-feiras até às 08:00 da manhã na seguinte unidade:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CMEI VOVO DELICIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES Nº 30 – BAIRRO RODOVIÁRIO

4.4. **PARA O ITEM Nº 07 - BEBIDA LÁCTEA**: Em atendimento as Resoluções do PNAE a oferta de preparações doces é permitida uma única vez ao mês desta forma a entrega é **MENSAL** a ser realizada diretamente nas unidades escolares da **ZONA URBANA** e na Secretaria Municipal de Educação (**DEMANDA ZONA RURAL**) conforme cronograma e relação abaixo, mediante ordem de compra expedida pela Divisão de Compras contendo a quantidade do item conforme cronograma e relação abaixo:

	MÊS	DIA		
	MARÇO	24/03/2025		
	ABRIL	22/04/2025		
	MAIO	26/05/2025		
	JUNHO	23/06/2025		
	JULHO	07/07/2025		
	AGOSTO	25/08/2025		
	SETEMBRO	22/09/2025		
	OUTUBRO	06/10/2025		

	NOVEMBRO	24/11/2025		
	DEZEMBRO	08/12/2025		

UNIDADES ESCOLARES	**ENDEREÇO**	**HORÁRIO**
EM JUNTO A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E CARIDADE	RUA TENENTE REIS 1800 BAIRRO CRUZEIRO DO SUL	**ATÉ AS 09:00 HORAS MANHÃ**
E.M PROFº MARCOS HERMINIO MARTINS DE REZENDE	RUA MANOEL NUNES Nº 20 – BAIRRO RODOVIÁRIO	
EM PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA	RUA PARANÁ 358 BAIRRO OLIVEIRA	
ESCOLA MUNICIPAL DA VILA VICENTINA	RUA ELIAS ALCÂNTARA CAMARGOS 01 BAIRRO BELA VISTA	
EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA	RUA CORONEL EMÍDIO MARQUES 1178 BAIRRO PRIMAVERA	
CMEI VOVO DELICIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES Nº 30 – BAIRRO RODOVIÁRIO	
E.M PROFESSORA MARIA CARMEM DE SOUZA LIMA NOVAIS	RUA DOS BALSAMOS Nº 121 – BAIRRO RESIDENCIAL DO JACARANDÁ	
E.M AFONSINA MARIA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RUA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS 185 CENTRO	
E.M DOM PEDRO II		
E.M MARIANA CLARA DE GOUVEIA		
E.M PADRE JÃO ANESSI		
TOTAL		

4.5. SOMENTE será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
Identificação do produto;
Embalagem original intacta;
Data de validade;
Peso líquido;
Número do lote;
Nome do fabricante.
17.5.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo de 48 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. PARA OS ITENS Nº 11, 12, 18 e 19 – CARNES E AVES
Entrega **QUINZENAL** diretamente nas unidades escolares situadas na ZONA URBANA e na sede da Secretaria de Educação situada na rua Presidente Antônio Carlos nº 185, Centro, PRATA/MG, sendo realizada de acordo com o cronograma abaixo mediante **ordem de compra** expedida pela Divisão de Compras contendo a quantidade de cada item. Sendo que a ordem de compra será expedida com até 10 dias de antecedência a data de entrega:

UNIDADES ESCOLARES	**ENDEREÇO**	**ESTIMATIVA QUINZENAL**				**HORÁRIO**
		CARNE MOÍDA	**CARNE PEDAÇO**	**FILÉ DE COXA**	**FILÉ DO PEITO**	
EM JUNTO A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E CARIDADE	RUA TENENTE REIS 1800 BAIRRO CRUZEIRO DO SUL	70	70	50	50	**ATÉ AS 11:00 HORAS**
E.M PROFº MARCOS HERMINIO MARTINS DE REZENDE	RUA MANOEL NUNES Nº 20 – BAIRRO RODOVIÁRIO	60	60	40	40	
EM PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA	RUA PARANÁ 358 BAIRRO OLIVEIRA	50	50	30	30	
ESCOLA MUNICIPAL DA VILA VICENTINA	RUA ELIAS ALCÂNTARA CAMARGOS 01 BAIRRO BELA VISTA	40	40	30	30	
EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA	RUA CORONEL EMÍDIO MARQUES 1178 BAIRRO PRIMAVERA	70	70	50	50	
CMEI VOVO DELICIA DE SOUZA VIEIRA	RUA MANOEL NUNES Nº 30 – BAIRRO RODOVIÁRIO	70	30	30	30	
E.M PROFESSORA MARIA CARMEM DE SOUZA LIMA NOVAIS	RUA DOS BALSAMOS Nº 121 – BAIRRO RESIDENCIAL DO JACARANDÁ	70	70	50	50	
E.M AFONSINA MARIA DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RUA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS 185 CENTRO	20	20	20	20	
E.M DOM PEDRO II		30	30	20	20	
E.M MARIANA CLARA DE GOUVEIA		30	30	20	20	
E.M PADRE JÃO ANESSI		20	20	20	20	

MÊS	**PEDIDO COMPRAS**	**ENTREGA 1ª QUINZENA**	**ENTREGA 2ª QUINZENA**
MARÇO 25	**ATE 10/03**	ATÉ 28/03	14/04
ABRIL 25	**ATÉ 07/03**	ATÉ 25/04	12/05
MAIO 25	**ATÉ 12/05**	ATÉ 30/05	16/06
JUNHO 25	**ATÉ 09/06**	ATÉ 27/06	14/07
AGOSTO 25	**ATÉ 11/08**	ATÉ 29/08	11/08
SETEMBRO 25	**ATÉ 08/09**	ATÉ 26/09	10/09
OUTUBRO 25	**ATÉ 10/10**	ATÉ 31/10	10/11
NOVEMBRO 25	**ATÉ 10/11**	ATÉ 28/11	-
JANEIRO 26	**ATÉ 12/01/26**	ATÉ 30/01/26	09/02/26
FEVEREIRO 26	**ATÉ 09/02/26**	ATÉ 27/02/26	09/03/26

4.7. **Condições de recebimento:**
4.7.1. Os produtos serão recebidos:
4.7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.

4.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.9. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

4.10. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

4.11. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

4.12. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

4.13. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.14. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n º 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 210- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 213- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 215- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

FONTE DE RECURSO: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
* 209- 02.07.02.12.306.0006.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 212- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
* 214- 02.07.02.12.306.0006.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 07 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

FABIO REZENDE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal Interino de Educação

Empresas:

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
CNPJ sob o n° 03.093.668/0001-19
Itens de n° 05, 08, 14, 15, 17, 28, 31 e 32.

FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI
CNPJ sob o n° 32.704.908/0001-72
Itens de n° 11, 12, 19, 24 e 25.

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA
CNPJ sob o n° 24.598.015/0001-61
Itens de n° 02, 04, 06, 07, 09, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 29.

M F DE S NETO COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ sob o n° 30.804.862/0001-38
Itens de n° 01, 03 e 16.

NETTARE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ sob o n° 06.191.896/0001-10
Item de n° 30.

ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ sob o n° 21.767.486/0001-68
Item de n° 10.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:069E5692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024 - PROCESSO 194/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA TRAMA E TELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

TRAMA E TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ : 15.045.108/0001-78					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	**2**	**Unid**	Armário vitrine com 2 portas. estante para medicamentos. aparelho usado para guardar materiais ou medicamentos. 02(duas) portas de abrir. fechadura tipo yale. 02(duas) chaves.04(quatro) prateleiras reguláveis. frente , lados e prateleiras em vidro temperado. confeccionado em chapa de aço para o tampo e base do armário. tratamento químico protetor de ferrugem no material metálico, ou aço inoxidável. medidas:50cm largura x 40cm profundidad x 150 cm altura n/a. chapa de aço; frente, lados e prateleiras em vidro temperado e pintura eletrostática com aplicação de camadas homogêneas de tinta esmalte sintético. fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. hsjt-10/sue-40/sappp-85/svps-3(trama e tela industria e comercio de moveis ltda cnpj-15.045.108/0001-78)	R$ 780,00	R$ 1.560,00
Total Geral				**R$ 1.560,00**	

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI LTDA- CNPJ : 42.650.279/0001-07					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	**2**	**Unid**	carro curativo com rodas-carro de curativos com armação tubular,com um tampo, com duas prateleiras, varandas e pé confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido, com varanda em todas as laterais, com 01 balde em aço inoxidável com capacidade de 5 litros e bacia em aço inoxidável. balde e bacia com acabamento polido. com 04 rodízios de 3, sendo 02 deles com freios na diagonal, com dimensões mínimas de 0,40 metros de largura x 0,75 metros de comprimento x 0,80 metros de altura +- 10%. hsjt-20/sue-40/saer-1 (londri hosp importação e exportação de produtos médico hospitalares eireli cnpj- 42.650.279/0001-07)	R$ 600,00	R$ 1.200,00
30	**2**	**Unid**	suporte para soro em aço inox- suporte para soro haste aço inox,c7.d36 gancho; 04 ganchos,altura ; regulável, com anel de fixação, até 2,5m; tipo;com rodízios; estrutura tubular com dimensão aproximada de 22mm de diâmetro de 1,25mm de espessura de parede em aço inoxidável, haste com 04 ganchos, altura regulável com anel de fixação até 2,50m, base com quatro ou cinco pés com rodízios giratórios em borracha de aproximadamente 2.1/2 pol e altura maxima 2,56m. hsjt-40/sue-100/sappp-60/svps-1 (londri hosp importação e exportação de produtos medico hospitalares eireli cnpj- 42.650.279/0001-07)	R$ 140,00	R$ 280,00
Total Geral				**R$ 1.480,00**	

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

FICHA: 991 - 13.007.18 - GESTÃO AMBIENTAL - 13.007.18.541.110 – GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - 18.541.110.2841 – PROTECÃO ANIMAL - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 03 de abril de 2025

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal Do Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94DA0E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
53ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
469º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Luiz Felipe Alves Pereira	09/04/2025	08:30	Não compareceu à convocação.
470º		Ramon Miranda Silva			Não compareceu à convocação.
471º		Gisele Chaga Ribeiro			Não compareceu à convocação.
472º		Milene Carvalho Silva dos Santos			Não compareceu à convocação.
473º		Ana Cristine Lima da Silva			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023
474º		Higor Antônio de Freitas			Não compareceu à convocação.
475º		Ana Paula de Oliveira Carvalho			Não compareceu à convocação.
477º		Valneide Oliveira da Silvade Jesus		10:30	Não compareceu à convocação.
478º		Léia Oliveira de jesus			Não compareceu à convocação.
479º		Alexsandra Terezinha Pereira Otoni			Item 8.5 do Edital PSS 002/2023
480º		Poliana Dutra da Silva			Não compareceu à convocação.
481º		Sandra de kássia faria			Não compareceu à convocação.
482º		Solange Pimentel Gonçalves			Não compareceu à convocação.
483º		Silas Alexsander Batista supriano			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1023D1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5036/2024, de 09 de dezembro de 2024, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS para atuação nas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO
6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 10 de abril de 2025 a 16 de abril do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo termino do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de abril de 2025.

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
MOTORISTA	40 Horas semanais	R$ 1.842,77	- Ensino Fundamental; - Carteira Nacional de Habilitação na categoria D.

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
MOTORISTA	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

MOTORISTA:

Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e outros veículos de transporte de passageiros e cargas;
Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos dos materiais transportados;
Auxiliar nas atividades de carga de materiais e equipamentos quando se fizer necessário;
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada em viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente no estacionado pré-estabelecido;
Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
-Executar outras tarefas afins.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**09/04/2025**
Inscrições	**10/04/2025 a 16/04/2025**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**17/04/2025**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**22/04/2025**
Divulgação da Classificação Final	**23/04/2025**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº , tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2025, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004 / 2025** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	
Número de Inscrição: /2025 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:

E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal - dias ( ) Estadual - dias ( ) Particular - dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo)**:**	
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo	
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa	
DECLARAÇÃO Eu, , declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2025** e, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro, de de 2025. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:F7FB9CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA SUPERMERCADO COLO EIRELI

Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Educação**,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **SUPERMERCADO COLO EIRELI**, localizado na Rua Padre Peixoto, n° 1129, no bairro Sagrada Família, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso I, "d", da Lei Federal 14.133/2021, , firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do objeto

Fica a Cláusula Segunda do contrato original no valor de R$ 153.172,18 (Cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e dezoito centavos) a ser aditivada em 8,7% (Oito inteiros e sete décimos percentuais) que corresponde à R$ 13.327,36 (Treze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), com o objetivo de recompor o saldo do **item 26** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo, considerando que o saldo atual é insuficiente para suportar o exercício financeiro até o término da vigência contratual em 30/04/2025.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quant. aditada	Valor Unitário	Valor Total
26	Kg	CARNE BOVINA DE 2º. LIMPA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCA, MOÍDA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICO, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICO). APRESENTAR AMOSTRA.	512	R$ 26,03	R$ 13.327,36

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 31 de Março de 2.025.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Supermercado Colo EIRELI
MARCELO SOARES PINTO
CPF nº 012.982.556-51
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:4BFAD0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E SUELLEN MORAIS DE AGUIAR.

Processo Licitatório nº 0153/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 – Credenciamento nº 06/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **Suellen Morais de Aguiar Souza** *portadora do CPF 072.621.296-27*, Situado na Rua Pará nº 1.289, Bairro Dona Joaquina em Brasília de Minas/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 124, I, alínea 'B' da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula quinta do Contrato original, aditivado quanto ao valor, será acrescido a quantidade no Item 04 para que sejam supridas as necessidades da secretaria de Saúde, tendo em vista que são atividades continuadas e o quantitativo inicialmente não foi suficiente para atender a demanda.

5.1.1. Item (S) Contratado (S): 04.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04.	110	-	Exames	Teste da orelhinha	R$ 50,00	R$ 5.500,00
Valor total	**R$ 5.500,00**					

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Saúde.
Contratante.

SUELLEN MORAIS DE AGUIAR -
CPF 072.621.296-27
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:6804A3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS.

Processo Licitatório nº 0153/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024 – Credenciamento nº 06/2024
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e **FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS** *portadora do CPF 114.954.196-22*, Situado na Rua Safira nº 105, Apto. Bairro Vila Maria na Cidade de Pedras de Maria da Cruz/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, lastreado no artigo 124, I, alínea 'B' da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula quinta do Contrato original, aditivado quanto ao valor, será acrescido a quantidade no Item 03 para que sejam supridas as necessidades da secretaria de Saúde, tendo em vista que são atividades continuadas e o quantitativo inicialmente não foi suficiente para atender a demanda.

5.1.1. Item (S) Contratado (S): 03.

Item	Quant	Unid.	Modalidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03.	057	-	Consulta Médica por Especialidade	Fonoaudiologia	R$ 85,00	R$ 4.845,00
Valor total	**R$ 4.845,00**					

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Saúde.
Contratante.

FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS -
CPF 114.954.196-22
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C13C2E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo nº 253/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 166/2024. **Objeto do Processo**: Fornecimento de Café em Pó 500 gramas, demais gêneros alimentícios e alguns descartáveis que ficaram fracassados no Pregão 032/2024, destinado a manutenção de todas as Secretaria e seus setores deste município, com entrega parcelada, por um período de 12 meses. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor registrado na Ata de

Registro de Preços (ARP) nº 166/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 45/2024 assinada em 12 de agosto de 2024, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
01	03	66105	13.558	Café em Pó Tipo Superior Torrado e Moído	R$ 13,25	R$ 24,71	86,49%	R$ 155.374,68
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 166/2024							R$ 155.374,68	

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 166/2024 está estimado em **R$ 155.374,68** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **CAFE COLISEU LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de Abril de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:4AA4FE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DIRETA Nº 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 015/2025

Processo Administrativo nº. 041/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. **015/2025,** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Data para recebimento das propostas: 11/04/2025 à 16/04/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos administrativos e fiscais, exclusivamente quanto à tributação, arrecadação e fiscalização do ISSQN bem como cursos, treinamentos, implantação e acompanhamento de instruções gerenciais de tributação, fiscalização do ISSQN visando à capacidade dos fiscais de tributos nas realizações das auditorias fiscais do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
404817	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN BEM COMO CURSOS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUÇÕES GERENCIAIS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO ISSQN VISANDO À CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS NASREALIZAÇÕES DAS AUDITORIAS DO MUNICÍPIO.**	12	ME	R$ 4.400,00

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara, 09 de Abril de 2025

ALIANDRA GONÇALVES FERREIRA
Matrícula nº. 915995

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:249AFF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo **Portaria nº 09/2023 e Portaria nº 04/2024**, publica edital de abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025**.
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Trata-se de processo seletivo simplificado visando o provimento temporário das vagas do cargo de **AJUDANTE GERAL, ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, previstos

na **Lei Complementar Nº 059/2011, e Lei Complementar n° 169/2025** e suas alterações posteriores, a qual será efetuada por meio da classificação dos candidatos após realização de Análise de Títulos.
1.2. As vagas oferecidas aos classificados são aquelas previstas no Anexo II deste edital.
1.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Município.
1.4. A carga horária e a remuneração dos cargos do presente processo seletivo simplificado são aquelas definidas pela lei vigente e especificadas no Anexo I deste edital.
1.5. As atribuições dos cargos que serão contratados temporários são aquelas previstas no Anexo III deste Edital.
1.6. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências mínimas para o cargo preterido.
1.7. A análise de títulos e experiência profissional obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
1.8. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se, sucessivamente:
a) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
b) Sorteio.
1.9. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado por meio de lista publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União de Minas.
2.0. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme as exigências deste edital.

2– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. As escolaridades mínimas exigidas para ingresso nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I do presente edital.
2.2. As comprovações das escolaridades mínimas exigidas serão aferidas pela apresentação de diplomas devidamente reconhecidos, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
2.3. As atribuições gerais do cargo constam do Anexo III deste edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço Av. Cinco, 1137 - Centro CEP 38.288-000, de 7h:00min às 11h:00min e 12h:00min às 16h:00min e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição, conforme anexo V, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, **na data de 11 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025.**
3.2. A inscrição efetivada permitirá ao candidato concorrer à vaga pleiteada, vinculada à Prefeitura Municipal de União de Minas, cuja definição da lotação ficará a cargo desta última.
3.3. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos no momento da inscrição, para tratamento e processamentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, incluindo autorização das publicações do seu nome, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, observando as legislações vigentes.
3.4. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas, aceitando-as na sua íntegra.
3.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
3.6. Após a data e horários fixados como prazo final de inscrição não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
3.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos.
3.8. O resultado contendo o deferimento das inscrições será publicado no sitio oficial da prefeitura, **na data de 22 de abril de 2025, o resultado final dos classificados será divulgado no dia 24 de abril de 2025,** e os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a necessidade do Município.
3.9. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.
3.10. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
3.11. Não será cobrada qualquer quantia para inscrição neste processo seletivo simplificado.

4 – DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. O cidadão que desejar realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado e ser temporariamente contratado deverá atender às seguintes condições:
I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
IV. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
V. Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
VI. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no item 5 deste edital.
VII. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
VIII. Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal, neste edital e em seu Anexo I;
4.2 O candidato que não preencher todos os requisitos previstos no item 5 ou em qualquer outra exigência prevista neste edital será imediatamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo e terá sua inscrição INDEFERIDA.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, onde estará expresso o rol dos documentos apresentados e o número de inscrição e deverá ser assinado pelo servidor competente, conforme anexo VI deste edital.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A Prova de Títulos e Experiência Profissional consiste na apresentação de documentos pelo candidato, referente aos títulos e experiências no cargo pretendido, imputando-lhe os pontos conforme o Anexo IV deste edital, após análise da banca da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.2. Os títulos e experiências que serão admitidos para cômputo de pontos neste Processo Seletivo Simplificado serão aqueles definidos pela Comissão Organizadora e explicitados no Anexo IV deste edital.
6.3. Os títulos devem ser apresentados no momento da inscrição, em envelope com a identificação PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2025**, que deve conter:
a) Cópia de documento pessoal com foto;
b) Cópia dos documentos para a análise dos títulos e experiência.
6.4. Os documentos anexados em linhas não correspondentes ao título, não serão pontuadas.

6.5. Os documentos enviados deverão estar separados e identificados na linha a qual pertence, conforme o Anexo IV.
6.6. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, frente e verso (quando houver), as quais ficarão retidas para futura conferência pela banca organizadora.
6.7. O candidato que não seguir as diretrizes estabelecidas no subitem 7.5 não receberá pontuação.
6.8. Não serão aceitos títulos entregues fora da data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
6.9. A comprovação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, assim como a correta enumeração dos mesmos na linha.
6.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
6.10.1 Os documentos/comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como constar a data do documento.
6.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.12. Somente serão admitidos e computados a experiência, bem como a apresentação de títulos obtidos nos últimos cinco anos.
6.13 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação do presente edital, prevista no Anexo IV deste edital.

7 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

7.1. O Prefeito do Município de União de Minas deverá proceder à homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, antes da convocação dos interessados para assinatura de contrato temporário.
7.2. Após a homologação do resultado definitivo Processo Seletivo Simplificado os classificados serão convocados, exclusivamente via publicação no sítio oficial da prefeitura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, para apresentação, momento do qual devem comprovar o preenchimento de todos os requisitos previstos no item 5 e as especificidades de cada cargo.
7.3. Não será enviado ao candidato aprovado e-mail ou realizado ligações telefônicas informando acerca da convocação para contratação, responsabilizando-se o mesmo, por acompanhar as publicações.
7.4. O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de União de Minas, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
7.5. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Município.
7.6. Após a convocação, o classificado tem o prazo de **três dias úteis**, contados a partir da publicação da convocação, para se apresentar, na sede da prefeitura municipal de União de Minas/MG, munido dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
V. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VI. Comprovante de residência;
VII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
VII. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
IX. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
X. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Federal (TRF6);
XI. Certidão Negativa Criminal junto a Justiça Estadual (TJMG);
7.4. Serão conferidos os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da convocação, ou cópia autenticada em cartório.
7.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório.
7.9. O presente processo seletivo simplificado não gera direito a contratação, posto que as vagas serão disponibilizadas apenas para garantir a imparcialidade para a realização de contratação temporária nos casos previstos em lei, sendo que os contratos deverão ter duração máxima de um ano e só serão prorrogados se o processo, como um todo for prorrogado e desde que evidenciada a situação temporária que especifica a lei.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, (maior nota para a menor nota) sendo que, a convocação se dará, por meio da publicação no site oficial da prefeitura municipal de União de Minas, conforme a necessidade de preenchimento da carga horária oferecida.
8.2. Em caso de desistência ou não comparecimento quando convocado pela administração pública de União de Minas/MG, o candidato renuncia automaticamente à sua vaga, sendo considerado desclassificado.
8.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, havendo interesse da administração.
8.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
8.5. A qualquer tempo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá anular a inscrição do candidato quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
8.6. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocados, terão direito a contratação temporária, obedecidos os preceitos previstos na **Lei Complementar Nº 059/2011, e Lei Complementar n° 169/2025.**
8.7. Todos os resultados e informações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
8.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
8.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a cada etapa por meio do sítio eletrônico: https://www.uniaodeminas.mg.gov.br/
8.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora nomeada em última instância, pelo Prefeito Municipal de União de Minas.
8.11. Fica eleita a comarca de Iturama/MG o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de União de Minas –MG, 09 de abril de 2025.
Helem Silvia Freitas

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 06/2025
Portaria nº 04/2024 e Portaria nº 09/2023
ANEXO I
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

AJUDANTE GERAL:
CARGA HORÁRIA: 44 Horas/Semanais;
ESCOLARIDADE: - Sexo Masculino; - Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto);
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 1.518,00

ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
CARGA HORÁRIA: 40 Horas/Semanais;
ESCOLARIDADE: - - Ensino Superior; - Experiência Profissional; - Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de compras, contratos ou gestão de suprimentos, preferencialmente no setor público ou empresas com processos licitatórios; - Vivências em licitações, contratos administrativos e processos de compras em conformidade com a Lei 14133/2021 ou legislações similares; - Conhecimento em processos licitatórios, elaboração e análise de contratos administrativos; - Conhecimento em gestão de contratos; - Conhecimento em informativa, principalmente do pacote OFFICE (Excel, Word e Power Point)
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 4.698,65

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS:
CARGA HORÁRIA: 44 Horas/Semanais;
ESCOLARIDADE: - Ensino Fundamental Completo (1º grau completo);
- Carteira de Habilitação "D";
- Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 2.443,07

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:
CARGA HORÁRIA: 44 Horas/Semanais;
ESCOLARIDADE: - **Ensino Fundamental** Incompleto (1º grau incompleto);
- Carteira de Habilitação categoria "D".
VENCIMENTO BÁSICO: R$ 2.958,10

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGA RESERVA
AJUDANTE GERAL	03	02
ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	01	--
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	03	03
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	01

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: AJUDANTE GERAL	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SÍMBOLO DO SALÁRIO: II
JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;
- Proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoramento adequado de águas pluviais;
- Construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas;
- Auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata;
- Carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas;
- Efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto;
- Realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas;
- Efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata;
- Auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra;
- Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas;
- Proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos;
- Realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata;
- Preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município;
- Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Sexo Masculino;
- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto);

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO - AJUDANTE GERAL
- Executa tarefas rotineiras, não apresentando variações em seus detalhes. Tem sob sua responsabilidade equipamentos utilizados no trabalho, como vassouras, pá, tesoura para poda, carrinho de mão, enxada, foice, etc;
- Durante a execução do seu trabalho está sujeito a carregar peso superior a 30(trinta) quilos freqüentemente;
- O trabalho será executado de pé, na maioria da jornada, curvado e andando, estas variações pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA	SALÁRIO: XX
JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas/Semanais	PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar as aquisições, definindo a quantidade e o prazo
- Gerenciar e homologar fornecedores
- Negociar os termos e condições de compra
- Emitir os pedidos de compra
- Organizar os produtos recebidos
- Garantir a observância das normas e princípios legais
- Prestar esclarecimentos aos órgãos de controle
- Gerenciamento de contratos,
- Manter atualizados os sistemas obrigatórios com informações sobre as compras e contratos.
- Receber as requisições de compras
- Encaminhar as requisições para compras diretas ou para licitação
- Orientar a elaboração do termo de referência ou projeto básico
- Auxiliar nos procedimentos licitatórios

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Ensino Superior
- Experiência Profissional
- Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de compras, contratos ou gestão de suprimentos, preferencialmente no setor público ou empresas com processos licitatórios
- Vivências em licitações, contratos administrativos e processos de compras em conformidade com a Lei 14133/2021 ou legislações similares
- Conhecimento em processos licitatórios, elaboração e análise de contratos administrativos
- Conhecimento em gestão de contratos
- Conhecimento em informativa, principalmente do pacote OFFICE (Excel, Word e Power Point)

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES E PESADOS	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: **AMPLA**	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** **XIII**
JORNADA DE TRABALHO: **44 Horas/Semanais**	**PROCESSO SELETIVO:** **Concurso Público de Provas e Títulos**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos leves efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito;
- Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo o combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário;
- Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- Ensino Fundamental Completo (1º grau completo);
- Carteira de Habilitação "D";
- Curso de transporte coletivo e de urgência e emergência

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO:

- Conhecimentos básicos equivalentes aos adquiridos em Ensino Fundamental Completo (1º grau completo) e Carteira de Habilitação "D";
- Executa tarefas rotineiras com alguns elementos de variedade. Exige do servidor iniciativa, quando em situações de perigo, dirigindo veículos. Utiliza no desempenho de suas tarefas, automóveis e utilitários;
- Imprudência e mau uso dos veículos podem provocar danos consideráveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal;
- Trabalha sentado a maior parte do tempo, é exigida atenção constante para dirigir o que pode acarretar fadiga física ao final do expediente.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
ÁREA DE RECRUTAMENTO: **AMPLA**	**SÍMBOLO DO SALÁRIO:** **XV**
JORNADA DE TRABALHO: **44 Horas/Semanais**	**PROCESSO SELETIVO:** **Concurso Público de Provas e Títulos**

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Operar motoniveladora (patrol), retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas conforme técnicas especificas;
- Executar trabalhos de terraplanagem, de abertura e recuperação de estradas, ruas e avenidas, levantamento de cascalho, desmatamento e demais serviços utilizados na construção e conservação de logradouros e estradas;
- Verificar as condições gerais da máquina, quanto a combustíveis, níveis de óleo e mecânica, solicitando reparos, quando necessários;
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.
- Responsável por operar equipamentos pesados como escavadeiras, tratores, retroescavadeiras, empilhadeiras, guindastes, entre outros.
- Suas responsabilidades incluem operar a máquina com segurança e eficiência, realizar inspeções de rotina, manutenção básica e seguir procedimentos de segurança rigorosos.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- Ensino Fundamental Incompleto (1º grau incompleto);
- Carteira de Habilitação categoria "D".

ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO:

- Exige-se do candidato seja alfabetizado.
- Executar tarefas rotineiras com algumas variações em seus detalhes. Algumas iniciativas são exigidas para o desempenho das tarefas do emprego;
- Ter sob a sua responsabilidade a máquina utilizada no trabalho;
- Está sujeito a cometer erros na operação da máquina o que poderá acarretar prejuízos materiais a Prefeitura Municipal;
- O ocupante do emprego está sujeito poeira e ruídos pelo desempenho de suas tarefas;
- O ocupante do emprego trabalha a maior parte do tempo sentado, onde a atenção visual e mental é frequente, devido aos comandos exigidos pela máquina.

ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS

LINHA	**TÍTULOS***	**VALOR**
1	Pós-graduação * Máximo de 3 pontos não cumulativo	Especialização: **1,0 pontos** Mestrado: **2,0 pontos** Doutorado: **3,0 pontos**
2	Curso de formação e capacitação ou afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 3,0 pontos	De 40 horas: **0,5 ponto** De 41 horas a 80 horas: **1,0 ponto** De 81 horas a 120 horas: **1,2 ponto** Acima de 120 horas: 1**,5 pontos**

3	Participação em evento, Palestra, congresso, jornada, workshop e afim. Obtido nos últimos 5 anos. * Máximo de 2,0 pontos	Até 8 horas: **0,1 ponto** De 9 horas a 40 horas: **0,2 ponto** De 41 horas a 80 horas: **0,3 ponto** De 81 horas a 120 horas: **0,4 ponto** Acima de 120 horas: **0,5 ponto**
4	Experiência profissional* Obtido nos últimos 5 anos * Máximo de 4 pontos	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**
5	Experiência profissional em Órgão Público *Máximo de 4 pontos	Até 1 (um) ano: **0,5 ponto** De 1 (um) a 2 (dois) anos: 1,5 **pontos** De 2 (dois) a 4 (quatro) anos: **2,0 pontos** De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 3,0 **pontos**

*__Observação:__ Todos os títulos devem ser de áreas afins à função preterida, sendo que toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada no ato da inscrição, nos termos deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de enumerar os títulos de acordo com a linha que pretende ver computado os pontos.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025** **Número de Inscrição: _____**		
Cargo:		
Nome:_____		
Identidade	Data de Nascimento:	**Sexo**: M ( ) F ( )
CPF:	Fone:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
OBSERVAÇÕES: Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição; Declaro, sob as penas da lei, assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no sitio oficial acerca das convocações para contratação temporária.		
União de Minas/MG, .../...../.....		Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizerem a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizerem a inscrição por este meio)

Cargo:	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Fez requerimento como PCD?	(
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Número de inscrição:	
Data da inscrição:	
Documentos Apresentados:	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA: ---------- /_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	**DATAS**
PUBLICAÇÃO	**10/04/2025**
INSCRIÇÃO	**11/04 A 17/04/2025**
DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÃO	**22/04/2025**
RESULTADO FINAL	**24/04/2025**
CONVOCAÇÃO: Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Município.	

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E8AA712C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005

• **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**:
Dia 24/04/2025 às 10:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**:
Dia 24/04/2025 às 10:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005

I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00049, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000005,** do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto,** regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 101/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO
1 – O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE
Secretaria de Educação e Cultura

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.
5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que sejam sediadas local e regionalmente, ou seja, há uma distância de 100 km (cem quilômetros) do centro geográfico do município de Biquinhas.
5.1.1 - A comprovação da distância entre os municípios será verificada através de consulta no sítio eletrônico www.google.com/maps.
5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no caput deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.
6 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - Valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Fabricante;
1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X- DA FASE DE HABILITAÇÃO
1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pelo pregoeiro através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
15 -Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS
1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 04 de abril de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000461 54	Abacaxi 1ºqualidade, apresentando grau de maturidade que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unidade	1.000,0000	11,0500
000461 55	Abóbora Moranga 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com casca sem terra.	Kg 1,00 Quilograma	800,0000	4,5000
000453 61	Abobrinha fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilograma	500,0000	6,3063
000468 48	Açafrão da terra em pó 100% puro, sem glúten embalado em saco polietileno	Kg 1,00 Quilograma	100,0000	43,7900
000468 51	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó.	Kg 1,00 Quilograma	200,0000	20,9200
000448 43	Açúcar cristal branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, sabor doce, embalagem primária, saco de polietileno atóxico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, pacote 5 quilogramas.	Pacote 5,00 Quilogramas	500,0000	25,7100
000453 85	Alho, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	Quilograma	300,0000	37,9000
000468 52	Amendoim em grãos torrado, sem sal 100% natural, pacote de 500 gramas	Pacote 500,00 Gramas	200,0000	11,9500
000468 53	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades, livre de fermentação, com validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação do produto, embalagem com 500 gramas	Kg 1,00 Quilograma	300,0000	5,8333
000468 54	Arroz tipo 1, classe longo fino, não necessitando escolher e lavar, isento de sujidades e mofos, embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente, não violada, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, embalagem primária de 5kg.	Pacote 5,00 Quilogramas	1.500,0000	32,9633
000468 55	Aveia em flocos finos deve ser fabricada com produtos de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor, oxidado e/ou com mofo, sem aditivos.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	35,1300
000468 57	Azeite de oliva extra virgem, com acidez de 0,8%, o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13,produto extraído do fruto da oliva (ólea europea L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meio físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original doproduto, com acidez máxima de 0,8%. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxico, medindo 500 ml	Frasco 500,00 Mililitros	500,0000	40,1733
000468 58	Balas sortidas, mastigável. Ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, contém ácido cítrico, lecitina de soja e sabores artificiais sortidos.	Pacote 1,00 Quilograma	200,0000	22,0167
000461 58	Banana prata 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades. Tamanho e coloração uniformes	Kg 1,00 Quilograma	1.600,0000	7,4167
000461 59	Batata doce 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg 1,00 Quilograma	600,0000	6,9300
000461 60	Batata inglesa 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg 1,00 Quilograma	1.800,0000	8,2100
000470 03	Batata palha 400 gramas, com cor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, embalagem acondicionada em embalagem plástica de 400 gramas, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 400,00 Gramas	800,0000	16,1100
000461 61	Beterraba 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas, tamamnho e coloração uniformes.	Kg 1,00 Quilograma	600,0000	5,5633
000468 59	Biscoito Cream Cracker, composição básica de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, livre de gorduras trans.	Pacote 400,00 Gramas	1.000,0000	7,0800
000468 61	Biscoito de polvilho isento de glúten, formato tipo argola, confeccionado com polvilho de 1° qualidade, apresentar cor, sabor e textura típicos, isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos, embalados em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	Pacote	1.000,0000	20,5133
000468 60	Biscoito Maria/Maisena/ Coco - Biscoito doce tipo leite, embalagem dupla proteção, pacote de 400 gramas, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e se apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 400,00 Gramas	1.000,0000	7,3733
000461 62	Brócolis 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha, tamanho e coloração verde escuro uniformes.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	13,8900
000468 62	Café em pó torrado e moído, extraforte, embalado em pacote com 500 gramas, com selo de pureza Abic, embalagem aluminizada de 500 gramas, validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote 500,00 Gramas	500,0000	35,9833
000470 02	Canela em pó, frasco de 30 gramas, textura fina, homegênea, coloração marrom dourado, isento de sujidades e mofo, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento	Frasco 30,00 Gramas	300,0000	7,9300
000461 63	Cará tipo branco, formato ovalado e polpa com coloração branca, isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	11,2250

	grave e passado, com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontas, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloroção.			
000468 64	Carne bovina moída de 2°, cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem miúdos, peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Kg 1,00 Quilograma	2.000,0000	30,7175
000469 37	Carne bovina músculo, carne bovina de 2° em pedaços(cubos) de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0° a 4°) sem peles e gorduras, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Kg 1,00 Quilograma	2.000,0000	31,0600
000468 67	Carne suína pernil sem osso e sem pele, de cor vermelha brilhante, resfriada (0º a 4º) provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecidos nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Kg 1,00 Quilograma	2.000,0000	26,3620
000461 64	Cebola branca 1° qualidade com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	5,9667
000461 66	Cenoura 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas, tamanho e coloração uniformes	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	8,3800
000468 76	Chantilly embalagem de 1 litro, emulsão fluída esterelizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificante éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monogliderídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma, ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack	Caixa 1,00 Litro	300,0000	26,4367
000468 71	Chocolate granulado, ingredientes: açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal, antiumectante talco(553b), emulsificante lecetina de soja (322) e aromatizante. Não contém glúten.	Pacote 1,00 Quilograma	500,0000	26,0500
000461 67	Chuchu 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície, tamanho e coloração uniformes.	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	5,3833
000468 77	Coco ralado seco sem açúcar, parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3 g em 100 gr, embalagem de 100 gramas	Pacote 100,00 Gramas	300,0000	5,4133
000468 78	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, em pacotes de 1 kg a no máximo 3 kg.	Kg 1,00 Quilograma	1.500,0000	14,3400
000468 79	Creme de leite, caixa de 200 gramas, ingredientes: gordura láctea, mínimo de 35%, apresentação embalagem caixinha, peso de 200 gramas, prazo de validade de 12 meses	Unidade	500,0000	4,5167
000468 80	Danoninho 45 gramas, petit suisse de morango, ingredientes: leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, preparado de morango, áua, c´lacio, amido modificado, corante natural de carmim de coxonilha e polpa de morango, bandeja de 360 gramas com 8 unidades de 45 gramas cada.	Bandeja 8,00 Unidades	3.000,0000	12,1600
000468 81	Extrato de tomate 860 gr concentrado, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e semente por processo tecnológico adequado, é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 860 gramas	Unidade	1.500,0000	18,3000
000468 87	Farinha de mandioca torrada, obtida por processos tecnológicos adequados e isento do radical cianeto, obedecendo as boas práticas de manufatura; ausência de sujidades, larvas e parasitas; embalada em pacotes de 1 kg, validade mínima de 6 meses	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	9,1833
000468 88	Farinha de milho amarela com flocos íntegros, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) rsolução n° 38 FNDE. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; nãopoderá estar rançoso ou úmido, umidade máxima de 14% p/p; com acidez máximo de 2% p/p e no mínimo 6,0 % de protídeos, Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem de 500 gramas ou 1 kg.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	7,6367
000468 89	Farinha de trigo sem fermento clara de primeira qualidade, em embalagem contendo 1 kg	Pacote 1,00 Quilograma	300,0000	4,9000
000468 82	Farinha láctea embalagem de 400 gr composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante, com cor amarela; embalagem primária hermeticamente fechada, lata com 400 gramas, atóxica, com validade mínima na data da entrega de 06 meses	Lata 400,00 Gramas	200,0000	20,9667
000468 90	Fermento químico em pó 250 gramas, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas , amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, embalagem lata de 250 gramas	Lata 250,00 Gramas	100,0000	12,3133
000468 92	Filé de peito ou sassami, sem ple, congelado, temperatura entre -5º e -18º C, sem gordura, aspecto, odor e cor próprios, embalada em plástico transparente de 1 kg, embalagem atóxica, a embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação procedência, número de lote, data de validade quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção de sif, o produto deverá apresentar de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg 1,00 Quilograma	1.500,0000	25,3680
000468 93	Filé de peixe (tilápia), congelado, cor branco-rosado, carne firme, cheiro e aspecto próprio de peixe, na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	44,5825
000468 94	Frango abatido fresco, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característicos, não deve apresentar sujidades, não poderá conter excesso de gelo, embalagem deve esta intacta, acondicionada em sacos de polietileno atóxico, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informaçãoes: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência de carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Kg 1,00 Quilograma	1.500,0000	13,7600
000468 95	Fubá de milho, pacote com 1 kg, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 5 meses contados a partir da data de entrega.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	4,5233
000468 96	Gelatina de vários sabores embalada com mínimo de 45 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Unidade	500,0000	4,0100
000461 68	Inhame 1° qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	7,8000
000468 97	Iogurte (cartela) fabricado com polpa de frutas sabores variados, na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade, bandeja ou cartela com 6 unidades, cada unidade pesando 90 g totalizando em 540g	Bandeja	3.000,0000	9,6467
000469 38	Laranja Pera/Rio 1º qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, apresentando tamanho uniforme e firme.	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	7,6333
000468 98	Leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, lata de 395 gramas	Lata 395,00 Gramas	150,0000	8,7900
000468 99	Leite de coco 200 ml,o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 30 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE n°26 de 17 de junho de 2013, ingredientes mínimos, leite de coco e água, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans, produto para uso culinário.	Frasco 200,00 Mililitros	150,0000	4,7000
000469 00	Leite em pó, produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir de liofilização do leite de vaca in natura contendo no mínimo 10 vitaminas e minerais (vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco), formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, o produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição	Pacote 1,00 Quilograma	200,0000	49,2500
000469 01	Leite UHT sem lactose, o produto deverá ser UHT sem lactose, a embalagem deverá conter externamente o dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá aprsenar validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega, embalagem de 1 litro	Unidade	300,0000	8,1933
000470 05	Leite UHT, embalagens limpas, não violadas e resistentes, o produto deverá ser integral UHT, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade de ano mínimo 06 meses a partir da entrega.	Litro	2.000,0000	7,6067
000469 02	Linguiça Toscana, produto preparado com mistura de carne picada, toucinho e condimentos. Aspecto próprio, rosada sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade e número de registro do produto em órgão competente.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	27,7180
000469 05	Macarrão nº 0 tipo espaguete n° 0, seco, com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, são, limpo e de boa qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo isolado, embalagem de 500 gramas, de boa qualidade, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Pacote 500,00 Gramas	500,0000	6,6700
000469 06	Macarrão para sopa 500 gramas, macarrão tipo ave maria ou pai nosso, pacote com 500 gramas, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Pacote 500,00 Gramas	600,0000	5,7167
000469 07	Macarrão parafuso, macarrão tipo parafuso, pacote com 500 gramas,macarrão com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, dados de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Pacote 500,00 Gramas	500,0000	5,7200
000469 08	Macarrão penne 500 gramas, mcarrão tipo penne, pacote com 500 gramas, macarrão com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 500,00 Gramas	500,0000	5,8500

000469 04	Macarrão tipo espaguete, pacote com 500 gramas, macarrão com ovos, acondicionado em saco de plástico, atóxico com 500 gramas, embalagem plástica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Pacote 500,00 Gramas	1.000,0000	6,2675
000469 03	Maionese de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda, embalagem de 500 gramas.	Frasco 500,00 Gramas	150,0000	11,5833
000461 70	Mamão papaia 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa, não serão permitids manchas ou defeitos na casca	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	7,7000
000461 71	Mandioca boa qualidade; fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1,00 Quilograma	1.500,0000	10,4000
000461 72	Manga ada 1° qualidade, aprsentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	7,9900
000469 09	Margarina vegetal, cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídeos no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estanhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica, pote de 500 gramas.	Pote 500,00 Gramas	200,0000	8,6667
000461 77	Melância 1° qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte, a conservação em condições adequadas e sem sujidades na casca. Tamanho médio	Kg 1,00 Quilograma	1.500,0000	4,1267
000469 10	Milho de canjica 500 gramas, canjica branca, tipo 1, pacote com 500 gramas ou 1 kg, canjica branca despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferioe a 6 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	150,0000	6,5933
000469 11	Milho para pipoca, embalagem de 500 gramas, primeira qualidade, isento de sujidades, mofos e outros grãos, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500 gramas	Pacote 500,00 Gramas	300,0000	4,6733
000469 13	Milho verde de 200 gramas em conserva, lata 200 gramas a base de milho/água/sal/açúcar, sem conservantes, lata 200 gramas	Lata 200,00 Gramas	300,0000	4,6867
000469 12	Milho verde enlatado de 2 kg, em conserva, a base de milho/água/sal/açúcar, sem conservantes, lata 2 kg	Lata 2,00 Quilogramas	150,0000	38,4567
000469 14	Mistura para bolo 400 gramas, pó para preparo de bolo sabores variados (baunilha, coco, chocolate), com cor, odor e sabor correspondente, formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, leite em pó, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, sal, fermento químico em pó (bicarbonato de sódio INS 500 (ii), INS 450 (i), INS 341 (I)), e aroma idêntico ao natural	Pacote	300,0000	6,0800
000469 15	Mucilon 400 gramas, cereal infantil arroz e avea, tipo mucilon lácteo, de preparo instântaneo, preparado a partir de matérias primas, sãs, limpas, enriquecidas com vitaminas, embalagem em polietileno, bem vedada, com 400 gramas do produto	Pacote 400,00 Gramas	100,0000	16,4367
000469 16	Óleo de soja 900 ml, refinado, obtido de espécie de vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionamento em frasco plástico com 900 ml, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, data de fabricação e vencimento não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega	Frasco 900,00 Mililitros	1.600,0000	9,0400
000469 18	Orégano, produzido com folhas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, embalagem atóxica de 200 gramas, boa qualidade	Pacote 200,00 Gramas	500,0000	11,6067
000461 78	Ovos brancos de galinha, graúdo em ótimo estado de conservação, sem rachaduras ou quebrados	Dúzia	1.200,0000	14,0025
000469 17	Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, casca limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos caracaterísticos, produtos isento de rachaduras, estofamento da câmara interna, sem sujidades.	Dúzia	500,0000	14,0025
000469 19	Pão de cachorro quente pacote de 650 gramas, cada pãozinho pesando aproximadamente 50 gramas, contém glúten, livre de gorduras trans, ingredientes: farinha de trigo,açúcar, sal, ovos, margarina, água, melhorador de farinha, conservante propianato de cálcio, fermento biológico, pacote com 10 unidades	Pacote	500,0000	13,6467
000469 20	Pão de forma pacote 500 gramas, pão de forma em fatias, peso mínimo por fatia 25 gramas, fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Pacote	300,0000	9,9833
000469 21	Pão francês 50 gramas, pão de sal/francês, peso mínimo por unidade 50 gramas, fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento, isento de sujidades e mofos	Unidade	3.000,0000	0,8967
000469 22	Pão sovado de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de caraterísticas organolépticas anormais, com rótulo e validade, fabricado no dia da entrega.	Pacote	300,0000	11,2500
000469 23	Peito de frango fresco, resfriado, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da esécie (clara/rosada), sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, em pacotes de 1 kg a no máximo 3 kg.	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	24,8900
000469 24	Picolé de frutas ou ao leite de sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada, validade mínima de 1 mês a contar da data da entrega	Unidade	2.000,0000	6,0000
000461 79	Pimentão verde in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	9,3700
000469 25	Pirulitos sortidos, mastigável de sabores variados (framboesa, morango, tutti frutti e sortidos), com no mínimo 10 gramas cada; composto de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes: ácido cítrico e ácido láctico,regulador de acidez: lactato de sódio, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129), indigotina (e132), e azul brilhante (e133), aromatizante, embalagem de no mínimo 1 kg.	Pacote 1,00 Quilograma	30,0000	33,1100
000469 26	Polpa de fruta congelada sabores variados, de primeira qualidade extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 kg, embalagem do produto contendo marca, data de validade e informe nutricional	Kg 1,00 Quilograma	600,0000	64,6667
000469 27	Polvilho doce embalagem de 500 gramas, ingredientes: fécula de mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou ranço so, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote	Kg 1,00 Quilograma	300,0000	12,2367
000469 28	Presunto magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente.	Kg 1,00 Quilograma	100,0000	37,1900
000469 29	Queijo branco fresco ou curado, com pouco sal, produto de boa qualidade, no rótulo deve conter dados do fabricane, prazo de validade, serviços de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser etegues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	Quilograma	200,0000	34,3000
000469 30	Queijo mussarela produto elaborado com leite, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave. levemente salgado, embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação.	Kg 1,00 Quilograma	150,0000	50,0300
000461 80	Quiabo, extra A, com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm, formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento ou passado.	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	9,8500
000461 81	Repolho 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilograma	1.000,0000	6,9333
000469 31	Rosquinha de coco pacote 800 gramas, biscoito doce, tipo rosquinha, contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite e chocolate), entregar 1 sabor por remessa, no seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote 800,00 Gramas	300,0000	10,4750
000469 32	Sal moído refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com dosagem, mínima de 10% e máxima de 15 mg de acordo com a legislação vigente, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento	Kg 1,00 Quilograma	200,0000	2,8925
000469 33	Salsicha resfriada de 1° qualidade, com odor, sabor e cor característico, embalagem contendo 03 ou 05 kg, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data de entrega, embalagem emergicamente fechada	Kg 1,00 Quilograma	300,0000	15,7067
000469 34	Sardinha em conserva (óleo), produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 gramas, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 48 meses	Lata 125,00 gramas	200,0000	8,0033
000469 35	Suco concentrado obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos de fruta, sem adição de açúcar, embalagem: garrafas Pet com capacidade de 500 ml , validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega, rotulado conforme legislação vigente	Frasco 500,00 Mililitros	300,0000	8,7650
000461 82	Tomate 1° qualidade, aprsentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1,00 Quilograma	1.500,0000	11,3333
000461 83	Vagem na cor verde, 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em	Kg 1,00 Quilograma	500,0000	11,7533

	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.			
000469 36	Vinagre de vinho branco, frasco com 750 ml, aspecto límpido e com características sensoriais próprias, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, frasco de 750 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	Frasco 750,00 Mililitros	150,0000	4,2367

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência se faz necessário em virtude da elaboração do Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Biquinhas-MG, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar.

O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico.

Essa medida visa possibilitar que o município de Biquinhas proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Biquinhas.

O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta.

No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. Visando ainda reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em análise preliminar, configura-se a pretendida aquisição como de natureza comum, pois o objeto, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação;
• Data de validade;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré- estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

Em razão dos valores levantados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente, conforme descridos no quadro acima, segundo demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, consoante calendário escolar.

4.2 – Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios e com fornecedores locais, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3 – O custo estimado da contratação é de R$ 1.045.299,24 Um Milhão e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos.

4.4 - A estimativa de valor foi realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto no ano de 2024, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2025.

4.5 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.5.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.5.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.5.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.5.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.5.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Nutricionista Municipal, Servidora Zilda Rodrigues Pereira e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento
12.1.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.1.2 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
12.1.3 - O prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, a partir da entrega, exceto os perecíveis.
12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.1.6 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.2 – Liquidação
12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.
12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,
por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
a) os produtos perecíveis e os não perecíveis deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Rua São Paulo, nº 141, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
e) o veículo de entrega dos gêneros perecíveis deverão estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:
18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:
18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e na Escola Municipal de Ensino Fundamental no ano letivo de 2025, tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Comprovada a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para elaboração dos cardápios da alimentação escolar, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Sendo assim, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas na legislação pátria. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:
a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;
c) O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049 Pregão Eletrônico Nº: 000005

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas.

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.
4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Educação, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos produtos se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.3.3 - Os produtos deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo»,
«Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2048.33903000	Manutenção do Transporte Escolar do Município. Material De Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.
14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
15.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
15.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
15.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 15.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
15.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
15.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
15.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
15.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
15.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 15.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 15.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16 – DO FORO:

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:88AD17A9

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;
Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar a elaboração do Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

município de Biquinhas-MG, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar.

O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os

hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. Essa medida visa possibilitar que o município de Biquinhas proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos educandos que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Biquinhas. O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.
Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. Visando ainda reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Em análise preliminar, configura-se a pretendida aquisição como de natureza comum, pois o objeto, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
Identificação do produto;
Embalagem original e intacta;
Data de fabricação;
Data de validade;
Peso líquido;
Número do Lote;
Nome do fabricante;
Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.
A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.
A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré- estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

Em razão dos valores levantados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente,

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

conforme descridos no quadro abaixo, segundo demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, consoante calendário escolar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Abacaxi 1º qualidade, apresentando grau de maturidade que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unidade	1000
2	Abóbora Moranga 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com casca sem terra.	Kg 1 Quilograma	800
3	Abobrinha fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilograma	500
4	Açafrão da terra em pó 100% puro, sem glúten embalado em saco polietileno.	Kg 1 Quilograma	100
5	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó.	Kg 1 Quilograma	200
6	Açúcar cristal branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasita e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, sabor doce, embalagem primária, saco de polietileno atóxico, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote visíveis. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, pacote 5 quilogramas.	Pacote 5 Quilogramas	500
7	Alho, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	Quilograma	300
8	Amendoim em grãos torrado, sem sal 100% natural, pacote de 500 gramas	Pacote 500 Gramas	200
9	Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades, livre de fermentação, com validade mínima de 6 meses a contar da data de fabricação do produto, embalagem com 500 gramas	Kg 1 Quilograma	300
10	Arroz tipo 1, classe longo fino, não necessitando escolher e lavar, isento de sujidades e mofos, embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente, não violada, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, embalagem primária	Pacote 5 Quilogramas	1500
11	Aveia em flocos finos deve ser fabricada com produtos de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa,	Kg 1 Quilograma	500
	parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor, oxidado e/ou com mofo, sem aditivos.		
12	Azeite de oliva extra virgem, com acidez de 0,8%, o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13,produto extraído do fruto da oliva (ólea europea L.) unicamente por processos mecânico ou outros meio físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8%. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxico, medindo 500ml.	Frasco 500 Mililitros	500
13	Balas sortidas, mastigável. Ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, contém ácido cítrico, lecitina de soja e sabores artificiais sortidos.	Pacote 1 Quilograma	200
14	Banana prata 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades. Tamanho e coloração uniformes	Kg 1 Quilograma	1600
15	Batata doce 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg 1 Quilograma	600
16	Batata inglesa 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg 1 Quilograma	1800
17	Batata palha 400 gramas, com cor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, embalagem acondicionada em embalagem plástica de 400 gramas, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 400 Gramas	800
18	Beterraba 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas, tamamnho e coloração uniformes.	Kg 1 Quilograma	600
19	Biscoito Cream Cracker, composição básica de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láct	Pacote 400 Gramas	1000
20	Biscoito de polvilho isento de glúten, formato tipo argola, confeccionado com polvilho de 1° qualidade, apresentar cor, sabor e textura típicos, isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos, embalados em sacos plásticos	Pacote	1000
	transparentes resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.		
21	Biscoito Maria/Maisena/ Coco - Biscoito doce tipo leite, embalagem dupla proteção, pacote de 400 gramas, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e se apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 400 Gramas	1000
22	Brócolis 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha, tamanho e coloração verde escuro uniformes.	Kg 1 Quilograma	500
23	Café em pó torrado e moído, extraforte, embalado em pacote com 500 gramas, com selo de pureza Abic, embalagem aluminizada de 500 gramas, validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega	Pacote 500 Gramas	500
24	Canela em pó, frasco de 30 gramas, textura fina, homegênea, coloração marrom dourado, isento de sujidades e mofo, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Frasco 30 Gramas	300
25	Cará tipo branco, formato ovalado e polpa com coloração branca, isento de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grave e passado, com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontas, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	Kg 1 Quilograma	1000
26	Carne bovina moída de 2°, cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem miúdos, peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchar esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Kg 1 Quilograma	2000

27	Carne bovina músculo, carne bovina de 2° em pedaços(cubos) de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0° a 4°) sem peles e gorduras, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchar esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Kg 1 Quilograma	2000
28	Carne suína pernil sem osso e sem pele, de cor vermelha brilhante, resfriada (0º a 4º) provenientes de	Kg 1 Quilograma	2000
	animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchar esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.		
29	Cebola branca 1° qualidade com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1 Quilograma	1000
30	Cenoura 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas, tamanho e coloração uniformes.	Kg 1 Quilograma	1000
31	Chantilly embalagem de 1 litro, emulsão fluída esterelizada através de processo UHT, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificante éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monogliderídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma, ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack.	Caixa 1 Litro	300
32	Chocolate granulado, ingredientes: açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal, antiumectante talco(553b), emulsificante lecitina de soja (322) e aromatizante. Não contém glúten.	Pacote 1 Quilograma	500
33	Chuchu 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície, tamanho e coloração uniformes.	Kg 1 Quilograma	1000
34	Coco ralado seco sem açúcar, parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3 g em 100 gr, embalagem de 100 gramas	Pacote 100 Gramas	300
35	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, em pacotes de 1 kg a no máximo 3 kg.	Kg 1 Quilograma	1500
36	Creme de leite, caixa de 200 gramas, ingredientes: gordura láctea, mínimo de 35%, apresentação embalagem caixinha, peso de 200 gramas, prazo de validade de 12 meses	Unidade	500
37	Danoninho 45 gramas, petit suisse de morango, ingredientes: leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, preparado de morango, água, cálacio, amido modificado, corante natural de carmim de coxonilha e polpa de morango, bandeja de 360 gramas com 8 unidades de 45 gramas cada.	Bandeja 8 Unidades	3000
38	Extrato de tomate 860 gr concentrado, produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e semente por processo tecnológico adequado, é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio, aspecto: massa mole, cor vermelha, envasado e recebido tratamento térmico adequado, ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 860 gramas.	Unidade	1500
39	Farinha de mandioca torrada, obtida por processos tecnológicos adequados e isento do radical cianeto, obedecendo às boas práticas de manufatura; ausência de sujidades, larvas e parasitas; embalada em pacotes de 1 kg, validade mínima de 6 meses	Kg 1 Quilograma	500
40	Farinha de milho amarela com flocos íntegros, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) resolução n° 38 FNDE. Obtido pela ligeira torração do grão de milho, de flocos íntegros, previamente macerado, socado e peneirado; não poderá estar rançoso ou úmido, umidade máxima de 14% p/p; com acidez máximo de 2% p/p e no mínimo 6,0 % de protídeos, Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem de 500 gramas ou 1 kg.	Kg 1 Quilograma	500
41	Farinha de trigo sem fermento clara de primeira qualidade, em embalagem contendo 1 kg	Pacote 1 Quilograma	300
42	Farinha láctea embalagem de 400 gr composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante, com cor amarela; embalagem primária hermeticamente fechada, lata com 400 gramas, atóxica, com validade mínima na data da entrega de 06 meses.	Lata 400 Gramas	200
43	Fermento químico em pó 250 gramas, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas , amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo nos ingredientes bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, e fosfato monocálcico, embalagem lata de 250 gramas.	Lata 250 Gramas	100
44	Filé de peito ou sassami, sem ple, congelado, temperatura entre -5º e -18º C, sem gordura, aspecto, odor e cor próprios, embalada em plástico transparente de 1 kg, embalagem atóxica, a embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação procedência, número de lote, data de validade quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção de sif, o produto deverá apresentar de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg 1 Quilograma	1500
45	Filé de peixe (tilápia), congelado, cor branco-rosado, carne firme, cheiro e aspecto próprio de peixe, na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação.	Kg 1 Quilograma	500
46	Frango abatido fresco, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característicos, não deve apresentar sujidades, não poderá conter excesso de gelo, embalagem deve esta intacta, acondicionada em sacos de polietileno atóxico, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência de carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Kg 1 Quilograma	1500
47	Fubá de milho, pacote com 1 kg, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 5 meses contados a partir da data de entrega.	Kg 1 Quilograma	500
48	Gelatina de vários sabores embalada com mínimo de 45 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Unidade	500
49	Inhame 1° qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg 1 Quilograma	1000
50	Iogurte (cartela) fabricado com polpa de frutas sabores variados, na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade, bandeja ou cartela com 6 unidades, cada unidade pesando 90 g totalizando em 540g.	Bandeja	3000
51	Laranja Pera/Rio 1º qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, apresentando tamanho uniforme e firme.	Kg 1 Quilograma	1000
52	Leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, lata de 395 gramas	Lata 395 Gramas	150
53	Leite de coco 200 ml,o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 30 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE n°26 de 17 de junho de 2013, ingredientes mínimos, leite de coco e água, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, sem isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans, produto para uso culinário.	Frasco 200 Mililitros	150
54	Leite em pó, produto desidratado constituído por leite em pó integral instantâneo obtido a partir de liofilização do leite de vaca in natura contendo no	Pacote 1 Quilograma	200
	mínimo 10 vitaminas e minerais (vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, Ácido Fólico e minerais: Ferro, Iodo e Zinco), formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, o produto deverá estar isento de açúcar e glúten na composição.		
55	Leite UHT sem lactose, o produto deverá ser UHT sem lactose, a embalagem deverá conter externamente o dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega, embalagem de 1 litro.	Unidade	300
56	Leite UHT, embalagens limpas, não violadas e resistentes, o produto deverá ser integral UHT, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega, embalagem de 1 litro.	Litro	2000
57	Linguiça Toscana, produto preparado com mistura de carne picada, toucinho e condimentos. Aspecto próprio, rosada sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, deverá apresentar os dados de identificação completa do produto, número do lote, data de validade e número de registro do produto em órgão competente.	Kg 1 Quilograma	500
	Macarrão nº 0 tipo espaguete n° 0, seco, com ovos, fabricado a partir de matéria prima selecionada, são, limpo e de boa qualidade, enriquecido com ferro e		

58	ácido fólico, embalagem resistente e termo isolado, embalagem de 500 gramas, de boa qualidade, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Pacote 500 Gramas	500
59	Macarrão para sopa 500 gramas, macarrão tipo ave maria ou pai nosso, pacote com 500 gramas, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 500 Gramas	600
60	Macarrão parafuso, macarrão tipo parafuso, pacote com 500 gramas, macarrão com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, dados de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Pacote 500 Gramas	500
61	Macarrão penne 500 gramas, macarrão tipo penne, pacote com 500 gramas, macarrão com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 500 Gramas	500
62	Macarrão tipo espaguete, pacote com 500 gramas, macarrão com ovos, acondicionado em saco de plástico, atóxico com 500 gramas, embalagem plástica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 500 Gramas	1000
63	Maionese de excelente qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda, embalagem de 500 gramas.	Frasco 500 Gramas	150
64	Mamão papaia 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa, não serão permitids manchas ou defeitos na casca.	Kg 1 Quilograma	1000
65	Mandioca boa qualidade; fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg 1 Quilograma	1500
66	Manga ada 1° qualidade, aprsentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg 1 Quilograma	1000
67	Margarina vegetal, cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídeos no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estanhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica, pote de 500 gramas.	Pote 500 Gramas	200
68	Melância 1° qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte, a conservação em	Kg 1 Quilograma	1500
	condições adequadas e sem sujidades na casca. Tamanho médio.		
69	Milho de canjica 500 gramas, canjica branca, tipo 1, pacote com 500 gramas ou 1 kg, canjica branca despeliculada, tipo 1, após cozimento deverá manter-se macia, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento, validade não inferioe a 6 meses contados a partir da data de entrega	Pacote	150
70	Milho para pipoca, embalagem de 500 gramas, primeira qualidade, isento de sujidades, mofos e outros grãos, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500 gramas.	Pacote 500 Gramas	300
71	Milho verde de 200 gramas em conserva, lata 200 gramas a base de milho/água/sal/açúcar, sem conservantes, lata 200 gramas	Lata 200 Gramas	300
72	Milho verde enlatado de 2 kg, em conserva, a base de milho/água/sal/açúcar, sem conservantes, lata 2 kg	Lata 2 Quilogramas	150
73	Mistura para bolo 400 gramas, pó para preparo de bolo sabores variados (baunilha, coco, chocolate), com cor, odor e sabor correspondente, formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, leite em pó, gordura vegetal hidrogenada, ovo em pó, sal, fermento químico em pó (bicarbonato de sódio INS 500 (ii), INS 450 (i), INS 341 (I)), e aroma idêntico ao natural	Pacote	300
74	Mucilon 400 gramas, cereal infantil arroz e avea, tipo mucilon lácteo, de preparo instântaneo, preparado a partir de matérias primas, sãs, limpas, enriquecidas com vitaminas, embalagem em polietileno, bem vedada, com 400 gramas do produto.	Pacote 400 Gramas	100
75	Óleo de soja 900 ml, refinado, obtido de espécie de vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionamento em frasco plástico com 900 ml, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, data de fabricação e vencimento não inferior a 10 meses contados a partir da data de entrega.	Frasco 900 Mililitros	1600
76	Orégano, produzido com folhas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, embalagem atóxica de 200 gramas, boa qualidade.	Pacote 200 Gramas	500
77	Ovos brancos de galinha, graúdo em ótimo estado de conservação, sem rachaduras ou quebrados	Dúzia	1200
78	Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, casca limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos caracaterísticos, produtos isento de rachaduras, estofamento da câmara interna, sem sujidades.	Dúzia	500
79	Pão de cachorro quente pacote de 650 gramas, cada pãozinho pesando aproximadamente 50 gramas, contém glúten, livre de gorduras trans, ingredientes: farinha de trigo,açúcar, sal, ovos, margarina, água, melhorador de farinha, conservante propianato de cálcio, fermento biológico, pacote com 10 unidades.	Pacote	500
80	Pão de forma pacote 500 gramas, pão de forma em fatias, peso mínimo por fatia 25 gramas, fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades, embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	Pacote	300
81	Pão francês 50 gramas, pão de sal/francês, peso mínimo por unidade 50 gramas, fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento, isento de sujidades e mofos	Unidade	3000
82	Pão sovado de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de caraterísticas organolépticas anormais, com rótulo e validade, fabricado no dia da entrega.	Pacote	300
83	Peito de frango fresco, resfriado, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da esécie (clara/rosada), sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, em pacotes de 1 kg a no máximo 3 kg.	Kg 1 Quilograma	1000
84	Picolé de frutas ou ao leite de sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada, validade mínima de 1 mês a contar da data da entrega	Unidade	2000
85	Pimentão verde in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração verde brilhante, sem pontos escuros e danos aparentes.	Kg 1 Quilograma	500
86	Pirulitos sortidos, mastigável de sabores variados (framboesa, morango, tutti frutti e sortidos), com no mínimo 10 gramas cada; composto de açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes: ácido cítrico e ácido láctico,regulador de acidez: lactato de sódio, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129), indigotina (e132), e azul brilhante (e133), aromatizante, embalagem de no mínimo 1 kg.	Pacote 1 Quilograma	30
87	Polpa de fruta congelada sabores variados, de primeira qualidade extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica, pacote de 1 kg, embalagem do produto contendo marca, data de validade e	Kg 1 Quilograma	600
88	Polvilho doce embalagem de 500 gramas, ingredientes: fécula de mandioca, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou ranço so, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote	Kg 1 Quilograma	300
89	Presunto magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente.	Kg 1 Quilograma	100
90	Queijo branco fresco ou curado, com pouco sal, produto de boa qualidade, no rótulo deve conter dados do fabricane, prazo de validade, serviços de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser etegues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	Quilograma	200
91	Queijo mussarela produto elaborado com leite, aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação.	Kg 1 Quilograma	150
	Quiabo, extra A, com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm, formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escura, devendo o lote		

92	apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento ou passado.	Kg 1 Quilograma	500
93	Repolho 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1 Quilograma	1000
94	Rosquinha de coco pacote 800 gramas, biscoito doce, tipo rosquinha, contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite e chocolate), entregar 1 sabor por remessa, no seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote 800 Gramas	300
95	Sal moído refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com dosagem, mínima de 10% e máxima de 15 mg de acordo com a legislação vigente, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura, datas de	Kg 1 Quilograma	200
	fabricação e vencimento.		
96	Salsicha resfriada de 1° qualidade, com odor, sabor e cor característico, embalagem contendo 03 ou 05 kg, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data de entrega, embalagem energicamente fechada.	Kg 1 Quilograma	300
97	Sardinha em conserva (óleo), produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 gramas, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 48 meses.	Lata 125 gramas	200
98	Suco concentrado obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos de fruta, sem adição de açúcar, embalagem: garrafas Pet com capacidade de 500 ml , validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega, rotulado conforme legislação vigente	Frasco 500 Mililitros	300
99	Tomate 1° qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1 Quilograma	1500
100	Vagem na cor verde, 1º qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg 1 Quilograma	500
101	Vinagre de vinho branco, frasco com 750 ml, aspecto límpido e com características sensoriais próprias, embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados dos produtos: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, frasco de 750 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Frasco 750 Mililitros	150

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios e com fornecedores locais, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Assim, a aquisição dos gêneros mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.
Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art. 24 da Resolução nº 06/2020 do FNDE, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

A estimativa de valor foi realizada mediante constatação de acordo com a cotação dos itens, levando em consideração o gasto no ano de 2024, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos para o ano letivo de 2025.
Para fins de apuração do preço médico, utilizou-se de parâmetro as fontes descritas no item anterior, conforme Mapa de Cotação de Preços carreados aos autos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e na Escola Municipal de Ensino Fundamental no ano letivo de 2025, tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Comprovada a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para elaboração dos cardápios da alimentação escolar, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas na legislação pátria. Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;

O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.
Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO9

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência

RESULTADOS PRETENDIDOS10

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor

9 Art. 18, inciso VII, §1º c/c art. 47, inciso II da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não há providências complementares a serem adotadas.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

São contratações correlatas a esta demanda, o processo específico de aquisição diretamente da agricultura familiar local, posteriormente.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados para a faixa etária dos estudantes, preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água, conscientização dos estudantes para práticas de sustentabilidade.

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos

11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021
13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato14 que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Nutricionista Municipal, Servidora Zilda Rodrigues Pereira e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Razão da Viabilidade: Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de alimentos diversos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.
Biquinhas, 25 de março de 2025.

CARLONITA APARECIDA SILVA E BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO Costa
Chefe do Setor de Compras

ZILDA RODRIGUES PEREIRA
Nutricionista Municipal

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

14 art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C9C267A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 012/2025, Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS e BANDAS REGIONAIS DE PEQUENTO PORTE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda, em favor da Credenciada abaixo:
Empresa: **S. M. ARAUJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.550.130/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 800,00	R$ 8.000,00
02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
04	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes.	07	SERVIÇOS	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
05	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
06	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
07	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
08	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$6.000,00	R$ 36.000,00
09	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$7.000,00	R$ 42.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2025.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A16634D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 009-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. Maicon Douglas dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade nº MG-19107202 expedida pela PC/MG, CPF nº 113.049.706-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

e de outro lado, a empresa **S. M. ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.550.130/0001-64**, com sede na Avenida Clemente Martins Ribeiro, nº 741 – Bairro Vila Serranópolis, CEP: 39.520-000, na cidade de Porteirinha/MG, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) Samuel Mendes de Araújo, portador(a) do CPF nº 131.771.306-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este termo, em decorrência do **Processo Administrativo nº 012/2025, CREDENCIAMENTO nº 001/2025,** mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto deste processo licitatório é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS DE PEQUENO PORTE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** conforme **especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital**.

Este termo é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 001/2025.**

Este termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Show artístico, pequeno porte incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 800,00	R$ 8.000,00
02	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
03	Banda Local, pequeno porte, incluso transporte e alimentação.	10	SERVIÇOS	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
04	Banda Regional de pequeno porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 03 (três) componentes.	07	SERVIÇOS	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
05	Banda Regional de médio porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
06	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00
07	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
08	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$6.000,00	R$ 36.000,00
09	Banda Regional de grande porte, incluso transporte e alimentação. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes.	06	SERVIÇOS	R$7.000,00	R$ 42.000,00

O Município pagará a contratada os valores de acordo com cada apresentação.

Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem,

sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

Se durante a execução do termo, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do termo, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.

As despesas decorrentes deste Termo de CREDENCIAMENTO, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.15000000 - 917
11.02.13.392.1102.2114.3339036000000.17010000 - 918
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.17100000 - 921

O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/Termo tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

O contrato/termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em
aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O contrato/termo terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e gestão do contrato/termo será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.
Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO/TERMO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
O fiscal do contrato/Termo anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/termo informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato/termo**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO
Constituirão motivos para extinção do contrato/termo, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato/termo;
Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato/termo;
Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato/termo, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato/termo nas seguintes hipóteses:
Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato/termo além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Suspensão de execução do contrato/termo, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato/termo à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
A extinção do contrato/termo poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
Devolução da garantia;
Pagamentos devidos pela execução do contrato/termo até a data de extinção;
Pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
Assunção imediata do objeto do contrato/termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato/termo e necessários à sua continuidade;
Execução da garantia contratual para:
Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
Retenção dos créditos decorrentes do contrato/termo até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO
É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO
Este contrato/termo será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a
contar da assinatura das partes.
Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/termo e/ou seu extrato será divulgado:
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM;

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
Contratante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
SR. MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal
RG: MG-19107202 PC/MG
CPF nº 113.049.706-20

S. M. Araujo LTDA
Contratada
SAMUEL MENDES DE ARAUJO
Representante Legal
CPF nº 131.771.306-04

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7312C2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 13ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025

RETICAÇÃO 01 DA 13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- EDITAL NORMATIVO N° 03/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Retificação 01 da 13ª convocação do edital de processo seletivo simplificado 03/2025, publicado em 03 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 3993, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:

1- **O CARGO 03-036** PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA na especialidade de: ODONTÓLOGO N1, modificando o local e área de atuação, passando então a vigora com a nova redação:

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
17	LUISA GABRIELLE FERNANDES GUIMARÃES	21/05/1998	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	UBS NOVA ESPERANÇA
18	ANA PAULA DE OLIVIERA SANTOS	09/07/1999	03-036	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N1	SECRETARIA DA SAÚDE

2– Ficam mantidas em inteiro teor os demais convocados da 13ª convocação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2025, da Secretaria Municipal da Saúde.

Vazante, 09 de abril de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:633E14B4



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da piscina da praça de esportes municipal (reforma e revitalização da piscina semi-olimpica e orla).* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 35.867.065/0001-13

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 1.408,2800	R$ 1.408,2800	R$ 1.676,5238	R$ 1.676,5238	R$ 268,2438
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2 ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.										
1	2	120,9200	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 18,8610	R$ 2.280,6721	R$ 22,4536	R$ 2.715,0893	R$ 3,5926
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISOS DE PEDRA, (MARMORE, GRANITO ARDOSIA ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (Orla piscina).										
1	3	9,6700	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 485,7090	R$ 4.696,8060	R$ 578,2250	R$ 5.591,4358	R$ 92,5160
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVEAFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE ERETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (CONCRETO ORLA PISCINA										
1	4	18,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 194,2856	R$ 3.497,1408	R$ 231,2924	R$ 4.163,2632	R$ 37,0068
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EMCONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARAREVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) (MURO PROXIMO RAMPA PRINCIPAL										
1	5	18,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 8,7558	R$ 157,6044	R$ 10,4236	R$ 187,6248	R$ 1,6678
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO, AREIA), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO ECÂNICO (parede Interno)										
1	6	18,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 29,7697	R$ 535,8546	R$ 35,4401	R$ 637,9218	R$ 5,6704

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE TRAÇO 13 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (Parede Interna)										
1	7	25,9000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 379,5374	R$ 9.830,0186	R$ 451,8302	R$ 11.702,4022	R$ 72,2928
Descrição: BORDA DE PISCINA EM GRANITO RÚSTICO, NA COR CINZAANDORINHA, ESP=3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	8	30,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 82,3455	R$ 2.470,3650	R$ 98,0304	R$ 2.940,9120	R$ 15,6849
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (Casa de Máquina)										
1	9	0,6300	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 62,4338	R$ 39,3332	R$ 74,3260	R$ 46,8254	R$ 11,8922
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (BALDRAME)										
1	10	0,3300	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 62,4338	R$ 20,6031	R$ 74,3260	R$ 24,5276	R$ 11,8922
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (ARRANQUE PILAR)										
1	11	35,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 250,7244	R$ 8.775,3540	R$ 298,4814	R$ 10.446,8490	R$ 47,7570
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE D -CADERNO SEDS)										
1	12	35,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 8,7558	R$ 306,4530	R$ 10,4236	R$ 364,8260	R$ 1,6678
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO, AREIA), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO ECÂNICO (parede Interno).										
1	13	35,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 29,7697	R$ 1.041,9395	R$ 35,4401	R$ 1.240,4035	R$ 5,6704
Descrição: REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE TRAÇO 13 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (Parede Interna).										
1	14	12,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 159,1389	R$ 1.909,6668	R$ 189,4511	R$ 2.273,4132	R$ 30,3122
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA,CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURATOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVECONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	15	12,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 21,0448	R$ 252,5376	R$ 25,0533	R$ 300,6396	R$ 4,0085
Descrição: APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE (BALDRAME / ARRANQUE PILARES/ PISO)										
1	16	0,6000	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 706,1178	R$ 423,6706	R$ 840,6164	R$ 504,3698	R$ 134,4986
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM BRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, DENSAMENTO E ACABAMENTO (PISO)										
1	17	66,7100	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 16,5021	R$ 1.100,8550	R$ 19,6453	R$ 1.310,5380	R$ 3,1432
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)										

1	**18**	10,6700	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 11,7430	R$ 125,2978	R$ 13,9798	R$ 149,1645	R$ 2,2368
Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)										
1	**19**	202,7200	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 44,9841	R$ 9.119,1767	R$ 53,5525	R$ 10.856,1628	R$ 8,5684
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)										
1	**20**	82,5900	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 11,7430	R$ 969,8543	R$ 13,9798	R$ 1.154,5917	R$ 2,2368
Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).										
1	**21**	47,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 13,9474	R$ 655,5278	R$ 16,6041	R$ 780,3927	R$ 2,6567
Descrição: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL										
1	**22**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 26,1952	R$ 52,3904	R$ 31,1848	R$ 62,3696	R$ 4,9896
Descrição: CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL										
1	**23**	26,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 55,9649	R$ 1.455,0874	R$ 66,6249	R$ 1.732,2474	R$ 10,6600
Descrição: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL UN CR 54,33										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**24**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 33,0866	R$ 66,1732	R$ 39,3888	R$ 78,7776	R$ 6,3022
Descrição: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL										
1	**25**	28,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 20,1795	R$ 565,0260	R$ 24,0232	R$ 672,6496	R$ 3,8437
Descrição: BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL										
1	**26**	7,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 43,2226	R$ 302,5582	R$ 51,4555	R$ 360,1885	R$ 8,2329
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO										
1	**27**	30,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 61,3935	R$ 1.841,8050	R$ 73,0875	R$ 2.192,6250	R$ 11,6940
Descrição: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)										
1	**28**	6,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 59,4363	R$ 356,6178	R$ 70,7575	R$ 424,5450	R$ 11,3212
Descrição: ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR										
1	**29**	20,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 14,0504	R$ 281,0080	R$ 16,7267	R$ 334,5340	R$ 2,6763
Descrição: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)										
1	**30**	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 95,9737	R$ 287,9211	R$ 114,2544	R$ 342,7632	R$ 18,2807
Descrição: Dispositivo de aspiração de ABS para vinil 50mm (Vazão máxima 9m³/h)										
1	**31**	11,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 74,7332	R$ 822,0652	R$ 88,9681	R$ 978,6491	R$ 14,2349
Descrição: Dispositivo de retorno 50mm para vinil em ABS										
1	**32**	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 515,1387	R$ 2.060,5548	R$ 613,2604	R$ 2.453,0416	R$ 98,1217
Descrição: Dreno de fundo Anti-Turbilhão 2 base latão com tampa FSB (Vazão máxima 3m³/h)										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**33**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 31.394,3199	R$ 31.394,3199	R$ 37.374,1904	R$ 37.374,1904	R$ 5.979,8705
Descrição: Filtro areia - filtragem piscina de até 611.000 litros										
1	**34**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 10.656,4047	R$ 10.656,4047	R$ 12.686,1961	R$ 12.686,1961	R$ 2.029,7914
Descrição: Motobomba 5.5 CV 550 A 220V/3F - filtragem de piscina										
1	**35**	6,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 627,6454	R$ 3.765,8724	R$ 747,1969	R$ 4.483,1814	R$ 119,5515
Descrição: Skimmer boca curta										
1	**36**	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 462,7791	R$ 1.851,1164	R$ 550,9275	R$ 2.203,7100	R$ 88,1484
Descrição: Tampa FSB com porta grelha (Vazão máxima 60m³/h)										
1	**37**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 2.884,2576	R$ 5.768,5152	R$ 3.433,6400	R$ 6.867,2800	R$ 549,3824
Descrição: Escada em aço Inox 304 de 5 degraus tipo plataforma com corrimão										
1	**38**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 92.189,1149	R$ 92.189,1149	R$ 109.753,8500	R$ 109.753,8500	R$ 17.564,7351
Descrição: Instalação de Vinil tramado E-1,5mm, inclusive manta amortecedora, 3kit de dispositivo 5 itens, perfil rígido, mão de obra de instalação piscina de vinil, mão de obra de adequação da piscina para recebimento de vinil, troca dos bocais, instalação de perfil rígido e execução de feitio dos cantos (Dimensão Piscina Semi-Olimpica (25x12,5/1,75m)										
1	**39**	10,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 2,8225	R$ 28,2250	R$ 3,3601	R$ 33,6010	R$ 0,5376
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO										
1	**40**	6,5000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 4,4809	R$ 29,1258	R$ 5,3344	R$ 34,6736	R$ 0,8535
Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS										
1	**41**	7,7000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 2,7401	R$ 21,0987	R$ 3,2620	R$ 25,1174	R$ 0,5219
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5MM, (70-450 A 750V).										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**42**	9,1000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 4,3572	R$ 39,6505	R$ 5,1872	R$ 47,2035	R$ 0,8300
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5MM, (70-450 A 750V).										
1	**43**	14,0000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 6,0467	R$ 84,6538	R$ 7,1984	R$ 100,7776	R$ 1,1517
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 4,0MM, (70-450 A 750V).										
1	**44**	250,0000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 18,5417	R$ 4.635,4250	R$ 22,0734	R$ 5.518,3500	R$ 3,5317

Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 16,0MM, (70-450 A 750V) (3FNT).										
1	**45**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 1,1331	R$ 2,2662	R$ 1,3489	R$ 2,6978	R$ 0,2158
Descrição: Arruela Zamak 1										
1	**46**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 1,5143	R$ 3,0286	R$ 1,8027	R$ 3,6054	R$ 0,2884
Descrição: Bucha Zamak 1										
1	**47**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 3,6878	R$ 7,3756	R$ 4,3902	R$ 8,7804	R$ 0,7024
Descrição: Curva 135 PVC rosca 1										
1	**48**	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 4,0276	R$ 16,1104	R$ 4,7948	R$ 19,1792	R$ 0,7672
Descrição: Curva 90 PVC longa rosca 1										
1	**49**	16,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 1,6173	R$ 25,8768	R$ 1,9253	R$ 30,8048	R$ 0,3080
Descrição: Arruela de pressão galvanizada 1/4										
1	**50**	16,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 0,1236	R$ 1,9776	R$ 0,1472	R$ 2,3552	R$ 0,0236
Descrição: Bucha de nylon S6										

Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**51**	16,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 0,3605	R$ 5,7680	R$ 0,4292	R$ 6,8672	R$ 0,0687
Descrição: Parafuso fenda galvanizado cab. Panela 4,8x45mm autoatarrachante										
1	**52**	250,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 12,9688	R$ 3.242,2000	R$ 15,4391	R$ 3.859,7750	R$ 2,4703
Descrição: Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Prysmian Sintenax) - 16mm										
1	**53**	243,5700	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 2,2250	R$ 541,9432	R$ 2,6488	R$ 645,1682	R$ 0,4238
Descrição: Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Prysmian Sintenax) - 2,5mm										
1	**54**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 60,3737	R$ 120,7474	R$ 71,8734	R$ 143,7468	R$ 11,4997
Descrição: Caixa de passagem - embutir - Aço pintada (ref Lukbox)150x150x80 mm										
1	**55**	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 17,3262	R$ 69,3048	R$ 20,6264	R$ 82,5056	R$ 3,3002
Descrição: Dispositivo Elétrico - embutido - Interruptor simples - 1 tecla										
1	**56**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 2,2868	R$ 4,5736	R$ 2,7224	R$ 5,4448	R$ 0,4356
Descrição: Dispositivo Elétrico - embutido -Placa c/ furo										
1	**57**	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 2,2868	R$ 6,8604	R$ 2,7224	R$ 8,1672	R$ 0,4356
Descrição: Dispositivo Elétrico - embutido -Placa p/ 1 função										
1	**58**	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 9,7343	R$ 29,2029	R$ 11,5885	R$ 34,7655	R$ 1,8542
Descrição: Tomada hexagonal (NBR 14136) 2PT 20A										
1	**59**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 93,6971	R$ 187,3942	R$ 111,5442	R$ 223,0884	R$ 17,8471
Descrição: Dispositivo de comando - Botão pulsador 22 mm - 1 na - Verde										

Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**60**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 93,6971	R$ 187,3942	R$ 111,5442	R$ 223,0884	R$ 17,8471
Descrição: Dispositivo de comando - Botão pulsador 22 mm - 1 nf - Vermelho										
1	**61**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 265,6298	R$ 531,2596	R$ 316,2260	R$ 632,4520	R$ 50,5962
Descrição: Dispositivo de comando - Sinaleiro 220VCA 22 mm - Verde										
1	**62**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 88,5467	R$ 177,0934	R$ 105,4127	R$ 210,8254	R$ 16,8660
Descrição: Dispositivo de comando - Sinaleiro 220VCA 22 mm - Vermelho										
1	**63**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 143,0283	R$ 143,0283	R$ 170,2718	R$ 170,2718	R$ 27,2435
Descrição: Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) - 25 A - 6 kA										
1	**64**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 132,0784	R$ 132,0784	R$ 157,2362	R$ 157,2362	R$ 25,1578
Descrição: Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) - 40 A - 10 kA										
1	**65**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 148,4775	R$ 148,4775	R$ 176,7589	R$ 176,7589	R$ 28,2814
Descrição: Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN (Curva C) - 16 A - 10 kA										
1	**66**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 157,5423	R$ 315,0846	R$ 187,5503	R$ 375,1006	R$ 30,0080
Descrição: Disjuntor bipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C) - 10 A - 4.5 kA										
1	**67**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 257,1110	R$ 257,1110	R$ 306,0845	R$ 306,0845	R$ 48,9735
Descrição: Disjuntor tetrapolar DR (3fases/neutro - In 30mA) (220/127 V) - DIN (Curva C) - 20 A - 6 kA										
1	**68**	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 70,5716	R$ 211,7148	R$ 84,0138	R$ 252,0414	R$ 13,4422
Descrição: Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C) - 10 A - 5 kA										

Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**69**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 277,0638	R$ 554,1276	R$ 329,8379	R$ 659,6758	R$ 52,7741
Descrição: Contator tripolar 18 A 220 VCA 50/60 Hz										
1	**70**	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 237,8174	R$ 475,6348	R$ 283,1159	R$ 566,2318	R$ 45,2985
Descrição: Relé térmico 12-18 A										
1	**71**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 244,9147	R$ 244,9147	R$ 291,5651	R$ 291,5651	R$ 46,6504

Descrição: Relé falta de fase tripolar 220/380 VCA										
1	**72**	120,0000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 27,9567	R$ 3.354,8040	R$ 33,2818	R$ 3.993,8160	R$ 5,3251
Descrição: Eletroduto PEAD flexível - 1.1/2 (REDE CASA DE MAQUINAS REDE POSTES DE ILUMINAÇÃO)										
1	**73**	10,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 237,8998	R$ 2.378,9980	R$ 283,2140	R$ 2.832,1400	R$ 45,3142
Descrição: Spot de embutir na piscina 18w										
1	**74**	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 191,2057	R$ 573,6171	R$ 227,6258	R$ 682,8774	R$ 36,4201
Descrição: Sobrepor ou pendente - Luminária tipo tartaruga										
1	**75**	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 327,1057	R$ 981,3171	R$ 389,4116	R$ 1.168,2348	R$ 62,3059
Descrição: Quadro distrib. plástico - sobrepor (Barr. trif., - DIN (Ref. Hager)Cap. 8 disj. unip. - In Pente 100A)										
1	**76**	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 361,3769	R$ 1.084,1307	R$ 430,2106	R$ 1.290,6318	R$ 68,8337
Descrição: Quadro de comando metálico - sobrepor (Quadro de comando 50x40x25)										
1	**77**	8,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 60,3737	R$ 482,9896	R$ 71,8734	R$ 574,9872	R$ 11,4997
Descrição: Caixa de passagem - embutir - Aço pintada (ref Lukbox)150x150x80 mm.										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**78**	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 135,0450	R$ 135,0450	R$ 160,7679	R$ 160,7679	R$ 25,7229
Descrição: Spot de embutir na piscina - 3w(2)										
1	**79**	1,0000	MÊS	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 3.342,1026	R$ 3.342,1026	R$ 3.978,6936	R$ 3.978,6936	R$ 636,5910
Descrição: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)										
1	**80**	1,0000	MÊS	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 3.342,1026	R$ 3.342,1026	R$ 3.978,6936	R$ 3.978,6936	R$ 636,5910
Descrição: ELETRICISTA (MENSALISTA)										
1	**81**	176,0000	HORAS	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 28,0494	R$ 4.936,6944	R$ 33,3921	R$ 5.877,0096	R$ 5,3427
Descrição: SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (FIXAR GRADES)										
1	**82**	56,2500	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 62,4338	R$ 3.511,9012	R$ 74,3260	R$ 4.180,8375	R$ 11,8922
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (VALA DE TUBULAÇÃO PISCINA I PISCINA SEMI-OLIMPICA)										
1	**83**	54,2500	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 38,9374	R$ 2.112,3539	R$ 46,3541	R$ 2.514,7099	R$ 7,4167
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO ECOMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA										
1	**84**	367,6500	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 136,8889	R$ 50.327,2040	R$ 162,9630	R$ 59.913,3470	R$ 26,0741
Descrição: PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO										
1	**85**	367,6500	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 36,9494	R$ 13.584,4469	R$ 43,9874	R$ 16.171,9676	R$ 7,0380
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM										
1	**86**	367,6500	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 133,3557	R$ 49.028,2231	R$ 158,7568	R$ 58.366,9375	R$ 25,4011

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARAAPLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	**87**	22,4900	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviços /Proprio	R$ 44,2321	R$ 994,7799	R$ 52,6573	R$ 1.184,2627	R$ 8,4252
Descrição: Limpeza de superfície com jato de areia e agua										
Subtotal Adjudicado: R$ 355.984,9999								**Subtotal Orçado: R$ 423.796,5957**	**16,0009 %**	**R$ 67.811,5957**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 355.984,9999					R$ 423.796,5957		16,0009 %		67.811,5957	

Córrego Danta - Minas Gerais, 08 de Abril de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E31F77FC

SETOR DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da piscina da praça de esportes municipal (reforma e revitalização da piscina semi-olimpica e orla).*

Fornecedor : AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 35.867.065/0001-13										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 1.408,2800	R$ 1.408,2800	R$ 1.676,5238	R$ 1.676,5238	--	R$ 268,2438
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2 ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS.										
1	120,9200	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 18,8610	R$ 2.280,6721	R$ 22,4536	R$ 2.715,0893	--	R$ 3,5926
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISOS DE PEDRA, (MARMORE, GRANITO ARDOSIA ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (Orla piscina).										
1	9,6700	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 485,7090	R$ 4.696,8060	R$ 578,2250	R$ 5.591,4357	--	R$ 92,5160
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVEAFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE ERETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO (CONCRETO ORLA PISCINA										
1	18,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 194,2856	R$ 3.497,1408	R$ 231,2924	R$ 4.163,2632	--	R$ 37,0068
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EMCONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARAREVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) (MURO PROXIMO RAMPA PRINCIPAL										
1	18,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 8,7558	R$ 157,6044	R$ 10,4236	R$ 187,6248	--	R$ 1,6678
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO, AREIA), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO ECÂNICO (parede Interno)										
1	18,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 29,7697	R$ 535,8546	R$ 35,4401	R$ 637,9218	--	R$ 5,6704
Descrição: REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE TRAÇO 13 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (Parede Interna)										
1	25,9000	M²	Obras e	Obras e Serviço	R$ 379,5374	R$ 9.830,0186	R$ 451,8302	R$ 11.702,4021	--	R$ 72,2928
			Serviço s/Propri o	s/Propri o						
Descrição: BORDA DE PISCINA EM GRANITO RÚSTICO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP=3CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	30,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 82,3455	R$ 2.470,3650	R$ 98,0304	R$ 2.940,9120	--	R$ 15,6849
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (Casa de Máquina)										
1	0,6300	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 62,4338	R$ 39,3332	R$ 74,3260	R$ 46,8253	--	R$ 11,8922
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (BALDRAME)										
1	0,3300	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 62,4338	R$ 20,6031	R$ 74,3260	R$ 24,5275	--	R$ 11,8922
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (ARRANQUE PILAR)										
1	35,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 250,7244	R$ 8.775,3540	R$ 298,4814	R$ 10.446,8490	--	R$ 47,7570
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D -CADERNO SEDS)										
1	35,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 8,7558	R$ 306,4530	R$ 10,4236	R$ 364,8260	--	R$ 1,6678
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO, AREIA), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO ECÂNICO (parede Interno).										
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	35,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 29,7697	R$ 1.041,9395	R$ 35,4401	R$ 1.240,4035	--	R$ 5,6704
Descrição: REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE TRAÇO 13 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO (Parede Interna).										
1	12,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 159,1389	R$ 1.909,6668	R$ 189,4511	R$ 2.273,4132	--	R$ 30,3122
Descrição: LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM LAJOTA CERÂMICA,CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURATOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVECONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO										
1	12,0000	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 21,0448	R$ 252,5376	R$ 25,0533	R$ 300,6396	--	R$ 4,0085
Descrição: APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA COM SOQUETE (BALDRAME / ARRANQUE PILARES/ PISO)										
1	0,6000	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 706,1178	R$ 423,6706	R$ 840,6164	R$ 504,3698	--	R$ 134,4986
Descrição: FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM BRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, DENSAMENTO E ACABAMENTO (PISO)										
1	66,7100	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 16,5021	R$ 1.100,8550	R$ 19,6453	R$ 1.310,5379	--	R$ 3,1432
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)										
1	10,6700	METRO	Obras e Serviço s/Propri	Obras e Serviço	R$ 11,7430	R$ 125,2978	R$ 13,9798	R$ 149,1644	--	R$ 2,2368

			o	s/Propri o						
Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)										
1	202,7200	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 44,9841	R$ 9.119,1767	R$ 53,5525	R$ 10.856,1628	--	R$ 8,5684
Descrição: TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)										
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	82,5900	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 11,7430	R$ 969,8543	R$ 13,9798	R$ 1.154,5916	--	R$ 2,2368
Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).										
1	47,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 13,9474	R$ 655,5278	R$ 16,6041	R$ 780,3927	--	R$ 2,6567
Descrição: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARAAGUA FRIA PREDIAL										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 26,1952	R$ 52,3904	R$ 31,1848	R$ 62,3696	--	R$ 4,9896
Descrição: CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL										
1	26,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 55,9649	R$ 1.455,0874	R$ 66,6249	R$ 1.732,2474	--	R$ 10,6600
Descrição: CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARAAGUA FRIA PREDIAL UN CR 54,33										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 33,0866	R$ 66,1732	R$ 39,3888	R$ 78,7776	--	R$ 6,3022
Descrição: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARAAGUA FRIA PREDIAL										
1	28,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 20,1795	R$ 565,0260	R$ 24,0232	R$ 672,6496	--	R$ 3,8437
Descrição: BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL										
1	7,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 43,2226	R$ 302,5582	R$ 51,4555	R$ 360,1885	--	R$ 8,2329
Descrição: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO										
1	30,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 61,3935	R$ 1.841,8050	R$ 73,0875	R$ 2.192,6250	--	R$ 11,6940
Descrição: TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)										
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	6,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 59,4363	R$ 356,6178	R$ 70,7575	R$ 424,5450	--	R$ 11,3212
Descrição: ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR										
1	20,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 14,0504	R$ 281,0080	R$ 16,7267	R$ 334,5340	--	R$ 2,6763
Descrição: FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)										
1	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 95,9737	R$ 287,9211	R$ 114,2544	R$ 342,7632	--	R$ 18,2807
Descrição: Dispositivo de aspiração de ABS para vinil 50mm (Vazão máxima 9m³/h)										
1	11,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 74,7332	R$ 822,0652	R$ 88,9681	R$ 978,6491	--	R$ 14,2349
Descrição: Dispositivo de retorno 50mm para vinil em ABS										
1	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 515,1387	R$ 2.060,5548	R$ 613,2604	R$ 2.453,0416	--	R$ 98,1217
Descrição: Dreno de fundo Anti-Turbilhão 2 base latão com tampa FSB (Vazão máxima 3m³/h)										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 31.394,3199	R$ 31.394,3199	R$ 37.374,1904	R$ 37.374,1904	--	R$ 5.979,8705
Descrição: Filtro areia - filtragem piscina de até 611.000 litros										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 10.656,4047	R$ 10.656,4047	R$ 12.686,1961	R$ 12.686,1961	--	R$ 2.029,7914
Descrição: Motobomba 5.5 CV 550 A 220V/3F - filtragem de piscina										
1	6,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 627,6454	R$ 3.765,8724	R$ 747,1969	R$ 4.483,1814	--	R$ 119,5515
Descrição: Skimmer boca curta										
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 462,7791	R$ 1.851,1164	R$ 550,9275	R$ 2.203,7100	--	R$ 88,1484
Descrição: Tampa FSB com porta grelha (Vazão máxima 60m³/h)										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 2.884,2576	R$ 5.768,5152	R$ 3.433,6400	R$ 6.867,2800	--	R$ 549,3824
Descrição: Escada em aço Inox 304 de 5 degraus tipo plataforma com corrimão										

1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 92.189,1149	R$ 92.189,1149	R$ 109.753,8500	R$ 109.753,8500	--	R$ 17.564,7351
Descrição: Instalação de Vinil tramado E-1,5mm, inclusive manta amortecedora, 3kit de dispositivo 5 itens, perfil rígido, mão de obra de instalação piscina de vinil, mão de obra de adequação da piscina para recebimento de vinil, troca dos bocais, instalação de perfil rígido e execução de feitio dos cantos (Dimensão Piscina Semi-Olimpica (25x12,5/1,75m)										
1	10,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 2,8225	R$ 28,2250	R$ 3,3601	R$ 33,6010	--	R$ 0,5376
Descrição: CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4 X 2, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO										
1	6,5000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 4,4809	R$ 29,1258	R$ 5,3344	R$ 34,6736	--	R$ 0,8535
Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS										
1	7,7000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 2,7401	R$ 21,0987	R$ 3,2620	R$ 25,1174	--	R$ 0,5219
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5MM, (70-450 A 750V).										
1	9,1000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 4,3572	R$ 39,6505	R$ 5,1872	R$ 47,2035	--	R$ 0,8300
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5MM, (70-450 A 750V).										
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	14,0000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 6,0467	R$ 84,6538	R$ 7,1984	R$ 100,7776	--	R$ 1,1517
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 4,0MM, (70-450 A 750V).										
1	250,0000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 18,5417	R$ 4.635,4250	R$ 22,0734	R$ 5.518,3500	--	R$ 3,5317
Descrição: CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLASTICO UNIPOLAR, SEÇÃO 16,0MM, (70-450 A 750V) (3FNT).										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 1,1331	R$ 2,2662	R$ 1,3489	R$ 2,6978	--	R$ 0,2158
Descrição: Arruela Zamak 1										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 1,5143	R$ 3,0286	R$ 1,8027	R$ 3,6054	--	R$ 0,2884
Descrição: Bucha Zamak 1										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 3,6878	R$ 7,3756	R$ 4,3902	R$ 8,7804	--	R$ 0,7024
Descrição: Curva 135 PVC rosca 1										
1	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 4,0276	R$ 16,1104	R$ 4,7948	R$ 19,1792	--	R$ 0,7672
Descrição: Curva 90 PVC longa rosca 1										
1	16,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 1,6173	R$ 25,8768	R$ 1,9253	R$ 30,8048	--	R$ 0,3080
Descrição: Arruela de pressão galvanizada 1/4										
1	16,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 0,1236	R$ 1,9776	R$ 0,1472	R$ 2,3552	--	R$ 0,0236
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Bucha de nylon S6										
1	16,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 0,3605	R$ 5,7680	R$ 0,4292	R$ 6,8672	--	R$ 0,0687
Descrição: Parafuso fenda galvanizado cab. Panela 4,8x45mm autoatarrachante										
1	250,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 12,9688	R$ 3.242,2000	R$ 15,4391	R$ 3.859,7750	--	R$ 2,4703
Descrição: Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Prysmian Sintenax) - 16mm										
1	243,5700	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 2,2250	R$ 541,9432	R$ 2,6488	R$ 645,1682	--	R$ 0,4238
Descrição: Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Prysmian Sintenax) - 2,5mm										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 60,3737	R$ 120,7474	R$ 71,8734	R$ 143,7468	--	R$ 11,4997
Descrição: Caixa de passagem - embutir - Aço pintada (ref Lukbox)150x150x80 mm										
1	4,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 17,3262	R$ 69,3048	R$ 20,6264	R$ 82,5056	--	R$ 3,3002
Descrição: Dispositivo Elétrico - embutido - Interruptor simples - 1 tecla										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 2,2868	R$ 4,5736	R$ 2,7224	R$ 5,4448	--	R$ 0,4356
Descrição: Dispositivo Elétrico - embutido -Placa c/ furo										
1	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 2,2868	R$ 6,8604	R$ 2,7224	R$ 8,1672	--	R$ 0,4356
Descrição: Dispositivo Elétrico - embutido -Placa p/ 1 função										

1	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 9,7343	R$ 29,2029	R$ 11,5885	R$ 34,7655	--	R$ 1,8542
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Tomada hexagonal (NBR 14136) 2PT 20A										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 93,6971	R$ 187,3942	R$ 111,5442	R$ 223,0884	--	R$ 17,8471
Descrição: Dispositivo de comando - Botão pulsador 22 mm - 1 na - Verde										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 93,6971	R$ 187,3942	R$ 111,5442	R$ 223,0884	--	R$ 17,8471
Descrição: Dispositivo de comando - Botão pulsador 22 mm - 1 nf - Vermelho										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 265,6298	R$ 531,2596	R$ 316,2260	R$ 632,4520	--	R$ 50,5962
Descrição: Dispositivo de comando - Sinaleiro 220VCA 22 mm - Verde										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 88,5467	R$ 177,0934	R$ 105,4127	R$ 210,8254	--	R$ 16,8660
Descrição: Dispositivo de comando - Sinaleiro 220VCA 22 mm - Vermelho										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 143,0283	R$ 143,0283	R$ 170,2718	R$ 170,2718	--	R$ 27,2435
Descrição: Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) - 25 A - 6 kA										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 132,0784	R$ 132,0784	R$ 157,2362	R$ 157,2362	--	R$ 25,1578
Descrição: Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) - 40 A - 10 kA										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 148,4775	R$ 148,4775	R$ 176,7589	R$ 176,7589	--	R$ 28,2814
Descrição: Disjuntor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN (Curva C) - 16 A - 10 kA										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 157,5423	R$ 315,0846	R$ 187,5503	R$ 375,1006	--	R$ 30,0080
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Disjuntor bipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C) - 10 A - 4.5 kA										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 257,1110	R$ 257,1110	R$ 306,0845	R$ 306,0845	--	R$ 48,9735
Descrição: Disjuntor tetrapolar DR (3fases/neutro - In 30mA) (220/127 V) - DIN (Curva C) - 20 A - 6 kA										
1	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 70,5716	R$ 211,7148	R$ 84,0138	R$ 252,0414	--	R$ 13,4422
Descrição: Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C) - 10 A - 5 kA										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 277,0638	R$ 554,1276	R$ 329,8379	R$ 659,6758	--	R$ 52,7741
Descrição: Contator tripolar 18 A 220 VCA 50/60 Hz										
1	2,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 237,8174	R$ 475,6348	R$ 283,1159	R$ 566,2318	--	R$ 45,2985
Descrição: Relé térmico 12-18 A										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 244,9147	R$ 244,9147	R$ 291,5651	R$ 291,5651	--	R$ 46,6504
Descrição: Relé falta de fase tripolar 220/380 VCA										
1	120,0000	METRO	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 27,9567	R$ 3.354,8040	R$ 33,2818	R$ 3.993,8160	--	R$ 5,3251
Descrição: Eletroduto PEAD flexível - 1.1/2 (REDE CASA DE MAQUINAS REDE POSTES DE ILUMINAÇÃO)										
1	10,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 237,8998	R$ 2.378,9980	R$ 283,2140	R$ 2.832,1400	--	R$ 45,3142
Descrição: Spot de embutir na piscina 18w										
1	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 191,2057	R$ 573,6171	R$ 227,6258	R$ 682,8774	--	R$ 36,4201
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Sobrepor ou pendente - Luminária tipo tartaruga										
1	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 327,1057	R$ 981,3171	R$ 389,4116	R$ 1.168,2348	--	R$ 62,3059
Descrição: Quadro distrib. plástico - sobrepor (Barr. trif., - DIN (Ref. Hager)Cap. 8 disj. unip. - In Pente 100A)										
1	3,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 361,3769	R$ 1.084,1307	R$ 430,2106	R$ 1.290,6318	--	R$ 68,8337
Descrição: Quadro de comando metálico - sobrepor (Quadro de comando 50x40x25)										
1	8,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 60,3737	R$ 482,9896	R$ 71,8734	R$ 574,9872	--	R$ 11,4997

Descrição: Caixa de passagem - embutir - Aço pintada (ref Lukbox)150x150x80 mm.										
1	1,0000	UNIDADE	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 135,0450	R$ 135,0450	R$ 160,7679	R$ 160,7679	--	R$ 25,7229
Descrição: Spot de embutir na piscina - 3w(2)										
1	1,0000	MÊS	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 3.342,1026	R$ 3.342,1026	R$ 3.978,6936	R$ 3.978,6936	--	R$ 636,5910
Descrição: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)										
1	1,0000	MÊS	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 3.342,1026	R$ 3.342,1026	R$ 3.978,6936	R$ 3.978,6936	--	R$ 636,5910
Descrição: ELETRICISTA (MENSALISTA)										
1	176,0000	HORAS	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 28,0494	R$ 4.936,6944	R$ 33,3921	R$ 5.877,0096	--	R$ 5,3427
Descrição: SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (FIXAR GRADES)										
1	56,2500	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 62,4338	R$ 3.511,9012	R$ 74,3260	R$ 4.180,8375	--	R$ 11,8922
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL (VALA DE TUBULAÇÃO PISCINA I PISCINA SEMI-OLIMPICA)										
1	54,2500	M³	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 38,9374	R$ 2.112,3539	R$ 46,3541	R$ 2.514,7099	--	R$ 7,4167
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO ECOMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA										
1	367,6500	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 136,8889	R$ 50.327,2040	R$ 162,9630	R$ 59.913,3469	--	R$ 26,0741
Descrição: PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLÍDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO										
1	367,6500	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 36,9494	R$ 13.584,4469	R$ 43,9874	R$ 16.171,9676	--	R$ 7,0380
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM										
1	367,6500	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 133,3557	R$ 49.028,2231	R$ 158,7568	R$ 58.366,9375	--	R$ 25,4011
Descrição: REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARAAPLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO										
1	22,4900	M²	Obras e Serviço s/Propri o	Obras e Serviço s/Propri o	R$ 44,2321	R$ 994,7799	R$ 52,6573	R$ 1.184,2626	--	R$ 8,4252
Descrição: Limpeza de superfície com jato de areia e agua										
Subtotal Lote R$ 355.985,0000										
Subtotal Adjudicado R$ 355.984,9999							Subtotal Orçado: R$ 423.796,5956		16,0009 %	R$ 67.811,5956
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 355.984,9999			R$ 423.796,5956				16,0009 %		67.811,5956	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 08 de Abril de 2025

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:AA08D81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 - DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2025 - CONTRATAÇÃO DE MEDICO VETERINARIO, PESSOA JURIDICA, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO, ANOTAÇÃO DE R

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 31/2025 referente à *Contratação de Médico Veterinário, PESSOA JURÍDICA, para fins de prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Fiscalização, Anotação de Responsabilidade Técnica pelo SIM, Emissão e Assinaturas de Relatórios Técnicos e Inspeção para todos os serviços técnicos especializados que compreendem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e ainda, os serviços de Consultoria, Assessoria, relatórios técnicos e afins para fins de atendimento em especial as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. De acordo com os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SILVA SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 65.316.598/0001-78										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.600,00	R$ 43.200,0000	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00	5,2631 %	R$ 200,00
Descrição: Contratação de Médico Veterinário, PESSOA JURÍDICA, para fins de prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Fiscalização, Anotação de Responsabilidade Técnica pelo SIM, Emissão e Assinaturas de Relatórios Técnicos e Inspeção para todos os serviços técnicos especializados que compreendem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e ainda, os serviços de Consultoria, Assessoria, relatórios técnicos e afins para fins de atendimento em especial as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 43.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 45.600,00**	**5,2631 %**	**R$ 2.400,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 43.200,00	R$ 45.600,00	5,2631 %	2.400,00

Japaraíba - Minas Gerais, 03 de Abril de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4F6D6D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

Política de Investimentos
2025
Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social."

INSTITUTO

Política de Investimento /

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2025 taxa de juro em patamar elevado, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em queda nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Para 2025, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,03%.

PREVISÃO	2025
Produto Interno Bruto (PIB)	1,93%
Inflação	4,03%
Taxa básica de juros (Selic)	11,75%
Dólar	R$ 5,43
Balança comercial (saldo)	US$ 76,50 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 73,78 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 04/11/2024

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47%* aa) – Expectativa 2025	9,72% ao ano

*** Taxa de juro real máxima para 2025**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	3,53
5,00	4,26
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97

19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00	5,02
21,50	5,02
22,00	5,03
22,50	5,04
23,00	5,04
23,50	5,05
24,00	5,06
24,50	5,06
25,00	5.07
25,50	5,07
26,00	5,08
26,50	5,08
27,00	5,09
27,50	5,09
28,00	5,10
28,50	5,10
29,00	5,11
29,50	5,11
30,00	5,11
30,50	5,12
31,00	5,12
31,50	5,12
32,00	5,13
32,50	5,13
33,00	5,13
33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
35 ou mais	5,47

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

a) Renda Fixa
b) Renda Variável
c) Investimentos no Exterior
d) Investimentos Estruturados
e) Fundos Imobiliários
f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:
As aplicações dos recursos do RPPS poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:
A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão
O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES
Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.

b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	**AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**
AAA	**Standard & Poor's**

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

xxxxxx/XX, xx de xxxxxx de 2024.

Assinaturas

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024- RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	**Limite Resolução %**	**Posição Atual Carteira (R$)**	**Posição Atual Carteira (%)**	**LIMITE INFERIOR %**	**ESTRATÉGIA Alvo %**	**LIMITE SUPERIOR %**	**META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO**	**RESUMO DA ESTRATÉGIA**	**LIMITE INFERIOR (%**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	**19.576.821,23**	**73,07**	**0,00**	**45,00**	**100,00**	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	**7.216.154,60**	**26,93**	**0,00**	**30,00**	**60,00**	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Cota	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00

Sênior – 7º, V, a										
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**5,00**	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**10,00**	**30,00**	14%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	0,00	0,00	**0,00**	**1,00**	**10,00**	14%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**	12,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		**26.792.975,83**	100,00		100,00					

ERIKA PATRICIA DE FREITAS-
Presidente do CMP

ROSANA MARIA GOMES-
Membro

PAULO ROBERTO BRAGA-
Membro

GILSIANE MAXIMINIA DO NASCIMENTO-
Membro

ALESSANDRA CRISTIANE DE SOUZA-
Membro

JULIANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA-
Representantes dos Inativos

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:F6AC160F